SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3882

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 019/CIMCERO/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 019/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-345/CIMCERO/2024

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento Menor Preço Por ITEM, modo ABERTO. Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS/CANCELADOS), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: **09/01/2025**. Horário: **10h01min** (Horário de Brasília – DF) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual contratação é de R$ 27.411.527,38. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

Ji-Paraná-RO, 20 de dezembro de 2024.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro(a) do CIMCERO
Portaria nº 047/2024/CIMCERO

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:114E71A5

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO Nº 091/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE CUJUBIM,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida do Condor, nº 2588, Bairro Setor Institucional, CEP: 76864-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JOÃO BECKER,** brasileiro, casado, portador da RG nº 1385.075 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 080.096.432-20, residente e domiciliado no Município de Cujubim - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº

409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam- se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme estabelecido na Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2025 no valor total de **R$ 149.724,20 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 12.477,02 (doze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dois centavos)**, que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a **vigência no dia 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA QUINTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Cumprir o objetivo descrito na Cláusula Segunda desse contrato.
b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SEXTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA SÉTIMA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
e) Acompanhar a execução desse CONTRATO.
f) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO
CLÁUSULA NONA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação as referidas resoluções; Anexo II – Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2025;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024.

Município De Cujubim
JOÃO BECKER
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Rafaela Boiago Jordão **CPF:** 821.622.122-34	**Nome:** Gabriel Silva Romão **CPF:** 045.105.012-69

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:5A979DF2

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO Nº 092/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE CUJUBIM,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida do Condor, nº 2588, Bairro Setor Institucional, CEP: 76864-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JOÃO BECKER,** brasileiro, casado, portador da RG nº 1385.075 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 080.096.432-20, residente e domiciliado no Município de Cujubim - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes aos serviços Operacionais de Disposição Final de Resíduo Sólidos Urbanos no Aterro Sanitário que está sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário ao funcionamento do setor operacional, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam- se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Operacional a cobertura das despesas atinentes as **Operações de Aterro Sanitário** que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Centra/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, utilizando-se das infraestruturas dos Aterros Sanitários, localizados nos Municípios de Ariquemes e Jaru, conforme estabelecido nos objetivos deste Consórcio Público.

CLÁUSULA QUARTA – Conforme os dados constantes nos Registros Operacionais do CISAN Central/RO, a média mensal de resíduos gerados nos municípios consorciados e de acordo com o que vem sendo destinados nos anos anteriores é de 149,88 toneladas. A Tabela 1, a seguir apresenta a estimativa diária e mensal do quantitativo de resíduos por município.

Parágrafo único – O quantitativo de resíduos especificados na Tabela 1 poderá sofrer variações, conforme a época do ano ou conforme os municípios venham a adotar ou não a coleta seletiva de resíduos.

CLÁUSULA QUINTA - Os resíduos sólidos urbanos para a destinação final deverão ser entregues nas unidades operacionais, seja por meio de transporte próprio do município consorciado, por meio de terceiro contratado pelo município consorciado, ou ainda, por meio de contrato específico do serviço de transporte intermunicipal de resíduos executados por este CISAN Central/RO.

Parágrafo único – Todos os resíduos destinados no Aterro Sanitário serão pesados por meio de uma Balança Rodoviária para a pesagem dos caminhões, onde será realizado a aferição da quantidade de resíduos destinado por viagem de cada município consorciado ao CISAN Central/RO e ao final de cada mês será encaminhado o relatório de medição para acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA - O CISAN Central/RO realizará as operações nos dois aterros sanitários para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos dos municípios consorciados, até que seja emitido a licença ambiental de operação do aterro sanitário de Jaru, todos os municípios destinaram os seus resíduos no aterro sanitário de Ariquemes.

Parágrafo único – A partir do início das operações nos dois aterros sanitários, de Jaru e Ariquemes, o município consorciado destinará os resíduos no aterro sanitário mais próximo, conforme a Tabela 1.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado durante o horário de operação do aterro sanitário que se inicia às 06h da manhã e vai até as 18h da tarde, com intervalo de 02h de descanso e almoço, sendo que no caso de necessidade específica de realização de coleta noturna será estabelecido jornada diferenciada para atendimento dos municípios.

DO VALOR DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA OITAVA – O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, sendo o valor a ser pago por tonelada de resíduos destinados no aterro sanitário fixado em **R$ 150,31 (cento e cinquenta reais e trinta e um centavos)**, considerando a estimativa de resíduos do **Município de Cujubim** a parcela mensal é de aproximadamente **R$ 22.528,43 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos)**, total por ano de **R$ 270.341,18 (duzentos e setenta mil, trezentos e quarenta e um reais e dezoito centavos)**, conforme a Resolução Nº 79/2024/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme estabelecido na Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO, inerente ao RATEIO OPERACIONAL para fazer frente as despesas das atividades OPERACIONAIS do CISAN Central/RO, após medido e atestado o quantitativo de resíduos destinados no aterro sanitário e o respectivo valor da parcela mensal o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO em realizar o pagamento dos valores por meio de Boleto Bancário em até 15 dias corridos a partir da sua emissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da parcela referente ao mês de dezembro de 2025 será medido e cobrado de acordo com a parcela praticada no mês anterior (novembro), devendo MUNICÍPIO/CONTRATANTE proceder o pagamento e após o fechamento do mês, qualquer diferença apurada será quitada no mês subsequente (janeiro).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de atraso no pagamento haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2025, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Prestar os serviços operacionais descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
d) Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
e) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
f) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
g) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
h) Acompanhar a execução desse CONTRATO.
i) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral; Anexo II – Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2025;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024.

Município De Cujubim
JOÃO BECKER
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Rafaela Boiago Jordão **CPF:** 821.622.122-34	**Nome:** Gabriel Silva Romão **CPF:** 045.105.012-69

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:372EBD25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA MESA Nº 03/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, Estado de Rondônia, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO;
CONSIDERANDO *as festividades dos feriados do dia 25 de dezembro de 2024 (quarta-feira) – Natal e 01 de janeiro de 2025 (quarta-feira) – Confraternização Universal.*
CONSIDERANDO *a necessidade de ajustes financeiros, a fim de manter o equilíbrio entre as receitas e despesas, bem como o fechamento contábil do exercício de 2024;*
CONSIDERANDO *a necessidade de redução no custeio da manutenção da Administração Pública no período em questão, de reconhecida diminuição da demanda administrativa;*
FAZ SABER:
ART. 1º- A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, determina, em caráter excepcional, recesso funcional para os servidores desta Casa de Leis no período de **16 de dezembro de 2024** (*segunda-feira*) à **10 de janeiro de 2025** (*sexta-feira*), com o retorno ao expediente para o dia **13 de janeiro de 2025** (*segunda-feira*).
§ 1º- Durante o período de recesso funcional, os gabinetes dos senhores vereadores funcionarão sob responsabilidade e supervisão de cada vereador.

§ 2º- Em caso de necessidade e interesse público, o Presidente da Câmara poderá convocar os servidores para exercer suas atividades laborais em quaisquer dias compreendidos no respectivo período.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024, revogando disposições em contrário.
Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

MARILZA C. V. DOS SANTOS
Vice-Presidente da CMAFO

ADELMO GARCIA
2º Vice-Presidente da CMAFO

JACY E. RIBEIRO NETO
1º Secretário da CMAFO

DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO
2º Secretário da CMAFO

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:5BA02356

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.909/2.024 ATUALIZA, PARA O EXERCÍCIO DE 2.025, OS VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DA ÁREA DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO PARA FINS DE BASE DE CÁLCULO DE IPTU.

Decreto n° 10.909/2.024

Atualiza, para o exercício de 2.025, os valores unitários de metro quadrado da área de terreno e de construção para fins de base de cálculo de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica e no Código Tributário do Município e

CONSIDERANDO tratar-se de correção monetária do valor do tributo;

CONSIDERANDO o que estabelece o parágrafo único do artigo 3º e 4º, I da Lei 558/2001;

CONSIDERANDO que o IPCA acumulado desde a última atualização do tributo soma o percentual de 4,87%:

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizados em 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), para o exercício de 2.025, os valores decorrentes da planta de valores do município e demais taxas que não forem indexadas pela UPF.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Izidoro Stédile, dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:63A9D9FB

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.910/2024. "ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPF DO MUNÍCIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025".

DECRETO Nº 10.910/2024.

"Estabelece o valor da Unidade Padrão Fiscal – UPF do Munícipio para o exercício de 2025".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 57, VI da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do Art. 393 da Lei Municipal nº 558/2001,

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município para o exercício de 2025 será de **R$ 119,14 (cento e dezenove reais e quatorze centavos)** que servirá para cálculo da cobrança das taxas, correções, infrações, penalidades e outros, em obediência a Lei nº 558 de 31 de dezembro de 2001, Art. 393 parágrafo único.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1EB6A842

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 14/2024/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 14/2024/GAB/SEMED

"NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO DO CACS/FUNDEB MUNICIPAL 2023/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, RO, GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria Nº. 165/2022/GAB,

***Resolve*:**

Art. 1º Nomear para a Comissão do CACS/FUNDEB MUNICIPAL exercício 2023/2026, deste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, conforme dispõe o Decreto nº 10.518 de 12 de Janeiro de 2023.

10 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
PAULO SERGIO CRISTINO DE OLIVEIRA; e
SIMONI DA SILVA EMERICK RUNGE.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 20 de dezembro de 2024.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:5781E8B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1521/2024
b) Licitação Nº :	200/2024

c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	20/12/2024
e) Objeto Homologado :	contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Confecção e instalação de uma Janela para o Novo Gabinete do Prefeito. A referida reforma é necessária para garantir a adequação das condições de trabalho e o atendimento às demandas do Gabinete, visando maior eficiência nas atividades realizadas em beneficio a população de Alta Floresta D'Oeste – RO, através de Dispensa de Licitação de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Fornecedor: HOFFMANN VIDRAÇARIA
CNPJ/CPF: 37.131.696/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 950,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 20 de dezembro de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário SEMAF

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:08F6E75C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA 001/CPL/2024

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a **Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica de 9.381,33 m²** em vias urbanas, destinadas a atender as necessidades do município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Contrato de Repasse 932174/2022 - Operação 1083491-54. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. No valor total de**R$ 1.978.981,91** (um milhão novecentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta e um real e noventa e um centavo) em favor da empresa:**MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA - 40.976.611/0001-94.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 20 de dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:1702F9E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação,** por inexigibilidade, para **Contratação de empresa para realização de apresentação artística (show artístico) com os Cantores PEDRO LUCCAS E VINICIUS e banda**, para apresentação no evento que ocorrerá em praça Pública (REVEILLON), da cidade de Alto Alegre dos Parecis, prevista para ocorrer no dia 31 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica- se a presente contratação, tendo em vista garantir um evento de qualidade e bem organizado, como o REVEILLON em Alto Alegre dos Parecis. Contratar uma empresa especializada traz expertise, gestão profissional, garantia de qualidade, minimização de riscos e foco nos detalhes, proporcionando uma experiência positiva para o público e os organizadores.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais), em favor da empresa: **GENESIS MATHEUS KEDEZIERSKI 01279127201,**inscrita no**CNPJ: 46.442.803/0001-05.**

DA BASE LEGAL:
Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis – RO 20 de dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:0ACDC272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2024

OBJETO:
O fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação,** com objeto **Aquisição de Placas Veicular**, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica – se que esta aquisição se faz necessária pararegularização do veículo Fiat Argo Drive 1.3 Ano 2020 Placa QTC8G27pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO. Tal despesa têm como finalidade na regularização do veículo visto que mesmo precisou passar na vistoria e a placa encontrasse em situações precárias por esse motivo o DETRAN de Rondônia solicitou que fosse realizado a troca da mesma para que pudesse passar na vistoria. Com a regularização do veículo a secretaria poderá dar andamento nas atividades executadas diariamente, a aquisição desse objeto é extremamente necessária para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 300,00** (trezentos reais), em favor da empresa: **EMPLACAR SERVICOS DE ESTAMPAGEM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA CNPJ: 10.809.682/0002-12.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 20 de dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:E4D99EF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2024

OBJETO:
O fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação,** com objeto **Aquisição de Colchões**, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica – se que as aquisições desses objetos são extremamente necessárias para estruturação do estar de enfermagem e técnicos de enfermagem do HPP pertencente ao Fundo Municipal de Saúde. Além, do bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas que trará mais eficiência aos serviços públicos prestados.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), em favor da empresa: **G. N. RODRIGUES LTDA, CNPJ: 57.930.121/0001-50.**
DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 20 de dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:9065D9CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/CPL/2024

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item, para Aquisição de Biblioteca Infantil**, destinados a atender as necessidades das Escolas Municipais de Educação de Alto Alegre dos Parecis. Processo Administrativo: ID: 86.075 - 0000710.02.02-2024. Foi ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **Item 1 e 2:** no valor total de**R$: 77.250,00** (setenta e sete mil duzentos e cinquenta reais), em favor da empresa:**CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA-CNPJ: 42.009.468/0001-97.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 20 de dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D3BF0FCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Alto Alegre dos Parecis- RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto de Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção** específicos para a realização de manutenção preventiva na estrutura física do prédio da Casa da Criança e do Adolescente através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis –RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A referida demanda consiste em realizar pequenos reparos, reparos elétricos, hidráulicos, pintura e demais serviços de manutenção, trazendo maior comodidade e segurança para as crianças e adolescente que se encontram abrigadas, via Decisão judicial ou medidas protetivas, ressaltamos que, a referida aquisição é relevante e fundamental para a manutenção preventiva e para o desenvolvimento das atividades da Instituição, segurança das instalações e a preservação do patrimônio público.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 7.078,60** (quatro mil novecentos reais e cinquenta centavos), em favor da empresa**: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ALTO ALEGRE LTDA - 06.199.861/0001-27.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 20 de dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5B373574

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.967/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.967/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

> "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. FONTE DE RECURSO: 1.543.0000.0000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância R$ 257.372,05 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e cinco centavos), provenientes de recursos de* TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR, para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para a cobertura de despesa com folha dos servidores do FUNDEB, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Órgão	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func/Prog	Categ. Econ.	Especificação	Ficha	D.R.	Saldo
12.3610002.2110		Gestao do Fundeb VAAR			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	XXX	1.543.0000.0000	257.372,05
TOTAL FUNCIONAL...					257.372,05
TOTAL DO CRÉDITO					257.372,05

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado os recursos proveniente de repasse financeiro referente TRANSFERENCIAS DO FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR, recurso distribuído nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 - REGULAMENTA O NOVO FUNDEB –VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) do FNDE/GOVERNO FEDERAL, na importância de *R$ 254.372,05 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e cinco centavos),* Conforme se especifica:
§ 1º - Por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente, na própria UNIDADE: 02.03.00, no valor de R$ 228.956,14 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Órgão	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func/Prog	Categ. Econ.	Especificação	Ficha	D.R.	Saldo
12.3610002.2110		Gestao do Fundeb VAAR			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	1.543.0000.0000	228.956,14
TOTAL FUNCIONAL...					228.956,14
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO					228.956,14

§ 2º - Por Excesso de Arrecadação *no valor de R$ 28.415,91 (vinte e oito mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e um centavos),* provenientes da: *F*ONTE DE RECURSO: 1.543.0000.0000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR, FICHA RECEITA 219 – CÓDIGO 1.7.5.1.50.0.1.04 – DESCRIÇÃO: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR – VALOR R$ 28.415,91.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, Inciso II, c/c 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B704CEDE

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 443/2024

DECRETO Nº 443/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 6.156,69 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.11.00			02.11.00	
	17.5120021.2095			17.5120021.2095	
319	3.3.90.39.00		318	3.3.90.30.00	
	1.500.0000.0000	6.156,69		1.500.0000.0000	6.156,69

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:83741D9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/PMAP/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/PMAP/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 029/PMAP/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ATIVIDADES DE CAPITAÇÃO DE RECURSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA- CNPJ Nº 04.650.260/0001-63

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Governo, **Camila Emily Gnann Pavan, portadora da Cédula de Identidade n.º 99**31 /RO, e inscrita no CPF: 002.***202-**,** e de outro lado a Empresa **RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.650.260/0001-63**, estabelecida na Avenida Capitão Sílvio, n.º 1409, Salas C, D, 8, 9, 10 e 10-A, Edifício Black One, Setor 01, Cep. 76.870-185, Município de Ariquemes/RO, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Marcos Aurélio Pereira**, portador do RG n.º 58**21 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.090-312-** doravante denominada de **CONTRATADA.**

I –DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução, estabelecido no item 7.2.1, do Contrato nº 029/PMAP/2024, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ATIVIDADES DE CAPITAÇÃO DE RECURSOS com prestação de serviços orientativos nos cadastramentos de propostas e preenchimentos de planos de trabalhos referentes aos recursos captados provenientes de emendas parlamentar, propostas voluntarias, junto ao Governo do Federal e Governo Estadual e Secretarias Municipais, nos exatos termos do Processo Administrativo 1105/2024, Pregão Eletrônico 023/2024.

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda - O prazo estabelecido no item **7.2.1** do Contrato nº 029/PMAP/2024 será prorrogado por 02 (dois meses), com término em **08/03/2025**, data esta que será considerada, para todos os fins, como prazo de execução e de vigência contratual.

III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 20 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica**)**
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
Rheação Serviços Técnicos LTDA
Empresa Contratada
MARCOS AURÉLIO PEREIRA
Representante Legal

(Assinatura Eletrônica)
CAMILA EMILY GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Governo – SEMGOV

TESTEMUNHA (s):

(Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:82B9FF63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO

O prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO usando das suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal AUTORIZA a;

Empresa: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA**	
ENDEREÇO: Rua 38, 1791, Jardim Zona Sul, na cidade de Ariquemes/RO	
CNPJ: 11.139.487/0001-04	Inscrição estadual:
Contrato:**Nº 046/PMAP/2023**	Processo administrativo: 1-1144/2023
Valor contratual: R$672.052,93	
Objeto:**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICAEMTSDCOMDRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO,CONVÊNIO SICONV N° 864909/2018**	
Paralisação a partir de: 18/12/2024	

Conforme exposto, considerando que devido ao período de férias coletivas dos funcionários que atuam nesta obra. Contudo essa prefeitura autoriza a paralisação da mesma a partir da data do Pedido.

Alto Paraíso - RO, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:26124E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao **Processo Administrativo nº 3444/2024**, cujo objeto é a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BALÕES N° 7 CHEIOS COM GÁS HÉLIO, PARA ATENDER O EVENTO DO RÉVEILLON NA PRAÇA ",novalor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),** em favor da Empresa: 57.862.512 **CHARLES DE SOUZA DO NASCIMENTO**, incrita sob o **CNPJ:** 57.862.512/0001-84.
Alto Paraíso – RO, 20 de dezembro de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:466DF35D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DECRETO Nº140/GAB/2024 DA SRª . ELLEN CRISTINA XISTO VITORIA RECO.

Decreto N.º 140/GAB/2024
De 20 de Dezembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 1724/2024, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica renovado a cedência com ônus á **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO** a servidora Sr.ª. **ELLEN CRISTINA XISTO VITORIA RECO**, no cargo de PROFESSORA PN2 PEDAGOGA, (40 HORAS) pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A servidora prestará serviços para **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, por um período de (12) meses, de 01/01/2025 á 31/12/2025, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito da servidora.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:FEF53E39

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DECRETO Nº144/GAB/2024 DO SR. ANDERSON JULIÃO INÁCIO

Decreto N.º 144/GP/2024
De 20 de DEZEMBRO de 2024

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de N.1727/2024, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido a cedência com ônus á**PREFITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO** o servidor Sr.**ANDERSON JULIÃO INÁCIO**, no cargo de GARI, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO,**por um período de (12) meses, de**01/01/2025 á 31/12/2025**, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:A9476088

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CEDÊNCIA DECRETO Nº148/GAB/2024 DO SR.RIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS

Decreto N.º148 /GAB/2024
De 20 de Dezembro de 2024

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO.,**VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de N.1728/2024, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º-Fica concedido a cedência sem ônus à**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-RO** oservidor Sr.**RIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O servidor prestará serviços paraa **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-RO**por um período de (12) meses, de**01/01/2025 a 31/12/2025**, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Município

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:B7E4A822

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato 1º Termo aditivo de prazo e valor ao contrato 108/PGM/2022
CONTRATO Nº: 108/PGM/2022
PROCESSO Nº: 617.07.08-2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: MFM SOLUCÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, bem como a atualização do valor contratual, nos moldes da cláusula quinta "do reajuste", prevista no contrato n. 108/2022.
DATA: 21/11/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
MFM SOLUCÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA – empresa contratada – representada por ALLAN THIAGO MULLHER CIRINO.
JOELMA DA SILVA FREITAS – Secretária Municipal Meio Ambiente e Turismo – interveniente
OBS.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:03F426E7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705.02.06-2024/SEMSAU/CARONA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU/FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1705.02.06-2024/SEMSAU/CARONA, referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 2024019368 - 2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, com sede na Rua B-08, Quadra 14, Lote 20, ITANHAGA I – CALDAS NOVAS/GO, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05. 593.119/0001-39, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA ETC), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES ETC), VISANDO ATENDER OS

VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU/FMS, do Município de Alvorada d'Oeste, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.477.309/0001-65, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5.079, Sala 06, Piso 3, Bairro: Centro, Cep.: 76.940-000 - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, pelo valor de: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.
RESOLVE:
1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório CARONA Nº 012/2024, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
A presente Homologação será publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU/FMS DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2024.

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde
Port.nº 319/GAB/2023

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:93190AAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 14, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: Estabelece no âmbito da Agência Reguladora do Município - AMR o recesso para o final de ano, bem como, fixa orientações pelos usuários dos serviços regulados e administrados por esta Agência.

O DIRETOR PRESIDENTEDA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 1.784/2013, Decreto nº 21.743/2024 e, em atendimento a Decisão Colegiada(ID 2857423).

RESOLVE:
Art. 1°Em decorrência do recesso para comemoração dos períodos de final de ano (Natal e Ano Novo), não haverá expediente na AMR, no período correspondente a 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.
Art. 2°Os atendimentos da Ouvidoria funcionarão remotamente durante o recesso, por meio dos e-mails:amr.ouvidoria@gmail.com,amr.presidencia2023@gmail.com,be m como, pelo whatsapp (69) 3516-2122, e havendo necessidade, em caso de ocorrência urgente (repavimentação/falta de água, outro), um servidor deverá se deslocar ao local para averiguação.
Parágrafo único. Neste período de recesso as manifestações poderão ser formalizadas normalmente pelos e-mails e serão atendidas a partir do retorno às atividades. Da mesma forma se dará a resposta e encaminhamento de e-mails.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente AMR
Dec. 21743/PMA/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:96315C58

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 00499.01.01.2024
Contrataçao Direta
Justificativa Nº 0047/2024/CPL/CMA

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6196 de 24 de janeiro 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO realizado pela autoridade competente Presidente Renato Garcia.

Comunica aos interessados e participantes do CONTRATAÇAO DIRETA **0047/2024** referente Contratação de empresa especializada Contratação de pessoa jurídica especializada para, o conserto do veiculo placa SLL1B08, Chassi 8AP359AFZRU355461 da câmara de vereadores de Ariquemes

EMPRESA:
A. P. DE O. COSTA LTDA
CNPJ: 15.330.328/0001-43

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO
VALOR: R$22.840,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
20/12/2024

Ariquemes, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:2B314C4C

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO (AMR) DE ARIQUEMES REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Ata da **8ª Reunião Ordinária**do **Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação (AMR)** de Ariquemes realizada em 05 de Novembro de 2024, nas dependências da Casa dos Conselhos às 10h00min com pauta conforme edital número 009/2024: **1 –Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; e2 – Apresentação do 2° Quadrimestre AMR; 3 – Agenda Regulatória 2025; 4 – Revisão Ordinária; 5 - Aspectos gerais da operação dos serviços de abastecimento de Água e coleta de Esgoto no município de Ariquemes; e 6 - Outros assuntos.** A reunião inicia-se às 10h15mincontando com a presença de 05 entidades, representadas por **04** conselheiros titulares, e **01** suplente: Marco Aurélio Soares Fernandes - **AMR** (titular); Glauco Rodrigo Kozerski -**PODER EXECUTIVO**(titular);Tatiana Cristina Ifran de Oliveira – **AGUÁS DE ARIQUEMES/AEGEA** (suplente); Elenildo Oliveira dos Santos - **MOTOTÁXI** (titular); Alysson Rossi dos Santos - **USUARIOS**(titular). Estavam presentes na reunião, a Representante da Casa dos Conselhos, Kailaine Oliveira (auxiliar administrativa),

Rodrigo P. Lopes -**ÁGUAS ARIQUEMES/AEGEA** e Kelly Cristina da Silva - **AMR.** Registra-se a ausência do representante: **ENTIDADE REGULADA TÁXI - USUÁRIOS: TÁXI e MOTOTÁXI**.**1)**A Ata da reunião anterior foi lida e aprovada, sem ressalvas, por todos os conselheiros presentes. O conselheiro Alysson Santos alerta para o apontamento da concessionária Águas de Ariquemes que informou ter entregado um relatório para a AMR constando todos os lotes urbanos que apresentam soleira negativa junto a rede do sistema de coleta de esgoto sanitário no município de Ariquemes. Glauco Kozerski questiona se o relatório foi entregue. Marco Aurelio informa que o documento é uma justificativa da concessionária que aponta não ter um estudo de perfil de todos os lotes urbanos no município. Rodrigo Lopes informa que o documento consta uma relação de alguns lotes urbanos que foram visitados pela concessionária, mediante acionamento dos usuários do sistema onde, na ocasião da visita, visualmente, foram identificados pela concessionária com soleira negativa. Alysson Santos sugere determinar um percentual de lotes urbanos que apresentam a soleira negativa e pergunta o que será feito para que esses lotes participem do sistema de coleta de esgoto sanitário. Glauco Kozerski aponta que o número de lotes urbanos que apresentam soleira negativa tem que constar no projeto base, com dados do plano altimétrico da cidade, para decidir em qual local a rede deverá ser construída, visando atender o maior número de cotas possíveis. Rodrigo Lopes informa que a concessionária utiliza as adequações de profundidade da rede conforme a necessidade que esta apresenta para atender o maior número de lotes urbanos possíveis. Rodrigo Lopes informa que uma norma da Agência Nacional de Águas – ANA aponta ser da responsabilidade do usuário encontrar a solução para a soleira negativa, mas que nos casos em que o usuário solicita que a concessionária visite seu lote urbano e, ao constatar a soleira negativa, são sugeridos arranjos para solucionar o problema. Alysson Santos aponta a importância de se discutir a soleira negativa além da questão de possibilidade da adesão ou não do usuário, mas também sobre a cobrança da taxa de disponibilidade da rede, visto a necessária identificação da condição social e financeira desse usuário. O conselheiro Glauco Kozerski sugere erro no projeto na hipóteseda rede de coleta do esgoto construída em um determinado trecho de rua ou avenida contemplar em sua maioria mais lotes urbanos com soleira negativa onde, ao mesmo tempo, alerta para a falta de informação concreta sobre soleira negativa desde quando começaram as obras. Glauco também aponta que o projetista deve se atentar para visitar em campo cada caso, antes de determinar em qual local será construída a rede de coleta, se na alameda, ou na rua, visando contemplar o maior número de cotas de lotes urbanos com o sistema de coleta do esgoto sanitário. Marco Aurelio sugere a concessionária que a identificação da quantidade de lotes urbanos que apresentem soleira negativa em determinado bairro seja concretizado, antecipadamente, a execução de construção da rede de coleta do esgoto sanitário. **2)**O presidente Marco Aurelio apresenta o organograma, o Plano Pluri-Anual, os serviços e concessões regulados, o orçamento financeiro, indicadores de fiscalização, palestras, ações, atividades e trabalhos realizados da agência municipal de regulação municipal. **3**)O conselheiro Glauco Kozerski questiona como estão os processos dentro da AMR para normatização de certos temas, como: padronização de valas, tempo de execução para uma determinada obra, tipo de material a ser utilizado, publicidade antecipada do cronograma anual de obras, entre outros fatores críticos que demandam urgência para serem normatizados. Glauco menciona uma reunião ocorrida com a Prefeitura Municipal, onde a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG se posicionou disponível para participar da construção das normativas necessárias. O conselheiro menciona uma NBR lançada recentemente pelo Departamento Nacional de Infraestrutura e Trânsito – DNIT com parâmetros que podem ser adotados na proposta de normatização para recomposição da camada asfáltica em tramitação na AMR. **4)** Glauco se propõe a colaborar com a AMR enviando uma proposta de minuta para normatização para revisão ordinária e questiona qual o prazo para a proposta. Marco Aurelio informa que a revisão ordinária é um mecanismo contratual e que cabe a concessionária estimular sua ocorrência. **5)**Alysson Santos menciona o caso dos usuários do sistema de distribuição de água tratada residentes na Avenida Corbélia, no bairro Jardim Paraná, que sofrem diariamente com o abastecimento de água parcial e sem pressão suficiente para encher o depósito da residência, durante horas ou até por dias seguidos, visto que a rede apresenta grande volume de ar na tubulação, gerando leitura de consumo no hidrômetro medidor. Glauco questiona se foi realizada a setorização nesse local. Rodrigo Lopes informou que as adequações na rede ocorrem de forma constante, porém em certos casos a solução adotada não imprime o resultado ideal e que, neste caso mencionado, foi necessária readequação posterior da rede para que o problema fosse resolvido. **6)**Glauco informa que houve uma reunião para discutir a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e que, na ocasião, não foi discutida a questão do orçamento para realizar a revisão. Marco Aurelio apresenta a minuta de resolução que regra a concessão do serviço de mototaxistas. Elenildo Oliveira informa que todos os mototaxistas devem apresentar anualmente documento comprobatório de antecedentes criminais para a associação. Glauco questiona se todo condutor pode ter auxiliar. Elenildo Oliveira informa que nem todos condutores tem auxiliar e que, todos associados possuem carteira de identificação e são cadastrados na AMR. O conselheiro informa que a todos os mototaxistas são associados e tem disponibilizado um fundo de reserva para socorro em caso de acidentes pessoais ou de terceiros. Elenildo Oliveira informa que o aplicativo disponibilizado ao usuário tem grande aceitação da população. Concluídas as discussões às11h49min,o Presidente Marco Aurélio Soares Fernandes agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu Alysson Rossi dos Santos, que secretariei essa Ata, leio e assino a presente, juntamente com os demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença na pagina 10.

CONSELHEIROS TITULARES

Glauco Rodrigo Kozerski - **PODER EXECUTIVO**_____

Elenildo Oliveira dos Santos -**MOTOTÁXI**_____

CONSELHEIRA SUPLENTE

Tatiana Cristina Ifran de Oliveira - **ÁGUAS DE ARIQUEMES**_____

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
Secretário

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:62D1ACD4

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 1/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.019/2023 FUNCET

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO nº 1/2024

Processo Administrativo nº29.019/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2)RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDACNPJ: 06.199.223/0001-06

OBJETO: Aditivo de prazo no Contrato nº 1/2024, Processo Administrativo nº 29.019/2023.

VALOR:12 (doze) meses

Ariquemes/RO, 20 de dezembro de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E64D4959

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE SALDOS DE CONTRATO E EMPENHO- CONTRATO Nº 430-2023

Partes:
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Ariquemes

1. OBJETO:

Ato Administrativo para fins de suprimir o saldo **a executar**existente no Contrato 430 de 06/12/2023 (ID 2010655), pendente de sua baixa/contabilização diante do contrato e necessidade de regularização dentro do Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI.

2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que a Prefeitura de Ariquemes realiza o cadastramento dos contratos firmados entre a Prefeitura e Empresas no Sistema SCPI, que os serviços prestados no contrato 430/2023 foram concluídos e todos os débitos com a Empresa foram quitados. Porém, averiguamos que ainda resta SALDO A EXECUTAR no referido Sistema.

Observando o artigo 92, inciso V da INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, onde dispõe que *"Havendo saldos remanescentes, deverá proceder com a elaboração do Termo de Ajuste de Saldos de Contrato e Empenho, nos casos que o exigirem, a fim de compatibilizar o encerramento dos saldos do objeto que se vincularam ao contrato e empenho"*, fica comprovado a pertinência da elaboração deste Termo.

Assim sendo, e diante da necessidade da correção do Sistema, uma vez que processualmente os procedimentos foram realizados, restando apenas o saldo a executar do contrato no Sistema SCPI, emitimos o presente**TERMO DE AJUSTE DE SALDOS**para fins de adequações no Sistema do contrato 430/2023 que apresenta saldo a executar **que não será mais utilizados** de acordo com o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO Contrato nº 430/2023 de 05/12/2024 (ID 2836653).

3.DO CONTRATO

O contrato 430/2023, firmado entre a Prefeitura de Ariquemes e a Empresa M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL , através do Processo Administrativo nº 15.068/2023- Processo Relacionado- Medição de Obra nº 25073-2024 cujo objeto foi para Contratação de empresa especializada para execução da construção - cobertura do Pátio da EMEIEF Jorge Luiz Moulaz no Município de Ariquemes/RO.

O referido contrato foi cadastrado no SCPI em 2023, para fins de publicação no Portal da Transparência, no valor de R$ R$ 79.987,85 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Posteriormente cadastrou-se no SCPI, o primeiro termo aditivo de valor de SUPRESSÃO, com nº 00001/2024 em 25/10/2024, no valor de R$ - 7.336,19 (sete mil, trezentos e trinta e seis reais e dezenove centavos) e o registro de nº 00002/2024 em 17/10/2024, no valor de R$ 6.890,40 (seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos) .

Diante do Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pela Comissão de Fiscalização - (ID 2836653), onde registra serviços glosados e assim **RESTANDO um saldo de R$ 4.552,26 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).**

Sendo assim, não resta outra alternativa para a supressão do saldo a executar, senão por meio deste Termo.

4.ATO ADMINISTRATIVO

Pelo exposto, emite-se neste Ato Administrativo o presente **TERMO DE AJUSTE DE SALDOS DO CONTRATO,** para **suprimir** o saldo**A EXECUTAR** do Contrato 430/2023 no valor de **R$ 4.552,26 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).** regularizando o contrato no SCPI, uma vez que o Processo Administrativo encontra-se com o Termo de Recebimento Provisório da obra.

Ariquemes/RO, 19 de Dezembro de 2024.

(Assinatura Eletronicamente)
SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação
Decreto Nº 19.645 De 16/03/2023.

MARCELO CEBALHO DE BELEM
Fiscal

MILTON SEBASTIÃO ALONSO SOARES

SCARLLATY RUYANE GOMES OLIVEIRA
Comissão De Fiscalização

ROSEMEIRE P. TORRES DA SILVA
Responsável Pela Elaboração Do Termo De Ajuste.

Para Ciente:
PATRÍCIA FRANÇOZO LOPES
Diretora Executiva

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:278A91DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE SALDOS DE CONTRATO E EMPENHO CONTRATO Nº 282-2023

Partes:
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Ariquemes

1. OBJETO:

Ato Administrativo para fins de suprimir o saldo **a executar**existente no Contrato 282 de 18/08/2023 (ID 1789993), pendente de sua baixa/contabilização diante do contrato e necessidade de regularização dentro do Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI.

2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que a Prefeitura de Ariquemes realiza o cadastramento dos contratos firmados entre a Prefeitura e Empresas no Sistema SCPI, que os serviços prestados no contrato 282/2023 foram concluídos e todos os débitos com a Empresa foram quitados. Porém, averiguamos que ainda resta SALDO A EXECUTAR no referido Sistema.

Observando o artigo 92, inciso V da INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, onde dispõe que *"Havendo saldos remanescentes, deverá proceder com a elaboração do Termo de Ajuste de Saldos de Contrato e Empenho, nos casos que o exigirem, a fim de compatibilizar o encerramento dos saldos do objeto que se vincularam ao contrato e empenho"*, fica comprovado a pertinência da elaboração deste Termo.

Assim sendo, e diante da necessidade da correção do Sistema, uma vez que processualmente os procedimentos foram realizados, restando apenas o saldo a executar do contrato no Sistema SCPI, emitimos o presente**TERMO DE AJUSTE DE SALDOS**para fins de adequações no Sistema do contrato 282/2023 que apresenta saldo a executar **que não será mais utilizados** de acordo com o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Obra de 13/12/2024 (ID 2857388).

3.DO CONTRATO

O contrato 282/2023, firmado entre a Prefeitura de Ariquemes e a Empresa PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME , através do Processo Administrativo nº 19.343/2023 cujo objeto foi para Contratação de empresa especializada em construção civil, visando a conclusão de salas de aula, com ampliação de 03 (três) salas e banheiros, nas escolas Henrique Dias e Mafalda Rodrigues no município de Ariquemes - RO.

O referido contrato foi cadastrado no SCPI em 2023, para fins de publicação no Portal da Transparência, no valor de R$ 304.574,25 (trezentos e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Diante do Termo de Recebimento definitivo da obra, emitido pela Comissão de Fiscalização , onde registra valor não executado e assim **RESTANDO um saldo de R$ 20.859,13 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)**

Sendo assim, não resta outra alternativa para a supressão do saldo a executar, senão por meio deste Termo.

4.ATO ADMINISTRATIVO

Pelo exposto, emite-se neste Ato Administrativo o presente **TERMO DE AJUSTE DE SALDOS DO CONTRATO,** para **suprimir** o saldo**A EXECUTAR** do Contrato 282/2023 no valor de **R$ 20.859,13 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)** regularizando o contrato no SCPI, uma vez que o Processo Administrativo encontra-se com o Termo de Definitivo da obra.

Ariquemes/RO, 19 de Dezembro de 2024.

(Assinatura Eletronicamente)
SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação
Decreto Nº 19.645 De 16/03/2023.

MARCELO CEBALHO DE BELEM
Fiscal

MILTON SEBASTIÃO ALONSO SOARES

SCARLLATY RUYANE GOMES OLIVEIRA
Comissão De Fiscalização

ROSEMEIRE P. TORRES DA SILVA
Responsável Pela Elaboração Do Termo De Ajuste.

Para Ciente:
PATRÍCIA FRANÇOZO LOPES
Diretora Executiva

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:0D6C3002

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.906, ARIQUEMES, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2.906, ARIQUEMES, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM FINS NÃO ECONÔMICOS, COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I
Da Qualificação

Art. 1ºO Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e institucional, à proteção e preservação do meio ambiente, bem como à saúde, ao trabalho, à ação social, à cultura, ao desporto e à agropecuária,atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se de fins não econômicos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos, líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objetivo social.

Art. 2ºSão requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da Diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Estado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

II - Haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

III - haver comprovação de, no mínimo, 3 (três) anos de funcionamento.

Seção II
Do Conselho de Administração

Art. 3ºO Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a)20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b)20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c)até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d)10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e)até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I-fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II-aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III-aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV-designar e dispensar os membros da diretoria;

V-fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI- aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII- aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII- aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX- aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X- fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Seção III
Do Contrato de Gestão

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas nesta Lei.

Parágrafo Único.A organização social que atue na área da saúde, deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no artigo 198 da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 6ºO contrato de gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a organização social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social.

Parágrafo Único.O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade, ao Secretário Municipal e à autoridade supervisora da área correspondente à atividade fomentada.

Art. 7º Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções;

III - o Poder Público dará publicidade das entidades que manifestarem interesse na celebração de cada contrato de gestão;

IV - o contrato de gestão discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e terá seu extrato publicado no órgão de imprensa oficial;

V - compromisso da organização social com os direitos sociais, com as decisões dos fóruns de representação da sociedade na área de saúde e com as ações de democratização da gestão dos serviços prestados;

VI - publicidade das atividades e o cumprimento de padrões de qualidade nas atenções prestadas, garantindo mínimos sociais nas satisfações das necessidades básicas.

Parágrafo Único. As autoridades supervisoras da área de atuação da entidade devem definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que sejam signatários.

Seção IV
Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 8ºA execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelo órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§ 1ºA entidade qualificada apresentará ao órgão ou entidade do Poder Público supervisora signatária do contrato, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

§ 3ºA comissão deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Art. 9º Anualmente, a organização social prestará contas dos recursos públicos recebidos.

Art. 10. Caso a organização social adquira bem imóvel com recursos provenientes de celebração de contrato de gestão, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 11. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência a autoridade supervisora da respectiva área de atuação que deverá adotar mediadas para sanar o que for indicado, sob pena de responsabilidade solidária,sem prejuízo de representações ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e ao Ministério Público.

Art. 12. Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 13, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização comunicarão à Procuradoria Geral do Município, para que esta requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público.

Parágrafo Único.O pedido de sequestro será processado de acordo com o disposto nos artigos 822 a 825 do Código de Processo Civil.

Art. 13. Até o término de eventual ação, o Poder Executivo permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis, e zelará pela continuidade dos serviços objeto do contrato de gestão.

Art. 14. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas organizações sociais ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público Estadual ou à Câmara de Vereadores do Município.

Art. 15.O balanço da organização social deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e sujeitar-se-á à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Seção V
Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 16.As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 17.Às entidades qualificadas poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1ºSão assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 18. Fica facultada ao Poder Executivo a cessão de servidor público Municipal para as organizações sociais signatárias de contrato de gestão, com ônus para a origem.

§ 1ºNão será incorporada ao vencimento ou à remuneração de origem do servidor afastado qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 2ºNão será permitido o pagamento de vantagem pecuniária por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função de chefia e direção.

Art. 19.São extensíveis, no âmbito do Município, os efeitos do artigo 16 e 17 para as entidades qualificadas como organizações sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e outros Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie as normas gerais emanadas pela União sobre a matéria, os preceitos desta Lei, bem como os da legislação específica de âmbito estadual.

Seção VI
Da Desqualificação

Art. 20.O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão ou nesta Lei.

§ 1ºA desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2ºA desqualificação importará na reversão dos bens públicos destinadose dos valores entregues à utilização da organização social,sem prejuízo das sanções administrativas, penais e civis aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21.É vedada às organizações sociais a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 22.A organização social fará publicar na imprensa Municipal e Estadual, no prazo máximo de noventa dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 23. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 19 de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 73 de 11/12/2024 (ID 2852180)), Projeto de lei nº 3.611/2.024.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2024 às 07:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2871391**e o código verificador**F3F74516**.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:A1D8E2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.907, ARIQUEMES, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2.907, ARIQUEMES, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO - PROGFE (PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa de Gestão Financeira Escolar PROGFE, das unidades escolares da rede municipal de ensino de Ariquemes RO, cujo objetivo é dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.

Art. 2ºO PROGFE, instituído pela presente Lei, constitui mecanismo de apoio financeiro e será executado através repasse direto de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação às instituições municipais de ensino das zonas urbana e rural, através de suas unidades executoras.

Parágrafo único.O PROGFE, será implementado de acordo com o disposto nas leis educacionais vigentes

Art. 3º Entende- se por Unidade Executora, para os fins do disposto nesta Lei, a entidade de direito privado, devidamente constituída, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, representativa da unidade de ensino, composta de pessoas da comunidade escolar, pais, alunos, professores e demais servidores do respectivo estabelecimento educacional, obedecida a legislação específica.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I
DA ORIGEM, DESTINAÇÃO E REPASSE DOS RECURSOS

Art. 4ºO PROGFE, terá como fonte de recursos:

I -aqueles oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação BásicaFUNDEB;

II -aqueles oriundos do Tesouro da União, do Estado e do Município.

Parágrafo único. Os recursos de que tratam os incisos I e II serão repassados direto às Unidades Executoras alcançadas pelo PROGFE, observadas as dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação

Art.5º Os recursos serão repassados de forma direta para as Unidades Executoras, devidamente regularizadas, através de Subvenções Sociais e Contribuições, observando-se, o número de alunos constatado através do Censo Escolar do exercício anterior, fornecido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP e os Projetos encaminhados pela escola com parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, entende-se como:

I -subvenção social: transferência que independe de lei específica, a instituições públicas ou privadas, de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio;

II -contribuição: transferência corrente ou de capital concedida em virtude de lei, destinada a pessoas de direito público ou privado sem finalidade lucrativa e sem exigência de contraprestação direta em bens ou serviços.

Art. 6º Os recursos relativos ao PROGFE poderão ser destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino, inclusive nas seguintes atividades:

I -aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

II -uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

III -levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

IV -realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do sistema de ensino;
V -contratação de prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica;

VI -implementação de projetos pedagógicos;

VII -aquisição de material didático-escolar;

VIII -despesas com a manutenção da regularidade fiscal e escrituração contábil das unidades executoras;

IX -custas cartorárias.

Parágrafo único. As despesas descritas nos incisos deste artigo, quando executadas com os recursos transferidos, mesmo tratando-se de entidade privada, sujeitam-se às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 7º Os recursos destinados à manutenção de equipamentos e mobiliários, conservação do prédio, aquisição de materiais de expediente, limpeza, utensílios, materiais esportivos, didáticos e pedagógicos e despesas cartorárias, serão repassados bimestralmente, de forma direta a cada Unidade Executora das escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante apresentação do Plano de Aplicação

Anual Escolar - PAAE que refere ao PROGFE/Real por aluno, será calculado com base no Censo Escolar do ano anterior, definidos em decreto municipal anualmente.

§ 1º Os repasses dos recursos, referidos no artigo 7º, serão efetivados a cada bimestre, especificamente até o quinto dia útil dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro.

§ 2º Excetuam- se, quanto à utilização dos dados de matrícula de que trata o artigo 7º, as Unidades Executoras que necessitem da revisão dos cálculos nas seguintes situações:

I -acréscimo de matrícula acima de 50 (cinquenta) alunos no exercício vigente;

II -decréscimo de matrícula acima de 50 (cinquenta) alunos no exercício vigente.

§ 3º Cada escola deve apresentar um Plano de Aplicação Anual Escolar - PAAE por estimativa de despesas para o ano subsequente, até 10 de Dezembro do ano em curso, podendo ser revisto para alteração de valores ou de metas, desde que apresente justificativa e seja aprovada pela SEMED.

Art. 8º Os recursos destinados ao pagamento de despesas fixas, bem como água, energia elétrica, internet, telefonia fixa ou móvel, contratação de prestadores de serviços, manutenção e/ou conservação predial e de equipamentos serão efetuados através de repasses diretos e mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, conforme estimativa mensal baseada no consumo anual do exercício anterior, calculadas pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser alterada mediante justificativa de consumo real.

Art. 9º Os recursos emergenciais e os destinados às reformas, ampliações, aquisição de mobiliários, equipamentos, serão repassados diretamente, mediante apresentação de projeto complementar da escola, previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, sob forma de contribuição.

§ 1º Cada escola deve apresentar os projetos destinados para reformas, ampliações, aquisição de mobiliários e equipamentos para o ano subsequente até o dia 10 de dezembro do ano em curso, exceto nos casos emergenciais, em razão de situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 2º Uma vez definidos os valores relativos a cada fonte de recursos, será elaborada uma planilha de desembolso pela SEMED e encaminhada para a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 10.O chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, definir critérios complementares relativos aos repasses às unidades executoras.

Art. 11. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino somente serão beneficiadas se dispuserem de Unidades Executoras próprias, as quais serão responsáveis pelo recebimento e aplicação dos recursos financeiros a elas destinados.

§ 1º Os recursos serão repassados a cada Unidade Executora, mediante depósito direto na conta corrente específica para receber os recursos financeiros mensais do PROGFE Despesas e outra conta corrente específica para recebimento do recurso bimestral PROGFE Real por Aluno, sendo responsáveis por sua movimentação os representantes legais constituídos na forma da lei e dos estatutos.

§ 2º As escolas que ainda não possuam Unidades Executoras próprias ou que não estejam aptas para a percepção dos recursos, continuarão sendo atendidas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO II
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. As prestações de contas deverão ser encaminhadas através de ofício à Secretaria Municipal de Educação até o 10º (décimo) dia de cada mês no que refere ao PROGFE Despesas, e até o 10º (décimo) dia dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro referente ao PROGFE Real por Aluno.

Art. 13.O atraso na prestação de contas compromete o repasse subsequente e poderá implicar em responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros.

§ 1º Serão suspensos os repasses dos recursos financeiros, caso as Unidades Executoras não apresentem a respectiva prestação de contas à Secretaria Municipal de Educação, nos prazos estabelecidos nessa Lei, sem prejuízo das sanções expostas a seguir:
I -o atraso na entrega de uma prestação de contas acarretará em advertência para Unidade Executora;

II -o atraso na entrega de duas prestações de contas subsequentes acarretará a interrupção do repasse até a devida regularização;

III -a não regularização das pendências mencionadas nos incisos anteriores, implicará na suspensão do repasse, com apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros.

Art. 14.A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros referidos nesta lei será elaborada pela Unidade Executora e apresentada ao Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação, para análise e manifestação.

§ 1ºA prestação de contas de cada repasse constituir-se-á dos seguintes demonstrativos:

I -ofício de encaminhamento;

II -relatório de execução físico-financeira;

III -execução receita despesa;

IV -relação de pagamentos;

V -relação de bens;

VI -conciliação bancária;

VII -extrato bancário de toda movimentação financeira do período da execução;

VIII -extrato bancário de aplicação financeira;

IX -portaria designativa do agente de contração ou da comissão de contratação;

X -portaria de comissão de recebimento;

XI -parecer do conselho fiscal;

XII -demais documentos comprobatórios de realização de despesas, a saber:

a)comprovantes originais de ressarcimento ou restituição, quando for o caso;
b)certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas;
c)comprovante de pagamento via transferência eletrônica ou comprovante de pagamento de boleto com o indicativo do recebedor;

XIII -notas fiscais originais, totalmente preenchidas, em nome da Unidade Executora daInstituição Educacional, indicando no rodapé da nota, programa e o número do processo;

§ 2º Os documentos comprobatórios de realização de despesas deverão:

I -ser atestadas pela comissão de recebimento devidamente nomeada pelo presidente da Unidade Executora;

II -conter os dados da Unidade Executora e a identificação do PROGFE.

§ 3º As contratações e aquisições realizadas pelas Unidades Executoras deverão observar as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações e Contratações).

§ 4º Os processos de contratação, aquisição e prestações de contas, serão manualizados sob orientação da Controladoria Geral do Município.

§ 5º Anualmente, a Controladoria Geral do Município requisitará processos de Prestação de Contas, por amostragem, para análise e emissão de Parecer de conformidade.

Art. 15.A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, salvo as informações referente a dados pessoais de pessoas físicas e dados protegidos por sigilo fiscal e judicial, nos termos das Leis n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), 14.129/2021 (Governo Digital) e Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), permitindo a visualização por qualquer interessado, através da publicação no Portal da Transparência.

§ 1ºÉ de responsabilidade de cada Unidade Executora, no momento da disponibilização da prestação de contas realizar a anonimização dos dados pessoais, sensíveis e protegidos por sigilo fiscal e judicial.

§ 2º Os documentos enviados na prestação de contas deverão ser digitalizados e legíveis,não contendo rasuras e de fácil identificação de seu conteúdo.

SEÇÃO III
DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGFE

Art. 16.O acompanhamento e o controle sobre a unidade de ensino, a transferência e a aplicação dos recursos serão exercidos pelos conselhos escolares e FUNDEB, com o assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Educação e Controladoria Geral do Município.

§ 1º Todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados relativos aos recursos repassados, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como do órgão central de controle interno do município.

§ 2ºA comunidade escolar e a sociedade civil poderão acompanhar a execução do PROGFE, podendo requisitar informações e formalizar denúncias junto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Ouvidoria Municipal (CGM) ou demais órgãos de controle.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber, especialmente quanto à execução, controle, acompanhamento e prestação de contas dos recursos, observando a legislação pertinente.

Art. 18. Cabe à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) elaborar cartilhas informativas e promover capacitações com as orientações necessárias para o bom andamento do PROGFE, às Unidades Executoras, sobre esta Lei e as demais aplicáveis à espécie, sem prejuízo das orientações e diretrizes do Ministério da Educação e Controladoria Geral do Município.

Art. 19. Devem ser seguidas as obrigações definidas na legislação e normativas vigentes referente à proteção de dados, transparência ativa e/ou passiva.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis, em especial e expressamente as seguintes Leis Municipais Nº 1.012 de 11 de agosto de 2.003, nº 1.100 de 29 de abril de 2.005, nº 1.530 de 16 de março de 2.010, nº 1.686, de 21 de dezembro de 2011 e nº 2.829 de 16 de janeiro de 2024.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 19 de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 61 de 18/09/2024 (ID 2672167), Projeto de lei nº 3.580/2.024.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2024 às 07:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:0969342D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.908, ARIQUEMES, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2.908, ARIQUEMES, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR EA ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam desafetas de sua destinação primitiva, passando à categoria de bens dominicais do Município, as áreas públicas assim caracterizadas:

I -Lote 02/B, Quadra 43, Loteamento Jardim Zona Sul, situado nesta cidade de Ariquemes-RO, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua 46, com 10,00 metros; FUNDOS: Lote 02, com 10,00 metros; LATERAL DIREITA: Lote 02/C, com 60,00 metros; LATERAL ESQUERDA: Lote 02/A-04/A, com 60,00 metros;

II -Lote 02/C, Quadra 43, Loteamento Jardim Zona Sul, situado nesta cidade de Ariquemes-RO, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua 46, com 10,00 metros; FUNDOS: Lote 02, com 10,00 metros; LATERAL DIREITA: Lote 01, com 60,00 metros; LATERAL ESQUERDA: 02/B, com 60,00 metros.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a**alienar as áreas constantes no art.1°, para dar fiel cumprimentoà transaçãocelebrada nos processos judiciais n° 7017385-07.2024.8.22.0002 e nº 7016959-92.2024.8.22.0002.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 19 de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 74 de 12/12/2024 (ID 2854434), Projeto de lei nº 3.609/2.024.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2024 às 07:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2871937**e o código verificador**4690E984**.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:532502B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.909, ARIQUEMES, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2.909, ARIQUEMES, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.027 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER,que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovoueEusanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 5° da Lei n°2.027/2016, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 5°O condomínio horizontal deverá atender aos seguintes requisitos:

I -os terrenos deverão possuir áreas mínimas de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

[...]

III -os lotes deverão possuir testadas mínimas de 10,00 (dez) metros, sendo permitido o remembramento de terrenos. Entretanto, fica vedado o desdobro ou desmembramento em terrenos com área inferior a 250,00 m², visando preservar as características do condomínio aprovado pela Prefeitura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições emcontrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 19 de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 75 de 13/12/2024 (ID 2857816), Projeto de lei nº 3.608/2.024.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2024 às 07:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2871946**e o código verificador**24EAF77A**.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:3EF0B81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90140/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 24178/2024/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos Constantes na Portaria 344/98 MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.. Valor estimado em R$ 794.878,80. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.605 de 12 de janeiro de 2024. torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90140/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 23/12/2024 até às09h00min do dia 09/01/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/01/2025(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 19 de dezembro de 2024.

DAIANE VIERA PACIFICO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:FC46376A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21787/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

REVOGA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 20809/2024 QUE VERSA SOBRE ABERTURA DECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOoteor do Processo Administrativo nº 15612/2024 que trata do monitoramento, acompanhamento das receitas e despesas, bem como adoção de medidas, visando o equilíbrio das finanças

públicas no exercício de 2024 e o Processo Administrativo nº 6593/2024-Memorando 401 de 19/12/2024 (ID 2871050).

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado parcialmente o Decreto nº 20809, de 20 de março de 2024, o qual versa sobre abertura deCrédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor deR$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Parágrafo Único -O montante e descrição do valor revogado parcialmente fica demonstrado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I

Funcional Programática	*Natureza da Despesa*	*Fonte de Recurso*	*Lei*	*Decreto*	*Revogado*
02.08.10.122.0039.1221	*4.5.90.61.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS*	*2.500*	*Lei 2836 de 19/03/2024 (ID 2235090)*	*Decreto 20809 de 20/03/2024 (ID 2239981)*	*1.267.032,50*

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2024 às 07:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2AB9FC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1139/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 1074 de 18/12/2024 (ID 2868803), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	218	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	14.000,00
REDUÇÃO	215		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-14.000,00
Fonte:1.550-Recurso do Exercício Corrente-Transferências do Salário Educação				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**14.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-14.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,19de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2024 às 07:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:087B185C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1141/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 1074 de 18/12/2024 (ID 2868803), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO. INFANTIL CRECHES				
TIPO	FICHA	DOTAÇÃO	DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	288	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.309,80
REDUÇÃO	286		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 3.309,80
Fonte:1.550-Recurso do Exercício Corrente-Transferências do Salário Educação				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				3.309,80
TOTAL DE REDUÇÃO				- 3.309,80

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,19de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2024 às 07:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0D99EDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90144/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 18245/2024/SEMOSP MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTAS

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Tampão de Ferro Fundido Articulado para Redes de Drenagem, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com valor estimado em R$114.417,00.A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615de 16de janeirode 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº90144/2024**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 23/12/2024até às 08h59min do dia 13/01/2025.**Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia13/01/2025(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 20 de dezembro de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:401E7FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO AVISO DE DISPENSA FRACASSADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 58/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 27610/SEMSAU/2024 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Dispensa por Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Refrigeração para Manutenção de Equipamentos de Ares-Condicionados, itens fracassados no PE 118-24, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.
A Prefeitura de Ariquemes/RO através do Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 20604de 12de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial aos que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 58/2024**,foi declarado **FRACASSADO,** face a Desclassificação das empresas participantes, conforme registrado na sessão, cancelado no julgamento, por não haver mais propostas válidas. Informações adicionais poderão ser obtidas na sala do Pregãona SML, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 20 de DEZEMBROde 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:FC19C9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 21794/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.849, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo artigo 3º, inciso I, Alínea B daLei 2.849, ARIQUEMES, 05 DE ABRIL DE 2 de 05/04/2024 (ID 2292294), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10 de abril de 2024, edição 3702;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 6556/2024-Memorando 404 de 20/12/2024 (ID 2873216), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 100.000,00 (cem mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

Projeto/Atividade: 1218-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
ESPECIAL	1187	02.08.10.301.0035.1218	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Fonte: 1.600.3110 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**100.000,00**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Excesso de Arrecadação, comprovado peloAnexo TC 04 DR. FERNANDO MÁXIMO de 18/12/2024 (ID 2864935), proveniente daAnexo EMENDA 36000579615202400 DR. FERNANDO MÁXIMO de 18/12/2024 (ID 2864989), para o custeio da Atenção Primária em Saúde, conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO, abaixo detalhada:

Excesso de Arrecadação	**100.000,00**
Fonte de Recurso	
1.600.3110 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2024 às 12:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:418F0104

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21793/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 6.325,30 (SEIS MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-2687/2024-Memorando 1077 de 19/12/2024 (ID 2871753), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 6.325,30 (seis mil e trezentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Poder:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	974	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.325,30
Fonte de recurso:2.571- Recursos do ExercícioAnteriores- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**6.325,30**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com oANEXO 14D Balanço Patrimonial SEMED de 01/08/2024 (ID 2562808),proveniente do Convênio nº 279/PGE/2019-Construção de cobertura do pátio da EMEF Jorge Luiz Moulaz, que se encontra em fase de Prestação de Contas, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**6.325,30**
Fonte de Recurso	
2.571- Recursos do ExercícioAnteriores- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	6.325,30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2024 às 12:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9D957EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 21.782, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 21.782, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE RAMOS DALMEIDA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-12052/2024
Considerando o Termo de Cessão de 12/09/2024 (ID 2660275)

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal Eliane Ramos De Almeida, matrícula n° 108022-1, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções junto à Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná (PR).

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1°/10/2024 a 31/12/2024 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de dezembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:6088C338

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 041/PMB/2022

Em referência ao contrato nº 041/PMB/2022, informo um saldo remanescente de R$: 752,69 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) no sistema SCPI – Módulos Contas, e havendo o encerramento do contrato e termo definitivo da obra conforme ID. 94º.
Diante disto há necessidade de realizar a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos, para garantir a precisão dos dados registrados.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:78E4295F

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 014/PMB/2022

Em referência ao contrato nº 014/PMB/2022, informo um saldo remanescente de R$: 27.009,08 (vinte e sete mil nove reais e oito centavos) no sistema SCPI – Módulo Contas, e havendo o encerramento do contrato.
Diante disto há necessidade de realizar a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos, para garantir a precisão dos dados registrados.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:E82A7B70

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 020/PMB/2021

Em referência ao contrato nº 020/PMB/2021, em virtude de que os valores atualizados de mercado referente a planilha de execução da obra, ficaram inteiramente defasadas pelo longo do tempo perdurado no aguardo da tramitação do crédito pelo Ministério da Integração Nacional, tornando inexequível a obra sem a devida recomposição de custos. Sendo assim, é necessária uma nova licitação, conforme o ID 1.45D.43B onde a empresa demostra não ter mais interesse na renovação contratual, fazendo assim que sobrasse o saldo do contrato de R$: 245.697,64 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) no sistema SCPI – Módulo Contas, e havendo o encerramento do contrato.
Diante disto há necessidade de realizar a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos, para garantir a precisão dos dados registrados.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:FEC31CBE

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 040/PMB/2023

Em referência ao contrato nº 40/PMB/2023, informo um saldo remanescente de R$: 9.803,06 (nove mil oitocentos e três reais e seis centavos) no sistema SCPI – Módulos Contas, o encerramento do contrato e termo definitivo da obra.
Diante disto há necessidade de realizar a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos, para garantir a precisão dos dados registrados.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:8C42C04B

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 33/PMB/2023

Em referência ao contrato nº 33/PMB/2023, informo um saldo remanescente de R$: 136.426,66 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) no sistema SCPI – Módulo Contas, e o encerramento do contrato e termo definitivo da obra.
Diante disto há necessidade de realizar a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos, para garantir a precisão dos dados registrados.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:CB28BB55

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 036/PMB/2022

Em referência ao contrato nº 036/PMB/2022, informo um saldo remanescente de R$: 7.035,10 (sete mil trinta e cinco reais e dez centavos) no sistema SCPI - Módulo Contas, e o encerramento do contrato e termo definitivo da obra.
Diante disto há necessidade de realizar a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos, para garantir a precisão dos dados registrados.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:BCFD5371

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 044/PMB/2022

Em referência ao contrato nº 044/PMB/2022, informo um saldo remanescente de R$: 30.358,67 (trinta mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) no sistema SCPI - Módulo Contas, e o encerramento do contrato e termo definitivo da obra.
Diante disto há necessidade de realizar a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos, para garantir a precisão dos dados registrados.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:1648F6D4

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 054/PMB/2022

Em referência ao contrato nº 054/PMB/2022, informo um saldo remanescente de R$: 17.687,87 (dezessete mil seiscentos e oitenta e

sete reais e oitenta e sete centavos) no sistema SCPI – Módulo Contas, e o encerramento do contrato e termo definitivo da obra.
Diante disto há necessidade de realizar a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos, para garantir a precisão dos dados registrados.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:B85A5367

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 039/PMB/2022

Em referência ao contrato nº 039/PMB/2022, informo um saldo remanescente de R$: 21.758,22 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) no sistema SCPI – Módulo Contas, e o encerramento do contrato e termo definitivo da obra.
Diante disto há necessidade de realizar a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos, para garantir a precisão dos dados registrados.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:835BE9E7

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 035/PMB/2022

Em referência ao contrato nº 035/PMB/2022, informo um saldo remanescente de R$: 295,42 (duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) no sistema SCPI – Módulo Contas, e o encerramento do contrato e termo definitivo da obra.
Diante disto há necessidade de realizar a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos, para garantir a precisão dos dados registrados.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:ED83AF56

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 049/PMB/2022

Em referência ao contrato nº 049/PMB/2022, informo um saldo de R$: 9.568,34 (nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) no sistema SCPI - Módulo Contas, e o encerramento do contrato e termo definitivo da obra.
Diante disto há necessidade de realizar a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos, para garantir a precisão dos dados registrados.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:C1FB470F

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 043/PMB/2022

Em referência ao contrato nº 043/PMB/2022, informo um saldo remanescente de R$: 25.873,50 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) no sistema SCPI – Módulo Contas, e o encerramento do contrato e termo definitivo da obra.
Diante disto há necessidade de realizar a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos, para garantir a precisão dos dados registrados.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:06960FA5

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 61/PMB/2024

Em referência ao contrato nº 61/PMB/2024, informo um saldo remanescente de R$: 2.046,13 (dois mil quarenta e seis reais e treze centavos) no sistema SCPI - Módulo Contas, e Termo Definitivo da Obra.
Diante disto há necessidade de realizar a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos, para garantir a precisão dos dados registrados.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:E8CA5C21

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 045/PMB/2022

Em referência ao contrato nº 045/PMB/2022, informo um saldo remanescente de R$: 1.413,00 (um mil quatrocentos e treze centavos) no sistema SCPI – Módulo Contas, o serviço foi finalizado e o encerramento do contrato.
Diante disto há necessidade de realizar a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos, para garantir a precisão dos dados registrados.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:FDC1F670

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 072/PMB/2022

Em referência ao contrato nº 072/PMB/2022, informo que não houve o repasse financeiro por parte do ministério da integração e do desenvolvimento regional, e a empresa não acha viável renovar o contrato uma vez que o valor do item está defasado.
Diante disto há necessidade de realizar a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos, para garantir a precisão dos dados registrados.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:890B9F9E

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 042/2024/CISAN

Em tempo que cumprimento a vossa senhoria, que por um lapso de digitação e devido a troca de setor ao preencher a o valor do contrato 47.571.60 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos) foi digitado 47.571,57 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos centavos) ficando 0,03 (três) centavos a menor do contrato, peço seja feito o cancelamento e correção do valor.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:E04CA92F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2105/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente**, no valor de **R$ 725.266,41** (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), oriundo de

saldo remanescente proveniente de recursos do Governo Federal, Convênio PLATAFORMA + BRASIL nº 916532/2021, com a seguinte finalidade:
I - O valor de **R$ 725.266,41** (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos) será destinado à pavimentação em blocos sextavados, com calçada e drenagem, conforme previsto no Convênio PLATAFORMA + BRASIL nº 916532/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Buritis/RO.
§ 1º As codificações institucionais e orçamentárias relacionadas ao Crédito Especial serão incluídas na dotação específica a ser criada no orçamento vigente, conforme detalhado na Lei Orçamentária Anual.
§ 2º O detalhamento dos créditos previstos no *caput* será realizado de acordo com a fonte de recurso especificada no Anexo Único desta Lei.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º serão obtidos nos termos do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 725.266,41** (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), oriundos de saldo remanescente do Convênio PLATAFORMA + BRASIL nº 916532/2021.
Art. 3º As alterações orçamentárias decorrentes desta Lei serão incluídas na Lei Municipal do Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, caso necessário, para garantir a agilidade no desenvolvimento das ações previstas.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2105/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1259.0000 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CV. 916532/2021/DPCN

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 725.266,41
TOTAL	**R$ 725.266,41**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:87BD0C73

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2106/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, no valor de **R$ 3.442.869,77** (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), oriundo de saldo remanescente de recursos do Governo Federal, provenientes do Contrato de Repasse nº 909558/2020/MDR/CAIXA, com a seguinte destinação:

O valor de **R$ 3.442.869,77** (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), destinados à Estruturação de Estradas Vicinais com Construção de Pontes e Revestimento Primário, conforme Contrato de Repasse nº 909558/2020/MDR/CAIXA, celebrado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Buritis/RO.

§ 1º As codificações institucionais e orçamentárias necessárias para a execução deste crédito serão incluídas na Lei Orçamentária vigente, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º O detalhamento dos créditos previstos neste artigo será realizado de acordo com as fontes de recurso indicadas no anexo único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º serão obtidos na forma do Artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 3.442.869,77** (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), oriundos de saldo remanescente do Contrato de Repasse nº 909558/2020/MDR/CAIXA.

Art. 3º As alterações previstas nesta Lei serão incluídas na Unidade Gestora "Prefeitura", compatibilizando-se com as leis do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar dotações orçamentárias, se necessário, para assegurar a execução das ações vinculadas ao crédito especial autorizado por esta Lei, respeitando os limites legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2106 /2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1188 – ESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONTRATO DE REPASSE N°909558/2020/MDR/CAIXA.

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 3.442.869,77
TOTAL	**R$ 3.442.869,77**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BA7D7E13

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2107/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de **R$ 4.760.584,28** (quatro milhões, setecentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), oriundo do saldo remanescente da Operação de Crédito do "Programa Avançar Cidades", a ser alocado conforme segue:

O valor de **R$ 4.760.584,28** (quatro milhões, setecentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondente ao saldo remanescente da referida operação de crédito.
§ 1º As codificações institucionais e orçamentárias relacionadas ao crédito especial serão criadas e incluídas na Lei Orçamentária vigente, conforme detalhamento no Anexo Único desta Lei.
§ 2º O detalhamento dos créditos previstos neste artigo deverá indicar, de forma clara e objetiva, a fonte de recursos, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no Art. 1º serão provenientes do saldo remanescente da Operação de Crédito do "Programa Avançar Cidades", nos termos do Art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam incluídas na Unidade Gestora "Prefeitura", no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2024, as alterações decorrentes da presente autorização legal.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, caso necessário, para garantir a celeridade e a eficiência na execução das ações correspondentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2107/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1155 – OBRAS DE MELHORIA VIÁRIA "PROGRAMA AVANÇAR CIDADES"

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 4.760.584,28
TOTAL	**R$ 4.760.584,28**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7E990DC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2108/2024

"*Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Especial por Superavit Financeiro no Orçamento vigente e Dá Outras Providencias*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no orçamento vigente, no valor de **R$ 14.610,13** (quatorze mil, seiscentos e dez reais e treze centavos), para viabilizar a devolução do saldo remanescente do repasse feito pelo Termo de Convênio nº 920759/2021/MAPA, com contrapartida do Município, oriundos de rendimentos bancários e saldos orçamentários acumulados, garantindo a devida prestação de contas.
Art. 2º O crédito adicional especial referido no artigo anterior será coberto na forma do §1º, inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:
O valor de **R$ 2.316,16** (dois mil, trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), oriundo de superavit financeiro apurado ao final do exercício - Convênio nº 920759/2021/MAPA.
II. O valor de **R$ 12.293,97** (doze mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), oriundo de superavit financeiro apurado ao final do exercício - Contrapartida do Município.
Parágrafo único. O detalhamento das fontes de recursos relacionadas a este crédito consta no Anexo Único desta Lei.
Art. 3º Ficam incluídas as alterações orçamentárias descritas nesta Lei na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, bem como nas Leis Municipais que dispõem sobre o PPA, LDO e LOA para o exercício de 2024.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para a finalização da prestação de contas do referido convênio, respeitando os prazos estabelecidos pelo órgão concedente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2108/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1235.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS **CONVÊNIO MAPA N° 920759/2021**

Saldo do órgão concedente

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 2.316,16

Saldo do órgão convenente

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 12.293,97

TOTAL.....R$ 14.610,13

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:59A5E65F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2109/2024

"*Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e Dá Outras Providencias*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado, nos termos da legislação vigente, a **abrir Crédito Especial, no valor de R$ 1.850,97** (mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), com fundamento no *Superávit* Financeiro apurado ao final do exercício anterior, destinado à devolução de saldo financeiro decorrente do repasse realizado por meio do **Termo de Convênio n° 909359/2020/MDR**, incluindo a contrapartida municipal, provenientes de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para fins de prestação de contas junto ao órgão competente.
Art. 2º O Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior será coberto na forma prevista no §1º, inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observado o seguinte detalhamento:
I. O valor de **R$ 933,70** (novecentos e trinta e três reais e setenta centavos), oriundos de *superávit* financeiro vinculado ao Convênio n° 909359/2020/MDR;
II. O valor de **R$ 917,27** (novecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), oriundos de *superávit* financeiro referente à contrapartida do Município.
Parágrafo único. O detalhamento do crédito autorizado será apresentado no Anexo Único, que integrará esta Lei, indicando a fonte de recurso correspondente.
Art. 3º Ficam automaticamente ajustados os instrumentos de planejamento orçamentário municipal, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), para incorporar as alterações decorrentes da presente autorização, no exercício de 2024.
Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar e suplementar as fichas orçamentárias necessárias para assegurar a efetivação da devolução de valores e a regularização da prestação de contas do convênio referido, observando os limites e requisitos legais aplicáveis.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2109/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1189.0000 – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONVÊNIO N° 909359/2020/MDR

Saldo do órgão concedente

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 933,70

Saldo do órgão convenente

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 917,27

TOTAL .....R$ 1.850,97

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6E297982

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2110/2024

"Autoriza o Executivo Municipal prorrogar os contratos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE realizadas com autorização das Leis Municipais nº 1515/2021 e nº 1681/2022 ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal prorrogar os contratos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE pelo mesmo período constante nas Leis Municipais nº 1515/2021 e nº 1681/2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2E49E3BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2111/2024

"Dispõe sobre revisão das metas ficais alterando a Lei nº 1.898, de 28 de julho de 2023 - Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Fica alterada a Lei nº 1.898/2023, que trata sobre diretrizes orçamentárias
para o exercício de 2024.

Art. 2º Ficam alterados os **anexos III** – Meta de resultado Primário para 2024, bem como os demais anexos correlacionados, no que diz respeito aos resultados nominais e primários, conforme anexo I – Atualização de Resultado Nominal e Primário desta lei.

Art. 3º Faz parte desta Lei, Anexo I – Atualização resultado nominal e primário e Anexo III – Memória de Cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:62363A93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2112/2024

"*Altera o § 3º do Art. 1º da Lei nº 2091/2024, que dispõe sobre a adesão ao Mutirão Judicial de dívidas executadas no Município de Buritis/RO*."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O § 3º do Art. 1º da Lei nº 2091/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**§ 3º Para usufruir os benefícios do programa o sujeito passivo deve formalizar sua adesão até o dia 28 de fevereiro de 2025 e efetuar o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, nos termos estabelecidos pelo judiciário, ou através do depósito judicial, ou qualquer outro termo definido pelo Poder Judiciário, de acordo com a data nele estabelecida.**"
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4800E3F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2113/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de **R$ 505.737,00** (quinhentos e cinco mil setecentos e trinta e sete reais), proveniente de recursos do Governo Federal, sendo:
I – **R$ 205.737,00** (duzentos e cinco mil setecentos e trinta e sete reais), oriundos de recursos do Governo Federal, destinados à aquisição de implementos agrícolas, conforme Emenda Parlamentar nº 202444860001;
II – O valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), oriundos de recursos do Governo Federal, destinados à aquisição de implementos agrícolas, conforme Emenda Parlamentar nº 202441730003;
III – O valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), oriundos de recursos do Governo Federal, destinados à aquisição de insumos para construção de pista de caminhada, conforme Emenda Parlamentar nº 202439450003.
§ 1º As codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na dotação especialmente criada na Lei Orçamentária vigente.
§ 2º O detalhamento do crédito previsto neste artigo observará a fonte de recurso, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.
Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 505.737,00** (quinhentos e cinco mil setecentos e trinta e sete reais), proveniente de recursos do Governo Federal, correspondentes às Emendas Parlamentares nº 202444860001, nº 202441730003 e nº 202439450003.
Art. 3º Ficam incluídas, na Unidade Gestora "Prefeitura Municipal", as alterações previstas nesta Lei na Lei Municipal do Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, caso necessário, para assegurar a agilidade na execução das ações previstas nesta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2113/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – Gestão de Políticas e Programas de Agricultura
20.605.1007.1305.0000 – Aquisição de Implementos Agrícolas – Transferências Especiais – Emenda Parlamentar nº 202444860001

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 205.737,00
TOTAL	**R$ 205.737,00**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – Gestão de Políticas e Programas de Agricultura
20.605.1007.1306.0000 – Aquisição de Implementos Agrícolas – Transferências Especiais – Emenda Parlamentar nº 202441730003

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.1008 – Gestão de Programas de Infraestrutura
15.451.1008.1307.0000 – Aquisição de Insumos para Construção de Pista de Caminhada – Transferências Especiais – Emenda Parlamentar nº 202439450003

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

TOTAL GERAL..... R$ 505.737,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BA0564B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2114/2024

"Autoriza a prorrogação em caráter excepcional dos contratos constantes nas Leis Municipais 2025 de 15 de maio de 2024 e a Lei Municipal 2041 de 28 de maio de 2024 e Dá Outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação dos prazos dos contratos em vigor, nos termos das Leis Municipais nº 2025, de 15 de maio de 2024, e nº 2041, de 28 de maio de 2024.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser estendida até o dia **30 de março de 2025**, sendo automaticamente revogada com a posse e entrada em exercício dos candidatos aprovados no concurso público.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:363DF466

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2115/2024

"*Autoriza o Executivo Municipal utilizar-se do Teste Seletivo dos professores dos contratos temporários rescindidos em dezembro de 2024*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal utilizar-se do Teste Seletivo dos professores dos contratos temporários rescindidos em dezembro de 2024.

Art. 2º Somente serão utilizados os professores conforme artigo 1º desta Lei, caso não seja obtido o número de professores suficientes convocados e empossados do concurso público para iniciar o ano letivo.

Parágrafo Único. As contratações que trata este artigo dar-se-ão somente até a posse dos novos concursados e no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B257587F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15057 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1981

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosSuplementação (+) -600.000,00

provenientes de:

Excesso: -600.000,00
Fontes de Recurso
1 665 -600.000,00

Anulação Excesso (-) -600.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de outubro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8DA773F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15181 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$88.883,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 88.883,14

Anulação

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

69 04.122.1001.2005.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 48.883,14
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

316 04.122.1007.2113.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação:
02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

19 04.122.1001.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

82 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 48.883,14
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -88.883,14

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de dezembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6244E88C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15188 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2103

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 800.000,00

Excesso

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

980 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 621
1 Recursos do Exercício Corrente
010 235 PROPOSTA 07014/2024-10

981 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 700.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 621
1 Recursos do Exercício Corrente
010 236 PROPOSTA 07007/2024-02

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 800.000,00
Fontes de Recurso
1 621 800.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 05 de dezembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9208D59E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15186 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.000,00

Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

318 04.122.1007.2113.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

18 04.122.1001.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

20 04.122.1001.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

21 04.122.1001.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

25 04.122.1001.2003.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS
Anulação (-) -40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de dezembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:56D9EC42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15187 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2101

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$528.976,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 528.976,47

Superávit Financeiro

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

974 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 222.154,16
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 104 RENDIMENTO BLOCO INVESTIMENTO SUS

975 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 28.709,15
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 104 RENDIMENTO BLOCO INVESTIMENTO SUS

976 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 22.557,19
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 104 RENDIMENTO BLOCO INVESTIMENTO SUS

977 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 207.639,22
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 162 REPPASSE EMENDAS INVESTIMENTO

978 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 26.833,38
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 162 REPPASSE EMENDAS INVESTIMENTO

979 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 21.083,37
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 162 REPPASSE EMENDAS INVESTIMENTO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 528.976,47
Fontes de Recurso

2 601 528.976,47
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de dezembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C5955EDB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:2855/2024.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação nº Eletrônica 90057/2024/SLC/PMB** - Processo Administrativo n° **2855.28.08-2024/SEMECE**, objeto: **(**aquisição de placa de homenagem) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

• **R.N.S. GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ 46.344.050/0001-97 a** proposta no valor de R$ 5.425,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Buritis-RO, 20 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2F9BDE9F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:2790/2024

O Prefeito do Município de Buritis, Ronaldi Rodrigues de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, através do Chamamento Público nº 020/2024/CPLMS/PMB/RO, Processo Administrativo de nº 2790.18.10-2024/SEMAGRI e de acordo com as Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:

• ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 03 – ASPRO 03 CNPJ 08.893.724/0001-13 o bem: 01 (uma) grade aradora tombamento 020801.

Buritis – RO, 19 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:981B2446

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CRIANÇAS PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL-ETI DA CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio da Comissão Coordenadora de Matrículas, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, nomeada pela Portaria nº 38/2024-SEMECE-BTI, do dia 25 de novembro de 2024, que no uso de suas atribuições legais, torna-se público os procedimentos destinado às matrículas da Creche Chapeuzinho Vermelho, pertencente ao Sistema Municipal de Educação de Buritis/RO, para o ano letivo de 2025.

Considerando o disposto nas seguintes legislações:

- Constituição Federal de 1988;

- Lei Federal n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente [...]".

- Lei Federal n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as diretrizes e Bases da Educação Nacional".

- Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que "Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE [...]", prorrogada pela Lei Federal n.º 14.934/24, de 25 de julho de 2024, que "Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, [...]".

- Lei Federal n.º 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007; [...]".

- Lei Federal n.º 14.640/23, de 31 de julho de 2023, que "Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei n.º 14.172, de 10 de junho de 2021".

- Portaria Normativa Interministerial n.º 17, de 24 de abril de 2007, que "Institui o Programa Mais Educação, que visa fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades socioeducativas no contraturno escolar".

- Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

- Portaria MEC n.º 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral [...];

- Portaria MEC n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; Resolução CNE/CEB n.º4, de 13 de julho de 2010, que "Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica".

- Resolução n° 016/CME/BTI/2020, que fixa Diretriz e Normas para a Educação Infantil de acordo com a BNCC, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

- Resolução n° 002/CME/BTI/2022, expede orientações ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, para organização da lista de fila de espera de crianças de 0 a 3 anos em creches e crianças de 4 e 5 anos em pré-escola, e dá outras providências.

- Resolução n.º 1.340/24-CEE/RO, de 9 de setembro de 2024, que estabelece normas orientadoras visando a implantação, de forma imediata ou gradativa, e a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições públicas pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Rondônia.

- Decreto nº 14.670, de 29 de abril de 2024, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, conforme o disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023.

- Parecer nº 001/CME/BTI/2024, que homologa do Programa Escola em Tempo Integral para Creche Chapeuzinho Vermelho pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

- Resolução nº 02/2024/CME/BTI, que dispõe sobre a Homologação do Programa Escola em Tempo Integral para a Creche Chapeuzinho Vermelho pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

- Resolução nº 06/2024/CME/BTI, que "estabelece normas orientadoras visando à implantação da Política de Educação em Tempo Integral em Creche pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO".

- Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de Outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

- Portaria nº 37/2024 - SEMECE/BTI**,** que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas no atendimento à Educação Infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade e estabelececritérios para classificação de crianças em lista de espera para vaga em creche e transferência de matrículas, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

- Portaria nº 38/2024 - SEMECE/BTI, que dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão Coordenadora de Matrículas, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- Este Edital tem por objetivo, selecionar crianças de 02 e 03 anos completos, até 31 de março, com base em critérios definidos na Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024 e Portaria n° 37/2024-SEMECE/BTI, para a Educação em Tempo Integral da Creche Chapeuzinho Vermelho para o ano letivo de 2025.

1.2- Assegurar o direito a Matrícula de todas as crianças, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos, deste Edital e vagas disponíveis para a Educação em Tempo Integral da Creche Chapeuzinho Vermelho.

1.3- Dar publicidade aos pais ou responsáveis e a toda comunidade para fins de matrícula na Educação em Tempo Integral da Creche Chapeuzinho Vermelho.

1.4- Este Edital é composto de anexos para subsidiar no preenchimento do Formulário para seleção de Matrículas na Educação em Tempo Integral-ETI.

2. PÚBLICO ALVO, CADASTRO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO.

2.1- Serão atendidas crianças na Educação em Tempo Integral, residentes no Município de Buritis/RO, na Creche Chapeuzinho Vermelho em conformidade com o Inciso V, art.53, da Lei Federal nº. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Decreto Federal nº. 6.094/2007, Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024 e Portaria n° 37/2024-SEMECE/BTI.

2.2 - O cadastro para Matrícula na Educação em Tempo Integral da Creche Chapeuzinho Vermelho será destinado para crianças de 02 (dois) e 03 (três) anos de idade, completos até 31 de março de 2025.

2.3 – O link para preenchimento do Formulário de Matrícula (anexo I) constante neste Edital será disponibilizado no Portal da Prefeitura de Buritis/RO, no seguinte endereço: https://buritis.prematriculaonline.com.br/

2.4- No ato do preenchimento do Formulário de Matrícula os pais ou responsáveis legais pela criança, deverão anexar, cópias em pdf, dos documentos solicitados, conforme o (anexo II), deste Edital.

2.5- Não seremos permitidas a reserva de vagas antecipadas para a Educação em Tempo Integral na Creche Chapeuzinho Vermelho, antes da idade permitida por Lei.

2.6- Para as crianças em fila de espera serão respeitados os critérios de classificação, conforme prevê a Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024 e Portaria n° 37/2024 - SEMECE/BTI.

2.7- Os critérios para seleção de matrícula na Educação em Tempo Integral da Creche Chapeuzinho Vermelho seguirão conforme especificado:

Critérios para Seleção	Pontuação
Criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2º da Lei nº	100

13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).	
Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observando o disposto no artigo 9°, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha).	100
Famílias inscritas no programa federal "Bolsa Familia" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;	100
Famílias monoparentais (é um tipo de família que o pai ou a mãe vive sem cônjuge ou companheiro e tem filhos dependentes).	100
Famílias com mães economicamente ativas.	100
Grupo familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho de 08 horas diárias em período diurno com renda máxima de 02 salários mínimos.	80
Grupo familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho de 08 horas diárias em período diurno com renda máxima de 04 salários mínimos.	60

2.8- As vagas serão concedidas a partir da classificação, conforme os critérios constantes no item 2.7, deste Edital.
2.9- Na hipotese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuida posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para conseção da vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2º da Portaria nº 37/2024-SEMECE/BTI.

2.10- Após o preenchimento do formulário de Matrícula será emitida a homologação da lista dos inscritos, disponibilizada no Portal da Transparência de Buritis/RO.

2.11- Os nomes constantes na homologação da lista dos inscritos, não garante a vaga, sendo necessária a lista de classificados, conforme data especificada no cronograma deste Edital.

2.12- O pai ou responsável que discordarem dos Resultados terão o prazo conforme Cronograma deste Edital, para interpor **RECURSO**, onde deverão expor as suas razões recursais, no Departamento de Escrituração da Secretaria Municipal de Educação-SEMECE, situada na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02 – Buritis/RO, das 7h30min ás 13h30min.

3. CRONOGRAMA

3.1- É de responsabilidade da família ou responsável legal pela criança, o acompanhamento deste cronograma.

DATA	ATO
20/12 a 22/12/2024	Publicação do Edital
23/12/2024 a 10/01/2025	Período para Inscrição
20/01/2025	Homologação das Inscrições
21/01/2025	Interposição de Recursos da Homologação das Inscrições
22/01/2025	Resultados dos Recursos
23/01/2025	Resultado Parcial do Processo de Seleção de Matrícula
24/01/2025	Interposição do Recurso do Resultado Parcial
27/01/2025	Resultados do Recurso
28/01/2025	Resultado Final do Processo de Seleção de Matrícula
29/01/2025 a 07/02/2025	Realização da Matrícula na Escola

3.2- É de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança o comparecimento na Creche Chapeuzinho Vermelho, (munidos de todos os documentos citados no item 4.1 deste Edital), para efetuar a matrícula, conforme data do cronograma.

3.3- O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para efetuar a matricula acarretará na anulação da vaga, sendo esta transferida para a próxima criança classificada da fila de espera.

3.4- No decorrer do processo de análise dos documentos, a Equipe da Comissão Coordenadora das Matrículas poderá solicitar aos responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos a fim de complementar a instrução do processo de cadastro, para conclusão das análises.

4. DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA.

4.1 Serão solicitados para realização da matrícula na Educação em Tempo Integral da Creche Chapeuzinho Vermelho, os seguintes documentos:

I- 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:
a)Certidão de nascimento da criança;
b)CPF;
c)RG (se caso possua);
d)Cartão do SUS;
e)Comprovante de Residência (Talão de energia);
f)Número de telefone do responsável;
g)CPF e RG do responsável;
h)Folha resumo do Programa Bolsa Familia, contendo o número do NIS - (para os beneficiários do Programa);
i)Cartão de Vacina, com a identificação da criança e as vacinas registradas;
j)Declaração da atualização das vacinas (Posto Central Sala de Vacinas);
k)Laudo médico, caso a criança possua Necessidade Especial;
l)02 fotos 3x4.

4.2 - Fica a critério da escola, a qualquer tempo, solicitar outros documentos que julgarem necesários.

5. QUANTO AO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO.

5.1- O horário de funcionamento, para o ano letivo de 2025, será das 7h30min. às 17h e 30 min.

6. QUANTO AO QUADRO DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

I- **Maternal II -** 45 vagas para crianças com 02 anos completos, até 31 de março.
II- **Maternal III -** 10 vagas para crianças com 03 anos completos, até 31 de março.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 A homologação do **RESULTADO FINAL**, constará o nome das crianças selecionadas com base nos critérios de seleção estabelecidos neste Edital e será publicado nos sites oficiais do Municipio e no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br

7.2 Em caso de desistência ou tranferência da criança, a respectiva vaga será preenchida, seguindo a lista de seleção do processo.

7.3 A fraude nas informações de documentos apresentados, a pessoa arcará com as responsabilidades mediante aos Órgãos competentes.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo de Seleção de Matrículas para a Educação em Tempo Integral, da Creche Chapeuzinho Vermelho, no que couber a Corregedoria Municipal de Buritis/RO.

7.5- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Edital de Matrícula nº 001/2022.

Buritis-RO, 17 de dezembro de 2024.

NEUZA MACHADO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão Coordenadora de Matrículas da ETI
Portaria nº 38/2024-SEMECE/BTI

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:A00278AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2024 - SEMECE/BTI

Dispõe sobre a normatização do Decreto nº 15.249/2024 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 14.325/GAB/PMB/2024, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Decreto nº 15.249/GAB/PMB/2024, quanto ao funcionamento dos Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, no período do Recesso de Final de Ano.

RESOLVE

Art. 1º Determinar que os Departamentos de Recursos Humanos, Departamento de Alimentação, Departamento de Escrituração, Departamento de Transporte Escolar e Departamento de Infraestrutura e Planejamento, estarão trabalhando internamente do dia 23/12/2024 á 30/12/2024.

Art. 2º Estabelecer que as Escolas Municipais cumpram suas atividades letivas até dia 20/12/2024, conforme especificado no calendário letivo.

Parágrafo Único: Determinar que as Secretarias das unidades escolares funcionarão suas atividades, com a carga horária diária de 6 (seis) horas corrido no período de janeiro de 2025, exceto no período de matrículas que funcionarão os dois períodos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis - RO, 20 de dezembro de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:9BA9906B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.328/GP/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA EM FICHAS ORÇAMENTÁRIAS, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025 (LOA 2025) E DEMAIS SISTEMAS DE CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a nomenclatura referente à unidade administrativa "12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA" para "12 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", em todas as fichas orçamentárias, anexos e sistemas de contas públicas, inclusive no âmbito da Lei Orçamentária Anual de 2025 (LOA 2025).

Art. 2º As alterações mencionadas no art. 1º deverão contemplar todos os instrumentos e documentos orçamentários, financeiros e contábeis, de modo a garantir a adequação integral ao disposto na Lei Municipal nº 685/GP/2014, de 18 de dezembro de 2014, que instituiu o Fundo Municipal de Educação - FME.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 12 de dezembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:C18A301D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.329/GP/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de R$ 105.014,70 (cento e cinco mil e quatorze reais e setenta centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a)FUNÇÃO 06 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b)SUB FUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c)PROGRAMA 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d)PROJ. ATIVIDADE 2178 - CONVÊNIO 348/2024/SEAS - CESTAS BÁSICAS;
e)AÇÃO 0000 - CONVÊNIO 348/2024/SEAS - CESTAS BÁSICAS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.244.1004.2178.0000 - CONVÊNIO 348/2024/SEAS - CESTAS BÁSICAS;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
h)VALOR **R$ 105.014,70** (CENTO E CINCO MIL E QUATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor total de R$ 105.014,70 (cento e cinco mil e quatorze reais e setenta centavos), será por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e por anulação de dotação no valor de R$ 5.014,70 (cinco mil e quatorze reais e setenta centavos) da seguinte programação:

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a)FICHA 243;
b)VALOR **R$ 5.014,70** (CINCO MIL E QUATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo remanescente do CONVÊNIO 348/2024/SEAS - CESTAS BÁSICAS, no momento da prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 12 de dezembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:52B1CA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.330/GP/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
a)FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL;
c)PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d)PROJ. ATIVIDADE 2126 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLAR;
e)AÇÃO 0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLAR;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.365.1003.2126.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLAR;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
h)VALOR **R$ 16.000,00** (DEZESSEIS MIL REAIS);
i)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
j)VALOR **R$ 7.000,00** (SETE MIL REAIS);
k)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
l)VALOR **R$ 3.000,00** (TRÊS MIL REAIS).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
a)FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL;
c)PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d)PROJ. ATIVIDADE 2120 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL;
e)AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.2120.0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
h)VALOR **R$ 85.000,00** (OITENTA E CINCO MIL REAIS);
i)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
j)VALOR **R$ 7.000,00** (SETE MIL REAIS);
k)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL;
l)VALOR **R$ 65.000,00** (SESSENTA E CINCO MIL REAIS);
m)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
n)VALOR **R$ 7.000,00** (SETE MIL REAIS).

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
a)FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL;
c)PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d)PROJ. ATIVIDADE 2125 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE;
e)AÇÃO 0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.365.1003.2125.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
h)VALOR **R$ 10.000,00** (DEZ MIL REAIS);
i)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
j)VALOR **R$ 7.000,00** (SETE MIL REAIS);
k)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
l)VALOR **R$ 3.000,00** (TRÊS MIL REAIS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 12 de dezembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:BA823C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.331/GP/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE 2025, DENOMINADO REFIS 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica Instituído no Município de Cacaulândia, o Programa de Recuperação Fiscal de 2025, denominado REFIS 2025.

Art. 2º O Programa de Recuperação Fiscal de 2025 - REFIS 2025 tem por objetivo promover a regularização de créditos tributários do Município, devidos por pessoas físicas ou jurídicas, referentes a tributos municipais com vencimento até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou a parcelar, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

§ 1° O REFIS 2025 não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

§ 2° Excetuam- se do disposto neste artigo os créditos tributários ou não, já executados judicialmente, com bens penhorados ou com efetivação de depósitos em dinheiro, os quais somente poderão ser pagos após manifestação da Procuradoria do Município.

§ 3° Os créditos sob discussão judicial poderão ser objetos de pagamento na forma prevista nesta Lei, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da

discussão judicial, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sob o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos.

§ 4° Não serão objeto dos benefícios, às custas judiciais, emolumentos de cartório e baixa do protesto e as demais pronunciações de direito relativas ao processo judicial e extrajudicial, sendo estas de reponsabilidade do contribuinte.

§ 5º O contribuinte que liquidar sua dívida nos termos propostos na presente Lei, fica isento do pagamento de honorários advocatícios nos casos em que já houve o ajuizamento da cobrança.

Art. 3º A administração dos REFIS 2025 será exercida exclusivamente pelo Setor de Receita, Arrecadação e Urbanismo do Município, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa;

II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS 2025;

III - receber as opções pelos REFIS 2025;

IV - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições previstas nesta Lei.

Art. 4º O ingresso nos REFIS 2025 dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos referidos no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único. O ingresso no REFIS 2025, a critério do optante, implicará na inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2.º desta Lei, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão, salvo aqueles demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.

Art. 5º A opção pelos REFIS 2025 poderá ser formalizada do dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 30 de junho de 2025, mediante assinatura do "Termo de Opção dos REFIS 2025", conforme modelo a ser elaborado pelo Setor de Tributação do Município.

§ 1º O Termo de Opção dos REFIS 2025 poderá ser:

I - assinado, no Setor de Receita, Arrecadação e Urbanismo, repartição competente, para todas as pessoas físicas ou jurídicas que queiram denunciar débitos fiscais ainda não constituídos, com a discriminação das espécies dos tributos, bem como das respectivas competências;

II - firmado pela pessoa física ou jurídica, ou pelos respectivos responsáveis, sendo exigida destes últimos a devida procuração;

§ 2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável, até o dia 30 de junho de 2025.

§ 3º A participação neste programa, pressupõe a confissão e aceitação, em caráter irrevogável e irretratável, da dívida e condições estabelecidas nesta Lei, por parte do sujeito passivo.

§ 4º A opção pelos REFIS 2025 implica:

I - o pagamento imediato do montante consolidado;

II - extinção da exigibilidade dos débitos após o pagamento;

III - adesão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa.

Art. 6º O débito tributário ou não, consolidado na forma do Art. 2º desta Lei, ocorrendo o pagamento à vista (cota única), será anistiado nas seguintes formas:

I - 100% (cem por cento) de redução de juros e multa para débitos regularizados por contribuintes que aderirem ao programa entre 1º de janeiro e 28 de fevereiro de 2025.

II - 90% (noventa por cento) de redução de juros e multa para débitos regularizados por contribuintes que aderirem ao programa entre 1º de março e 30 de abril de 2025.

III - 80% (oitenta por cento) de redução de juros e multa para débitos regularizados por contribuintes que aderirem ao programa entre 1º de maio e 30 de junho de 2025.

Parágrafo único. Caso a data final de qualquer dos prazos mencionados nos incisos deste artigo coincida com dia em que a Prefeitura não esteja em funcionamento, o prazo não será prorrogado para o próximo dia útil.

Art. 7º Os contribuintes enquadrados no sistema de tributação estabelecido pela Lei Complementar Federal 123 de 14 de dezembro de 2006, com débitos junto ao Simples Nacional, poderão ingressar no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2025, para quitação de tributos municipais, observando os critérios e normas previstas nesta Lei.

Art. 8º A pessoa física ou jurídica optante pelos REFIS 2025 será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato do Chefe do Setor de Arrecadação:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;

II - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelos REFIS 2025 e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

III - compensação ou utilização indevida de créditos;

IV - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

V - decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;

Parágrafo Único. Na hipótese de exclusão do programa, o contribuinte perderá o benefício a que se refere este artigo, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal.

Art. 9º O benefício previsto nesta Lei não implica em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa.

Art. 10 Os benefícios do REFIS serão compensados com o aumento da arrecadação decorrente da própria Lei, e decorrente dos créditos do Município que serão espontaneamente declarados e confessados pelos contribuintes.

Art. 11 Fica o Chefe do Executivo autorizado à divulgar o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2025 nos principais meios de comunicação, como: Rádio, Televisão, Internet, Outdoor, etc..

Art. 12 Após o encerramento do Programa REFIS 2025, fica o Município autorizado a proceder à baixa contábil dos valores inscritos em dívida ativa que estejam prescritos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 18 de dezembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:F79EE7CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.186/GP/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 72 DA LEI MUNICIPAL Nº 750/GP/16, DE 19 DE MAIO DE 2016, NO QUE TANGE À ADEQUAÇÃO SALARIAL DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 750/GP/16, para definir o salário compatível do cargo de Superintendente do Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO que as atribuições e responsabilidades do cargo demandam um salário compatível com a relevância e complexidade das funções desempenhadas, resolve editar o presente,

DECRETO

Art. 1° O salário do cargo de Superintendente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cacaulândia/RO, referido no artigo 72 da Lei Municipal nº 750/GP/16, será equiparado ao salário do Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 750/GP/16, que não conflitem com o presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 18 de dezembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:14AD2AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.187/GP/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DEFINE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL (UPF) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA DO ANO 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fixa a Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município de Cacaulândia no valor equivalente a 76,42% da UPF adotada pelo Estado de Rondônia para o exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 18 de dezembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:2F048508

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.191/GP/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a tradição das festas de final de ano e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de ano novo;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos serviços essenciais, sem prejuízo aos interesses da comunidade;

CONSIDERANDO as especificidades da Secretaria de Educação quanto à organização do calendário escolar,

CONSIDERANDO a importância de garantir o atendimento ininterrupto na área da saúde, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica estabelecido recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, em virtude das comemorações das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), com início em 23 de dezembro de 2024 e término em 03 de janeiro de 2025.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, cuja natureza impeça paralisação ou interrupção.

§ 2º Caberá aos Secretários Municipais definir internamente o quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais, garantindo que os mesmos funcionem em escala e números suficientes durante o período de recesso.

Art. 2º No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o recesso administrativo observará as especificidades do calendário escolar, cabendo ao Secretário da respectiva pasta editar ato normativo próprio para regulamentar o recesso.

Art. 3º As unidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) organizarão turnos de revezamento para garantir a continuidade dos serviços prestados durante o recesso, observando as seguintes disposições:

I - As unidades vinculadas à SEMUSA funcionarão em regime de escala definida pela Secretaria, nos dias 23 e 24 de dezembro de 2024 e 2 e 3 de janeiro de 2025.

II - O atendimento nas Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas será realizado por meio de escala de plantão de 24 horas, previamente definida.

Art. 4º Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 5º As atividades da Administração Pública Municipal retornarão à normalidade no dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 19 de dezembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:88007AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.192/GP/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais responsabilidades administrativas relacionadas à gestão dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no âmbito do Instituto de Previdência de Cacaulândia (IPC), conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Processo nº 02161/2023/TCERO) e notificação formal por meio do Ofício nº 062/IPC/2024, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com o objetivo de apurar as eventuais responsabilidades administrativas descritas no Ofício nº 062/IPC/2024, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores municipais abaixo elencados como integrantes desta Comissão:

I - ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA - Matrícula nº 2051, Presidente;

II - DAYANE CRISTINE FONTES - Matrícula nº 2536, Secretária;

III - PRISCILA DA SILVA SOUZA - Matrícula nº 2511, Membro.

Art. 3º Estabelece o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 60 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 82, de 24 de maio de 1996.

Art. 4º O decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 19 de dezembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:FA00D7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6193/GP/2024

DECRETO Nº 6193/GP/2024 de20 de dezembro de 2024

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 135,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 088 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 135,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de
Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 066 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -135,00
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:90737696

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRECRETO Nº6196/GP/2024

DECRETO Nº 6196/GP/2024 de20 de dezembro de 2024

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 043 - 04.122.0000.3008.0000 ENCARGOS ESPECIAIS.....R$ 45.000,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 066 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -45.000,00
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:02F523D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 PROCESSO N. 1-276/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO,inscrita no CNPJ sob o no33.778.318/0001-57.
OBJETO:Contratação Empresa Especializada para Construção da 1º etapa de urbanização do canal. (licitação fracassada TP06/2023. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-276/2023,especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital**.**
DO AMPARO LEGAL:CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §2, art. 65, inciso II, parágrafo §1, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
2.1 O prazo previsto na cláusula oitava será aditado/prorrogado, a contar com efeitos do dia 18/01/2025 até 17/02/2025, 30 (trinta) dias prorrogados o prazo de vigência do contrato e a validade ficam condicionadas às publicações de praxe.
2.2 O prazo previsto na cláusula décima quarta será aditado/prorrogado, a contar com efeitos do dia 20/12/2024 até 20/12/2025, 30 (trinta) dias prorrogados o prazo de vigência de execução e a validade ficam condicionadas às publicações de praxe.
2.3 A alteração contratual foi feita por ato bilateral entre a Administração pública municipal e a CONTRATADA segundo os dispositivos retro mencionados.
CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA
3.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista O art. 65, parágrafo §1 da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela empresa ID 271394, a prorrogação é devida para conclusão do serviço aditivado
CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1Fica ADITADO o contrato nº 01/2024 a partir da data de assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.
4.2 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Cacaulândia, 20 de Dezembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:20582ACC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DA RESOLUÇÃO 087/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 087/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, EM ATENDIMENTO A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Os Vereadores do Município de Campo Novo de Rondônia perceberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Emenda a Lei Orgânica nº 001/2024 e Constituição Federal, art.7º inc.VIII; art.37º, inc.XV e 39º, §3ª e 4º.

§ - Único – O décimo terceiro salário dos Vereadores de que trata esta Resolução corresponderá à remuneração percebida no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Os subsídios dos Vereadores terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerados os mesmos índices e datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, no mês de março de cada ano, observando os limites constitucionais permitidos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução Legislativa serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e, terá seus efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2024.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:683F0A26

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 977 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Portaria 788/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera os membros nomeados através da Portaria n° 788/2024 para fiscalizar o Contrato pertencente ao Processo n° 11-2332/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, ficando responsáveis os servidores listados abaixo.

Função	Servidor	Matrícula
GESTORDOCONTRATO	Edimara da Silva	25531
Fiscal	Eliene Correia Corsioli	24885
Fiscal	Luzinete Gonçalves Silva	26061
Fiscal	VilsomAntonio Gonçalves Leal	24534

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5304CE89

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 978, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede auxílio-doença ao servidor CEDENIR RIGO BEVILAQUA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor do servidor CEDENIR RIGO BEVILAQUA, Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, sendo 90 (noventa) dias no período de 10/12/2024 à 09/03/2025, conforme Processo Administrativo n° 10-1760/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5A9F9652

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 979 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede folga ao servidor Nilton Joaquim Lemos de Jesus sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-2090/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder folga ao servidor **Nilton Joaquim Lemos de Jesus**, Motorista, pertencente a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo de sua remuneração, no período de 07 a 10 de janeiro de 2025, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A221E178

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 980, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias a servidora Lucieli de Almeida Flores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1497/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Lucieli de Almeida Flores, Secretária de Educação pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo de 05/10/2023 à 04/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8D72B38F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 981 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede afastamento ao servidor CLAUDIOMAR ADRIANO AFLEN sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando certidão de óbito apresentada no Processo n° 10-1988/2022, bem como, o que dispõe o artigo n° 105 da Lei Complementar n° 005/2009 de 21 de dezembro de 2009, *Art. 105. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço: III – até oito dias por motivo de: b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos;*

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **CLAUDIOMAR ADRIANO AFLEN,** Diretor de Departamento sob Matricula n° 24241, lotado na Obras e Serviços Públicos a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 18/12/2024 a 25/12/2024, por motivo de falecimento em pessoa da família.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6A126B76

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 982 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede folga a servidora FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA, sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-584/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA,** Farmac/Bioquímico**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 26 de dezembro de 2024 e 12 de janeiro de 2025 por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7F59BA45

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 300, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

REALOCA, NA FORMA DE TRANSPOSIÇÃO, DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto, no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do programa de trabalho 0001 Procedimentos Legislativos, o valor de **R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais),** conforme especificação abaixo:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
0001	Procedimentos Legislativos		
2001	Atividades Legislativas		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
6 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**133.000,00**	
3 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**30.000,00**	
5 - 3.1.90.92	**Despesas De Exercícios Anteriores**	**42.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do valor transposto especificado no art. 1º será utilizada a seguinte dotação:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
11 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**163.000,00**
7 - 3.1.91.13	**Contribuições Patronais**	**2.000,00**
4 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**40.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:822ECC35

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 301, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1171/2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.045.060,03 (um milhão, quarenta e cinco mil, sessenta reais e três centavos),** conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
2.706.0	Transferência Especial da União	
683 – 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**839.740,56**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.706.0	Transferência Especial da União	
684 – 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**205.319,47**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
FR: *2.706.0 Transferência Especial da União* ***R$ 839.740,56***
Contas: 11.478-2 / 11.125-2 / 10.934-7
Excesso de Arrecadação:
FR: *1.706.0 Transferência Especial da União* ***R$ 205.319,47***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2C1DB299

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 983, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a pedido ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA, do cargo de Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa no Processo 2060/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido **ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA**, CPF nº XXX.659.772.XX e RG nº 1078031 SSDC/RO, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos de Campo Novo de Rondônia, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:8F8113C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 162/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Altera o artigo art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresentar para análise e deliberação do Plenário o presente Projeto de Resolução, nos termos que segue:

Art. 1º - Altera o artigo art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, que conterá a seguinte redação:

"Art. 149.O pedido de vista de qualquer proposição poderá ser requerido pelo Vereador através de Requerimento escrito ou verbal, que será analisado pelo Presidente da Casa que poderá conceder ou não, pelo prazo máximo de 15 dias ou três sessões.

§ Paragrafo Único - Excetuam-se dos casos previstos neste artigo as proposições que devam ser votadas na primeira sessão que ocorrer após o seu recebimento, onde o pedido de vista se estenderá por pelo prazo de uma única sessão".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Candeias do Jamari, 19 de Dezembro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente em Exercício

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:8FD59260

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº163/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Acrescenta o inciso III e alíneas a, b, c, d, e ao art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresentar para análise e deliberação do Plenário o presente Projeto de Resolução, nos termos que segue:

Art. 1º - Acrescenta o inciso III e alíneas a, b, c, d, e ao art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, que conterá a seguinte redação:

"III - A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Candeias do Jamari para o segundo biênio do período legislativo, será realizada em sessão ordinária, a partir do dia 15 de fevereiro do mesmo ano da posse da primeira mesa diretora eleita, em sessão ordinária, horário regimental, ficando todos os Vereadores prontamente convocados, devendo-se observar os seguintes procedimentos:

a) Realização por ordem do Presidente, da chamada regimental para verificação de quorum;

b) Leitura das inscrições dos candidatos a cargos da segunda Mesa Diretora;

c) Chamada nominal dos Vereadores para declararem os seus votos;

d) Proclamação do resultado pelo Presidente;

e) Posse dos eleitos para o dia 1º de janeiro subsequente ao período designado, para o início do exercício do segundo biênio da mesa diretora.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Candeias do Jamari, 19 de Dezembro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente em Exercício

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:7A90C489

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 165/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a regulamentação do Auxílio por Atividade Especial – AAE e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresenta para análise e deliberação do Plenário a presente Resolução, nos termos que segue:

Art. 1º - A concessão de Auxílio por Atividade Especial será determinada conforme necessidade e discricionariedade do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os critérios para o pagamento do Auxílio de Atividade Especial – AAE, conforme previsão legal, nas formas estabelecidas abaixo:
I - Para o recebimento do auxílio estabelecido no caput deste artigo os servidores deverão integrar, por prazo superior a 30 (trinta) dias, Comissão Permanente e/ou Comissão Temporária, designadas por ato do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

II - A Comissão/Grupo de Trabalho deverá elaborar relatórios técnicos comprovando as atividades especiais exercidas;

III - O Secretário ou o gestor imediato da pasta deverá validar os relatórios referidos na alínea b deste artigo, autorizando o pagamento do Auxílio por Atividade Especial - AAE;

IV - Posteriormente, o processo deverá ser encaminhado ao setor de gestão de pessoas da respectiva unidade, para que o pagamento seja realizado, preferencialmente, junto aos vencimentos do mês subsequente às atividades especiais desenvolvidas.

§ 1º - Para efeitos desta Resolução, entende-se como Atividade Especial as atividades exercidas por elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico, trabalhos realizados por equipe, em comissão ou grupo de trabalho ou as atividades que forem exercidas de forma não eventual, que, embora atenda ao interesse público, seja alheia às atribuições típicas do cargo, ou seja, exercida em condições anormais do regular exercício.

Art. 3º - Os membros de Comissão Permanente ou Comissão Temporária que se enquadrem no regramento da alínea a, do Art.2° desta Resolução, farão jus ao recebimento do Auxílio por Atividades Especiais, na forma fixada a seguir:

I – Ao Presidente, o equivalente a R$ 1.200,00
II – Ao Secretário, o equivalente a R$ 1.100,00
III – Aos demais membros R$ 1.000,00

Art. 4º - Farão jus ao recebimento de AAE os servidores lotados e em exercício nos seguintes setores:

I – Secretaria Geral e Finanças, Contabilidade;
II – Chefia, Direção e Assessoramento.

Art. 5º - O valor total do Auxílio por Atividade Especial percebido pelo servidor não poderá ultrapassar o valor correspondente ao CDA 8.

Art. 6º - Fica vedada a concessão de Auxílio por Atividade Especial ao servidor que:
I - Não estiver no exercício da atividade ou atribuições específicas;

II - Que deu causa a necessidade de desenvolvimento da Atividade Especial e consequente pagamento do Auxílio;

III - Que estiver em gozo de férias, licenças ou afastamento de qualquer natureza;

IV - Não comprovar efetivamente o exercício de suas atividades.

Art. 7º - O Auxílio por Atividade Especial tem caráter indenizatório, não sendo incorporado, para qualquer efeito, aos vencimentos dos servidores, bem como não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.

Art. 8º - Esta Resolução revoga as anteriores em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9 - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO, 19 de dezembro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente em Exercício

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:428B5EB3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 362 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar,**MARIO SERGIO SOUZA CARVALHO**, matricula 11583, Secretário Municipal da SEMAM, como responsável pelo Departamento de Engenharia.
Art. 2º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***Art.*3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***Art.*4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:31761DFE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.794 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito Adicional por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de R$ 6.726,84 (seis mil, setecentos e vinte e seis mil reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.668 de 19 de dezembro 2024, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito Adicional por **Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação** no valor de R$ 6.726,84 (seis mil, setecentos e vinte e seis mil reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
FICHA 186	2.4.2.2.54.0.1.09	TRANSFERÊNCIA DE CV Nº 170/2021/PJ/DER-RO	
DR	2.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
TOTAL DA RECEITA			**R$ 6.276,35**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
FICHA 135	2.4.2.2.54.0.1.09	TRANSFERÊNCIA DE CV Nº 170/2021/PJ/DER-RO	
DR	1.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
TOTAL DA RECEITA			**R$ 450,49**

TOTAL GERAL	**6.726,84 (seis mil, setecentos e vinte e seis mil reais e oitenta e quatro centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO	
UNIDADE ORÇ	**02.05.00** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
SUB-FUNÇÃO	**15.451** INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	**0064** PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO
AÇÃO	**1028** CV Nº 170/2021/PJ/DER-RO-AQUISIÇÃO DE TUBOS
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 729 **6.276,35**
DR	**2.701.0000.0000** OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 730 **450,49**
DR	**1.701.0000.0000** OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
TOTAL	**R$ 6.726,84**

TOTAL GERAL	**6.726,84 (seis mil, setecentos e vinte e seis mil reais e oitenta e quatro centavos)**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:008DA65A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.797 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito Adicional por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de R$ 403.300,13 (quatrocentos e três mil, trezentos reais e treze centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.671 de 19 de dezembro 2024, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito Adicional por **Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação** no valor de R$ 403.300,13 (quatrocentos e três mil, trezentos reais e treze centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
FICHA 152	2.4.1.4.99.0.1.06	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO - Nº 865340/2018/MD/CX CONSTR. PRAÇA DIST. TRIUNFO	
DR	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
TOTAL DA RECEITA			**R$ 373.241,63**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
FICHA 119	2.4.1.4.99.0.1.06	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO - Nº 865340/2018/MD/CX CONSTR. PRAÇA DIST. TRIUNFO	
DR	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
TOTAL DA RECEITA			**R$ 30.058,50**

TOTAL GERAL	**403.300,13 (quatrocentos e três mil, trezentos reais e treze centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO	
UNIDADE ORÇ	**02.05.00** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
SUB-FUNÇÃO	**15.451** INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	**0064** PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO
AÇÃO	**2251** DEVOLUÇÃO DE RECURSO – CONV Nº 865340/2018/MD/CX CONSTR. PRAÇA DIST. TRIUNFO
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 719 **373.241,63**
DR	**2.701.0000.0000** OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E

		INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	720	**30.058,50**
DR	**1.701.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
TOTAL				**R$ 403.300,13**

TOTAL GERAL	**403.300,13 (quatrocentos e três mil, trezentos reais e treze centavos)**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:65027A3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

Decima (10º) Reunião Extraordinária, do Sétimo período Legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 09h:00min, no dia 23 de dezembro de 2024.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação do Expediente Recebido:

I - Discussão e Votação da Emenda Modificativa **nº 001/LEG/2024** ao Projeto **nº 021/GAB/2024. Assunto: "**Dispõe sobre o orçamento do exercício financeiro de 2025". **Autoria:** Vereador João Batista Minas Pereira – PSD
II - Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 021/GAB/2024**. ***Assunto:*** *"Estima a receita e fixa a despesa para o orçamento programa referente ao exercício de 2025 – Lei Orçamentária Anual – 2025, do Município de Castanheiras/RO e da outra providencia".* **Autoria: Poder Executivo.**

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 20 de dezembro de 2024
As 15h:50mim.

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:0C2BDA22

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

Decima Primeira(11º) Reunião Extraordinária, do Sétimo período Legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 11h:00min, no dia 23 de dezembro de 2024.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação do Expediente Recebido:

I – Apresentação do Projeto nº 027/GAB/2024. Assunto: "Dispõe sobre crédito adicional suplementar por superávit financeiro ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências''. **Autoria: Poder Executivo.**
II - Apresentação do Projeto nº 028/GAB/2024. Assunto: "Dispõe sobre crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências''. **Autoria: Poder Executivo.**
III – Votação do Requerimento 002/CPLJRFH/2024. ao projeto 027/GAB/2024 e 028/GAB/2024. Assunto: Dispensa dos pareceres das comissões. Autoria: João Batista Minas Pereira - PSD

Art. 63. - Somente serão dispensados os pareceres Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação da Presidência da Câmara por despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência.

PARAGRAFO UNICO: - A dispensa do parecer será determinada pelo Presidente da Câmara, na hipótese do Art. 61º e seu Parágrafo Único.

IV - Discussão e Votação do Projeto nº 027/GAB/2024. Assunto: "Dispõe sobre crédito adicional suplementar por superávit financeiro ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências''. **Autoria: Poder Executivo.**
V - Discussão e Votação do Projeto nº 028/GAB/2024. Assunto: "Dispõe sobre crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências''. **Autoria: Poder Executivo.**
VI - Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 016/GAB/2024**. ***Assunto:*** "Dispõe sobre crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências''. **Autoria: Poder Executivo.**
VII - Discussão e do Projeto de Lei **nº 023/GAB/2024**. ***Assunto:*** "Dispõe sobre crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências.'' **Autoria: Poder Executivo.**

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 20 de dezembro de 2024
As 16h:19mim.

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:62175366

CPL
CONTRATO 016/2024

CONTRATO 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 452/SEMUSA/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 59/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A EMPRESA PRESERVA SOLUÇÕES LTDA-ME.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.515.617/0001-17, com sede e foro na Avenida 25 de agosto, CPE: 76940-000, Rolim de Moura – RO, neste ato representado por **LUCAS ANACLETO,** brasileiro, portador do RG nº 735.180 SSP/RO, portador da cédula identidade RG n º 735.180 SSP/RO, inscrito no CPF 834.221.102-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação da empresa acima para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), conforme especificações mínimas constantes no termo de referência (anexo ao contrato) processado nos autos do processo administrativo nº

452/2024, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, em que o contratado se compromete a executar segue abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Preço Médio Estimado	Total Estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).	1	UND	R$ 17.800,00	R$ 17.800,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os itens contratados deverão obedecer aos seguintes critérios:
Será analisada a qualidade e quantidade do Material/serviço ofertado.
Serão analisadas as dimensões e especificações do material/serviço ofertado.
Deverão estar de acordo com o termo de do processo nº 452/2024.
A contratada deverá executar o objeto do contrato com observação aos procedimentos e obrigações constantes do termo de referência do processo nº 452/2024.
A quantidade dos serviços prevista no item "1" tratam-se de previsão de estimativa durante a vigência contratual, não se vinculando à obrigação de sua totalidade pelo Contratante, mas apenas o que vier necessitar durante a vigência do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A não observância dos critérios e especificação do objeto, ou à não execução de forma acabada, completa ou defeituosa acarretará na devolução do material/serviço com a devida substituição ou nova execução dos serviços pela contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O contratante rejeitará no todo ou em parte o Fornecimento do bem contratado ou serviço executado com defeito ou em desacordo com as especificações do termo de referência.
PARÁGRAFO QUARTO: O objeto do presente contrato deverá ser executado nos exatos termos das condições previsto neste contrato e no Termo de Referência (anexo do contrato), que neste ato ratifica seu pleno conhecimento e comprometimento, sob pena de rescisão contratual de plano.
PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços deverão ser executados de acordo com a quantidade requisitada pela Secretária da pasta, conforme estimativa prevista no objeto.
PARÁGRAFO SEXTO: O MUNICÍPIO se reserva do direito de não realizar o pagamento de serviço não prestado, prestado parcialmente ou executado de forma defeituosa ou insatisfatória, ou ainda em desconformidade com as obrigações assumidas decorrente do contrato e do termo de referência.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços constantes do objeto deste contrato serão executados conforme requisição do contratante, sendo que a quantidade prevista e estimada no item "1" da cláusula primeira não obrigam o contratante a sua total requisição, mas apenas o que vier a necessitar durante a vigência do presente contrato.
PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA se compromete durante a execução do contrato executar os serviços na forma ajustada de acordo com as especificações constantes do contrato e do termo de referência.
PARÁGRAFO NONO: O atraso ou falha na execução dos serviços ou a realização do mesmo em desacordo com as obrigações assumidas sujeitará a Contratada à multa e rescisão e contratual.
PARÁGRAFO DÉCIMO: As demais obrigações que a contratada deverá cumprir são aquelas constantes do termo de referência, que neste ato ratifica seu pleno conhecimento e comprometimento com as normas lá inseridas.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade do MUNICÍPIO nos termos do art.105 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes do objeto.
DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: Os prazos para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo referência, anexo a este contrato.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas de entrega ou de execução dos serviços decorrentes deste objeto correrão por conta da contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo, projeto básico, edital e anexos, em que o contratado se vinculou.

DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada aceita todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados pelo Contratante e órgão Concedente oriundo do convênio eventualmente firmado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA aceita e permite o livre acesso de servidores do Município, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no artigo 104, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA NONA: A rescisão do contrato poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando ao MUNICÍPIO rescisão unilateral por conveniência administrativa, ou por não haver necessidade da continuidade dos serviços da contratada pelo contratante, o que desde já fica aceito por ambas as partes, e especialmente o disposto no artigo 104, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O regime de execução é indireto por menor preço por item/lote.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Aplica- se ao presente contrato todas as Legislações pertinentes ao presente contrato e reguladoras dos preceitos de direitos públicos bem como as cláusulas contratuais aqui estabelecidas e no que faltar os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estipulada a multa de (10%) dez por cento sobre o valor do contrato à contratada, caso venha a infringir qualquer das cláusulas contratuais, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou na sua inexecução parcial, ressalvando a conveniência administrativa o qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA apurado durante o período, observada a

periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta.

DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato é de acordo com termos vigentes do presente contrato e processo administrativo 397/2021; Pregão Eletrônico nº 16/2021.

DA PUBLICIDADE
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato será levado à publicação obedecendo ao estabelecido em Lei através do órgão oficial do Município.

DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica obrigado a CONTRATADA, a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo em especial no tocante ao contrato, termo de referência/projeto básico. As demais obrigações da contratada são aquelas constantes no projeto básico e termo de referência e seus anexos (anexos a contrato), que originou sua contratação, em que a contratada se obriga fielmente a cumprir.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato é de acordo com termo de referência/projeto básico, em que o contratado se vinculou e se compromete a cumprir.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em que se vinculou.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Castanheiras/RO, 19 de dezembro de 2024.

Município De Castanheiras/RO
CÍCERO APARECIDO GODOI –
Prefeito

Preserva Soluções LTDA-ME
LUCAS ANACLETO –
CPF: 834.221.102-91

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:9E5AE043

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DE NATAL E FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso (Ponto Facultativo) nas repartições públicas municipais do Município de Castanheiras/RO, nos dias de 24/12/2.024; 26/12/2024 e 27/12/2.024, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano.

Art. 2º - Excluem-se desta faculdade as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de emergência e urgência, devendo se apresentarem de imediato se convocados para o serviço.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 20 de dezembro de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:78F79CA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº107/2024, do tipo Menor Preço Por Lote. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa visando a locação de software de gestão administrativa, orçamentária, financeira e de controle para o município de Chupinguaia – RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Administração Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Chupinguaia – RO. Processo Administrativo nº 2001/2024. Valor Total R$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Início para cadastro de propostas: 08:00 horas do dia 23 de dezembro de 2024; Limite para cadastro de propostas: 08:30 horas do dia 09 de janeiro de 2025;data de inicio da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2025; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346- 1460.

CHUPINGUAIA, 20 de dezembro de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:CE970606

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2024

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do (a) contratado(a), o**Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 048/2024**, realizado no dia 09 de julho de 2024, que trata sobre a contratação provisória da senhora**Bruna da Cruz Sorroche,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º625090**SESDC/RO**e inscrito no CPF**004.XXX.XXX-29**brasileiro (a), nascido (a) em Ouro Preto do Oeste/RO em 13 de abril de 1990, residente na Rua 103-35 n°. 2593, Bairro Centro, na cidade de Vilhena - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 048/2024, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.
Enfatizando que a parte contratada irá cumprir as exigências da Clausula 8ª do referido contrato:O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público,encerrando suas atividades em 08/01/2025 de acordo nos autos do processo nº 2432/2024.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**Bruna da Cruz Sorroche**,**ODONTOLÓGO**, em 20/12/2024 às 07:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 20/12/2024 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/12/2024 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**618722**e o código verificador**78AD0DC3**.

Referência: Processo nº 2-2432/2024.	Docto ID: 618722 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:338274F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.363, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Delega competência aHeitor Atílio Schneiderpara exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência**Heitor Atílio Schneider,Matrícula nº 405032**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**2431/2024,**conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMED:**
ProcessoAdministrativon.º**2431/2024**

Assunto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO RELACIONADO PARA A EMEF IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO),17 de Dezembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4556AD82

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0317-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0317/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ESTADO DE RONDÔNIA E MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, ATRAVÉS DE SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0087/24**,**Proc. Adm. Nº 1949/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 4002 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2024

Chupinguaia - RO, 19 de dezembro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 19/12/2024 às 12:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**618179**e o código verificador**DA1DA7E4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	19/12/2024 12:39

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:23DD8C66

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 2132

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 2132/24, conforme o Pregão Eletrônico nº 102/ 2024.Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**- 46.344.050/0001-97,Documentação da empresa(ID 618436))vencedora do item 01 licitado, com valor deR$ 16.890,00(dezesseis mil oitocentos e noventa reais) e a empresa**COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA**- 28.527.733/0001-06,Documentação da empresa ID617913)vencedora do item 02 , com valor R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)perfazendo o valor total de R$64.390,00 (sessenta e quatro mil trezentos e noventa reais).Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o itemlicitado de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID(ID 617914), Termo de Adjudicação(ID 617921)homologação(ID 618492)

Chupinguaia-RO,19de dezembro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/12/2024 às 13:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**618503**e o código verificador**BD01FA64**.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1E9A5CEE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 2411

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Eletrônica nº 09/2024,tendo por objetocontratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição gratuita durante o 29º aniversário de emancipação de Chupinguaia/RO,sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, com a empresa**A M SARAIVA**CNPJ 08.251.727/0001-53 ,- DOCUMENTAÇÃO EMPRESA A M SARAIVA de 19/12/2024 (ID 618663),o valor deR$ 38.940,96 (trinta e oito mil novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) e com a empresa**P S NEPOMUCENO CNPJ: 52.075.564/0001-97,**- DOCUMENTAÇÃO EMPRESA PS NEPUCENO de 19/12/2024 (ID 618665)o valor de R$9.959,60(nove mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**,**em conformidade com as especificações detalhadas contidas no termo de referência(ID 614289),NAD(ID 613023)Parecer da auditoria(ID 613600)), com valor total deR$:**48.900,56 (quarenta e oito mil e novecentos reais e cinquenta e seis centavos)**Dispensa Eletrônica de Licitação nº09/2024(ID 618678)Homologação(ID 617612)com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 09/2024.
Processo Administrativo nº. 2411/2024.
Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/12/2024 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**618850**e o código verificador**E8BE0DB7**.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:37A4C305

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 367

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta da empresa**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**CNPJ05.914.650/0001-66, através da Inexigibilidade nº 83/2024,Contratação deempresa prestadora de serviços de energia elétrica, concessionária autorizada no estado de Rondônia, para atender as necessidades da Conselho Tutelar, cujaresponsabilidade é da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID 616733)a Justificativa da Contratação(ID 616673)NAD(ID 616655))e Parecer da Auditoria(ID 616835)Inexigibilidade de Licitação nº83/2024(ID 618524)Termo de Homologação(ID 618762))com valor deR$**890,96 (oitocentos e noventa reais e noventa e seis centavos)**,com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº083/2024.
Processo Administrativo nº. 367/2024.
Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/12/2024 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**618764**e o código verificador**7773E71D**.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F7AAB4C4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0314/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0314/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO:AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 E ARMARIO EM AÇO PARA ESCRITORIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO,de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme itens 1 e 5 licitados.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0085/24**,**Proc. Adm. Nº 2431/2024

DA DOTAÇÃO:02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 4005 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0001 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 4006 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2024

Chupinguaia - RO, 19 de dezembro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 19/12/2024 às 12:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**618311**e o código verificador**621B5DB9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	19/12/2024 12:39

Referência: Processo nº 1-2431/2024.	Docto ID: 618311 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4C8BC769

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0315/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0315/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- PLAZA COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE NOBREAK E LIQUIDIFICADOR TRITURADOR INDUSTRIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO,de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme itens 06 e 10 licitados.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0085/24**,**Proc. Adm. Nº 2431/2024

DA DOTAÇÃO:02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 4007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 1.260,90 (um mil, duzentos e sessenta reais e noventa centavos)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2024

Chupinguaia - RO, 19 de dezembro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 19/12/2024 às 12:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**618342**e o código verificador**D54C6EE8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	19/12/2024 12:39

Referência: Processo nº 1-2431/2024.	Docto ID: 618342 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:75EE95B6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0316/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0316/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

OBJETO:AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CONJUNTO DE 01 MESA E 02 BANCOS PARA REFEITORIO, 01 (UMA) MESA MANIPULAÇAO DE ALIMENTOS E 02 (DOIS) CONJUNTO DE MESA OITAVA COM 8 CADEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO,de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme itens 8, 9 e 21 licitados.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0085/24**,**Proc. Adm. Nº 2431/2024

DA DOTAÇÃO:02.07.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
12.361.0023.2233.0003 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 4008 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 4009 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.367.0022.223.0001 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 4010 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 10.458,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2024

Chupinguaia - RO, 19 de dezembro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 19/12/2024 às 12:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**618366**e o código verificador**7F24AA8F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	19/12/2024 12:39

Referência: Processo nº 1-2431/2024.	Docto ID: 618366 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:74988D3F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3364

DECRETO Nº 3364, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 104,26

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$ 104,26(cento e quatro mil, vinte e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 104,26
020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2244-MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
64-3.3.90.47.00-Obrigações tributárias e contributivas 104,26
F.R.: 0 1 751

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 104,26
Fontes de Recurso:
1 751 104,26

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de dezembro de 2024

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**618073**e o código verificador**CACE3FE8**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:8CC9AE3E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3368

DECRETO Nº 3368, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 79.139,87

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 79.139,87 (Setenta e nove mil, cento e trinta e nove reais, oitenta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 79.139,87
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
18-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 47.139,87
F.R.: 01 500

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
286-3.3.90.31.00 -premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas 32.000,00
F.R: 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

ANULAÇÃO (-) -79.139,87
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
20-3.3.90.30.00- Material de consumo -18.247,66
22-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 2.769,93

04.126.0020.2003-DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS
27-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 26.122,28
F.R. Grupo: 01 500

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR

288-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 32.000,00
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 18 de dezembro de 2024

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**618192**e o código verificador**E701EBAD**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E962DBE8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 502/2024 HORO CCER DESC/CRCE/GA/502/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°. 502/2024 HORO CCER DESC/CRCE/GA/502/2024

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PRESTADORA/FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO:15/2024

DA DOTAÇÃO:
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
01 - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2018.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL CRECHE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 341 de 31 janeiro de 2024.

VALOR: R$ 64.949,79 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos)

DO PRAZO: Por tempo indeterminado podendo ser encerrado a qualquer momento de acordo com a Cláusula 6º

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2024.

Chupinguaia - RO, 20 de dezembro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 20/12/2024 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**618885**e o código verificador**784CAFC7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	20/12/2024 09:49

Referência: Processo nº 1-15/2024.	Docto ID: 618885 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:F25485E8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 502/2024 HORO CCER DESC/CRCE/GA/502/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°. 502/2024 HORO CCER DESC/CRCE/GA/502/2024

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PRESTADORA/FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO:15/2024

DA DOTAÇÃO:
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
01 - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2018.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL CRECHE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 341 de 31 janeiro de 2024.

VALOR: R$ 64.949,79 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos)

DO PRAZO: Indeterminado (conforme clausula terceira do contrato).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2024.

Chupinguaia - RO, 20 de dezembro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 20/12/2024 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**618891**e o código verificador**6C541008**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	20/12/2024 09:49

Referência: Processo nº 1-15/2024.	Docto ID: 618891 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:AEBB9869

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 502/2024 OPTANT CCER DESC/CRCE/GA/502/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°. 502/2024 OPTANT CCER DESC/CRCE/GA/502/2024

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PRESTADORA/FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO:15/2024

DA DOTAÇÃO:
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
01 - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2018.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL CRECHE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 341 de 31 janeiro de 2024.

VALOR: R$ 64.949,79 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos)

DO PRAZO: Indeterminado (conforme clausula terceira do contrato).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2024.

Chupinguaia - RO, 20 de dezembro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 20/12/2024 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**618905**e o código verificador**FF2EB5FF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	20/12/2024 09:49

Referência: Processo nº 1-15/2024.	Docto ID: 618905 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:9C1A8334

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 502/2024 OPTANT CUST DESC/CRCE/GA/502/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°. 502/2024 OPTANT CUST DESC/CRCE/GA/502/2024

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PRESTADORA/FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO:15/2024

DA DOTAÇÃO:
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
01 - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2018.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL CRECHE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº341 de 31 janeiro de 2024.

VALOR: R$ 64.949,79 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos)

DO PRAZO: Indeterminado (conforme clausula terceira do contrato).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2024.

Chupinguaia - RO, 20 de dezembro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 20/12/2024 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**618917**e o código verificador**F517A926**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	20/12/2024 09:49

Referência: Processo nº 1-15/2024.	Docto ID: 618917 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:D458DD3E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 502/2024 GRUPO B DESC/CRCE/GA/501/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°. 502/2024 GRUPO B DESC/CRCE/GA/501/2024

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PRESTADORA/FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO:16/2024

DA DOTAÇÃO:
02 -PODER EXECUTIVO
07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
01 -ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO N.º:114 de 26 janeiro de 2024.

VALOR: R$ 271.087,17 (duzentos e setenta e um mil, oitenta e sete reais e dezessete centavos)

DO PRAZO: Por tempo indeterminado podendo ser encerrado a qualquer momento de acordo com a Cláusula 6º

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2024.

Chupinguaia - RO, 20 de dezembro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 20/12/2024 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**618981**e o código verificador**A5298931**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	20/12/2024 09:49

Referência: Processo nº 1-16/2024.	Docto ID: 618981 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:DE8E8156

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 502/2024 HORO CCER DESC/CRCE/503/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°. 502/2024 HORO CCER DESC/CRCE/503/2024

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PRESTADORA/FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO:16/2024

DA DOTAÇÃO:
02 -PODER EXECUTIVO
07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
01 -ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO N.º:114 de 26 janeiro de 2024.

VALOR: R$ 271.087,17 (duzentos e setenta e um mil, oitenta e sete reais e dezessete centavos)

DO PRAZO: Indeterminado (conforme clausula terceira do contrato).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2024.

Chupinguaia - RO, 20 de dezembro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 20/12/2024 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**618993**e o código verificador**0D6A2227**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	20/12/2024 09:49

Referência: Processo nº 1-16/2024.	Docto ID: 618993 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:7B5A07D6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 502/2024 OPTANT CUSD DESC/CRCE/GA/502/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°. 502/2024 OPTANT CUSD DESC/CRCE/GA/502/2024

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PRESTADORA/FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO:16/2024
DA DOTAÇÃO:
02 -PODER EXECUTIVO
07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
01 -ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 114 de 26 janeiro de 2024.

VALOR: R$ 271.087,17 (duzentos e setenta e um mil, oitenta e sete reais e dezessete centavos)

DO PRAZO: Indeterminado (conforme clausula terceira do contrato).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2024.

Chupinguaia - RO, 20 de dezembro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 20/12/2024 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**619005**e o código verificador**10AB4EC9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	20/12/2024 09:49

Referência: Processo nº 1-16/2024.	Docto ID: 619005 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:0ED68062

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 502/2024 OPTANTE CCER DESC/CRCE/GA/502/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°. 502/2024 OPTANTE CCER DESC/CRCE/GA/502/2024

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PRESTADORA/FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO:16/2024
DA DOTAÇÃO:
02 -PODER EXECUTIVO
07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
01 -ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO N.º:114 de 26 janeiro de 2024.

VALOR: R$ 271.087,17 (duzentos e setenta e um mil, oitenta e sete reais e dezessete centavos)

DO PRAZO: Indeterminado (conforme clausula terceira do contrato).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2024.

Chupinguaia - RO, 20 de dezembro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 20/12/2024 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**619020**e o código verificador**878786A6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	20/12/2024 10:38

Referência: Processo nº 1-16/2024.	Docto ID: 619020 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:37BB3896

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 501/2024 GRUPO B DESC/CRCE/GA/501/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°. 501/2024 GRUPO B DESC/CRCE/GA/501/2024

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃODEEMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICAPARAATENDER AS NECESSIDADESDASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED E DA UAB POLO CHUPINGUAIA.

PROCESSO LICITATÓRIO:17/2024.

DA DOTAÇÃO:
02 -PODER EXECUTIVO
07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
04 -ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.364.0022.2035.0000 -ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO N.º:340 de 31 janeiro de 2024.

VALOR: R$**7.078,59**(sete mil, setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

DO PRAZO: Por tempo indeterminado podendo ser encerrado a qualquer momento de acordo com a Cláusula 6º

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2024.

Chupinguaia - RO, 20 de dezembro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 20/12/2024 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**619055**e o código verificador**6399DB3A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	20/12/2024 10:38

Referência: Processo nº 1-17/2024.	Docto ID: 619055 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:44EA28B4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 503/2024 HORO CCER DESC/CRCE/503/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°. 503/2024 HORO CCER DESC/CRCE/503/2024

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃODEEMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICAPARAATENDER AS NECESSIDADESDASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED E DA UAB POLO CHUPINGUAIA.

PROCESSO LICITATÓRIO:17/2024

DA DOTAÇÃO:
02 -PODER EXECUTIVO
07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
01 -ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO N.º:339 de 31 janeiro de 2024.

VALOR: R$**18.406,59**(dezoito mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos)

DO PRAZO: Por tempo indeterminado (conforme Cláusula 3º)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2024.

Chupinguaia - RO, 20 de dezembro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 20/12/2024 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**619068**e o código verificador**C27B2DB7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	20/12/2024 10:38

Referência: Processo nº 1-17/2024.	Docto ID: 619068 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:C86C8520

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1834

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1834/244, conforme o Pregão Eletrônico nº 97/ 2024.Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas: L**ARA GABRIELA DE MOURA 00837528208-CNPJ: 34.706.972/0001-18, 618456, vencedora dos itens 02,03 com valor de R$97.500,00(noventa e sete mil e quinhentos reais), J. P. A. DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL-CNPJ: 28.579.224/0001-19**,Documentação da empresa(ID 618462)vencedora dos itens 01,05,06 licitados, com valor de RR330.440,00(trezentos e trinta mil quatrocentos e quarenta reais) , e a empresa**CELIO L. LOPES LTDA-CNPJ: 09.248.447/0001-59**,Documentação da empresa(ID 618451)vencedora do item 04 , com valor**193.496,70**(cento e noventa e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)perfazendo o valor total de R$**621.436,70 (seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos)**. Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itenslicitados de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 618517)Termo de Adjudicação(ID 618910)homologação(ID 618938).

Chupinguaia-RO,20 de dezembro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/12/2024 às 10:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**618951**e o código verificador**01AE4ECD**.

Referência: Processo nº 1-1834/2024.	Docto ID: 618951 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:4986FB69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 042, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor CLAUDAIR DA SILVA, Matricula: 3703 ocupante do cargo Motoristas de
Veículos Pesados efetivo, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância
de R$25,000,00 (Vinte e cinco mil reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo nº
****2- 2, Agência nº 1381-1 BANCO DO BRASIL, com os seguintes objetivos:
1) No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento
de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo
lubrificante, etc.;
2) Encargos legais e judiciais;
3) Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de
inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;
4) Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o artigo 10, incisos I, II, III e IV da
Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo os dispêndios por conta do
Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SEMUSA
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01 10.301.0018.2.067
FONTE: 0500 RECURSOS PRÓPRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo
3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ..... R$ 3.000,00
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.10.302.0017.2.072
FONTE: 0600 RECURSOS SUS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo
3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ..... R$ 12.000,00
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.10.302.0017.2.072
FONTE: 0600 RECURSOS SUS
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ..... R$ 10.000,00
Portaria de Adiantamento 42 de 18/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 418110 e CRC: 34278C8B). Pág: 2/2
Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a
prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua
comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 4º- A 21 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária
e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente
Adiantamento.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de dezembro de 2024
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 18/12/2024 às
11:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA
ESPECIAL DE SAÚDE, em 18/12/2024 às 13:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 418110 e o código verificador 34278C8B.
Referência: Processo nº 1-2551/2024. Docto ID: 418110 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:FF31409A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 043, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Marcio da Silva ocupante do cargo efetivo de Operador de
Serviços Diversos, matrícula 671, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e
Finanças, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R$ 21.000,00 (vinte um mil
reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo nº XX.XX2-8, Agência nº XXXX-1,
do Banco do Brasil, com os seguintes objetivos: 1) No transporte para o deslocamento a serviço, na
cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de
peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.; 2) Encargos legais e judiciais; 3) Na
aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente
estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado; 4) Nos serviços de terceiros em geral de
pequena monta, de acordo com o artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68
da Lei Federal nº 4.320/64, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício,
conforme segue:
Unidade orçamentária: 021101 - SEMAPIN
Programação orçamentária: 04.122.0022.2.082 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Infraestruturas.
Programação orçamentária: 04.122.0022.2.082 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Infraestruturas.
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo
3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ... R$ 7.000,00
Unidade orçamentária: 021101 - SEMAPIN
Programação orçamentária: 04.122.0022.2.082 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Infraestruturas.

Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ... R$ 14.000,00
Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a
prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua
comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 4º- A 162 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade
Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do
presente Adiantamento.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.
Portaria de Adiantamento 43 de 20/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 419896 e CRC: 025700BE). Pág: 2/2
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de dezembro de 2024
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000
Fone 069- 3341-3421
E-mail semaf@coloradodooeste.ro.gov.br/ Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000
Fone 069- 3341-3421
E-mail semaf@coloradodooeste.ro.gov.br/ Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 20/12/2024 às
10:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 419896 e o código verificador 025700BE.
Docto ID: 419896 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:641F0127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 233, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao senhor GUSTAVO DE OLIVEIRA PEREIRA, ocupante do cargo/função
de Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito de Vilhena, 02 (duas) diárias no valor total de R$
1.000,00 (um mil reais), no período de 12/12/2024 a 14/12/2024, onde o mesmo se deslocou
de Vilhena para Colorado do Oeste - RO, com o objetivo de realizar em parceria com a Secretaria Municipal
de Trânsito de Vilhena a sinalização horizontal das ruas da cidade de Colorado do Oeste - RO, conforme
Formulário de Solicitação de Diárias constantes nos autos (ID 416228).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (não identificado).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de dezembro de 2024.
Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 20/12/2024 às
11:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 420074 e o código verificador A2809A71.
Referência: Processo nº 1-2527/2024. Docto ID: 420074 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:EE30691C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 234, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao senhor CLEBER ANDRÉ ALLES, ocupante do cargo/função de
Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito de Vilhena, 02 (duas) diárias no
valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), no período de 12/12/2024 a 14/12/2024, onde o mesmo se
deslocou de Vilhena para Colorado do Oeste - RO, com o objetivo de realizar em parceria com a Secretaria
Municipal de Trânsito de Vilhena a sinalização horizontal das ruas da cidade de Colorado do Oeste - RO,
conforme Formulário de Solicitação de Diárias constantes nos autos (ID 416217).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (não identificado).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de dezembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 20/12/2024 às
12:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 420102 e o código verificador 9280FA98.
Referência: Processo nº 1-2525/2024. Docto ID: 420102 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:10124380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 235, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao senhor ROGÉRIO DA SILVA DIAS, ocupante do cargo/função de
Engenheiro/Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito de Vilhena, 02 (duas) diárias no valor
total de R$ 1.000,00 (um mil reais), no período de 12/12/2024 a 14/12/2024, onde o mesmo se deslocou
de Vilhena para Colorado do Oeste - RO, com o objetivo de realizar em parceria com a Secretaria Municipal
de Trânsito de Vilhena a sinalização horizontal das ruas da cidade de Colorado do Oeste - RO, conforme
Formulário de Solicitação de Diárias constantes nos autos (ID 416156).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (não identificado).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de dezembro de 2024.
Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 20/12/2024 às
12:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 420110 e o código verificador 1C539E50.
Referência: Processo nº 1-2524/2024. Docto ID: 420110 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D827A3B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 236, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao senhor LUIZ CARLOS TAVARES, ocupante do cargo/função de
Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito de Vilhena, 02 (duas) diárias no valor total de R$
1.000,00 (um mil reais), no período de 12/12/2024 a 14/12/2024, onde o mesmo se deslocou
de Vilhena para Colorado do Oeste - RO, com o objetivo de realizar em parceria com a Secretaria Municipal
de Trânsito de Vilhena a sinalização horizontal das ruas da cidade de Colorado do Oeste - RO, conforme
Formulário de Solicitação de Diárias constantes nos autos (ID 416236).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (não identificado).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de dezembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 20/12/2024 às
13:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 420118 e o código verificador D756DCDB.
Referência: Processo nº 1-2526/2024. Docto ID: 420118 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:20489AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 090, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 089, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** na sua íntegra a Portaria de Gestão Orçamentária nº 089, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
20/12/2024 14:47:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
20/12/2024 14:37:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 420211 e o CRC E41712BE.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F2D62835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2022

4º TERMO AO CONTRATO 05/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022

CONTRATANTE/ADITANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE (CNPJ 04.391512/0001-87)

CONTRATADA/ADITADA:**YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA (**CNPJ 10.321.821/0001-83)

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 01/01/2025 a 08/03/2025, vigência por igual período. Observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil de acordo com despacho de ID 415744.
Cláusula Terceira - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 20 de dezembro de 2024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste
Aditante

Yune Net Telecomunicações LTDA
JANDERSON CAMARA
Aditado

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:078BE13B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022

4º TERMO AO CONTRATO 11/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2022
PROCESSO PRINCIPAL Nº 138/2022

CONTRATANTE/ADITANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE (CNPJ 04.391512/0001-87)
CONTRATADA/ADITADA: **YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA (**CNPJ 10.321.821/0001-83)

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda - Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 01/01/2025 a 08/03/2025, vigência por igual período. Observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil de acordo com despacho de ID 415746.
Cláusula Terceira - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 20 de dezembro de 2024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste
Aditante

Yune Net Telecomunicações LTDA
JANDERSON CAMARA
Aditado

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:1A0640A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

4º TERMO AO CONTRATO 08/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2022
PROCESSO PRINDIPAL Nº 138/2022

CONTRATANTE/ADITANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE (CNPJ 04.391512/0001-87)
CONTRATADA/ADITADA: **YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA (**CNPJ 10.321.821/0001-83)

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda - Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 01/01/2025 a 14/03/2025, vigência por igual período. Observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil de acordo com despacho de ID 415749.
Cláusula Terceira - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 20 de dezembro de 2024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste
Aditante

Yune Net Telecomunicações LTDA
JANDERSON CAMARA
Aditado

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:0C0BDA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1979/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 52/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1979/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇAO E PALCO.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
FERA COMERCIO E LOCACOES LTDA - 40.723.471/0001-42	1	0,00	10.000,00
Total	**1**		**10.000,00**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

Colorado do Oeste – RO, 20 de dezembro de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:CF2035F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO

RESPOSTA AO RECURSO(ID 279996)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°.029/2024

PROCESSOS NRSº 1754/1761/2024/SEMOSP

Recorrente
CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
C.N.P.J: 07.577.306/0001-54
Av. Norte Sul, Olímpico, n°. 6166
Rolim de Moura/RO

1 - INTRODUÇÃO

1.1 Ao 5° (quinto) diadomês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a empresa**CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**enviou suas razões via sistema (www.licitanet.com.br), referente ao certame Concorrência Pública Eletrônica n° 029/2024, aberta em 31/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília), que tempor objeto:**Construção Civil, para construção de 02 (duas) pontes em aço estrutural e concreto armado, uma medindo 30,00m x 7,10m (213m²), localizada no Rio Corumbiara Linha 5ª eixo, km 3,39, Zona Rural, coordenadas: Longitude 708550,22 m E / Latitude 8548420,50 m S, e outra medindo 25,00m x 5,20m (130m²), localizada no afluente do Rio Corumbiara, Linha 02 Pancadas, km 2,90, coordenadas: Longitude 725954,89 m E / Latitude 8556202,20 m S, ambas no Município de Corumbiara/RO**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por menor preço no Lote. A recorrente questiona a decisão de inabilitação recebida, devido a utilização dos benefícios da Lei 123/06 sendo uma empresa de Grande Porte, e utilizou a plataforma de licitações com cadastro desatualizado enquadrando-se como ME/EPP.

2 - DA TEMPESTIVIDADE

2.1 O Edital assim prevê;

(8.1 Edital) A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

(8.2 Edital) O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

(...)

(8.7 Edital) O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

2.2 Inicialmente verifica-se, que o pedido de razões da empresa**CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**e as contrarrazões da empresa**ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA**são tempestivos, considerando que foi dado prazo até dia 09/12/2024 para razões e até 12/12/2024 para contrarrazões, conforme**Art. 165, da Lei Federalnº14.133/2021**.

3 - DAS RAZÕES(ID 279996)

3.1 A recorrente**CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, questiona a penalidade de inabilitação proferida em seu desfavor no dia 14/11/2024, referente a participação no certame com porte de empresa inadequado, usufruindo dos benefícios da Lei 123/2006 indevidamente.

3.2 Vejamos trechos debatidos nas razões;

(15) A celeuma ocorreu no lote I em disputa ainda, após apontamento de licitante afirmando que a empresa VALTRAN não era EPP/ME, o que de pronto foi confirmado pela senhora Fabiola Ribeiro, que também se surpreendeu quanto a qualificação cadastral da empresa no sistema licitanet.

(16) Em relação ao processo de Concorrência Eletrônica nº 029/2024, após análise realizada no portal "LICITANET", foi constatado que o sistema qualificou a empresa VALTRAN como EPP, em virtude da desatualização do cadastro no portal de compras.

(19) A empresa VALTRAN manifestou intenção em interpor Recursoem face a decisão do Agente de contratação que a INABILITOU, o que de pronto não foi concedido.

(20) Dentre os fatos de relevância a qual serão citados no direito requerido, tem-se a entrega dos documentos de habilitação no lote II, e lá estavam o balanço e demonstração de resultados do exercício do ano de 2022 e 2023, que demonstra que a empresa VALTRAN não se enquadra como EPP ou ME, decorrente de seu faturamento nos respectivos períodos.

(21) PERGUNTA: SE A EMPRESA TINHA INTERESSE EM SE BENEFICIAR DA LEI N° 123/2006, PORQUE APRESENTARIA O BALANÇO COM SEU FATURAMENTO REAL DO ANO DE 2022 E 2023, QUE DEMONSTRA DE FORMA CLARA E NÍTIDA QUE NÃO É EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(23) Como consequência, da desatualização do cadastro no sistema informatizado teria gerado automaticamente declaração informativa do enquadramento/porte da empresa (ME/EPP); porém, a documentação de habilitação apresentada evidência, para fora de qualquer dúvida, que a empresa não é ME ou EPP.

(24) O que houve na verdade foi um erro material passível de correção é, em suma, equívoco na redação do ato por incorreção no cálculo, troca de palavras e de nomes, problema de grafia, descuido de digitação ou qualquer outro engano visível. Não implica vício no conteúdo do julgamento, em si, mas na forma de sua exteriorização. Por causa de tal informação equivocada, quanto ao cadastramento na plataforma eletrônica privada utilizada para realização do procedimento, a empresa foi INABILITADA.

(31) A empresa não pleiteou ou buscou qualquer vantagem indevida no certame; sua proposta técnica e de preços era a melhor; o fato do cadastro desatualizado ou incorreto em sistema eletrônico elidido, como demonstrado, por documentação contábil válida em nada contribui para a classificação obtida pela VALTRAN, já que as demais empresas EPPs ou MEs não preenchiam os requisitos editalícios, assim era inevitável sua vitória nos dois lotes.

(35) Não há a mínima demonstração, nas razões de decidir do agente de contratação, da prática de ato irregular, eivado de vício insanável ou movido por fraude ou má-fé, que tenha sido cometido pela VALTRAN; pelo que, a decisão é desprovida de fundamento válido, constituindo ato arbitrário do agente de contratação.

(36) Afronta ao princípio da ampla defesa e do contraditório art. 5º, inciso LV, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, concomitante ao que determina o artigo 165 alínea c da lei 14.133.

(39) Esclarece ainda que a empresa não firmou nenhuma declaração expressa declarando a condição de EPP ou ME, de acordo com a determinação legal do artigo 4°, § 2º, da lei N° 123/2006.

(44) Em mensagem de 14/11/2024 13:03:50 o agente de contratação comunicou decisão pela inabilitação da VALTRAN e exclusão do certame, com amparo nas razões por ele expendidas veiculadas em linguajar ofensivo, destemperado, destoante da sobriedade e urbanidade que se espera de agentes públicos encarregados de conduzir as licitações , a seguir transcritas (destaquei):

"Informo a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, que foi feita análise das documentações as quais havia solicitado, com exceção das planilhas que passa pelo crivo do setor de engenharia. Destaco que a solicitação feita quanto em permanecer o certame, prosseguindo com a aplicação correta do desempate com as demais empresas, haja visto que a participação de maneira incompatível gerou benefício indevidos, pois conforme declara e afirma que não se enquadra como ME/EPP desde do ano de 2022, porém, o fato do cadastro na plataforma permanecer como ME, trouxe todo esses

transtornos. Pontuarei as regras editalícias quanto ao ocorrido, sem levar em conta o mérito se houve ou não intensão".

"Os Acórdãos TCU 2232/2023, 1702/2017, 2891/2019 e 1488/2022 todos decidido pelo plenário, possuem uma jurisprudência sólida, refutando com muita veemência o fato ocorrido, considerando como crimes tipificado no Art. 178 da Lei 14.133/21, independente do dolo ou não, deve o licitante policiar seus atos, antes que os aconteça, sob pena de ser responsabilizados pelos mesmos, ou seja, a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, teve oportunidade no início da sessão para manifestar-se sobre o impedimento em continuar no certame, e solicitar sua inabilitação, porém, seguiu em frente. Apesar da empresa alegar que não declarou como ME/EPP, não fica comprovado sua efetividade em resolver o problema, o sistema licitanet é programado para favorecer empresas enquadradas na lei 123/2006, baseado no cadastro efetuado, sendo assim, de nada adianta fazer suposições se não alterar o cadastro imediatamente quando o porte for modificado, levando assim a conclusão tácita do interesse nosbenefícios de forma indevida"

"Para melhor entender os fatos, sito o site especializado em licitações "conlicitação"(https://conlicitacao.com.br/a-declaracao-falsa-demicroempresa-e-empresa-de-pequeno-porte-nas-licitacoes/), onde na interpretação do autor, faz uma reflexão sobre a jurisprudência, vejamos; 1 - Acórdão 1.702/2017-TCU-Plenário: Aqui, o TCU deixou bem claro que não tem essa de não foi por maldade. Apresentou uma declaração falsa de ME ou EPP? Já configurou fraude à licitação, independentemente de dolo ou má-fé. Não tem desculpa. 2 - Acórdão 2.891/2019-TCU-Plenário: Mais um golpe duro. Esse acórdão reforçou que a empresa pode levar a penalidade de inidoneidade mesmo que não tenha ganhado nenhum benefício direto. Em outras palavras: não me importa se você ganhou ou não, mentiu, pague o preço. 3 - Acórdão 1.488/2022-TCU-Plenário: Este reforçou ainda mais a ideia de que a simples participação irregular em licitações, com falsidade no enquadramento de ME ou EPP, já é suficiente para a sanção de inidoneidade. Não precisa ter levado um centavo de vantagem só a tentativa de burlar as regras já basta"

(46) Afirmações inseridas no chat, sendo elas; "que não tem essa de não foi por maldade". "Não tem desculpa", "não me importa se você ganhou ou não, mentiu, pague o preço", são atos estranhos a condução de um certame, aparentemente levou-se em consideração critérios de julgamento subjetivos subjacentes em relação a licitante VALTRAN, atitude esta que relembram ao período da inquisição, onde o santo clero era acusador, julgador e executor.

(48) Detido exame das regras da Concorrência, extraídas do edital, bem como das razões expendidas pelo agente de contratação acima transcritas permite-me concluir que a inabilitação da empresa VALTRAN é arbitrária, calçada em formalismo exacerbado, que viola as regras e princípios regentes da licitação pública no Brasil.

(50) Quanto aos eventuais benefícios decorrentes da aplicação da Lei Complementar 123/2006, os itens 3.7 e 3.8 e 4.7 do edital determinam que compete ao licitante enquadrado como ME ou EPP, inclusive optante pelo Simples Nacional, declarar tal condição na plataforma eletrônica utilizada no procedimento, sendo que a falsidade da declaração implicaria na possibilidade de aplicação de penalidade administrativa.

(51) Conforme o item 5.8 do edital, a despeito do lançamento da informação quanto ao porte da empresa quando do cadastramento na plataforma eletrônica, o sistema LICITANET deveria proceder à "verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial"

(54) Essa verificação do próprio sistema informatizado contradiz uma das assertivas veiculadas pelo agente de contratação em suas razões de decidir: de que "o sistema licitanet é programado para favorecer empresas enquadradas na lei 123/2006, baseado no cadastro efetuado". Ora, se assim se dá, qual é propósito da "verificação automática, junto ao Sicaf e Receita Federal, do porte da entidade empresarial?"

(59) O subitem 5.20.4 do edital determina que o agente de contratação deve solicitar "ao licitante mais bem classificado" que apresente "documentos complementares" julgados necessários "à confirmação daqueles exigidos... e já apresentados". Do que decorre o dever de diligenciar para esclarecer fatos, informações e documentos apresentados pelo licitante; e não a inabilitar arbitrariamente por erro meramente material. (Acórdão 1211/2021 Plenário).

*(66) Em recentíssimo julgado, o Tribunal de Contas da União apreciou situação em tudo semelhante à vivida pela VALTRAN. Apresento, a seguir, trechos do relatório e do voto do ministro relator, em que se pode verificar perfeita identidade de situações. O Tribunal considerou que o licitante não cometeu nenhuma irregularidade pelo fato de não haver atualizado as informações quanto ao porte da empresa na plataforma eletrônica utilizada para processamento da licitação, vejamos; (Acórdão 2333/2024 Plenário)**(citação extensa, verificar item 66 das razões da recorrente)**.*

(71) Assim, o próprio sistema gerou automaticamente uma lista de declarações conjuntas onde supostamente qualifica a empresa como EPP/ME, observância essa não vislumbrada no procedimento licitatório, pela colaboradora empresa Fabiola Ribeiro.

(77) O mero equívoco decorrente da desatualização no cadastro, não gerou prejuízo para o certame ou para a administração municipal de Corumbiara, questão semelhante é pacificada a muito tempo nos TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS, excerto;

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. DECLARAÇÃO FALSA NO CERTAME. EQUÍVOCO. NAO COMPROVAÇÃO DE MÁ-FÉ. DESCLASSIFICAÇÃO. SEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR. LEI Nº 10.520/2002. Mero equívoco, com ausência de má-fé, e sem que tenha gerado potencial prejuízo ao interesse público, não justifica a imposição de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF, nos termos do artigo 4ª da Lei nº 10.520/2002. (TRF-4 - AC: 50900006120144047100 RS 5090000-61.2014.404.7100, Relator: LUÍS ALBERTO D' AURVALLE, Data de Julgamento: 12/07/2017, QUARTA TURMA)"

(80) É pertinente esclarecer ainda que nenhum dos sócios da empresa VALTRAN tinha conhecimento do que estava cadastrado no portal de licitação, pois não operavam e não operam o sistema "LICITANET"

(87) Nos balanços apresentados ao agente de contratação, consta que a empresa faturou acima de 4.800.000,00 nos exercícios do ano de 2022 e 2023, requisito legal necessário para desenquadramento automático da condição de empresa de pequeno porte.

(92) É imperativo destacar que o agente de contratação não procedeu da mesma forma quanto ao julgamento da proposta e documentos de habilitação apresentados pela empresa VALTRAN no lote II e ECOPONTES.

(93) Em conversa via chat dia 28/11/2024, 11h:39min:13seg, o agente de contratação afirma que aguardava o parecer técnico do setor de contabilidade referente a documentação apresentada pela empresa ECOPONTES;

(94) Esse procedimento não foi adotado em relação a empresa VALTRAN, que teve sua inabilitação desprovida de parecer técnico do setor de contabilidade, as informações dali extraídas demonstrariam a sua condição atual, subsidiando a tese da recorrente, e se assim o tivesse feito, a empresa estaria apta as fases seguintes do certame, evitando transtornos desnecessários.

(106) Dito isso, requer a RECONSIDERAÇÃO da decisão que INABILITOU a recorrente é medida imperativa, por ser justo e de direito.

3.3 Por fim, em síntese são essas as razões da empresa**CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, que ao final requer da comissão de licitação;

A) O RECEBIMENTO da PEÇA RECURSAL de acordo com o art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

B) Ex positis, REQUER ainda o PROVIMENTO do presente recurso, HABILITANDO a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, para prosseguir na Concorrência Eletrônica nº 029/2024, LOTE I E LOTE II, conforme fartamente comprovado, NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO FORMAL NA CONDIÇÃO DE EPP/ME, nos moldes estabelecidos peloartigo 4°, § 2º, da lei N° 123/2006, cumprindo assim com todas as exigências determinadas no referido instrumento convocatório.

C) Caso ocorra o não provimento do recurso, o que não se espera, por ser medida justa e de direito, REQUER que se digne V. Senhoria e ARREMETA O PRESENTE RECURSO À AUTORIDADE QUE LHE FOR IMEDIATAMENTE SUPERIOR, ou seja, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, a fim de que se manifeste em relação aos prélios, nos termos do art. 71, inciso I e II e art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

D) Em hipótese, ainda que remota, não havendo reforma da decisão, REQUER cópia de todo o processo licitatório, a ser enviado no endereço eletrônicoconstrutoravaltran@hotmail.com.

4 - DAS CONTRARRAZÕES(ID 279998)

4.1A recorrida**ECOPONTES -SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA**,mesmo sem ser provocada pela recorrente de forma direta, privilegiada por encontrar-se habilitada em ambos os lotes 01 e 02, frente ao litígio que arrodeia o status alcançado e eminente reversão dos feitos, e ao arrepio dos seus direitos legais, manifestou suas contrarrazões, defendendo a qualificação alcançada na linha sucessória e futura contratação, descordando das afirmações da recorrente, repisando o cumprimento dos princípiosda isonomia eigualdadeque norteiam as licitações públicas,previstos nos artigos 37 da CF e 5° da LLC 14.133/21.

4.2 Vejamos os trechos debatidos nas contrarrazões (*por não ter mecanismo de sequência nos parágrafos das contrarrazões, adotarei sequência própria, em função de melhor didática*).

a) A empresa ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS LTDA, após análise da documentação apresentada pela Licitante CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, especialmente os Demonstrativos Contábeis referentes ao exercício de 2023, bem como o enquadramento com o qual a referida empresa participava no processo em questão, identificou um possível desalinhamento que, em tese, configurava o uso irregular de benefícios previstos na Lei nº 123/2006 e, por conseguinte representava uma afronta aos princípios de isonomia e igualdade entre os participantes da concorrência em tela. Para registro, essa observação foi feita no chat do sistema às 17h53min56s.

b) É relevante e fundamental, neste momento, ressaltar o disposto no Instrumento Convocatório da CONCORRÊNCIA Nº 029/2024, especificamente na "CLÁUSULA 2", que trata das condições regulares de PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO. Vejamos:

Edital 029 de 18/09/2024 (ID 245427)"2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO; 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br). 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação".

c) Ao contrário de imputar à Comissão de Contratação a responsabilidade por sua tentativa de fraude, a Licitante, legalmente inabilitada, deveria seguir as orientações do Manual do Portal (página 3), disponível emwww.licitanet.com.br. O manual, reafirma que é exclusivamente responsabilidade das licitantes garantir que apenas informações verdadeiras sejam mantidas no "cadastro", não apenas no Portal LICITANET, mas em todas as plataformas eletrônicas.

d) Providencialmente, a licitante CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, desconhece que, ao cadastrar sua proposta, entre outras afirmações, declarou formal e legalmente que seu enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123, de 2006, quando couber.

e) Por oportuno, transcreve-se trecho do Acórdão 61/2019-TCU-Plenário, relator Ministro Bruno Dantas, destacando-se inúmeros julgados: A participação de empresa em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sem preencher os requisitos necessários para tal, em razão de faturamento superior ao limite legal estabelecido, caracteriza fraude ao certame (Enunciado do Acórdão 107/2012-TCU-Plenário). A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada (Enunciado do Acórdão 1702/2017-TCU-Plenário).

f) Outro aspecto levantado de forma leviana pela empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, em sua "defesa", seria que o douto Agente de Contratação detinha de meios de consulta, pelos quais seria possível verificar se a empresa tinha ou não condições de participar do certame, como Empresa de Pequeno Porte EPP, não merece prosperar uma vez que, s.m.j., não existem ferramentas disponíveis no Portal LICITANET que permitam ao citado Servidor o eventual descumprimento dos limites legais fixados para o enquadramento como EPP e ME e assim bloquear a participação indevida de licitantes mal intencionadas.

g) Diante do exposto e comprovado, inclusive considerando o publicado no chat do Portal LICITANET, fica demonstrada a irregular utilização dos benefícios da Lei nº 123/2006. Assim, entendemos que não é recomendável alterar a decisão correta que inabilitou a licitante CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, por ter utilizado de forma dolosa a preferência reservada às empresas legalmente enquadradas na forma prevista na Lei nº 123/2006, prática esta recorrente em processos licitatórios promovidos por outros órgãos públicos.

h) Da mesma forma, a omissão de informações relevantes para se enquadrar ou permanecer como microempresa caracteriza, em tese, fraude e má-fé, práticas que não podem ser toleradas no âmbito das licitações públicas, pois comprometem a transparência e a lisura do processo e constitui uma grave violação dos princípios legais e éticos que regem a legislação brasileira.

i) Por fim, cabe destacar o previsto nos artigos e incisos da Lei nº 14.133/2021, "Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar".

3.3 Por fim, em síntese são essas as contrarrazões da empresa ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA, que ao final requer da comissão de licitação;

A) Que sejam aceitos todos os argumentos expostos, e devidamente considerados, em observância e preservação dos princípios da igualdade, transparência e moralidade administrativa no processo licitatório;

B) Seja mantida a INABILITAÇÃO da concorrente CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, por descumprimento de pontos de sua habilitação, de modo particular, os requisitos para a regular PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, em atendimento ao que estabelece a Lei 14.133/2021 e de acordo com o apurado no presente documento, garantindo assim a lisura e a eficiência dos processos licitatórios, bem como a proteção do interesse público;

C) A aplicação das sanções previstas em lei, incluindo o impedimento de participar de futuras licitações e a imposição de multas, conforme Art. 155 e Art. 156, da Lei 14.133/2021;

D) Subsidiariamente, este Município deve oficiar de maneira imediata, formal e motivada, os órgãos públicos com os quais a Licitante CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, tenha celebrado contratos. Isto deverá ser realizado por meio de pesquisa junto ao Portal de Transparência Pública e demais sítios públicos, visando à averiguação de possíveis ilícitos;

E) No caso de revisão da decisão correta e legal que determinou a inabilitação da concorrente CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, devido ao não cumprimento das exigências técnicas e documentais de habilitação, os autos deverão ser imediatamente encaminhados à Autoridade Superior.

5 - DA ANÁLISE

5.1 O presente certame Concorrência Pública sob o n°. 029/2024, teve início em 31/10/2024 às 09:00h, e foram colocados em disputa 02 (dois) lotes, conforme abaixo;

ORDEM	EMPRESA	PROPOSTA	SITUAÇÃO	PORTE
LOTE 01				
01	CONSTRUTORA STORCH LTDA	R$ 2.225.233,33	INABILITADA	GP
02	BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI	R$ 2.238.100,0	INABILITADA	EPP
03	N. P. J. CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	R$ 2.238.349,51	INABILITADA	EPP
04	CONSTRUTORA VALTRAN LTDA	R$ 2.238.349,51 AJUSTADA PARA R$ 2.237.958,62	INABILITADA	EPP/DEMAIS
05	PORTAL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	R$ 2.238.349,51	INABILITADA	DEMAIS
06	ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA	R$ 2.238.349,51	HABILITADA	DEMAIS
07	57.579.899 ANDRE LUCIO RODRIGUES	R$ 3.906.235,78	CLASSIFICADA	ME

ORDEM	EMPRESA	PROPOSTA	SITUAÇÃO	PORTE
LOTE 02				
01	CONSTRUTORA STORCH LTDA	R$ 1.559.233,33	INABILITADA	GP
02	CONSTRUTORA VALTRAN LTDA	R$ 1.649.070,79	INABILITADA	EPP/DEMAIS
03	BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI	R$ 1.668.500,00	INABILITADA	EPP
04	N. P. J. CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	R$ 1.668.985,14	INABILITADA	EPP
05	PORTAL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	R$ 1.668.985,14	INABILITADA	DEMAIS
06	ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA	R$ 1.668.985,14	HABILITADA	DEMAIS

5.2 Todas as empresas com textos tachados foram inabilitadas, em sua maioria por não atender o chamado quando convocadas pelo agente de contratação, para apresentarem as documentações e propostas adequada ao último lance, com exceção das empresas;BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI que foi inabilitada por hipossuficiência de qualificação técnica no lote 01 e desistência no lote 02, e CONSTRUTORA VALTRAN LTDA pelos motivos narrados na presente peça recursal.

5.3 Mister saber que a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA no momento de sua inabilitação, detinha posse da melhor proposta no Lote 02, devido a decadência do licitante antecessor, conforme justificado no item 5.2, sem nenhuma ressalva em sua documentação registrada pelo agente de contratação bem como pelo setor técnico de engenharia, restava-se no momento apenas parecer do setor de contabilidade onde o processo encontrava. Seguindo para o Lote 01, após decadência das empresas 01-CONSTRUTORA STORCH LTDA, 03-N. P. J. CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA bem como inabilitação da empresa 02-BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI, chegou a vez da empresa recorrente, onde o agente de contratação solicitou para o novo lote vencido (11/11/2024 17:53:56), apenas atualização da certidão FGTS vencida, Anexos XI-A e XI-B do edital e planilhas relativas a proposta, deixou facultativo apresentar outros documentos, que julgasse necessário principalmente para complementar a qualificação técnica.

5.4 Em seguida (11/11/2024 17:53:56), o fornecedor 67725 - ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA, agora na condição de recorrida, informou no chat sobre a intensão de recurso, por entender que a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, não poderia estar usufruindo dos benefícios previstos na Lei nº 123/2006.

5.5 Em seguida, deparada com o flagrante apontando pela recorrida, a recorrente prontamente registrou no chat não ser beneficiária como EPP (17093 - 11/11/2024 18:29:46), tal fato havia passado despercebido por todos até o momento.

5.6 A sessão continuou, foi concedido o prazo para recorrente enviar os documentos e sua proposta, com ressalva que neste interregno de tempo, o agente de contratação estaria analisando os fatos (11/11/2024 18:40:25).

5.7 Retornando dia 14/11/2024, o agente de contratação informou a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, que havia feito a análise das documentações as quais havia solicitado, com exceção das planilhas que era competência do setor de engenharia. Destacou que a solicitação feita pela recorrente nos documentos entregues, quanto em permanecer o certame, prosseguindo com a aplicação correta do desempate com as demais empresas, haja visto que a participação de maneira incompatível gerou benefício indevidos, por não se enquadrar como ME/EPP desde do ano de 2022, porém, o fato do cadastro na plataforma permanecer como ME, trouxe todo esses transtornos.

5.8 Em seguida o agente de contratação, repisou as regras editalícias, "Item 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES - 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação - 9.1.5. Fraudar a licitação - 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1.1.1.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação".

5.9 O agente de contratação ainda esclareceu citando alguns Acórdãos sendo; TCU 2232/2023, 1702/2017, 2891/2019 e 1488/2022 todos decidido pelo plenário, com uma jurisprudência sólida, refutando com muita veemência o fato ocorrido, considerando como crimes tipificado no Art. 178 da Lei 14.133/21, independente do dolo ou não, deve o licitando policiar seus atos, antes que os aconteça, sob pena de ser responsabilizados pelos mesmos, ou seja, a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, teve oportunidade no início da sessão para manifestar-se sobre o impedimento em continuar no certame, porém, seguiu em frente. Apesar da empresa alegar que não declarou como ME/EPP, não ficou comprovado sua efetividade em resolver o problema, que o sistema licitanet é programado para favorecer empresas enquadradas na lei 123/2006 baseado no cadastro efetuado, o que levou a conclusão tácita do interesse nos benefícios do porte incompatível.

5.10 O agente de contratação, ainda fez uso do material elaborado pelo site especializado em licitações conlicitação (https://conlicitacao.com.br/a-declaracao-falsa-de-microempresa-e-empresa-de-pequeno-porte-nas-licitacoes/). Que em linguajar coloquial, explicou de forma cristalina e desprovida de polimento intelectualizado, a hermenêutica jurídica de alguns acórdãos, algo censurado pela recorrente nos itens 44 e 46 de suas razões, categorizando o tratamento como "atos estranhos a condução de um certame, veiculados em linguajar ofensivo, destemperado, destoante da sobriedade e urbanidade que se espera de agentes públicos encarregados de conduzir as licitações".

5.11 Ao analisar as citações do agente de contratação, veiculadas no site mencionado acima, não ficou comprovado atitude destoada do mesmo, que de maneira alérgica ficou mal compreendido pela recorrente, sendo elas; "1 - Acórdão 1.702/2017-TCU-Plenário: Aqui, o TCU deixou bem claro que não tem essa de não foi por maldade. Apresentou uma declaração falsa de ME ou EPP? Já configurou fraude à licitação, independentemente de dolo ou má-fé. Não tem desculpa. 2 - Acórdão 2.891/2019-TCU-Plenário: Mais um golpe duro. Esse acórdão reforçou que a empresa pode levar a penalidade de inidoneidade mesmo que não tenha ganhado nenhum benefício direto. Em outras palavras: não me importa se você ganhou ou não, mentiu, pague o preço. 3 - Acórdão 1.488/2022-TCU-Plenário: Este reforçou ainda mais a ideia de que a simples participação irregular em licitações, com falsidade no enquadramento de ME ou EPP, já é suficiente para a sanção de inidoneidade. Não precisa ter levado um centavo de vantagem só a tentativa de burlar as regras já basta".

5.12 Em seguida às 13:05:46 do dia 14/12/2024, o agente de contratação inabilitou a recorrente, pelos fatos expostos.

5.13 A comissão também analisou os fatos narrados nos itens 19 e 36 da peça recursal, pela recorrente, o qual afirma que manifestou intenção em interpor recurso, que de pronto não foi concedido, afrontando o princípio da ampla defesa e do contraditório art. 5º, inciso LV, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, concomitante ao que determina o artigo 165 alínea c da lei 14.133. Tal afirmação não merece prosperar, o artigo (165) citado pela recorrente, afirma que cabem recurso do julgamento das propostas (b) e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante (c), entre outros. O parágrafo primeiro (§ 1°) do mesmo artigo, regulamenta justamente esses citados, seguindo pelo inciso primeiro (I), que menciona que a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, seguindo o inciso segundo (II), descreve que a apreciação dar-se-á em fase única, ou seja ao final das duas fazes, de modo palpável podemos perceber que o que há, durante a realização do certame é a manifestação da intenção de recorrer, separadas em duas fases, uma após encerramento da etapa de lances e quebra do sigilo das propostas, e a outra após haver declaração de habilitação e/ou inabilitação de algum licitante, só então será concedido o prazo em fase única para apreciação das indagações, que foi cumprindo fielmente pelo sistema Licitanet e pelo agente de contratação.

5.14 A comissão analisou o chat da presente concorrência, e observou que a recorrente em vários momentos solicitou intensão de recorrer, tanto no Lote 01 quanto no Lote 02, porém não utilizou o campo próprio quando foi disponibilizado no primeiro registro de intensão, o que veio ocorrer de forma tempestiva apenas na segunda fase de registro de intensão.

5.15 No lote 01 a recorrente é identificada pelo código n° 17093. Foi aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, entre31/10/2024-10:15:38e encerramento às 31/10/2024-10:25:41, a recorrente não registrou interesse em campo próprio, apenas manifestou no chat em31/10/2024-10:16:34,19/11/2024-12:22:35e28/11/2024-11:25:37. No dia04/12/2024-12:14:31foi aberto o segundo prazo para manifestação, de pronto a recorrente registrou a intensão em campo próprio04/12/2024-12:14:44. Por fim no dia04/12/2024-12:42:28, foi recebido e aberto o prazo para envio das razões.

5.16 No lote 02 a recorrente é identificada pelo código n° 95308. Foi aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, entre31/10/2024-10:15:38e encerramento às31/10/2024 10:25:41, a recorrente não registrou interesse em campo próprio, apenas manifestou no chat em 31/10/2024-10:18:33e28/11/2024-11:27:19. No dia04/12/2024-12:14:31foi aberto o segundo prazo para manifestação, de pronto a recorrente registrou a intensão em campo próprio04/12/2024-12:14:44. Por fim no dia 04/12/2024-12:42:28, foi recebido a aberto o prazo para envio das razões.

5.17 A comissão também analisou os fatos narrados nos itens; 16, 23, 24, 39, 71, 77 e 80 da peça recursal, que em síntese a recorrente afirma que o sistema LICITANET qualificou-a como EPP em virtude do cadastro desatualizado na plataforma, consequentemente gerou de forma automática a declaração de enquadramento como ME/EPP, e que a informação equivocada cadastrada na plataforma privada, ocasionou a sua inabilitação, e que nenhum dos sócios da empresa tinha conhecimento do que estava cadastrado no portal de licitação, pois não operavam e nem operam o sistema LICITANET.

5.18 Em seguida a comissão verificou que a declaração de ME/EPP foi assinalada na plataforma, e que encontra-se disponível no processo 1754/2024/SEMOSP(ID 274803), e que a recorrente se contradiz, quando atribui a culpa a plataforma LICITANET da desatualização cadastral, que nenhum dos sócios tinha ou tem conhecimento do cadastro no portal de licitações, fica nítido a completa falta de sintonia da recorrente, a começar da maior patente da empresa, pois afirma categoricamente não saber de nada, praticamente assusta-se da participação inesperada no presente certame, é o que pode extrair da citação no item 80 de sua peça recursal, outra contradição, hora declara que o sistema licitanet deveria fazer verificação automática na base de dados da Receita Federal e do SICAF, para desvendar o porte da entidade empresarial, é o que diz os itens 51 e 54 da peça recursal, hora afirma que o edital nos itens 3.7, 3.8 e 4.7 determina a competência do licitante enquadrado como ME/EPP, inclusive optante pelo Simples Nacional, declarar tal condição na plataforma eletrônica utilizada no procedimento, sendo que a falsidade da declaração implicaria na possibilidade de aplicação de penalidade administrativa, é o que diz no item 50 da peça recursal. Mesmo após sair pela tangente e voltar ao centro, a recorrente ainda terceiriza as falhas auto praticadas, como se fosse da plataforma e/ou de alguém sem autorização da mesma, já que nenhum dos sócios tem conhecimento pois não operam o sistema LICITANET, como consta o edital bem lembrado pela recorrente, a patente para atualização dos dados é da licitante, poderia discordar, porém, para isso, deveria ter impugnado o edital, e buscar os devidos esclarecimentos.

5.19 A recorrente se conforta amenizando o ocorrido ao raso excesso de formalismo, que na forma do Acórdão 1211/2021 Plenário, poderia solicitar documentos complementares para confirmação daqueles já apresentados, é o que dispõe o item 59 de sua peça recursal, porém, o fato constatado de fazer uso indevido dos benefícios da Lei 123/2006, dispensa documento complementar, primeiro, por que é fato assumido pela recorrente após flagrante da recorrida, segundo, é irreversível mudar o ocorrido com qualquer documento que seja. E o alento e conforto surge, quando a recorrente afirma que "as demais empresas EPP' ou ME' não preenchiam os requisitos editalícios, assim era inevitável sua vitória nos dois lotes", é o que consta no item 31 de sua peça recursal, ou seja, no ditado popular furou a fila, claramente pode observar na tabela de classificação constante no item 5.1 desta lide, que a recorrente de longe seria a segunda a ter oportunidade da melhor proposta no Lote 02, atropelando outras duas empresas EPP, que no cenário correto, o sistema teria encontrado o empate ficto, e concedido o direito a estas nos termo da Lei 123/2006 de desempate, no Lote 01, apesar do benefício concedido, por sorte não houve interessado, e a recorrente obteve a quarta posição na oportunidade de avaliação de sua proposta, ficando acima em segunda e terceira posição todas licitantes EPP, com exceção da última empresa ME, que não altera o julgamento, devido sua proposta estar acima do orçado, e fora dos limites estabelecidos na Lei 123/2006.

5.20 A comissão também analisou os itens 20, 21 e 87 da peça da recorrente, o qual afirma que os documentos apresentados, é prova cabal que não se enquadrava como EPP ou ME, em especial os balanços dos exercícios 2022 e 2023, e indaga em letras garrafais; "SE

A EMPRESA TINHA INTERESSE EM SE BENEFICIAR DA LEI N° 123/2006, POR QUEAPRESENTARIA O BALANÇO COM SEU FATURAMENTO REAL". Primeiro é o que se espera de uma empresa de boa índole, segundo acreditar mesmo que remotamente, o Brasil ainda possui mecanismos de coibir tal prática.

5.21 A recorrente, defende o restabelecimento de sua participação no certame, continuando do ponto a proporcionar o fluxo correto hora interrompida por ela, as demais licitantes enquadradas como ME/EPP, porém, foge do regramento legal, retornar tal feito, primeiro pode observar que a própria plataforma LICITANET, realiza todos os procedimentos de classificação das propostas, proporcionando ainda os benefícios da Lei 123/2006, antes da quebra do sigilo das propostas, ou seja, revelação dos dados dos participantes, retornar tal fase estaria cometendo crime nos termos do Art. 178 Cc. Art. 337-J, quanto a violação de sigilo em licitação, que é devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo.

5.22 A comissão também analisou o Acordão 2333/2024- Plenário, mencionado pela recorrente no item 66 de sua peça recursal, que afirma possuir semelhança com o fato vivenciado no presente certame, em partes sim, no referido acordão a empresa contesta a possibilidade de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, argumentando que não houve má-fé, fraude ou qualquer prejuízo à administração pública, o citado acordão não reverbera tentativa da recorrente em retornar ao certame, apenas luta com suas forças, frente ao sólido entendimento do TCU, para derrubar o fato de ser declarada inidônea, visto que adotou o princípio da Boa-Fé, destaco dois trechos abaixo, onde o primeiro a recorrente indaga a penalidade de idoneidade, e o último o voto divergente do relator quanto a proposta de encaminhamento, que entende descaracterizada a participação irregular, dando por satisfeito como penalidade, a perca da licitação pela recorrente, vejamos;

5.22.1 "EXAME TÉCNICO - 10. Em relação às alegações de participação em outras licitações com cadastro desatualizado, a Diox explica que, em alguns casos, estava em processo de transição do desenquadramento, e em outros, não houve prejuízo ou benefício indevido, uma vez que a empresa não se beneficiou dos privilégios de ME/EPP. A empresa contesta a possibilidade de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, argumentando que não houve má-fé, fraude ou qualquer prejuízo à administração pública. A Diox cita jurisprudência do TCU e do STJ para reforçar que erros sanáveis, sem má-fé, não justificam penalidades severas, e que a atualização imediata do cadastro demonstra a boa-fé da empresa.

5.22.2 "VOTO - Resta, assim, descaracterizada a hipótese de participação irregular. Claramente, houve um equívoco procedimental por parte da licitante, o que lhe custou a participação no certame. Além disso, não houve qualquer prejuízo à condução da licitação ou aos cofres do FMS".

5.23 A comissão também analisou os apontamentos descritos pela recorrente nos itens 92 ao 94, que em síntese questiona que o mesmo procedimento não foi adotado com a recorrida, referindo-se que no momento de sua inabilitação foi dispensado parecer técnico do setor de contabilidade, enquanto os documentos contábeis da recorrida foram apreciados por tal setor. A comissão corrobora com o agente de contratação, que os fatos ocorridos com a recorrente, na participação do certame com porte indevido, usufruindo dos benefícios da Lei 123/2006, constatado nos autos através do flagrante da recorrida e reconhecido posteriormente pela recorrente, dispensa parecer técnico do setor contábil, tornando redundante e fora de órbita acariciar um fato cristalino. Quanto aos documentos contábeis da recorrida, foi muito debatido no presente certame pelo agente de contratação, onde questionou o fato da apresentação cumulativa dos balanços na forma registrada na Junta Comercial e via SPED, e que o primeiro não estava completo, e o segundo foi apresentado de forma trimestral, ou seja, balanços intermediários, com ausência de termos de abertura e encerramento em todos os períodos, apenas o último trimestre possuía tal documento, e após diligência, o agente de contratação deu por satisfeitos o balanço apresentado via SPED pela recorrida, não constatou óbice em sua análise superficial, e posteriormente encaminhou os autos para apreciação do setor contábil, que também emitiu parecer favorável.

5.24 A comissão também analisou o cadastro da recorrente no portal Licitanet, conforme documento nos autos(ID 279963), constatou que sua primeira adesão se deu em 12/10/2020, e a última em 19/02/2024 com término do plano em 18/02/2025. Também constatou que o porte foi alterado para DEMAIS em 12/11/2024, ou seja, um dia após o ocorrido no presente certame. Não merece prosperar as afirmações da recorrente em suas razões nos itens 16, 23, 24, 39, 71, 77, quanto as críticas formuladas da plataforma LICITANET, atribuindo a responsabilidade do cadastro desatualizado a mesma, pois conforme item 80 de suas razões, demonstra que os sócios da empresa não operam e nunca operou a plataforma, fica claro o total desinteresse dos proprietários em aprofundar nas causas pétreas da empresa, ou de adotar mecanismos eficientes que permita obter profissionais qualificados à frente da mesma, já que possui cadastro desde 12/10/2020, tempo suficiente para adaptar a plataforma.

5.25 A Comissão também realizou breve consulta no portal LICITANET, e localizou duas licitações em que a recorrente praticou o mesmo delito, fazendo uso dos benefícios da Lei 123/2006 indevidamente, uma encontra-se com contrato firmado com município e outra já empenhada, que possivelmente já foi executava pela época do empenho.

5.25.1 A primeira licitação localizada foi do Município de Nova Brasilândia D'/RO, através da Concorrência Eletrônica n° 01/2024 Processo 315/2024, com objeto similar ao do Município de Corumbiara/RO. O referido certame teve dois lotes em disputa, e para melhor esclarecer o ocorrido, tomaremos como exemplo o Lote 01, onde a recorrente participou com código de identificação 18041, observa se na ata da sessão a seguinte mensagem; "04/03/2024-09:18:47- ID: 18041 - Data Prop.:01/03/2024-19:08:40, seu lance está dentro da margem de 10% (dez por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor". Ao conferir o portal de transparência do referido município, localizamos o empenho n°. 391/2024 emitido em 08/03/2024 em nome da recorrente. Neste caso também não houve boa-fé da recorrente, o fato passou despercebido até pelos demais licitantes.

O link da referida ata é (data e horário da consulta 20/12/2024 às 09:25h);
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/82561/relatorio_ata_parcial_92547680743.html

O link do portal de transparência Município de Nova Brasilândia D'/RO é (data e horário da consulta 20/12/2024 às 09:25h);
https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/1/empenhos/detalhe?search=id.entidade==1&entidade=1&exercicio=2024&empenho=391

5.25.2A segunda licitação localizada foi do Município Rolim de Moura/RO, através da Concorrência Eletrônica n° 03/2024 Processo 3447/2024, com objeto similar ao do Município de Corumbiara/RO. O referido certame teve apenas um lote em disputa, onde a recorrente participou com código de identificação 18604, observa se na ata da sessão a seguinte mensagem; "02/08/2024-11:59:38- A proposta do fornecedor CONSTRUTORA VALTRAN LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R$ 1.676.292,07". Neste caso a recorrente atropelou o benefício previsto na Lei 123/2006 da empresa BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI, classificada como EPP com proposta dentro dos limites previsto na referida lei, no valor de R$ 1.710.000,00. A recorrente cometeu novamente o delito, e não demonstrou o princípio de boa-fé, deveria ter informado o agente condutor do certame, que a empresa subsequente tinha o benefício em ofertar proposta inferior, mais uma vez não o fez, e foi beneficiada com a manipulação do porte indevido constante na plataforma LICITANET. Ao conferir o portal de transparência do referido município, localizamos contrato n°. 135/2024, com vigência entre 07/10/202024 a 07/10/2025 em nome da recorrente.

O link da referida ata é (data e horário da consulta 20/12/2024 às 09:27h);
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/98580/relatorio_ata_parcial_42895771640.html

O link do portal de transparência Município de Rolim de Moura/RO é (data e horário da consulta 20/12/2024 às 09:27h);
https://
transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br/portaltransparencia/2/contratos/detalhes?entidade=2&exercicio=2024&contrato=199&tipoAto=1

5.26 Mediante aos apontamentos registrados no item 5.25 e seus subitens desta lide, a comissão verificou similaridade com o Acórdão 1483/2024-Plenário, onde no voto do relator destacou; "Não merece guarida a afirmação do CMCO, em resposta à oitiva, de que a empresa aparentemente efetuou de forma equivocada o preenchimento de suas informações para participação no certame, porquanto ela disputou premeditadamente diversas licitações se declarando EPP." "Apenas neste Tribunal, há seis processos tratando de representações contra a participação da empresa Metalúrgica Perpétuo Socorro Ltda. em outros certames, com alegações semelhantes às apresentadas nestes autos."

5.27 Ficou claro para comissão, que não houve o princípio da boa-fé por parte da recorrente, vejamos o enunciado do Acordão 1466/2024-Plenário; "Não cabe a aplicação da sanção de inidoneidade para participar de licitação na Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992) a licitante que adota voluntariamente as providências necessárias para retificar declaração indevida de beneficiário do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006 ou para neutralizar seus efeitos no curso do certame. Em tal situação, não há prática do fato típico descrito no mencionado artigo da Lei Orgânica do TCU, e sim a ocorrência de desistência voluntária e arrependimento eficaz, sendo aplicável, por analogia, o art. 15 do Código Penal, constituindo causas excludentes de tipicidade."

5.28 Portanto, conforme esclarecido no item acima, a comissão não identificou boas intenções da licitante, pois o que se espera frente ao ocorrido, é que o licitante reconheça seus erros, tente neutralizá-los e demonstre arrependimento. Fato que a recorrente contesta veemente sua inabilitação, se dispondo a digladiar-se em fases recursais, mesmo conhecendo o universo saturado e pleonástico de jurisprudências firmadas principalmente pelo TCU.

5.29 A comissão notou também, que as documentações da recorrente estão impregnadas com a sigla EPP ao final do nome da razão social, a exemplo; Declaração de Anuência Técnica, Cartão CNPJ, Consulta REDESIM, CND Estadual, Balanços 2022 e 2023 e Coeficientes de Análises Financeira. Tanto a recorrente quanto o contador da mesma, não tem preocupação em efetuar as atualizações dos dados da empresa, não estamos referindo-se à informações recentes, que necessita de tempo para atualização, trata-se de dados desatualizados utilizados desde o exercício de 2022, com nome empresarial CONSTRUTORA VALTRAN LTDA EPP, levando tanto os licitantes concorrentes quanto os agentes públicos, deixar passar despercebido tal fato, como comprovado a recorrente consagrou vencedora de duas licitações em outros municípios, não sabemos lastrar quantas outras licitações a recorrente obteve êxito com o mesmo subterfúgio.

5.30A recorrente perturbou o processo licitatório conforme Art. 178 da Lei 14.133/21, pois desde o dia11/11/2024-17:53:56quando o fornecedor ID 67725 informou tal conduta, a recorrente já poderia ter declinado sua participação, considerando que tinha conhecimento dos certames vencidos em outros municípios sob o mesmo delito, e mesmo subestimando os trabalhos desta comissão, poderia concluir que os fatos seriam esclarecidos, e sua tese de boa-fé estaria sem alicerce, infundada com argumentos de desatualização cadastral. Desta forma, já se passaram 38 (trinta e oito) dias da ocorrência, o certame já poderia estar concluído e o contrato em execução, o objeto hora licitado trata-se de pontes sobre rio, que prisma sua necessidade no atendimento de um núcleo de comunidade, que com os atrasos, pode ocorrer estado de calamidade, frente a solução já existente e precária ser destruída neste período chuvoso.

5.31 Por fim, a comissão ainda cita na presente celeuma, o MS7002173-10.2024.8.22.0013- 2 ª Vara Genérica da Comarca de Cerejeiras/RO, cuja decisão foi em desfavor do Município de Corumbiara (Decisão Judicial tema Similar de 18/12/2024 (ID 279966), onde havia sido habilitada uma associação de natureza jurídica privada, no certame restrito para ME/EPP, e baseado no seu seu faturamento, a mesma escreveu-se na plataforma como ME/EPP, mesmo sendo seu porte como "Demais" classificado pela Receita Federal no cartão CNPJ. O agente de contratação que estava a frente do certame, acatou as justificativas da associação quanto ao seu faturamento ser compatível com ME/EPP, e assim desconsiderou o porte claro nos documentos e indeferiu as razões da recorrente, concluindo pela analogia comum de faturamento que se faz através da análise de receita bruta no balanço. No caso em comento, a decisão judicial foi pela reforma da decisão, habilitando a empresa prejudicada, e aplicando inabilitação como medida de rigor a associação, pela participação onde não a cabia. Mais uma vez, pode extrair-se da jurisprudência, que não se restabelece a posição no certame para tal delito a licitante infratora, a penalidade é inabilitação.

5.31A comissão declara que se encontra atendido os requisitos para aplicação de sanções a recorrente, prevista no art. 156 inciso IV do caput e § 5° da Lei 14.133/21, tipificadas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21.

6 - DA DECISÃO

6.1 Após analisar as razões e contrarrazões, a comissão decide que não assiste razão a recorrente, que agiu de má-fé sim ao participar do certame com porte incompatível na intensão de beneficiar-se da Lei 123/2006, que possui cadastro na plataforma LICITANET desde 2020, tempo suficiente para acomodar e ampliar seus conhecimentos no portal, auferindo expertise e manuseio correto da mesma, demonstrando ainda que não pretendia alterar seu porte, só o fez perante o flagrante do licitante concorrente, enquanto isso venceu duas licitações se não várias em outros municípios, descaracterizando o princípio de boa-fé quando religiosamente não policiou seus próprios atos, e os tornaram como costumes frequentes.

7 - DA CONCLUSÃO

7.1 Diante do exposto, conhecemos o presente recurso apresentado pela recorrente CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, e no mérito, decidimos pelo NÃO PROVIMENTO TOTAL dos pedidos, referente a reforma da decisão que a inabilitou, entendemos que não assiste razão, mantendo-se assim, inalterada a decisão proferida pelo agente de contratação, por conseguinte, decidimos pelo PROVIMENTO TOTAL das contrarrazões apresentadas pela recorridaECOPONTES-SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA.

8 - DO DESPACHO A AUTORIDADE SUPERIOR

8.1 Nos termos do § 2° do Art. 165 da Lei 14.133/21, encaminho o presente processo para apreciação da autoridade superior, o qual poderá considerar e/ou reconsiderar a decisão da comissão, a sua Excelência, o Prefeito Municipal.

S.M.J.,éoparecer.

Corumbiara/RO,20dedezembrode2024.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Agente de Contratação

BARBARA RACHEL NOGUEIRA DA SILVA
Equipe de Apoio

ODAIR PEREIRA PEÇANHA
Equipe de Apoio

JOSINEY JUCHNIEVISKI DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A99639E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 421/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
CONTRATADA: CONSTRUFOR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 15.875.636/0001-54
OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato administrativo n°017/2022, referente a CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com recursos Próprios
VIGÊNCIA: Prorrogado pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando a partir de **22/12/2024 e findando dia 05/02/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº017/2022 do processo nº 421/2022
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 20 de dezembro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:7ACCF9E6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
PROCESSO ADM ELETR. Nº 0001050.1.1-2022 - SEMAD

Contratante: Prefeitura Municipal de Costa Marques
Contratado: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME
CNPJ: 02.159.675/0001-03.
Objeto: Prorrogação de prazo do contrato de IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO MUNICÍPIO de Costa Marques-RO, por 12 (doze) meses, iniciando-se em **30/12/2024 e findando em 30/12/2025**, em conformidade com a clausula 2º do Contrato Inicial e ainda o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº036/2022 do processo nº **1050/2022**
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 20 de dezembro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:6B991EF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇAO ALAN

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº042/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.°-EXONERAR o Servidor **ALAN JARENCO GONÇALVES** portador do CPF 018.686.452-31 E RG 2912168 MTE/RO da função de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 DE DEZEMBRO DE 2024

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:7048D8F3

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇAO ALISSON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº043/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.°-EXONERAR o Servidor **ALISSON SILVA OLIVEIRA** portador do CPF 055.275.302-50 E RG 1492913 SSP/RO da função de **DIRETOR DE CONTROLE INTERNO**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 DE DEZEMBRO DE 2024

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:B745842B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇAO NATALIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº044/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1.°-EXONERAR a Servidora **NATALIA SANTOS LUZ** portador do CPF 022.297.322-69 E RG 1275776 SESDEC/RO da função de **CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVAMENTO**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 DE DEZEMBRO DE 2024

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:30D90DF6

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇAO GLEICIANE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº045/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.°-EXONERAR a Servidora **GLEICIANE MARLA ALVES VIEIRA SANTOS** portador do CPF 700.161.502-10 E RG 1363511 SSP/RO da função de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 DE DEZEMBRO DE 2024

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:F2E6C1DA

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇAO WELITON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº046/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.°-EXONERAR o Servidor **WELITON JOSÉ DA SILVA QUEIROZ** portador do CPF 045.127.162-97 E RG ,1481512 SSP/RO da função de **SECRETÁRIO GERAL**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 DE DEZEMBRO DE 2024

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:DC22E567

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇAO THAILANE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº047/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.°-EXONERAR a Servidora **THAILANE SANTOS JACOMINI** portador do CPF 067.571.372-24 E RG 1763807 SSP/RO da função de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 DE DEZEMBRO DE 2024

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:29A7B998

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇAO THAILANE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº048/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.°-EXONERAR a Servidora **THAILANE SANTOS JACOMINI** portador do CPF 067.571.372-24 E RG 1763807 SSP/RO da função de **GESTOR DE CONTRATOS**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.
Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 DE DEZEMBRO DE 2024

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:99B5753C

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇAO THAILANE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº049/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.°-EXONERAR a Servidora **THAILANE SANTOS JACOMINI** portador do CPF 067.571.372-24 E RG 1763807 SSP/RO da função de **FISCAL DE CONTRATOS**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 DE DEZEMBRO DE 2024

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:7A10ACFE

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇAO MOISES

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº050/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.°-EXONERAR o Servidor **MOISES DE JESUS SANTOS** portador do CPF 329.646.842-00 E RG 347180 SSP/RO da função de **DIRETOR DO SETOR DE FROTAS E VEÍCULOS**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 DE DEZEMBRO DE 2024

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:7D595596

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 18 DE 20 DE DEZEMBRO 2024.

"Dispõe sobre a Aprovação de Emenda parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina destina a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião extraordinária no dia 20 dezembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.

CONCIDERANDO a necessidade de aprovação de Emenda Parlamentar da Deputada Silvia Cristina, emenda **N° 202441730004** no valor de 100 (cem mil reais) destinada para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE
Art. 1º - Aprovar, conforme ata de reunião extraordinária nº 03/2024- fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO 20/12/2024.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:8DCAC5F4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 19 DE 20 DE DEZEMBRO 2024.

"Dispõe sobre a Aprovação Plano de Ação 2025 do SUAS .

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião extraordinária no dia 20 dezembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.

CONCIDERANDO a necessidade de aprovação Plano de Ação 2025 do SUAS

Art. 1º - Aprovar, conforme ata de reunião extraordinária nº 03/2024- fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO 20/12/2024.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:1F9D89AE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04– CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – CDS 04**, o (a) Senhor (a) **EVERALDO CARNEIRO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data **a partir de 01/01/2025** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:D731B673

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07– CDS 07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 – CDS 07**, o (a) Senhor (a) **EVERALDO CARNEIRO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data **a partir de 01/01/2025** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:39F5EEDD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"EXONERA O (A) SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.329/2021. 411010

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, o (a) Senhor (a) **SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data **a partir de 01/01/2025** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:4643DE85

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.576 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS METAS FISCAIS PREVISTAS NA LDO 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica revisto o Quadro de Metas Anuais do Planejamento Orçamentário, constantes da Lei Municipal 1446/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias, afim de compatibilização com os resultados do Exercício de 2024, na forma do Quadro das Metas revistas de Resultado Primário e Nominal integrantes a esta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor todas as demais disposições contidas na Lei Municipal 1446/2023, que não contrariem este dispositivo.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Projeto de Lei nº 74/2024
Autógrafo de Lei nº 091/GP/2024

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:754487EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.574 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Da denominação, no âmbito Municipal, Unidade Básica de Saúde do setor 05 Francisco Pereira Rocha.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM** sanciona a seguinte:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- A unidade básica de saúde no setor 05, passa a denominar-se **Unidade básica de saúde do setor 05 Francisco Pereira Rocha**.

Art. 2º- Fica o poder executivo autorizado a providenciar a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação a empresa brasileira de correios e telégrafos.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

AUTORIA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto de Lei nº 18/2024
Autógrafo de Lei nº 90/GP/2024

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:35AC3646

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 012/2024

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-1252/2024. Termo de Fomento nº 012/2024. Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a ASSOCIAÇÃO DE MAES DE AUTISTAS DE CUJUBIM-AMAC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.351.303/0001-17.**Objeto do contrato:** Repasse financeiro para aquisição de bens permanentes do tipo móveis de escritório para a Associação de Mães de Autistas de Cujubim AMAC, conforme apresentado no plano de trabalho.**Prazo:**90 (noventa) dias a partir do repasse financeiro.**Valor**: R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.**Data da celebração: 17/12/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:868C75BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 013/2024

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-1273/2024. Termo de Fomento nº 013/2024. Firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a ASSOCIAÇÃO DE MAES DE AUTISTAS DE CUJUBIM-AMAC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.351.303/0001-17.**Objeto do contrato:**Repasse financeiro para aquisição de instrumentos musicais para atender a Associação de Mães de Autistas de Cujubim AMAC, conforme apresentado no plano de trabalho.**Prazo:**90 (noventa) dias a partir do repasse financeiro.**Valor**: R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.**Data da celebração: 17/12/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:2BB8EFC3

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-778/2024, MODALIDADE: CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 007/2024, CONTRATO Nº 54/2023.

Processo Licitatório nº **778/2024**			
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DE VIAS URBANAS COM EXTENSÃO DE 1.009,47 M E ÁREA DE 7.066,30M² E DENAGEM COM EXTENSÃO DE 1.036,00M EM ATENDIMENTO O TERMO DE CONVÊNIO Nº 462/2024/PGE-DERADM NO PROCESSO SEI Nº 0009.005616/2024-72 NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.			
Contratada: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ** sob o nº **4.727.776/0001-20,** com sede na Rua: Leandro Inacio Fernandes (T01), 3282 Setor 02, Jaru/RO.			
CONTRATO			
Nº 54/2023	Prazo de Vigência: 365 dias	Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta)	Data de início: 23/09/2024
Valor: R$ 2.104.438,63 (dois milhões cento e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)			
Fiscal do Contrato		**Gestor do Contrato**	
Titular: Joarez de Oliveira		Titular: Adriano Gonçalvez de Souza	
A Secretária Municipal de Obras e serviços públicos, Elizeu Rogério de Morais, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar a Contratada supracitada a paralisar os serviços, objeto do Contrato **Nº 054/2024**, a partir de 19/12/2024. Informamos que as obras em andamento foram temporariamente paralisadas devido ao agravamento das condições climáticas na região, marcadas por um período chuvoso mais intenso e prolongado. A previsão é de que as atividades sejam retomadas em **abril de 2025**, tão logo as condições meteorológicas se estabilizem e seja possível garantir a realização dos serviços em conformidade com os padrões de segurança e eficiência. Durante esse período, seguiremos monitorando a evolução das condições climáticas e informaremos, com antecedência, sobre a retomada das atividades.			
O prazo de paralisação será de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser reduzido caso as condições climáticas melhorem antes do período estimado. Havendo uma estiagem significativa antes do mês de abril, os trabalhos poderão ser retomados antecipadamente, de acordo com a viabilidade técnica e operacional.			
Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021.			

ELIZEU ROGERIO DE MORAIS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP (Interveniente)

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
CNPJ SOB O Nº 34.727.776/0001-20
(Contratada)

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:CDA45A12

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-476/2023, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/2023, CONTRATO Nº 51/2023.

Processo Licitatório nº **778/2024**			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DEPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, com extensão de pavimentação de 402,54m e área de 3.622,87m² na Avenida Azulão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Contratada: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ** sob o nº **34.727.776/0001-20,** com sede na Rua: Leandro Inacio Fernandes (T01), 3282 Setor 02, Jaru/RO.			
CONTRATO			
Nº 51/2023	Prazo de Vigência: 365 dias	Prazo de Execução: 120 (cento e vinte)	Data de início: 18/10/2023
Valor: R$ 496.860,19 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta reais e dezenove centavos)			
Fiscal do Contrato		**Gestor do Contrato**	
Titular: Joarez de Oliveira		Titular: Adriano Gonçalvez de Souza	
A Secretária Municipal de Obras e serviços públicos, Elizeu Rogério de Morais, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar a Contratada supracitada a paralisar os serviços, objeto do Contrato **Nº 051/2024**, a partir de 19/12/2024. Informamos que as obras em andamento foram temporariamente paralisadas devido ao agravamento das condições climáticas na região, marcadas por um período chuvoso mais intenso e prolongado. A previsão é de que as atividades sejam retomadas em **abril de 2025**, tão logo as condições meteorológicas se estabilizem e seja possível garantir a realização dos serviços em conformidade com os padrões de segurança e eficiência. Durante esse período, seguiremos monitorando a evolução das condições climáticas e informaremos, com antecedência, sobre a retomada das atividades.			
O prazo de paralisação será de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser reduzido caso as condições climáticas melhorem antes do período estimado. Havendo uma estiagem significativa antes do mês de abril, os trabalhos poderão ser retomados antecipadamente, de acordo com a viabilidade técnica e operacional.			
Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021.			

ELIZEU ROGERIO DE MORAIS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP (Interveniente)

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20
(Contratada)

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:B39CDCBE

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-677/2024, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2023, CONTRATO Nº 52/2023.

Processo Licitatório nº **677/2024**			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, com extensão de pavimentação de 805,00m e área de 7.245,02 m² na Avenida Azulão, entre as Ruas Gavião Real e Pica Pau, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Contratada: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ** sob o nº **34.727.776/0001-20,** com sede na Rua: Leandro Inacio Fernandes (T01), 3282 Setor 02, Jaru/RO.			
CONTRATO			
Nº 52/2023	Prazo de Vigência: 365 dias	Prazo de Execução: 120 (cento e vinte)	Data de início: 18/10/2023
Valor Total R$: 998.752,08 (Novecentos e Noventa e Oito Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais Oito Centavos).			
Fiscal do Contrato		**Gestor do Contrato**	
Titular: Adriano Gonçalvez de Souza		Titular: Joarez de Oliveira	
A Secretária Municipal de Obras e serviços públicos, Elizeu Rogério de Morais, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar a Contratada supracitada a paralisar os serviços, objeto do Contrato **Nº 052/2023**, a partir de 19/12/2024. Informamos que as obras em andamento foram temporariamente paralisadas devido ao agravamento das condições climáticas na região, marcadas por um período chuvoso mais intenso e prolongado. A previsão é de que as atividades sejam retomadas em **abril de 2025**, tão logo as condições meteorológicas se estabilizem e seja possível garantir a realização dos serviços em conformidade com os padrões de segurança e eficiência. Durante esse período, seguiremos monitorando a evolução das condições climáticas e informaremos, com antecedência, sobre a retomada das atividades.			
O prazo de paralisação será de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser reduzido caso as condições climáticas melhorem antes do período estimado. Havendo uma estiagem significativa antes do mês de abril, os trabalhos poderão ser retomados antecipadamente, de acordo com a viabilidade técnica e operacional.			
Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021.			

ELIZEU ROGERIO DE MORAIS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP (Interveniente)

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20
(Contratada)

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:564E1B1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024

Processo Administrativo nº **1-1240/2024**. Contrato Administrativo nº **64/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** e aempresa**7874 - 52.274.672 ALEXANDRE NOGUEIRA DE FARIAS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52.274.672/0001-99, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa através de INEXIGIBILIDADE, visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL, SHOW DE

REVEILLON (BELARMINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS) DE CUJUBIM/2024-2025. **Prazo contratual:** data de sua assinatura até dia 01 de janeiro de 2025. **Valor contratual:**R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).Celebração: 20/12/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:C05A57B5

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-883/2024, MODALIDADE: CONCORRENCIA PRESENCIA Nº 003/2024, CONTRATO Nº 46/2024.

Processo Licitatório nº **606/2024**			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. LOTE 03: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - SETOR 04 (RP).			
Contratada: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ** sob o nº **34.727.776/0001-20,** com sede na Rua: Leandro Inacio Fernandes (T01), 3282 Setor 02, Jaru/RO.			
CONTRATO			
Nº 46/2024	Prazo de Vigência: 365 dias	Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta)	Data de início: 23/08/2024
Valor: R$ 452.917,26 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Dezessete Reais Vinte e Seis Centavos)			
Fiscal do Contrato		**Gestor do Contrato**	
Titular: Adriano Gonçalvez de Souza		Titular: Joarez de Oliveira	
A Secretária Municipal de Obras e serviços públicos, Elizeu Rogério de Morais, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar a Contratada supracitada a paralisar os serviços, objeto do Contrato **Nº 046/2024**, a partir de 19/12/2024. Informamos que as obras em andamento foram temporariamente paralisadas devido ao agravamento das condições climáticas na região, marcadas por um período chuvoso mais intenso e prolongado. A previsão é de que as atividades sejam retomadas em **abril de 2025**, tão logo as condições meteorológicas se estabilizem e seja possível garantir a realização dos serviços em conformidade com os padrões de segurança e eficiência. Durante esse período, seguiremos monitorando a evolução das condições climáticas e informaremos, com antecedência, sobre a retomada das atividades.			
O prazo de paralisação será de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser reduzido caso as condições climáticas melhorem antes do período estimado. Havendo uma estiagem significativa antes do mês de abril, os trabalhos poderão ser retomados antecipadamente, de acordo com a viabilidade técnica e operacional.			
Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021.			

ELIZEU ROGERIO DE MORAIS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP (Interveniente)

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20
(Contratada)

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:90CE39A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024

Processo Administrativo nº 1-1100/2024. Contrato Administrativo nº 65/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**e a empresa **MACHADINHO SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, CNPJ nº 14.727.116/0001-31, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**Contratação de empresa especializada na prestação serviço de vigilância eletrônica monitorada 24x7 através de central de sistema de alarme, com o fornecimento de apoio móvel (fiscal de alarme), além do fornecimento dos equipamentos em regime de comodato incluindo toda a montagem e manutenção do sistema nas dependências do prédio casa de acolhimento de Cujubim.**Prazo contratual:**12 meses. **Valor contratual:**38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **Celebração**: 20/12/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:82B54FB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10836/GAB/2024 20 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO. REVOGA-SE O

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10836/GAB/2024
20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo. Revoga-se o Decreto 10835/2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de R**$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 21.500,00

02.14Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
27 812 0036 2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.31 Premiações culturais, artísticas, científicas
Ficha:650
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 21.500,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (21.500,00)

02.14Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
27 812 0036 2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.14 Diárias - civil
Ficha:715
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (2.100,00)
02.14Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
27 812 0036 2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.30 Material de consumo
Ficha:649
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (4.335,00)

02.14Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
27 812 0036 2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha:651
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (8.849,08)

02.14Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
27 812 0036 2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
4.4.90.51 Obras e instalações
Ficha:994
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (6.025,66)

02.01Gabinete do Prefeito
04 122 0034 2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.33 Passagens e despesas com locomoção
Ficha:14
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (190,26)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Revoga-se o Decreto 10835/2024.**

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação será destinadapara premiação do campeonato municipal masculino e feminino.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0036 2111	3.3.90.31	1.500		R$ 21.500,00
0036 2111	3.3.90.14	1.500	R$ (2.160,00)	
0036 2111	3.3.90.30	1.500	R$ (4.335,00)	
0036 2111	3.3.90.39	1.500	R$ (8.849,08)	
0036 2111	4.4.90.51	1.500	R$ (6.025,66)	
0034 2022	3.3.90.33	1.500	R$ (190,26)	
TOTAL			**R$: (21.500,00)**	**R$:21.500,00**

Governador Jorge Teixeira, 20 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:BB9BA9C2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10837/GAB/2024 20 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10837/GAB/2024
20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Fundo Municipal de Saúde

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,com basenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 9.381,83 (nove mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 9.381,83

02.09.00 Fundo Municipal De Saúde
10.122 0023 2078 0000 Assegurar a Manutenção Administrativa Da Unidade
3.3.90.14 Diárias - Civil
Ficha: 203
F.r: 1.500
Valor: R$ 8.881,83

02.09.00 Fundo Municipal De Saúde
10.302 0023 2087 0000 Assistência Hospitalar E Ambulatoria
3.3.90.36 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 237
F.r: 1.500
Valor: R$ 500,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (9.381,83)

02.09.00 Fundo Municipal De Saúde
10.122 0023 2078 0000 Assegurar a Manutenção Administrativa Da Unidade
3.3.30.39 Serviços De Terceiro Pessoa Juridica
Ficha: 206
F.R 1.500
Valor: R$ (5.500,00)

02.09.00 Fundo Municipal De Saúde
10.122 0023 2078 0000 Assegurar a Manutenção Administrativa Da Unidade
3.3.90.47 Obrigações Tributárias E Contributivas
Ficha: 705
F.R 1.500
Valor: R$ (3.881,83)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada ao pagamento de plantões extras para os profissionais que atuam no hospital municipal e nas unidades de saúde, uma vez que os recursos atuais em conta não cobrem as despesas referentes aos plantões, bem como as diárias civis dos servidores que se deslocam para outros centros, realizando a condução de veículos para o transporte de pacientes e servidores.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0023 2078	3.3.90.14	1.500		R$ 8.881,83
0023 2087	3.3.90.36	1.500		R$ 500,00
0023 2078	3.3.30.39	1.500	R$ (5.500,00)	
0023 2078	3.3.30.47	1.500	R$ (3.881,83)	
TOTAL			**R$: (9.381,83)**	**R$: 9.381,83**

Governador Jorge Teixeira, 20 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:BC583577

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10838/GAB/2024 20 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10838/GAB/2024
20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia,com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 60.000,00

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2078 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1035
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 60.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (60.000,00)

02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 54
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$ (22.000,00)

02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha: 464
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$ (3.000,00)

02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 53
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$ (1.000,00)

02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
Ficha: 55
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$ (1.000,00)

02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 58
Fonte de Recurso:1.500
Valor: R$ (16.500,00)

02.03 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0006.2021Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 60
Fonte de Recurso:1.500
Valor: R$ (16.500,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinadapara reforma da Unidade Básica de Saúde Ivanício Joaquim (aditivo de de 30,44%), conforme C.I 369/SEMSAU/2024 (id 261868)
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023 2078	4.4.90.39	1.500		R$ 60.000,00
0006 2020	3.3.90.39	1.500	R$ (22.000,00)	
0006 2020	3.3.90.47	1.500	R$ (3.000,00)	
0006 2020	3.3.90.36	1.500	R$ (1.000,00)	
0006 2020	3.3.90.92	1.500	R$ (1.000,00)	
0006 2021	3.1.90.13	1.500	R$ (16.500,00)	
0006 2021	3.1.91.13	1.500	R$ (16.500,00)	
TOTAL			**R$ (60.000,00)**	**R$ 60.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 20 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:BA044DB2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10840/GAB/2024 20 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10840/GAB/2024
20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 33.400,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2031 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 077
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 30.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (33.400,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2030 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 072
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (11.100,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2031 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 560
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (4.000,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2041 Assegurar a Manutenção Administrativa - Ensino Fundamental
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 118
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (900,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 142
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (14.000,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2041 Assegurar a Manutenção Administrativa - Ensino Fundamental
3.3.90.95 Indenização pela Exceução de Trabalho
Ficha: 659
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (1.800,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2032 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 080
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (1.600,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinada para pagamento de Indenizações e Restituições Trabalhistas.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007 2031	3.1.90.94	1.500		R$33.400,00
0007 2030	3.3.90.39	1.500	R$(11.100,00)	
0007 2031	3.3.90.93	1.500	R$ (4.000,00)	
0007 2041	3.3.90.39	1.500	R$ (900,00)	
0007 2046	3.3.90.39	1.500	R$ (14.000,00)	
0007 2041	3.3.90.95	1.500	R$ (1.800,00)	
0007 2032	3.3.90.48	1.500	R$ (1.400,00)	
TOTAL			**R$ (33.400,00)**	**R$ 33.400,00**

Governador Jorge Teixeira, 20 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4A52A888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 16.463/GAB.PREF/2024

NOART. 2º, ONDE LÊ-SE:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

LEIA-SE:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 25 de setembro de 2024**, revogada as disposições em contrário, publique-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:886D8839

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 10 – IPREGUAM/2024

Em retificação para se acrescentar a portaria o nome dos filhos menores e detentores da pensão por morte do servidor qualificado abaixo, do processo nº 42/2022.

"Dispõe sobre a ***concessão*** *do benefício de Pensão por Morte em favor do cônjuge* ***HADRYA COSTA HAYDEN*** *e em favor da filho (menor)* ***MIGUEL VICTOR HAYDEN PENHA,"*** *e em favor da filha (menor)* ***MARIA VICTÓRIA HAYDEN PENHA. "***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 7 e 8 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 36, I e II da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095844 01 55 2022 4 00027 283 0012287 13.
R E S O L V E
Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de "pensão por morte" em favor de **Hadrya Costa Hayden**, cônjuge, brasileira, nascida aos 19/10/1973, em Guajará-Mirim - RO, portadora do RG 1349906 – SSP/RO, CPF 570.193.712-72, residente e domiciliada à Av. Giacomo Casara da Silva, nº 1033 – Bairro: Planalto, em Guajará-Mirim/RO Cep. Nº 76.850-000, Cônjuge, com a devida divisão de cotas em favor de **Miguel Víctor Hayden Penha**, portador da Certidão de Nascimento Matrícula nº 0958440155 2006 1 00116 056 0057366 77, menor, Filho, com data de nascimento de 01/12/2006, e em cota a (filha) menor **Maria Victória Hayden Penha**, portadora da Certidão de nascimento, matrícula nº 0958440155 2006 1 00116 057 0057367 75, com data de nascimento 01/12/2006, do falecido ex-servidor **Estanislau Penha Júnior**, Matrícula nº 4047-2, falecido em 14/07/2.022, portador do RG nº 158.647 e CPF nº 115.238.672-72, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 37, I e II da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo nº 42/2022, aos valores vencidos de forma integral a partir da data (14/07/2.022).
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 20 de dezembro de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:839D0CD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505-03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, com sede na Av. Canaã, nº 2828, Sala 01, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP 76870-140, Tel 69 3535-4004/9 9915-7974, email publica@publica-ro.com.b.

OBJETO: Locação e Implantação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Itapuã do Oeste/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria), na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura por ambos os contratantes, na forma do artigo 106 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 Poder Executivo;
02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
04.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
3.3.90.39 Ouros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
02 Poder Executivo;
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
3.3.90.39 Ouros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
01 Poder Legislativo;
01.01 - Câmara Municipal
01.031.0001.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
3.3.90.39 Ouros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:219AEDBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3015 /GAB-PMIO/2024

DECRETO N.º 3015 /GAB-PMIO/2024

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, 2024 a 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar Nº 121 de 16 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros especificados no Anexo Único do presente Decreto, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS do Município de Itapuã do Oeste Rondônia, durante o período de 09/12/2024 a 09/12/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste/RO, 17 de dezembro de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 3015/GAB-PMIO/2024

NÃO GOVERNAMENTAL

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES	
Titular	**Suplente**
Raimunda Neta Santos	Ana Franca dos Santos
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE	
Titular	**Suplente**
Yamanda Lillyan Ferreira	Simone Nogueira
ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO AGROPÃ	
Titular	**Suplente**
Gilberto Carlos de Menezes	Genis Franca Santos
IGREJA EVANGÉLICA METODISTA WESLEYANA	
Titular	**Suplente**
Claudemir Spreafico	Adriano Ramos dos Santos

GOVERNAMENTAL

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SEMAP	
Titular	**Suplente**
Denise da Silva Pereira	Rait Monteiro de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	
Titular	**Suplente**
Débora Caldeira Sales	Maria Suzete Caldeira de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMTAS	
Titular	**Suplente**
Tatiane Pereira da Silva	Lidiane Souza Lima da Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE	
Titular	**Suplente**
Débora Vanessa de Araujo	Maria de Fátima Costa Silva
DIRETORIA EXECUTIVA	
Presidente	**Vice-Presidente**
Maria Suzete Caldeira de Souza	Diomazino Souza Lima
Primeiro(a)Secretário(a)	**Segundo(a)Secretário(a)**
Poliana Moulaz de Oliveira	Raimunda Neta Santos

Itapuã do Oeste/RO, 17 de dezembro de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7F511E89

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.**
Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 8h00min às 16h00min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste.
Itapuã do Oeste, 19/12/2024.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:23C4AFAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 46/SEMUSA/2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 2333/2024. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo, sendo

medicamentos fracassados e desertos dos processos 1105/2024, 526/2024 e processo 1255/2024 para atendimento das demandas judiciais, da Farmácia Básica Municipal e do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU). Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 2.092.307,80 (dois milhões noventa e dois mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 26/12/2024 até as 08h30min do dia 09/01/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 09/01/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato e-mail machadinhocpl@gmail.com
Machadinho D'Oeste - RO, 20/12/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:7E316F3D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3631/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3631/2024.
CLASSE:Contratação de Empresa Especializada na ExecuçãodeDecoração Natalina para o Natal de 2024.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

OMOLOGAÇÃO:

OPrefeitoMunicipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"oProcessonº3631/2024, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O NATAL DE 2024,ATRAVÉS DA ADESÃO DA ARP nº 104/2024, DERIVADA DO P.E. Nº 114/PMJ/2024, PROCESSO Nº 9067/PMJ/2024, CONFORME MEM. Nº 391/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, em favor da empresa:**R F COMERCIO E SERVICOS LTDA,**inscrita no CNPJ Nº45.807.569/0001-00, no valor total de R$ 229.403,19(duzentos e vinte e nove mil,quatrocentos e três reais e dezenovecentavos), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 675376)e Relatório de Análise Processual(ID 674720).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2024 às 11:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**675512**e o código verificador**3FFAB2E3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E5E660A8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3748/2024.

PROCESSO Nº:3748/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Jane Jacomini

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D', Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº3748/2024,referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopelo servidor**JANE JACOMINI,**de acordo com Requerimento(ID 673743)e Despacho(ID 675559).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2024 às 11:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no si

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7EF4F0FD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3738/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3738/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Tarsila Izabelle De Souza Reis Nunes
Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"HOMOLOGAR"o Processo Nº3738/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**TARSILA IZABELLE DE SOUZA REIS NUNES,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 675346).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2024 às 11:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**675358**e o código verificador**042DB0C1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4AC6600F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:3631/2024;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo:3631/2024;

Contraton.º:409de20/12/2024;

Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO;

CNPJ:22.855.142/0001-73;

Contratada:R F COMERCIO E SERVICOS LTDA;

CNPJ:45.807.569/0001-00;

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de Serviços de Iluminação Ornamental e Engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, e aquisição contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina;

Vigência:120 (cento e vinte) dias corridos;

Valor Global:R$229.403,19(duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e três reais e dezenove centavos);

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Gabinete;

Classificação Funcional:04.122.0003.1224(CONV. N.º 673/2024/PGE-PA NATAL ILUMINADO);

Elemento de Despesa:3.3.90.39.00Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica);

Data de assinatura do contrato:20/12/2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2024 às 13:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**675886**e o código verificador**A029AB58**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F757637D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4681/2024

Prefeitura Municipal
AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4681 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL
1 01.031.0001.2001.0000 LEGISLATURA TRANSPARENTE 130.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
49 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT-1IV8A0,87
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIFL.IRT.A GRrupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

55 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A1T.0IV0A0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

653 04.122.0002.2011.0001 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A0T.0IV0A0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA

296 20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A7T.1IV6A2,01
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

297 20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A2T.5IV0A0,00
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
300 20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A5T.0IV0A8,55
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
324 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A2T.5IV2A3,68
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

327 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A1T.8IV1A3,88
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIFL.IRT.A GRupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
348 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A1T.5IV7A5,03
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

352 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A3T.1IV0A2,10
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

353 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A4T.1IV3A4,14
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

354 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-2A8T.2IV8A6,96
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
356 18.122.0002.2095.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A1T.5IV0A2,03
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
357 18.122.0002.2095.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A4T.1IV4A9,25
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

359 18.122.0002.2095.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A9T.7IV2A3,48
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

361 18.122.0002.2095.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A8T.2IV2A3,46
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

366 18.122.0002.2095.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT-3IV5A0,71
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

369 18.541.0002.2075.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A8T.3IV8A2,02
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

380 18.541.0009.2077.0000 MACHADINHO SUSTENTAVEL - 856,16
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

391 18.541.0009.2082.0000 MACHADINHO SUSTENTAVEL - 3.013,56
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

393 18.541.0009.2085.0000 MACHADINHO SUSTENTAVEL - 3.110,06
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

397 18.541.0019.2083.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO -11.700,71
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
399 18.541.0019.2084.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO -1.701,34
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 20 de dezembro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F915F583

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 253/2024. CONTRATO: 006/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. CONTRATADA: NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA.CNPJ: 26.824.572/0001-89. OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NOS TERMOS DO ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONFORME REQUERIMENTO CONSTANTE NO MEMORANDO 601/2024/SEMOSP DE ID 667183 E DECISÃO DE ID 671465. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTANDO-SE A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO ANTERIORMENTE FIXADO. VALOR: R$6.000,00(SEISSEIS MIL REAIS).DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:06/12/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:9EF8B458

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 2695/2023. **CONTRATO: 143 de 20/05/2024.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: T F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP (BASALTO ENGENHARIA)**,**CNPJ:35.297.841/0001-97. Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais 180 dias; Prorrogação da vigência por mais 60 dias.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:66D42513

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°277 de 30/12/2021
Nº do Processo: 3893/2021
Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REVISÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DEVE-SE À NECESSIDADE DE MANTER OS VEÍCULOS OFICIAIS., ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n°21/2021
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 03.817.702/0001-50
Data de Assinatura do aditivo:19/12/2024

Valor do Aditivo: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no Memorando 300/2024/SEMUSA de ID 670083 e decisão de ID 672083.

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 20 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:D4F863E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 09/SEMSAU/2024

CONTRATO 09/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E A EMPRESA MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ/CPF: 03.093.776/0017-59, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado neste Município, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.093.776/0017-59, com sede na Q SRTVS QUADRA 701 BLOCO O SALA 521 110 ASA SUL, Distrito Federal/DF, CEP: 70.340-000, neste ato representada por Manuela Jacob, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade sob o R.G. n. 40182722 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 372.532.828-50, residente e domiciliada na Q SRTVS QUADRA 701 BLOCO O SALA 521 110 ASA SUL, Distrito Federal/DF, CEP: 70.340-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei de n. 14.133/2021, Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e legislação correspondente, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, caracterizada a licitação – Pregão Eletrônico Nº 90004/2024, (ICMBio) e Processo Administrativo de n. 1157/PMMA/2024, fonte de recurso n. 15000200 – Recursos Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente, conforme cláusulas a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto A AQUISIÇÃO DE UM Veículo, capacidade total 16 lugares, ano e modelo UND 1,00 281.990,0000 281.990,00 2024, Poltrona Anatômicas, Direção Elétrica ou Hidráulica, Potência: mínima 135 CV, distância entre eixos: min. 3665 mm tv com kit multimídia, 5 marchas a frente e uma a ré, Sistema de injeção elétrica, Pneus e aro 16, Câmbio Manual, combustível a Diesel, com Resolução do Contran 316/09. MANUAL, 5 LUGARES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE ORIGINAIS DE FÁBRICA, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO ABS, AR-CONDICIONADO, AIRBAG E SISTEMA DE SOM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM NO MÍNIMO 02 AUTO-FALANTES, TOMADA 12V, TAPETES DE BORRACHA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 37 LITROS, RODAS NO MÍNIMO ARO 14, EQUIPADAS COM CALOTA ORIGINAL, PROTETOR DE CÁRTER E COM ITENS DE SEGURANÇA E DEVIDOS ACESSÓRIOS. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER

TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODASAS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E MAIS 01 (UMA) CIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, INCLUSO REVISÕES NECESSÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA COM MÃO DE OBRA GRATUITA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - CHEVROLET, TOYOTA, FIAT, para atendimento as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme Termo de Referência, e demais documentos do Processo de n. 1157/SEMSAU/2024.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM TIPO VAN, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro do Município de Ministro Andreazza-RO.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital Pregão Eletrônico Nº 90004/2024, (ICMBio) e Processo Administrativo de n. 1157/PMMA/2024, Leis nº 14.133/21, Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de R$ 281.990,00 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa reais), previstos na Dotação Orçamentária: 02.02.007.10.122.0020.2035 – ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS; 4.4.90.52.48.00; EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULOS DIVERSOS. FONTE DE RECURSO: 15000200 – Recurso de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado pelo Município Contratante mediante a entrega do bem, até o quinto dia útil, após a entrega do bem, mediante apresentação do Termo de Recebimento pela Comissão de Recebimentos de Bens do município ou documento hábil que comprove a entrega do bem, e apresentação de Nota Fiscal/fatura que será conferida e atestada por Servidor devidamente designado para esse fim, declarando que os serviços foram prestados.

Parágrafo Segundo. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e social da empresa, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação: a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União; b) Certidão Regularidade do FGTS/CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT; d) Certidão de Regularidade Municipal da sede da empresa Contratada; e) Certidão de Regularidade Estadual

DA ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado e deferimento da autoridade competente.

Parágrafo Único. LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza -RO – Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min as 13 h00min, de segunda a sexta - feira.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido não sofrerá reajuste de preço.

Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ministro Andreazza.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.007.10.122.0020.2035 – ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – FMS;

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;

ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.48.00. Equipamentos e Material Permanente.

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Primeiro. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Parágrafo Segundo. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Parágrafo Terceiro. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Parágrafo Quarto. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Parágrafo Quinto. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Parágrafo Sexto. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Parágrafo Sétimo. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Parágrafo Oitavo. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Parágrafo Nono. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Parágrafo Décimo. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA. O recebimento do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Termo de Referência, do processo n. 1157/PMMA/2024.

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O presente contrato será passível de prorrogação em igual período, conforme o Art. 106, da Lei 14.133/2021, mediante a justificativa e, mais do que isso, antes de findo o contrato em vigor.
Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. São obrigações da CONTRATANTE:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. São obrigações da CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
Quando aplicável, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar- se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar- se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadualou Distritaldo domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar- se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O não cumprimento do objeto deste Contrato e das demais Cláusulas implicará na aplicação das Sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Nova Lei de Licitações.
PARÁGRAFO ÚNICO – As Sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertências;
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Emprenho;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, de 19/12/2024 até o dia 19/12/2025.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO, DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A CONTRATANTE poderá extinguir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com previsto no Inciso I, do Artigo 138, da Lei nº. 14.133/21.
Parágrafo Primeiro. No caso de extinção do Contrato previsto no caput, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar, tal decisão, à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
Parágrafo Segundo. Na ocorrência da extinção prevista no Parágrafo primeiro desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
Parágrafo Terceiro. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de extinção administrativa previstos no artigo 138 da Lei de Licitações nº. 14.133/21.
Parágrafo Quarto. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até 20 (vinte) dias úteis, conforme artigo 94, I, da Lei 14.133/21.
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 14.133/21.
DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza/RO, 19 de dezembro de 2024.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU
ELIAS VIEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Contratada
MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ/MF n. 03.093.776/0017-59
03.093.776/0017-59
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 09/SEMSAU/2024

-PROCESSO Nº.: 1157/SEMSAU/2024;
-CONTRATO Nº. 09/SEMSAU/2024;
-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;
-CONTRATADA: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA;
- OBJETO: A AQUISIÇÃO DE UM Veículo, capacidade total 16 lugares, ano e modelo UND 1,00 281.990,0000 281.990,00 2024, Poltrona Anatômicas, Direção Elétrica ou Hidráulica, Potência: mínima 135 CV, distância entre eixos: min. 3665 mm tv com kit multimídia, 5 marchas a frente e uma a ré, Sistema de injeção elétrica, Pneus e aro 16, Câmbio Manual, combustível a Diesel, com Resolução do Contran 316/09. MANUAL, 5 LUGARES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE ORIGINAIS DE FÁBRICA, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO ABS, AR-CONDICIONADO, AIRBAG E SISTEMA DE SOM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM NO MÍNIMO 02 AUTO-FALANTES, TOMADA 12V, TAPETES DE BORRACHA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 37 LITROS, RODAS NO MÍNIMO ARO 14, EQUIPADAS COM CALOTA ORIGINAL, PROTETOR DE CÁRTER E COM ITENS DE SEGURANÇA E DEVIDOS ACESSÓRIOS. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODASAS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E MAIS 01 (UMA) CIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, INCLUSO REVISÕES NECESSÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA COM MÃO DE OBRA GRATUITA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - CHEVROLET, TOYOTA, FIAT, para atendimento as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme Termo de Referência, e demais documentos do Processo de n. 1157/SEMSAU/2024.
-ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.48.00. Equipamentos e Material Permanente;
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.007.10.122.0020.2035 – Atendimento aos Serviços Administrativos - FMS;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R$ 281.990,00 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa reais);
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, de 19/12/2024 até o dia 19/12/2025;
- LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza -RO – Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min as 13 h00min, de segunda a sexta – feira.

Ministro Andreazza/RO, 19 de dezembro de 2024.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal De Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AF050249

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 11/SEMOSP/2024

CONTRATO 11/SEMOSP/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE).

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado neste município, e do outro lado a empresa **CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA**, com sua sede e foro à Av. Efraim Goulart de Barros, 3930, Centro, no Município de Primavera de Rondônia – RO, CEP: 76.976-000, inscrita no CNPJ sob o n. 34.759.745/0001-50, JUCER n. 11201057858 , neste ato representada pelo Sr. **ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Pimenta Bueno - RO, nascido em 20/02/1990, Empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 981210 SSP/RO e do CPF sob o nº 962.568.772-68, residente e domiciliado Avenida Efraim Goulart de Barros, Nº3930, Bairro Centro, neste município de Primavera de Rondônia – RO, CEP. 76.976-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e correspondentes, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, conforme Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico de n. 21/PMMA/2024, e demais descrições contidas nos documentos acostados aos autos do processo de n. **999/SEMOSP/2024 e (portaria Interministerial ME/SEGOV, 6.411/21, Plano de Ação 09032023-03477).**

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. AQUISIÇÃO de 33 (trinta e três) barras de Tubo corrugado PEAD (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla sendo a parede interna lisa diâmetro interno 900mm peso médio mínimo (kg 6 m) 1800 kg tubos barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento com bolsa integrada e anel de vedação sistema ponta bolsa.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à AQUISIÇÃO DE TUBOS corrugados PEAD (polietileno expansível de alta densidade), guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Agente de Contratação do Município de Ministro Andreazza -RO.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Processo n. 999/SEMOSP/2024, Edital do Pregão Eletrônico n. 21/PMMA/2024, Termo de Referência e outros documentos acostados aos autos, Lei de nº 14.133/21 e correspondentes.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O valor do presente contrato é de **R$ 217.799,67 (duzentos e dezessete mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)** meio de repasse da dotação orçamentária **02.005.15.451.0007.1.530 – Aquisição de Tubos PEAD - portaria Interministerial ME/SEGOV, 6.411/21, Plano de Ação 09032023-03477. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.**

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, devidamente certificada pelo responsável da pasta, e apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT;

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, em no máximo 30 (trinta) dias e deverá ser devidamente certificado pelo Secretário responsável pela pasta.

Parágrafo Primeiro. **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: ao Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza-RO, na sede do Município, localizado na Av. Pau Brasil, 5577, mediante a nota fiscal, no horário das 7:30 às 13:00 de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Segundo. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA. O objeto ora adquirido, não sofrerá reajuste de preço.

Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.005.15.451.0007.1.530.**

UNIDADE GESTORA: **SEMOSP.**

ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.**

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA A entrega do objeto deverá ser conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos acostados aos autos do processo de n. 999/SEMOSP/2024.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA NONA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 107 e correspondentes da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA DÉCIMA. São obrigações da contratante:

Parágrafo primeiro. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por intermédio do fiscal designado anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Parágrafo Segundo. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO relativos à execução do objeto da contratação;

Parágrafo Terceiro. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Parágrafo Quarto. Assegurar que os produtos descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado previa e expressamente;

Parágrafo Quinto. Realizar rigorosa conferencia das características dos itens fornecidos por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou da parte da entrega a que se referirem;

Parágrafo Sexto. Rejeitar no todo ou em parte bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Parágrafo Sétimo. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Parágrafo Oitavo. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Parágrafo Nono. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Parágrafo Dédimo. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no instrumento Convocatório.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São obrigações da Contratada:

Parágrafo Primeiro. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigida no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Parágrafo Segundo. Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente para conferencia;

Parágrafo Terceiro. Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;

Parágrafo Quarto. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Parágrafo Quinto. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Parágrafo Sexto. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Parágrafo Sétimo. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregado funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventual substituição do preposto indicado;

Parágrafo Oitavo. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

Parágrafo Nono. Responder pelos danos, de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Parágrafo Décimo. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios defeitos ou incorreções;

Parágrafo Décimo Primeiro. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Parágrafo Décimo Segundo. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens inclusive licença em repartições publicas e registros se necessário;

Parágrafo Décimo Terceiro. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Parágrafo Décimo Quarto. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;

Parágrafo Décimo Quinto. Comunicar à administração da secretaria, por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Parágrafo Décimo Sexto. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em instrumento Convocatório.

Parágrafo Décimo Sétimo. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O prazo de garantia do objeto será de pelo menos **12 (doze) meses, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da assinatura do contrato.** Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

Parágafo primeiro. A garantia será prestada com vistas a manter o tubo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Parágrafo Segundo. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Parágrafo Terceiro. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Parágrafo Quarto. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.

Parágrafo Quinto. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo Sexto. Todos e qualquer serviços ou vistorias por técnicos do fornecedor, será realizada na sede do nosso Município.

Parágrafo Sétimo. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Parágrafo Oitavo. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do objeto ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto.

Parágrafo Nono. O custo referente ao transporte do objeto cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Parágrafo Décimo. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e demais documentos acostados aos autos do processo de n. 999/SEMOSP/2024.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Contrato terá vigência de **12 (doze)** mêses a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, de **12/12/2024 à 12/12/2025.**

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo segundo: O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137 e correspondentes da lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo terceiro. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Parágrafo quarto: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais

privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo quinto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 91 e 92, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 14.133/21.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente.

Ministro Andreazza/RO, 12 de dezembro de 2024.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Contratado
Construalves Com. Mat. Construção LTDA
CNPJ sob o n. 34.759.745/0001-50
ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/SEMOSP/2024

-PROCESSO Nº.: **999/SEMOSP/2024;**
-CONTRATO Nº. **11/SEMOSP/2024;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA;**
-OBJETO: **AQUISIÇÃO de 33 (trinta e três) barras de Tubo corrugado PEAD (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla sendo a parede interna lisa diâmetro interno 900mm peso médio mínimo (kg 6 m) 1800 kg tubos barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento com bolsa integrada e anel de vedação sistema ponta bolsa -- portaria Interministerial ME/SEGOV, 6.411/21, Plano de Ação 09032023-03477;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
- AÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.005.15.451.0007.1.530;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **O Valor do presente contrato é de R$ 217.799,67 (duzentos e dezessete mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O Contrato terá vigência de 12 (doze) mêses a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, de 12/12/2024 à 12/12/2025;**
- DA GARANTIA: **O prazo de garantia do objeto será de pelo menos 12 (doze) meses, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da assinatura do contrato. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;**
LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: **ao Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza-RO, na sede do Município, localizado na Av. Pau Brasil, 5577, mediante a nota fiscal, no horário das 7:30 às 13:00 de segunda à sexta-feira.**

Ministro Andreazza/RO, 12 de dezembro de 2024.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5627EEE3

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 12/SEMOSP/2024

CONTRATO 12/SEMOSP/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE).

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado neste município, e do outro lado a empresa **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** com sua sede e foro na Rua Raquel de Queiroz nº 1220, sala 01, Bairro Vista Alegre, CEP 76.960-100, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondonia, sob NIRE 11600057070 em sessão do dia 20/01/2017 e inscrita no CNPJ sob nº **26.915.509/0001-58**, neste ato representada pela Sra. **BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural de cacoal/RO, nascida em 05/12/1998 portadora da Cédula de Identidade RG 1442922 SESDEC/RO e CPF 042.388.112-40, residente e domiciliada nesta cidade na Av Nações Unidas nº 2983, Bairro Princesa Isabel, CEP 76.964-111 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e correspondentes, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, conforme Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico de n. 21/PMMA/2024, e demais descrições contidas nos documentos acostados aos autos do processo de n. **999/SEMOSP/2024 e (portaria Interministerial ME/SEGOV, 6.411/21, Plano de Ação 09032023-03477).**

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. AQUISIÇÃO de 3 (três) barras de Tubo corrugado PEAD (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla sendo a parede interna lisa diâmetro interno 1500mm peso médio mínimo (kg 6 m) 4000 kg tubosbarras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento com bolsa integrada e anel de vedação sistema ponta bolsa, marca TIGRE.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à AQUISIÇÃO DE TUBOS corrugados PEAD (polietileno expansível de alta densidade), guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Agente de Contratação do Município de Ministro Andreazza -RO.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Processo n. 999/SEMOSP/2024, Edital do Pregão Eletrônico n. 21/PMMA/2024, Termo de Referência e outros documentos acostados aos autos, Lei de nº 14.133/21 e correspondentes.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O valor do presente contrato é de **R$ 58.199,94 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos),** por meio de repasse da dotação orçamentária **02.005.15.451.0007.1.530 – Aquisição de Tubos PEAD - portaria Interministerial ME/SEGOV, 6.411/21, Plano de Ação 09032023-03477. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.**

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, devidamente certificada pelo responsável da pasta, e apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT;

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, em no máximo 30 (trinta) dias e deverá ser devidamente certificado pelo Secretário responsável pela pasta.

Parágrafo Primeiro. **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: ao Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza-RO, na sede do Município, localizado na Av. Pau Brasil, 5577, mediante a nota fiscal, no horário das 7:30 às 13:00 de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Segundo. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA. O objeto ora adquirido, não sofrerá reajuste de preço.

Parágrafo único: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.005.15.451.0007.1.530.**

UNIDADE GESTORA: **SEMOSP.**

ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.**

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA A entrega do objeto deverá ser conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos acostados aos autos do processo de n. 999/SEMOSP/2024.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA NONA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 107 e correspondentes da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA DÉCIMA. São obrigações da contratante:

Parágrafo primeiro. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por intermédio do fiscal designado anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Parágrafo Segundo. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO relativos à execução do objeto da contratação;

Parágrafo Terceiro. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Parágrafo Quarto. Assegurar que os produtos descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado previa e expressamente;

Parágrafo Quinto. Realizar rigorosa conferencia das características dos itens fornecidos por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou da parte da entrega a que se referirem;

Parágrafo Sexto. Rejeitar no todo ou em parte bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Parágrafo Sétimo. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Parágrafo Oitavo. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Parágrafo Nono. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Parágrafo Dédimo. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no instrumento Convocatório.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São obrigações da Contratada:

Parágrafo Primeiro. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigida no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Parágrafo Segundo. Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente para conferencia;

Parágrafo Terceiro. Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;

Parágrafo Quarto. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Parágrafo Quinto. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Parágrafo Sexto. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Parágrafo Sétimo. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregado funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventual substituição do preposto indicado;

Parágrafo Oitavo. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

Parágrafo Nono. Responder pelos danos, de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Parágrafo Décimo. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios defeitos ou incorreções;

Parágrafo Décimo Primeiro. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Parágrafo Décimo Segundo. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens inclusive licença em repartições publicas e registros se necessário;

Parágrafo Décimo Terceiro. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Parágrafo Décimo Quarto. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;

Parágrafo Décimo Quinto. Comunicar à administração da secretaria, por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Parágrafo Décimo Sexto. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em instrumento Convocatório.

Parágrafo Décimo Sétimo. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O prazo de garantia do objeto será de pelo menos **12 (doze) meses, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da assinatura do contrato.** Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

Parágafo primeiro. A garantia será prestada com vistas a manter o tubo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Parágrafo Segundo. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Parágrafo Terceiro. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Parágrafo Quarto. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.

Parágrafo Quinto. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo Sexto. Todos e qualquer serviços ou vistorias por técnicos do fornecedor, será realizada na sede do nosso Município.

Parágrafo Sétimo. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Parágrafo Oitavo. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do objeto ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto.

Parágrafo Nono. O custo referente ao transporte do objeto cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Parágrafo Décimo. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e demais documentos acostados aos autos do processo de n. 999/SEMOSP/2024.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Contrato terá vigência de **12 (doze)** mêses a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, de **12/12/2024 à 12/12/2025.**

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo segundo: O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137 e correspondentes da lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo terceiro. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Parágrafo quarto: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo quinto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações

estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 91 e 92, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 14.133/21.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente.

Ministro Andreazza/RO, 12 de dezembro de 2024.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Contratado
P.H. B. Materiais Para Construção LTDA
CNPJ Sob o n. 26.915.509/0001-58
BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/SEMOSP/2024

-PROCESSO Nº.: **999/SEMOSP/2024;**
-CONTRATO Nº. **12/SEMOSP/2024;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **P.H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**;
-OBJETO: **AQUISIÇÃO de 3 (três) barras de Tubo corrugado PEAD (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla sendo a parede interna lisa diâmetro interno 1500mm peso médio mínimo (kg 6 m) 4000 kg tubosbarras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento com bolsa integrada e anel de vedação sistema ponta bolsa, marca TIGRE;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
- AÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.005.15.451.0007.1.530;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 58.199,94 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos),**;
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O Contrato terá vigência de 12 (doze) mêses a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, de 12/12/2024 à 12/12/2025;**
- DA GARANTIA: **O prazo de garantia do objeto será de pelo menos 12 (doze) meses, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da assinatura do contrato. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;**
LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: **ao Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza-RO, na sede do Município, localizado na Av. Pau Brasil, 5577, mediante a nota fiscal, no horário das 7:30 às 13:00 de segunda à sexta-feira.**

Ministro Andreazza/RO, 12 de dezembro de 2024.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:01C6901C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº .6.536/PMMA/2024.

DECRETO Nº .6.536/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE SERVIDORES MUNICIPAL SENHORA MARCELA ADAMI E O SENHOR AMILTON CESAR NEVES DARON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada para o exercício de 2025 a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I- **MARCELLA ADAMI**, brasileira, Servidora Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula n. 989, inscrita no CPF n. 745.829.922-34 e portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 895.814 SSP/RO, ocupante do cargo de Professora de Magistério 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

II- **AMILTON CESAR NEVES DARON**, brasileiro, Servidor Público do Município de Cacoal/RO, inscrito no CPF n. 499.100.602-30 e portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 516.840 SSP/RO, ocupante do cargo de Professor 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na prefeitura de Ministro Andreazza.

Art. 2º. Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º. A permuta será no período de 01 de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.025, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de janeiro de 2.025.

Ministro Andreazza/RO, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município-OAB/1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DF39173B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°6.537/PMMA/2024.

DECRETO N°6.537/PMMA/2024.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA PARA O PODER

EXECUTIVO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O DECRETO Nº. 29.707 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

ART. 1º. FICA PRORROGADA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA, SUPERVISOR ESCOLAR, MATRÍCULA Nº. 1119, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES LABORAIS NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, SEM ÔNUS PARA O CEDENTE, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2.025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.025, COM ÔNUS PARA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL, CONSUBSTANCIADO NO DESPACHO PROCESSO Nº. 0029.492065/2020-11.

ART. 2º. PODE O MUNICÍPIO CEDENTE A QUALQUER TEMPO REQUERER O RETORNO DO SERVIDOR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010.

ART. 3º. REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, SURTINDO SEUS EFEITOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS A PARTIR 01 DE JANEIRO DE 2.025.

MINISTRO ANDREAZZA/RO, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica-OAB/1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B8A398D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO 094/2024

CELEBRAÇÃO: 20.12.2024.
PARTE: Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.
CONTRATADA: PENIEL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA – ME, CNPJ: 26.884.273/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.2 O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás GPL, mediante Dispensa de Licitação, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades do Poder Legislativo do Município de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 098/2024, Dispensa de Licitação, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

INTERVENTE: Diretor Geral (Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO).

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses com início em **20 de dezembro 2024 e seu término em 20 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O preço total do presente Contrato é de R$ 1.541,60 (Um Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos), com todos os impostos, encargos e demais incidências já inclusas.

O PAGAMENTO:
Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito, à vista, considerando-se o pagamento efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega do veículo, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento/fiscalização, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a certidão do FGTS e INSS, devidamente atualizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: – (Câmara Municipal de Mirante da Serra).
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Programação: 01.031.0001.2001
Fonte de Recursos: Próprio.

NOTA DE EMPENHO Nº: 517/2024.

Processo Administrativo: nº 098/CMMS/2024.

Mirante da Serra – RO., 20 de dezembro de 2024.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente CMMS/RO.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1B5BE1FD

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2022

CELEBRAÇÃO: 20.12.2024
PARTE: Câmara Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: C. V. MOREIRA EIRELI – ME, CNPJ sob o n° 03.477.309/0001-65.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO por igual prazo e valor, de que tratam:
CLAUSULA SEGUNDA – PARAGRAFO 1º (ART. 57 INCISO II §1º) e
CLAUSULA QUARTA do Contrato Administrativo nº 79/2022, de 22 de junho/2022. Referente **aquisição DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO POR MEIO DE CARTÕES OU SISTEMA WEB OU SIMILARES PARA CONTROLE DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, GESTÃO DO COMBUSTÍVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTÍVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS DO FROTAS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE,** por meio de CARONA de registro de preços, da Câmara Municipal de Mirante da serra – Ro., o prazo será por mais 06 (Seis) meses corridos, contados a partir de 24/12/2024 a 24/06/2025 e o valor será de 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0054/2022.

Mirante da Serra – RO., 20 de dezembro de 2024.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E06C2AFD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 54/CMS/2024

RESOLUÇÃO Nº 54/CMS/2024.

Mirante da Serra - RO, 20 de dezembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA – RO".

O Conselho Municipal de Saúde de Mirante da Serra – RO, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Programação Anual de Saúde – PAS 2025**, conforme REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA de 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra-se e Cumpra-se.

Mirante da Serra – RO, 20 de dezembro de 2024.

GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Mirante da Serra – RO

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Mirante da Serra - RO

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:13A1E724

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 55/CMS/2024

RESOLUÇÃO Nº 55/CMS/2024.

Mirante da Serra - RO, 20 de dezembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA FARMÁCIA BÁSICA DE MIRANTE DA SERRA – RO".

O Conselho Municipal de Saúde de Mirante da Serra – RO, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **Plano De Trabalho: Aquisição De Medicamentos No Valor De R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) Para Farmácia Básica de Mirante da Serra - RO**, conforme REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA de 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra-se e Cumpra-se.

Mirante da Serra – RO, 20 de dezembro de 2024.

GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Mirante da Serra – RO

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Mirante da Serra - RO

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:C96A9504

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 56/CMS/2024

RESOLUÇÃO Nº 56/CMS/2024.

Mirante da Serra - RO, 20 de dezembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO 2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (2º RDQA) 2024 DE MIRANTE DA SERRA – RO".

O Conselho Municipal de Saúde de Mirante da Serra – RO, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **2º Relatório Detalhado Do Quadrimestre Anterior (2º RDQA)**, conforme REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA de 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra-se e Cumpra-se.

Mirante da Serra – RO, 20 de dezembro de 2024.

GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Mirante da Serra – RO

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Mirante da Serra - RO

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:73818465

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 57/CMS/2024

RESOLUÇÃO Nº 57/CMS/2024.

Mirante da Serra - RO, 20 de dezembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA UNIDADE HOSPITALAR DE MIRANTE DA SERRA – RO".

O Conselho Municipal de Saúde de Mirante da Serra – RO, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **Plano De Trabalho: Aquisição De Medicamentos No Valor De R$ 250.000,00 (Duzentos E Cinquenta Mil Reais) Para Unidade Hospitalar de Mirante da Serra - RO**, conforme REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA de 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Registra-se e Cumpra-se.

Mirante da Serra – RO, 20 de dezembro de 2024.

GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Mirante da Serra – RO

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Mirante da Serra - RO

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:4639EEFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RESOLUÇÃO Nº 145-2024

RESOLUÇÃO Nº 145/2024

Monte Negro/RO 20 dezembro 2024

Dispõe: "Institui o auxílio alimentação para servidores e vereadores da Câmara municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele PROMULGA a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º. Fica instituído o AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Monte Negro/RO e Vereadores, cuja concessão dar – se - á através de pagamento em pecúnia, no valor prefixado de R$1.000,00 (mil reais) mensais, de natureza indenizatória.
Art. 2º. Fica vedado o pagamento do benefício de que trata esta resolução:
Durante o período em que o beneficiário estiver afastado do desempenho de suas atribuições, por licenças ou faltas injustificadas.

Art.3 º. Para efeito de cálculos serão utilizadas as seguintes fórmulas:
I – Para a apuração do total a ser indenizado ao servidor:
Valor a receber = R$1.000,00 x dias úteis trabalhados pelo beneficiário no mês 22 (dias úteis)
II - Para o cálculo do valor diário do auxílio alimentação:
Valor auxílio alimentação = valor diário do auxílio alimentação
22

Art.4º. O auxílio alimentação que é tratado nesta Resolução:
I. Tem natureza meramente indenizatória;
II. Não se incorpora ou incorporará ao vencimento, aos vencimentos ou a remuneração para quaisquer efeitos;
III. não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de cálculo para a incidência de impostos ou contribuições previdenciárias.
Art.5º. As despesas instituídas por esta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria a ser instituída por abertura de crédito especial a ser realizado por Lei específica atendendo à legislação pertinente.
Art.6°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Resoluções nº 115/2019, 125/2021, 130/2022 e demais disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros à partir de 1 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:B6D6B1E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001365.01.01-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de Formação de Registro de Preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor das empresas:**P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00**, cujo valor é de **R$ 1.839.176,21** (um milhão oitocentos e trinta e nove mil cento e setenta e seis reais e vinte e um centavos); **R COSTA SANTOS LTDA - 52.611.889/0001-47,** cujo valor é de **R$ 3.162.184,81** (três milhões cento e sessenta e dois mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos); **ANDRADE & DEZANI LTDA -- 11.110.685/0001-45,** cujo valor é de **R$ 188.692,71** (cento e oitenta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos); de

acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura após confecção do mesmo.
Monte Negro – RO, 20 de dezembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2021/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:66BB1042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado através da portaria nº 864, de 12 de setembro de 2024, torna público o Processo Administrativo nº 0001546.02.01/2024, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 019/SUPEL/2024, na forma PRESENCIAL, tipo MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM), por EMPREITADA GLOBAL, tendo como a objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 PONTES EM MADEIRA NA LC-10 CV. 596/2024/PGE-DERADM NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO. Data da Abertura: 09/01/2025 Horário: 08h00min, HORÁRIO LOCAL. Valor Total Estimado: R$ 866.552,62 (oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos). O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
Monte Negro – RO, 20 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:22074A83

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Municipal para o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, referente ao exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMASde Monte Negro/RO, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.275, de 17 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1.275, de 17 de maio de 2022, a qual dispõe sobre a política pública de Assistência Social do município de Monte Negro/RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.052 de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 1.810, de 04 de novembro de 2024 da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, a qual estabelece o cronograma para preenchimento do Plano de Ação Municipal do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e envio da Resolução de Aprovação emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES apresentou o Plano de Ação Municipal para o Cofinanciamento Estadual da Assistência Social para o exercício de 2025, para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Negro/RO;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Negro/RO em 16 de dezembro de 2024, no qual realizou a apreciação do documento acima citado, e com base na deliberação tomada pelo Colegiado;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar, sem ressalvas, o Plano de Ação Municipal para o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Negro/RO, 20 de dezembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 3.835, de 03 de dezembro de 2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BFB70D94

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 049/CME/2024

Conceder a Normatização do Programa Escola em Tempo Integral para a CMEI Criança Feliz e EMEF Maria de Abreu Bianco, posteriormente ampliada às demais escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro – RO, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a LDB 9.394/96, o disposto no Processo Nº 2019/2024, na **Resolução N° 049/CME/2024** e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada no dia 20 de dezembro de 2024, que aprovou o **Parecer Nº 07/2024/CME/MN.**

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Normatização do Programa Escola em Tempo Integral para a CMEI Criança Feliz e EMEF Maria de Abreu Bianco, posteriormente ampliada às demais escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro – RO, que teve seu início no ano de 2023 na creche Criança Feliz, e implantação no ano de 2025 na EMEF Maria de Abreu Bianco.
Art. 2º - Cumprir com todas as legislações vigentes, relacionadas ao Programa ETI, que foi instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC), pelas Portarias nº 1.495 de 02/08/2023 (que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrícula) e Portaria nº 2.036/2023 (que institui as diretrizes e estratégias para a ampliação da jornada escolar), dentre outras legislações em vigor das esferas federais, estaduais e municipais.
Art. 3º - Determina a Secretaria Municipal de Educação sobre a observância do respectivo Parecer fundamenta desta Resolução.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua homologação, revogada as disposições em contrário.

Monte Negro – RO, 20 de dezembro 2024.

FABIANA REGINA VALÉRIO
Presidente – CME

_____
MICELE ALBANO DE MORAES

_____
HELIO FRANTESKO DOS S. RAMALHO

_____
GILIANE BERGAMO

_____
KÁTIA DE LIMA PINTO

_____
IRONETE APª PEREIRA SCHMIDT

_____
MÔNICA G. B. NUNES DE ARAÚJO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0573A83D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.695, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Sobre o subsídio do prefeito, Vice - prefeito, secretários Municipais e revogam - se as leis n° 1.048/GAB/PMMN/2020 de 17 de novembro de 2020 e Lei Municipal n° 1.215, de 20 de dezembro de 2021, secretários municipais e estabelece outras providências".

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, será fixado nos termos desta Lei.
Art. 2º. O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R$:25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), atualizado em conformidade o índice de atualização do salário-mínimo.
Art. 3º. O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), atualizado em conformidade o índice de atualização do salário-mínimo.
Art. 4º. Os Secretários Municipais e autoridades equivalentes receberão um subsídio mensal, em Parcela única, no valor de R$ 9.750,00 (Nove Mil Setecentos e Cinquenta reais).
Art. 5º. Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal e Secretários do Município, perceberão os subsídios mensais, acrescidos de um terço (1/3) de Férias, e pagos na data da entrada no efetivo gozo delas conforme dispõe Art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 812/2017. Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, quando em atividade permanente, fará jus ao subsídio mensal, nos termos do caput deste artigo.
Art. 6º. Além do subsídio mensal, o Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários do Município, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Município, receberão uma quantia igual aos respectivos subsídios vigentes naquele mês conforme dispõe o Art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 812/2017.
Parágrafo único - Consideram-se, para efeitos desta Lei, Secretários Municipais e autoridades equivalentes, os agentes políticos assim determinados legalmente e que detenham responsabilidade funcional, administrativa e financeira por órgão ou agrupamento de serviço, com subordinação hierárquica direta ao Prefeito, ou com autoridade para movimentar dotações orçamentárias.
Art. 7º. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e autoridades equivalentes terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, consideradas os mesmos índices e datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, a partir do exercício de 2025.
Art. 8º. O Vice-Prefeito que, na forma legal, assumir a chefia do Executivo Municipal, nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do subsídio, previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao prazo de substituição.
Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as Leis Municipais nº. 1.048/GAB/PMMN/2020 de 17 de novembro de 2020 e Lei nº 1.215, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 11º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025
Monte negro, 20 de dezembro de 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:69F8B912

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3877, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1686/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
677	02.04.00 26.782 0009 1192 4.4.90.30.00 1.706.0000.3110	243	2.4.1.9.51.0.1.01.00 Transf.Especial - Thiago Flores - Emenda 202444860001	650.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 19 de dezembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9D713711

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3881, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o recesso de fim de ano nos Órgãos e repartições da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município de Monte Negro-RO, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Em razão das comemorações alusivas ao Natal do ano de 2024 e Ano Novo de 2025 fica decretado recesso entre os dias 23 de dezembro de 2024 (23/12/2024) e 03 de janeiro de 2025 (03/01/2025) nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional, não havendo expediente de trabalho no referido período.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, impõem perigo à sobrevivência, à saúde ou à segurança da população, não sofrerá interrupção durante o período mencionado no *caput*, especialmente

aqueles relativos à saúde pública, vigilância sanitária, limpeza pública e Conselho Tutelar.
§ 2º. Os servidores públicos lotados nos Órgãos, repartições e setores da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional com excesso de serviço deverão se organizar para cumprir as obrigações pertinentes, inclusive nos moldes do parágrafo anterior, sem causar prejuízo à Administração Pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FDA2668A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3884, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1692/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
423	02.12.00 09.272 0033 2081 3.1.90.94.00 1.802.0000.0000	420	02.12.00 09.272 0033 2081 3.1.90.11.00 1.802.0000.0000	41.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 20 de dezembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5B5ECBE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1120, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: JONIS ORLANDO CALDATO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTAO EM MEIO AMBIENTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio - SEMA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a contar de 01/01/2025.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 260/2021.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:19CDD654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1121, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARCOS AUGUSTINHO BATISTA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTAO EM MEIO AMBIENTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio - SEMA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a contar de 01/01/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1343/2021.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:151CAF44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1122, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: FERNANDES LUCAS DA COSTA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a contar de 01/01/2025.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 04/2024.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:12EF46FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1123, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: GILVANIA BERGAMO MORATTO, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a contar de 01/01/2025.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 826/2017.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7840C6B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1124, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Revogar a Portaria que concedeu auxilio doença ao(a) servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o recebimento do Processo 737.03.03-2022.
CONSIDERANDO o laudo pericial de ID: 1.EDF.A5A.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 939/GAB/2024 que concedeu auxilio doença a servidora MARIA MARTA MEDEIROS, MATRICULA 80, TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a contar de 23/12/2024.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D29D5BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1125, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MANOELA ZERI MARTINS, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a contar de 01/01/2025.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 556/2023.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BF8143DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1126, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: TOBIAS CARDOSO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a contar de 01/01/2025.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 042/2021.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:400E5884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1127, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR: DEIBISSON AMORIM DE MORAIS, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a contar de 01/01/2025.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 555/2023.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A6E8FBB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1128, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: RAQUEL PEREIRA DA ASSUNÇÃO MOURA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a contar de 01/01/2025.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 364/2024.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4FEEBF09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1129, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: RUI RODRIGUES DA COSTA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a contar de 01/01/2025.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 426/2023.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8BF07762

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1° Termo Aditivo do contrato nº.104/2023, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE II-A), DEVIDAMENTE LICENCIADO E EM OPERAÇÃO NAS PROXIMIDADES DE CADA POLO, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. decorrente de Inexigibilidade n° 16/2023, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.099.538/0001-19, cujo termino passa a ser em 26/12/2025, aditivam o contrato na importância de R$ 325.369,20 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de dezembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:32736BE8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.2.518.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	14/2024
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	18/12/2024
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para Implementação de Iluminação Pública na Avenida 13 de Maio, na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste, localizada na Zona Urbana do município, com recursos oriundos de Transferências de Convênios União.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Potencial Comercio e Servicos Eletricos LTDA
CNPJ/CPF: 27.894.868/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA 13 DE MAIO LADO NORTE E AVENIDA 13 DE MAIO LADO SUL NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO	1	R$ 333.599,9400	R$ 333.599,9400

Valor Total Homologado - R$ 333.599,94

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de dezembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:289BDAA3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	14/2024
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	18/12/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para Implementação de Iluminação Pública na Avenida 13 de Maio, na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste, localizada na Zona Urbana do município, com recursos oriundos de Transferências de Convênios União.

26.782.0013.2.518. - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Potencial Comercio e Servicos Eletricos LTDA
CNPJ/CPF: 27.894.868/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA 13 DE MAIO LADO NORTE E AVENIDA 13 DE MAIO LADO SUL NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO	1	R$ 333.599,9400	R$ 333.599,9400

Valor Total Homologado - R$ 333.599,94

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de dezembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:27378363

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.474.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3218/2024
b) Licitação Nrº :	27/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	11/12/2024
e) Objeto da Licitação :	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATC000154/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 90022/2024, firmada entre o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA e a empresa , FIORI VEICOLO S.A PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO CONFORME PLANO DE TRABALHO (0053175785)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FIORI VEICOLO S.A
CNPJ/CPF: 35.715.234/0004-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA Especificação: Veículo zero quilômetro, com as seguintes características mínimas: 'ano fabricação 2024 OU SUPERIOR' ano modelo 2024 OU SUPERIOR' tipo pick-up médio, cabine dupla, 04 portas, pintura sólida cor branca, com capacidade mínima de 05 cinco passageiros incluindo o motorista, bicombustível (gasolina e/ou etanol), com câmbio manual de 5 marchas, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, mínimo de 2 airbags, bancos de tecido da cor preta, protetor de cárter, protetor de caçamba, pneu 175/70 R14, motor 1.3 ou superior a partir de 88 CV, capacidade de carga da caçamba mínima de 844 L, tanque com capacidade de 55 L ou superior, rádio, alto falantes e antena externa, ar condicionado, alarme, garantia mínima de 12 meses. Veiculo emplacado e licenciado na entrega em nome do Município.	1	R$ 135.000,0000	R$ 135.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 135.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de dezembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8B3158C7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 1937/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA 13 DE MAIO LADO NORTE E AVENIDA 13 DE MAIO LADO SUL NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO.	1	R$ 333.599,94	R$ 333.599,94

DO VALOR
O valor total da contratação é **de R$ 333.599,94 (trezentos e trinta e três mil quinhentos e noventa e nove reis e noventa e quatro centavos).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.2.518**	**Manutenção da Infraestrutura do Município**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.51.00.00**	**Obras e Instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras obras e Instalações**
Reduzido	**272**	
Fonte de Recurso	**17510000**	**Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço**

Nota de Empenho n° 2107/2024
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 96/2024, anexado ao processo administrativo 1937/2024.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 20.12.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:45A34DEF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 2790/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MRX SOLUÇÕES LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUCAO DE 03 (TRÊS) BUEIROS TRIPLO CELULAR DE CONCRETO 3,00X3,00M, MEDINDO 10,00M DE COMPRIMENTO CADA UM, CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BSCC 2,00X2,00M MEDINDO 43,00M DE EXTENSAO E CONSTRUCAO DE 02 (DOIS) BSTC 1500MM, UM COM 15,00M E OUTRO COM 25,00M DE EXTENSAO, NA ZONA URBANA.	1,00	R$ 1.340.729,80	R$ 1.340.729,80

DO VALOR
O valor total da contratação é **de R$ 1.340.729,80 (um milhão, trezentos e quarenta mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**.
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.2.518**	**Manutenção da Infra Estrutura do Município**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.51.00.00**	**Obras e Instalações**
Reduzido	**200**	
Desdobramento	**99 00**	**Outras obras e Instalações**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não Vinculados de Impostos**

Nota de Empenho n° 2037/2024.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 97/2024, anexado ao processo administrativo 2790/2024.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 20.12.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:23855064

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº04/2024

Errata nº04/2024
RETIFICA O EDITAL Nº 01/2024
A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura de Nova Mamoré – RO, informa a seguinte retificação do Edital 01/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PARA PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE OBRAS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL NOS EIXOS DE ÁUDIO VISUAL, MOSTRA DE MÚSICA, ARTES CÊNICAS (DANÇA E TETRO), LITERATURA, ARTES VISUAIS (LEI Nº 14.399/2022), publicado no Diário Oficial Do Município em publicado em 08 de novembro de 2024, página 1/16 às9:30 h :

No item 3, **onde se lia** "

ETAPA	DATA
Assinatura Termo de Premiação Cultural e emissão de empenho	09/12 a 10/12
Pagamentos	11/12 a 12/12

leia-se

ETAPA	DATA
Convocação	20/12/2024
Assinatura Termo de Execução Cultural	23/12 a 25/12/2024
Pagamentos	15/01/2025

A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura, ressalta que as demais normas editalícias permanecem inalteradas.

Nova Mamoré, 20 de Dezembro de 2024.

ALAN ERIC DE SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:CC5C8962

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2043/SEMOSP/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência Eletrônica nº12/PMNM/2024, em favor da empresa **J C CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **27.415.012/0001-33**, com sede na rua Ajuricaba nº158 SALA A Bairro Tupy, Porto Velho-RO pelo valor R$ 3.050.000,00 (Três milhões e cinquenta mil reais), nos termos da referida lei.
O referido certame gerou uma economia no percentual de 20,51 %, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de dezembro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:8DB6D439

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA
N. 18/2024.

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Agente de Contratação, torna público que os autos do processo administrativo **N° 51-145/2024**, tendo como Objeto: contratação de empresa para adquirir material de expedientes para CMNU.

A favor da Empresa **C. J. W. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 17.516.008/0001-08, no valor total: **R$ 5.588,82** (cinco mil, quinhentos e oitenta reais);
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 20 de dezembro de 2024.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria n° 07/2023

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:B47659D7

P M N U - RO
RESOLUÇÃO Nº 09/2024 - CMAS

Nova União/RO; 20 de dezembro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - CMAS
Em reunião realizada no dia 20 de dezembro de 2024, com registro em Ata de nº 136 no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

• Art.º 1 - Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro Federal referente ao Exercício de 2023.
.

Artº 2- Publique-se, registre e cumpre-se.

THAIS CAVATTI SIMIONI
Presidente do Conselho

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2BBAA0A2

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 58/2024
PROCESSO Nº: 1903/2024
CELEBRAÇÃO: 20/12/2024

PARTES:**MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO** e a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃODE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05 099.538/0001-19.
INTERVENIENTE: **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade (SEMOSPAS)**
OBJETO: contratação de serviços de locação de container em aço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
VALOR: **R$ 35.904,00 (trinta e cinco mil e novecentos e quatro reais)**
PRAZO DO CONTRATO:12 (doze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2025
Nova União - RO, 20 de dezembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C1239FFD

P M N U - RO
PORTARIA Nº 328, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Daiane Pereira da Silva Santos, inscrita no CPF nº 946.XXX.XXX-87, para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Designar a servidora Dulcineia Medrado Peron, inscrita no CPF nº 994.XXX.XXX-34 para exercer a função de Gestora do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Aquisição telas interativas educacionais (carona ata de registro de Preços), processo nº **2132/2024.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3F5E850F

P M N U - RO
LEI N.º 1.139 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para correção de Projeto/Atividade no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a correção de Projeto/Atividade no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$6.000,00** (seis mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.13 - Poder Executivo - SEMAS
08.122.0001 - Assistência Social - Administração Geral - Administração e Gestão
2005- Administração e Gestão da SEMAS
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo **R$: 6.000,00**
F.R. 1.500
Anulação (-)

02.13 - Poder Executivo - SEMAS
08.122.0001 - Assistência Social - Administração Geral - Administração e Gestão
2005- Administração e Gestão da SEMAS
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas **R$: 6.000,00**
FICHA: 270
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3B79D61F

P M N U - RO
LEI N. 1.140, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº. 231/07, de 02 de julho de 2007, e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os §§ 4º e 5º do artigo 9º da Lei Municipal nº. 231/07, de 02 de julho de 2007, o qual passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. [...]
§ 4º. Os Conselheiros exercerão mandato individual de 04 (quatro) anos, com direito à recondução.
§ 5º. Os membros do Conselho Deliberativo Certificados nos termos da Portaria MTP nº 1467/2022, e alterações, perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada "Jeton", correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-mínimo nacional.

Art. 2º. Altera os §§ 3º e 4º do artigo 12 da Lei Municipal nº. 231/07, de 02 de julho de 2007, o qual passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. [...]
§ 3º. Os Conselheiros exercerão mandato individual de 04 (quatro) anos, com direito à recondução.
§ 4º. Os membros do Conselho Fiscal Certificados nos termos da Portaria MTP nº 1467/2022, e alterações, perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada "Jeton", correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-mínimo nacional.

Art. 3º. Acrescenta o Art. 13-A na Lei Municipal nº. 231/07, de 02 de julho de 2007.

Art. 13-A. Compete ao Executivo Municipal compor o Comitê de Investimentos para acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira do IPRENU, auxiliando o Superintendente no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, conforme os ditames legais e dentro dos parâmetros de orientação da Secretaria de Previdência, Conselho Monetário Nacional, Banco Central e demais órgãos competentes. **(AC)**
§ 1º. o Comitê de Investimento será composto por 03 (três) servidores vinculados ao Ente Federativo ou a unidade Gestora do Regime Próprio como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, conforme Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022, e alterações posteriores.
- o Superintendente do IPRENU deverá ser membro com lugar fixo no Comitê de Investimentos, os demais membros poderão ser conselheiros escolhidos entre aqueles que possuem certificação básica em investimentos;

– o Gestor de Investimento e Secretário do Comitê de Investimentos serão escolhidos pelos seus membros;

– no caso de ausência ou impedimento do Presidente do Comitê, caberá ao Secretário desempenhar as funções de Presidente;

– o Comitê de Investimento pautará suas decisões na legislação vigente, pertinente aos Regimes Próprios e pela Política de Investimentos aprovado pelo Conselho Deliberativo;
– as reuniões deverão contar com a presença da maioria de seus membros;

- as matérias aprovadas deverão serem tomadas por maioria dos votos, sendo assentadas em atas elaborada pelo secretário, as quais serão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamento que subsidiaram as decisões;

- compete ao Comitê de Investimentos:

acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do IPRENU, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela política de investimento;

atualizar a política de investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

analisar os pareceres e avaliações do cenário macroeconômico, proposta pela área de investimentos, avaliando seu impacto na carteira de investimentos do IPRENU;

assegurar prudência nos investimentos do IPRENU;

- compete privativamente ao Gestor de Investimento do Comitê:

coordenar os trabalhos conjuntamente com os outros integrantes do Comitê de Investimento;

submeter a assessoria de Investimentos, parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos ou realocações;

apresentar os resultados dos investimentos para análise;

relatar as matérias colocadas em pauta, bem como, acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê de Investimento todas as informações referentes ao credenciamento das instituições financeiras;

elaborar seu Regimento Interno;

§ 2º. As reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, serão assinadas pelos seus membros presentes e serão publicadas no portal da transparência e arquivadas no IPRENU.

§ 3º. O Comitê de Investimento será composto, obrigatoriamente, por membros que comprovem possuir ensino médio completo ou superior.

§ 4º. Os membros do Comitê de Investimento nos termos da Portaria MTP nº 1467/2022, e alterações, perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada "Jeton", correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-mínimo nacional.

§ 5º. Os membros do Comitê de Investimento se reunirão ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Gestor de Investimento, Presidente ou Superintendente do IPRENU.

§ 6º. Não perceberão gratificação os membros do Comitê de Investimentos que exerçam concomitantemente, a função de Membro do Conselho Deliberativo ou Fiscal.

§ 7º. Somente perceberão gratificação os membros que forem aprovados no exame de certificação exigido pela Portaria MTP nº 1467/2022.
§ 8º. O IPRENU custeará aos membros do Comitê de Investimento no máximo duas taxas de inscrição para a realização curso preparatório e/ou prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 9º. Os servidores que realizarem o Curso Preparatório e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua posse, deverão ressarcir ao Instituto os valores investidos.

§ 10. Os valores a serem ressarcidos ao IPRENU correspondem a: diárias, taxa de inscrição do Curso Preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

§ 11. Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado pelo IPRENU.

§ 12. Os procedimentos do Comitê de Investimentos observarão o seu Regimento Interno, o qual será elaborado pelo Comitê e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

§ 13. O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência e pela Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo do IPRENU.

§ 14. Todos os membros deverão ter, preferencialmente, a Certificação exigido pela Portaria MTP nº 1467/2022, e alterações.

§ 15. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatros) anos a partir da data de sua posse, observados os prazos de vencimento da certificação financeira, podendo ser reconduzidos.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DE84CAC4

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.893 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLENTAR POR ANULÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.139 de 20 de dezembro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito especial suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMAS,** no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.13.08.122.0001.2005	3.3.90.95	1.500	R$ 6.000,00
			TOTAL	**R$ 6.000,00**

Operação	Programação	Elemento de Despesa	FICHA	Valor R$
ANULAÇÃO	02.13.08.122.0001.2005	3.1.90.94	270	R$ 6.000,00
			TOTAL	**R$ 6.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) **Por Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 6.000,00** (cento e quarenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e um centavo).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:82B35D7F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 16/07/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1117
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica com Especialista no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/07/2024

MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 16/07/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1117
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica com Especialista no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/07/2024

MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 16/07/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1117
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica com Especialista no Hospital HEURO no município de

Cacoal/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/07/2024

MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A9D6D839

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 16/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica com Especialista no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/07/2024

CHIRLEY PEREIRA PORTELA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:26BE7E7F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29/07/2024	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:29/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/08/2024

MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4D02C23C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29/07/2024	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:29/07/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1236
CARGO/FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 028.709.846-00 RG: 141417/SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 39984-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/08/2024

CHRISTHIAN HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9CF66B0D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:02/08/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 02/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	URUPA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO:OHT0171
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes para o Hospital Municipal do Município de Urupá/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/08/2024

RONALDO OLIVEIRA DA SILVA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CF7B2FAB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:	CHEGADA:	Nº DIARIAS	09 DE 30%
	03/08/2024 06/08/2024 10/08/2024 13/08/2024 17/08/2024 20/08/2024 24/08/2024 27/08/2024 31/08/2024	03/08/2024 06/08/2024 10/08/2024 13/08/2024 17/08/2024 20/08/2024 24/08/2024 27/08/2024 31/08/2024		R$ 118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 1.066,23

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DO VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde conduzirá pacientes para fazer Hemodiálise durante todos os dias de terça-feira e sábado do mês na Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.066,23 (um mil, sessenta e seis reais e vinte e três centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/08/2024

PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:17A766EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024
PROCESSO Nº 744/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

PUBLICAÇÃO Nº 790 de 20 de Dezembro de 2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO nº 744/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, a Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 36/CPL/2024 do Processo nº 744/2024, tendo como objetivo de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO".

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024 - A
Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:**38.460.625/0001-09
Valor total: R$ 21.890,45 (vinte e um mil e oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024 - B
Fornecedor: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA **CNPJ:**32.644.237/0001-00
Valor total: R$ 13.470,00 (treze mil e quatrocentos e setenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024 - C
Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA **CNPJ:**02.475.985/0001-37
Valor total: R$ 24.502,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e dois reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024 - D
Fornecedor: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA **CNPJ:**48.036.918/0001-17
Valor total: R$ 18.640,00 (dezoito mil e seiscentos e quarenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024 - E
Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA **CNPJ:**30.029.272/0001-85
Valor total: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024 - F
Fornecedor: DENTAL IPO LTDA **CNPJ:**50.567.060/0001-69
Valor total: R$ 11.693,00 (onze mil e seiscentos e noventa e três reais).
Novo Horizonte do Oeste – RO, 20 de Dezembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AF774104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATO Nº: 07/2024
CELEBRAÇÃO: 19/12/2024
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADA: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DO BRASIL LTDA

OBJETO: Prestação do serviço de perícias médicas (Avaliação, Reavaliação e acompanhamento judicial), e homologação dos programas necessários para a concessão de Aposentadoria Especial,

para atuação na Autarquia Previdenciária - IPSM - em atendimento aos objetivos da Lei n° 2.582/2019 e demais regulamentações aplicadas à matéria previdenciária municipal pelo prazo de 12 (doze) meses.

Ficha: 384
02 - PODER EXECUTIVO
10 - IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD
00 - IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD
09.272.0001.2076.0000 - Manutenção e Funcionamento do IPSM
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
64 - SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIOS
RECURSOS: Próprio

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato por um período de 12 meses.
VALOR: Total do contrato R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Contratante, por meio de ordem bancária e/ou depósito em conta corrente indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, das perícias realizadas e finalizadas por meio de laudo no mês, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações vigentes.

EMPENHO: 379/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 76/2024

ASSINAM: o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e o representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 19 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Dec. N. 15.122/22

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:8E3D54D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.266.554/0001-10
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição, de Forma Parcelada, de Veículos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA, referente ao Órgão participantes Consórcio Inter federativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CINDERONDONIA), no Processo Licitatório n.º 000154/2024, Pregão Eletrônico n.º 90022/2024, TIPO: Menor Valor, julgamento POR ITEM, com a Ata de Registro de Preços Consolidada n.º ATC000154/2024, referente ao Item-21- (VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO W, marca: MITSUBISHI-L200 TRITON GL) do município de Porto Velho/RO, CEP: 76804-132.
Valor: R$ 210.869,00 (duzentos e dez mil, oitocentos e sessenta e nove reais)
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) após assinatura do Contrato
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Proj/Ativ: 1110
ELEM/DESPESA: 4.4.90.52.48
Processo Administrativo nº 2028/2024/SEMOSP
Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2024

Parecis/RO, 19 de Dezembro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F119FD48

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA N° 036/2024), à Ata Registro de Preços nº 13/2024, Pregão Eletrônico Nº 09/2023, processo Administrativo nº 19973.101877/2023-42, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Com base no PARECER JURÍDICO, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO, o processo administrativo nº 1836/2024, cujo objeto: Aquisição para compra nacional de equipamentos de construção e agrícolas (Carregadeira sobre rodas compacta), em favor da empresa: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.707.364/0001-10, com sede na EST ROD FERNÃO DIAS BR 381 KM 854 SN / DIST INDUSTRIAL / POUSO ALEGRE / MG / 37550-000, no valor montante de R$ 576.450,00 (quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Parecis/RO, 20 de dezembro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2237BC1B

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: GÊNESIS MATHEUS KEDEZIERSKI-01279127201, inscrita no CNPJ nº 46.442.803/0001-05
Objeto: Contratação da empresa Especializada em Show Musical, em Comemoração de Réveillon 2024/2025 na Praça Municipal no Município de Parecis/RO
Prazo de Vigência de Contrato: 30 (trinta) após assinatura do Contrato
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura-SEMEC
Ficha/Funcional: 13.392.17
Proj/Ativ: 1103 e 2058
Elem/Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: Transferências da União Decorrente de Emendas e Ordinário
Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Processo Administrativo nº 2033/2024/SEMEC
Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2024

Parecis/RO, 20 de Dezembro de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:6E95C895

CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARECIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, n 150, Centro, Município de Parecis/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcondes de Carvalho.
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65
OBJETO: Contratação de Empresa Qualificada no Preâmbulo para Locação e Manutenção de Sistema de Controle e Gerenciamento da Gestão Tributária.
PRAZO: A vigência deste 3º (terceiro) Termo Aditivo de Prorrogação Contratual nº 002/2023, é de 12(doze) meses, a iniciar-se no dia: 11 de janeiro de 2025 à 11 de janeiro de 2026, no valor mensal de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), totalizando o valor Global de R$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais), deste Contrato.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
PROCESSO LICITATÓRIO: 1.541/2022/SEMAF
MODALIDADE: Pregão Eletrônico/SRP nº 053/CPL/2022
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024

Parecis/RO, 20 de dezembro de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:AD3D8E2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 184/CMPV-2024

Porto Velho, 20 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	DE	PARA
Marcelo Rodrigo Lima Gadelha	Diretoria Administrativa e Financeira	Gerência Contábil

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F662408F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA TREZE DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/12/2024), no horário agendado das 11 (onze) horas, na Sala de Reuniões do Gabinete da Secretaria Geral de Governo - SGG, no endereço do Prédio do Relógio, na Avenida 7 de Setembro, nº 237, esquina com Avenida Farquar, Bairro Centro, Porto Velho/RO, em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, reuniram-se os Membros **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES**, Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 351.727.892-00; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 277.241.918-59; **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, Segundo Vice Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 917.066.102-20; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 853.662.269-53; **DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 512.133.972-00; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 289.716.982-68; e **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, Conselheiro Eleito, Representante dos Empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.72260, *por meio de áudio conferencia*; presentes também, para a reunião, os membros da Equipe de Transição do Prefeito Eleito, **Raimundo Alencar Magalhães, Emanuel Neri e Rafael;** o membro da Equipe de Transição da atual gestão, **Jeoval Batista da Silva;** o Diretor Administrativo e Financeiro da EMDUR, **Rodolfo Jenner de Araújo Moreira**; o Diretor Técnico da EMDUR, **Jose Eduardo Pires Alves**; a Chefe da Seção de Pessoal da EMDUR, **Manoela Torres da Silva** e o Gerente de Gestão de Pessoal da EMDUR, **Saimon Cavalcante de Araújo**; para tratar da seguinte **PAUTA:** 1) Esclarecimentos e deliberações sobre o temas descritos no Ofício nº 035/CTGMPV/ELM, da Coordenação Transição do Prefeito Eleito, tratando sobre a não implementação de férias coletivas ou parciais para as categorias de engenheiros e eletricistas da EMDUR, bem como pela não aprovação de quaisquer alterações no Estatuto da Empresa; 2) Deliberação sobre a proposta de Atualização do Estatuto da EMDUR; Em clima de cordialidade entre os presentes, o Presidente do CONSAD, José Robério Alves Gomes, deu início a Assembleia Geral, destacando que um dos principais objetivos da reunião concentra-se em esclarecer à Equipe de Transição os temas especificados no Ofício nº 035/CTGMPV/ELM, buscando a melhor transparência possível, especialmente afastar todo tipo de informação desencontrada ou boato maldoso; na sequência, passou a palavra para o Presidente da EMDUR, Conselheiro Gustavo Beltrame, que fez um breve panorama dos temas de férias gerais e alterações estatutárias, destacando que não existem férias coletivas na EMDUR, que o descanso anual dos empregados da Empresa obedece uma escala anual, de acordo com um modelo implementado há vários anos. Para melhor esclarecimento da questão sobre as férias dos eletricistas, afastando rumores de paralização dos serviços, a Chefe da Seção de Pessoal, Manoela Torres da Silva, empregada efetiva da EMDUR, explicou que no próximo mês de janeiro entrarão de férias 07 (sete) eletricistas da empresa, que tiveram esse benefício agendado no primeiro trimestre do ano, por já programada com a família, com filhos em recesso escolar e passagens compradas; que no total a EMDUR conta com 20 (vinte) eletricistas, sendo que não ocorrerá prejuízo a continuidade dos serviços, que mês de janeiro, também, ficam afetados pelas chuvas; reforçando as palavras do Presidente Gustavo, que esse tipo de escala de férias já vem sendo adotada na EMDUR há muitos anos e que tem empregados que estão no limite do tempo de fruição das férias, de modo que um eventual cancelamento acarretaria o pagamento em dobro, com danos para a EMDUR; no tema das alterações estatutárias, a palavra foi concedida ao Diretor Administrativo e Financeiro da EMDUR, Rodolfo Moreira, que iniciou esclarecendo que as alterações não alteram a estrutura organizacional e orçamentária da EMDUR. As mudanças estão limitadas ajustes legais do Estatuto, passando a ser Decreto do Chefe do Executivo, pois a versão atual está somente registrada em Cartório. Por outro lado, regulariza o cargo de Terceiro Secretário do CONSAD, ponto em que ocorria uma lacuna; também trata sobre a autorização para a EMDUR contratar seguro de responsabilidade civil para os Conselheiros e Diretores da EMDUR, assim a possibilidade de contratação de uma consultoria contábil para o Conselho de Administração, que que só vem contribuir com os futuros

administradores da empresa; que a motivação para a atualização do Estatuto no momento, decorre dos apontamentos levantados pelo Controle Interno da
EMDUR em 30.04.2024, através do MEMORANDO Nº 010/2024/ AUDITORIA/C.I/EMDUR; em razão disso, o CONSAD em deliberou em 26.07.2024, a nomeação de uma comissão composto por empregados efetivos da EMDUR, notadamente os setores Jurídico e Controle Interno, a qual foi nomeada no dia 06.08.2024, conforme documentos apresentados a equipe de transição; ou seja, não há falar em alteração do inoportuna do Estatuto da empresa ou mesmo considera-la como instrumento de restrição à nova Gestão da EMDUR, pelo contrário; concedida a palavra ao membro da Comissão de Transição do Prefeito eleito, Raimundo Alencar Magalhães, disse que não teve conhecimento das matérias que constituem as alterações do precitado Estatuto, propondo que essas questões fossem tratadas pela nova gestão, entendendo que as mudanças estatutárias no momento não são oportunas; o membro da Comissão de Transição do atual Governo, Jeoval Batista da Silva, também se manifestou, com o entendimento de que, neste momento, somente alterações estatutária indispensáveis ao funcionamento da EMDUR fossem aprovadas, caso contrário, deveriam ser postergadas; conclusas as explanações e comentários sobre os temas, ainda foi solicitado pelo membro da transição do Prefeito eleito Emanuel Neri, o Manual de Atribuições dos Cargos e Empregos da EMDUR e Manual Sancionador de Empresas Contratadas aprovados na reunião anterior do Conselho no dia 11/12; prontamente o Presidente do CONSAD se comprometeu de enviá-los; ato contínuo, os convidados da Equipe de Transição e empregados da EMDUR deixaram a sala de reunião para que Conselho iniciasse as deliberações da pauta; o Presidente do CONSAD solicitou a manifestação de voto do Conselheiro Kelvin, vez que se encontrava em áudio conferência por telefone, o qual solicitou que fosse registrado em Ata que a reunião do dia 11 de dezembro de 2024 foi agendada para ás 08h30min e só iniciou por volta das 09 horas; que, no grupo de WhatsApp, solicitou confirmação da reunião ás 08h32min e só obteve resposta ás 09h04min; com relação ao voto sobre as alterações no Estatuto, afirmou que, com a sua ausência na reunião do dia 11, não tinha condições de votar por não ter pleno conhecimento da matéria, se abstendo da votação; em continuidade, o Conselheiro Gustavo votou pela aprovação das atualizações do Estatuto; o Conselheiro Luiz Fernando votou pela aprovação das atualizações do Estatuto, no modelo tipo "*ad referendum*" do novo Colegiado, entendimento esse que não foi aceito pelos demais Conselheiros, que votaram com o Conselheiro Gustavo, ficando decido, por maioria de votos, pela aprovação da proposta de atualização do Estatuto da EMDUR, elaborada pela Comissão de Empregados designada para esse fim, como forma de atender os apontamentos do Controle Interno.
Não existindo novos assuntos a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Luiz Fernando Coutinho da Rocha, 1º Secretário do CONSAD, lavrei a presente ata, acompanhada de foto identificada dos presentes, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Presidente do Conselho

GUSTAVO BELTRAME
1º Vice-Presidente

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Conselheiro Representante Dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2310D80C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS N° 03-2024

Porto Velho, 20 de dezembro de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
SUPRIMENTO DE FUNDOS N° 03-2024

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4. 123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de suprimento de fundo concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	CARGO
AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA	GERENTE ADMINISTRATIVO

	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	FUNDO DA ASSISTÊNCIA
Processo	Nº 4669/2024	Nº 4669/2024
Portaria	Nº 549/2024	Nº 549/2024
Prog. Orçamentária	Nº 07.11.09.122.0007.2.001	Nº 07.12.10.122.0007.2.001
Fonte de Despesa	Nº 18.02	Nº 17.59
Valores Concedidos	R$ 500,00 Material de Consumo e R$ 3.500,00 Serviços de Terceiros	R$ 500,00 Material de Consumo e R$ 3.500,00 Serviços de Terceiros
Valor Utilizado	R$ 500,00 - Material de Consumo R$ 3.485,05 - Prest. Serviço de terceiro	R$ 450,00 - Material de Consumo R$ 3.500,00 - Prest. Serviço de terceiro

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente/IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDDF8FF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 597/2024

Porto Velho, 20 de dezembro de 2024. Protocolo n.° 76239/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,
Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PROGER				
12858	LINCOLN DUARTE ALMEIDA	**2024/2025**	27/01/2025 à 15/02/2025	01/10/2025 à 20/10/2025
12858	LINCOLN DUARTE ALMEIDA	**2023/2024**	06/01/2025 à 25/01/2025	01/09/2025 à 20/09/2025
CPD				
11908	SILVANA LIMA DA CRUZ	**2024/2025**	06/01/2025 à 25/01/2025	10/08/2025 à 29/08/2025
PRESIDÊNCIA				
11002	ODILON JOSE DE SANTANA JUNIOR	**2024/2025**	06/01/2025 à 25/01/2025	05/05/2025 à 24/05/2025

GEFIN				
21078	IASMIN PAZ VIEIRA	**2023/2024**	01/12/2024 à 20/12/2024	03/02/2025 à 22/02/2025

PRESIDÊNCIA				
21365	SABRINA PESCADOR HERMIDA	**2022/2023**	22/07/2024 à 31/07/2024 e 06/01/2025 à 15/01/2025	06/01/2025 à 25/01/2025
21365	SABRINA PESCADOR HERMIDA	**2023/2024**	06/01/2025 à 25/01/2025	04/08/2025 à 23/08/2025

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC361117

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.715, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor a Comissão Especial Permanente de Fiscalização – CEPF, no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 428/DA/SEMUSB/2024, de 20 de dezembro de 2024 (AA723B31-e).

CONSIDERANDO a necessidade de manter permanente e efetiva a Fiscalização do Contrato Administrativo nº 019/PGM/2024;

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 20.158, de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da composição, competências e atribuições da Comissão Especial Permanente de Fiscalização – CEPF.

DECRETA:

Art. 1º Nomear, membros para compor a Comissão Especial Permanente de Fiscalização - CEPF, os servidores efetivos, abaixo relacionados:

I – FLÁVIO MORAIS NOGUEIRA JÚNIOR, Matrícula 59297 – Presidente;
II – LÚCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL, Matrícula 96827 – Secretária;
III – CLELSON FERREIRA DA SILVA, Matrícula 72033 – Membro;
IV – MARIA RUTH DOS SANTOS MATOS, Matrícula 247636 – Membro;
V – EDICARLOS DA SILVA FONSECA, Matrícula 167230 – Membro;
VI – ALESSANDRA MENEZES MARTINS, Matrícula 135245 – Membro;
VII – NELDI DE OLIVEIRA MOTA, Matrícula 119860 – Membro;
VIII – MANOEL DA VERA CRUZ RODRIGUES FERREIRA, Matrícula 168270 – Membro;
IX – GEOVANE DA SILVA PATRICIO, Matrícula 242751 – Membro;
X – GLABSON VIRGÍLIO GUEDES COUTINHO, Matrícula 271420 – Membro.

Art. 2º Fica autorizado o Secretário da pasta, realizar por intermédio de Portaria, a nomeação e substituição dos membros que compõem a CEPF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 20.164, de 03 de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:10C1784C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (987) NONINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SETIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Silvana de Lima Chaves**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Marilis Cristina Heidrich,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Jorge Felipe Baach Marques,** Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA CRIAÇÃO DO FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE PORTO VELHO – FGP/PVH.**

ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca da criação do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas de Porto Velho – FGP/PVH. Esclareceu que foi encaminhado à FIPE o ofício nº 033/2024, requerendo esclarecimentos técnicos e jurídicos sobre as referências utilizadas para a construção das minutas do fundo garantidor – FGP/PVH, elencou ainda que a FIPE prontamente respondeu e com base na resposta os membros reuniram-se para discutir a aprovação do fundo garantidor. Os membros do Conselho ressaltam que nos termos do Art. 56 da Lei Complementar nº 592, de 23 de dezembro de 2015, já foi instituído o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas de Porto Velho (FGP/PVH), de natureza privada, com patrimônio próprio separado do patrimônio municipal, tendo como objetivo garantir o pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos em virtude das parcerias previstas na referida legislação. Logo, registre-se que está sendo aprovado exclusivamente a redação do Estatuto e do Regulamento do FGP/PVH, em conformidade com o disposto no Art. 58 da mesma Lei Complementar. Ambas as minutas (Estatuto e do Regulamento) foram oferecidas pela consultoria contratada, qual seja a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, conforme detalhado no Ofício nº 33/CGP/SGG/2024, onde é esclarecido que os termos apresentados estão alinhados com normativas similares, como as do Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas do Paraná (FGP/PR), do Fundo Municipal Garantidor de Parceria Público-Privada (FMGP) de Caraguatatuba/SP e do Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas (FGP) de Avaré/SP. Por fim, ressalta-se de maneira enfática que tanto o Estatuto quanto o Regulamento poderão ser revisados e alterados a qualquer tempo, de modo a garantir sua adequação às necessidades futuras, sem prejuízo de que sejam reavaliados pela próxima composição do Conselho Gestor**.** O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da noningentésima octogésima sétima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do

município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

SILVANA DE LIMA CHAVES
Vice Presidente do CGP/PVH

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Gestora de Gestão de Contratos do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora Jurídica Do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

JORGE FELIPE BAACH MARQUES
Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F338748

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
6º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 059/PGM/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA PNA PUBLICIDADE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP: 76801-020, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, neste ato representada pelo Sr. JONATHAN PACHECO, brasileiro, casado, Secretário Geral de Governo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa PNA PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.746.016/0001-07, com sede na Rua Brasília, n° 2930, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho – RO, neste ato é representado legalmente pelo sócio Sr. EURÍPEDES CLAITON RODRIGUES CAMPOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n° 13.312.409 SSP/SP e CPF n° 021.714.526-03, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o 6° **Termo de Apostilamento do Contrato n° 059/PGM/2020, originário do Processo nº 00600-00016907/2023-17**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o registro dos valores estimados para consignação ao Contrato nº 059/PGM/2020 – Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de Publicidade e Propaganda, de Caráter Educativo e Informativo Institucional e de Orientação Social, para atender à Prefeitura do Município de Porto Velho, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO sob a seguinte classificação:
2.1.1 – Programa/Unidade: 0201 – Projeto de Atividade: 04.122.0007.2.809 – Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 01500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 10639, de 13/12/2024, no valor estimado de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do **Contrato nº 059/PGM/2020,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no Art. 65, §8° da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 Após a assinatura deste termo, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2024.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD4822D2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.720, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a implementação de operação semafórica intermitente em cruzamentos específicos no município de Porto Velho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 308/2024/ASTEC/SEMTRAN, de 20 de dezembro de 2024 (B45C35A3-e).
CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, estabelecido nos incisos XV e XIX do Art. 72 da Lei Complementar nº 882, de 25 de

fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a Resolução nº 268, de 15 de fevereiro de 2008 do CONTRAN, que regula a sinalização semafórica e permite a operação intermitente em condições de menor fluxo de veículos, desde que fundamentada em estudos técnicos;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a promoção da qualidade de vida, segurança viária e fluidez do trânsito urbano; Considerando o Art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece que a autoridade de trânsito deve julgar a consistência dos atos administrativos relacionados ao trânsito, garantindo a legalidade e a eficácia das decisões adotadas;
CONSIDERANDO a viabilidade técnica da implementação de operação semafórica intermitente em cruzamentos estratégicos para aumentar a segurança e a atenção dos condutores.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 89 do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece que o semáforo com sinalização amarela intermitente indica "atenção" e orienta os condutores e pedestres a adotarem cautela;
CONSIDERANDO o Art. 80 do Código de Trânsito Brasileiro, que exige que a implantação de qualquer sinalização seja precedida de estudos técnicos e observância aos padrões normativos do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
CONSIDERANDO a Resolução nº 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN, que prevê o uso de semáforo intermitente em situações de baixo fluxo ou emergências, bem como a Resolução nº 798, de 2 de setembro de 2020 do CONTRAN, que detalha as condições de instalação e operação de semáforos.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a implementação de operação semafórica intermitente nos cruzamentos abaixo relacionados, nos horários de menor fluxo de veículos:
I – Avenida Prefeito Chiquilito Erse com Avenida José Vieira Caúla;
II – Avenida Prefeito Chiquilito Erse com Avenida Imigrante;
III – Avenida Prefeito Chiquilito Erse com Avenida Calama;
IV – Avenida Prefeito Chiquilito Erse com Avenida Rio de Janeiro;
V – Avenida Pinheiro Machado com Avenida Presidente Dutra;
VI – Avenida Mamoré com Avenida Rio de Janeiro;
VII – Avenida Guaporé com Avenida Amazonas;
VIII – Avenida Campos Sales com Avenida Jatuarana;
IX – Avenida Amazonas com Avenida Mamoré;
X – Avenida Raimundo Cantuária com Rua Buenos Aires;
XI – Avenida Governador Jorge Teixeira com Avenida Raimundo Cantuária;
XII – Avenida Governador Jorge Teixeira com Avenida Amazonas;
XIII – Av. Duque de Caxias com Av. Marechal Deodoro;
XIV – Av. Abunã com Av. Brasília;
XV – Avenida Sete de Setembro com Rua Rafael Vaz e Silva.
Art. 2º A operação semafórica intermitente será configurada para funcionar das 23h às 5h, com o restabelecimento da operação normal nos demais períodos.
Art. 3º Os semáforos em operação intermitente deverão seguir as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), conforme o disposto no Art. 89, com sinalização visual amarela piscante indicando atenção para os condutores e pedestres.
Art. 4º O uso do sinal amarelo intermitente destina-se exclusivamente à passagem segura pelo cruzamento, com o intuito de contribuir para a continuidade da circulação e evitar parada desnecessária nos horários de menos fluxos aqui estabelecidos.
Art. 5º A condução em velocidade superior à permitida durante a passagem pelo cruzamento, mesmo com o uso do sinal amarelo intermitente, continuará a implicar em infração de trânsito e sujeitará o condutor às penalidades previstas no CTB.
Art. 6º As alterações serão acompanhadas de campanhas educativas para conscientização da população quanto ao funcionamento da operação intermitente e à segurança no trânsito.
Art. 7º As equipes da SEMTRAN realizarão monitoramento contínuo para avaliar o impacto das medidas implementadas, com possibilidade de revisão, redução, ampliação e ajustes da operação intermitente, conforme resultados obtidos.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:306858B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.771/I, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **FLAVIO MORAIS NOGUEIRA JUNIOR** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1112EDE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.772/I, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MONICA LAUD ROSIGNOLI D'AVILA** do Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEIEF Flor do Piquiá (Tipologia "A"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 12 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:020D1081

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.773/I, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Nomear **FRANCINEIDE ALVES DE MIRANDA** para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEIEF Flor do Piquiá (Tipologia "A"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 12 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F49DFAC4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.774/I, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG)		
ANA KEVIA CANDIDO PEREIRA (a pedido)	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19
MARCOS ANTÔNIO HENRIQUE DE OLIVEIRA (a pedido)	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
Secretaria Geral de Governo – SGG		
GILBERTO DOS SANTOS FERREIRA (a pedido)	ASSESSOR MILITAR	CC-15
JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE (a pedido)	GERENTE DA DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	CC-11
CARLOS DA SILVA REIS JUNIOR (a pedido)	ASSESSOR MILITAR	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44135891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1491/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ROGERIO DOS SANTOS,** Cadastro nº 23656, ocupante do cargo de ENGENHEIRO ELETRICISTA, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC**, para a **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB,** a partir de **17/12/2024,** conforme processo nº 00600-00057737/2024.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D9CCB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 150/SEMDESTUR/2024

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **00600-00010102/2023-60-e**

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo sancionador, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ATRIBUIÇÃO
Camile Gonçalves Zimmermann	1007096	Chefe da Assessoria Técnica	Presidente
Myléia Santana de Araújo	1003371	Assessor Nível III	Membro
Camila Pantoja dos Santos	10078002	Gerente de Divisão de Controle e Análise Processual	Membro

Art.3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art.4º. O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00057509/2024-31-e,** cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:333098DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 087/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 087/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da RESOLUÇÃO Nº 015/2023/CMSPV/SEMUSA, DE 21 DE MARÇO DE 2024, que aprova a atualização e criação das Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV e da outras providencias.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na 8ª Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de outubro de 2024, de forma ONLINE. RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a RESOLUÇÃO Nº 015/2023/CMSPV/SEMUSA, DE 21 DE MARÇO DE 2024, que aprova a atualização e criação das Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV;

Art. 2º - Reestruturar as comissões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV:

1 - Comissão de Realização de Concurso Publico: CUT/ Segmento Usuário; OAB/ Segmento Usuário; CRMV/ Segmento Trabalhador e SEMASF/ Segmento Governo.

2 - Comissão Intersetorial de Fortalecimento da Atenção Primaria com Foco na Atenção Materno Infantil: AMATEC/ Segmento Usuário; SINTERO/ Segmento Usuário; SINDUR/ Segmento Usuário; ASDEVRON/ Segmento Usuário; COREN/ Segmento Trabalhador; CRMV/ Segmento Trabalhador; SEMASF/ Segmento Governo; DSEI/ Segmento Governo;

3 - Comissão Intersetorial de Atenção Psicossocial: FUNEEB/ Segmento Usuário; NACC/ Segmento usuario; ASDEVRON/ Segmento Usuário; AMATEC/ Segmento Usuário; CRESS/ Segmento Trabalhador; COREN/ Segmento Trabalhador; SEMASF/ Segmento Governo; DSEI/ Segmento Governo.

4 - Comissão Instrumentos de Gestão e Prestação de Contas: AMATEC/ Segmento Usuário; ARRCT/ Segmento Usuário; CRF/ Segmento Trabalhador; SEMUSA/ Segmento Governo;

5 - Comissão de Fiscalização: COREN/ Segmento Trabalhador; CRF/ Segmento Trabalhador; CUT/ Segmento Usuário; AMATEC/ Segmento Usuário; SINTES/ Segmento Usuário; SINDUR/ Segmento Usuário; SEMASF/ Segmento Governo; SEMS/ Segmento Governo;

6 - Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora: SINTERO/ Segmento Usuário; SINDUR/ Segmento Usuário; GLOMARON/ Segmento Usuário; CUT/ Segmento Usuário; COREN/ Segmento Trabalhador; CRESS/ Segmento Trabalhador; SEMASF/ Segmento Governo; SEMS/ Segmento Governo;

7 - Comissão de Revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV: ARRCT/ Segmento Usuário; NACC/ Segmento Usuário; OAB/ Segmento Usuário; CRF/ Segmento Trabalhador; SEMUSA/ Segmento Governo.

8 - Comissão para Constituição, Formação e implementação dos Conselhos Locais: AMATEC/ Segmento Usuário; NACC/ Segmento Usuário; GLOMARON/ Segmento Usuário; FUNEEB/ Segmento Usuário; CRF/ Segmento Trabalhador; SEMS/ Segmento Governo; Porto Velho-RO, 10 de outubro de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CCFF0B5E e-DOC CCFF0B5E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8286B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 88/2024/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 88/2024/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Parlamentar Estadual destinada para aquisição de material permanente (aparelho de ultrassonografia) para atender a Policlínica Dr. Rafael Vaz e Silva. No valor de R$ 150.000,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016; Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos § 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, ad referendum dos demais membros e § 2º Quando deliberar ad referendum do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

Considerando a necessidade de fortalecer a rede de diagnóstico por imagem de ultrassonografia;

Considerando a necessidade de minimizar o tempo-resposta, através da visualização, com detalhes, das movimentações das estruturas internas do paciente, bem como seus órgãos;

R E S O L V E:

Aprovar em Ad Referendum a proposta da Emenda Parlamentar Estadual no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo objetivo é a compra de 01 (um) aparelho de ultrassonografia. Este equipamento será destinado para a Policlínica Rafael Vaz e Silva – CNES 7016557, situada na Rua Jaci Paraná, s/n, no bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO.

Porto Velho,/RO, 11 de outubro de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

e- DOC 2506FF93 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2506FF93

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C55C7AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 89/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 89/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2025, do município de Porto Velho/RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a aprovação por maioria dos votos do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 24 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Aprova a Programação Anual de Saúde – PAS 2025, do município de Porto Velho/RO. Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

e-DOC B97FC1BD Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:356BB603

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 92/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 92/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho da continuidade no cargo/função como titular Secretario Executivo deste conselho, o senhor Charles Galdino de Macedo.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a nona reunião extraordinária de 18 de novembro de dois mil e vinte e quatro, onde a nova Mesa Diretora deste Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decidiu por manter como titular do cargo/função de Secretario Executivo deste Conselho.

R E S O L V E:

Aprovar a continuidade como Titular do Cargo/função de Secretario Executivo deste Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, o senhor CHARLES GALDINO DE MACEDO.

Porto Velho,/RO, 18 de novembro de 2024.

Robinson Cardoso Machado Yaluzan
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

e- DOC 6A86358F Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6A86358F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E9A16C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 93/2024/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 93/2024/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação em Ad Referendum da proposta de Emenda Parlamentar Estadual com objetivo de aquisição de vinte Desfibriladores Externo Automático para as unidades básicas de saúde da zona rural do município de Porto Velho - RO, no valor de R$ 100.000,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016; Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos § 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, ad referendum dos demais membros e § 2º Quando deliberar ad referendum do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

Considerando a necessidade de prestar atendimento em tempo oportuno a situações de urgência e emergência, especialmente em regiões onde o transporte e a locomoção de pacientes são limitados, devido à vasta extensão territorial e às condições geográficas do município de Porto Velho.

Considerando a presença de equipamentos como o Desfibriladores Externo Automático - DEA nas unidades básicas de saúde - UBS, principalmente nas regiões mais remotas, contribui diretamente para a ampliação da capacidade de resposta dos serviços de saúde, permitindo intervenções rápidas e eficazes em casos de paradas cardiorrespiratórias, que são eventos críticos em que o tempo de resposta é determinante para salvar vidas. Estudos indicam que as chances de sobrevida diminuem 7% a 10% a cada minuto de atraso no uso do desfibrilador.

R E S O L V E:

Aprovar em Ad Referendum a proposta de Emenda Parlamentar Estadual com objetivo de aquisição de vinte Desfibriladores Externo Automático – DEA, para as unidades básicas de saúde da zona rural do município de Porto Velho -RO, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Porto Velho,/RO, 19 de novembro de 2024.

ROBINSON CARDOSO MACHADO YALUZAN
Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

e- DOC A857639F Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A857639F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23A91F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 94/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 5 DE DEZEMBRO DE DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 94/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 5 DE DEZEMBRO DE DE 2024.

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Parlamentar Federal no 36000578393202300 no valor de 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) destinada ao Hospital Municipal de Porto Velho /RO e da outras providencias.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a décima reunião ordinária de cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decidiu por maioria aprovar a proposta de Emenda Parlamentar Federal no 36000578393202300.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar a Emenda Parlamentar Federal número no 36000578393202300 no valor de 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) destinada ao Hospital Municipal de Porto Velho/RO,

Art. 2º - A Tornar sem efeito as seguintes resoluções:
- RESOLUÇÃO Nº 011/CMS/PVH/SEMUSA DE 18 DE MAIO DE 2023;
- RESOLUÇÃO Nº 53/2023/CMSPV/SEMUSA, AD REFERENDUM DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023;
- RESOLUÇÃO Nº 65/2024/CMSPV/SEMUSA DE 23 DE MAIO DE 2024, que homologa a RESOLUÇÃO Nº 18/2024/CMSPV/SEMUSA, AD REFERENDUM DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Porto Velho,/RO, 5 de dezembro de 2024.

ROBINSON CARDOSO MACHADO YALUZAN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

e- DOC 0661639D Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0661639D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33E79942

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 30/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

Portaria n° 30/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA
Porto Velho, 18 de dezembro de 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº 23/2024/COJUSA/PGM âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

•
Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

•
Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

•
Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

•
Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

•
Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

•
Manifestar- se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

•
Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

•
Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

•
Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

•
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

•
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;

•
Indicar eventuais glosas das faturas;

•
Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

•
Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

•
Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

•
Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais do **CONTRATO Nº 23/2024/COJUSA/PGM,** cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LAUDOS DE IMAGENS RADIOLÓGICAS PACS (Picture Archiving and Communication System) software banco de dados dicom para computador servidor de imagens, conforme especificações constantes em Item 1 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024/SML/PVH,** conforme diretrizes estabelecidas no projeto básico para atender demandas do serviço de diagnóstico por imagem. **da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA,** exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Rondônia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

GESTORES DE CONTRATOS	**Matrícula**
Paula Caroline Guimarães	73255

FISCAIS TÉCNICOS	
Mariléa Pinheiro Tourinho Gomes	104787
Ronaldo Gomes Pinheiro	38473
Rodrigo Thiago Melo de Lima	284670
Gildomar Carvalho Lima Silva	1850
Douglas Oliveira de Souza	1007349
Elias de Souza Feitosa Neto	315574
Ronaldo Jelone Almeida Chaves	1007284
Lucilene Venancio De Moura Queiroz	1004514

FISCAIS ADMINISTRATIVOS	
Wander Pompermayer Carneiro	299728
Elaine Cristina dos Santos Lima	271528

FISCAIS SETORIAIS	
Mariléa Pinheiro Tourinho Gomes	104787
Ronaldo Gomes Pinheiro	38473
Rodrigo Thiago Melo de Lima	284670
Gildomar Carvalho Lima Silva	1850
Douglas Oliveira de Souza	1007349
Elias de Souza Feitosa Neto	315574
Ronaldo Jelone Almeida Chaves	1007284
Lucilene Venancio De Moura Queiroz	1004514

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3º – Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Cumpra-se e Publique-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Documento assinado digitalmente por Eliana Pasini – Secretária Municipal da Saúde – Em: 19/12/2024, 16:42:52. https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E56CC65C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45815C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 307/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

Portaria n° 307/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA
Porto Velho, 19 de dezembro de 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº 24/2024/COJUSA/PGM âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

•
Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

•
Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

•
Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

•
Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

•
Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

•
Manifestar- se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

•
Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

•
Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

•
Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

•
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

•
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;

•
Indicar eventuais glosas das faturas;

•
Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

•
Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

•
Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

•
Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais do **CONTRATO Nº 24/2024/COJUSA/PGM,** cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Locação de Equipamento Médico Hospitalar para Realização de Exames de Radiologia e Imagem (Raio-x fixo e móvel, mamografia), incluindo manutenção preventiva e corretiva conforme especificações constantes em item 02 e GRUPO 01 do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024/SML/PVH,** conforme diretrizes estabelecidas no projeto básico para atender demandas do serviço de diagnóstico por imagem. **da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA,** exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Rondônia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

GESTORES DE CONTRATOS	**Matrícula**
Paula Caroline Guimarães	73255

FISCAIS TÉCNICOS	
Mariléa Pinheiro Tourinho Gomes	104787
Ronaldo Gomes Pinheiro	38473
Rodrigo Thiago Melo de Lima	284670
Gildomar Carvalho Lima Silva	1850
Douglas Oliveira de Souza	1007349
Elias de Souza Feitosa Neto	315574
Ronaldo Jelone Almeida Chaves	1007284
Lucilene Venancio De Moura Queiroz	1004514

FISCAIS ADMINISTRATIVOS	
Wander Pompermayer Carneiro	299728
Elaine Cristina dos Santos Lima	271528

FISCAIS SETORIAIS	
Mariléa Pinheiro Tourinho Gomes	104787
Ronaldo Gomes Pinheiro	38473
Rodrigo Thiago Melo de Lima	284670
Gildomar Carvalho Lima Silva	1850
Douglas Oliveira de Souza	1007349
Elias de Souza Feitosa Neto	315574
Ronaldo Jelone Almeida Chaves	1007284
Lucilene Venancio De Moura Queiroz	1004514

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3º – Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Cumpra-se e Publique-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Documento assinado digitalmente por Eliana Pasini – Secretária Municipal da Saúde – Em: 19/12/2024, 16:42:52
https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D205DF98

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBFA477C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Sancionador n. 00600-00053923/2024-71-e, PE-134/2023/SML/PVH e ARPP-059/2023/SML/PVH, em face da empresa **REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.641.727/0001-23**, estabelecida na Rua Benjamin Constant 2140 São Cristóvão – Porto Velho/RO, com endereço eletrônico de *e-mail: realmedpvh@hotmail.com*, beneficiária das Notas de Empenhos n. **2537/2024,2549/2024,2552/2024,2558/2024 e 2575/2024** - as quais tiveram por objeto, a compra de Material de Limpeza, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 87, Incisos II e IV da lei n. 8. 666/93, Art. 7º da lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e nas cláusulas 15, III, "a" e 15, V do Termo de Referência n. 141/SML/2023, **AS SEGUINTES SANÇÕES EM FACE DA REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.641.727/0001-23:**

•
MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor não adimplido do contrato, valor total da multa, a saber: **R$ 10.034,29** (dez mil e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos).

•
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurar os motivos, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Art. 87, IV da Lei 8.666/1993 e cláusula 15, V do Termo de Referência n. 141/SML/2023.

Determino que, seja a Superintendência Municipal de licitações- SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **EMPRESA REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.641.727/0001-23.**
Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 10/12/2024, 11:46:33

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB955A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Sancionador n. 00600-00038675/2024-39-e - PE-136/2023/SML/PVH e ARPP-060/2023/SML/PVH, em face da empresa **G.M.VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES – ME - CNPJ: 23.420.875/0001-48**, estabelecida na Rua Benjamin Constant, 873, Bairro: Santa Izabel, Uchôa/SP, Telefone Fixo: (17) 3826-3200 e Celular/Whatsapp: (17) 99652-6723, *e-mail: cirurgica_gmv@yahoo.com.br*, beneficiária das Notas de Empenhos n. 2096/2024; 2097/2024; 2098/2024; 2101/2024; 2103/2024; 2107/2024; e 2108/2024 - a qual teve por objeto, a compra de materiais de expediente - ÁLCOOL 70% - FRASCOS DE 1000 ML, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 87, Inciso I da Lei n. 8. 666/93 e na cláusula 16.1, I do pregão eletrônico 136/2023/SML/PVH, as seguintes sanções em face da empresa **G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES – ME - CNPJ: 23.420.875/0001-48:**

•
ADVERTÊNCIA.

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações- SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **EMPRESA G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.420.875/0001-48.**
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Registra-se.
Cumpra-se.
Porto Velho, 19 de dezembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 19/12/2024, 13:34:04

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16F9C982

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:
Resolve:

Art. 1º. Autorizar a **EGN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.062.730/0001-78 a iniciar os serviços relacionados ao **CONTRATO Nº 10/2024/COJUSA/PGM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II - ZONA LESTE, COM ÁREA DE 1500,69 M², NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, RO visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.**, disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, tudo consoante a legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133/2021

e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2024 - Processo n. 00600-00045190/2023-11-e.
Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável, VINCULANDO ESTA CONTRATAÇÃO:

•
Parecer nº 112/SPACC/PGM/2024 e Despacho n°. 102SPACC/PGM/2024;

•
Processo Administrativo nº 00600-00045190/2023-11-e;

•
Proposta da CONTRATADA, peça. 91, constante dos autos.

Art. 2º. Nos termos do contrato mencionado, celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio desta Secretaria Municipal de Saúde e a referida empresa, esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de recebimento desta.

Porto Velho, 16/12/2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Recebido em _____/____/_____

DARLI COELHO PERES REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA DARLI COELHO PERES 00493700226 Assinado de forma digital por DARLI COELHO PERES 00493700226 Dados: 2024.12.16 16:21:13 -04'00'

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 23/09/2024, 10:53:42

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E414EE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 96/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 96/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 16 de Dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
170100	Marivalda Ferreira Campos de Lima	GARI	045155585939	15/11/2028
237273	Inaldo Pereira de Lima	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02981930895	03/10/2028

Art. 2º – Aos condutores cabem:

•
– inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

•
– requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

•
– dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•
– prestar assistência necessária em caso de acidente;

•
– zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

•
– preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

•
– Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

•
– Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **U. S. F. RIO DAS GARÇAS/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por **Adailson José Do C. Gonçalves** - - Em: 18/12/2024, 09:22:29

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 16/12/2024, 11:20:07

Assinado por **Ercir Rodrigues Silva** - Assistente Administrativo - Em: 16/12/2024, 08:32:16

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EC49B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 0004/2024/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 0004/2024/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o

artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**LUZE SERVIÇOS VETERINÁRIOS EIRELI,** com endereço à RUA CARLOS CHAGAS, 1720 - CONCEIÇÃO – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14257064
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/003123,** lavrado em 16.12.2024 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15***(quinze)* dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 14 inciso I, Art. 15 Inc. VIII e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em **18/12/2024** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

FERNANDA ROCHA E CASTRO
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 19/12/2024, 11:31:30

Assinado por **Aílton Furtado** - Gerente da Divisão de Vig. Sanitária - Em: 19/12/2024, 09:10:15

Assinado por **Geisa Brasil Ribeiro** - ACE/Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS - Em: 18/12/2024, 11:41:46

Assinado por **Fernanda Rocha E Castro** - Fiscal Municipal - Em: 18/12/2024, 08:34:59

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39CCED2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 0004/2024/DVISA/DVS/SEMUSA

EDITAL N.º 0004/2024/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**LUZE SERVIÇOS VETERINÁRIOS EIRELI,** com endereço à RUA CARLOS CHAGAS, 1720 - CONCEIÇÃO – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14257064
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/003123,** lavrado em 16.12.2024 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15***(quinze)* dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 14 inciso I, Art. 15 Inc. VIII e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em **18/12/2024** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

FERNANDA ROCHA E CASTRO
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 19/12/2024, 11:31:30

Assinado por **Aílton Furtado** - Gerente da Divisão de Vig. Sanitária - Em: 19/12/2024, 09:10:15

Assinado por **Geisa Brasil Ribeiro** - ACE/Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS - Em: 18/12/2024, 11:41:46

Assinado por **Fernanda Rocha E Castro** - Fiscal Municipal - Em: 18/12/2024, 08:34:59

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D7EABA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 19/ASTEC/SEMTRAN/2024

"Dispõe sobre a liberação do uso do corredor exclusivo de ônibus aos sábados domingos e feriados na Avenida 7 (sete) de Setembro."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria,
CONSIDERANDO o artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que confere a esta Secretaria de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN a competência para regulamentar o trânsito de veículos nas vias públicas urbanas sob a circunscrição do Município de Porto Velho;
CONSIDERANDO a busca por alternativas que possam otimizar a utilização das vias públi- cas, visando reduzir congestionamentos e melhorar a mobilidade urbana;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas que melhorem a fluidez do tráfego e a segurança nas áreas de maior movimentação da cidade;
CONSIDERANDO a necessidade de impulsionar a economia local, por meio da liberação temporária do uso do corredor exclusivo de ônibus e do estacionamento na Avenida 7 de Setembro, no período de 21 a 31 de dezembro de 2024, entre os trechos da Rua Euclides da Cunha e a Avenida Na - ções Unidas, com a finalidade de estimular as vendas no comércio da região durante o período festivo de final de ano;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a liberação temporária do uso do corredor exclusivo de ônibus e do estacionamento na Avenida 7 de Setembro, no período de 21 a 31 de dezembro de 2024, entre os tre - chos da Rua Euclides da Cunha e a Avenida Nações Unidas, permitindo a circulação de veículos e o estacionamento, tanto nos horários de pico quanto fora deles.

Art. 2º O Departamento de Engenharia de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, será responsável por sinalizar adequadamente a liberação temporária do corredor e do estacionamento, garantindo a segurança, a fluidez do

trânsito e o correto uso das vagas de estacionamento durante o período.

Art. 3º A medida tem como objetivo fomentar o comércio local e melhorar o fluxo de veículos na Avenida 7 de Setembro, considerando o aumento do tráfego durante as festividades de final de ano.

Art. 4º Esta liberação é temporária e excepcional, sendo válida apenas para o período de 21 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Ficam estabelecidas as condições de fiscalização e monitoramento, que serão conduzidas pela SEMTRAN, com apoio das autoridades competentes, para garantir o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:37AF307E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº75/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** do presente nos autos do Processo SUL. 0000019287/2024-E, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **RICHARDSON CRUZ DA SILVA**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 559311 SSP/RO e CPF nº xxx.258.972-xx e de outro lado **JIRAU ENERGIA S.A**, inscrito no CNPJ nº xx.029.666/xxxx-xx, com endereço localizado na BR 364, s/n, km 824, Cep. 76.840-000, Distrito de Jaci Paraná, cujo objeto refere-se a quitação do débito ambiental.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99738364

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº76/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** presente nos autos do Processo Administrativo de nº **00600-00011429/2023-59-e**, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **RICHARDSON CRUZ DA SILVA**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 559311 SSP/RO e CPF nº xxx.258.972-xx e de outro lado **FÁBRICA DE GELO**, inscrito no CNPJ sob o nº xx.850.804.xxx-xx, com endereço localizado na rua João, nº 180, Embratel, cujo objeto refere-se ao Auto de infração nº **04/2022**, relacionado à quitação do débito ambiental mencionado.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50632075

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº77/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** presente nos autos do Processo Administrativo de nº **00600-00036865/2024-11-e**, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **RICHARDSON CRUZ DA SILVA**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 559311 SSP/RO e CPF nº xxx.258.972-xx e de outro lado **LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrito no CNPJ nº xx.905.016.xxx1-xx, com endereço localizado na rua João Goulart, 2483, São Cristovão, cujo objeto Auto de Infração nº **22513**, relacionado à quitação do débito ambiental mencionado.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:647293D8

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 273/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00058729/2024-82-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores: **Bruno Coelho Alves**, Matrícula: 1007413, Cargo: Assessor Nível III, **Lidiane Santos Silva,** Matricula: 1006910, Cargo: Gerente de Divisão Monitoramento e Avaliação e **Regina de Almeida Miranda Sousa,** Matrícula: 1007289, Cargo: Gerente administrativa. Visto que estes se deslocaram até os **distritos de Jaci Paraná, Abunã e Fortaleza do Abunã**, com a finalidade de levar produtos químicos (sulfato e cloro) para limpeza da água da subestação de Fortaleza do Abunã, materiais de expediente e de consumo para os **Distritos de Jaci-Paraná, Abunã** e Fortaleza do Abunã. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – FIAT Strada Preta, Placa: TAB6J03, pertencente a SMD, conduzido pelo servidor Bruno Alves Coelho. **No dia 19/12/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bruno Coelho Alves	1007413	800389 SSP/RO	Assessor Nível III	½	R$ 150,00	R$ 75,00
Lidiane Santos Silva	1006910	1382419	Gerente de Divisão	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Regina de Almeida Miranda Sousa	1007289	815599	Gerente administrativa	½	R$ 200,00	R$ 100,00

Porto Velho –RO, 20 de Dezembro de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B117BCD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n.945/2023, publicada no D.O.M.E.R n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo n. 00600-00049367/2024-39-e, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE ARES CONDICIONADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, para atender a demanda para o novo prédio que sediará a Controladoria Geral do Município - CGM, Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP e Superintendência Municipal de Licitações - SML**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024/SML/PVH**, UASG: 925172;
Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º, do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

J R MACHADO IMP. E EXP., CNPJ: 53.553.859/0001-94, vencedora do lote único do certame, ofertando o Valor Total de **R$ 352.881,00** (Trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais).

Publique- se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFF7FE9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 107/CPLM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1052/SEMADRH/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Presidente Médici/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Administração Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Presidente Médici/RO.
O Município de Presidente Médici/RO, através de sua Superintendência Municipal de Licitação - SML, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **CANCELAMENTO** do edital e todos os atos subseqüentes do Pregão Eletrônico SRP Nº. 107/CPLM/2024, Processo Administrativo Nº. 1-1052/SEMAD/2024, por razões de ocorrência de vícios insanáveis, impondo a nulidade do certame, pois caso não atue dessa forma, a administração estará sendo conivente com a ilegalidade. Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da SML (Superintendência Municipal de Licitação) ou pelo telefone (69) 3471-4168 e ainda pelo e-mail **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 20 de dezembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:E41A6B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1231/2023
CONTRATO Nº: 015/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/CPLM/2023
5º TERMO ADITIVO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:015/ASTPJ/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EMPRESALB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDONIA,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**Sr. EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**denominada**CONTRATANTE, e**a empresa**LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA,**empresa inscrita no CNPJ nº: 51.156.612/0001-09, localizado naAvenida SAO PAULO, Nº 5074, BOA ESPERANCA - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, representado porLeandro Bernardo Ramos, CPF: 020.178.792-07, resolvem celebrar o presente**CONTRATO**,têmjustosecontratadosopresente contrato entre si, de acordo com o**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2023**namelhor formadedireito,conformeLein.º14.133/2021,eDecretoMunicipaln°37 ao 48 /2023 mediante as cláusulase condições seguintes,quais pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objetivo, prorrogar a vidência do contrato, por 60 (sessenta) dias, ou seja, 18.12.2024 a 18.02.2024, nos termos da clausula quinta do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DESPESAS
As despesas do contrato seguirão nos termos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA;
CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
Presidente Médici/RO, 18 de dezembro de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:368753A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DECRETO LEGISLATIVO N° 083/CMPR/2024.

DECRETO LEGISLATIVO N° 083/CMPR/2024.

DISPÕE SOBRE A CIÊNCIA DA SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS DO PREFEFEITO MUNICIPAL EDUARDO BERTOLETI SIVIERO

Faço saber que a Câmara Municipal tomou ciência sobre os fatos nº 2024000400361388 conforme oficio nº 000374/2024-2ª PJ - PIB, eu **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, Elias Andriato Ribeiro,** no uso minhas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em conformidade do art. 31, § 2º, da Constituição Federal, promulgo o presente Decreto Legislativo:

DECRETA

Art. 1º - O Poder Legislativo do Município de Primavera de Rondônia toma **ciência** da condenação, com trânsito em julgado, do Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, a qual resultou na **suspensão dos direitos políticos** pelo prazo de 8 (oito) anos, bem como na **proibição de contratar com o poder público** pelo período de 5 (cinco) anos, conforme os autos do **Processo nº 7005377-21.2017.8.22.0009**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 20 de dezembro de 2024.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente – 2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:D8394892

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE ERRATA N° 070/CMPR/2024, DE 20/12/2024.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 062/2024 DE 12/12/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.ºERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 062/2024 DE 12/12/2024. Expedida no Diário Oficial, Edição 3876, em 13 de dezembro de 2024, nos seguintes termos:
I – **Onde se lê: 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Autos do requerimento de ferias/2024

II– **Leia-se: 004/CMPR/2022**, e tendo em vista o que consta no Autos do requerimento de férias /2024

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:10E0CF99

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 008/CMDCA/2024.

Resolução n° 008/CMDCA/2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência Escuta Protegida/2024-2027 Lei 14.341/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMDCA em reunião ordinária no dia 12 de dezembro 2024, constando em Ata n°147/2024, resolvem aprovar o Plano Municipal de Prevenção e Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência Escuta Protegida/2024-2027, conforme Lei 14.341/2017.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovação do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência Escuta Protegida/2024-2027, conforme Lei 14.341/2017.
Art. 2° - Revogam - se as disposições contrárias.
Art. 3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 12 dezembro de 2024.
Registre-se
Publique-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Vice - Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:1B0B1FE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.209/GP/2024

"Nomeia os Membros da Comissão de Fiscalização da realização "Projeto Natal de Luzes", do Município de Primavera de Rondônia".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a **Comissão de Fiscalização da Realização "Projeto Natal de Luzes", de Primavera de Rondônia que se realizará no dia 20 de dezembro de 2024**, com os seguintes membros:

I – **Cesar Siqueira de Lara**

Presidente da Comissão

II – **Diego Lourenço**
Vice-Presidente da Comissão

III – **Leandro Alves Castro**
Membro da Comissão

Art. 2º A comissão tem como atribuições a fiscalização e emissão de Relatórios diário no dia 20 de dezembro de 2024, sobre a fiel execução do Plano de Trabalho, em relação ao Processo nº **2182/SEMEC/2024**, bem como do contrato nº 046/2024 entre a SEMEC e a empresa AG PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, 20 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CB3CDC6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 607/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 3193/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 400,00 (quatrocentos reis) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 20 e 21/12/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 584/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Grand Siena Placa RSY 8G80.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. ***.701. ***-00;
R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E0D8575C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024 PROCESSO: Nº 2182-1/SEMEC/2024 INEXIGILIDADE Nº 071/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: Empresa **AG PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº:** 21.132.190/0001-70, com sede na AV. GETULIO VARGAS, 3840-SALA A- CENTRO no município de 76.976-000, OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATAL DE LUZ. Assinatura: **20/12/2024 –** Vigência: 30 **(trinta) dias conforme** Termo de Referência anexo ao processo nº 2182-1/2024, com valor total de R$139.500,00 (dezessete mil e novecentos reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B013B972

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.210/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 12.863,69 (doze mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos),** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
303	02.07.02 13.392 0016 1267 3.3.90.39.00 1.701.0000.0000	302	02.07.02 13.392 0016 1266 3.3.90.39.00	12.863,69

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 20 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AAC91EB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.181, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- as Metas Fiscais;
- as Prioridades da Administração Municipal;
- a Estrutura dos Orçamentos;
- as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia

Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, que aprova a 14ª Edição do Manual de Elaboração válida a partir de 2025.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos
seguintes:

PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I – Metas Anuais.

DEMONSTRATIVO II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
DEMONSTRATIVO III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores.
DEMONSTRATIVO IV – Evolução do Patrimônio Líquido.
DEMONSTRATIVO V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
DEMONSTRATIVO VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
DEMONSTRATIVO VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS
Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Art. 12 - Em razão de que o Município de Rio Crespo, não possui Regime Próprio de Previdência Social, fica o Poder Executivo, desobrigado a elaboração da avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, de que trata o § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, para fins de apuração do Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.
Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.
Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.
Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação.
Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2024 a 2027, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, e desdobradas às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista e 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 180 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação

governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, consideradas Reformulações Administrativas, de que trata o art. 167, VI, da Constituição Federal, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal poderão em 2025, realizar concurso público, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, e verbas de caráter indenizatório, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no

exercício de 2024, acrescida de 5%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20), observado compulsoriamente o escalonamento pela seguinte ordem cronológica:
- Eliminação de 20% (vinte por cento) do quadro de servidores nomeados e titulares exclusivamente de cargos em comissão, mediante comprovação das exonerações, e, não exaurida a situação para cumprimento de índices legais, após providenciar a exoneração de 20% (vinte por cento) dos servidores com função de confiança, conforme art. 169, § 3º, incido I, da Constituição Federal de 1988;
- eliminação das despesas com horas-extras;
- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário; e
- Eliminação com responsabilidade fiscal e com gestão pública eficiente, mediante realização de estudos prévios de impacto em folha e métrica das operações aritméticas acompanhado de dados estatísticos que justificam a eliminação de vantagens concedidas a servidores, com registros e documentação desses atos em processos administrativos específicos.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for devolvido à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Rio Crespo, 19 de dezembro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:9565A8CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.182, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual do Município de Rio Crespo para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a revisão do Plano Plurianual do Governo do Município de Rio Crespo, Estado da Rondônia, para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos que integram esta Lei.

Art. 2º - Em cumprimento ao artigo 8º, § 3º da Lei Municipal, que dispõe sobre o Pano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, ficam incorporadas as ações incluídas, excluídas ou alteradas por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Rio Crespo, 19 de dezembro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:1D91CECB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024

Dispõe sobre o Regime de Adiantamento, através de Suprimento de Fundos no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO.

O **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que dispõe a Lei Orgânica do Município, combinado com o Regimento Interno;

DECRETA:

DAS CONCEITUAÇÕES

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes conceituações básicas:

I - Suprimento de Fundos: permitido em caráter excepcional e consiste na entrega de numerário mediante depósito em conta bancária a servidor efetivo ou comissionado, especialmente designado, para realização de despesas de pequeno vulto, imprevisíveis e inadiáveis, desde que devidamente justificada a inviabilidade de sua realização pelo processo normal de despesa pública.

II - Suprido: servidor especialmente designado para receber numerário, destinado à realização das despesas específicas de suprimento de fundos.

DOS LIMITES PARA CONCESSÃO

Art. 2ºO ato de concessão de suprimento de fundos fica limitado ao valor de R$ 14.976,50, equivalente a 25% do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado sempre nos termos do art. 182 da citada Lei.

Art. 3°Fica estabelecido, como limite máximo de despesa de pequeno vulto, o valor de R$ 2.246,47, equivalente a 15% do artigo anterior.

Parágrafo único. O ato de concessão de suprimento de fundos poderá conter mais de uma despesa de pequeno vulto, obedecidos aos limites estabelecidos neste artigo e no anterior.

Art. 4°Fica estabelecido para atendimento de necessidades urgentes efetuadas em lugares distantes da sede da Câmara Municipal, que não se enquadrem no art. 3º, até o limite de 25 (vinte e cinco) UPF/RO (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia).

DA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS

Art. 5ºO titular da Chefia de Gabinete formalizará a solicitação de Suprimentos de Fundos ao Ordenador de Despesas, mediante preenchimento do formulário "Solicitação de Suprimentos de Fundos", constante no ANEXO I, vinculada ao crédito orçamentário e à classificação de despesa a que se destina:

I - 33.90.30.00 - Material de Consumo;

II - 33.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção;

III - 33.90.36.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

IV - 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 6º No ato autorizativo do adiantamento o Ordenador de Despesas deverá fixar o prazo de aplicação, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias, nem ultrapassar o término do exercício financeiro e o da prestação de contas, que será obrigatoriamente apresentada dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 7ºA concessão de que trata o artigo 5º será autorizada pelo Ordenador de Despesas no mesmo formulário (ANEXO I).

Art. 8ºA entrega do numerário será sempre precedida do empenho ordinário e na dotação própria das despesas a realizar e será feita mediante crédito em conta bancária específica, em nome do suprido, aberta com autorização do Ordenador de Despesa para esse fim.

DO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Art. 9º Na aplicação de suprimento de fundos observar-se-á ainda, os seguintes aspectos:

I - as despesas deverão enquadrar-se nas rubricas próprias, conforme classificação orçamentária e estar dentro do período de aplicação;

II - as despesas devem ser efetuadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme indicação no ato autorizativo, constante do artigo 5º deste Decreto;

III - o prazo inicial para a execução da despesa será a partir da data do crédito bancário;

IV - as despesas poderão ser pagas por meio de transferência bancária ou em espécie.

Art. 10 Constitui fracionamento de despesa a utilização de suprimento de fundos para aquisição de bens ou serviços que se refiram ao mesmo item de despesa, mediante diversas compras em um único exercício, cujo valor total supere os limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 11 Os gastos realizados por meio de suprimento de fundos para objetos de mesma natureza deverão ser somados aos casos de dispensa de licitação, para fins de verificação dos limites de despesa em contratações diretas regulamentadas pelo art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedado o fracionamento de despesa.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 12É vedada a concessão de Suprimento de Fundos:

I - a servidor declarado em alcance e/ou que esteja respondendo a processo administrativo em geral;

II - a suprido responsável por 02 (dois) suprimentos de fundos;

III - a suprido que não tenha prestado contas de sua aplicação no prazo previsto;

IV - a servidor que tenha a guarda ou utilização do material a ser adquirido, salvo quando não houver na unidade administrativa outro servidor;

V - para aquisição de material permanente ou outra despesa de capital;

VI - com prazo de aplicação superior a 90 (noventa) dias ou que ultrapasse o término do exercício financeiro;

VII - para cobrir despesas com atividades alheias ao Poder Legislativo;

VIII - para aquisição de material para estocagem em almoxarifado;

IX - para servidor que não pertença à estrutura funcional do órgão.

DA APLICAÇÃO E COMPROVAÇÃO

Art. 13 Na comprovação das despesas efetuadas com suprimento de fundos deverão ser observados os seguintes aspectos:

I - a apresentação de recibo, sempre em via original, com a devida identificação contendo nome completo, endereço, RG e CPF do prestador de serviços, quando corresponder à pessoa física;

II - a apresentação de nota fiscal, quando se tratar de pessoa jurídica;

a) a nota fiscal deverá ser qualquer uma dos modelos admitidos pelo Código Tributário do Estado, assim como recibo ou outros comprovantes emitidos em nome da Câmara Municipal de Rolim de Moura;

III - o desconto do ISSQN correspondente a serviços prestados, nos termos da legislação do município de Rolim de Moura/RO e Lei complementar nº 116/2023;

IV - desconto previdenciário do contribuinte, conforme tabela vigente da Previdência Social, nos termos da IN nº 2110/2020 - Previdência Social, nos casos de contratação de pessoa física (autônomo/individual) ou jurídica (serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada);

V - contribuição patronal do INSS quando houver contratação de serviços prestados por pessoa física, incidindo a alíquota de recolhimento de 20% do valor do serviço contratado.

a) para pagamento dessa contribuição deve ser realizado empenho próprio, no elemento de despesa adequado, não sendo possível a execução de seu pagamento com recursos de suprimento.

VI - informação do recolhimento via GPS/DARF, da contribuição previdenciária, quando for o caso.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos com rasuras ou entrelinhas, devendo, o suprido, apresentar nota de correção fornecida pela própria empresa.

Art. 14 Em cada operação efetuada na aplicação do suprimento de fundos, o suprido colherá o respectivo documento comprobatório, tal como a nota fiscal, fatura, recibo, guia de recolhimento de tributo, dentre outros, devidamente quitado e apresentará ao solicitante, para a pertinente ATESTAÇÃO.

Art. 15 Ao atestar os documentos, o responsável pelo atestado deverá apor a data, sua assinatura seguida do nome legível e o cargo/função.

Art. 16O suprido manterá em seu poder a documentação referida nos artigos anteriores, a qual instruirá a prestação de contas que lhe compete apresentar até 30 (trinta) dias após o término do prazo para aplicação.

Art. 17 No caso de não aplicação do valor total do suprimento de fundos, o suprido deverá restituir a Câmara Municipal de Rolim de Moura, no prazo de 05 (cinco) dias, o saldo remanescente e apresentar o comprovante do recolhimento devidamente autenticado pelo estabelecimento bancário.

Art. 18O suprimento de fundos não poderá ser aplicado após o encerramento do exercício financeiro em que for concedido, devendo os saldos porventura existentes ser recolhidos até o dia 30 (trinta) de dezembro.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19A prestação de contas será formalizada pelo suprido e apresentada até 30 (trinta) dias subsequentes ao prazo final da aplicação mediante preenchimento do formulário Demonstrativo de Suprimento de Fundo constante do ANEXO II.

Art. 20 Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser fixados ao respectivo processo de concessão e relacionados no citado formulário contido no ANEXO II, em ordem crescente de data de emissão.

Art. 21 Preenchido o formulário constante do ANEXO II, o suprido organizará a prestação de contas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do ato de concessão do suprimento de fundos;
II - demonstrativo do suprimento de fundos;
III - primeira via da Nota de Empenho da despesa;
IV - cópia da ordem bancária;
V - documentos comprobatórios das despesas realizadas, devidamente atestados por servidor designado que tenham conhecimento das condições em que as despesas foram efetivadas, emitidos em data igual ou posterior à de entrega do numerário, e compreendida dentro do prazo fixado para aplicação, em nome da Câmara Municipal de Rolim de Moura;
VI - no caso de compra de material, nota fiscal de venda ao consumidor;
VII - no caso de prestação de serviços por pessoa jurídica, nota fiscal de prestação de serviço;
VIII - no caso de prestação de serviços por pessoa física:
a) recibo comum, se o credor não foi inscrito no INSS;
b) recibo de pagamento de autônomo, se o credor for inscrito no INSS;
IX - comprovante autenticado pelo banco, referente ao recolhimento do saldo do suprimento de fundos ou pagamento efetuado a maior ou indevidamente, se for o caso.

Art. 22O servidor que receber suprimento de fundos, é obrigado a prestar contas de sua aplicação ou restituição, procedendo-se automaticamente à tomada de contas se não o fizer no prazo assinalado, nos ditames do parágrafo único do art. 70, da Constituição Federal.

DA APROVAÇÃO

Art. 23O processo completo de prestação de contas será encaminhado ao Setor de Controle Interno que por sua vez analisará e emitirá parecer, sobre a aplicação do suprimento de fundos, encaminhando o processo, em seguida, ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Rolim de Moura que decidirá pela aprovação ou não da prestação de contas.

Art. 24O Ordenador de Despesas determinará a remessa do respectivo processo ao Setor de Contabilidade para dar baixa da responsabilidade do suprido, no caso de aprovação da prestação de contas. No caso de reprovação parcial ou total da prestação de contas, o ordenador adotará as providências administrativas para apuração das responsabilidades e imposições das penalidades cabíveis.

DOS REGISTROS CONTÁBEIS

Art. 25 Os Suprimentos de Fundos serão contabilizados como despesa efetiva e concomitantemente na qual será registrada a responsabilidade do suprido em contas analíticas do Grupo "de Adiantamento a Terceiros".

Art. 26O Setor de Contabilidade, mediante a prestação de contas devidamente aprovada, efetivará a baixa da responsabilidade do suprido.

Parágrafo único. No caso de devolução de saldo, este será revertido à dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 27 Fica o Setor de Controle Interno responsável por informar ao Setor de Contabilidade os casos omissos de prestação de contas, para os registros pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se todas as disposições contrárias, em especial o Decreto Legislativo nº 006/2008.

Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, 20 de dezembro de 2024.

VEREADOR CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:162F22D7

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Decreta Recesso Parlamentar e Administrativo na Câmara Municipal de Rolim de Moura e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições Legais, resolve emitir o seguinte Decreto Legislativo:

Considerandoo término das sessões ordinárias em 16 de dezembro de 2024;

Considerandoos feriados dos dias 25 de dezembro (Natal) e 01 de janeiro de 2025 (Confraternização Universal);

Art. 1º Fica decretado recesso parlamentar e administrativo na Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, do dia 23 a 31 de dezembro de 2024, excetuando-se os serviços essenciais, que por sua natureza se fizerem necessários.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, 20 de dezembro de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:AD51C759

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.551/2024

"Prioriza a aquisição de café torrado e café em grão da espécie "CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO", proveniente da Agricultura Familiar e afins do Município de Rolim de Moura e dá outras providências ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes ao conferidas pela Lei orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Rolim de Moura aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Município de Rolim de Moura, Rondônia, fará aquisição de café torrado em grão e café torrado moído para consumo no âmbito da Administração Pública, prioriza a compra da espécie "CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO" proveniente da Agricultura Familiar e afins do Município de Rolim de Moura".

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FFF1F69A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.496/2024

"Dispõe sobre a implantação da Educação Integral em Escola de Tempo Integral na Rede Municipal de Educação Rolim de Moura/RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes ao conferidas pela Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio da Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, do Governo Federal, Ministério da Educação, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégias no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista na Meta 06 do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014;
CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista na Meta 06 do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 2.973/2015;

CONSIDERANDO A Portaria Municipal nº 27 de 30 de janeiro de 2024, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município Rolim de Moura/RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de expandir e humanizar os espaços nas salas de aula e ou em outros ambientes escolares;

CONSIDERANDO a importância de proporcionar aos alunos a oportunidade de prolongar o tempo de envolvimento em atividades que expandam suas chances de aprendizado;

CONSIDERANDO que a educação não deve se limitar a promover as competências básicas, mas também deve fornecer os elementos essenciais para cultivar uma cultura de paz e impulsionar a transformação da sociedade.

DECRETA:

Art. 1º Instituir no âmbito municipal a Educação Integral em Escola de Tempo Integral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que tem por objetivo o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas à melhoria da qualidade da Educação Básica por meio da implementação da Educação em Tempo Integral.

Art. 2º A criação das matrículas de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino tem por finalidade:
I - Expandir as oportunidades de acesso a uma educação de qualidade para as crianças.
II - Assegurar o desenvolvimento integral das crianças e estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, abrangendo suas dimensões físicas, intelectuais, emocionais, sociais e culturais.
III - Implementar e estabelecer a Educação Básica em Tempo Integral.
IV - Executar a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, em alinhamento com a meta 06 do Plano Municipal de Educação de Rolim de Moura e a Meta 06 do Plano Nacional de Educação.
V- Ampliar progressivamente o alcance do programa nacional de extensão da jornada escolar, oferecendo educação básica pública em tempo integral, através de atividades pedagógicas e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência das crianças e adolescentes na escola, ou sob sua responsabilidade, seja igual ou superior a 7 horas diárias ao longo de todo o ano letivo.

Art. 3º O currículo das escolas que adotarem a Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvido e implementado em conformidade com as legislações educacionais regulamentadas pelos Poderes Executivos Municipal, Estadual e Federal.
Parágrafo Único. Este currículo incluirá as disciplinas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Parte Diversificada, oferecendo oficinas baseadas nas diretrizes pedagógicas para a efetivação da Educação em Tempo Integral.

Art. 4º A Educação Integral em Tempo Integral poderá ser implementada, com uma jornada de no mínimo 35 horas semanais, por meio das seguintes ações socioeducativas:
I - Em turno complementar, nas escolas e/ou em outros espaços socioculturais e comunitários, com uma carga horária mínima de 3 (três) horas diárias, planejadas e definidas de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
II - Em turno único, nas escolas da rede, garantindo uma carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias, planejadas e definidas conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A oferta de Educação em Tempo Integral, seja em turno único ou complementar, exige que a unidade escolar reavalie e ajuste seu Projeto Pedagógico e Regimento Interno.
Parágrafo Único. Esse processo deve ser realizado de forma coletiva, levando em consideração a realidade da escola e seguindo os princípios, objetivos e critérios estabelecidos para orientar a organização do trabalho pedagógico, garantindo que todas as ações da escola sejam redirecionadas adequadamente.

Art. 6º As oficinas poderão ser realizadas em outros espaços, através de parcerias estabelecidas, convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 7º A definição da unidade escolar, série/ano, e a escolha entre turno único e/ou complementar para a implementação gradual das atividades de Educação em Tempo Integral é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as diretrizes da política educacional.

Art. 8º É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com o dirigente da unidade escolar e os conselhos escolares, mobilizar e estimular a comunidade local para oferecer espaços que complementem as atividades do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:50A61BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO CMAS 2024

RESOLUÇÃO N° 019/2024/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema único da Assistência Social do ano de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 180/2024-CMAS-RM**, **Pauta nº 02** realizada no dia 17 de Dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/12/2024 passa expor o que segue.

ConsiderandoaLei Complementar Estadual n° 145, de 27 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência

Social - FEAS;aLei Estadual n° 3.842, de 27 de junho de 2016, que "autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito doFEAS"; eLei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros doFEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;
Considerando a solicitação de deliberação da plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, referente à aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas Governo Federal Sistema Único de da Assistência Social do ano 2023 requerido pela SEMAS por meio do Oficio n° 115//SEMAS/2024.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal da Assistência Social do ano de 2023.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de Dezembro de 2024.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Decreto n.6.324/2024
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS-RM

*****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:103077E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇAO CMAS 2024

RESOLUÇÃO N° 020/2023/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação Demonstração do Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Secretaria Municipal de Assistência Social ano 2023– IGD Bolsa Família.

.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 180/2024-CMAS-RM**, **Pauta nº03** realizada no dia 17 de Dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/12/2024 passa expor o que segue.

ConsiderandoaLei Complementar Estadual n° 145, de 27 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;aLei Estadual n° 3.842, de 27 de junho de 2016, que "autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito doFEAS"; eLei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros doFEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

ConsiderandooDecreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamenta o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências";

Considerando a solicitação de deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, referente à aprovação Demonstração do Co-financiamento Federal Sistema Único da Secretaria Municipal de Assistência Social ano 2023 – IGD Bolsa Família, requerido pela SEMAS por meio do Oficio n° 0116/SEMAS/2024.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Demonstração do Co-financiamento Federal Sistema Único da Secretaria Municipal de Assistência Social ano 2023 – IGD Bolsa Família.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de Dezembro de 2023.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Decreto n.6.324/2024
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS-RM

*****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:F8E3013D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇAO CMAS 2024

RESOLUÇÃO N° 021/2024/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo de Gestão do SUAS do Governo Federal Sistema único da Assistência Social do ano de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 180/2024-CMAS-RM**, **Pauta nº 04** realizada no dia 17 de Dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/12/2024 passa expor o que segue.

ConsiderandoaLei Complementar Estadual n° 145, de 27 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;aLei Estadual n° 3.842, de 27 de junho de 2016, que "autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito doFEAS"; eLei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros doFEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando a solicitação de deliberação da plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, referente à aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas Governo Federal Sistema Único de Assistência Social IGD SUAS ano 2023, requerido pela SEMAS por meio do Oficio n° 0117/SEMAS/2024.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Demonstrativo de Gestão do SUAS do Governo Federal da Assistência Social IGD SUAS ano 2023

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de Dezembro de 2024.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Decreto n.6.324/2024
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS-RM

*****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:89442ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6480/2024 DE 13/12/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6480/2024 de 13/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4543/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 34.139,39 (trinta e quatro mil cento e trinta e nove reais e trinta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.1.030.		AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS AG. COMUNIT. DE SAÚDE - CONV. Nº 262/PGE-2021	
125 - 3.3.30.93.00.00	26320000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.139,39
Total Suplementação:			**34.139,39**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/12/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.12.19 11:11:54 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B646F735

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6484/2024 DE 18/12/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6484/2024 de 18/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4519/2024 de 18/10/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.1.160.		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO GINÁSIO NINHO DOS PÁSSAROS.CONV.Nº443/2024/PGE-SEOSP	
472 - 3.3.90.39.00.00	17010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	50.000,00
Total da Receita:		**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/12/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.12.19 11:12:57 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1F860A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6485/2024 DE 18/12/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6485/2024 de 18/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4519/2024 de 18/10/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.463,84 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS ELICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.1.160.		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO GINÁSIO NINHO DOS PÁSSAROS.CONV.Nº443/2024/PGE-SEOSP	
473 - 3.3.90.39.00.00	65000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.463,84
		Total Suplementação:	**5.463,84**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.2.003.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
14 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.463,84

		Total Redução:	**5.463,84**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/12/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital porALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204Dados: 2024.12.19 11:13:18 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:468C350F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6487/2024 DE 18/12/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6487/2024 de 18/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4549/2024 de 17/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 605.175,21 (seiscentos e cinco mil cento e setenta e cinco reais e vinte e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.101.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - 15%	
37 - 3.1.90.11.00.00	16000030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	605.175,21
Total Suplementação:			**605.175,21**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00000000	Fonte: 0	605.175,21
Total da Receita:		**605.175,21**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/12/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.12.19 11:14:19 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4E3E801F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6488/2024 DE 18/12/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6488/2024 de 18/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4402/2023 de 20/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0033.2.163.		FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
1- 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0033.2.163.		FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
2- 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura , Estado de Rondônia, em 18/12/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2024.12.1911:13:47-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BFCCCDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6489/2024 DE 18/12/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2024
CNPJ 04.394.805/0001-18
Decreto nº 6489/2024 de 18/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4543/2024 de 10/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 31.837,24 (trinta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.1.030.		AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS AG. COMUNIT. DE SAÚDE -CONV. Nº 262/PGE-2021	
126 - 3.3.30.93.00.00	16320000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.837,24
		Total Suplementação:	**31.837,24**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.50.01.00.00000000	Fonte: 0	31.837,24
Total da Receita:		**31.837,24**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/12/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204	Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados:2024.12.19 11:12:35-04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:22B1A8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6490/2024 DE 18/12/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2024

Decreto nº 6490/2024 de 18/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4547/2024 de 17/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.192.010,65 (um milhão cento e noventa e dois mil e dez reais e sessenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.1.164.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS/ CV Nº 491/PGE/2022/ AQ. MAT. DIDÁTICO	
482 - 3.3.30.93.00.00	25710000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.192.010,65
Total Suplementação:			**1.192.010,65**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/12/2024.
ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.12.19 11:14:49 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:45CF82EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6491/2024 DE 18/12/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6491/2024 de 18/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4547/2024 de 17/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 110.286,10 (cento e dez mil duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.1.164.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS/ CV Nº 491/PGE/2022/ AQ. MAT. DIDÁTICO	
481 - 3.3.30.93.00.00	15710000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110.286,10
Total Suplementação:			**110.286,10**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.51.01.00.00000000	Fonte: 0	110.286,10
Total da Receita:		**110.286,10**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/12/2024.
ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinadodeformadigitalpor ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2024.12.19 11:15:10 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7BC5ADC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6492/2024 DE 18/12/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6492/2024 de 18/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4548/2024 de 17/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 43.180,24 (quarenta e três mil cento e oitenta reais e vinte e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.1.165.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS/TERMO DE COMPROMISSO Nº202103966-1 FNDE	
483 - 3.3.20.93.00.00	25690000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.180,24
Total Suplementação:			**43.180,24**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/12/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.12.19 11:15:31 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:08E14D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6493/2024 DE 18/12/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6493/2024 de 18/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4548/2024 de 17/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.894,53 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.1.165.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS/TERMO DE COMPROMISSO Nº202103966-1 FNDE	
484 - 3.3.20.93.00.00	15690000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.894,53
Total Suplementação:			**2.894,53**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.51.01.00.00000000	Fonte: 0	2.894,53
Total da Receita:		**2.894,53**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.
ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/12/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.12.19 11:15:56 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F9876A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4550/2023

Através do presente, homologa ***o Pregão eletrônico nº 40/2024****, do processo licitatório* ***nº 4550/2023*** *de Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, multiusuários, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários para atendimento de necessidades de diversas áreas da administração pública municipal – para um período de 24 (vinte e quatro) meses, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 130/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 402/PGM/2024.*

Empresa vencedora:

Better Tech Informática e Serviços de Automação Ltda.
CNPJ: *07.114.391/0001-14*
Valor: *R$* 4.339.915,60 (quatro milhões trezentos e trinta e nove mil novecentos e quinze reais e sessenta centavos).

Rolim de Moura, 20 de Dezembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8AAA52D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 60/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 60/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	762/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	60/2024
Data Licitação/Homologação:	20 DE DEZEMBRO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, TAIS COMO: SERVIDOR, NAS, NOBREAK 1500VA E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO,

VISANDO A MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°762/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ.:	**34.770.156/0001-73**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 13.034,00**
Empresa vencedora:	**NEW COMPANY INFORMATICA LTDA**
CNPJ.:	**05.207.997/0001-79**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 13.892,00**

Empresa vencedora:	**PLAZA COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ.:	**01.719.935/0001-95**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 10.540,00**

Empresa vencedora:	**PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ.:	**15.549.061/0001-80**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 116.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 20 de DEZEMBRO de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E7799346

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2024
PROCESSO Nº 732/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2024
PROCESSO nº 732/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **067/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 14 de janeiro de 2025 às 10h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, COPA E COZINHA (BALDE PLASTICO, GAS DE COZINHA, PANELA, AGUA SANITARIA, ALCOOL, CESTOS, DESINFETANTES ENTRE OUTROS ITENS), PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS EM SUAS TAREFAS DIARIAS.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 27 de dezembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14 de janeiro de 2025, às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 959.834,15 (novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 20 de dezembro de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria180/GAP/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:321695B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2024
PROCESSO Nº 448/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2024
PROCESSO nº 448/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº**055/CPL/2024**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 15 de janeiro de 2025 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE ENTRE OUTROS ITENS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 27 de dezembro de 2024.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 15 de janeiro de 2025 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 15 de janeiro de 2025, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 430.432,22** (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte dois centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 20 de dezembro de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:441F3A99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO N. 007/2021
Processo N. 117/2021
"TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DO OUTRO LADO A EMPRESA RENAN SILVA DE MELO.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, IPMSMG.** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 12.210.658/0001-07, com sede na Avenida São Paulo, 1061, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL ANTONIO FILHO**, doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CONTRATADA** a empresa RENAN SILVA DE MELO , devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 32.131.788/0001- 61, Av. Paraná , nº 441 APT 3 – Bairro Novo horizonte, Cacoal – RO, neste ato representada por **RENAN SILVA DE MELO**, brasileiro, portador do CPF/MF. 024.703.942-01 e do RG. n° 1253388 SESDEC/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, conforme solicitação, formulada pelo presidente do instituto, fica prorrogado o prazo do contrato originário mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 21 de dezembro de 2024 e finalizando dia 21 de Dezembro de 2025, nos termos da legislação pátria vigente, acrescendo-se ao valor do contrato originário o valor relativo ao acréscimo de prazo ora estabelecido. **CLÁUSULA SEGUNDA**: O valor a ser pago é um montante de R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais), sendo o valor mensal de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais). As consequências financeiras do presente serão suportados pelos recursos do Instituto contratante. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo. E, por estarem assim justo e contratado, datam e lavram o presente em três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

São Miguel do Guaporé /RO, 19 de dezembro de 2024.	
DANIEL ANTONIO FILHO	**RENAN SILVA DE MELO**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
DIRETOR EXECUTIVO	

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 07/2021
PROCESSO Nº. 117/2021
TERCEIRO termo aditivo de contrato que entre si fazem o Instituto de Previdência municipal de são Miguel do Guaporé e de outro lado Renan Silva de Melo **Objeto:** Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de (12) meses iniciando-se no dia 21 de Dezembro 2024 a 21 de Dezembro de 2025, nos termos da legislação pátria vigente.
Do Valor: No valor global de R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais), sendo o valor mensal de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Função Programática:
Órgão 12
Unid. Orcamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00
São Miguel do Guaporé /RO, 19 de dezembro de 2024

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:F19231E1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

3ª ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIADO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a 3ª (terceira) Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo de 2024. Com a presença dos Conselheiros: Secretária Cenira F. da Silva Ribeiro, Presidente Marcelo Flores da Silva e os membros Marcos da Silva Henrique, Roni Agostini e Sônia Boroviec Ferreira. Iniciando a reunião Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e apresentou a matéria a ser deliberada, sendo: Discussão e votação sobre o Parecer de devolução por não estar em consonância com a IN n° 50/2017 - TCE/RO, faltando documentos que comprovem o vinculo em caso de cônjuge o Processo n° 052/2024, Pensão por morte, em favor de Rozana Pereira dos Santos. Feita a exposição dos fatos, este Conselho decidiu por solicitar ao Sr. Diretor Executivo do IPMSMG, para que comunique e ao mesmo tempo solicite da interessada, para que apresente 03(três) testemunhas e/ou algum outro fato que comprove a união estável com o Sr. Ademir Polidório. Definidas as testemunhas, deverá o IPMSMG comunicar a este Conselho, para que ouça as mesmas e assim emitir o Parecer Social, para enviar para o Tribunal de Contas. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Secretária

MARCELO F. DA SILVA
Presidente

MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:4DC4DF5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2024
EMPRESA B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº34 /2024
PROCESSO Nº 718/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 84 /2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SEMEC**
ORGÃO PARTICIPANTE :SEMTRAS, SEMAD, SEMAGRI, SEMSAU, SEMAF, SEMOSP SEMEL.

AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024(DOIS MIL E VINTE QUATRO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR**

KNONER nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **40.844.761/0001-44**, estabelecida na**: RUA PRINCESA ISABEL, nº 212, CENTRO**, **SERINGUEIRAS-RONDÔNIA,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: BRUNO ERASMO DALLAZEM**, inscrita no **CPF: 780.791.362-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº84 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO:
REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA				
CNPJ: 40.844.761/0001-44				
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, nº 212				
CIDADE: Seringueiras - Rondônia **CEP: 76934-000**				
CELULAR: (69) 9935-4543				
EMAIL: bruno.e.dallazem@gmail.com				
REPRESENTANTE: BRUNO ERASMO DALLAZEM				
RG: 736.414 SSP RO **CPF:780.791.362-20**				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
56	PALITOS PARA CHURRASCO BAMBU 30 CM PAC. COM 100 UNID.	215	R$ 7,96	R$ 1.711,40

Valor Total Homologado - R$ 1.711,40 (mil setecentos e onze reais e quarenta centavos).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras-RO, 20 de dezembro de 2024

Publicado por:
Alana Dos Santos Cruz
Código Identificador:0CB3F37E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2024
EMPRESA COMERCIAL VÊNUS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº34 /2024
PROCESSO Nº 718/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 84 /2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SEMEC**
ORGÃO PARTICIPANTE :SEMTRAS, SEMAD, SEMAGRI, SEMSAU, SEMAF, SEMOSP SEMEL.

AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024(DOIS MIL E VINTE QUATRO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: COMERCIAL VÊNUS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **04.637.690/0001-45,** estabelecida na**: AV. PORTO VELHO, 2256- SL 09 - CENTRO - CACOAL – RO,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: VALDINEI GOMES DA ROCHA**, inscrito no **CPF: 595.653.812-00. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº84 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO:
REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: COMERCIAL VÊNUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, 2256- SL 09 - Centro - Cacoal – RO.
CIDADE: Cacoal – RO. **CEP:** 76963- 888

CELULAR: (69) 3441-2035				
EMAIL: papelariavenus@bol.com.br				
REPRESENTANTE: VALDINEI GOMES DA ROCHA				
RG: 49.4421 SSP-RO **CPF:** 595.653.812-00				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADOS CAIXA COM 5.000 UNIDADES	288	R$ 3,50	R$ 1.008,00
53	OLHO MÓVEL ARTESANATO - TAMS 8,10,12 E 15MM 100% PLÁSTICO PAC. C/ 100. ------ PACOTE	90	R$ 18,00	R$ 1.620,00
55	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO, PARA ACOMODAÇÃO DE CANETAS, CLIPES, BLOCO ADESIVO, CONTENDO 3 A 4 COMPARTIMENTO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 15 X 9 X 10 CM	108	R$ 20,00	R$ 2.160,00
100	ENVELOPE PARDO PARA A 4 MED. 240 X 340	3.100	R$ 0,33	R$ 1.023,00
103	GRAMPEADOR 100 FOLHA	58	R$ 48,00	R$ 2.784,00
165	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE VOLTAGEM: 100/240V (BIVOLT); POTÊNCIA MÍNIMA 22W; GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTÍNUO DE COLA FÁCIL APLICAÇÃO; UTILIZA O REFIL DE COLA QUENTE GROSSO. CERTIFICADO INMETRO GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA 1 ANO. PRODUTO NOVO	2	R$ 17,97	R$ 35,94

Valor Total Homologado - R$ 8.630,94 (oito mil seiscentos e trinta reais e noventa e quatro centavos).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras-RO, 20 de dezembro de 2024

Publicado por:
Alana Dos Santos Cruz
Código Identificador:DBCA9126

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2024
EMPRESA D J DA SILVA PAIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº34 /2024
PROCESSO Nº 718/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 84 /2024
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SEMEC
ORGÃO PARTICIPANTE :SEMTRAS, SEMAD, SEMAGRI, SEMSAU, SEMAF, SEMOSP SEMEL.

AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024(DOIS MIL E VINTE QUATRO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: D J DA SILVA PAIVA,** inscrita sob o **CNPJ: 31.092.308/0001-38 ,** estabelecida na**: AV SALVO DA PAIXAO BATISTA, nº214, SERINGUEIRAS-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: DIEGO JUNIOR DA SILVA PAIVA**, inscrito no **CPF: 838.639.902-34. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº84 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO:
REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: D J DA SILVA PAIVA				
CNPJ: 31.092.308/0001-38				
ENDEREÇO: AV SALVO DA PAIXAO BATISTA, nº214				
CIDADE: Seringueiras/RO **CEP**: 76.934-000				
CELULAR:(69) 8434-4243				
EMAIL: novageracaouniformes@hotmail.com				
REPRESENTANTE: DIEGO JUNIOR DA SILVA PAIVA				
RG:936441 SESDEC RO **CPF: 838.639.902-34**				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
77	TECIDO OXFORD LISO - CORES VARIADAS, DE LARGURA 1,5 MT. 100% POLIÉSTER GRAMATURA: 155G/M2.	190	R$ 23,18	R$ 4.404,20
79	TECIDO VOAL LISO P/ DECORAÇÃO FESTAS CORES VARIADAS , DE LARGURA 3,0 MT 100% POLIÉSTER GRAMATURA : 47G/M2.	210	R$ 18,20	R$ 3.822,00
123	TECIDO SARJA BRIM PESADO 100% ALGODÃO, LARGURA 1,60. (AZUL ROYAL)	200	R$ 39,80	R$ 7.960,00
124	TECIDO SARJA BRIM LEVE 100% ALGODÃO, LARGURA 1,60. (AZUL ROYAL)	300	R$ 41,05	R$ 12.315,00
125	TECIDO SARJA BRIM PESADO 100% ALGODÃO, LARGURA 1,60. (VERDE MADEIRA)	200	R$ 41,90	R$ 8.380,00
126	TECIDO SARJA BRIM LEVE 100% ALGODÃO, LARGURA 1,60. (VERDE MADEIRA)	300	R$ 38,60	R$ 11.580,00
127	TECIDO PERCAL LEVE 180 FIOS (BRANCA	600	R$ 32,40	R$ 19.440,00
128	TECIDO PERCAL LEVE 180 FIOS LISTRADO (AZUL)	200	R$ 32,30	R$ 6.460,00
129	TECIDO PERCAL LEVE 180 FIOS LISTRADO (ROSA)	200	R$ 34,50	R$ 6.900,00
131	LINHA PARA COSTURA 100% POLIESTER,1500 JARDAS, COM DIMENSÕES C x L 23 x 9 x 12 CENTIMETROS, NAS CORES VARIADAS.	105	R$ 9,40	R$ 987,00
132	ELÁSTICO SHORT LIGHT-NATURAL, COMPOSIÇÃO COM 65% POLIÉSTER E 35% ELASTODIENO, COM 15 MM X 25M NA COR BRANCO.	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
173	ELÁSTICO DE 9 MM, COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER 68% ELASTODIENO 32%, ROLO COM 100 METROS, NA COR – CRU.	3	R$ 55,00	R$ 165,00

Valor Total Homologado - R$ 84.813,20 (oitenta e quatro mil oitocentos e treze reais e vinte centavos).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras-RO, 20 de dezembro de 2024

Publicado por:
Alana Dos Santos Cruz
Código Identificador:7BD44650

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EMPRESA SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº34 /2024
PROCESSO Nº 718/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 84 /2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SEMEC**
ORGÃO PARTICIPANTE :SEMTRAS, SEMAD, SEMAGRI, SEMSAU, SEMAF, SEMOSP SEMEL.

AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024(DOIS MIL E VINTE QUATRO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **25.684.429/0002-57**, estabelecida na**: AV. BEIRA RIO, N° 481, CENTRO, GUAJARÁ-MIRIM-RO,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pela senhora**: TAIANE BRITO DO NASCIMENTO**, inscrita no **CPF: 009.551.362-02. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº84 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO:
REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA
CNPJ: 25.684.429/0002-57
ENDEREÇO: AV BEIRA RIO, N° 481, CENTRO, GUAJARÁ-MIRIM-RO
CIDADE: GUAJARÁ-MIRIM-RO
CEP: 76.850-000
CELULAR: (69) 99356-2681
EMAIL: santoexpedito.licitacao@gmail.com
REPRESENTANTE:TAIANE BRITO DO NASCIMENTO
RG: 6189869 SSP/PA
CPF: 009.551.362-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
108	PAPEL SULFITE A4 75G/M RESMA COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMA.	1.482	R$ 204,95	R$ 303.735,90

Valor Total Homologado - R$ 303.735,90 (trezentos e três mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras-RO, 20 de dezembro de 2024

Publicado por:
Alana Dos Santos Cruz
Código Identificador:D9B03A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2024. PROCESSO Nº. 547/SEMOSP/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: T F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP.
CNPJ: N°. 35.297.841/0001-97.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 037/2024, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI N° 14.133/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 19 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETÁRIO.
T F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C3B2E4F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE MATRICULAS EM 2025 PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO

PORTARIA Nº09/SEMEC/2024 Seringueiras-RO, 05 de dezembro de 2024

PORTARIA DE MATRÍCULA ANO LETIVO - 2025

Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a realização da Matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do município de Seringueiras-RO, no ano letivo de 2025 “e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Claudio Roberto de Oliveira, no uso das atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 539/GAB/PMS/2021, em especial Lei Municipal Nº

921/2014 que dispõe sobre o Sistema de Educação no Município de Seringueiras-RO;
Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e na legislação educacional vigente em especial no que concerne ao Atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de oferta gratuita e em escola próxima de sua residência.
Considerando a resolução nº 008/2020/CME- Seringueiras RO, que estabelece as diretrizes curriculares para etapas e modalidades da educação básica no município de Seringueiras;
Considerando a necessidade de regulamentar o processo de matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, assegurando o acesso e permanência de todas as crianças e adolescentes em idade escolar no Sistema Municipal de Ensino;
Considerando a Resolução nº02 CNE -Conselho Nacional de Educação, de 9 de outubro de 2018, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.
Considerando a portaria 004/SEMEC/2022, que dispõe os critérios da central única de vagas para a classificação de crianças em lista de espera para vaga em creche.
Considerando a necessidade de:
I. definição da oferta do ensino pela Rede Pública Municipal, em atendimento ao disposto no Artigo 211, § 2° e § 3° da Constituição Federal e em consonância com a Lei 9394/96 (LDB);
II. assegurar a todos o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal, desde que atendidos os preceitos estabelecidos nesta Portaria;
III. aprimorar, a cada ano letivo, a qualidade do atendimento prestado à comunidade, no que se refere à Matrícula Escolar;
IV. estabelecer as diretrizes gerais e o Cronograma para a efetivação da matrícula do estudante da Rede Municipal, bem como ao novo estudante que vai ingressar na Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Definir as diretrizes para a efetivação do atendimento à demanda escolar da Educação Básica – a Matrícula Escolar, para o ano letivo de 2025, respeitando-se as orientações e normas estabelecidas nesta Portaria.
Art. 2° - A Coordenação de Matrícula está vinculada ao Departamento Estatístico.
I -O Sistema de Matrícula será parametrizado de acordo com esta Portaria e toda a legislação educacional vigente.
Art. 3° - Para o ingresso na Educação Infantil (crianças bem pequenas), creche:
I- a criança deverá ter 03 (três anos) de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
Art. 4° - Para o ingresso na Educação Infantil (crianças pequenas), Pré escola:
I- a criança deverá ter 04 (quatro anos) de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;
Art. 5° - Para o ingresso no 1° ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis anos de idade) completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;
I- Para a efetivação da matrícula todas as escolas deverão realizar a atualização de endereço dos estudantes;
Art. 6º - Fica terminantemente vedada às Escolas a omissão de vagas, devendo informar a existências das mesmas para oferta de matrícula.
Parágrafo Único - Em caso de denúncias quanto a não observância da determinação estipulada no caput deste artigo, cabe à Secretaria Municipal de Educação a imediata averiguação do caso, adotando, quando necessário, as providências cabíveis.
Art. 7º - A renovação de matrícula para o ano letivo de 2025, somente ocorrerá após a assinatura dos pais ou responsáveis na ficha de matrícula e estando completa com os devidos documentos legais concernente à vida escolar do estudante, obrigatórios para o sistema de ensino em atendimento às normas específicas expedida pelo órgão competente.
Art. 8º - Todas as Unidades de Ensino devem informar a situação final de cada estudante bem como, (movimento e rendimento), do período letivo 2024.
Art. 9º - Só serão considerados estudantes da Rede Pública Municipal aqueles devidamente matriculados e enturmados na unidade de ensino.
Parágrafo Único - Fica terminantemente vetado o ato de manter estudante na unidade de ensino que não esteja matriculado na rede.
Art. 10 - Para efetivação da Matrícula 2025, todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal devem seguir o Cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, ainda, as seguintes observações:
I – Para o ano letivo de 2025, matrículas e rematrículas de estudantes de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial da rede Municipal devem ocorrer nos dias obedecendo o seguinte cronograma e período:
Dia 13/01/2025 Creche Municipal
Local: Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Jorge Teixeira, Nº1118. Das 08h às 13 horas.
Dias 08, 09 e 10/01/2025, rematrículas da Educação Infantil (04 e 05 anos), Ensino fundamental (1º ao 5º ano) E.M.E.I.E.F. Pinóquio.
Local: E.M.E.I.E.F. Pinóquio Localizada na Avenida Capitão Sílvio das 07:30 as 13:00 horas.
Dias 13 e 14/01/2025 matrículas da Educação Infantil (04 e 05 anos), Ensino fundamental (1º ao 5º ano) E.M.E.I.E.F. Pinóquio.
Local: E.M.E.I.E.F. Pinóquio Localizada na Avenida Capitão Sílvio das 07:30 as 13:00 horas.
Dia 14/01/2025- Matrículas e rematrículas da Educação Infantil (04 e 05 anos), Ensino fundamental (1º ao 5º ano) E.M.T.I.E.I.E.F Princesa Isabel.
Local: Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Jorge Teixeira, Nº1118. Das 08h às 13 horas.
Dia 15/01/2025-Matrículas e rematrículas da Educação Infantil (04 e 05 anos), Ensino fundamental (1º ao 5º ano) E.M.T.I.E.I.E.F Venceslau Brás.
Local: Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Jorge Teixeira, Nº1118. Das 08h às 13 horas.
Dia 16/01/2025-Matrículas e rematrículas da Educação Infantil (04 e 05 anos), Ensino fundamental (1º ao 5º ano) E.M.T.I.E.I.E.F José do Patrocínio.
Local: Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Jorge Teixeira, Nº1118. Das 08h às 13 horas.
Art. 11- Documentos necessários para a matrícula:
I - Cópias dos documentos:

• CPF da criança,
• Certidão de nascimento,
• Cartão SUS,
• RG e CPF dos pais,
• Comprovante de Residência.
• Caderneta de Vacinação

II - Para a renovação da matrícula os pais e/ou responsáveis devem assinar o termo de responsabilidade e a ficha de matrícula, sendo estes, documentos obrigatórios para efetivação da mesma.
III - Todas as escolas, sem exceção, devem dispor de vagas para pessoa com deficiência, bem como para os demais estudantes, informando sistema de gerenciamento de dados sempre que houver alteração no número de matriculados.
IV - Passada a renovação de matrícula, todas as Unidades Escolares devem informar ao Departamento Pedagógico/ Departamento de Planejamento, Programas e Projetos mediante os cadastros dos estudantes, turmas e professores no sistema de gestão de dados no que diz respeito ao total de estudantes matriculados.
V - Todas as Unidades Escolares manterão funcionando sua estrutura de atendimento ao público, no seu respectivo horário de funcionamento, no período de matrícula.
VI - A equipe de profissionais da Escola, sob a coordenação do gestor e/ou dos vice-gestores (em seu respectivo turno de trabalho ou conforme organização da escola), atuará no Processo de Matrícula, recebendo e analisando a documentação dos novos estudantes.
Art. 12 - A lotação dos professores em qualquer nível/modalidade de ensino só será efetivada mediante turmas existentes no Sistema de Ensino, com estudantes devidamente matriculados e enturmados.
Art. 13 - no momento da organização, todas as turmas serão geradas de acordo com a capacidade máxima estabelecida para cada nível/modalidade de ensino, constante Resolução 03/CME/2024.
Art. 14 - Em se tratando da enturmação de estudantes e considerando a oferta de turmas para o ano letivo de 2025, uma nova turma só será aberta quando a turma antecedente ao sequencial de turmas ofertadas estiver com a capacidade máxima totalmente preenchida.

Art. 15 - será realizada uma verificação nas turmas da Rede Municipal que estiverem com o número de estudantes abaixo do mínimo estabelecido e, conforme cada caso, será feita a enturmação para atender à capacidade estabelecida pela resolução Nº 03/CME/2024.
Art. 15º - Para efeito de lotação dos docentes, serão consideradas as turmas existentes no Sistema Municipal de Educação. Exceto para os professores readaptados amparados legalmente.
Art. 16º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Port nº 539/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:9E19E234

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/GAB/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA DE CARGO DE COMISSÃO".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA**, matricula nº 986, portadora do CPF/MF n.º***.873.546-**, Do Cargo de Provimento em Comissão-PM/DCA-2 de Diretora de Divisão de Vigilância em Saúde com ônus, ligado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 20 de Dezembro 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:4B345F0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/GAB/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ALEXANDRE ALVES BATISTA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ALEXANDRE ALVES BATISTA**, matricula nº 996 portador do CPF/MF n.º ***.274.312-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2, de Chefe do Núcleo de Gerência de Enfermagem, com ônus, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 20 de Dezembro 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:ECA88848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/GAB/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. DEJYCARLOS PEREIRA DA SILVA DE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **DEJYCARLOS PEREIRA DA SILVA**, matricula nº 923 portador do CPF/MF n.º ***.924.752-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-6 de Diretor da Divisão do HPP, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 20 de Dezembro 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:B78E9169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/GAB/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 634, portador do CPF/MF n.º ***.635.842-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-6 Diretor da Atenção primaria á

saúde, ligado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 20 de Dezembro 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:5347E5C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/GAB/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA DE CARGO DE COMISSÃO**"**

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 634, portador do CPF/MF n.º ***.635.842-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-6 Diretor da Atenção primaria á saúde, ligado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 20 de Dezembro 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:31F72514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/GAB/2024, DE 20 DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. VALDEMAR TEIXEIRA BATISTA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **VALDEMAR TEIXEIRA BATISTA**, matricula nº 434, inscrito no CPF ***.268.572-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Chefe do Núcleo de Alimentação e Nutrição, ligado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 20 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:7BF8D739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/GAB/2024, DE 20 DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª LUCINEIA TELES DA COSTA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **LUCINEIA TELES DA COSTA**, matricula nº 59, portadora do CPF/MF n.º ***.976.142-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-4 de Diretora da Divisão de Gerenciamento Pedagógico, ligado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 20 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:19583703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/GAB/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ARGEU PEDRO DA COSTA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ARGEU PEDRO DA COSTA**, matricula nº 188 portador do CPF/MF n.º ***.805.242-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-3 de Diretor de Supervisão Escolar, ligado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 20 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:F75A5B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/GAB/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. WILSON FERREIRA MACIEL DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **WILSON FERREIRA MACIEL**, matricula nº 379, portador do CPF/MF n.º ***.182.872-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-31 de Diretor de Mecânica de Veículos e Máquinas, ligado a Secretária Municipal de Agricultura, Infraestrutura E Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024..

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 20 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:3C934D24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091 GAB/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR FABIANO DA SILVA FERREIRA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **FABIANO DA SILVA FERREIRA**, matricula nº 724, portador do CPF/MF n.º ***.642.612-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-5 de Diretor de Departamento de Esporte, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis/RO, 20 de Dezembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:FDF30AF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/GAB/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JONATHAN SOARES DA SILVA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JONATHAN SOARES DA SILVA**, matricula nº 987 portador do CPF/MF n.º ***.842.422-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Chefe do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 20 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:632B93AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/GAB/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRª SIDNEI PEREIRA RODRIGUES DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonera o senhor **SIDNEI PEREIRA RODRIGUES**, matricula nº 540, portador do CPF n.º ***.912.932-**, Do cargo de Provimento em Comissão – PM/DCA-6, de Diretor de Divisão de Projetos, Convênios e Prestação de Contas, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis/RO, 20 de Dezembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:7D17D0F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 595/2024**
CONTRATADA: **DEP. NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE - DNIT**
CNPJ: **04.892.707/0001-00.**
No valor de **R$ 904,47 (novecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos).**
Com o objetivo de Contratação de pessoa jurídica para pagamento de multa de trânsitos do veículo pertencentes ao Gabinete do Prefeito**.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso IX. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal de Teixierópolis-RO

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:CB0000EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/GAB/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. DEJYCARLOS PEREIRA DA SILVA DE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **DEJYCARLOS PEREIRA DA SILVA**, matricula nº 923 portador do CPF/MF n.º ***.924.752-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-6 de Diretor da Divisão do HPP, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 20 de Dezembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:5F690CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/GAB/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 634, portador do CPF/MF n.º ***.635.842-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-6 Diretor da Atenção primaria á saúde, ligado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 20 de Dezembro 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:E2F3F838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/GAB/2024, DE 20 DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª LUCINEIA TELES DA COSTA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a Senhora **LUCINEIA TELES DA COSTA**, matricula nº 59, portadora do CPF/MF n.º ***.976.142-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-4 de Diretora da Divisão de Gerenciamento Pedagógico, ligado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 20 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:5BD63B0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/GAB/2024, DE 20 DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. VALDEMAR TEIXEIRA BATISTA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **VALDEMAR TEIXEIRA BATISTA**, matricula nº 434, inscrito no CPF ***.268.572-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Chefe do Núcleo de Alimentação e Nutrição, ligado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 20 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:2A1BAEDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091 GAB/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR FABIANO DA SILVA FERREIRA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **FABIANO DA SILVA FERREIRA**, matricula nº 724, portador do CPF/MF n.º ***.642.612-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-5 de Diretor de Departamento de Esporte, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis/RO, 20 de Dezembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:7D0AF45D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/GAB/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JONATHAN SOARES DA SILVA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JONATHAN SOARES DA SILVA**, matricula nº 987 portador do CPF/MF n.º ***.842.422-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Chefe do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 20 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:F31518B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/GAB/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAÕ DA SR.ª SOLANGE LOURENÇO DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **SOLANGE LOURENÇO**, matricula nº 554, portadora do CPF/MF n.º ***.880.002- **, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-4 de Diretora do Departamento Tributário, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 20 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:AAC5EDEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/GAB/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª MARLLETE CIRILO TEODORO DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARLLETE CIRILO TEODORO**, matricula nº 28, portadora do CPF/MF n.º ***.864.202-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-3 de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 20 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:FFBED13A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/GAB/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª GIRLENE DA SILVA PIO DE OLIVEIRA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **GIRLENE DA SILVA PIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 551, Portadora do CPF/MF nº ***.455.252-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-7 de Controladora Geral, ligado ao Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.
Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:70D8FB97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 023/GP/CMT/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições, conforme **Art. 16, inciso VII, alínea I, do Regimento Interno;**

Considerando a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei n.º 14.133/2021, art. 12 inciso VII;

Considerando que o Plano de Contrações Anual - PAC consiste em ferramenta de planejamento e controle dos processos de contratações de serviços e aquisições.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Contratações - PAC no âmbito da Câmara Municipal de Theobroma – exercício de 2025, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 20 DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, e m 20 de dezembro de 2024.

DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA.
Secretária Geral

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:A0ADD36D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATOS PARA INCLUSÃO DE REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:
Termo Aditivo de Inclusão de Cláusula ao Contrato nº **CONTRATO Nº 041/GP/PMT/2023**, que entre si celebram **MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, inscrita no CNPJ n° 84.727.601/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr° **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 792XXX SSP/RO e do CPF nº XXX.740.002-XX, residente e domiciliado em THEOBROMA-RO, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **CLARO S.A**, empresa de direito privado, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na R. Henri dunant nº 722, bairro Santo Amaro, n° 780, cidade de São Paulo/São Paulo, tendo como representante **Funny Streisand Silva** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6381XXX SSP/GO e inscrita no CPF sob nº XXX.596.891-XX, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, e o Contrato Original, conforme **Processo Administrativo nº 525/2023**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO:
Parágrafo primeiro – Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no **contrato nº 041/GP/PMT/2023**, referente a Prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato.
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E INCLUSÃO DE CLÁUSULA:

Incluir na **Cláusula Oitava – Obrigações da Contratada** o seguinte item:

CLÁUSULA – PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

Parágrafo primeiro – Em atendimento ao disposto **na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo – O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO, será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

Parágrafo terceiro – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("**LGPD**").

Parágrafo quarto – Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo quinto – No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, aplicam-se as regras previstas no **Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.**

Parágrafo sexto – A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

Parágrafo oitavo – Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

Parágrafo nono – A **CONTRATADA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

Parágrafo décimo – A **CONTRATADA** deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE,** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA.**

Parágrafo décimo primeiro – Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma.

Parágrafo décimo segundo – As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

Parágrafo décimo terceiro – Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

Parágrafo décimo quarto – O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma, e fica obrigado a notificar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

Parágrafo décimo quinto – A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo décimo sexto – Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Parágrafo décimo sétimo – Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

A CONTRATADA obriga-se a responsabilizar por eventuais danos diretos e comprovados causados à CONTRATANTE, limitados ao valor da contratação dos últimos 12 (doze) meses, em razão de violação da segurança dos dados por parte da CONTRATADA, se essa deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Parágrafo Primeiro – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
Parágrafo Segundo – Por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Theobroma/Ro, 18 de Dezembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

CLARO S.A
CNPJ Nº 40.432.544/0001-47
Contratada

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:543966BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024/SEMUSA

O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.328.835/0001-91, rua 13 fevereiro n° 1431 – Centro de Theobroma e a Superintendencia de Licitações/SUPEL, no exercício das suas atribuições, em atendimento às disposições legais vigentes, bem como as condições deste ato convocatório, torna público que receberá a solicitação de credenciamento, com documentação das empresas que pretendam participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) objetivando o **credenciamento de pessoas jurídicas, de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, Hospital Municipal e da rede pública de Saúde Municipal, sendo Médicos Clínico Geral com carga horaria de até 216 horas semanais e Médicos Especialistas com carga horaria de até 108 horas semanais,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em conformidade com o Artigo 74, Inciso IV, Artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, e demais normas vigentes aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:880/SEMUSA/2024

OBJETO: Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) objetivando o **credenciamento de pessoas jurídicas, de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, Hospital Municipal e da rede pública de Saúde Municipal, sendo Médicos Clínico Geral com carga horaria de até 216 horas semanais e Médicos Especialistas com carga horaria de até 108 horas semanais**, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma/RO, em conformidade com a **Lei Municipal N° 0866/2023 de 27 de abril de 2023 e Decreto Nº 03850/GP/PMT/2024** e alterações.

Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante recibo, contendo a documentação relativa à habilitação dos interessados, e sua apreciação, a SUPEL analisará e avaliará a documentação, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do dia útil.

OBSERVAÇÃO: Os documentos acompanhados do Anexo IV – Requerimento de Credenciamento, deverá ser entregue após 05 (cinco) dias corridos contados a partir da publicação deste Edital, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM por meio fisico a SUPEL**,** seguindo orientação dos itens 8.2,8.3,8.4,8.5,8.6,9.,10 à 18 do Edital **E FICARÁ ABERTO PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no portal transparaencia, e, ainda, no site da Prefeitura Municipal de Theobroma.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela
Superintendencia Municipal de Licitações via e-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação do Superintendente da SUPEL em contrário.

Theobroma/RO, 20 de dezembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendete Mun. de Licitações/SUPEL

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:B32FEE7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Beatriz de Souza Reis, do cargo de Assessoria Técnica de Controle Interno – CC IV-C, com lotação na Secretaria de Controle Interno - SECIN, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B748E326

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Srª. Conceição Raymunda de Lima Silva, do cargo de Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:99AE56A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Srª. Cristiane Dias da Silva, do cargo de Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Símbolo – CCI-A, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:10271B42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SEGAP, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Debora Catiane Dias da Rocha, do cargo de Assessoria Administrativa da SEGAP - CC V-C, com lotação no Gabinete do Prefeito, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C14D971A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DE APOIO AO SERVIÇO DE CAMPO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Dilson Francisco, do cargo de Coordenadoria de Apoio ao Serviço de Campo – CC III, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7A3FF016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Edimilson dos Santos, do cargo de Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos – CC I-A, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parti do dia 31/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:70D86F3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Edinaldo Ricardo Assunção, do cargo de Coordenadoria de Serviços Urbanos – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AAE43DE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Edivania de Jesus da Silva, do cargo de Assessoria de Controle de Almoxarifado – CC V-A, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8B92263A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICA SEGAP ,DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Elcias Neves de Miranda, do cargo comissionado de Assessoria Técnica SEGAP - CC I-E, com lotação no Gabinete do Prefeito, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8EE1816A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR (A) DE GABINETE DA PGM DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Srª. Evellyn Kelly Soares Correia, do cargo comissionado de Assessora de Gabinete da PGM - CC II-A, com lotação no Gabinete do Prefeito, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (31/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2A949C5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Gisele Fernandes Andrade, do cargo de Departamento de Apoio aos Programas Sociais – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:35A049B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIA ADJUNTA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Iolanda Lemes Alves, do cargo de Secretária Adjunta de Agricultura e Pecuária – CC I-A, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária- SEMAGRI, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A37E6A82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Joanito Miranda dos Reis, do cargo de Assessoria Técnica administrativa – CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6EDFD645

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE

ASSESSORIA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. José de Jesus Nascimento do cargo de Assessoria Técnica de Meio Ambiente – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO 20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A8757B2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE APOIO DISTRITAL À SEMUSA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. David Ferreira de Freitas, do cargo de Chefe de Apoio Distrital à SEMUSA – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0B069EAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE ESF DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Edna de Souza Melo do cargo de Assessoria Administrativa de ESF – CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FA8F7C34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE DIRETORIA DE ESFs RURAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Eliana de Oliveira Silva do Nascimento, do cargo de Diretoria de ESFs Rurais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:09EE0D85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Érica Rodrigues Oliveira do cargo de Secretário Adjunto de Saúde – CC I-A, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2773FCF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE ESF, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Francidalva Pinto dos Santos, do cargo de Assessoria Administrativa de ESF– CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:14CB8600

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Glairislaine Barbosa dos Santos, do cargo do Departamento de Apoio Administrativo do Hospital – CC VII, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3A560A2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SEMUSA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Nataly Bezerra Vasconcelos do cargo de Assessoria Administrativa da SEMUSA – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:79210A03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Dejanira Ferreira de Amorim Souza, do cargo de Secretária Escolar – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos moldes da Lei Municipal nº 0876, de 05 de julho de 2023, que regulamentou a estrutura administrativa e institucional da SEMED, do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A467D155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª. Eni Cristina Pereira, do cargo de Secretária Escolar – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos moldes da Lei Municipal nº 0876, de 05 de julho de 2023, que regulamentou a estrutura administrativa e institucional da SEMED, do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:21F14CF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Franciele da Silva Souza, do cargo de Secretária Escolar – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos moldes da Lei Municipal nº 0876, de 05 de julho de 2023, que regulamentou a estrutura administrativa e institucional da SEMED, do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F2448DA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Gislaine Ferreira Sartori, do cargo de Secretária Escolar – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos moldes da Lei Municipal nº 0876, de 05 de julho de 2023, que regulamentou a estrutura administrativa e institucional da SEMED, do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C6E3C9F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Srª. Jessica Stefany Nunes Alves, do cargo de Coordenadoria Especial Pedagógica, Simbolo – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos moldes da Lei Municipal nº 0876, de 05 de julho de 2023, que regulamentou a

estrutura administrativa e institucional da SEMED, do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0F2A49C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA ESPECIAL PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Keterine Horrana da Silva Fernandes, do cargo de Coordenadoria Especial Pedagógica – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos moldes da Lei Municipal nº 0876, de 05 de julho de 2023, que regulamentou a estrutura administrativa e institucional da SEMED, do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:379F6938

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Luana Calixto Cunha do cargo de Assessoria do Departamento de Apoio Administrativo – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos moldes da Lei Municipal nº 0876, de 05 de julho de 2023, que regulamentou a estrutura administrativa e institucional da SEMED, do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C350B72D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Rayani Bernardes de Lima, do cargo de Assessoria do Departamento de Apoio Administrativo – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos moldes da Lei Municipal nº 0876, de 05 de julho de 2023, que regulamentou a estrutura administrativa e institucional da SEMED, do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6A5E42A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Rosalina Ferreira, do cargo de Secretária Escolar – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos moldes da Lei Municipal nº 0876, de 05 de julho de 2023, que regulamentou a estrutura administrativa e institucional da SEMED, do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5E7940AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Judite Xavier Macedo Dias, do cargo de Departamento de Apoio do Centro de Convivência – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:ACF4374E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Laisserlana Correia de Lima, do cargo de Assessoria Administrativa da SEMAGRI – CC V, com lotação na Secretaria de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:638859C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO CRAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Lidia Francelina de Souza Silva, do cargo de Departamento de Apoio ao CRAS – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1FB01BC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Marcos Alves Teixeira, do cargo de Coordenadoria de Obras e Serviços Rurais – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:08300C75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Marcos Gambarini, do cargo de Coordenadoria de Serviços Urbanos – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5DF3D9F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDO EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GARAGEM DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Matias da Silva Nunes, do cargo de Chefe de Garagem – CC IV-A, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6BD220A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Rosicleia da Silva Souza do cargo de Gestão de Programas Sociais – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:90E1F192

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR 20 HORAS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Nirley dos Santos Oliveira, da Função Gratificada de Diretora Escolar 20 Horas, Símbolo – FG III, com lotação na E.M.E.I.E.F João Marques Ferreira - Secretaria Municipal Educação - SEMED, nos moldes da Lei Municipal nº 0876, de 05 de julho de 2023, que regulamentou a estrutura administrativa e institucional da SEMED, do Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DBA6954B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORIA DE CONTROLE E COMBATE AS ENDEMIAS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Silvano Rafael Pereira, da Função Gratificada de Coordenadoria de Controle e Combate às Endemias – FG VI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A0C3894B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Jeovane Cordeiro Forgiarini, da Função Gratificada de Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Ambiental – FG IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8E74F312

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Jerry Adriano Felisberto da Costa, da Função Gratificada de Diretoria de Vigilância Epidemiológica – FG IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AED6D541

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SEMOSP, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Daniel Paulo do Nascimento, da Função Gratificada Diretoria Administrativa da SEMOSP – FG IV, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CFE3AB46

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 040/2025-CME/THEOBROMA/RO

Aprova a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, para implantação nas Instituições da Rede Municipal de Ensino de Theobroma, e outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA-RO, o uso de suas atribuições legais, considerando:
o disposto no Art. 211 da Constituição Federal;
o disposto na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral;
o disposto na Lei n° 12.499, de 29 de setembro de 2011;
o disposto na Lei n° 13.415, de 16 de fevereiro de 2017;
o disposto na Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
o disposto na Lei n° 14.640, de 31 de julho de 2023;
o disposto na Portaria MEC n° 48, de 12 de agosto de 2024;
o disposto no Decreto nº 3832/GP/PMT/2024.
Art. 1º Aprova a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, instituído pela Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, no âmbito da rede Municipal de Theobroma e dá outras providências.
Art. 2º O Programa tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades.
§ 1º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.
§ 2º Consideram- se novas matrículas aquelas criadas ou aquelas convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2025.
§ 3º As matrículas criadas ou convertidas em tempo integral a partir de 1º de janeiro de 2025 poderão ser contadas para fins de participação do programa.
§ 4º A criação de matrículas na Educação Básica em Tempo Integral:
I - Considerará o disposto no §3º e §4º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
II - Ocorrerá obrigatoriamente em escolas com Propostas Pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei 9.394, 20 de dezembro de 1996 (LDB), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral;
III - Priorizará as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;
IV - É vedada a inclusão de matrículas já computadas como tempo integral no âmbito do FUNDEB;
Art. 3º O Programa prevê assistência técnica-pedagógica e financeira ao Município e tem como ponto de partida a adesão ao mecanismo de fomento financeiro para a criação de matriculas de tempo integral.
§ 1º O programa é destinado a todos os entes federados, que poderão aderir ao Programa e pactuar metas junto ao portal operacional de gestão do MEC – SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle);
§ 2º O Ministério da Educação instituiu a Portaria n° 48, de 12 de agosto de 2024 que estabelece as fases e períodos de adesão, pactuação e assistência financeira para criação de matrículas de tempo integral, em todas as etapas e modalidades da educação básica, no Ciclo de 2024/2025, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral de que trata a Lei nº14.640, de 31 de julho de 2023.
Art. 4º O programa foi estruturado em 5 eixos: Ampliar, Formar, Fomentar, Entrelaçar e Acompanhar, articulando uma série de ações estratégicas, disponibilizadas a todos os entes federados.
Art. 5º São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:
I - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
II - Elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica.
III - Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
IV - Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes;
V - Fortalecer a colaboração da União com Estados, Município e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Municipal de Educação.
Art. 6º As novas matrículas criadas, ou convertidas para jornada integral, a partir de 2025 deverão ser registradas pelo Município no Censo Escolar.
Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
Orientar e acompanhar, o processo da implantação da educação em tempo integral, envolvendo a comunidades escolar, a família e sociedade em geral, sobre a necessidade e a importância da educação em tempo integral;
Proporcionar formação continuada aos profissionais da educação em tempo integral, possibilitando educação de qualidade e valorização profissional;
Prestar assessoria pedagógica, através da coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, às escolas que ofereçam educação em tempo integral, para elaboração e execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e das atividades extracurriculares, inclusive visando o desenvolvimento das competências socioemocionais desde de que atenda ao plano da educação em tempo integral;
Orientar as escolas na execução e implementação do Projeto de Educação Integral;
Selecionar profissionais, quando necessário para desenvolver as atividades referente projeto de Educação Integral;
Art. 8º Compete às escolas da rede municipal de ensino em Tempo Integral;
Adequar seus Regimentos Internos e o Projeto Político Pedagógico;
Ter um Plano Escolar próprio, o qual refletirá as concepções do Projeto Político Pedagógico, e disciplinará as normas e princípios de organização.
Operacionalizar as ações do projeto in-loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados.
Acompanhar a frequência dos estudantes que integrem a educação em Tempo Integral;

Art. 9 A Secretaria Municipal de Educação deve encaminhar a este Colegiado relatório da Política Municipal de Educação em Tempo Integral executadas na unidades escolares.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma, 17 de dezembro de 2024.

VALDIRENE GOMES AGRIZZE
Presidente
Decreto nº 3807/2024

LUCINEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vice- Presidente
Decreto nº 3807/2024

ALDENICE DE J. R MARTINS
Conselheira
Decreto nº 3807/2024

ELIANDRA F. DE P. RIFFEL
Conselheira
Decreto nº 3807/2024

LUZINÉIA A. DE OLIVEIRA
Conselheira
Decreto nº 3807/2024

SEBASTIÃO INACIO DA SILVA
Conselheiro
Decreto nº 3807/2024

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FD06D63F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. TERMO DE FOMENTO N. 004.2024 - REPASSE APAE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO N. 003/2024
PROCESSO N. 1105/2024
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** representada por sua Secretária a Sra**. CÉLIA MARIA DOS SANTOS.**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), devidamente inscrita no CNPJ sob n. 08.643.778/0001-20, com localização Rua Maracatiara, n. 3320, Bairro Sumaúma, Município de Urupá/RO, neste ato, representada por sua representante legal o Sr. **TONY SANDER GOMES DE SOUZA.**
OBJETO: O presente termo de fomento tem o objetivo de repassar a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais o valor de R$ 27.880,17 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais e dezessete centavos), para contribuir com o custeio das despesas de atividades da APAE, conforme projeto básico e instrução do processo n. 1263/2024 e Nota de Empenho n. 494/2024
DOS RECURSOS: Os recursos necessários para prestação dos serviços são provenientes de recursos próprios, que ocorrerão através da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: funcional programática: 02.02.006.08.242.0010.2.086 Repasse fin. às organizações da sociedade civil dos direitos e cuidado, elemento de despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público n. 027/2024, nos termos da nota de empenho n. 494/2024 e processo administrativo n. 1263/2024.
DO MONITORAMENTO: O Monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria serão exercida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através do Decreto n. 068 de 05 de março de 2021, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, conforme art. 38 do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018 e demais disposições, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento **terá vigência de 01 (um) ano após a liberação do recurso**, podendo ser prorrogado quando houver manifesto interesse das partes, formalizado em termo competente e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:D7270C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 337/2024

DECRETO Nº 337/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1084/2023 de 13/12/2023.

DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.173.420,11 (um milhão cento e setenta e três mil quatrocentos e vinte reais e onze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.04.122.0001.2.004. Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento
20 - 3.1.90.11.00.00 150000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 206.000,00
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação

02.004.12.361.0007.2.018. Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
65 - 3.1.90.11.00.00 154001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 865.404,22

02.004.12.365.0006.2.027. Remuneção dos Profissionais da Educação Infantil - Creche FUNDEB 70%
128 - 3.1.90.11.00.00 154001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 73.015,89

02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistência Social
02.006.08.122.0010.2.074. Manutenção da Secretaria de Assistência Social
1 - 3.1.90.11.00.00 150000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 24.000,00

02.006.08.244.0010.2.100. Programa Criança Feliz
45 - 3.1.90.11.00.00 166000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 1.173.420,11

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º da Lei servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.04.122.0001.2.004. Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento
21 - 3.1.90.13.00.00 150000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 115.000,00
02.002.28.846.0001.2.059. Amortização de Dívidas
48 - 4.6.90.71.00.00 150000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 91.000,00

02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.018. Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
67 - 3.1.90.13.00.00 154001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 763.572,77

02.004.12.361.0007.2.034. Manutenção e Apoio das Atividades do Ensino - FUNDEB 30%
86 - 3.1.90.11.00.00 154000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 71.968,48
87 - 3.1.90.13.00.00 154000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28.757,40

02.004.12.365.0006.2.069. Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil - Pré Escolar FUNDEB 70%
138 - 3.1.90.13.00.00 154001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 74.121,46

02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistência Social
02.006.08.122.0010.2.074. Manutenção da Secretaria de Assistência Social
2 - 3.1.90.13.00.00 150000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 24.000,00

02.006.08.244.0010.2.100. Programa Criança Feliz
46 - 3.3.90.14.00.00 166000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
TOTAL REDUÇÃO: 1.173.420,11

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá/RO, 20/12/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:45D57ACD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA: MOREIRA ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.175.754/0001-08.

OBJETO: Acréscimo de 24,97% (vinte e quatro inteiros e noventa e sete centésimos por cento), do objeto originalmente contratado, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PODER EXECUTIVO
02.008 – SEC. MUN. DE OBRAS
15.451.0009.2.2224 – INFRAESTRUTURA SEMOSP (Conta 52854-4 PMVA LEILÃO)
4.4.9.0.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR:R$ 73.493,99 (setenta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).
RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.
Vale do Anari, 18 de dezembro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:77DFF538

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 121/2024
PROCESSO Nº: 2-855/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:121/2024

Processo nº:2-855/2024

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado:ATILA BARU SISTEMAS LTDA

Objeto:O presente instrumento tem como objeto a locação, hospedagem, backup e suporte técnico do software PCLAB ONLINE, desenvolvido pela CONTRATADA e disponibilizado para uso na Web ao CONTRATANTE.

Vigência:O presente instrumento terá prazo de**12 meses**, iniciando-se no dia 02/10/2024 e finalizando em 02/10/2025. A cada final do prazo de vigência deste contrato, caso nenhuma das partes se manifeste, estecontrato será renovado automaticamente por mais 12 meses.

Valor Total:A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pela locação e uso do software PCLABONLINE, a quantia em reais de acordo com a tabela abaixo:

TABELA DE PREÇO PCLAB ONLINE	
Quantidade de Atendimentos pormês	**ValorMensal**
De 0 a1000	R$344,09
De 1001 a2000	R$530,73
De 2001 a5000	R$720,28
De 5001 a7000	R$852,97
De 7001 a10.000	R$1.137,29
De 10.000 a15.000	R$1.326,84
De 15.001 a 17.000	R$ 1.626,71
Acima de 17.001	Acombinar

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), referente à taxa de publicação, configuração e treinamento do sistema PCLAB ONLINE.**NÃO APLICÁVEL, SISTEMA JÁ INSTALADO.**

Data de Assinatura:17/12/2024

Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 20 de Dezembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:BE96D8A7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE TERMO ADITIVO

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/ROtorna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO no resumo de Termo Aditivo nº118/2024do processo nº 1-570/SEMAPEM/2024.

Onde Sê lê:

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024

Leia-se:

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 118/2024
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

Vale do Paraíso/RO, 20 de Dezembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:345CBCFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
74/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2024, publicada no Diário Arom de 23/12/2024, processo administrativo n.º1348/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços fúnebres, serviço funeral adulto e infantil, e translado, através de registro de preço, para atender por um período de 12(doze) meses, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32504	SERVIÇO DE TRANSLADO INTERMUNICIPAL DE URNA MORTUARIA	SERVIC	15.000	R$ 0,8000	R$ 12.000,0000	gasolina
2	32505	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIOS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICIPIO INCLUINDO O DISTRITO E LINHAS VICINAIS, COM O FORNECIMENTO DE URNA MORTUARIA ADULTO ATE 2,10 CM SEXTAVADA CONFECCIONADA EM MADEIRA COM 0	SERVIC	25	R$ 1.180,0000	R$ 29.500,0000	mirassol
3	32506	SERVIÇO DE TRATAMENTO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO COM APLICAÇÃO DE FORMOL, VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO, INCLUINDO FLORES, VEU E ACOLHOADO PARA FORRO.	SERV	10	R$ 1.130,0000	R$ 11.300,0000	tanatoplaxia
4	32507	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIOS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICIPIO INCLUINDO O DISTRITO E LINHAS VICINAIS, COM O FORNECIMENTO DE URNA MORTUARIA ADULTO ATE 1,90 CM SEXTAVADA CONFECCIONADA EM MADEIRA COM 0	SERVIC	25	R$ 2.300,0000	R$ 57.500,0000	mirassol
5	32508	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIOS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICIPIO INCLUINDO O DISTRITO E LINHAS VICINAIS, COM O FORNECIMENTO DE URNA MORTUARIA INFANTIL 0,60 CM ATE 1,20 CM SEXTAVADA CONFECCIONADA EM MADEIRA COM 06 ALÇAS FIXAS, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO E VERNIZ BRILHANTE, LATERAIS E TAMPA E FUNDO BORDADO COM ESTILO TRELIÇAS, TODA FORRADA INTERNAMENTE EM CELULOSE, COM BORDADO E TNT.	SERVIC	10	R$ 500,0000	R$ 5.000,0000	mirassol
					TOTAL:	R$ 115.300,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO,20 de dezembro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLAUDIA MAÍRA DE OLIVEIRA
Gerente Registro de Preço

PAX Bom Pastor Servicos Funerarios LTDA
CNPJ: 42.862.944/0001-18
GESSICA DE SOUZA RICARDINO
CPF:022.983.702-65

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F00E015C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.966/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.966/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – FONTE DE RECURSO 1.540.0070.0000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância R$* 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes de FONTE DE RECURSOS 1.540.0070.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%, *e será inserido no orçamento vigente*, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Órgão	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func/Prog	Categ. Econ.	Especificação	Ficha	D.R.	Saldo
12.3610003.2016		Gestão da Folha FUNDEB 70% - Fundamental			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71	1.540.0070.0000	500.000,00
TOTAL FUNCIONAL...					500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO					500.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado recurso de excesso de arrecadação proveniente de repasse financeiro referente *a* FONTE DE RECURSO: 1.540.0070.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%, conforme demonstra a Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2024, conforme registros nas Fichas de Receitas que se especifica,
FONTE DE RECURSO: 1.540.0070.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%,
FICHA RECEITA CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR R$
36 1.3.2.1.01.0.1.02 REMUNERAÇÃO DE DEP. - BANCARIO FUNDEB 11.338,39
67 1.7.5.1.50.0.1.01 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB 240.409,72
68 1.7.5.1.50.0.1.02 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB – GANHO 248.251,89
VALOR DO CRÉDITO 500.000,00

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, Inciso II, c/c 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8AB5F34A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.968/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.968/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 189.108,46 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, PARAGRAFO PRIMEIRO, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 189.108,46 (cento e oitenta e nove mil, cento e oito reais e quarenta e seis centavos), para suplementar a dotação orçamentária do FUNDEB, para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, conforme funcional programática especificada abaixo:

Órgão	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func/Prog	Categ. Econ.	Especificação	Ficha	D.R.	Saldo
12.3610003.2016		Gestão da Folha FUNDEB 70% - Fundamental			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71	1.540.0070.0000	124.608,46
TOTAL FUNCIONAL...					124.608,46
12.3650003.2025		Gestão da Folha FUNDEB 70% - Creche			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94	1.540.0070.0000	64.500,00
TOTAL FUNCIONAL...					64.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					189.108,46

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, será da própria UNIDADE: 02.03.00, conforme funcional programática especificada abaixo:

Órgão	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func/Prog	Categ. Econ.	Especificação	Ficha	D.R.	Saldo
12.3610002.2013		Gestão Administrativa FUNDEB 30%			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	57	1.540.0030.0000	43,03
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59	1.540.0030.0000	385,11
TOTAL FUNCIONAL...					428,14
12.3610003.2015		Gestão da Folha - FUNDEB 30%			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	68	1.540.0030.0000	15,05
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	69	1.540.0030.0000	1.276,65
TOTAL FUNCIONAL...					2.281,70
12.3610003.2016		Gestão da Folha FUNDEB 70% - Fundamental			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72	1.540.0070.0000	51.536,61
TOTAL FUNCIONAL...					51.536,61
12.3610008.2100		Gestão do Transporte Escolar - FUNDEB 30%			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	80	1.540.0030.0000	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	485	1.540.0030.0000	37.000,01
TOTAL FUNCIONAL...					39.000,01
12.3610022.1030		Adequações nas Escolas Municipais - FUNDEB			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89	1.540.0030.0000	852,00
TOTAL FUNCIONAL...					852,00
12.3650002.2102		Gestão do Fundeb VAAT			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	90	1.542.0030.0000	7.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91	1.542.0030.0000	7.000,00
TOTAL FUNCIONAL...					14.000,00
12.3650003.2024		Gestão da Folha FUNDEB 70% - Pre - Escola			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	93	1.540.0070.0000	47.000,00
TOTAL FUNCIONAL...					47.000,00
12.3650003.2025		Gestão da Folha FUNDEB 70% - Creche			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95	1.540.0070.0000	5.000,00
TOTAL FUNCIONAL...					5.000,00
12.3670002.2103		Educação Especial FUNDEB 30%			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	98	1.540.0030.0000	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	1.540.0030.0000	20.000,00
TOTAL FUNCIONAL...					30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO					189.108,46

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:11BC04D9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.969/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.969/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, PARAGRAFO PRIMEIRO, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para suplementar a dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, conforme funcional programática especificada abaixo:

Órgão	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func/Prog	Categ. Econ.	Especificação	Ficha	D.R.	Saldo
04.1220003.2034		Gestão da Folha - Administração Geral			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	125	1.500.0000.0000	110.000,00
TOTAL FUNCIONAL...					110.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					110.000,00

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, na Importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), da própria UNIDADE: 02.05.00, conforme funcional programática especificada abaixo:

Órgão	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func/Prog	Categ. Econ.	Especificação	Ficha	D.R.	Saldo
04.1220003.2034		Gestão da Folha - Administração Geral			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	122	1.500.0000.0000	100.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	123	1.500.0000.0000	10.000,00
TOTAL FUNCIONAL...					110.000,00
TOTAL DA ANUALAÇÃO DE DOTAÇÃO					110.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:41E0795C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.970/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.970/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 308.950,00 (TREZENTOS E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUETA REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, PARAGRAFO PRIMEIRO, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 308.950,00 (trezentos e oito mil, novecentos e cinquenta reais), para suplementar a dotação orçamentária do FUNDEB, para atender a demanda da SEMEC, conforme funcional programática especificada abaixo:

Órgão	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func/Prog	Categ. Econ.	Especificação	Ficha	D.R.	Saldo
12.3610003.2014		Gestão da Folha - 5% e 25%			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61	1.500.0025.0000	100.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62	1.500.0025.0000	128.950,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	64	1.500.0025.0000	80.000,00
TOTAL FUNCIONAL...					308.950,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					308.950,00

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, será da própria UNIDADE: 02.03.00, conforme funcional programática especificada abaixo:

Órgão	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func/Prog	Categ. Econ.	Especificação	Ficha	D.R.	Saldo
12.3610002.2012		Gestão Administrativa - 5% e 25%			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	51	1.500.0025.0000	1.059,48
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54	1.500.0025.0000	40.000,00
TOTAL FUNCIONAL...					41.059,48
12.3610008.2017		Gestão do Transporte Escolar - 5% e 25%			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	73	1.500.0025.0000	76.834,01
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74	1.500.0025.0000	160.661,89
TOTAL FUNCIONAL...					237.495,90
12.3610009.2021		Gestão da Merenda Escolar 5% e 25%			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	82	1.500.0025.0000	17.504,10
TOTAL FUNCIONAL...					17.504,10
12.3610022.1029		Adequações nas Escolas Municipais - PRÓPRIO			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	1.500.0025.0000	3.837,44
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86	1.500.0025.0000	3.302,36
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	87	1.500.0025.0000	5.750,72
TOTAL FUNCIONAL...					12.890,52
TOTAL DA ANUALAÇÃO DE DOTAÇÃO					308.950,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:32595168

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.971/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.971/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ R$ 573.676,88 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, PARAGRAFO PRIMEIRO, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ R$ 573.676,88 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para suplementar as dotações orçamentárias das UNIDADES: 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e 02.06.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS, conforme funcional programática especificada abaixo:

Func/Prog	Categ. Econ.	Especificação	Ficha	D.R.	Saldo
Órgão	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.3610003.2014		Gestão da Folha - 5% e 25%			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60	1.500.0025.0000	95.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62	1.500.0025.0000	200.117,09
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	390	2.500.0025.0000	90.936,92
TOTAL FUNCIONAL...					386.054,01
	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
15.4520012.2042		Manut. e Abertura de Vias Urbanas			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	163	1.500.0000.0000	100.000,00
TOTAL FUNCIONAL...					100.000,00
15.4520012.2043		Manut. Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	166	1.500.0000.0000	20.996,96
TOTAL FUNCIONAL...					20.996,96

15.4510012.1112		PAV. ASFALTICA - CR 932174/2022-MDR-CAIXA			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	327	1.700.0000.0000	66.625,91
TOTAL FUNCIONAL...					66.625,91
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					573.676,88

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizado recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, na Importância de R$ 573.676,88 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), da UNIDADE: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO, conforme funcional programática especificada abaixo:

Func/Prog	Categ. Econ.	Especificação	Ficha	D.R.	Saldo
Órgão	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
04.1220003.2034		Gestão da Folha - Administração Geral			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	123	1.500.0000.0000	30.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	124	1.500.0000.0000	15.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	126	1.500.0000.0000	15.000,00
TOTAL FUNCIONAL...					60.000,00
04.1230002.2035		Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	136	1.500.0000.0000	124.516,70
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	137	1.500.0000.0000	11.651,56
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	413	2.500.0000.0000	96.936,92
TOTAL FUNCIONAL...					227.105,18
04.1290011.2037		Estruturação e Modernização Tributaria			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	141	1.500.0000.0000	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	142	1.500.0000.0000	9.143,25
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143	1.500.0000.0000	1.419,00
TOTAL FUNCIONAL...					20.562,25
28.8430000.3001		Parcelamento de Débitos Previdenciários			
	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	144	1.500.0000.0000	66.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	145	1.500.0000.0000	31.082,65
TOTAL FUNCIONAL...					97.082,65
28.8430000.3002		Precatórios Judiciais e RPVs			
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	146	1.500.0000.0000	14.968,63
TOTAL FUNCIONAL...					14.968,63
28.8430000.3003		Parcelamento de Débitos - Operação de Credito			
	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	487	1.500.0000.0000	115.169,91
TOTAL FUNCIONAL...					115.169,91
99.9999999.9999		Reserva de Contingencia			
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	147	1.500.0000.0000	38.788,26
TOTAL FUNCIONAL...					38.788,26
TOTAL DA ANUALAÇÃO DE DOTAÇÃO					573.676,88

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1B215459

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 437/2024

DECRETO Nº 437/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.966/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância *R$* 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.00.00				
	02.03.00				
	12.3610003.2016		36	1.3.2.1.01.0.1.02 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - BANCARIO FUND - 1.540.0070.0000	11.338,39
71	3.1.90.11.00		67	1.7.5.1.50.0.1.01 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - 1.540.0070.0000	240.409,72
	1.540.0070.0000	500.000,00	68	1.7.5.1.50.0.1.02 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB – GANHO –	248.251,89

				1.540.0070.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:273A0D3D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 438/2024

DECRETO Nº. 438/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO,20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.967/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 228.956,14 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.03.00	
	12.3610002.2110			12.3610002.2110	
510	**3.1.90.11.00**		500	4.4.90.52.00	
	1.543.0000.0000	228.956,14		1.543.0000.0000	228.956,14

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ *28.415,91 (vinte e oito mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e um centavos)*, conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Categoria econômica	Valor
	02.00.00				
	02.03.00				
	12.3610002.2110		*219*	1.7.5.1.50.0.1.04	
510	**3.1.90.11.00**			TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR	
	1.543.0000.0000	28.415,91		1.543.0000.0000	28.415,91

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:92F04CAD

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 439/2024

DECRETO Nº 439/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.968/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 189.108,46 (cento e oitenta e nove mil, cento e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.03.00	
	12.3610003.2016			12.3610002.2013	
	3.1.90.11.00			3.3.90.14.00	

71	1.540.0070.0000	124.608,46	57	1.540.0030.0000	43,03
	12.3650003.2025			3.3.90.39.00	
	3.1.90.11.00		59	1.540.0030.0000	385,11
94	1.540.0070.0000	64.500,00		12.3610003.2015	
				3.1.90.94.00	
			68	1.540.0030.0000	15,05
				3.3.90.46.00	
			69	1.540.0030.0000	1.276,65
				12.3610003.2016	
				3.1.90.13.00	
			72	1.540.0070.0000	51.536,61
				12.3610008.2100	
				3.3.90.30.00	
			80	1.540.0030.0000	2.000,00
				3.3.90.39.00	
			485	1.540.0030.0000	37.000,01
				12.3610022.1030	
				4.4.90.52.00	
			89	1.540.0030.0000	852,00
				12.3650002.2102	
				3.3.90.30.00	
			90	1.542.0030.0000	7.000,00
				4.4.90.52.00	
			91	1.542.0030.0000	7.000,00
				12.3650003.2024	
				3.1.90.13.00	
			93	1.540.0070.0000	47.000,00
				12.3650003.2025	
				3.1.90.13.00	
			95	1.540.0070.0000	5.000,00
				12.3670002.2103	
				3.3.90.30.00	
			98	1.540.0030.0000	10.000,00
				4.4.90.52.00	
			100	1.540.0030.0000	20.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B0347E94

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 440/2024

DECRETO Nº 440/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.969/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.05.00			02.05.00	
	04.1220003.2034			04.1220003.2034	
	3.1.90.94.00			3.1.90.11.00	
125	1.500.0000.0000	110.000,00	122	1.500.0000.0000	100.000,00
				3.1.90.13.00	
			123	1.500.0000.0000	10.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:714079CB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 441/2024

DECRETO Nº 441/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.970/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 308.950,00 (trezentos e oito mil, novecentos e cinquenta reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.03.00	
	12.3610003.2014			12.3610002.2012	
	3.1.90.13.00			3.3.90.14.00	
61	1.500.0025.0000	100.000,00	51	1.500.0025.0000	1.059,48
	3.1.90.92.00			3.3.90.39.00	
62	1.500.0025.0000	128.950,00	54	1.500.0025.0000	40.000,00
	3.3.90.46.00			12.3610008.2017	
64	1.500.0025.0000	80.000,00		3.3.90.30.00	
			73	1.500.0025.0000	76.834,01
				3.3.90.39.00	
			74	1.500.0025.0000	160.661,89
				12.3610009.2021	
				3.3.90.30.00	
			82	1.500.0025.0000	17.504,10
				12.3610022.1029	
				3.3.90.30.00	
			85	1.500.0025.0000	3.837,44
				3.3.90.39.00	
			86	1.500.0025.0000	3.302,36
				4.4.90.51.00	
			87	1.500.0025.0000	5.750,72

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A015A14E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 442/2024

DECRETO Nº 442/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.971/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 573.676,88 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.03.00	
	12.3610003.2014			04.1220003.2034	
	3.1.90.11.00			3.1.90.13.00	
60	1.500.0025.0000	95.000,00	123	1.500.0000.0000	30.000,00
	3.1.90.92.00			3.1.90.92.00	
62	1.500.0025.0000	200.117,09	124	1.500.0000.0000	15.000,00
	3.1.90.92.00			3.3.90.46.00	
390	2.500.0025.0000	90.936,92	126	1.500.0000.0000	15.000,00
	15.4520012.2042			04.1230002.2035	
	4.4.90.51.00			3.3.90.40.00	
163	1.500.0000.0000	100.000,00	136	1.500.0000.0000	124.516,70
	15.4520012.2043			3.3.90.93.00	
	3.3.90.30.00		137	1.500.0000.0000	11.651,56
166	1.500.0000.0000	20.996,96		3.3.90.39.00	
	15.4510012.1112		413	2.500.0000.0000	96.936,92

	4.4.90.51.00			04.1290011.2037	
327	1.700.0000.0000	66.625,91		3.3.90.14.00	
			141	1.500.0000.0000	10.000,00
				3.3.90.30.00	
			142	1.500.0000.0000	9.143,25
				3.3.90.39.00	
			143	1.500.0000.0000	1.419,00
				28.8430000.3001	
				3.2.90.22.00	
			144	1.500.0000.0000	66.000,00
				4.6.90.71.00	
			145	1.500.0000.0000	31.082,65
				28.8430000.3002	
				3.3.90.91.00	
			146	1.500.0000.0000	14.968,63
				28.8430000.3003	
				3.2.90.22.00	
			487	1.500.0000.0000	115.169,91
				99.9999999.9999	
				9.9.99.99.00	
			147	1.500.0000.0000	38.788,26

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D2E7955C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

AVISO DE DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 031/2024, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00095.01.01-2024

OBJETO:Processo administrativo que tem por objetivoassegurar a viabilidadedeContrataçãode empresa pararestauração e confecçãode quadros para as legislaturas de vereadores e painel dos presidentes da Câmara Municipal conforme detalhamento abaixo:
•1ªLegislatura1993/1994
•1ªLegislatura1995/1996
•2ªLegislatura1997/1998
•2ªLegislatura1999/2000
•3 ªLegislatura 2001/2002
•3 ªLegislatura 2003/2004
•4ªLegislatura2005/2006
•4ªLegislatura2007/2008
•5ªLegislatura2009/2010
•5ªLegislatura2011/2012
•6ªLegislatura2013/2014
•6ªLegislatura2015/2016
•7ªLegislatura2017/2018
•7ªLegislatura 2019/2020
•8ªLegislatura 2021/2022
•8ªLegislatura 2023/2024
•9ªLegislatura 2025/2026
•Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento
no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas para os produtos supracitados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, ressaltando que os valores abaixo é o máximopara a contratação.

Logo abaixo terá a estimativa e a média:

Item	Descrição do objeto	Und.	Quant.	Imagem ilustrativa	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Escrita em PVC 20MM de espessura com letras em Caixa Alta “GALERIA DOS PRESIDENTES”, com altura de 30CM, devidamente aplicado na Câmara Municipal de Alto Paraiso	Serv	01		R$ 2.033,33	R$ 2.033,33
02	Logo da Câmara Municipal em PVC 20MM, Com Símbolos sobrepostos em impressão de 10mm medindo 80x50	Serv	01		R$1.650,00	R$1.650,00

03	Quadro dos ex-presidentes com impressão em Aço 23,5x31cm Moldura 33,5x41cm, com moldura em perfil de alumínio brilhante, acabamento em veludo no preto.	Serv	17		R$1.433,33	R$ 24.366,67
04	Quadro em adesivo aplicado em Acrílico com as fotos dos nobres vereadores referente a legislatura, medindo 1,40m de largura x 0,90m de altura x 0,4cm de espessura, contendo as fotos dos vereadores e suplentes, partido, símbolo da Câmara Municipal, bem como todas as características conforme a foto ilustrativa. A confecção da arte e fotos bem como restaurações necessárias ficará sob responsabilidade da empresa ganhadora, sendo que será necessário a recuperação das fotos conforme os quadros antigos. Caso haja suplente e for possível, acrescentá-los.	Serv.	17		R$1.616,67	R$ 27.370,00

O recebimento de proposta será até o dia 26 de Dezembro de 2024 e modelo será disponibilizado em anexo logo abaixo.
A averiguação de as propostas será realizada no dia 27 de dezembro de 2024, a partir das 08 horas.
As propostas podem ser enviadas pelo seguinte e-mail: contato@camaradealtoparaiso.ro.gov.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso junto a Comissão nomeada através da portaria 007/2024, localizado na Rua Paulo VI, n° 3726, horário de 07h30h às 13h30min, conforme boa prática, Art. 17, § 4º da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 5° e Art. 7°, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 (anexo I logo abaixo).

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Contratação n. º00095.01.01-2024

Dispensa de Licitação

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Cel.:
e-mail pessoal:		C.N.P.J. n.º
e-mail institucional:		
Nome do responsavel:		
RG do responsavel:		
CPF do responsavel:		

Prazo de validade desta proposta de preços:_____
Data da proposta:_____

OBJETO: Processo administrativo que tem por objetivo assegurar a viabilidade de Contratação de empresa para restauração e confecção de quadros para as legislaturas de vereadores e painel dos presidentes da Câmara Municipal conforme detalhamento abaixo:
• 1ª Legislatura 1993/1994
• 1ª Legislatura 1995/1996
• 2ª Legislatura 1997/1998
• 2ª Legislatura 1999/2000
• 3 ª Legislatura 2001/2002
• 3 ª Legislatura 2003/2004
• 4ª Legislatura 2005/2006
• 4ª Legislatura 2007/2008
• 5ª Legislatura 2009/2010
• 5ª Legislatura 2011/2012
• 6ª Legislatura 2013/2014
• 6ª Legislatura 2015/2016
• 7ª Legislatura 2017/2018
• 7ª Legislatura 2019/2020
• 8ª Legislatura 2021/2022
• 8ª Legislatura 2023/2024
• 9ª Legislatura 2025/2026
• Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas para os produtos supracitados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, ressaltando que os valores abaixo é o máximo para a contratação.

Logo abaixo terá a estimativa e a média de preço:

Item	Descrição do objeto	Und.	Quant.	Imagem ilustrativa	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Escrita em PVC 20MM de espessura com letras em Caixa Alta "GALERIA DOS PRESIDENTES", com altura de 30CM, devidamente aplicado na Câmara Municipal de Alto Paraiso	Serv	01			
02	Logo da Câmara Municipal em PVC 20MM, Com Símbolos sobrepostos em impressão de 10mm medindo 80x50	Serv	01			
03	Quadro dos ex-presidentes com impressão em Aço 23,5x31cm Moldura 33,5x41cm, com moldura em perfil de alumínio brilhante, acabamento em veludono preto.	Serv	17			
04	Quadro em adesivo aplicado em Acrílico com as fotos dos nobres vereadoresreferente a legislatura, medindo 1,40m de largura x 0,90m de altura x 0,4cm de espessura, contendo as fotos dos vereadores e suplentes, partido, símbolo da Câmara Municipal, bem como todas as características conforme a foto ilustrativa. A confecção da arte e fotos bem como restaurações necessárias ficará sob responsabilidade da empresa ganhadora, sendo que será necessário a recuperação das fotos conforme os quadros antigos. Caso haja suplente e for possível, acrescentá-los.	Serv.	17			

Declaro, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Rua Paulo VI, 3726 -Alto Paraíso – RO – CEP 76.862-000
Fone-Fax (069) 3534-2173/2176

Publicado por:
Jose Hainner Uliana
Código Identificador:8C499FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICIPIO DE ALTO PARAISO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICIPIO DE ALTO PARAISO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICIPIO DE ALTO PARAISO, pessoa jurídica de direito público interno, abrangendo todos os órgãos da Administração Direta, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 63.762.025/0001-42, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, JOÃO PAVAN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 570.567.499-68 e pela Secretária de Finanças, Sra. ELIANI ZOMERFELD VERAO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 620.904.372-00, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelos Superintendente de Rede DIONE WESLEY PEREIRA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 765.288.472-15; Superintendente Executivo MARTA HELENA CASTRO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 348.792.262-20; Gerente Geral de Rede THIAGO AUGUSTO GIRARDELLO PIANO, brasileiro, portador do CPF nº 003.865.330-32, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, doravante CONTRATO, sujeitando- se o CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, à Resolução CMN nº 5.058/2022 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

I – Em caráter de exclusividade:
Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 710 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor

de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Ente Público.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

Arrecadação de IPTU: manutenção na CAIXA da Arrecadação do IPTU cobrado pelo CONTRATANTE mediante a utilização de guias de recebimento.

Cobrança Bancária: manutenção na CAIXA da Cobrança Bancária de todos os tributos cobrados pelo CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, inclusive quando arrecadados em outras Instituições Financeiras ou por meio de tesouraria própria.

Movimentações Financeiras:

Contas Correntes: preferencialmente a centralização e processamento da receita municipal, e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do CONTRATANTE (sistema de caixa único), se houver, excetuando- se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras Instituições Financeiras;

Manutenção preferencialmente dos recursos financeiros destinados ao cumprimento de obrigações assumidas perante credores e fornecedores, a qualquer título, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção da movimentação desses recursos em outras instituições financeiras;

Transferências Legais e Constitucionais: preferencialmente a centralização e movimentação financeira do CONTRATANTE, referente aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do Governo Federal e Estadual, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras Instituições Financeiras;

Fundos Municipais: centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.

Pagamento de Credores e Fornecedores: centralização e processamento do pagamento a credores, fornecedores e de outros pagamentos ou transferências de recursos financeiros a entes públicos ou privados.

Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do CONTRATANTE, bem como dos recursos dos Fundos a que alude o item “iv” da alínea “b”.

II – Sem caráter de exclusividade:

Crédito Consignado: concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

Depósitos Judiciais: centralização na CAIXA dos depósitos judiciais decorrentes de processos de qualquer natureza, nos casos em que o CONTRATANTE possua autonomia na definição do banco depositário.

Aplicação dos Recursos do RPPS: centralização preferencial na CAIXA da aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do CONTRATANTE, observada a política de investimento do RPPS e as diretrizes da Resolução CMN 4.963/2021, ficando o CONTRATANTE comprometido a realizar cotações junto à CAIXA sempre que tenha propostas de aplicações mais vantajosas de outras Instituições.

Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA, composta por Agências e Postos de Atendimento, dedicados aos servidores/empregados do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Agência ALTO PARAISO (nº 3719), localizada em Av Jorge Teixeira, 3115, Setor 01, Alto Paraíso/RO, como a estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação dos serviços consubstanciados no presente instrumento foi objeto de dispensa de licitação embasada no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, e Processo de Dispensa nº 1-1998/2024, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 22/08/2024, vinculado a este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA

São competências e responsabilidades da CAIXA:

Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira;

Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos do CONTRATANTE;

Entregar ao servidor/empregado público no momento da abertura da sua conta bancária, documento que registre os códigos numéricos do banco, agência e a conta de sua titularidade, para que o servidor/empregado público informe ao CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário para o crédito de sua remuneração;

Manter sistemas operacionais e de tecnologia capazes de prover os serviços contratados;

Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos do CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas na Resolução CMN nº 5.058/2022 e Resolução BCB nº 284/2023.

Parágrafo Único – A CAIXA ratifica o cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e para aprendizes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São competências e responsabilidades do CONTRATANTE:
Demandar à CAIXA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN nº 5.058/2022;

Encaminhar para processamento na CAIXA arquivo de pagamento de salários, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos, conforme os prazos previstos em contrato específico para esse objeto;
Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;

Disponibilizar informações atualizadas referentes à margem consignável dos servidores/empregados públicos vinculados, sempre que houver convênio de Crédito Consignado com a CAIXA, independentemente da situação do convênio, de acordo com as condições negociais estabelecidas em instrumento específico;

Dar preferência à CAIXA na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;

Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CAIXA às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, observando-se as diretrizes de segurança do CONTRATANTE;

Promover no prazo de 30 (trinta) dias contados do início da vigência deste contrato, a completa transferência para a CAIXA dos serviços previstos em caráter de exclusividade e que estejam sendo prestados por outras Instituições Financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;

Assegurar à CAIXA o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de autoatendimento em espaços próprios ou de seus órgãos e entidades vinculadas, podendo o CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;

Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de autoatendimento da CAIXA que tenham sido instaladas em áreas cedidas pelo CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras;

Atuar junto ao Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social para a centralização preferencial na CAIXA da aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social, em cumprimento ao disposto na Cláusula Primeira, inciso "I", alínea "d";

Assumir integral responsabilidade na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CAIXA;

Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão analisadas pela CAIXA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes aqui descritas, com a consequente restituição dos desembolsos à CAIXA e formalização dos respectivos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

O CONTRATANTE e a CAIXA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os leiautes FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos) padrão CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento do objeto deste contrato, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir

que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO À CAIXA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços descritos na Cláusula Primeira são regidos por contratos específicos e, pela sua prestação, o CONTRATANTE paga à CAIXA as tarifas constantes na tabela abaixo:

Convênio	**Tipo de Serviço**	**Tarifa Negociada (R$)**
Folha de Pagamento	Crédito em Conta	R$ 1,00 por linha de transmissão
Pagameto a Fornecedor	DOC	NÃO SE APLICA
	Crédito em Conta	NÃO SE APLICA
	TED	NÃO SE APLICA
Arrecadação	**Canal**	**Tarifa Negociada (R$)**
	Guichê	NÃO SE APLICA
	Internet Banking CAIXA	NÃO SE APLICA
	Lotérico	NÃO SE APLICA
	Correspondente CCA	NÃO SE APLICA
	Autoatendimento	NÃO SE APLICA
	Outro	NÃO SE APLICA
Cobrança Bancária CAIXA	**Serviço**	**Tarifa Negociada (R$)**
	Liquidação de título (qualquer canal de liquidação)	NÃO SE APLICA
	Alteração de boleto	NÃO SE APLICA
	Registro (inclusão) de boleto	NÃO SE APLICA
	Manutenção mensal de boleto vencido	NÃO SE APLICA
	Baixa de título	NÃO SE APLICA
	Instrução de protesto	NÃO SE APLICA
	Sustanção de protesto	NÃO SE APLICA

Parágrafo Primeiro – As tarifas estabelecidas no *caput* serão anualmente atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Segundo – As despesas com a execução destes serviços, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.

Parágrafo Terceiro – As remunerações a que se refere esta Cláusula serão pagas pelo CONTRATANTE no mês subsequente à prestação desses serviços, conforme condições negociais estabelecidas em contrato específico de cada serviço contratado.

Parágrafo Quarto – Os demais serviços que vierem a ser prestados seguirão os valores constantes na Tabela de Tarifas CAIXA, sendo firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando condições e valores, observando as normas bancárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO AO CONTRATANTE DESEMBOLSO À VISTA
Pelo direito de exploração dos serviços objeto deste Contrato, é fixada a importância total e líquida de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em moeda corrente nacional, dividida da seguinte forma:

Desembolso nominal líquido, em favor do CONTRATANTE, no valor de R$ 00,00 (por extenso), mediante crédito em conta corrente, de titularidade do CONTRATANTE, na CAIXA: AG: , OP: , C/C: ;
Retenção pela CAIXA, no ato da efetivação do desembolso previsto na alínea "a" desta Cláusula, do valor de R$ 00,00 (por extenso), a título de verba rescisória decorrente da rescisão antecipada do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças assinado entre estas mesmas partes em XX/XX/XXXX, e que se extingue antecipadamente com a formalização do presente instrumento;

Custeio de carnês de impostos, no valor total de R$ 00,00 (por extenso), observando as regras e o cronograma contidos no Parágrafo Sexto ao Parágrafo Décimo Primeiro desta Cláusula.

O somatório das alíneas “a”, “b” e “c” deve coincidir com o total descrito na Cláusula Sétima. Excluir essa orientação do contrato final.

Parágrafo Primeiro – O crédito do desembolso nominal líquido será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação dos seguintes requisitos:

Processamento do crédito de salário na CAIXA, nos quantitativos previsos na alínea "a" da Cláusula Primeira, e:

Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Terceiro – Em qualquer hipótese, o referido pagamento constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado à CONTRATANTE, devendo ser restituído à CAIXA, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual antecipada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade, eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade, neste particular.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE indicará o nome do fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

Obrigam- se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

O CONTRATANTE fica obrigado a ressarcir à CAIXA o equivalente *pro-rata temporis* aos valores desembolsados pela CAIXA referentes ao cumprimento da obrigação constante na Cláusula Sétima, atualizados pela variação da taxa SELIC ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto deste contrato se tornar de impossível cumprimento pela CAIXA.

Parágrafo Único – O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CAIXA previstos no parágrafo 2º, do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS
As Partes se comprometem a cumprir a legislação referente à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo Primeiro – A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pelo CONTRATANTE à CAIXA:

– A coleta, o armazenamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para as finalidades a que se destina o presente instrumento, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem os transferir a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.

– Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

Parágrafo Segundo – As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

Parágrafo Terceiro – A CAIXA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma o CONTRATANTE e a relação contratual.

Parágrafo Quarto – Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CAIXA fica obrigada a notificar imediatamente o CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme artigo 48 da Lei – LGPD.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, observadas as diretrizes do artigo106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da mesma Lei.

Parágrafo Único – A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados e à manutenção da vantajosidade da contratação para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento à exigência do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de validade e eficácia deste instrumento, observando-se o prazo previsto no inciso II do artigo em referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO E REPACTUAÇÃO

O presente CONTRATO é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, devendo ser adequado mediante a celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial gerado pelo não cumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

Parágrafo Primeiro – Além das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, sem ônus, se a CAIXA:

Descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observando o princípio da razoabilidade e da finalidade, sempre se atendo à finalidade da avença, em detrimento de falhas formais sanáveis;

Associar- se com outrem e a respectiva cessão, ou transferência total, ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do CONTRATO, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso formal à CAIXA por parte do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a CAIXA regularize as pendências.

Parágrafo Terceiro – Além da restituição de valores prevista na Cláusula Sétima deste CONTRATO, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, implicará na aplicação, em favor da CAIXA, de multa em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da remuneração prevista na Cláusula Sétima deste pacto e desembolsada ao CONTRATADO, calculada de forma proporcional ao tempo transcorrido.

Parágrafo Quarto – Se a rescisão se operar por iniciativa da CAIXA, esta perderá o direito à restituição de valor e à multa mencionadas no parágrafo antecedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas partes.

Parágrafo Primeiro – As partes deverão envidar seus melhores esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas na execução deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo – Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às partes.

Parágrafo Terceiro – Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CIÊNCIA PELO CANDIDATO ELEITO

O prefeito eleito para administrar a Prefeitura do Município de Alto Paraíso para o mandato 2021-2024, Senhor JOÃO PAVAN, inscrito no CPF sob o nº 570.567.499-68, firma o presente instrumento por estar ciente do seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal de , com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Este CONTRATO obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

ALTO PARAISO	,	de	SETEMBRO	de	2024

Local/Data

Assinatura da CAIXA		Assinatura do CONTRATANTE
Nome: THIAGO AUGUSTO GIRARDELLO PIANO		Nome: JOAO PAVAN
CPF: 003.865.330-32		CPF: 570.567.499-68

Assinatura da CAIXA		Assinatura Candidato Eleito
Nome: MARTA HELENA CASTRO DE OLIVEIRA		Nome: ELIANI ZOMERFELD VERAO
CPF: 348.792.262-20		CPF: 620.904.372-00

Assinatura da CAIXA		Assinatura Anuentes:
Nome: DIONE WESLEY PEREIRA DA SILVA		Nome:
CPF: 765.288.472-15		CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:15DC627E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21790/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.836, DE 19 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.267.032,50 (UM MILHÃO E DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo Artigo 5º, inciso I, alíneas B e C daLei 2836 de 19/03/2024 (ID 2235090), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19 de março de 2024, edição 3686a;

CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos II e III;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 6593/2024-Memorando 402 de 19/12/2024 (ID 2871562)eMemorando 403 de 19/12/2024 (ID 2871648), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1221-AQUISIÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1185	02.08.10.122.0039.1221	4.5.90.61.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	388.000,00
Fonte de recurso: 1.600.3110 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**388.000,00**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Excesso de Arrecadação oriundo da Emenda Parlamentar Individual nº 36000579333202400, comprovado através doAnexo TC 04 DR. FERNANDO MÁXIMO de 18/12/2024 (ID 2864935), visando cobertura orçamentária referente à Aquisição de Unidade Hospitalar, conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**388.000,00**
Fonte de Recurso	
1.600.3110 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	388.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 879.032,50 (oitocentos e setenta e nove mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1221-AQUISIÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1186	02.08.10.122.0039.1221	4.5.90.61.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	878.000,00
Fonte de recurso: 1.600.3110 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes				
ESPECIAL	1185	02.08.10.122.0039.1221	4.5.90.61.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.032,50
Fonte de recurso: 1.600.3110 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**879.032,50**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com a Anulação de Dotação da própria secretaria, visando cobertura orçamentária referente à Aquisição de Unidade Hospitalar, conforme anulações demonstradas abaixo:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1219-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	1182	02.08.10.302.0037.1219	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-878.000,00
ANULAÇÃO	1180	02.08.10.302.0037.1219	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-630,00
ANULAÇÃO	1181	02.08.10.302.0037.1219	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-402,50
Fonte de recurso: 1.600.3110 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes				
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-879.032,50**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2024 às 07:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:30FD3896

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21789/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.542.092,33 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II e §3º;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-22179/2024-Memorando 400 de 19/12/2024 (ID 2870815),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 1.542.092,33 (um milhão e quinhentos e quarenta e dois mil e noventa e dois reais e trinta e três centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	323	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103.592,33
SUPLEMENTAR	324	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	228.500,00
SUPLEMENTAR	326	02.08.10.122.0039.2501	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	339.000,00
SUPLEMENTAR	1014	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	587.000,00
SUPLEMENTAR	336	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	179.500,00
SUPLEMENTAR	337	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	104.500,00
Fonte de recurso: 1.500.1002-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.542.092,33**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação, considerando a Tendência do Exercício, proveniente de Recursos Próprios, comprovado através doMemória de Cálculo Excesso de Arrecadação de 19/12/2024 (ID 2871854)eQuadro TC-04-Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada de 19/12/2024 (ID 2871868), visando cobertura orçamentária para a folha de pessoal, conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO abaixo demonstrada:

Excesso de Arrecadação	**1.542.092,33**
Fonte de Recurso	
1.500.1002- Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.542.092,33

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2024 às 07:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:08B8F7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21788/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.588.738,95 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7694/2024-Memorando 400 de 19/12/2024 (ID 2870815),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 1.588.738,95 (um milhão e quinhentos e oitenta e oito mil e setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1153	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	186.298,78
SUPLEMENTAR	1154	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.407,67
Fonte: 2.502.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados da compensação de impostos				
SUPLEMENTAR	1141	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.168.000,00
Fonte de recurso: 2.500.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos				
SUPLEMENTAR	1184	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	99.032,50
Fonte de recurso: 2.500.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos				
Total fonte 2.502.0000				**321.706,45**
Total fonte 2.500.0000				**1.267.032,50**
TOTAL GERAL CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				**1.588.738,95**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal, comprovado atravésAnexo 14- Quadro D Balanço Patrimonial-Prefeitura de 19/01/2024 (ID 2093884), conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO abaixo demonstrada:

Superávit Financeiro	**1.588.738,95**
Fonte de Recurso	
2.502.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados da compensação de impostos	321.706,45
2.500.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos	1.267.032,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2024 às 07:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:CB7E2920

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21786/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 4.025.361,15 (QUATRO MILHÕES E VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15196/2024-Memorando 399 de 19/12/2024 (ID 2870715)-Memorando 400 de 19/12/2024 (ID 2870815)eProcesso Administrativo nº15612/2024-Memorando-Circular 33/2024/SEMGOV de 24/10/2024 (ID 2749719),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 4.025.361,15 (quatro milhões e vinte e cinco mil e trezentos e sessenta e um reais e quinze centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1141	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	736.594,69
Fonte de recurso: 2.500.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos				
SUPLEMENTAR	322	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	3.216.766,46
Fonte de recurso: 1.500.1002-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
SUPLEMENTAR	1078	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	72.000,00
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
Total Suplementação Fonte 1.500.1002-SEMSAU				**3.216.766,46**
Total Suplementação Fonte 2.500.0000-SEMSAU				**736.594,69**
Total Suplementação Fonte 1.600.0000-SEMSAU				**72.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMSAU				**4.025.361,15**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação, visando reforço das dotações orçamentárias relacionadas à folha de pessoal.

I - O valor de R$ 3.135.659,93 (três milhões e cento e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos) anulado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	936	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-736.594,69
Fonte de recurso: 2.500.0000 - Recursos de Exercícios AnterioresRecursos não Vinculados de Impostos				
ANULAÇÃO	908	02.08.10.122.0039.2501	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-645.369,31
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
ANULAÇÃO	334	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-39.902,61
ANULAÇÃO	342	02.08.10.122.0039.2501	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-87.112,89
Fonte de recurso: 1.500.1002-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
ANULAÇÃO	1080	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-72.000,00
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
ANULAÇÃO	910	02.08.10.301.0035.2507	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-757.453,74
ANULAÇÃO	912	02.08.10.301.0035.2507	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-63.097,68
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ANULAÇÃO	913	02.08.10.301.0035.2507	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-158.919,74
ANULAÇÃO	914	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-50.001,87
ANULAÇÃO	915	02.08.10.301.0035.2507	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-311.349,75
ANULAÇÃO	916	02.08.10.301.0035.2507	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-93.860,14
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 1217-CONSTR DO CENTRO ADMIN NO MUNICIPIO DE ARIQUEMES RO Proposta 32269/22				
ANULAÇÃO	320	02.08.10.122.0039.1217	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-3.272,48
Fonte de recurso: 1.500.1002-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Projeto/Atividade: 1218-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
ANULAÇÃO	973	02.08.10.301.0035.1218	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-116.725,03
Fonte de recurso: 1.500.1002-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Total Anulação Fonte 1.500.0000-SEMSAU				**-2.080.052,23**
Total Anulação Fonte 1.500.1002-SEMSAU				**-247.013,01**
Total Anulação Fonte 2.500.0000-SEMSAU				**-736.594,69**
Total Anulação Fonte 1.600.0000-SEMSAU				**-72.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SEMSAU				**-3.135.659,93**

II - O valor de R$ 889.701,22 (oitocentos e oitenta e nove mil e setecentos e um reais e vinte e dois centavos) anulado de outras secretarias da Prefeitura Municipal, conforme detalhado abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	29	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 675,00
ANULAÇÃO	846	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	- 200,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2005-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO				
ANULAÇÃO	39	02.01.04.122.0002.2005	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 867,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SEMGOV				**-1.742,00**
Unidade: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM				
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA-CGM				

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	69	02.04.04.122.0004.2009	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	- 2.806,24
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2018-FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA				
ANULAÇÃO	71	02.04.04.122.0004.2018	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 1.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação CGM				**-3.806,24**
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	105	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 90.087,36
ANULAÇÃO	106	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 22.884,87
ANULAÇÃO	108	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	- 1.788,02
ANULAÇÃO	109	02.06.04.122.0005.2012	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 16.343,26
ANULAÇÃO	111	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AO SERVIDOR E DO MILITAR	- 1.675,16
ANULAÇÃO	112	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 1.022,31
ANULAÇÃO	1123	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 7.031,44
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2016-MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
ANULAÇÃO	134	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 41,00
ANULAÇÃO	843	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	- 4.150,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SEMPOG				**-145.023,42**
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2200-PROJETO CONSTRUINDO A LIBERDADE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	432	02.09.06.122.0032.2200	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-1.489,56
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
ANULAÇÃO	433	02.09.06.122.0032.2200	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 82.546,70
ANULAÇÃO	434	02.09.06.122.0032.2200	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 20.526,12
ANULAÇÃO	435	02.09.06.122.0032.2200	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	- 13.490,01
ANULAÇÃO	436	02.09.06.122.0032.2200	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	- 233,61
ANULAÇÃO	437	02.09.06.122.0032.2200	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 7.257,90
ANULAÇÃO	438	02.09.06.122.0032.2200	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AO SERVIDOR E DO MILITAR	- 1.077,03
ANULAÇÃO	441	02.09.06.122.0032.2200	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 466,70
ANULAÇÃO	446	02.09.06.122.0032.2200	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 613,34
ANULAÇÃO	449	02.09.06.122.0032.2200	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	- 32.729,67
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2207-DEFESA CIVIL MUNICIPAL				
ANULAÇÃO	454	02.09.06.122.0033.2207	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 2.500,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2202-PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE				
ANULAÇÃO	459	02.09.06.181.0009.2202	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 1.170,54
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2204-MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				
ANULAÇÃO	471	02.09.15.451.0025.2204	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 6.239,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade:2205-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO				
ANULAÇÃO	476	02.09.15.451.0025.2205	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 304,53
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SEMUST				**-170.644,71**
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	601	02.11.18.122.0011.2600	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 34.476,71
ANULAÇÃO	602	02.11.18.122.0011.2600	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 12.104,61
ANULAÇÃO	603	02.11.18.122.0011.2600	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	- 6.727,46
ANULAÇÃO	604	02.11.18.122.0011.2600	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	- 0,69
ANULAÇÃO	605	02.11.18.122.0011.2600	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 7.758,05
ANULAÇÃO	609	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 0,58
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2608-EDUCAÇÃO AMBIENTAL				
ANULAÇÃO	621	02.11.18.122.0011.2608	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 0,80
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2601-MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS VERDES				
ANULAÇÃO	623	02.11.18.541.0020.2601	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 2.692,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SEMA				**-63.760,90**
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	632	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	- 854,06

			CIVIL	
ANULAÇÃO	633	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 149,09
ANULAÇÃO	634	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	- 57.417,88
ANULAÇÃO	635	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 2.000,00
ANULAÇÃO	636	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	- 11.699,98
ANULAÇÃO	637	02.12.04.122.0038.2650	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 37.805,49
ANULAÇÃO	638	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 3.861,90
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SEMOSP				**-113.788,40**
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	681	02.13.04.122.0024.2700	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 31.019,08
ANULAÇÃO	682	02.13.04.122.0024.2700	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 7.416,24
ANULAÇÃO	683	02.13.04.122.0024.2700	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	- 11.353,66
ANULAÇÃO	684	02.13.04.122.0024.2700	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	- 1.337,99
ANULAÇÃO	685	02.13.04.122.0024.2700	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 5.193,33
ANULAÇÃO	686	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 537,50
ANULAÇÃO	689	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 1.471,91
ANULAÇÃO	690	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 4.068,86
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2706-MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS				
ANULAÇÃO	700	02.13.20.605.0013.2706	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	- 12.692,43
ANULAÇÃO	701	02.13.20.605.0013.2706	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 840,42
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2705-MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR				
ANULAÇÃO	711	02.13.23.691.0023.2705	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 9.262,50
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SEMAIC				**-85.193,92**
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	719	02.14.13.392.0014.2801	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	- 10.126,00
ANULAÇÃO	721	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 14,25
ANULAÇÃO	726	02.14.13.392.0014.2801	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	- 538,51
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO				
ANULAÇÃO	731	02.14.23.695.0027.2806	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 20,67
ANULAÇÃO	734	02.14.23.695.0027.2806	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 51,93
ANULAÇÃO	735	02.14.23.695.0027.2806	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 538,51
ANULAÇÃO	736	02.14.23.695.0027.2806	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	- 538,51
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
ANULAÇÃO	739	02.14.27.122.0026.2800	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 9.145,21
ANULAÇÃO	740	02.14.27.122.0026.2800	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	- 20.503,50
ANULAÇÃO	742	02.14.27.122.0026.2800	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 3.092,28
ANULAÇÃO	743	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AO SERVIDOR E DO MILITAR	- 538,51
ANULAÇÃO	744	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 9.350,00
ANULAÇÃO	745	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 31,54
ANULAÇÃO	746	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 5.196,90
ANULAÇÃO	747	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 2.517,27
ANULAÇÃO	749	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 16.167,00
ANULAÇÃO	980	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	- 6.100,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2805-FOMENTO AO ESPORTE RENDIMENTO				
ANULAÇÃO	753	02.14.27.811.0028.2805	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 812,50
ANULAÇÃO	754	02.14.27.811.0028.2805	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 1.000,00
ANULAÇÃO	756	02.14.27.811.0028.2805	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 2.689,99
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
ANULAÇÃO	757	02.14.27.812.0028.2803	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	- 2.182,72
ANULAÇÃO	758	02.14.27.812.0028.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	- 18.757,00
ANULAÇÃO	759	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 2.950,00
ANULAÇÃO	979	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 4.340,71
ANULAÇÃO	765	02.14.27.812.0028.2803	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 0,35
ANULAÇÃO	766	02.14.27.812.0028.2803	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	- 538,51
ANULAÇÃO	767	02.14.27.812.0028.2803	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 7.450,57
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação FUNCET				**-125.192,94**
Unidade: 17-SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES				
Projeto/Atividade: 2000-MANUT. DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	779	02.17.04.122.0021.2000	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 4.526,01
ANULAÇÃO	780	02.17.04.122.0021.2000	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 16.751,92

ANULAÇÃO	782	02.17.04.122.0021.2000	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	- 253,32
ANULAÇÃO	783	02.17.04.122.0021.2000	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 24.880,52
ANULAÇÃO	785	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 662,50
ANULAÇÃO	791	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 1.887,00
ANULAÇÃO	792	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 7.786,41
ANULAÇÃO	794	02.17.04.122.0021.2000	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	- 945,76
ANULAÇÃO	795	02.17.04.122.0021.2000	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SML				**-58.693,44**
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	82	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 12.948,54
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 0001-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
ANULAÇÃO	94	02.05.28.846.0007.0001	3.2.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	- 104.193,56
ANULAÇÃO	99	02.05.28.846.0007.0001	4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	- 3.961,26
ANULAÇÃO	1163	02.05.28.846.0007.0001	3.2.91.22.00-OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	- 751,89
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SEMFAZ				**-121.855,25**
Total Anulação Fonte 1.500.0000				**-889.701,22**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO DE OUTRAS SECRETARIAS				**-889.701,22**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2024 às 07:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F4BA4289

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 138/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 22947/SEMPOG/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 138/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 22947/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 138/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de**Recarga de Gás GLP**para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses

TABELA I

1. LICITANTE: DOURADO COMERCIO DE GLP EIRELI -CNPJ: 29.906.042/0001-78.
TEL: 069 3535-2433.E-MAIL:DOURADOGLP@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: SETOR DE GRANDES ÁREAS, AVENIDA CAPITÃO SÍLVIO, Nº 3980 - ARIQUEMES-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE JUNIO DOURADO NEVES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.717.541-XX RG SOB O N.º XX487XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

2. LICITANTE: G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP -CNPJ:20.166.974/0001-57.
TEL: (69) 3535-2012 / 99914-3534.E-MAIL: GERAGAS_ARIQUEMES@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA CORBÉLIA, Nº1919, BAIRRO: JARDIM PARANÁ. CEP: 76.871-418. ARIQUEMES/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: GERALDO CAETANO DE PAULA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.841.802-XX CNH SOB N.º XXX409829XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
2	GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO DOMÉSTICO 13K Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Uso doméstico 13kg ,entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, que será na área urbana do município de Ariquemes. RO Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 03.	UND	722	FOGÁS	121,00	DOURADO COMERCIO DE GLP LTDA RO
3	GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP,USO DOMÉSTICO 13K Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Uso doméstico 13kg ,entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, que será na área urbana do município de Ariquemes. RO. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 02.	UND	240	FOGÁS	121,00	DOURADO COMERCIO DE GLP LTDA RO
4	GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP,USO INDUSTRIAL 45KG, Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Uso Industrial 45kg, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, que será na área urbana do município de Ariquemes - RO. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 05.	UND	270	FOGÁS	439,00	DOURADO COMERCIO DE GLP LTDA RO
5	GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP,USO INDUSTRIAL 45KG, Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Uso Industrial 45kg, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, que será na área urbana do município de Ariquemes - RO. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 04.	UND	90	FOGÁS	439,00	DOURADO COMERCIO DE GLP LTDA RO
6	GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP,USO: INDUSTRIAL 45KG, Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Uso: Industrial 45kg, a secretaria retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro e Preços. A empresa deverá ter ponto de entrega dentro do perímetro urbano da cidade de Ariquemes RO. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 07.	UND	258	FOGÁS	440,00	DOURADO COMERCIO DE GLP LTDA RO
7	GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP,USO: INDUSTRIAL 45KG, Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Uso: Industrial 45kg, a secretaria retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro e Preços. A empresa deverá ter ponto de entrega dentro do perímetro urbano da cidade de Ariquemes RO. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 06	UND	85	FOGÁS	440,00	DOURADO COMERCIO DE GLP LTDA RO
8	GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, USO: DOMÉSTICO 13KG. Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo GLP, Uso: Doméstico 13kg. A secretaria retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. A empresa deverá ter ponto de entrega dentro do perímetro urbano da cidade de Ariquemes - RO	UND	220	FOGÁS	124,00	DOURADO COMERCIO DE GLP LTDA RO
9	PEÇAS/ ACESSÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS Tipo: Conjunto Registro E Mangueira De Gás De Cozinha Aplicação: Universal Característica: adicionais: Botijão de 45 KG. entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, que será na área urbana do município de Ariquemes - RO.	UND	23	FOGÁS	175,32	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP RO

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SEMED, SEMDES	UND	20,5
2 3	SEMSAU, FUNCET, SEMAIC, SEMA, SEMOSP, SEMED, SEMDES, SEMPOG **(ITEM COM COTA)**	UND	201, 8, 22, 36, 24, 595, 70, 6
4 5	SEMSAU, SEMED, SEMDES **(ITEM COM COTA)**	UND	159,150,51
6 7	SEMED **(ITEM COM COTA)**	UND	343
8	SEMED	UND	220
9	FUNCET, SEMED, SEMDES	UND	8,10,5

Obs.: Os itens com reserva de cota, devem ter sua distribuição observada conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, daLei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de30(trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valortotal do contrato, até o máximo de15%(quinzepor cento), pela inobservância doprazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover aextinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no casode inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
VI- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobradajudicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30(trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
12.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
12.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra.Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 138/SML/2024a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 22947/SEMPOG/2024.
14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 138/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:A18BDA4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00995/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP e IPECAN
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e ESTADO em17/12/2024,processo administrativo gerenciador nº 00995/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 03 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 017/2024(ID 395978), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R COSTA SANTOS LTDA - 52.611.889/0001-47 Endereço:R GONCALVES DIAS nº 4064 ARIQUEMES, RO CEP 76.873-616, E-mail: rcostasantos.ariq@gmail.com Telefone: (69) 9927-8878 (69) 9217-2545 Representante: ROMARIO COSTA SANTOS Código do Fornecedor: 10448

Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Abacate, espécie comum, Apresentação fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem acondicionado em embalagem atóxica Características Adicionais produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	IN NATURA	KG	100	R$ 10,20	R$ 1.020,00
2	AbacaxiDe 1ª qualidade, livres de sujidades, sem ferimentos ou defeitos, contendo somente parte da coroa , com 70 de maturação.	IN NATURA	IN NATURA	KG	637	R$ 6,92	R$ 4.408,04

3	Abóbora moranga ou kabotiáDe 1ª qualidade, in natura, livre de sujidades, bem desenvolvida, com polpa firme bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente.	IN NATURA	IN NATURA	KG	570	R$ 4,85	R$ 2.764,50
4	Açafrão, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades e substâncias nocivas, embalagem contendo 50g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.	PURO SABOR	PURO SABOR	UNID.	335	R$ 6,72	R$ 2.251,20
6	Açúcar cristal, embalados em pct de 2 kg. Obtida a partir do caldo de cana de açúcar cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio.	BARRALCOOL	BARRALCOOL	UNID.	2.020	R$ 7,08	R$ 14.301,60
7	Açúcar mascavo, embalagem de 1 kg, isenta de aditivos nocivos à saúde ou ao meio ambiente, não refinado não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Informação nutricional porção de 5g (1 colher de chá), valor energético de 20kcal, 84kj, 1, carboidratos 4,9g, 2, não contém quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	JASMINE	JASMINE	UNID.	3	R$ 19,25	R$ 57,75
8	Adoçante dietéticoliquida 100 só stevia. Ingredientes água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfamek. Unidades de 100 ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	ASSUGRIN	ASSUGRIN	UNID.	3	R$ 8,34	R$ 25,02
9	Alface fresca(crespa ou americana),in natura, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Embalados em sacos plásticos, atóxicos, tamanho médio, peso aproximadamente 250g.	IN NATURA	IN NATURA	UNID.	130	R$ 4,89	R$ 635,70
10	Alho in natura,branco, nacional, de primeira qualidade.	IN NATURA	IN NATURA	KG	198	R$ 27,00	R$ 5.346,00
11	Amendoim sem casca, inteiro, natural, embalagem 500gr, validade mínima 6 (seis) meses, data de embalagem não superior a 30 dias.	BERNARDO	BERNARDO	UNID.	40	R$ 12,15	R$ 486,00
12	Amido de milho,produto amiláceo extraído do milho fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e parasito não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MAISCERTA	MAISCERTA	UNID.	30	R$ 6,10	R$ 183,00
13	Arroz Agulhinhade primeira qualidade, tipo I, polido, classe longo fino, não sendo permitida a mistura de classes. Produto classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 05 kg, deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de empacotamento. Apresentando rótulo de acordo com as normas vigentes.	BRASILEIRINHO	BRASILEIRINHO	UNID.	516	R$ 28,30	R$ 14.602,80
14	Arroz integral, tipo1, produto classificado conforme os padrões do ministério da agricultura, com certificado de classificação, acondicionamento em embalagens plásticas, com peso de 1 kg, deverá apresentar prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses.	BERNARDO	BERNARDO	UNID.	10	R$ 7,80	R$ 78,00
15	Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, sem mofo e substâncias nocivas, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500g, em polietileno, transparente, atóxico. Deverá apresentar prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	BERNARDO	BERNARDO	UNID.	30	R$ 12,00	R$ 360,00
16	Azeite de olivaextra virgem, prensado a frio. Embalagem primária garrafa de vidro de 500 ml. Embalagem secundária, caixa de papelão. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	GALO	GALO	UNID.	12	R$ 48,35	R$ 580,20
17	Azeitonas verdesfatiadas, com os seguintes ingredientes azeitona verde sem caroço, salmoura (água e sal), conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio e antioxidantes ácido cítrico e ácido isoascórbico. Isento de glúten, sachês 290g validade 6 (seis) meses.	CAMPO BELO	CAMPO BELO	UNID.	42	R$ 10,92	R$ 458,64
18	Banana Maçãou Prata Somente De primeira qualidade, in natura, em pencas avulsas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte, com 70 de maturação (amadurecimento médio), de colheita recente. Embaladas em sacos reforçados, atóxico, contendo 2kg em cada embalagem, que deverá constar a quantidade do produto indicado em um rótulo ou etiqueta.	IN NATURA	IN NATURA	KG	420	R$ 6,78	R$ 2.847,60
19	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, materiais térreos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Peso e tamanho padrão, embalagem resistentes contendo 2 kg em cada, que deverá constar a quantidade do produto indicado em um rótulo ou etiqueta.	IN NATURA	IN NATURA	KG	300	R$ 5,88	R$ 1.764,00
20	Batata inglesade 1ª qualidade, nova, bulbos tamanho médio, uniforme, sem defeitos ou ferimentos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa, in natura. Pacotes contendo 1kg a 5kg cada	IN NATURA	IN NATURA	KG	635	R$ 7,16	R$ 4.546,60
21	Beterrabade 1ª qualidade, nova, bulbos tamanho médio, uniforme, sem defeitos ou ferimentos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa, in natura. Pacotes com 1kg a 5 kg cada.	IN NATURA	IN NATURA	KG	330	R$ 6,37	R$ 2.102,10
22	Biscoito doce maisena ou Mariasem lactose, especificações técnicas pacotes de 400g, com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de no mínimo 12 (doze) meses contar da data de entrega.	LIANE	LIANE	UND.	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
24	Biscoito salgado integral, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos bicabornato de amônio, Bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. O produto deve estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	LIANE	LIANE	UNID.	320	R$ 6,92	R$ 2.214,40
26	Biscoito salgado tipo água e sal zero lactose.Especificações técnicas pacotes de 400g, com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de no mínimo 12 meses contar da data de entrega.	LIANE	LIANE	UND.	500	R$ 5,26	R$ 2.630,00
27	Biscoito salgado tipo cream crackersem lactose, fabricada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, emulsificante (lecitina de soja), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), com alérgicos derivado de trigo e soja, podendo conter cevada, soja, aveia e centeio (contém glutén), sem lactose e sem proteína do leite, em pacote de 400g. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega	LIANE	LIANE	UND.	100	R$ 5,26	R$ 526,00
28	Biscoito tipo Rosquinhafarinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0 gordura trans. Em pacotes de 400g. Prazo de validade no minimo de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	OUROPÃ	OUROPÃ	UND.	320	R$ 5,33	R$ 1.705,60
29	Bombom de chocolate branco,Referência ouro branco, contendo 25 g, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gordura vegetal, manteiga de cacau, leite em pó integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, cacau em pó, flocos de arroz, milho, gema de ovo, castanha de caju, óleo de soja, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio. Pode conter traços de avelã e amêndoa. Pacote contendo 1kg	GAROTO	GAROTO	UND.	20	R$ 48,22	R$ 964,40
30	Bombom de chocolate,Referência sonho de valsa, contendo 20 gramas, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gorduras vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó,	GAROTO	GAROTO	UND.	20	R$ 48,22	R$ 964,40

	manteiga de cacau, cacau em pó, massa de cacau, leite em pó integral, leite em pó desnatado, flocos de arroz, amido de milho, farinha de soja, emulsificantes lecitina de soja (322) e poli glicerol poliricinoleato (476), aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio (500ii). Pode conter traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha do pará e nozes. Pacote contendo 1 kg						
33	Canela em cascain natura para fazer chá, embalagem de 1kg	PURO SABOR	PURO SABOR	KG	3	R$ 274,00	R$ 822,00
34	Canela em pó, pacote de 500 g, prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	PURO SABOR	PURO SABOR	UNID.	2	R$ 95,48	R$ 190,96
35	Canjica de Milhobranca ou amarelo, tipo 1, embalagem de 500 g, validade mínima 06 meses. (DEFINIÇÃO DA COR, NO ENVIO DO EMPENHO).	BERNARDO	BERNARDO	UNID.	147	R$ 5,28	R$ 776,16
36	Canjiquinha/xeremsubproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de 500 g.	BERNARDO	BERNARDO	UNID.	147	R$ 3,22	R$ 473,34
37	CARNE BOVINA1ª qualidade (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, Odor próprio, tipo de corte embalada em saco plástico transparente atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade, o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	FRIBOI	FRIBOI	KG	600	R$ 29,70	R$ 17.820,00
38	CARNE BOVINAcorte costela (ponta de agulha ou minga), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotes de 2 kg, devidamente selada (por órgão sanitário responsável (SIF ou SIE), com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	FRIBOI	FRIBOI	KG	220	R$ 17,18	R$ 3.779,60
39	CARNE BOVINA, (Acém, Contrafilé, Alcatra, Patinho, Coxão mole ou Filé mignon), congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. em pacotes de 2 kg, devidamente selada (por órgão sanitário responsável (SIF ou SIE), com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega,O corte porcionada em cubos ou bifes, será definidos na solicitação e envio da nota de empenho.	FRIBOI	FRIBOI	KG	1.190	R$ 30,05	R$ 35.759,50
40	CARNE BOVINA, corte Músculo moído, magro, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 2 kg devidamente selados (por orgão sanitário responsável (SIF ou SIE, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 (três) meses contados a partir da entrega.	FRIGON	FRIGON	KG	856	R$ 22,25	R$ 19.046,00
41	CARNE DE FRANGOabatido / colonial congelado (inteiro). São permitidas apenas as aves de linhagens de crescimento lento. Idade mínima de abate é de 85 dias. A alimentação das aves constituídas exclusivamente de origem vegetal proibido uso de promotores de crescimento e quimioterápicos (antibióticos). Deve ter controle sanitário previsto em lei, como Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e/ou (SIF) ou (SIE). MINIMO 02 KG	AVENORTE	AVENORTE	KG	1.000	R$ 14,28	R$ 14.280,00
42	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXAapresentarse congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterála ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, violado, resistem, que garanta a integridade do produto, acondicionando em caixas lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega kg.	AVENORTE	AVENORTE	KG	100	R$ 11,80	R$ 1.180,00
43	CARNE DE FRANGO PEITOcongelado, com adição de água de no máximo de 6. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no sif ou sisp ou sim. Embalagem de 15 a 20 kg, devendo ser entregue congelada caixa de 15 a 20 kg, validade de no mínimo 6 meses, c/ data de embalamento não superior a 30 dias e c/ certificado da vigilância sanitária	AVENORTE	AVENORTE	KG	140	R$ 16,62	R$ 2.326,80
44	CARNE DE PEIXE tambaqui em postas, limpo, sadio, congelado, íntegros, eviscerados, apresentando carne firme, odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	ZALTANA	ZALTANA	KG	280	R$ 29,70	R$ 8.316,00
45	CARNE DE PEIXE tambaqui tipo filé, limpo, sadio, congelado, íntegros, eviscerados, apresentando carne firme, odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	ZALTANA	ZALTANA	KG	30	R$ 41,88	R$ 1.256,40
46	CARNE SUÍNAcom osso congelado, tipo costela, corte porcionada em cubos, de aproximadamente 30g costela limpo, embalado em plástico transparente e atóxico, o produto deverá apresentar o selo da vigilância sanitária municipal, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NUTRIBRAS	NUTRIBRAS	KG	420	R$ 21,10	R$ 8.862,00
47	CARNE SUÍNA corte bisteca, congelada, de aproximadamente 30g a 50g, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Pacotes de 1 kg	NUTRIBRAS	NUTRIBRAS	KG	20	R$ 23,45	R$ 469,00
48	CARNE TIPO LINGUIÇA CALABRESA, Ingredientes Básicos carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal, condimentos e outros, conservadores nitrito de sódio, unidade de fornecimento embalagem plástica com 1Kg	EXCELENCIA	EXCELENCIA	KG	90	R$ 26,77	R$ 2.409,30
49	CARNE TIPO LINGUIÇA MISTA, carne suína e de boi pura e limpa de 1ª qualidade, apresentandose em gomos uniformes, adicionada condimentos naturais em proporções, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	EXCELENCIA	EXCELENCIA	KG	90	R$ 19,08	R$ 1.717,20
50	Cebola nacional(branca)de primeira 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, Pacotes contendo 1kg a 5 kg.	IN NATURA	IN NATURA	KG	400	R$ 7,35	R$ 2.940,00
51	Cebolinha, folhas inteira com talos graúdos, sem manchas, sem coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente com 100g sem raízes. Transportadas de forma adequada.	IN NATURA	IN NATURA	UNID.	250	R$ 6,15	R$ 1.537,50
52	Cenoura,de 1ª qualidade in natura, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão, embalagem resistentes contendo 2 kg em cada, que deverá constar a quantidade do produto indicado em um rótulo ou etiqueta.	IN NATURA	IN NATURA	KG	310	R$ 7,55	R$ 2.340,50

53	Chá mate, embalagem íntegra de 250g, constando data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microorganismos. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RICO	RICO	UNID.	810	R$ 7,35	R$ 5.953,50
54	Chuchu verde, de 1ª qualidade in natura, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão, embalagem resistentes contendo 2 kga5kg em cada, que deverá constar a quantidade do produto indicado em um rótulo ou etiqueta.	IN NATURA	IN NATURA	KG	290	R$ 6,18	R$ 1.792,20
55	Cocoralado, desidratado e triturado, sem glúten, Ingredientes amêndoa de coco, sem adição de açúcar, Características Adicionais produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação, pacote com 250gr.	INGA COCO	INGA COCO	UNID.	110	R$ 15,40	R$ 1.694,00
56	Coentroin natura folhas inteira com talos graúdos, sem manchas, sem coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente com 100g sem raízes. Transportadas de forma adequada.	IN NATURA	IN NATURA	UNID.	250	R$ 6,05	R$ 1.512,50
57	Corante alimenticioa base de urucum, embalagem com 500 g	PURO SABOR	PURO SABOR	UNID.	70	R$ 7,98	R$ 558,60
58	Couve folha, tipo manteiga de tamanho médio, peso aproximadamente 250g, talo verde ou roxo, inteiro coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Transportadas de forma adequada.	IN NATURA	IN NATURA	UNID.	80	R$ 6,32	R$ 505,60
59	Cravo da índia acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 8g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação evalidade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PURO SABOR	PURO SABOR	UNID.	20	R$ 2,82	R$ 56,40
60	Creme de leiteuht, homogeneizado, produzido a partir de creme de leite, estabilizante citrato de sódio, espessantes goma alfarroba e carragena, mínimo de 25 de gordura e 0 de gordura trans, com registro no ministério da agricultura. Embalagem tetrapak de 200g, com ausência de estofamentos e características anormais do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	MOCOCA	MOCOCA	UNID.	318	R$ 3,70	R$ 1.176,60
61	Erva doceacondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 8g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PURO SABOR	PURO SABOR	UNID.	30	R$ 2,50	R$ 75,00
62	Erva doce in naturapara fazer chá, embalagem de 1kg	PURO SABOR	PURO SABOR	KG	2	R$ 163,40	R$ 326,80
63	Extrato de tomate,composição básica tomate/sal/açúcar e condimentos, aspecto físico pastosa, preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isento de fermentação, podendo conter adição de 1 de açúcar e 5 de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses embalagem com 260g.	VAL ALIMENTOS	VAL ALIMENTOS	UNID.	388	R$ 2,14	R$ 830,32
64	Farinha de mandioca branca isenta de sujidades, parasitas e larvas validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específica no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais. embalagem 1 kg.	BRASILEIRINHO	BRASILEIRINHO	UNID.	115	R$ 7,16	R$ 823,40
66	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), sem fermentoem pct de 1Kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	CONSOLATA	CONSOLATA	UNID.	468	R$ 5,60	R$ 2.620,80
67	Farinha de trigo integral,fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco sem fermento, isenta de umidade, fermentação e ranço. Embalagem primaria sacos de papel de 1 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	RENATA	RENATA	UNID.	20	R$ 7,32	R$ 146,40
68	Farinha láctea,sabor natural, ingrediente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteína e 2,5g de lipídio embalagem 400g.	NESTLE	NESTLE	UNID.	17	R$ 16,92	R$ 287,64
69	Feijão preto,tipo 1, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentando rótulo de acordo com a norma vigente	BRASILEIRINHO	BRASILEIRINHO	UNID.	115	R$ 8,05	R$ 925,75
70	Feijão, tipo 1,classe carioquinha, conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 01 Kg. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega. Apresentando rótulo de acordo com a norma vigente	BRASILEIRINHO	BRASILEIRINHO	UNID.	515	R$ 6,75	R$ 3.476,25
71	Fermento biológico secoinstantâneopães e pizzas, fabricado com saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana, isento de glúten, acondicionado em pacotes de polietileno, atóxico, bem vedados, com 10g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	SAF	SAF	UNID.	140	R$ 1,05	R$ 147,00
72	Fermento químico amido, fermentos químicos bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez carbonato de cálcio de 100g. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	DONA BENTA	DONA BENTA	UNID.	183	R$ 5,65	R$ 1.033,95
73	Flocos de milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno, transparente, atóxico, bem vedados, com 1kg cada. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	BERNARDO	UNID.	40	R$ 2,74	R$ 109,60
74	Folha de louro.Não deverá apresentar resíduos de impurezas ou cheiro não característico. Em embalagem contendo 10 g do produto, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 6 (seis) meses da data de entrega do produto e prazo de validade, informações nutricionais e ingredientes.	PURO SABOR	PURO SABOR	UNID.	100	R$ 3,06	R$ 306,00
75	Formula infantil para criançade 1 a 2 anos contendo, vitaminas e minerais, fórmula com fibras, óleos de vegetais e baixo teor de sódio, contém lactose e derivados da soja, não contendo glúten, açúcares, sacarose, frutose ou aromatizantes, lata de 800gm	NESTLE	NESTLE	UNID.	50	R$ 54,72	R$ 2.736,00
76	Fubá de Milho, cor amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com 1 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	BERNARDO	UNID.	290	R$ 2,59	R$ 751,10
77	Geleia de frutasde ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de fabricação e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. Embalagem de 200g.	OLE	OLE	UNID.	580	R$ 13,68	R$ 7.934,40
78	Granola tradicional,fabricada com os seguintes ingredientes cereais integrais e sementes (aveia prensada integral, flocos integrais de trigo, arroz e milho, semente de linhaça dourada, fibra de aveia e gergelim), açúcar mascavo, gordura vegetal de palma, uva passa, purê de maçã, extrato de malte, mel, castanhas (castanhadopará, castanhadecaju), calda de açúcar demerara, coco ralado, aromas naturais e antioxidante tocoferol (natural, também chamado de vitamina e). Contêm glúten. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	JASMINE	JASMINE	UNID.	20	R$ 30,07	R$ 601,40
79	Inhame produto de boa qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente	IN NATURA	IN NATURA	KG	50	R$ 10,25	R$ 512,50
81	Iogurteleite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar preparado de fruta (polpa de morango, mamão, coco, pêssego, açúcar cristal), espessante goma guar, corante e aroma natural, conservante (sorbato de potássio), fermento lácteo, embalagem plástica de 850 ml.	BATAVO	BATAVO	UNID.	166	R$ 14,46	R$ 2.400,36

82	Iogurtesem lactose integral, sabor variados, embalagem com 850 ml cada.	NESTLE	NESTLE	UNID.	59	R$ 18,08	R$ 1.066,72
83	Laranja(pêra) de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte Laranja de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	IN NATURA	IN NATURA	KG	600	R$ 6,80	R$ 4.080,00
84	Leite condensado semidesnatado, produzido com os seguintes ingredientes leite semidesnatado, açúcar, leite em pó desnatado e lactose. Embalagem de 395g com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	MOCOCA	MOCOCA	UNID.	30	R$ 5,87	R$ 176,10
86	Leite UHT Integralproduto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, ultrapasteurizado,embalagem de 1L com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 2 (dois) meses na data da entrega	NILZA	NILZA	UNID.	1.692	R$ 6,74	R$ 11.404,08
87	Leite UHT Zero lactose,semidesnatado, por processamento UHT (ultra hight temperature), Embalagens de 1L. Validade mínima de 2 meses na data da entrega	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	UNID.	30	R$ 8,02	R$ 240,60
88	Maçã Nacional vermelhade 1ª qualidade, aroma e sabor da espécie, sem danificações, casca integras, firmes, tenras e com brilho, in natura, 70 de maturação, embalado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, sendo em pacotes de até 5 kg apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	IN NATURA	KG	200	R$ 11,09	R$ 2.218,00
89	Macarrão espagueten 8, massa de sêmola com ovo, primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem lacrada em pacotes de 500 gramas, livre de sujidades e parasitas. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	DALLAS	DALLAS	UNID.	630	R$ 3,94	R$ 2.482,20
90	Macarrão parafusode 1ª qualidade Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma (açafrão). pacotes de 500g	DALLAS	DALLAS	UNID.	550	R$ 3,74	R$ 2.057,00
92	Mamão tipo formosa ou papaia,com 70 de maturação. Sem danificações físicas, casca integral. Com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	IN NATURA	KG	230	R$ 8,16	R$ 1.876,80
93	Mandioca,de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem sujidades, lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente, acondicionada em sacos plásticos resistentes, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	IN NATURA	KG	160	R$ 6,64	R$ 1.062,40
94	Manjericãodeverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades e substâncias nocivas. Acondicionado em pacotes de polietileno, transparente, atóxico, bem vedados, com 100g cada. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	PURO SABOR	PURO SABOR	UNID.	20	R$ 23,20	R$ 464,00
95	Manteiga naturalde primeira com acondicionamento adequado e prazo de validade de mínimo 60 dias, embalagens de 500g.	TOYA	TOYA	UNID.	30	R$ 22,64	R$ 679,20
96	Margarinavegetal óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, com 0 de gordura trans., com 70 de lipídeo podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada de sal embalagem de 500g.	VIGOR	VIGOR	UNID.	604	R$ 11,15	R$ 6.734,60
97	Melanciade 1ª qualidade, graúda, isenta de fungos, manchas perfurações, livres de sujidades, objetos estranhos e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casca integra, consistência firme, com polpa firme e intacta in natura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio no transporte.	IN NATURA	IN NATURA	KG	675	R$ 4,18	R$ 2.821,50
98	Melão amarelo,a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	IN NATURA	KG	415	R$ 8,85	R$ 3.672,75
99	Mexerica/ Ponkan/tangerinaApresentação fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	IN NATURA	KG	55	R$ 7,89	R$ 433,95
102	Mistura para preparo de caldo de carne/galinha em tabletes de 19g.(definição de sabor no envio do empenho).	ARISCO	ARISCO	UNID.	200	R$ 1,52	R$ 304,00
103	Mortadela resfriada, de 1ª qualidade, com peças inteiras de 1 kg, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalagem emergicamente fechada.	FRIATO	FRIATO	UNID.	15	R$ 21,98	R$ 329,70
104	Óleo de sojaproduto obtido do grão de soja. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. refinado garrafas de 900mL	SOYA	SOYA	UNID.	1.040	R$ 7,37	R$ 7.664,80
105	Oréganodesidratado, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades e substâncias nocivas. Acondicionado em pacotes de polietileno, transparente, atóxico, bem vedados, com 10g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PURO SABOR	PURO SABOR	UNID.	185	R$ 1,80	R$ 333,00
106	Ovo branco, de galinha, in natura, tipo médio de 1 qualidade livre de rachaduras, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada.	MESTRE CUCA	MESTRE CUCA	DÚZIA	282	R$ 10,78	R$ 3.039,96
107	PÃO CASEIRO,Ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, banha, açúcar, acondicionado em embalagem plástica, peso 500g Características Adicionais Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ARTESANALES	ARTESANALES	KG	25	R$ 22,00	R$ 550,00
108	Pão francês.Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	FRANCES	FRANCES	KG	700	R$ 16,05	R$ 11.235,00
109	Pão para cachorro quentede 40g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.	ARTESANALES	ARTESANALES	KG	154	R$ 14,80	R$ 2.279,20
110	PEPINO, Espécie caipira, Apresentação legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	IN NATURA	KG	170	R$ 5,84	R$ 992,80
111	Pimentão verde, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	IN NATURA	KG	50	R$ 11,30	R$ 565,00
112	Pó para preparo de gelatina(sabores abacaxi, morango, uva) produto constituído de gelatina comestível em pó, açúcar, sal, conservantes, aromatizante, corantes artificiais vermelho bordeaux, amarelo crepúsculo, tartrazina, em pcts de 30g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	DONA BENTA	DONA BENTA	UNID.	80	R$ 2,26	R$ 180,80
113	Pó para preparo de gelatinadiet(sabores abacaxi, morango, uva) produto constituído de gelatina comestível em pó, açúcar, sal, conservantes, aromatizante, corantes artificiais vermelhos Bordeaux, amarelo crepúsculo, tartrazina, em pacotes de 30g. Validade mínima de 6 (seis) meses na data de entrega.	DONA BENTA	DONA BENTA	UNID.	10	R$ 2,62	R$ 26,20
114	Polpa de fruta congelada(açaí)Congelada, selecionada, isenta de contaminação acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	DA ROÇA	DA ROÇA	KG	242	R$ 26,95	R$ 6.521,90
115	Polpa de fruta congelada(acerola)Congelada, Congelada, selecionada, isenta de contaminação acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação,	DA ROÇA	DA ROÇA	KG	262	R$ 22,25	R$ 5.829,50

	prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.						
116	Polpa de fruta congelada(caju)Congelada, Congelada, selecionada, isenta de contaminação acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	DA ROÇA	DA ROÇA	KG	242	R$ 24,55	R$ 5.941,10
117	Polpa de fruta congelada(cupuaçu)Congelada, selecionada, isenta de contaminação acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	DA ROÇA	DA ROÇA	KG	242	R$ 24,45	R$ 5.916,90
118	Polpa de fruta congelada(goiaba)Congelada, selecionada, isenta de contaminação acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	DA ROÇA	DA ROÇA	KG	192	R$ 24,35	R$ 4.675,20
119	Polpa de fruta congelada(maracujá)Congelada, selecionada, isenta de contaminação acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	DA ROÇA	DA ROÇA	KG	272	R$ 29,00	R$ 7.888,00
120	Polvilho doce,embalagem de 01 kg.	BERNARDO	BERNARDO	UNID.	60	R$ 9,87	R$ 592,20
121	Queijo tipo mussarela, fatiado, de boa qualidade, isento de sujidades, em embalagem limpa e íntegra, constando data de fabricação e validade, deve ser entregue em temperatura de refrigeração.	LACBOM	LACBOM	KG	50	R$ 49,00	R$ 2.450,00
122	Repolho verdede 1ª qualidade, tamanho médio livre de amasso, mofos e partes estragadas, Pcts contendo uma unidade cada.	IN NATURA	IN NATURA	KG	305	R$ 5,65	R$ 1.723,25
123	Requeijão cremoso, produzido com os seguintes ingredientes leite desnatado, creme de leite, cloreto de sódio (sal), fermento lactéo, estabilizantes difosfato tetrasódico e polifosfato de sódio, conversadores ácido sórbico e nisina e corante natural urucum, não contém glúten. Alérgicos contém leite e derivados. Embalagem plástica com 200 gramas. Deverá ter sif de registro do ministerio da agricultura	MIRAELLA	MIRAELLA	UNID.	200	R$ 10,26	R$ 2.052,00
124	Sal Refinadoiodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1kg. Validade mínima de 9 meses a constar da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	BOM DE MESA	BOM DE MESA	UNID.	172	R$ 2,65	R$ 455,80
126	Salsicha Tipo Viena resfriada, a condicionada em embalagens de no Máximo 01 kg.	FRIATO	FRIATO	KG	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
127	Tempero baiano composto por orégano, açafrão, coentro, pimenta do reino moída e cominho em pó. Embalagem plástica transparente e resistente, contendo 10g cada, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidade, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PURO SABOR	PURO SABOR	UNID.	10	R$ 2,28	R$ 22,80
128	Tempero/ condimentoPimenta moída em pó, Embalagem plástica transparente e resistente, contendo 10g cada, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidade, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PURO SABOR	PURO SABOR	UNID.	10	R$ 1,07	R$ 10,70
129	Temperos em pó sabores variados(feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango). Embalagem c/12 saches de 5g cada.	SAZON	SAZON	UNID.	40	R$ 5,02	R$ 200,80
130	Tomatede 1ª qualidade da região tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	IN NATURA	IN NATURA	KG	410	R$ 8,05	R$ 3.300,50
131	Torrada com manteiga e orégano, embalagem com 160 gramas.	BAUDUCCO	BAUDUCCO	UNID.	100	R$ 9,26	R$ 926,00
132	Uva roxa, com semente, in natura, sem danificações físicas, casca integral. Com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, odor e sabor estranho.	IN NATURA	IN NATURA	KG	30	R$ 22,44	R$ 673,20
134	Vinagre de maçã,embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 6 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	TOSCANO	TOSCANO	UNID.	120	R$ 14,90	R$ 1.788,00
137	Álcool 96ºnpm, embalagem plástica de 1 litro.	SANTA CLARA	SANTA CLARA	UNID.	490	R$ 8,54	R$ 4.184,60
141	Aromatizador difusorfrasco com 250ml fragrância variadas	COALA	COALA	UNID.	90	R$ 25,84	R$ 2.325,60
142	Desinfetante líquido, aplicação bactericida, perfumado de uso geral, acondicionado em frasco plástico resistente, em embalagem de 01 litro, nas essências lavanda, eucalipto e marine.	POLITRIZ	POLITRIZ	UNID.	2.200	R$ 3,99	R$ 8.778,00
146	Embalagem para pipocaconstituído de papel resistente cor branca medindo 8cm x12 cm. O produto deve der adequado para produtos alimentícios (pipoca) contendo 100 unidades.	REGINA	REGINA	UNID.	30	R$ 89,00	R$ 2.670,00
182	Caixa organizadora de isopor 160 litros	ISOESTE	ISOESTE	UNID.	5	R$ 221,00	R$ 1.105,00
186	Caixa plástica com tampa, transparente, 15L	PLASVALE	PLASVALE	UNID.	6	R$ 33,03	R$ 198,18
188	Caneca alumínioindustrial grande, 6,5 L	NICOPAN	NICOPAN	UNID.	8	R$ 73,39	R$ 587,12
190	Canecãocom capacidade de4,5 litrosem alumínio 100 puro, com alças resistentes que proporcionam segurança para o manuseio.	NICOPAN	NICOPAN	UNID.	16	R$ 48,00	R$ 768,00
202	Concha de Metalpara preparo de alimentos, características técnica em inox, com cabo de polietileno, resistente 47cm	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID.	26	R$ 23,09	R$ 600,34
205	Copo Descartávelpara café80 ml,em polietileno branco reforçado, com friso e saliência na borda, resistente,embalagem com 100 unidades. Caixa com 25 embalagens.	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	UNID.	325	R$ 67,50	R$ 21.937,50
208	Embalagem descartável em alumínio, resistente para acondicionamento de alimentos, redonda acompanhada de tampa, de folha de alumínio para fechamento mecânico, capacidade aproximada de 800ml, nas dimensões de 19 cm de diâmetro x 4cm de altura, o material deve ser isento de sujidades, rebarbas, arestas cortantes, ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão com 10 unidades, de forma a garantir a integridade e higiene da embalagem. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	WYDA	WYDA	UNID.	150	R$ 41,95	R$ 6.292,50
211	ESCUMADEIRA PARA ALIMENTOS em inox, com cabo de polietileno resistente, medindo 47 cm de comprimento.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID.	28	R$ 20,16	R$ 564,48
212	Esponja de lãem de aço para uso doméstico em aço carbono. Pacote de 60 gm.	ASSOLAN	ASSOLAN	UNID.	396	R$ 2,22	R$ 879,12
216	Filme para alimentos, em plastico aderentepvc (policloreto de vinila) atoxico, inodoro, com alto brilho largura de 45 cm por 300m transparente isento de furos, rasgos ou particulas estranhas em rolo, sem serrilha constando na embalagem do produto a identificacao do fabricante, largura e comprimento do filme, data de fabricacao, prazo de validade tipo de filme, frase de identificacao do produto,orientacao para manuseio, simbolo de reciclagem o produto deve estar em conformidade com a abnt.	WYDA	WYDA	UNID.	10	R$ 59,00	R$ 590,00
217	Filtro para caféem papel nº 103 caixa com 40 unidades.	MELITA	MELITA	UNID.	20	R$ 7,50	R$ 150,00
220	Forma redondade aluminio diâmetro 30cm com 5 cm de altura	EIRILAR	EIRILAR	UNID.	1	R$ 31,94	R$ 31,94
221	Frigideira, antiaderente,com cabo baquelite, diâmetro entre 40 e 50 cm	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID.	2	R$ 112,09	R$ 224,18
222	Funilplástico n5	PLASVALE	PLASVALE	UNID.	5	R$ 7,09	R$ 35,45
223	Garfo de mesa,em material de inox, com peso 0,03 kg, comprimento 193 mm, largura 23 mm, altura 19 mm, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em pacotes plásticos descartável, com 12 unidades, nas dimensões que comportem o objeto	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID.	33	R$ 7,19	R$ 237,27
227	Garrafa térmicacom tomeira,capacidade de 5 litros, coloração vermelha ou azul, tomeira desmontável para higienização, pés retráteis, conservação térmica de 10h, isolamento térmico com espuma de pu/pp material atóxico, material externo de plástico, não deve apresentar danos físicos, acondicionado em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	SOPRANO	SOPRANO	UNID.	12	R$ 63,99	R$ 767,88
231	Jarra de plásticoe/ou polipropileno para suco, com alça, de material resistente, com tampa e com capacidade mínima de 05L.	PLASVALE	PLASVALE	UNID.	11	R$ 60,95	R$ 670,45
232	Kit com 05 PanelasAlumínionúmeros 16,18,20,22 e 24. Número 16 Medidas LxA 16x7,5cm. Litragem 1,3L. Numero 18 Medidas LxA 18x8cm. Litragem 1,7L. Numero 20 Medidas LxA 20x8,5cm. Litragem 2,3L. Numero 22 Medidas LxA 22x9cm. Litragem 2,9L. Numero 24 Medidas LxA 24x10cm. Litragem 3,9L.	PANELUX	PANELUX	KIT	1	R$ 314,00	R$ 314,00
234	Lâmpada LEDAlta Potência45W combase E27 (rosca padrão),Modelo Bulbo de Cor Branca	AVANT	AVANT	UNID.	835	R$ 30,50	R$ 25.467,50

235	Lâmpada led espiral 30 w, rosqueada em bocal comum, tipo e27, seus leds são virados para os lados, tendo um amplo angulo de iluminação, especificações técnicas consumo 30w, tensão bivolt automático (100v 240v), cor da luz branco frio (6000k), luminosidade 2850 lumens, com variação de 10, ângulo de iluminação 180º, vida útil 40.000 horas, medidas 22cm x 09cm x 09cm, peso 240g, material de policarbonato e alumínio, com garantia de 1 ano, com certificação, sem danos físicos, acondicionada em embalagem com dimensões que comportem o objeto.	AVANT	AVANT	UNID.	750	R$ 19,99	R$ 14.992,50
238	Lixeira, material de polipropilenona cor branca dimensões aproximadas da embalagem do produto cm (axlxp) 22x31x26cm, pesando 1 kg, modelo click. 30litros.	PLASVALE	PLASVALE	UNID.	40	R$ 62,35	R$ 2.494,00
244	PANELA CAÇAROLAem alumínio batidoNº 34, 15 LITROS Especificação Técnica Material Alumínio Fundido Batido. Espessura da Panela 4 mm Acompanha com Tampa e 2 alças. Medindo 40cm X 16cm X 3,5mm.	BASAR DO ARTE	BASAR DO ARTE	UNID.	2	R$ 186,58	R$ 373,16
245	PANELA CAÇAROLANº 40com tampa e alças em alumínio, capacidades mínimas de 20L. dimensões diâmetro 40cm e altura 19 cm	NICOPAN	NICOPAN	UNID.	1	R$ 250,00	R$ 250,00
248	PANELA DE PRESSÃOmodelo doméstico, 7,5 L	EIRILAR	EIRILAR	UNID.	11	R$ 105,00	R$ 1.155,00
251	Pano de prato100 algodão, 70 cm, 50 cm, branca, absorvente/lavável e durável.	GUAPORE	GUAPORE	UNID.	252	R$ 4,48	R$ 1.128,96
256	Placa em polipropileno, cor branco, para cortar carne ou legumes, formato retangular, medindo aproximadamente 45 x 24cm, com uma das extremidades em forma de alça. A tábua deverá possuir no mínimo 1 cm de espessura.	PLASVALE	PLASVALE	UNID.	13	R$ 49,34	R$ 641,42
257	Pote de plásticocom tampa arredondada, transparente com capacidade de2,0 litros,nas dimensões (diâmetro x alt) 19,5x11,2 cm, confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de bpa (bpa free), podendo ser levado para o microondas e para o congelador ou freezer. Produto sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	PLASVALE	PLASVALE	UNID.	23	R$ 10,99	R$ 252,77
258	Pote de plásticocom tampa arredondada, transparente com capacidade de3,0 litros,nas dimensões (diâmetro x alt) 18,7x14 cm, confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de bpa (bpa free), podendo ser levado para o microondas e para o congelador ou freezer. Produto sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	PLASVALE	PLASVALE	UNID.	21	R$ 12,99	R$ 272,79
259	Pote de plásticocom tampa arredondada, transparente com capacidade de5,0 litros, nas dimensões 23,7x 23 x 25cm, confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de bpa (bpa free), podendo ser levado para o microondas e para o congelador ou freezer. Produto sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	PLASVALE	PLASVALE	UNID.	23	R$ 18,89	R$ 434,47
260	Prato de vidrofundo, transparente, com diâmetro de 25cm, de primeira linha, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	DURALEX	DURALEX	UNID.	100	R$ 6,60	R$ 660,00
269	Rodo duplomedindo no mínimo 80 cm, com cabo de alumínio.	SANTA ELENA	SANTA ELENA	UNID.	15	R$ 31,00	R$ 465,00
271	Saco plásticopara carnes e legumes 700x1x10kg. ROLO	PLAZON	PLAZON	UNID.	12	R$ 31,10	R$ 373,20
272	Toalha para Mesa em Tecido, retangular medindo 3,68x1,67	TEKA	TEKA	UNID.	2	R$ 79,00	R$ 158,00
281	Cafeteira Elétrica em Inox, Modelo tradicional, Capacidade 6 Litros, 127V, Potência mínima 1300W, Pés em alumínio fundido e inclinados com sapatas antiderrapantes Visor de nível para água e café, As torneiras possuem visor de nível da água e café sendo a vareta de limpeza inclusa no produto, Resistência tubular, Bojos em aço inoxidável 304 de grau alimentício, tem aquecimento via banhomaria o qual preserva o aroma e sabor do café Corpo em aço inox Termostato 20° C à 120° C Acompanhacoador de pano.	OESTE	OESTE	UNID.	1	R$ 1.002,38	R$ 1.002,38
282	Conjunto de lixeiraspara coleta seletiva, contendo05 cestos com tampa,suporte de ferro ou alumínio ou com roda, com capacidade mínima de cada cesto 200 litros, separados em cores destacando cada separação de material, indicação de cada material na parte da frente de cada lixeira.	MOTOPAM	MOTOPAM	UNID.	5	R$ 1.874,02	R$ 9.370,10
284	Lavadora de alta pressãocom bico de aplicador de detergente, pistola e mangueira com trama de aço de 7,5 metros, bico leque, porta acessório integrado, tubeira, tensão 127/220, potencia 1500 w, pressão (bar) 1900, vazão 450 l/h, com certificação junto INMETRO pelo OCP ICBr 0052	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID.	7	R$ 941,48	R$ 6.590,36
285	MICROONDASde bancada 34 Litros, 127V, Potência mínima 1300W em Aço inox, luz interior, Eficiência A, trava de segurança, com prato giratório, Funções préprogramadas Descongelar (por peso ou tempo), Aquecer, Manter Aquecido, Menu Fit (opcional), Menu Kids (opcional) Teclas fáceis de usar Pintura interna limpa fácil Peso máximo 15 kg Acompanhar manual de instruções em português.	MIDEIA	MIDEIA	UNID.	1	R$ 953,67	R$ 953,67
286	Sanduicheira e Minigrillelétrica, 127V, Preto/Inox com revestimento antiaderente, Material aço inox e plástico, Chapas duplas, Acabamento em aço inox, alça fria, potência mínima 800W.	MONDIAL	MONDIAL	UNID.	1	R$ 172,75	R$ 172,75
287	Fogão 04 boca a gás, tradicional, Acendimento automatico, Voltagem Bivolt, com forno.	ATLAS	ATLAS	UNID.	1	R$ 872,72	R$ 872,72
289	Aparelho de DepilarDescartável Feminino, Prestobarba UltraGrip3 2 unidades	BIC	BIC	UNID.	50	R$ 10,10	R$ 505,00
290	Creme dental, com flúor em 150 ppm disponível, estável e reativo, apresentando PH de 6 a 11, fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra ressecamento ou endurecimento na ponta do tubo, embalados em tubos e bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, numero de lote, validade, numero de registro do Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de Odontologia, com prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem, tubo/bisnaga com 90g.	SORRISO	SORRISO	UNID.	24	R$ 5,05	R$ 121,20
291	Escova dental, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, isenta de odor e sabor desagradáveis, com cabo em polipropileno, medindo entre 1,0 e 1,3cm de largura e 9,0 a 15 cm de comprimento. Apresentar cerdas de nylon macias, dispostas no mínimo em 3(três) fileiras, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1,0 a 1,3cm de altura, e contando com no mínimo 35 cerdas por tufo. Área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura, ter cantos arredondados e conter no mínimo 28 tufos. E36mbalada individualmente conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação, procedência e apresentar selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia ABO. Ter imprimido no cabo a marca do fabricante	SORRISO	SORRISO	UNID.	20	R$ 5,80	R$ 116,00
292	Papel higiênicode celulose virgem, com folhas duplas, picotado, branco, embalagem com 4 rolos de 30 metros e 10 cm de largura.	MILI	MILI	UNID.	3.850	R$ 4,20	R$ 16.170,00
293	Papel higiênico, rolão 300 m, fardo com 8 unidades de primeira qualidade, folhas duplas branca ultra macio. Acabamento picotado.	MILI	MILI	FARDO	20	R$ 51,84	R$ 1.036,80
296	Shampoo adultopara uso diário, com ph balanceado, fórmula sem sal e ativos que atuam suavemente sobre os cabelos Proporcionando uma hidratação profunda o produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica com tampa flip top contendo 500 ml, deverá constar na embalagem marca dados de identificação do fabricante, modo de usar, precauções, composição e código de barras.	DARLEN	DARLEN	UNID.	20	R$ 19,80	R$ 396,00
297	Detergente biodegradávellava louças hipoalergênico, Dermatologicamentetestado,decomposiçãolauriletersulfatode sódio, unearalquil, benzeno sulfonado de sódio, glicerina, coadjuvantes, conservantes, corantes, espessantes, fragrância, água,tensoativobiodegradável,Acondicionado em embalagem plástica oupolietilenode 500 ml,caixa com 12 unidades,sem danos físicos, embalagem com dimensões que comportem o objeto. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa e autorização de funcionamento da empresa afe.	TRIEX	TRIEX	UNID.	900	R$ 23,74	R$ 21.366,00
Valor Total						**R$ 517.459,45**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Item nº	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
6	SEMAD	Unid.	100

53	SEMAD	Unid.	100
142	SEMAD	Unid.	200
212	SEMAD	Unid.	10
223	SEMAD	Unid.	10
227	SEMAD	Unid.	2
234	SEMAD	Unid.	50
251	SEMAD	Unid.	10
257	SEMAD	Unid.	3
258	SEMAD	Unid.	3
259	SEMAD	Unid.	5
260	SEMAD	Unid.	10
281	SEMAD	Unid.	1
285	SEMAD	Unid.	1
286	SEMAD	Unid.	1
287	SEMAD	Unid.	1
292	SEMAD	Unid.	250

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	CLASS.	SEMUSA	SEMAS	IPECAN	SEMEC	SEMOSP	SEAMAT
1	KG	*	100	*	*	*	*
2	KG	467	140	*	*	*	30
3	KG	500	70	*	*	*	*
4	Unid.	300	25	*	*	10	*
6	Unid.	1.400	275	50	*	75	120
7	Unid.	3	*	*	*	*	*
8	Unid.	3	*	*	*	*	*
9	Unid.	80	50	*	*	*	*
10	KG	120	68	*	*	5	5
11	Unid.	40	*	*	*	*	*
12	Unid.	20	10	*	*	*	*
13	Unid.	300	150	*	*	60	6
14	Unid.	10	*	*	*	*	*
15	Unid.	10	20	*	*	*	*
16	Unid.	12	*	*	*	*	*
17	Unid.	42	*	*	*	*	*
18	KG	260	160	*	*	*	*
19	KG	200	100	*	*	*	*
20	KG	400	200	*	*	20	15
21	KG	250	70	*	*	10	*
22	Und.	200	*	*	*	*	*
24	Unid.	200	120	*	*	*	*
26	Und.	500	*	*	*	*	*
27	Und.	100	*	*	*	*	*
28	Und.	320	*	*	*	*	*
29	Und.	20	*	*	*	*	*
30	Und.	20	*	*	*	*	
33	KG	*	*	3	*	*	*
34	Unid.	2	*	*	*	*	*
35	Unid.	70	77	*	*	*	*
36	Unid.	70	77	*	*	*	*
37	KG	600	*	*	*	*	*
38	KG	*	200	*	*	20	*
39	KG	700	400	*	*	60	30
40	KG	496	350	*	*	10	*
41	KG	600	400	*	*	*	*
42	KG	70	*	*	*	30	*
43	KG	140	*	*	*	*	*
44	KG	150	100	*	*	30	*
45	KG	*	*	*	*	30	*
46	KG	400	*	*	*	20	*
47	KG	*	*	*	*	20	*
48	KG	90	*	*	*	*	*
49	KG	90	*	*	*	*	*
50	KG	200	170	*	*	20	10
51	Unid.	250	*	*	*	*	*
52	KG	200	100	*	*	10	*
53	Unid.	470	100	*	*	40	100
54	KG	200	80	*	*	10	*
55	Unid.	80	30	*	*	*	*
56	Unid.	250	*	*	*	*	*
57	Unid.	44	20	*	*	4	2
58	Unid.	30	50	*	*	*	*
59	Unid.	20	*	*	*	*	*
60	Unid.	268	50	*	*	*	*
61	Unid.	30	*	*	*	*	*
62	KG	*	*	2	*	*	*
63	Unid.	248	130	*	*	10	*
64	Unid.	75	30	*	*	10	*
66	Unid.	268	200	*	*	*	*
67	Unid.	20	*	*	*	*	*
68	Unid.	7	10	*	*	*	*
69	Unid.	50	50	*	*	15	*
70	Unid.	350	100	*	*	35	30
71	Unid.	80	60	*	*	*	*
72	Unid.	128	55	*	*	*	*
73	Unid.	40	*	*	*	*	*
74	Unid.	100	*	*	*	*	*

75	Unid.	*	50	*	*	*	*
76	Unid.	230	50	*	*	10	*
77	Unid.	500	80	*	*	*	*
78	Unid.	20	*	*	*	*	*
79	KG	*	50	*	*	*	*
81	Unid.	116	50	*	*	*	*
82	Unid.	24	35	*	*	*	*
83	KG	410	190	*	*	*	*
84	Unid.	30	*	*	*	*	*
86	Unid.	1.042	500	20	*	50	80
87	Unid.	30	*	*	*	*	*
88	KG	60	140	*	*	*	*
89	Unid.	380	200	*	*	40	10
90	Unid.	350	200	*	*	*	*
92	KG	130	100	*	*	*	*
93	KG	130	30	*	*	*	*
94	Unid.	20	*	*	*	*	*
95	Unid.	*	*	*	*	*	30
96	Unid.	494	80	*	*	30	*
97	KG	415	200	*	*	*	60
98	KG	285	100	*	*	*	30
99	KG	*	55	*	*	*	*
102	Unid.	*	200	*	*	*	*
103	Unid.	*	*	*	*	15	*
104	Unid.	640	350	*	*	40	10
105	Unid.	125	50	*	*	10	*
106	Dúzia	172	110	*	*	*	*
107	KG	*	25	*	*	*	*
108	KG	500	100	*	*	100	*
109	KG	150	4	*	*	*	*
110	KG	90	80	*	*	*	*
111	KG	30	20	*	*	*	*
112	Unid.	50	30	*	*	*	*
113	Unid.	10	*	*	*	*	*
114	KG	122	120	*	*	*	*
115	KG	122	120	*	*	*	20
116	KG	122	120	*	*	*	*
117	KG	122	120	*	*	*	*
118	KG	122	70	*	*	*	*
119	KG	122	120	20	*	*	10
120	Unid.	20	40	*	*	*	*
121	KG	50	*	*	*	*	*
122	KG	200	80	*	*	15	10
123	Unid.	200	*	*	*	*	*
124	Unid.	104	60	*	*	5	3
126	KG	20	80	*	*	*	*
127	Unid.	*	*	*	*	10	*
128	Unid.	*	*	*	*	10	*
129	Unid.	*	*	*	*	40	*
130	KG	250	115	*	*	30	15
131	Unid.	*	100	*	*	*	*
132	KG	*	*	*	*	*	30
134	Unid.	120	*	*	*	*	*
137	Unid.	490	*	*	*	*	*
141	Unid.	*	50	10	*	*	30
142	Unid.	1.020	300	20	480	60	120
146	Unid.	*	*	*	30	*	*
182	Unid.	*	*	*	5	*	*
186	Unid.	6	*	*	*	*	*
188	Unid.	*	*	*	8	*	*
190	Unid.	8	5	*	*	3	*
202	Unid.	8	2	*	16	*	*
205	Unid.	*	25	50	*	250	*
208	Unid.	150	*	*	*	*	*
211	Unid.	6	6	*	16	*	*
212	Unid.	150	120	2	84	*	30
216	Unid.	*	5	*	5	*	*
217	Unid.	*	*	20	*	*	*
220	Unid.	*	1	*	*	*	*
221	Unid.	*	2	*	*	*	*
222	Unid.	*	5	*	*	*	*
223	Unid.	15	4	*	*	4	*
227	Unid.	10	*	*	*	*	*
231	Unid.	*	7	2	*	*	2
232	KIT	*	1	*	*	*	*
234	Unid.	750	35	*	*	*	*
235	Unid.	750	*	*	*	*	*
238	Unid.	40	*	*	*	*	*
244	Unid.	*	2	*	*	*	*
245	Unid.	*	*	*	*	*	1
248	Unid.	3	3	*	*	4	1
251	Unid.	140	50	10	30	*	12
256	Unid.	3	2	*	8	*	*
257	Unid.	13	7	*	*	*	*
258	Unid.	13	5	*	*	*	*
259	Unid.	13	5	*	*	*	*
260	Unid.	60	10	*	*	20	*
269	Unid.	*	*	5	*	*	10

271	Unid.	7	5	*	*	*	*
272	Unid.	*	*	*	2	*	*
281	Unid.	*	*	*	*	*	*
282	Unid.	5	*	*	*	*	*
284	Unid.	7	*	*	*	*	*
285	Unid.	*	*	*	*	*	*
286	Unid.	*	*	*	*	*	*
287	Unid.	*	*	*	*	*	*
289	Unid.	*	50	*	*	*	*
290	Unid.	*	24	*	*	*	*
291	Unid.	*	20	*	*	*	*
292	Unid.	1.440	470	90	1.250	200	150
293	Fardo	*	*	*	20	*	*
296	Unid.	*	20	*	*	*	*
297	Unid.	900	*	*	*	*	*

Quantidades conforme Quadro Comparativo(ID 381626)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 4do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos Itens será de FORMA PARCIAL, sendo contato imediato, conforme a necessidade da Secretaria;
10.1.2 Todos os ITENS que constam na tabela de especificações DEVERÃO, sem exceções, serem entregues em perfeitas condições de uso e sem nenhum defeito, visto que, caso precise realizar a substituição do item com defeito ou que não esteja igual no que consta na descrição, DEVERÁ substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto os materiais permanentes que deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis.
10.1.3. O transporte dos produtos deverão ser realizados em veículos apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária).
10.1.4 O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir a contaminação.
10.1.5 O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.
10.1.6 A cabine do condutor deverá ser isolada da parte que contém os alimentos.
10.1.7 O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.
10.1.8 A validade mínima dos produtos deverá ser aquele constante na descrição detalhada dos produtos a partir da data de entrega.
10.1.9 Todos os produtos resfriados ou congelados deverão ser entregues através de veículos refrigerados (devem ser providos de termômetros de fácil leitura). Caso isto não seja cumprido acarretará na recusa do produto e a imposição das sanções contratuais.
10.1.10 A empresa terá condições de entregar os produtos em Caminhões fechados, equipados com baú isotérmico, refrigerado (4° a 6°C), congelado (-18° a -12°C), providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis.
10.1.11 As frutas, legumes e verduras deverão ser entregues em perfeito estado, livres de mofo, manchas, partes murchas ou amassadas, e sem sinais de apodrecimentos.
10.1.12 Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão estar com embalagem íntegra, limpa, com rótulo, sem sinais de adulteração, mofos, dentro do prazo de validade, as latas não devem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas e os vidros não devem estar trincados, apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.
10.1.13 As polpas de frutas devem ser entregues em temperatura controlada, congelados, estar com embalagem íntegra, limpa, com rótulo, sem sinais de adulteração, mofos, dentro do prazo de validade e o registro em órgão competente.
10.1.14 Os materiais de limpeza e os descartáveis devem apresentar-se com embalagens íntegras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo. Deverão ser observados, ainda, o prazo de validade e o registro em órgão competente.
10.1.15 Os utensílios e objetos deverão ser de primeiro uso, serem entregues devidamente embalados, lacrados, não deverão estar enferrujadas, amassadas e/ou trincados, observará o prazo de validade e o registro em órgão competente.
10.1.16 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROnos endereços abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:
-SEMAD:prédio da Prefeitura Municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração,localizadanaAvenida Tancredo Neves, setor 02,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhdesegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.
- SEAMAT:prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, localizada naRua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
- SEMOSP:prédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02 nº 2055,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.
- SEMUSA:prédio da Secretaria de Saúde, localizada naAvenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis

oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte HPPpor e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br
- **SEMAS:**prédio da Secretaria de Assistência Social, localizada naRua 21 de Setembro, n°1866,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMEC:**prédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada naAvenidaTancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.
- **IPECAN:**prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, localizada naAvenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega dos objetos será de**ATÉ 5 (cinco) dias corridos**e dos Materiais Permanentes de**ATÉ 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do recebimendo da Ordem de entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo para assinatura da Ordem de Entrega será de**até 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura do Contrato será de ATÉ 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1 O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, ou ainda servidor designado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
10.3.2. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/Whatsapp sendo contato imediato.
10.3.3. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.4. A CONTRATADA entregar os materiais de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
-**PROVISÓRIO**: imediato ou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
-**DEFINITIVO**: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.
10.3.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
10.3.6. Finalizados os acompanhamentos dos produtos serão recebidos definitivamente.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 12.2 do TR anexo I do Edital.
11.1. O gerenciamento/fiscalização dos materiais será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.8. Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.9. O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.11. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.12. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.13. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.14. O fiscal Administrativo do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 13 do TR anexo I de Edital

12.1. O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência Retificado será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IRPJ. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.

12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do**respectivo pagamento.**

12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.6.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

12.7.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.8.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.9.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

12.10.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.11.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

12.12.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

12.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

12.14.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.15.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

12.16.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.17.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 408515)(ID 408613)(ID 408802)(ID 408804)(ID 408962)(ID 409545)e(ID 409548)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO,19 de Dezembro de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024

R Costa Santos LTDA -52.611.889/0001-47
Representante:
ROMARIO COSTA SANTOS

ANEXO
CADASTRO RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário conforme Relatório de Cadastro Reserva(ID 408511):

SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 12.229.196/0001-70 Endereço:RUA MARINGA nº 6294 Ariquemes, RO CEP 76871-486, E-mail:semaalimentoslicita@gmail.comTelefone: (69) 9244-4741 Representante: SUELEN AMARAL ALFAIA MIRANDA							
Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
4	Açafrão, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades e substâncias nocivas, embalagem contendo 50g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.	SABOR GOIANO	SABOR GOIANO	UNID.	335	R$ 6,72	R$ 2.251,20
6	Açúcar cristal, embalados em pct de 2 kg. Obtida a partir do caldo de	BARRALCOOL	BARRALCOOL	UNID.	2.020	R$ 7,08	R$ 14.301,60

	canadeaçúcar cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio.						
10	Alho in natura,branco, nacional, de primeira qualidade.	NACIONAL	NACIONAL	KG	198	R$ 27,00	R$ 5.346,00
11	Amendoim sem casca, inteiro, natural, embalagem 500gr, validade mínima 6 (seis) meses, data de embalagem não superior a 30 dias.	AMAFIL	AMAFIL	UNID.	40	R$ 12,15	R$ 486,00
12	Amido de milho,produto amiláceo extraído do milho fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e parasito não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	APTI	APTI	UNID.	30	R$ 6,10	R$ 183,00
14	Arroz integral, tipo1, produto classificado conforme os padrões do ministério da agricultura, com certificado de classificação, acondicionamento em embalagens plásticas, com peso de 1 kg, deverá apresentar prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses.	BRASILEIRINHO	BRASILEIRINHO	UNID.	10	R$ 7,80	R$ 78,00
28	Biscoito tipo Rosquinhafarinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0 gordura trans. Em pacotes de 400g. Prazo de validade no mínimo de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	BARBIERI	BARBIERI	UND.	320	R$ 5,33	R$ 1.705,60
63	Extrato de tomate,composição básica tomate/sal/açúcar e condimentos, aspecto físico pastosa, preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isento de fermentação, podendo conter adição de 1 de açúcar e 5 de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses embalagem com 260g.	FUGINI	FUGINI	UNID.	388	R$ 2,14	R$ 830,32
76	Fubá de Milho, cor amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com 1 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	LOSAM	LOSAM	UNID.	290	R$ 2,59	R$ 751,10
86	Leite UHT Integralproduto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, ultrapasteurizado,embalagem de 1L com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 2 (dois) meses na data da entrega	ITALAC	ITALAC	UNID.	1.692	R$ 6,74	R$ 11.404,08
89	Macarrão espagueten 8, massa de sêmola com ovo, primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem lacrada em pacotes de 500 gramas, livre de sujidades e parasitas. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	NINFA	NINFA	UNID.	630	R$ 3,94	R$ 2.482,20
90	Macarrão parafusode 1ª qualidade Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma (açafrão). pacotes de 500g	NINFA	NINFA	UNID.	550	R$ 3,74	R$ 2.057,00
102	Mistura para preparo de caldo de carne/galinha em tabletes de 19g.(definição de sabor no envio do empenho).	APTI	APTI	UNID.	200	R$ 1,52	R$ 304,00
227	Garrafa térmicacom torneira,capacidade de 5 litros, coloração vermelha ou azul, torneira desmontável para higienização, pés retráteis, conservação térmica de 10h, isolamento térmico com espuma de pu/pp material atóxico, material externo de plástico, não deve apresentar danos físicos, acondicionado em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	UNITERMI	UNITERMI	UNID.	12	R$ 63,99	R$ 767,88

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:16D92741

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00995/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP e IPECAN
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e ESTADO em 17/12/2024,processo administrativo gerenciador nº 00995/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 03 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 017/2024(ID 395978), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 12.229.196/0001-70 Endereço:RUA MARINGA nº 6294 Ariquemes/RO CEP 76871-486, E-mail:semaalimentoslicita@gmail.comTelefone:69 9244-4741 Representante:SUELEN AMARAL ALFAIA MIRANDA Código do Fornecedor: 10565

Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
5	Achocolatado em pó Instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios, validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Contendo	CHOCOFORTE	CHOCOFORTE	Unid.	214	R$ 4,85	R$ 1.037,90

	400g.						
23	Biscoito doce tipo maisena, leite ou Maria, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0 gordura trans. em pacotes de 400g	NINFA	NINFA	Und.	740	R$ 4,85	R$ 3.589,00
25	Biscoito salgado tipo água e sal pacotes de 400g. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico. Conteúdo de sódio máximo 235 mg e 0 gordura trans.	NINFA	NINFA	Und.	1.120	R$ 4,85	R$ 5.432,00
65	Farinha de milho flocada (FLOCÃO) embalagem de 500g	NUTRIVITA	NUTRIVITA	Unid.	33	R$ 3,34	R$ 110,22
91	Maionese, produto fabricado com os respectivos ingredientes água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes bha, bht e ácido cítrico. Embalagem isenta de amassados e perfurações contendo 500g.	FUGINI	FUGINI	Unid.	144	R$ 5,13	R$ 738,72
101	Milho verde, cozido em conserva, embalagem de 200 g, sem danos nas embalagens, produto próprio para consumo humano e em conformidade coma legislação em vigor.	FUGINI	FUGINI	Unid.	526	R$ 3,14	R$ 1.651,64
133	Vinagre de álcool embalagem de 750 ml claro fermentado acético de frutas, cereais ou de álcool. Padronizado, pasteurizado.	VIRROSAS	VIRROSAS	Unid.	51	R$ 2,17	R$ 110,67
135	Água sanitária, de uso deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2.0 a 2.5p/p, composição hipoclorito de sódio e água, rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações nome e ou marca, data de validade, lote e modo de uso, registro na ANVISA, embalagem plástica de 1 litro.	ALPES	ALPES	Unid.	3.528	R$ 2,04	R$ 7.197,12
144	Detergente biodegradável lava louças hipoalergênico, Dermatologicamente testado, de composição laurileter sulfato de sódio, unearalquil, benzeno sulfonado de sódio, glicerina, coadjuvantes, conservantes, corantes, espessantes, fragrância, água, tensoativo biodegradável, Acondicionado em embalagem plástica ou polietileno de 500 ml, caixa com 12 unidades, sem danos físicos, embalagem com dimensões que comportem o objeto. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa e autorização de funcionamento da empresa afe.	TRIEX	TRIEX	Unid.	300	R$ 21,99	R$ 6.597,00
145	Detergente líquido neutro, biodegradável, com composição tensoativo aniônico (linear alquilbenzeno sulfonato de sódio), glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e água. Acondicionado em embalagem plástica ou polietileno de 500 ml, sem danos físicos, embalagem com dimensões que comportem o objeto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa e autorização de funcionamento da empresa afe. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar afe/anvisa como distribuidor	TRIEX	TRIEX	Unid.	1.108	R$ 1,89	R$ 2.094,12
225	Garrafa térmica de 1 litro possui ampola em vidro e corpo de polipropileno, com sistema de rosca empregada com tampa (café ou chá).	UNITERMI	UNITERMI	Unid.	22	R$ 27,65	R$ 608,30
228	Garrafa térmica, botijão, capacidade de armazenamento de 10 litros, com revestimento interno em alumínio e externo em aço inox, tomeira que retém líquidos com pés flexíveis. Dimensões máximas do produto 31x25x25, peso aproximadamente 1.580g.	UNITERMI	UNITERMI	Unid.	6	R$ 152,44	R$ 914,64
240	Máscara descartável dupla, com clip nasal e elástico, confeccionado em tnt tecido não tecido 100 polipropileno atóxica, coloração branca. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. Acondicionado em embalagem descartável com dimensões que comportem o produto, contendo 100 unid. em cada pacote, sem danos físicos.	MEDIX	MEDIX	Unid.	402	R$ 14,00	R$ 5.628,00
295	Sabonete, extrato de pétalas de rosas vitamina E, branco, em barra, para limpeza leve, de 90g, rosas de versailles, dermatologicamente testado.	VIDA	VIDA	Unid.	100	R$ 1,54	R$ 154,00
Valor Total						**R$ 35.863,33**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Item	*Órgão*	Class.	*Quantidade*
135	SEMAD	Unid.	30
145	SEMAD	Unid.	100
240	SEMAD	Unid.	2

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	CLASS.	SEMUSA	SEMAS	IPECAN	SEMEC	SEMOSP	SEAMAT
5	Unid.	44	170	*	*	*	*
23	Und.	400	200	20	*	100	20
25	Und.	800	180	20	*	100	20
65	Unid.	*	33	*	*	*	*
91	Unid.	74	70	*	*	*	*
101	Unid.	396	130	*	*	*	*
133	Unid.	36	10	*	*	5	*
135	Unid.	2.000	120	48	480	600	250
144	Unid.	300	*	*	*	*	*

145	Unid.	360	230	30	240	48	100
225	Unid.	15	7	*	*	*	*
228	Unid.	*	3	*	*	*	3
240	Unid.	400	*	*	*	*	*
295	Unid.	*	100	*	*	*	*

Quantidades conforme Quadro Comparativo(ID 381626)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será **assinada por meio de assinatura digital** e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo **o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS** para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 4 do TR anexo I do Edital

10.1. DA ENTREGA;

10.1.1 A entrega dos Itens será de FORMA PARCIAL, sendo contato imediato, conforme a necessidade da Secretaria;

10.1.2 Todos os ITENS que constam na tabela de especificações DEVERÃO, sem exceções, serem entregues em perfeitas condições de uso e sem nenhum defeito, visto que, caso precise realizar a substituição do item com defeito ou que não esteja igual no que consta na descrição, DEVERÁ substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto os materiais permanentes que deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis.

10.1.3. O transporte dos produtos deverão ser realizados em veículos apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária).

10.1.4 O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir a contaminação.

10.1.5 O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.

10.1.6 A cabine do condutor deverá ser isolada da parte que contém os alimentos.

10.1.7 O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

10.1.8 A validade mínima dos produtos deverá ser aquele constante na descrição detalhada dos produtos a partir da data de entrega.

10.1.9 Todos os produtos resfriados ou congelados deverão ser entregues através de veículos refrigerados (devem ser providos de termômetros de fácil leitura). Caso isto não seja cumprido acarretará na recusa do produto e a imposição das sanções contratuais.

10.1.10 A empresa terá condições de entregar os produtos em Caminhões fechados, equipados com baú isotérmico, refrigerado (4° a 6°C), congelado (-18° a -12°C), providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis.

10.1.11 As frutas, legumes e verduras deverão ser entregues em perfeito estado, livres de mofo, manchas, partes murchas ou amassadas, e sem sinais de apodrecimentos.

10.1.12 Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão estar com embalagem íntegra, limpa, com rótulo, sem sinais de adulteração, mofos, dentro do prazo de validade, as latas não devem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas e os vidros não devem estar trincados, apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.

10.1.13 As polpas de frutas devem ser entregues em temperatura controlada, congelados, estar com embalagem íntegra, limpa, com rótulo, sem sinais de adulteração, mofos, dentro do prazo de validade e o registro em órgão competente.

10.1.14 Os materiais de limpeza e os descartáveis devem apresentar-se com embalagens íntegras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo. Deverão ser observados, ainda, o prazo de validade e o registro em órgão competente.

10.1.15 Os utensílios e objetos deverão ser de primeiro uso, serem entregues devidamente embalados, lacrados, não deverão estar enferrujadas, amassadas e/ou trincados, observará o prazo de validade e o registro em órgão competente.

10.1.16 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROnos endereços abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

-**SEMAD:**prédio da Prefeitura Municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração,localizadanaAvenida Tancredo Neves, setor 02,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhdesegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

- **SEAMAT:**prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, localizada naRua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

- **SEMOSP:**prédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02 nº 2055,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.

- **SEMUSA:**prédio da Secretaria de Saúde, localizada naAvenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte HPPpor e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br

- **SEMAS:**prédio da Secretaria de Assistência Social, localizada naRua 21 de Setembro, n°1866,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

- **SEMEC:**prédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada naAvenidaTancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

- IPECAN:prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, localizada naAvenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega dos objetos será de**ATÉ 5 (cinco) dias corridos**e dos Materiais Permanentes de**ATÉ 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do recebimendo da Ordem de entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo para assinatura da Ordem de Entrega será de**até 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal nº 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura do Contrato será de ATÉ 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1 O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, ou ainda servidor designado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
10.3.2. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/Whatsapp sendo contato imediato.
10.3.3. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.4. A CONTRATADA entregar os materiais de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
-PROVISÓRIO: imediato ou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
-DEFINITIVO: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.
10.3.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
10.3.6. Finalizados os acompanhamentos dos produtos serão recebidos definitivamente.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 12.2 do TR anexo I do Edital.
11.1. O gerenciamento/fiscalização dos materiais será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.8. Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.9. O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.11. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.12. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.13. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.14. O fiscal Administrativo do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 13 do TR anexo I de Edital
12.1. O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência Retificado será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IRPJ. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização dorespectivo pagamento.
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.7.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.8.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.9.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.10.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.11.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.12.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.14.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.15.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.16.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.17.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 408515)(ID 408613)(ID 408802)(ID 408804)(ID 408962)(ID 409545)e(ID 409548)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO,19 de Dezembro de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024

SEMA Comercio De Alimentos LTDA -12.229.196/0001-70
Representante:
SUELEN AMARAL ALFAIA MIRANDA

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:591F8E53

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00995/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP e IPECAN
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e ESTADO em17/12/2024,processo administrativo gerenciador nº 00995/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo

as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 03 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 017/2024(ID 395978), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07R. Cruzeiro do Sul nº 2278 Ji-Paraná, RO CEP76.913-130, E-mail:licitacao.start@gmail.comTelefone: (69) 99981-7676 (69) 3201-0020Representante:KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES Código do Fornecedor: 9715

Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
100	Milho de pipocade primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo isento de sujidades, parasitas e larvas acondicionado em saco filme Bopp de 500 gr, com validade mínima de 04 meses	BRASILEIRINHO	BRASILEIRINHO	Unid.	40	R$ 3,50	R$ 140,00
143	Desodorizante de ambienteaerosol embalagem com 360 ml	LADY	LADY	Unid.	410	R$ 8,08	R$ 3.312,80
147	Escova para higienizaçãode vaso sanitário com suporte.	LIMPAMANIA	LIMPAMANIA	Unid.	68	R$ 6,47	R$ 439,96
150	Limpador de vidrostripla ação (ante pó, ante chuva e ante embaraçante), composição álcool atoxilado propoxilado, conservante, coadjuvantes, sequestrante, corante, fragrância e veículo. 500 ml,	START	START	Unid.	510	R$ 3,05	R$ 1.555,50
151	Limpador instantâneomultiuso acondicionado em embalagem plástica. Com tampa fliptop e bico pulverizador. Principio ativo Alquil (ou dodecil), benzeno sulfato de sódio linear. Com tenso ativo biodegradável. Para limpeza de Superfícies em geral embalagem com 500ml.	START	START	Unid.	60	R$ 3,00	R$ 180,00
154	Papel Toalha para cozinhapacotes com 2 rolos com 50 folhas picotadas 22cmx19cm cada.	MILI	MILI	Unid.	50	R$ 4,47	R$ 223,50
157	Pilha AA,alcalina, embalagem com 04 unidades.	ELGIN	ELGIN	Unid.	170	R$ 8,09	R$ 1.375,30
158	Pilha AAA,alcalina, embalagem com 04 unidades.	ELGIN	ELGIN	Unid.	306	R$ 7,01	R$ 2.145,06
159	Pilha Dgrande, voltagem 1,5 V, embalagem com 02 unidades.	ELGIN	ELGIN	Unid.	2	R$ 20,00	R$ 40,00
170	BACIA GRANDE Bacia de plástico redonda, para uso com alimentos. Capacidade aproximadamente 30 litros. Dimensões aproximadas 200 mm altura, 420 mm diâmetro, 1,3 mm de espessura. Composição/Material Polipropileno Bacia plástico, resistente 30 litros.	PLASTILAR	PLASTILAR	Unid.	13	R$ 13,39	R$ 174,07
179	Borracha panelade pressão7 litros para as marca rochedo, fulgor, panex, panelux e penedo (originais do fabricante).	VIDAL	VIDAL	Unid.	20	R$ 8,90	R$ 178,00
189	Caneca plástica,capacidade de 300 ml(DEFINIÇÃO DA COR NO ENVIO DO EMPENHO)	MAMITA	MAMITA	Unid.	30	R$ 2,49	R$ 74,70
191	Canudo plásticosembalados individualmente, medidas 5 mm x 245 mm, pacote com 100 unidades, sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	STRAWPLAST	STRAWPLAST	Unid.	3	R$ 10,78	R$ 32,34
195	Cesto para lixo com tampa e pedal 10 litros	PLASTILAR	PLASTILAR	Unid.	2	R$ 16,99	R$ 33,98
200	Colher descartávelparasobremesapct c/ 50 unidades	PLASTFOOD	PLASTFOOD	Unid.	10	R$ 4,22	R$ 42,20
201	Colher descartável,reforçada,material plástico para refeição cor branco e/ou transparente. Pacote contendo 50 unidades.	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	Unid.	458	R$ 4,98	R$ 2.280,84
204	Copo Descartávelpara água180 ml,em polietileno branco reforçado, com friso e saliência na borda, resistente, embalagem com 100 unidades.	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	Unid.	2.000	R$ 3,50	R$ 7.000,00
215	Faca, 100 inoxcorte em serra tamanho médio.	ORIGINAL	ORIGINAL	Unid.	19	R$ 3,00	R$ 57,00
218	Flanela de algodãopara limpeza, cor laranja, medindo aproximadamente 30x40 cm.	ITATEX	ITATEX	Unid.	305	R$ 1,78	R$ 542,90
219	Folha de alumínio,rolo com largura 45 cm, comprimento de 7,5, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega	WYDA	WYDA	Unid.	174	R$ 6,60	R$ 1.148,40
224	Garfo descartável, material plástico para refeição, reforçado, cor branco e/ou transparente. Pacote contendo 50 unidades.	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	Unid.	13	R$ 3,95	R$ 51,35
229	Guardanapo de papel, branco, dimensões 22x24, embalagem com 50 unidades.	MILI	MILI	Unid.	262	R$ 2,40	R$ 628,80
230	Isqueirocorpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor,gásembutido, descartável.	BIC	BIC	Unid.	83	R$ 3,93	R$ 326,19
246	PANELA CAÇAROLA, em alumínio, com tampa, capacidade 10 litros,nº 30.	EIRILAR	EIRILAR	Unid.	2	R$ 106,07	R$ 212,14
261	Prato descartável,nº 15cm, na cor branca para sobremesa. Pacote contendo 10 unidades.	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	Unid.	145	R$ 1,75	R$ 253,75
262	Prato descartável,nº 21, na cor branca para refeições. Pacote contendo 10 unidades.	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	Unid.	50	R$ 3,73	R$ 186,50
273	Touca de TNT, Sanfonada, Branca, pacote com 100 Unidades.	VA BENE	VA BENE	Unid.	32	R$ 9,88	R$ 316,16
279	Vassoura plástica22 dentes tipo rastelo com cabo de alumínio ou madeira.	DE ROSSI	DE ROSSI	Unid.	9	R$ 14,38	R$ 129,42
280	Vassourãoindustrial indicada para varrer pó ou sujeiras de áreas externas e internas, para limpeza em geral, utilizada para varrer calçadas, ruas e obras, industrias e tendo alta durabilidades e indicado para limpezas pesadas. Utilizada para metalúrgicas e pisos de alta temperatura, com Cabo de madeira. Base em plástico rígido, c/aproxim. 39 cm. Cerdas de nylon de 4 (101,6mm).	CARVALHO	CARVALHO	Unid.	25	R$ 22,48	R$ 562,00
283	Escada de alumínio5 degraus, dobrável, altura 161cm largura 10,5cm comprimento 43cm, peso aproximado 3,6kg	MOR	MOR	Unid.	7	R$ 199,99	R$ 1.399,93
288	Absorvente externo, cobertura suave com abas, pacotescom 16 unidades	MILI	MILI	Unid.	50	R$ 5,61	R$ 280,50
298	Copo Descartávelpara água180 ml,em polietileno branco reforçado, com friso e saliência na borda, resistente, embalagem com 100 unidades.	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	Unid.	6.025	R$ 3,50	R$ 21.087,50
Total						**R$ 46.410,79**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	*ÓRGÃO*	CLASS.	*QUANTIDADE*
143	SEMAD	Unid.	50
147	SEMAD	Unid.	6
150	SEMAD	Unid.	50
155	SEMAD	Unid.	50
157	SEMAD	Unid.	40
158	SEMAD	Unid.	20
204	SEMAD	Unid.	250
218	SEMAD	Unid.	20
230	SEMAD	Unid.	5

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	CLASS.	SEMUSA	SEMAS	IPECAN	SEMEC	SEMOSP	SEAMAT
100	Unid.	40	*	*	*	*	*
143	Unid.	270	90	*	*	*	*
147	Unid.	35	*	2	10	5	10
150	Unid.	340	*	20	*	40	60
151	Unid.	*	60	*	*	*	*
154	Unid.	*	*	*	50	*	*
155	Unid.	1.700	100	50	100	*	120
157	Unid.	120	10	*	*	*	*
158	Unid.	270	10	*	*	6	*
159	Unid.	*	2	*	*	*	*
170	Unid.	10	3	*	*	*	*
179	Unid.	*	*	*	20	*	*
189	Unid.	*	30	*	*	*	*
191	Unid.	3	*	*	*	*	*
195	Unid.	*	*	2	*	*	*
200	Unid.	*	*	*	10	*	*
201	Unid.	450	5	3	*	*	*
204	Unid.	125	275	100	500	500	250
215	Unid.	19	*	*	*	*	*
218	Unid.	230	35	*	*	20	*
219	Unid.	124	20	*	30	*	*
224	Unid.	*	*	3	*	*	10
229	Unid.	250	10	*	*	2	*
230	Unid.	40	12	2	15	5	4
246	Unid.	*	*	*	*	2	*
261	Unid.	125	*	20	*	*	*
262	Unid.	*	*	*	*	*	50
273	Unid.	25	2	*	5	*	*
279	Unid.	*	*	5	4	*	*
280	Unid.	*	*	*	*	25	*
288	Unid.	*	50	*	*	*	*
298	Unid.	6025	*	*	*	*	*

Quantidades conforme Quadro Comparativo(ID 381626)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 4 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos Itens será de FORMA PARCIAL, sendo contato imediato, conforme a necessidade da Secretaria;
10.1.2 Todos os ITENS que constam na tabela de especificações DEVERÃO, sem exceções, serem entregues em perfeitas condições de uso e sem nenhum defeito, visto que, caso precise realizar a substituição do item com defeito ou que não esteja igual no que consta na descrição, DEVERÁ substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto os materiais permanentes que deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis.
10.1.3. O transporte dos produtos deverão ser realizados em veículos apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária).
10.1.4 O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir a contaminação.
10.1.5 O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.
10.1.6 A cabine do condutor deverá ser isolada da parte que contém os alimentos.
10.1.7 O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

10.1.8 A validade mínima dos produtos deverá ser aquele constante na descrição detalhada dos produtos a partir da data de entrega.
10.1.9 Todos os produtos resfriados ou congelados deverão ser entregues através de veículos refrigerados (devem ser providos de termômetros de fácil leitura). Caso isto não seja cumprido acarretará na recusa do produto e a imposição das sanções contratuais.
10.1.10 A empresa terá condições de entregar os produtos em Caminhões fechados, equipados com baú isotérmico, refrigerado (4° a 6°C), congelado (-18° a -12°C), providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis.
10.1.11 As frutas, legumes e verduras deverão ser entregues em perfeito estado, livres de mofo, manchas, partes murchas ou amassadas, e sem sinais de apodrecimentos.
10.1.12 Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão estar com embalagem íntegra, limpa, com rótulo, sem sinais de adulteração, mofos, dentro do prazo de validade, as latas não devem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas e os vidros não devem estar trincados, apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.
10.1.13 As polpas de frutas devem ser entregues em temperatura controlada, congelados, estar com embalagem íntegra, limpa, com rótulo, sem sinais de adulteração, mofos, dentro do prazo de validade e o registro em órgão competente.
10.1.14 Os materiais de limpeza e os descartáveis devem apresentar-se com embalagens íntegras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo. Deverão ser observados, ainda, o prazo de validade e o registro em órgão competente.
10.1.15 Os utensílios e objetos deverão ser de primeiro uso, serem entregues devidamente embalados, lacrados, não deverão estar enferrujadas, amassadas e/ou trincados, observará o prazo de validade e o registro em órgão competente.
10.1.16 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROnos endereços abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:
-**SEMAD:**prédio da Prefeitura Municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração,localizadanaAvenida Tancredo Neves, setor 02,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhdesegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.
- **SEAMAT:**prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, localizada naRua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMOSP:**prédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02 nº 2055,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.
- **SEMUSA:**prédio da Secretaria de Saúde, localizada naAvenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte HPPpor e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br
- **SEMAS:**prédio da Secretaria de Assistência Social, localizada naRua 21 de Setembro, n°1866,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMEC:**prédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada naAvenidaTancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.
- **IPECAN:**prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, localizada naAvenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega dos objetos será de**ATÉ 5 (cinco) dias corridos**e dos Materiais Permanentes de**ATÉ 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do recebimendo da Ordem de entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo para assinatura da Ordem de Entrega será de**até 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura do Contrato será de ATÉ 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1 O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, ou ainda servidor designado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
10.3.2. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/Whatsapp sendo contato imediato.
10.3.3. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.4. A CONTRATADA entregar os materiais de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
-**PROVISÓRIO**: imediato ou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
-**DEFINITIVO**: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.
10.3.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
10.3.6. Finalizados os acompanhamentos dos produtos serão recebidos definitivamente.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 12.2 do TR anexo I do Edital.
11.1. O gerenciamento/fiscalização dos materiais será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.8. Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.9. O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.11. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.12. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.13. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.14. O fiscal Administrativo do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 13 do TR anexo I de Edital
12.1. O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência Retificado será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IRPJ. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização dorespectivo pagamento.
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.7.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.8.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.9.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.10.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.11.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.12.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.14.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.15.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.16.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.17.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 408511)(ID 408515)(ID 408613)(ID 408802)(ID 408804)(ID 408962)(ID 409545)(ID 409548)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO,19 de Dezembro de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024

Licita Mais Hoffmann LTDA –
50.202.063/0001-07
Representante**:**
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES

ANEXO
CADASTRO RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário conforme Relatório de Cadastro Reserva(ID 408511):

SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 12.229.196/0001-70 Endereço:RUA MARINGA nº 6294 Ariquemes, RO CEP 76871-486, E-mail:semaalimentoslicita@gmail.comTelefone: (69) 9244-4741 Representante: SUELEN AMARAL ALFAIA MIRANDA							
Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
150	Limpador de vidrostripla ação (ante pó, ante chuva e ante embaraçante), composição álcool atoxilado propoxilado, conservante, coadjuvantes, sequestrante, corante, fragrância e veículo. 500 ml,	TRIEX	TRIEX	Unid.	510	R$ 3,05	R$ 1.555,50
204	Copo Descartávelpara água180 ml,em polietileno branco reforçado, com friso e saliência na borda, resistente, embalagem com 100 unidades.	MINAPLAST	MINAPLAST	Unid.	2.000	R$ 3,50	R$ 7.000,00
298	Copo Descartávelpara água180 ml,em polietileno branco reforçado, com friso e saliência na borda, resistente, embalagem com 100 unidades.	MINAPLAST	MINAPLAST	Unid.	6.025	R$ 3,50	R$ 21.087,50

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:FC40A401

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0063/2024/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00995/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP e IPECAN
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e ESTADO em17/12/2024,processo administrativo gerenciador nº 00995/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 03 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 017/2024(ID 395978), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08 Endereço: RUA TENENTE BRASIL nº 510 Ji-Paraná, RO CEP76.900-014, E-mail:ecolim.ro@gmail.comTelefone: (69) 99975-8981 (69) 3422-1919Representante:ALEXANDER ALVES GUIMARAES Código do Fornecedor: 8307							
Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
138	Álcool 56, 46.3 INPM, embalagem plástica de 1 litro	FACILITA	FACILITA	Unid.	245,00	R$ 7,59	R$ 1.859,55
165	Saco plástico para lixo reforçado de 20 litros, uso Exclusivo para acondicionamento de lixo ordinário, de acordo com as normas da A.B.N.T NBR 9190. Dimensões 63cmx80cm. Pacotes com 10 unidades.	RAVA	RAVA	Unid.	300,00	R$ 1,95	R$ 585,00
166	Saco plástico para lixo reforçado de 15 litros, uso exclusivo para acondicionamento de lixo ordinário, de acordo com as normas da A.B.N.T NBR 9190. Dimensões 39cmx58cm. Pacote com 20 sacos.	RAVA	RAVA	Unid.	1.010,00	R$ 1,89	R$ 1.908,90
197	Coador para café, industrial, extra grande, tecido em 100 algodão/flanela, aramado, com 15 cm de diâmetro e 22 cm	QUENTINHO	QUENTINHO	Unid.	84,00	R$ 6,48	R$ 544,32

	de profundidade, capacidade de aproximadamente 2 litros.						
206	Dispensador de copos descartaveis reciclavel duplo água e café, na cor branca, Diâmetro dos copos Tubo 200ml para copos de até 8cm de diâmetro, Tubo 50ml para copos de até 5,5cm de diâmetro, Cores tubos preto ou branco, Capacidade 180 copos água (200ml) e 220 copos de café (80ml).	PREMISSE	PREMISSE	Unid.	2,00	R$ 62,20	R$ 124,40
243	Palito dental de bambu, caixa com 100 unid.	GABOARDI	GABOARDI	Unid.	55,00	R$ 0,76	R$ 41,80
Total						**R$ 5.063,97**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Item	*Órgão*	Class.	*Quantidade*
166	SEMAD	Unid.	15
197	SEMAD	Unid.	5
206	SEMAD	Unid.	2

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	CLASS.	SEMUSA	SEMAS	IPECAN	SEMEC	SEMOSP	SEAMAT
138	Unid.	*	30	15	120	30	50
165	Unid.	300	90	*	*	*	*
166	Unid.	800	*	15	75	30	75
197	Unid.	50	12	*	3	10	4
243	Unid.	50	5	*	*	*	*

Quantidades conforme Quadro Comparativo(ID 381626)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será **assinada por meio de assinatura digital** e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo **o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS** para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 4 do TR anexo I do Edital

10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos Itens será de FORMA PARCIAL, sendo contato imediato, conforme a necessidade da Secretaria;
10.1.2 Todos os ITENS que constam na tabela de especificações DEVERÃO, sem exceções, serem entregues em perfeitas condições de uso e sem nenhum defeito, visto que, caso precise realizar a substituição do item com defeito ou que não esteja igual no que consta na descrição, DEVERÁ substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto os materiais permanentes que deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis.
10.1.3. O transporte dos produtos deverão ser realizados em veículos apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária).
10.1.4 O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir a contaminação.
10.1.5 O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.
10.1.6 A cabine do condutor deverá ser isolada da parte que contém os alimentos.
10.1.7 O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.
10.1.8 A validade mínima dos produtos deverá ser aquele constante na descrição detalhada dos produtos a partir da data de entrega.
10.1.9 Todos os produtos resfriados ou congelados deverão ser entregues através de veículos refrigerados (devem ser providos de termômetros de fácil leitura). Caso isto não seja cumprido acarretará na recusa do produto e a imposição das sanções contratuais.
10.1.10 A empresa terá condições de entregar os produtos em Caminhões fechados, equipados com baú isotérmico, refrigerado (4° a 6°C), congelado (-18° a -12°C), providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis.
10.1.11 As frutas, legumes e verduras deverão ser entregues em perfeito estado, livres de mofo, manchas, partes murchas ou amassadas, e sem sinais de apodrecimentos.
10.1.12 Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão estar com embalagem íntegra, limpa, com rótulo, sem sinais de adulteração, mofos, dentro do prazo de validade, as latas não devem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas e os vidros não devem estar trincados, apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.
10.1.13 As polpas de frutas devem ser entregues em temperatura controlada, congelados, estar com embalagem íntegra, limpa, com rótulo, sem sinais de adulteração, mofos, dentro do prazo de validade e o registro em órgão competente.
10.1.14 Os materiais de limpeza e os descartáveis devem apresentar-se com embalagens íntegras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo. Deverão ser observados, ainda, o prazo de validade e o registro em órgão competente.
10.1.15 Os utensílios e objetos deverão ser de primeiro uso, serem entregues devidamente embalados, lacrados, não deverão estar enferrujadas, amassadas e/ou trincados, observará o prazo de validade e o registro em órgão competente.
10.1.16 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROnos endereços abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:
-SEMAD:prédio da Prefeitura Municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração,localizadanaAvenida Tancredo Neves, setor 02,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhdesegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com

o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.
- **SEAMAT:**prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, localizada naRua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMOSP:**prédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02 nº 2055,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.
- **SEMUSA:**prédio da Secretaria de Saúde, localizada naAvenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte HPPpor e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br
- **SEMAS:**prédio da Secretaria de Assistência Social, localizada naRua 21 de Setembro, n°1866,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMEC:**prédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada naAvenidaTancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.
- **IPECAN:**prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, localizada naAvenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega dos objetos será de**ATÉ 5 (cinco) dias corridos**e dos Materiais Permanentes de**ATÉ 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do recebimendo da Ordem de entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo para assinatura da Ordem de Entrega será de**até 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura do Contrato será de ATÉ 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1 O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, ou ainda servidor designado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
10.3.2. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/Whatsapp sendo contato imediato.
10.3.3. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.4. A CONTRATADA entregar os materiais de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
-**PROVISÓRIO**: imediato ou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
-**DEFINITIVO**: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.
10.3.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
10.3.6. Finalizados os acompanhamentos dos produtos serão recebidos definitivamente.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 12.2 do TR anexo I do Edital.
11.1. O gerenciamento/fiscalização dos materiais será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.8. Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.9. O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.11. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.12. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.13. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.14. O fiscal Administrativo do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 13 do TR anexo I de Edital
12.1. O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência Retificado será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IRPJ. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização dorespectivo pagamento.
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.7.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.8.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.9.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.10.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.11.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.12.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.14.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.15.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.16.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.17.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 408515)(ID 408613)(ID 408802)(ID 408804)(ID 408962)(ID 409545)e(ID 409548)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO,19 de Dezembro de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024

EcolimLTDA-17.221.558/0001-08
Representante**:**
ALEXANDER ALVES GUIMARAES

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:5254A367

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2024/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00995/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP e IPECAN
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e ESTADO em 17/12/2024,processo administrativo gerenciador nº 00995/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 03 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 017/2024(ID 395978), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

L.C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO - 06.847.807/0001-40 Endereço: EST ESTRADA DE PORTO ACRE KM 01 nº 1318 RIO BRANCO, AC CEP69.921-230, E-mail:acrelimp_vendas@hotmail.comTelefone: (68) 99242-3512 (68) 3223-5749Representante: LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZACódigo do Fornecedor: 10687

Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
139	Álcool em gel sem perfume a 70, para higienização das mãos, Assepsia contra bactérias, fungos e vírus, frasco com válvula dosadora, conteúdo 500ml, neutro, transparente, sem visosidade, sem necessidade de enxague,.	FACILITA	FACILITA	Unid.	20	R$ 5,50	R$ 110,00
140	Amaciante de roupa amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e data de validade.	LAJU	LAJU	Unid.	720	R$ 4,90	R$ 3.528,00
149	Limpa pisos e azulejos, sua composição contém ácido clorídrico, ácido dodecilbenzenosulfônico e água clorada com diluição de 01 litro do produto para 05 litros de água. Produto de excelente qualidade, com registro no órgão fiscalizador	LAJU	LAJU	Unid.	70	R$ 5,00	R$ 350,00
152	Limpador líquido para alumínio, embalagem com 500 ml,	LAJU	LAJU	Unid.	856	R$ 2,88	R$ 2.465,28
155	Pedra de vaso sanitário aromas diversificados de 25g.	SANY	SANY	Unid.	2.120	R$ 1,15	R$ 2.438,00
161	Sabão em pó lava roupas, contendo na composição Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 BIs, pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Com tenso ativo biodegradável. Embalagem de 500 g.	VIDA	VIDA	Unid.	1.635	R$ 3,40	R$ 5.559,00
162	Saco plástico para lixo reforçado de 100 litros, uso exclusivo para acondicionamento de lixo ordinário, de acordo com as normas da A.B.N.T NBR 9190. Dimensões 75cmx1,05m. Pacote com 05 unidades.	MAIS PLASTIK	MAIS PLASTIK	Unid.	1.590	R$ 2,10	R$ 3.339,00
163	Saco plástico para lixo reforçado de 50 litros, uso exclusivo para acondicionamento de lixo ordinário, de acordo com as normas da A.B.N.T NBR 9190. Dimensões 63cmx80cm. Pacotes com 10 unidades.	MAIS PLASTIK	MAIS PLASTIK	Unid.	1.270	R$ 2,30	R$ 2.921,00
164	Saco plástico para lixo reforçado de 30 litros, uso exclusivo para acondicionamento de lixo ordinário, de acordo com as normas da A.B.N.T NBR 9190. Dimensões 63cmx80cm. Pacotes com 10 unidades.	MAIS PLASTIK	MAIS PLASTIK	Unid.	1.396	R$ 1,97	R$ 2.750,12
167	Soda caustica em escamas brancas composição Na OH (Hidróxido de Sódio 96/98). Embalagem de 01 kg.	BRILMAX	BRILMAX	Unid.	1	R$ 18,50	R$ 18,50
171	Bacia plástica, formato redondo, transparente 50 litros	PLASNEW	PLASNEW	Unid.	11	R$ 53,00	R$ 583,00
173	Balde plástico capacidade 10 litros, resistente, material alça arame galvanizado, reforçado tipo de pedreiro cor preto.	LM	LM	Unid.	85	R$ 7,00	R$ 595,00
174	Balde plástico capacidade 15 litros, resistente,material alça arame galvanizado, reforçado tipo de pedreiro cor preto.	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	Unid.	10	R$ 9,50	R$ 95,00
175	Balde plástico capacidade 30 litros, resistente.	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	Unid.	4	R$ 25,00	R$ 100,00
176	Balde plástico capacidade 50 litros, resistente na cor preta com tampa.	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	Unid.	8	R$ 40,00	R$ 320,00
178	Bandeja plástica em material virgem, Medidas 6,3 x 29,0 x 37,0 cm, (Alt x Larg x Comp) Em Polietileno de Alta Densidade, cores variadas.	PLASNEW	PLASNEW	Unid.	25	R$ 15,00	R$ 375,00
180	Bota de segurança em PVC Nº 35,36,37,38,39,40 e 42 cor Branca modelo unissex sem fechamento cano Curto solado em PVC Palmilha de montagem em borracha palmilha higiênica Antibactericida biqueira em borracha atendendo exigência de segurança conforme ABNT	INPRO	INPRO	PAR	69	R$ 47,00	R$ 3.243,00
181	Cabo para rodo ou vassoura em madeira plastificada medindo 1,20 metros com ânfora e rosca.	CARVALHO	CARVALHO	Unid.	5	R$ 2,70	R$ 13,50

196	Cesto para lixo telado de plástico, 10 litros.	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	Unid.	110	R$ 3,69	R$ 405,90
213	Esponja dupla face sintética a base de espuma de poliuretano e fibra sintética c/ abrasivo dimensões aproximadamente de 110x75x20 mm embalagem plástica individual contendo o nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	BOMBRIL	BOMBRIL	Unid.	790	R$ 0,51	R$ 402,90
236	Lixeira Com Tampa e Pedal 100L, cor branca retangular ou quadrada, material polipropileno. Capacidade 100 l. Dimensões aproximadas do produto 92,5 x 42,5 x 59,5 cm (a x l x c) dimensões aproximadas da embalagem 93 x 45 x 57 cm (a x l x p). Peso aproximado da embalagem 9,1 kg. Informações adicionais com pedal.	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	Unid.	7	R$ 208,00	R$ 1.456,00
237	Lixeira plástica com pedal 15 litros (banheiro) medidas aproximadas 320x245x360mm cor branca. Produto de referência/similar ou de melhor qualidade. Protótipo do mercado plasútil corpo 100 x 54 x 54cm, suporte 184 x 41 x 85cm	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	Unid.	22	R$ 25,70	R$ 565,40
242	Pá De Lixo em Alumínio Comprimento 23x26 Com Cabo de madeira 60 cm.	CARVALHO	CARVALHO	Unid.	13	R$ 8,95	R$ 116,35
252	Pano para limpeza de piso, atoalhado/microfibra com tamanho mínimo de 90x50cm.	JS	JS	Unid.	145	R$ 9,90	R$ 1.435,50
270	Rodo plástico reforçado com rosca, borracha dupla medindo 60cm, cabo em madeira resistente com 120 cm, com rosca.	CARVALHO	CARVALHO	Unid.	95	R$ 8,00	R$ 760,00
276	Vassoura base de plástico, com cerdas longas e pontas plumadas, para todos os tipos de pisos, com cabo de alumínio ou madeira.	CARVALHO	CARVALHO	Unid.	170	R$ 9,00	R$ 1.530,00
277	Vassoura limpa teto bola, de material resistente, com cabo plastificado na altura de 2m, com cerdas firmes, embalagem com 6 unidades, sem danos físicos livre de sujidades e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o produto.	CARVALHO	CARVALHO	Unid.	62	R$ 28,00	R$ 1.736,00
Valor Total						**R$ 37.211,45**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Item	*Órgão*	Class.	*Quantidade*
149	SEMAD	Unid.	10
155	SEMAD	Unid.	50
161	SEMAD	Unid.	10
164	SEMAD	Unid.	100
173	SEMAD	Unid.	2
180	SEMAD	PAR	3
196	SEMAD	Unid.	10
213	SEMAD	Unid.	40
252	SEMAD	Unid.	10
270	SEMAD	Unid.	5
276	SEMAD	Unid.	5

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	CLASS.	SEMUSA	SEMAS	IPECAN	SEMEC	SEMOSP	SEAMAT
139	Unid.	*	*	*	*	20	*
140	Unid.	400	200	*	120	*	*
149	Unid.	60	*	*	*	*	*
152	Unid.	740	60	20	24	*	12
155	Unid.	1.700	100	50	100	*	120
161	Unid.	1.040	193	24	200	144	24
162	Unid.	1.150	50	30	200	60	100
163	Unid.	1.000	150	30	50	*	40
164	Unid.	1.126	150	*	*	20	*
167	Unid.	*	1	*	*	*	*
171	Unid.	10	1	*	*	*	*
173	Unid.	27	8	4	40	*	4
174	Unid.	*	10	*	*	*	*
175	Unid.	*	4	*	*	*	*
176	Unid.	*	2	2	*	*	4
178	Unid.	25	*	*	*	*	*
180	PAR	50	9	*	7	*	*
181	Unid.	*	5	*	*	*	*
196	Unid.	60	15	*	*	5	20
213	Unid.	370	160	50	100	50	20
236	Unid.	*	*	*	7	*	*
237	Unid.	22	*	*	*	*	*
242	Unid.	5	*	*	6	2	*
252	Unid.	120	*	5	*	*	10
270	Unid.	65	10	*	*	15	*
276	Unid.	55	30	5	50	15	10
277	Unid.	60	2	*	*	*	*

Quantidades conforme Quadro Comparativo(ID 381626)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 4 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos Itens será de FORMA PARCIAL, sendo contato imediato, conforme a necessidade da Secretaria;
10.1.2 Todos os ITENS que constam na tabela de especificações DEVERÃO, sem exceções, serem entregues em perfeitas condições de uso e sem nenhum defeito, visto que, caso precise realizar a substituição do item com defeito ou que não esteja igual no que consta na descrição, DEVERÁ substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto os materiais permanentes que deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis.
10.1.3. O transporte dos produtos deverão ser realizados em veículos apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária).
10.1.4 O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir a contaminação.
10.1.5 O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.
10.1.6 A cabine do condutor deverá ser isolada da parte que contém os alimentos.
10.1.7 O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.
10.1.8 A validade mínima dos produtos deverá ser aquele constante na descrição detalhada dos produtos a partir da data de entrega.
10.1.9 Todos os produtos resfriados ou congelados deverão ser entregues através de veículos refrigerados (devem ser providos de termômetros de fácil leitura). Caso isto não seja cumprido acarretará na recusa do produto e a imposição das sanções contratuais.
10.1.10 A empresa terá condições de entregar os produtos em Caminhões fechados, equipados com baú isotérmico, refrigerado (4° a 6°C), congelado (-18° a -12°C), providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis.
10.1.11 As frutas, legumes e verduras deverão ser entregues em perfeito estado, livres de mofo, manchas, partes murchas ou amassadas, e sem sinais de apodrecimentos.
10.1.12 Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão estar com embalagem íntegra, limpa, com rótulo, sem sinais de adulteração, mofos, dentro do prazo de validade, as latas não devem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas e os vidros não devem estar trincados, apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.
10.1.13 As polpas de frutas devem ser entregues em temperatura controlada, congelados, estar com embalagem íntegra, limpa, com rótulo, sem sinais de adulteração, mofos, dentro do prazo de validade e o registro em órgão competente.
10.1.14 Os materiais de limpeza e os descartáveis devem apresentar-se com embalagens íntegras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo. Deverão ser observados, ainda, o prazo de validade e o registro em órgão competente.
10.1.15 Os utensílios e objetos deverão ser de primeiro uso, serem entregues devidamente embalados, lacrados, não deverão estar enferrujadas, amassadas e/ou trincados, observará o prazo de validade e o registro em órgão competente.
10.1.16 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROnos endereços abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:
-**SEMAD:**prédio da Prefeitura Municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração,localizadanaAvenida Tancredo Neves, setor 02,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhdesegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.
- **SEAMAT:**prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, localizada naRua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMOSP:**prédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02 nº 2055,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.
- **SEMUSA:**prédio da Secretaria de Saúde, localizada naAvenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte HPPpor e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br
- **SEMAS:**prédio da Secretaria de Assistência Social, localizada naRua 21 de Setembro, n°1866,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMEC:**prédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada naAvenidaTancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.
- **IPECAN:**prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, localizada naAvenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega dos objetos será de**ATÉ 5 (cinco) dias corridos**e dos Materiais Permanentes de**ATÉ 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do recebimendo da Ordem de entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo para assinatura da Ordem de Entrega será de**até 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura do Contrato será de ATÉ 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO;

10.3.1 O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, ou ainda servidor designado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
10.3.2. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/Whatsapp sendo contato imediato.
10.3.3. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.4. A CONTRATADA entregar os materiais de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
-**PROVISÓRIO**: imediato ou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
-**DEFINITIVO**: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.
10.3.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
10.3.6. Finalizados os acompanhamentos dos produtos serão recebidos definitivamente.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 12.2 do TR anexo I do Edital.
11.1. O gerenciamento/fiscalização dos materiais será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.8. Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.9. O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.11. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.12. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.13. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.14. O fiscal Administrativo do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 13 do TR anexo I de Edital
12.1. O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência Retificado será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IRPJ. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização dorespectivo pagamento.
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.7.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.8.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.9.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.10.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.11.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.12.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

12.14.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.15.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.16.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.17.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 408515)(ID 408613)(ID 408802)(ID 408804)(ID 408962)(ID 409545)(ID 409548)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de Dezembro de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024

L . C . Ponce Importacao E Exportacao -06.847.807/0001-40
Representante**:**
LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA

ANEXO
CADASTRO RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário conforme Relatório de Cadastro Reserva(ID 408511):

SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 12.229.196/0001-70 Endereço:RUA MARINGA nº 6294 Ariquemes, RO CEP 76871-486, E-mail:semaalimentoslicita@gmail.comTelefone: (69) 9244-4741 Representante: SUELEN AMARAL ALFAIA MIRANDA							
Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
140	Amaciante de roupa amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e data de validade.	TRIEX	TRIEX	Unid.	720	R$ 4,90	R$ 3.528,00
149	Limpa pisos e azulejos, sua composição contém ácido clorídrico, ácido dodecilbenzenosulfônico e água clorada com diluição de 01 litro do produto para 05 litros de água. Produto de excelente qualidade, com registro no órgão fiscalizador	TRIEX	TRIEX	Unid.	70	R$ 5,00	R$ 350,00
152	Limpador líquido para alumínio, embalagem com 500 ml,	POLITRIZ	POLITRIZ	Unid.	856	R$ 2,88	R$ 2.465,28
155	Pedra de vaso sanitário aromas diversificados de 25g.	POLITRIZ	POLITRIZ	Unid.	2.120	R$ 1,15	R$ 2.438,00
161	Sabão em pó lava roupas, contendo na composição Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 BIs, pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Com tenso ativo biodegradável. Embalagem de 500 g.	TRIEX	TRIEX	Unid.	1.635	R$ 3,40	R$ 5.559,00

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:D8D4C15E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00995/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP e IPECAN
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e ESTADO em17/12/2024,processo administrativo gerenciador nº 00995/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo

as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 03 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 017/2024(ID 395978), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA - 25.684.429/0002-57Endereço:AV BEIRA RIO nº 481, GUAJARÁ-MIRIM, RO CEP 76.850-000, E-mail:santoexpedito.licitacao@gmail.comTelefone: 69 99356-2681 Representante: TAIANE BRITO DO NASCIMENTOCódigo do Fornecedor: 10663

Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
148	Inseticida em spraypara controle e extermínio de pragasdomésticas, tipogrilos,baratas,formigas,aranhas, etc. embalagem 300ml.	BUZZ	BUZZ	Unid.	490	R$ 9,87	R$ 4.836,30
239	Luva de borracha,látex natural, tamanho, pequeno médio e grande.(DEFINIÇÃO DE TAMANHO NO ENVIO DO EMPENHO).	MBLIFE	MBLIFE	PAR	569	R$ 2,59	R$ 1.473,71
299	Papel higiênicode celulose virgem, com folhas duplas, picotado	PRIME TOP	PRIME TOP	Unid.	11.550	R$ 3,90	R$ 45.045,00
Valor Total						**R$ 51.355,01**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Item	*Órgão*	Class.	*Quantidade*
148	SEMAD	Unid.	50
239	SEMAD	PAR	5

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	CLASS.	SEMUSA	SEMAS	IPECAN	SEMEC	SEMOSP	SEAMAT
148	Unid.	300	50	10	*	60	20
239	PAR	510	10	10	10	*	24
299	Unid.	11.550	*	*	*	*	*

Quantidades conforme Quadro Comparativo(ID 381626)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será **assinada por meio de assinatura digital** e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo **o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS** para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 4 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos Itens será de FORMA PARCIAL, sendo contato imediato, conforme a necessidade da Secretaria;
10.1.2 Todos os ITENS que constam na tabela de especificações DEVERÃO, sem exceções, serem entregues em perfeitas condições de uso e sem nenhum defeito, visto que, caso precise realizar a substituição do item com defeito ou que não esteja igual no que consta na descrição, DEVERÁ substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto os materiais permanentes que deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis.
10.1.3. O transporte dos produtos deverão ser realizados em veículos apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária).
10.1.4 O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir a contaminação.
10.1.5 O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.
10.1.6 A cabine do condutor deverá ser isolada da parte que contém os alimentos.
10.1.7 O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.
10.1.8 A validade mínima dos produtos deverá ser aquele constante na descrição detalhada dos produtos a partir da data de entrega.
10.1.9 Todos os produtos resfriados ou congelados deverão ser entregues através de veículos refrigerados (devem ser providos de termômetros de fácil leitura). Caso isto não seja cumprido acarretará na recusa do produto e a imposição das sanções contratuais.
10.1.10 A empresa terá condições de entregar os produtos em Caminhões fechados, equipados com baú isotérmico, refrigerado (4° a 6°C), congelado (-18° a -12°C), providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis.
10.1.11 As frutas, legumes e verduras deverão ser entregues em perfeito estado, livres de mofo, manchas, partes murchas ou amassadas, e sem sinais de apodrecimentos.

10.1.12 Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão estar com embalagem íntegra, limpa, com rótulo, sem sinais de adulteração, mofos, dentro do prazo de validade, as latas não devem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas e os vidros não devem estar trincados, apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.
10.1.13 As polpas de frutas devem ser entregues em temperatura controlada, congelados, estar com embalagem íntegra, limpa, com rótulo, sem sinais de adulteração, mofos, dentro do prazo de validade e o registro em órgão competente.
10.1.14 Os materiais de limpeza e os descartáveis devem apresentar-se com embalagens íntegras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo. Deverão ser observados, ainda, o prazo de validade e o registro em órgão competente.
10.1.15 Os utensílios e objetos deverão ser de primeiro uso, serem entregues devidamente embalados, lacrados, não deverão estar enferrujadas, amassadas e/ou trincados, observará o prazo de validade e o registro em órgão competente.
10.1.16 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROnos endereços abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:
-**SEMAD:**prédio da Prefeitura Municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração,localizadanaAvenida Tancredo Neves, setor 02,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhdesegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.
- **SEAMAT:**prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, localizada naRua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMOSP:**prédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02 nº 2055,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.
- **SEMUSA:**prédio da Secretaria de Saúde, localizada naAvenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte HPPpor e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br
- **SEMAS:**prédio da Secretaria de Assistência Social, localizada naRua 21 de Setembro, n°1866,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMEC:**prédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada naAvenidaTancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.
- **IPECAN:**prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, localizada naAvenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega dos objetos será de**ATÉ 5 (cinco) dias corridos**e dos Materiais Permanentes de**ATÉ 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do recebimendo da Ordem de entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo para assinatura da Ordem de Entrega será de**até 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura do Contrato será de ATÉ 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1 O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, ou ainda servidor designado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
10.3.2. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/Whatsapp sendo contato imediato.
10.3.3. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.4. A CONTRATADA entregar os materiais de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
-**PROVISÓRIO**: imediato ou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
-**DEFINITIVO**: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.
10.3.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
10.3.6. Finalizados os acompanhamentos dos produtos serão recebidos definitivamente.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 12.2 do TR anexo I do Edital.
11.1. O gerenciamento/fiscalização dos materiais será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.8. Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.9. O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.11. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.12. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.13. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.14. O fiscal Administrativo do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 13 do TR anexo I de Edital
12.1. O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência Retificado será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IRPJ. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização dorespectivo pagamento.
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.7.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.8.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.9.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.10.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.11.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.12.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.14.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.15.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.16.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.17.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 408515)(ID 408613)(ID 408802)(ID 408804)(ID 408962)(ID 409545)e(ID 409548)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de Dezembro de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024

Santo Expedito Comercio E Utilidades LTDA- 25.684.429/0002-57
Representante:
TAIANE BRITO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:8FAD004C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00995/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP e IPECAN
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e ESTADO em17/12/2024,processo administrativo gerenciador nº 00995/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 03 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 017/2024(ID 395978), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ATACADO TRADICAO LTDA - 02.460.701/0001-39Endereço:AV INDERVAL JOSE BRASILnº 461 CACOAL, RO CEP 76.962-219, E-mail:licitacao@atacadotradicao.com.brTelefone: (69) 3441-1158 (69) 3441-9601Representante:JANE MARQUES DA SILVA Código do Fornecedor: 10691							
Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
168	ASSADEIRAFORMA DE BOLO Retangular Com Borda Alta Nº 3 em Alumínio Capacidade 5 Litros	NACIONAL	NACIONAL	Unid.	8	R$ 42,47	R$ 339,76
183	Caixa organizadora de plástico reforçado tipo de mercado material vazado.	FORTALEZA	FORTALEZA	Unid.	25	R$ 41,99	R$ 1.049,75
203	Copo de Vidro, com alça material vidro liso duplo, capacidade 200 ml, Alt. Aprox. 13 cm	EURO	EURO	Unid.	630	R$ 6,44	R$ 4.057,20
226	Garrafa térmicade pressão, em inox, capacidade 2,5 litros, possui ampola em vidro e corpo de polipropileno, com sistema de rosca empregada com tampa (café ou chá).	UNITERME	UNITERME	Unid.	6	R$ 153,99	R$ 923,94
233	Kit de Porta Mantimentos e AlimentosCom 5 Peças, sendo 1 Uni 6,8 Litros Altura 22,5 x Diâmetro 23 cm 1 Uni 2,9 Litros Altura 15,5 x Diâmetro 18, cm, 2 Unidades 1,6 Litro Altura 12,7 x Diâmetro 15,6 cm 1 Uni 785 Ml Altura 9,8 x Diâmetro 12,2	PLASUTIL	PLASUTIL	Unid.	1	R$ 89,50	R$ 89,50
247	PANELA CAÇAROLA, em alumínio, com tampa, capacidade 5 litros,nº 24.	ERCA/NACIONAL	ERCA/NACIONAL	Unid.	2	R$ 79,90	R$ 159,80
249	PANELA, CAÇAROLAmaterial alumínio para preparo de arroz, em alumínio com tampa, com alça, capacidade 3,7 litros.	ERCA/NACIONAL	ERCA/NACIONAL	Unid.	2	69,50	R$ 139,00
255	Pilãoplástico com socador	PARAMONT	PARAMONT	Unid.	5	R$ 16,95	R$ 84,75
275	Vasilhas de plástico, material reforçado com tampa 14 Litros	SANTANA	SANTANA	Unid.	4	R$ 43,99	R$ 175,96
Valor Total						**R$ 7.019,66**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Item	*Órgão*	Class.	*Quantidade*
203	SEMAD	Unid.	10
226	SEMAD	Unid.	3

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	CLASS.	SEMUSA	SEMAS	IPECAN	SEMEC	SEMOSP	SEAMAT
168	Unid.	8	*	*	*	*	*
183	Unid.	*	*	*	25	*	*
203	Unid.	*	20	*	600	*	*
226	Unid.	*	*	*	*	2	1
233	Unid.	*	1	*	*	*	*
247	Unid.	*	*	*	*	2	*
249	Unid.	*	*	*	*	2	*
255	Unid.	*	1	*	*	4	*
275	Unid.	*	*	*	4	*	*

Quantidades conforme Quadro Comparativo(ID 381626)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 4 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos Itens será de FORMA PARCIAL, sendo contato imediato, conforme a necessidade da Secretaria;
10.1.2 Todos os ITENS que constam na tabela de especificações DEVERÃO, sem exceções, serem entregues em perfeitas condições de uso e sem nenhum defeito, visto que, caso precise realizar a substituição do item com defeito ou que não esteja igual no que consta na descrição, DEVERÁ substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto os materiais permanentes que deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis.
10.1.3. O transporte dos produtos deverão ser realizados em veículos apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária).
10.1.4 O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir a contaminação.
10.1.5 O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.
10.1.6 A cabine do condutor deverá ser isolada da parte que contém os alimentos.
10.1.7 O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.
10.1.8 A validade mínima dos produtos deverá ser aquele constante na descrição detalhada dos produtos a partir da data de entrega.
10.1.9 Todos os produtos resfriados ou congelados deverão ser entregues através de veículos refrigerados (devem ser providos de termômetros de fácil leitura). Caso isto não seja cumprido acarretará na recusa do produto e a imposição das sanções contratuais.
10.1.10 A empresa terá condições de entregar os produtos em Caminhões fechados, equipados com baú isotérmico, refrigerado (4° a 6°C), congelado (-18° a -12°C), providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis.
10.1.11 As frutas, legumes e verduras deverão ser entregues em perfeito estado, livres de mofo, manchas, partes murchas ou amassadas, e sem sinais de apodrecimentos.
10.1.12 Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão estar com embalagem íntegra, limpa, com rótulo, sem sinais de adulteração, mofos, dentro do prazo de validade, as latas não devem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas e os vidros não devem estar trincados, apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.
10.1.13 As polpas de frutas devem ser entregues em temperatura controlada, congelados, estar com embalagem íntegra, limpa, com rótulo, sem sinais de adulteração, mofos, dentro do prazo de validade e o registro em órgão competente.
10.1.14 Os materiais de limpeza e os descartáveis devem apresentar-se com embalagens íntegras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo. Deverão ser observados, ainda, o prazo de validade e o registro em órgão competente.
10.1.15 Os utensílios e objetos deverão ser de primeiro uso, serem entregues devidamente embalados, lacrados, não deverão estar enferrujadas, amassadas e/ou trincados, observará o prazo de validade e o registro em órgão competente.
10.1.16 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROnos endereços abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:
-**SEMAD:**prédio da Prefeitura Municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração,localizadanaAvenida Tancredo Neves, setor 02,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhdesegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.
- **SEAMAT:**prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, localizada naRua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMOSP:**prédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02 nº 2055,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.
- **SEMUSA:**prédio da Secretaria de Saúde, localizada naAvenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte HPPpor e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br
- **SEMAS:**prédio da Secretaria de Assistência Social, localizada naRua 21 de Setembro, n°1866,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

- **SEMEC:**prédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada naAvenidaTancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.
- **IPECAN:**prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, localizada naAvenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega dos objetos será de**ATÉ 5 (cinco) dias corridos**e dos Materiais Permanentes de**ATÉ 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do recebimendo da Ordem de entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo para assinatura da Ordem de Entrega será de**até 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal nº 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura do Contrato será de ATÉ 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1 O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, ou ainda servidor designado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
10.3.2. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/Whatsapp sendo contato imediato.
10.3.3. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.4. A CONTRATADA entregar os materiais de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
-**PROVISÓRIO**: imediato ou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
-**DEFINITIVO**: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.
10.3.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
10.3.6. Finalizados os acompanhamentos dos produtos serão recebidos definitivamente.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 12.2 do TR anexo I do Edital.
11.1. O gerenciamento/fiscalização dos materiais será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.8. Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.9. O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.11. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.12. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.13. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.14. O fiscal Administrativo do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 13 do TR anexo I de Edital
12.1. O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência Retificado será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IRPJ. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização dorespectivo pagamento.
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.7.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.8.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.9.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.10.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.11.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.12.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.14.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.15.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.16.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.17.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 408515)(ID 408613)(ID 408802)(ID 408804)(ID 408962)(ID 409545)e(ID 409548)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de Dezembro de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024

Atacado Tradicao LTDA
02.460.701/0001-39
Representante:
JANE MARQUES DA SILVA

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:52B986DB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0067/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00995/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP e IPECAN
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na

forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e ESTADO em 17/12/2024,processo administrativo gerenciador nº 00995/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 03 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 017/2024(ID 395978), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

V V AMARO LTDA - 46.298.926/0001-06Endereço:Rua Sacramento, nº 5411, setor 9, Ariquemes RO CEP 76.876-212, E-mail:davan.dis2023@gmail.com, Telefone: (69) 99229-8477 (69) 99966-0344Representante:VALDIR VIEIRA AMAROCódigo do Fornecedor: 9619

Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
169	Aventalconfeccionado exclusivamente para uso em cozinheira com tratamento impermeável proporcionam elevado conforto e eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação. Totalmente higienizável e de longa vida útil	KN PANOS	AVENTAL	Unid.	70	R$ 11,50	R$ 805,00
177	Bandeja inoxretangular 33x49cm, peso 820g. Sua estrutura é feita completamente em aço inox, proporcionando maior durabilidade ao material.	KE HOME	BANDEJA	Unid.	8	R$ 85,85	R$ 686,80
184	Caixa organizadoracom tampa branca, 30L	ARQPLAST	CAIXA	Unid.	22	R$ 48,69	R$ 1.071,18
185	Caixa organizadoracom tampa branca, de 50L	ARQPLAST	CAIXA	Unid.	12	R$ 107,58	R$ 1.290,96
192	Capa de galãode água de 20 litros para sublimação em tecido 100 poliéster. Medida 35x27cm. Cor branca.	LA BELLE	CAPA	Unid.	14	R$ 23,30	R$ 326,20
193	Capa para botijãode gás, confeccionado em oxford, altura 53 cm largura 60 cm Comprimento 1.16 cm peso 100 g	LA BELLE	CAPA	Unid.	6	R$ 24,70	R$ 148,20
194	Capacho com fibra de cocolargura 100cm, comprimento 50cm, altura 2,3cm. Grosso.	LA CASA SMART	CAPACHO	Unid.	6	R$ 201,88	R$ 1.211,28
199	COLHER DE MESAColher para refeições com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas, proporcionando maior conforto no uso. Totalmente feita de aço inox. Composição/Material Inox Modelo Mesa Peso 0,05 kg. Dimensões aproximadas Comprimento 208 mm, Largura 45 mm, Altura 26 mm, Espessura 2,75 mm.	MOLINA	COLHER	Unid.	360	R$ 3,74	R$ 1.346,40
207	Dispenser para saboneteliquido 400 ml cor branca	FU XING	DISPENSER	Unid.	1	R$ 31,78	R$ 31,78
209	Escorredor de talheres inoxcom divisórias dimensões mínimas 14cm X 20cm X 10cm	TOP MIX	ESCORREDOR	Unid.	1	R$ 44,62	R$ 44,62
210	ESCORREDOR PARA MASSASem alumínio reforçado com alças, linha hotel, com espessura mínima de 1,0mm, diâmetro de 60cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	WINCY	ESCORREDOR	Unid.	6	R$ 47,84	R$ 287,04
214	Faca 7 Pol.de cozinha em corte liso, em material de inox, cabo anatômico em polipropileno branco, com peso 0,08 kg, comprimento 230 mm, largura 28 mm, altura 10 mm, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	MAXI BRAS	FACA	Unid.	31	R$ 17,76	R$ 550,56
250	Pano de chãoflanelado, medindo 80x45 cm. 100 algodão.	VITORIA	PANO DE CHÃO	Unid.	135	R$ 8,10	R$ 1.093,50
253	Pegador de macarrãoinox	ORIGINAL LINE	PEGADOR	Unid.	1	R$ 13,07	R$ 13,07
254	Peneira inox,borda de aço inox com cabo, 20cm de diâmetro.	ORIGINAL LINE	PENEIRA	Unid.	1	R$ 15,25	R$ 15,25
263	Prato fundo de polipropileno,capacidade de 100ml, cores variadas	RAE	PRATO	Unid.	20	R$ 3,15	R$ 63,00
274	Vasilhas de plástico, material reforçado com tampa 06 Litros	TRITEC	VASILHA	Unid.	6	R$ 32,53	R$ 195,18
Valor Total						**R$ 9.180,02**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Item	*Órgão*	Class.	*Quantidade*
177	SEMAD	Unid.	3
192	SEMAD	Unid.	4
199	SEMAD	Unid.	10
250	SEMAD	Unid.	5

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	CLASS.	SEMUSA	SEMAS	IPECAN	SEMEC	SEMOSP	SEAMAT
169	Unid.	60	*	*	10	*	*
177	Unid.	5	*	*	*	*	*
184	Unid.	22	*	*	*	*	*
185	Unid.	12	*	*	*	*	*
192	Unid.	10	*	*	*	*	*
193	Unid.	6	*	*	*	*	*
194	Unid.	6	*	*	*	*	*
199	Unid.	*	10	*	300	40	*
207	Unid.	*	1	*	*	*	*
209	Unid.	*	1	*	*	*	*
210	Unid.	3	1	*	2	*	*
214	Unid.	3	10	*	16	*	2

250	Unid.	*	60	*	50	20	*
253	Unid.	*	1	*	*	*	*
254	Unid.	*	1	*	*	*	*
263	Unid.	*	20		*	*	*
274	Unid.	*	*	*	6	*	*

Quantidades conforme Quadro Comparativo(ID 381626)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será **assinada por meio de assinatura digital** e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo **o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS** para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 4 do TR anexo I do Edital

10.1. DA ENTREGA;

10.1.1 A entrega dos Itens será de FORMA PARCIAL, sendo contato imediato, conforme a necessidade da Secretaria;

10.1.2 Todos os ITENS que constam na tabela de especificações DEVERÃO, sem exceções, serem entregues em perfeitas condições de uso e sem nenhum defeito, visto que, caso precise realizar a substituição do item com defeito ou que não esteja igual no que consta na descrição, DEVERÁ substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto os materiais permanentes que deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis.

10.1.3. O transporte dos produtos deverão ser realizados em veículos apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária).

10.1.4 O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir a contaminação.

10.1.5 O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.

10.1.6 A cabine do condutor deverá ser isolada da parte que contém os alimentos.

10.1.7 O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

10.1.8 A validade mínima dos produtos deverá ser aquele constante na descrição detalhada dos produtos a partir da data de entrega.

10.1.9 Todos os produtos resfriados ou congelados deverão ser entregues através de veículos refrigerados (devem ser providos de termômetros de fácil leitura). Caso isto não seja cumprido acarretará na recusa do produto e a imposição das sanções contratuais.

10.1.10 A empresa terá condições de entregar os produtos em Caminhões fechados, equipados com baú isotérmico, refrigerado (4° a 6°C), congelado (-18° a -12°C), providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis.

10.1.11 As frutas, legumes e verduras deverão ser entregues em perfeito estado, livres de mofo, manchas, partes murchas ou amassadas, e sem sinais de apodrecimentos.

10.1.12 Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão estar com embalagem íntegra, limpa, com rótulo, sem sinais de adulteração, mofos, dentro do prazo de validade, as latas não devem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas e os vidros não devem estar trincados, apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.

10.1.13 As polpas de frutas devem ser entregues em temperatura controlada, congelados, estar com embalagem íntegra, limpa, com rótulo, sem sinais de adulteração, mofos, dentro do prazo de validade e o registro em órgão competente.

10.1.14 Os materiais de limpeza e os descartáveis devem apresentar-se com embalagens íntegras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo. Deverão ser observados, ainda, o prazo de validade e o registro em órgão competente.

10.1.15 Os utensílios e objetos deverão ser de primeiro uso, serem entregues devidamente embalados, lacrados, não deverão estar enferrujadas, amassadas e/ou trincados, observará o prazo de validade e o registro em órgão competente.

10.1.16 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROnos endereços abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

-**SEMAD:**prédio da Prefeitura Municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração,localizadanaAvenida Tancredo Neves, setor 02,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhdesegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

- **SEAMAT:**prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, localizada naRua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

- **SEMOSP:**prédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02 nº 2055,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.

- **SEMUSA:**prédio da Secretaria de Saúde, localizada naAvenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte HPPpor e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br

- **SEMAS:**prédio da Secretaria de Assistência Social, localizada naRua 21 de Setembro, n°1866,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

- **SEMEC:**prédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada naAvenidaTancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

- IPECAN:prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, localizada naAvenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega dos objetos será de**ATÉ 5 (cinco) dias corridos**e dos Materiais Permanentes de**ATÉ 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do recebimendo da Ordem de entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo para assinatura da Ordem de Entrega será de**até 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal nº 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura do Contrato será de ATÉ 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1 O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, ou ainda servidor designado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
10.3.2. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/Whatsapp sendo contato imediato.
10.3.3. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.4. A CONTRATADA entregar os materiais de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
-PROVISÓRIO: imediato ou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
-DEFINITIVO: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.
10.3.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
10.3.6. Finalizados os acompanhamentos dos produtos serão recebidos definitivamente.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 12.2 do TR anexo I do Edital.
11.1. O gerenciamento/fiscalização dos materiais será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.8. Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.9. O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.11. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.12. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.13. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.14. O fiscal Administrativo do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 13 do TR anexo I de Edital
12.1. O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência Retificado será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IRPJ. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização dorespectivo pagamento.
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.7.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.8.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.9.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.10.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.11.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.12.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.14.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.15.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.16.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.17.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 408515)(ID 408613)(ID 408802)(ID 408804)(ID 408962)(ID 409545)e(ID 409548)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de Dezembro de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024

V V Amaro LTDA- 46.298.926/0001-06
Representante:
VALDIR VIEIRA AMARO

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:56351134

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 299, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 176.828,36(cento e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos),**conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
343 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**131.828,36**
344 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**3.000,00**
345 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**42.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
20	Agricultura		
605	Abastecimento		
0018	Nosso Campo em Produção		
2218	Atividades da Feira do Produtor Rural		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
415 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**12.918,28**	
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
0020	A Hora do Turismo		
2018	Atividades de Apoio ao Turismo		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
443 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**11.955,82**	
446 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.034,66**	
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
0011	Comunidade Solidária		
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
320 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**80.000,00**	
324 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**464,18**	
326 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.691,37**	
327 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**114,77**	
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
0011	Comunidade Solidária		
2235	Atividades do Conselho Mun. da Criança e do Adolescente - CMCA		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
330 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**616,70**	
331 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**323,01**	
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2013	Atividades de Assistência Social		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
265 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**126,32**	
267 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**586,19**	
268 - 3.3.90.92	**Despesas De Exercícios Anteriores**	**500,00**	
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
242	Assistência ao Portador de Deficiência		
0011	Comunidade Solidária		
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
278 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**86,00**	
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
0011	Comunidade Solidária		
2221	Criança Feliz		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
284 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**500,00**	
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
0011	Comunidade Solidária		
2222	Benefícios Eventuais		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
287 - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**3.560,00**	
288 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.000,00**	
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		

0011	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
294 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**500,00**
295 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**5.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
1130	Construção do CRAS	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
297 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**5.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
309 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**4.036,57**
316 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**635,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
347 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**1.390,45**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
335 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.202,46**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
363 - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**20.00,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
352 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**586,58**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:82D8F969

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 364 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015 e DECRETO Nº 7531/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Diárias de Campo com pernoite para o servidor abaixo relacionados se deslocarem, para execução de serviços de limpeza,e Manutenção e e recuperação de pontes, além de limpeza, patrolamento e cascalhamento de estradas viciais e ruas do Distrito de Vila Nova Samuel e linha LP 45 LP 40 EXTENSAO PONTE JURICABA , no período de 20 a 24 de Dezembro de 2024, conforme demonstrativo abaixo:

	SERVIDOR	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ademar de Souza Bueno	05c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 720,00
02	Anderson dos Santos Machado	05c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 720,00
03	Eliton Lima dos Santos	05c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 720,00
04	Geovane Pereira De França	05c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 720,00

05	Gilberto Vicente Ferreira	05c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 720,00
06	Jose Bezerra Quirino	05c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 720,00
07	Marivaldo de Souza Pinho	05c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 720,00
08	Raimundo Colares da Silva	05c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 720,00
09	Renato de Almeida Rodrigues	05c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 720,00
10	Valdeli Liberato Bastos	05c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 720,00
11	Vandio Franca do Nascimento	05c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 720,00
12	Wadis Rodrigues Pimenta	05c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 720,00
13	ANTONIO DA SILVA LIMA	05c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 720,00
14	ALECIO KLIPPEL	05c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 720,00
15	Alexandre lima Dias de Souza	05c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 720,00
16	Valdir Ribeiro Marques	05c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 720,00
17	Fernando Dos Santos Silva	05c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 720,00
	VALOR TOTAL DE DIÁRIAS		**R$ 12.240,00**	

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4EE427E0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.795 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito Adicional por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de R$ 115.249,65 (cento e quinze mil, duzentos e quarenta e nove mil reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.669 de 19 de dezembro 2024, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito Adicional por **Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação** no valor de R$ 115.249,65 (cento e quinze mil, duzentos e quarenta e nove mil reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
FICHA 182	2.4.2.2.54.0.1.04	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO FHITA 2021	
DR	2.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
TOTAL DA RECEITA			**R$ 87.598,16**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
FICHA 180	2.4.2.2.54.0.1.04	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO FHITA 2021	
DR	1.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
TOTAL DA RECEITA			**R$ 6.287,37**

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
FICHA 179	2.4.2.2.54.0.1.01	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO- FITHA	
DR	2.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
TOTAL DA RECEITA			**R$ 19.953,26**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
FICHA 179	2.4.2.2.54.0.1.01	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO- FITHA	
DR	1.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
TOTAL DA RECEITA			**R$ 1.410,86**

TOTAL GERAL	**115.249,65 (cento e quinze mil, duzentos e quarenta e nove mil reais e sessenta e cinco centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO					
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB			
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO			
AÇÃO	**1100**	CONVÊNIO N° 059/2021/FITHA			
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	725	**87.598,16**	
DR	**2.701.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO			
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	726	**6.287,37**	
DR	**1.701.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO			
TOTAL				**R$** 93.885,53	

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**1054**	AQUIS.VEÍCULO PESADO CAMINHÃO BASCULANTE		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	727	**19.953,26**
DR	**2.701.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	728	**1.410,86**
DR	**1.701.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
TOTAL				**R$** 21.364,12

TOTAL GERAL	**115.249,65 (cento e quinze mil, duzentos e quarenta e nove mil reais e sessenta e cinco centavos)**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DEAF4D74

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.796 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito Adicional por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de R$ 160.776,01 (cento e sessenta mil, setecentos e setenta e seis reais e um centavo), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.670 de 19 de dezembro 2024, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito Adicional por **Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação** no valor de R$ 160.776,01 (cento e sessenta mil, setecentos e setenta e seis reais e um centavo), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
FICHA 194	2.4.2.9.99.0.1.02	CV.420/PGE/2022 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
DR	2.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
TOTAL DA RECEITA			**R$ 86.356,88**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
FICHA 187	2.4.2.9.99.0.1.02	CV.420/PGE/2022 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
DR	1.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
TOTAL DA RECEITA			**R$ 7.723,96**

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
FICHA 195	2.4.2.2.54.0.1.07	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
DR	2.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
TOTAL DA RECEITA			**R$ 64.083,79**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
FICHA 179	2.4.2.2.54.0.1.07	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
DR	1.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
TOTAL DA RECEITA			**R$ 2.611,38**

TOTAL GERAL	**160.776,01 (cento e sessenta mil, setecentos e setenta e seis reais e um centavo)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**1102**	CV. CONSTRUÇÃO DE MURO - CONVÊNIO N° 470/PGE - 2022		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	721	**86.356,88**
DR	**2.701.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	722	**7.723,96**
DR	**1.701.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
TOTAL				**R$ 94.080,84**

SUPLEMENTAÇÃO	

UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**1104**	CONVÊNIO PGE N° 008/PGE-2022 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	723	**64.083,79**
DR	**2.701.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	724	**2.611,38**
DR	**1.701.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
TOTAL				**R$ 66.695,17**

TOTAL GERAL	**160.776,01 (cento e sessenta mil, setecentos e setenta e seis reais e um centavo)**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1C4DDD3B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.793 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.153.300,00 (um milhão cento e cinquenta e três mil e trezentos reais), no orçamento vigente do Gabinete do Prefeito**.**"

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.667 de 19 de dezembro 2024, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito Adicional por **Excesso de Arrecadação** no valor de R$ 1.153.300,00 (um milhão cento e cinquenta e três mil e trezentos reais), no orçamento vigente do Gabinete do Prefeito. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
FICHA 125	2.4.2.2.54.0.1.09	TRANSFERÊNCIA DE CV Nº 170/2021/PJ/DER-RO	
DR	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
TOTAL DA RECEITA			**R$ 1.153.300,00**

TOTAL GERAL	**1.153.300,00 (um milhão cento e cinquenta e três mil e trezentos reais)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.01.00**	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0115**	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS		
AÇÃO	**2245**	TRANSFERÊNCIA DISCRICIONÁRIAS		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	732	1.153.300,00
DR	**1.700.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
TOTAL				**R$ 1.153.300,00**

TOTAL GERAL	**1.153.300,00 (um milhão cento e cinquenta e três mil e trezentos reais)**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação..

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3CDC8598

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.635, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 227.636,80** (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos), necessário para o **"*reforço*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 420180 e CRC: BEF4C605

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.635 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	15	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	15.338,96
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	31	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	3.000,00
		34	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	11.000,00
		35	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	1.000,00
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	51	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500 0	RNVI SD	28.948,79
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	84	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	35.750,00
		85	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		87	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	305	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	8.290,90
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	401	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
TOTAL							**133.328,65**

Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	15	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	13.661,04
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	70	3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	0.1.500 0	RNVI SD	24.095,90
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	51	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500 0	RNVI SD	21.051,21
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	65	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	34.500,00

		68	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	1.000,00
TOTAL							**94.308,15**
TOTAL GERAL							**227.636,80**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	22	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00
		25	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SD	13.000,00
		27	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	1.838,96
		29	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVI SD	3.500,00
02.01.04.122.0002.2.003	Atividades do Tiro de Guerra	17	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	4.000,00
		20	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	6.000,00
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	59	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	26.288,80
		60	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	724,35
		61	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVI SD	1.935,64
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.007	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA "Projeto Roda Moinho"	108	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		109	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		110	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
04.01.08.122.0005.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	78	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	25.750,00
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	145	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	309	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.035,83
		314	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	6.255,07
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	434	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
TOTAL							**133.328,65**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.04.122.0025.2.081	Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	361	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		362	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	65.308,15
		363	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	16.000,00
		368	3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	0.1.500 0	RNVI SD	8.000,00
TOTAL							**94.308,15**
TOTAL GERAL							**227.636,80**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
20/12/2024 13:13:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 420180 e o CRC BEF4C605.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:EE862E5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.636, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL CONCERNENTES AOS ANEXOS DE METAS FISCAIS DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ESTE EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.554, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **ALTERA** o **Resultado Primário e Nominal** concernentes ao **Anexo de Metas Fiscais** da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para este Exercício de 2024** (Lei nº 2.554, de 31 de dezembro de 2023), que passarão a vigorar conforme **Demonstrativo** anexo a esta Lei.

Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 420185 e CRC: F632E662

RREO - ANEXO VI (LRF, artigo 53, inciso III)

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2024 (PARCIAL ATÉ 10/12/2024)

R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2024
RECEITAS CORRENTES **(I)**	78.998.000,00	89.273.983,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	12.417.000,00	11.302.977,38
IPTU	3.100.000,00	2.200.377,22
ISS	3.000.000,00	3.226.083,62
ITBI	900.000,00	637.829,84
IRRF	2.000.000,00	3.141.589,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	3.417.000,00	2.097.097,60
Receita de Contribuição	1.000.000,00	800.212,52
Outras Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	716.900,00	1.867.302,72
(-) Aplicações Financeiras **(II)**	716.900,00	1.867.302,72
Transferências Correntes	64.764.100,00	74.758.227,79
Cota-Parte do FPM	20.400.000,00	20.063.210,34
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	17.232.585,78
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	2.335.292,88
Cota-Parte do ITR	240.000,00	370.105,91
Transferência da L.C. nº 87/1996	-	3.386.193,92
Transferencia da L.C. nº 61/1989	160.000,00	68.307,90
Transferência do FUNDEB	14.500.000,00	14.593.633,30
Outras Transferências Correntes	8.664.100,00	16.708.897,76
Demais Receitas Correntes	100.000,00	545.262,68
Outras Receitas Finaceiras **III**	-	-
Receitas Correntes Restantes	100.000,00	545.262,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)= I- II -III	**78.281.100,00**	**87.406.680,37**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**10.002.000,00**	**20.185.589,96**
Operações de Crédito **(VIII)**	10.000.000,00	10.000.000,00
Amortização de Empréstimos **(IX)**		
Alienação de Bens	2.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimento Temporários **(X)**		
Receitas de Alienação de Investimento Permanentes **(XI)**		
Outras Alienações de Bens	2.000,00	
Transferências de Capital		**10.185.589,96**
Convênios	-	600.000,00
Outras Transferências de Capital	-	8.605.589,96
Outras Receitas de Capital	-	980.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias **(XII)**		
Outras Receitas de Capital Primária		

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) **(XIII)**=(VII-(VIII+IX+X+XI+XII)	78.283.100,00	96.012.270,33
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) **(XIV)**		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) **(XV)**		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL **(XVI)=(IV+V+XIII+XIV)**	**78.283.100,00**	**97.592.270,33**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Despesa Empenhada**		**Despesas Pagas (a)**	**Restos a Pagar Processados (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
		2024	**Despesa Liquidada**			**LIQUIDADOS**	**PAGOS ©**
DESPESAS CORRENTES EXCETO FONTES RPPS (XVIII)	**92.535.876,49**	**87.596.875,29**	**84.348.229,52**	**84.348.229,52**	**894.904,15**	**2.759.937,89**	**2.759.937,89**
Pessoal e Encargos Sociais	42.084.082,04	42.078.729,82	42.078.729,82	42.078.729,82	2,15	-	-
Juros e Encargos da Dívida **(XIX)**	1.902.114,15	1.710.683,26	1.710.683,26	1.710.683,26	-	-	-
Demais Despesas Correntes	48.549.680,30	43.807.462,21	40.558.816,44	40.558.816,44	894.902,00	2.759.937,89	2.759.937,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES **(XX) = (XVIII-XIX)**	90.633.762,34	85.886.192,03	82.637.546,26	82.637.546,26	894.904,15	2.759.937,89	2.759.937,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) **(XXI)**	-	-	-	0,00	-	0,00	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) **(XXII)**	-	-	-	0,00	-	0,00	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**24.802.067,34**	**16.882.979,85**	**13.055.834,05**	**12.648.386,76**	**64.953,00**	**17.764.122,16**	**17.764.122,16**
Investimentos	24.774.181,49	16.859.691,16	13.032.545,36	12.625.098,07	64.953,00	17.764.122,16	17.764.122,16
Inversões Financeiras	-	-	-		-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos **(XXIV)**	-	-	-		-	-	-
Aquisição Título de Capital Integralizado **(XXV)**	-	-	-		-	-	-
Aquisição de Titulo de Créditos **(XXVI)**							
Demais Inversões Financeiras	-	-	-		-	-	-
Amortização da Dívida **(XXVII)**	27.885,85	23.288,69	23.288,69	23.288,69		-	-

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXVIII)=(XXIII-(XXIV+XXV+XXVI +XXVII)	**24.774.181,49**	**16.859.691,16**	**13.032.545,36**	**12.625.098,07**	**64.953,00**	**17.764.122,16**	**17.764.122,16**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA **(XXIX)**	-	-	-		-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) **(XXX)**	-	-	-	0	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) **(XXXI)**	-	-	-	0	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX+XXI+XXVIII+XXIX+XXX)	**115.407.943,83**	**102.745.883,19**	**95.670.091,62**	**95.262.644,33**	**959.857,15**	**20.524.060,05**	**20.524.060,05**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII=XX+XXVIII+XXIX	**115.407.943,83**	**102.745.883,19**	**95.670.091,62**	**95.262.644,33**	**959.857,15**	**20.524.060,05**	**20.524.060,05**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) -**Acima da Linha (XXXIV=XVIa-(XXXIIa+XXXIIb+XXXIIc)**							**-19.154.291,20**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - **Acima da Linha (XXXV=(XVVIa-XXXIIIa+XXXIIIb+XXXIIIc)**							**-19.154.291,20**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR**
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de referência							1.211.100,00
JUROS NOMINAIS			JANEIRO A DEZEMBRO/2024				
			VALOR INCORRIDO				
JUROS, ENCARGOS ATIVOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVO (Exceto RPPS) **(XXXVI)**							**1.867.302,72**
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS Exceto RPPS) **(XXXVII)**							**1.838.283,04**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - **Acima da Linha - (XXXVIII) = XXXV +(XXXVI -XXXVII)**							**-19.125.271,52**
META FISCAL PARA RESULTADO NOMINAL							**VALOR**
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de referência							**-2.197.463,45**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	**SALDO**		
	Em 31.12.2023		**Jan. a Dez. 2024**
	10.672.274,41		20.780.134,34
DEDUÇÕES (XL)	29.735.430,75		23.517.809,13
Disponibilidade de Caixa	**29.711.256,59**		**23.375.066,76**
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.683.534,57		28.452.443,06
(-) Restos a Pagar Processados **(XLI)**	972.277,98		5.076.961,32
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	-		414,98
Demais Haveres Financerios	24.174,16		142.742,37
DíVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-19.063.156,34		-2.737.674,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha **(XLIII) = (XLIIa - XLIIb)**	-9.751.205,79		**-16.325.481,55**
AJUSTE METODOLÓGICO	JANEIRO A DEZEMBRO/2024		
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = **(XLIV)= (XLIb - XLIa)**			**4.104.683,34**
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES **(XLV)= (XI)**			-
VARIAÇÃO CAMBIAL **(XLVI)**			
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTE DA DC **(XLVII)**			
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC **(XLVIII)**			
OUTROS AJUSTES **(XLXIX)**			
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII +(XLIV-XLV-XLVI+XLVII +XLVII) +/-XLXIX)			**-12.220.798,21**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (LI)= (L - (XXXVI - XXVII)			**-12.249.817,89**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS				**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
SALDO DE EXERCíCIOS ANTERIORES						**5.772.150,89**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizados para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						5.772.150,89	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							

TERTULIANO PEREIRA NETO
Controlador Geral

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora RO-006696-0/5

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
José Ribamar de Oliveira
Prefeito
20/12/2024 13:13:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 420185 e o CRC F632E662.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:1DF7F9F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 483, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I, da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024 (Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.392,08** (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Oito Centavos), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 420137 e CRC: 17C68DE0

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 483/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	70	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0.1.500 0	RNVI SD	2.392,08
TOTAL GERAL							**2.392,08**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							

03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	72	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0.1.500 0	RNVI SD	2.392,08
TOTAL GERAL							**2.392,08**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
20/12/2024 13:13:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 420137 e o CRC 17C68DE0.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9E7DD24D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 086, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas para o atendimento à demanda da Coordenadoria Municipal de Trânsito.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 420119 e CRC: FE735D24

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 086/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						

02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	26	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	4.000,00
TOTAL GERAL							**4.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	25	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SD	4.000,00
TOTAL GERAL							**4.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
20/12/2024 13:13:27
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
20/12/2024 12:44:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 420119 e o CRC FE735D24.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:68674A19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 087, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear o empenhamento de despesas referente a parcela de juros do mês de dezembro concernente ao FINISA/CAIXA, objetivando o fechamento do Exercício de 2024.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 420123 e CRC: 60E6637C

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 087/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	70	3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	0.1.500 0	RNVI SD	10.512,02
TOTAL GERAL							**10.512,02**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	71	3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0.1.500 0	RNVI SD	10.512,02
TOTAL GERAL							**10.512,02**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
20/12/2024 13:13:27
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
20/12/2024 12:44:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 420123 e o CRC 60E6637C.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:63F85B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 088, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a folha de pagamento de Servidores lotados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU, referente ao mês de dezembro, objetivando o fechamento do Exercício de 2024.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 420126 e CRC: 4823FB20

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 088/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0025.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	214	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	22.500,00
TOTAL GERAL							**22.500,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0025.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	212	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	22.500,00
TOTAL GERAL							**22.500,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
20/12/2024 13:13:28
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
20/12/2024 12:44:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 420126 e o CRC 4823FB20.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:63778054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 089, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a folha de pagamento de Servidores lotados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN, referente ao mês de dezembro, objetivando o fechamento do Exercício de 2024.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 420132 e CRC: 6101E830

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 089/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0025.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	410	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	4.000,00
TOTAL GERAL							**4.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0025.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	407	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	4.000,00
TOTAL GERAL							**4.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
20/12/2024 13:13:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
20/12/2024 12:44:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 420132 e o CRC 6101E830.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B8D7C65E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 484, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.635, de 20 de dezembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 133.328,65** (Cento e Trinta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), necessário para o **"*reforço*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 420208 e CRC: 94E47955

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 484/2024 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	15	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	15.338,96
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	31	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	3.000,00
		34	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	11.000,00
		35	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	1.000,00
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	51	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500 0	RNVI SD	28.948,79

04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	84	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	35.750,00
		85	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		87	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	305	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	8.290,90
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	401	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
TOTAL GERAL							**133.328,65**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	22	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00
		25	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SD	13.000,00
		27	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	1.838,96
		29	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVI SD	3.500,00
02.01.04.122.0002.2.003	Atividades do Tiro de Guerra	17	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	4.000,00
		20	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	6.000,00
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	59	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	26.288,80
		60	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	724,35
		61	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVI SD	1.935,64
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.007	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA "Projeto Roda Moinho"	108	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		109	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		110	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
04.01.08.122.0005.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	78	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	25.750,00
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	145	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	309	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.035,83
		314	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	6.255,07
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	434	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
TOTAL GERAL							**133.328,65**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
20/12/2024 13:57:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 420208 e o CRC 94E47955.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:85F43DE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 485, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.635, de 20 de dezembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 94.308,15** (Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Oito Reais e Quinze Centavos), necessário para o **"*reforço*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 420209 e CRC: 7BE2FB07

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 485/2024 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	15	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	13.661,04
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	70	3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	0.1.500 0	RNVI SD	24.095,90
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	51	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500 0	RNVI SD	21.051,21
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	65	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	34.500,00
		68	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	1.000,00
TOTAL GERAL							**94.308,15**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR

PROGRAMÁTICA					**DOS RECURSOS**		
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.04.122.0025.2.081	Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	361	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		362	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	65.308,15
		363	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	16.000,00
		368	3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	0.1.500 0	RNVI SD	8.000,00
TOTAL GERAL							**94.308,15**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
20/12/2024 13:57:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 420209 e o CRC 7BE2FB07.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:22BC7393

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 486, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I, da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024 (Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 420210 e CRC: 78C5AC83

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 486/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						

11.01.04.122.0025.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	410	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	4.000,00
TOTAL GERAL							**4.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0025.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	407	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	4.000,00
TOTAL GERAL							**4.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
20/12/2024 14:47:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 420210 e o CRC 78C5AC83.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:E64F2D9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2024 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2024
PROCESSO N.º 1329/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/SRP/2023

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 063/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO (COMPUTADORES, NOBEAKS, IMPRESSORAS...), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 063/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.**
C.N.P.J.: 01.590.728/0009-30 - TEL: (61) 3046 – 9983 / 9987 / 3327 - 6666
ENDEREÇO: ROD. DARLY SANTOS, Nº 4000, GALPÃO 01-B, SALA10, BAIRRO DARLY SANTOS, VILA VELHA –ES.
CEP: 29.103-300

EMAIL: licitacao@microtecnica.com.br / anapaula@microtecnica.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**COMPUTADOR DESKTOP – GARANTIA ON SITE** **PROCESSADOR:** Número de núcleos 8 (no mínimo), Nº de threads 16 (no mínimo), Frequência turbo max 5.00 GHz, Frequência baseada em processador 3.60 GHz. (no mínimo), Cache 16 MB (no mínimo), velocidade do barramento 8 GT/s (no mínimo) TDP 95 W (no mínimo). MEMÓRIA RAM 32GB, 3200 MHz, DDR4, com suporte à tecnologia ECC (no mínimo). **PLACA-MÃE:** Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior e com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI; - O chipset deve ser da mesma marca do fabricante compatível com o processador; **ARMAZENAMENTO:** - Dispositivo interno SSD de no mínimo 512 GB - NVME; Capacidade de leitura sequencial de 1500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 800 MB/s). - Unidade de disco interna de 1TB, SATA 7,2K RPM. (no mínimo); **TECLADO:** Alfanumérico - ABNT II; Conector USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento; O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. **MOUSE:** - Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior; - Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento; - Deve ser fornecido mouse-pad; - O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. **GABINETE:** Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; - **MONITOR: - LED ou LCD**;, - Deverá possuir, no mínimo, 23" na diagonal, no formato 16:9; - O monitor deverá possuir, de forma integrada, alto-falante, microfone e webcam com resolução mínima de 720p; **SISTEMA OPERACIONAL:** acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR); O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento; O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**LENOVO**	**UN**	**59**	**R$ 7.999,00**	**MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.**
04	**NOBREAK 1500VA** No mínimo 6 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136; Modelo bivolt automático: entrada 127V/ 220V; Potência: 1500 VA; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Fusível de proteção externo (com unidade reserva); Voltagem de entrada: AC 115- 127/220 V; Tomadas mínima de 05 Equipamentos no novo Padrão Brasileiro; Voltagem de saída: AC 115 V; Capacidade de Alimentação: 980 Watt / 1500 VA; Garantia do fabricante: 12 meses **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**CR ENERGIA**	**UN**	**60**	**R$ 648,00**	**MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Eucação - SEMECD, o prazo para entrega esta acondicionada ao Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **9.1.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 063/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1329/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 063/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 12 de Março de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Microtecnica Informatica LTDA.
C.N.P.J.: 01.590.728/0009-30
Representante**:**
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:760CDF89

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2024
PROCESSO N.º 1329/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/SRP/2023

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 063/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO (COMPUTADORES, NOBEAKS, IMPRESSORAS...), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 063/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA.**

C.N.P.J.: 37.090.234/0001-87 - TEL: (49) 99989-6019
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARURI, Nº 990, SALA 502, CENTRO, CONCÓRDIA –SC.
CEP: 89.700-168
EMAIL: primecdia@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **TIAGO PIZZATTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA**___Impressora Multifuncional Coloria.: Especificações mínimas IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA DE FÁBRI CA, FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX. TIPO DE I MPRESSÃO: JATO DE TINTA. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4 EM CORES: 15PPM. CICLO DE FUNCIONAMENTO DE 12.000 EM MÉDIA/ MÊS. CAPAXIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO: 1 (UMA) BAND EJA PARA NO MINIMO 100 FOLHAS, COM ALIMENTADOR AUTOMÁT ICO PARA NO MINÍMO 30 FOLHAS. CAPACIDADE DE SAIDA DE PAP EL DE NO MINIMO 30 FOLHAS. OPÇÃO DE SAÍDA DE PAPEL: CAPAC IDE SAÍDA DE PAPEL DE NO MINIMO 30 FOLHAS. OPÇÃO DE SAÍDA DE PAPEL: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL. TAMANHO DE PAPEL: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6 pol.), 13X18CM (5X7 pol.), 9X13 cm (3.5x5pol.), carta (81/2 x 11pol.), 9x13cm (5x5pol.), Carta (8 1/2 x 1 1pol.) Ofício (8 1/2x14pol.)... NUMEROS DE CARTUCHOS / TAQUES DE IMPRESSÃO E COR: 04 TANQUES SENDO 01 (UM) PRETO; 01 (UM) AMARELO; 01 (UM) AZUL E 01 (UM) MAGENTA. VISOR EM LCD. TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (A DF). ITENS INCLUSOS: CD E SOFTWARE DE INSTALAÇÃO, CABO U SB E MANUAL DO USUARIO EM PORTUGUES, 04 TANQUES CHEIOS SENDO UM PRETO, 01 AZUL, 01 MAGENTA E 01 AMARELO, 01 CAB O DE ALIMENTAÇÃO; GARANTIA 12 MESES	**EPSON L3250**	**UN**	**07**	**R$ 1.421,00**	**PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Eucação - SEMECD, o prazo para entrega esta acondicionada ao Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **9.1.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 063/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1329/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 063/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 12 de Março de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Prime Soluções em Tecnologia.
C.N.P.J.: 37.090.234/0001-87
Representante**:**
TIAGO PIZZATTO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:FBE8ECF6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024
PROCESSO N.º 1329/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/SRP/2023

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 063/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO (COMPUTADORES, NOBEAKS, IMPRESSORAS...), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 063/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99 - TEL: (69) 3566 - 1240
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELOBIANCHINI, Nº1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL –RO.
CEP: 76.960-433
EMAIL: cbilicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** LASER CARACTERÍSTICAS (REQUI SITOS MÍNIMOS): PROCESSO DE IMPRESSÃO A LASER PRETO E B RANCO; DESCRIÇÃO DETALHADA: TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO I MPRESSÃO: 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CAPACID ADE REDUÇÃO AMPLIAÇÃO: 25% E 400% PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	**BROTHER L5512DN**	**UN**	**30**	**R$ 3.570,00**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**

	MONOCROMÁTICA / 45PPM / IMPRESSÃO DUPLEX AUTO, CONECTIVIDADE: INTERFACE USB, COMPATIBILIDADE: WINDOW S/LINUX/APPLE MAC/PLUG IN PARA NOVELL, TIPO PAPEL: A4 / A5 / A6/ CARTA / OFÍCIO / EXECUTIVO / ETIQUETA / ENVELOPE, CAPACIDADE M EMÓRIA: 256MB EXPANSÍVEL A 1024MB; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 400 MHz DE FREQUÊNCIA; CABOS DE CONEXÃO E SOFTW ARE DE ADMINISTRAÇÃO DA IMPRESSORA INCLUSOS; DEVERÁ AC OMPANHAR TONALIZADO ORIGINAL 100% CHEIO. DRIVERS COMP ATÍVEIS: WINDOWS / MAC OS / LINUX; TAMANHOS DO PAPEL: ATÉ 21,6 X 35,6 CM (TAMANHO OFÍCIO);. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**					
07	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** LASER CARACTERÍSTICAS (REQUI SITOS MÍNIMOS): PROCESSO DE IMPRESSÃO A LASER PRETO E B RANCO; DESCRIÇÃO DETALHADA: TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO I MPRESSÃO: 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CAPACID ADE REDUÇÃO AMPLIAÇÃO: 25% E 400% PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONOCROMÁTICA / 45PPM / IMPRESSÃO DUPLEX AUTO, CONECTIVIDADE: INTERFACE USB, COMPATIBILIDADE: WINDOW S/LINUX/APPLE MAC/PLUG IN PARA NOVELL, TIPO PAPEL: A4 / A5 / A6/ CARTA / OFÍCIO / EXECUTIVO / ETIQUETA / ENVELOPE, CAPACIDADE M EMÓRIA: 256MB EXPANSÍVEL A 1024MB; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 400 MHz DE FREQUÊNCIA; CABOS DE CONEXÃO E SOFTW ARE DE ADMINISTRAÇÃO DA IMPRESSORA INCLUSOS; DEVERÁ AC OMPANHAR TONALIZADO ORIGINAL 100% CHEIO. DRIVERS COMP ATÍVEIS: WINDOWS / MAC OS / LINUX; TAMANHOS DO PAPEL: ATÉ 21,6 X 35,6 CM (TAMANHO OFÍCIO);. **(RESERVA DE CONTA ITEM 03).**	**BROTHER L5512DN**	**UN**	**10**	**R$ 3.570,00**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Eucação - SEMECD, o prazo para entrega esta acondicionada ao Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **9.1.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 063/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1329/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 063/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 12 de Março de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Cleide Beatriz Ioris LTDA.
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99
Representante**:**
CLEIDE BEATRIZ IORIS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E634AA05

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2024
PROCESSO N.º 1329/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/SRP/2023

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 063/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO (COMPUTADORES, NOBEAKS, IMPRESSORAS...), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 063/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA.**
C.N.P.J.: 46.756.549/0001-01 - TEL: (69) 99961 - 8861
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 943, BAIRRO DOS PIONEIROS, PIMENTA BUENO –RO.
CEP: 76.970-000
EMAIL: cefasprocessos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PEDRO FRANCA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	**SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 100/1000 24 PORTAS** Deverá ter o mínimo de 24 portas Deverá ter capacidade de 10/100/1000 MBPS gigabit Modelo de referência: Switch 24 Portas Gigabit 10/100/1000mbps TP - Link Tl-sg1024de. Deverá possuir no mínimo 12 meses de garantia.	**TP LINK**	**UN**	**07**	**R$ 659,00**	**P.A.R FRANCA INFORMÁTICA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Eucação - SEMECD, o prazo para entrega esta acondicionada ao Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **9.1.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 063/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1329/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 063/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 12 de Março de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

P.A.R Franca Informática.
C.N.P.J.: 46.756.549/0001-01
Representante**:**
PEDRO FRANCA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:68383343

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024
PROCESSO N.º 1329/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/SRP/2023

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 063/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO (COMPUTADORES, NOBEAKS, IMPRESSORAS...), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 063/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AMERICA COMERCIO, IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 84.558.808/0001-89 - TEL: (69) 3441 - 5729
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, Nº 1584, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-856
EMAIL: americainfo.ro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER MARIANO MIRANDA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	**COMPUTADOR DESKTOP – GARANTIA ON SITE** **PROCESSADOR:** Número de núcleos 8 (no mínimo), Nº de threads 16 (no mínimo), Frequência turbo max 5.00 GHz, Frequência baseada em processador 3.60 GHz. (no mínimo), Cache 16 MB (no mínimo), velocidade do barramento 8 GT/s (no mínimo) TDP 95 W (no mínimo). MEMÓRIA RAM 32GB, 3200 MHz, DDR4, com suporte à tecnologia ECC (no mínimo). **PLACA-MÃE:** Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior e com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI; - O chipset deve ser da mesma marca do fabricante compatível com o processador; **ARMAZENAMENTO:** - Dispositivo interno SSD de no mínimo 512 GB - NVME; Capacidade de leitura sequencial de 1500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 800 MB/s). - Unidade de disco interna de 1TB, SATA 7,2K RPM. (no mínimo); **TECLADO:** Alfanumérico - ABNT II; Conector USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento; O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. **MOUSE:** - Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior; - Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento; - Deve ser fornecido mouse-pad; - O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. **GABINETE:** Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; - **MONITOR: - LED ou LCD**;, - Deverá possuir, no mínimo, 23" na diagonal, no formato 16:9; - O monitor deverá possuir, de forma integrada, alto-falante, microfone e webcam com resolução mínima de 720p; **SISTEMA OPERACIONAL:** acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR); O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento; O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download. **(RESERVA DE CONTA ITEM 01)**	**DELL**	**UN**	**06**	**R$ 11.640,00**	**AMERICA COMERCIO, IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
08	**NOBREAK 1500VA** No mínimo 6 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136; Modelo bivolt automático: entrada 127V/ 220V; Potência: 1500 VA; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Fusível de proteção externo (com unidade reserva); Voltagem de entrada: AC 115- 127/220 V; Tomadas mínima de 05 Equipamentos no novo Padrão Brasileiro; Voltagem de saída: AC 115 V; Capacidade de Alimentação: 980 Watt / 1500 VA; Garantia do fabricante: 12 meses **(RESERVA DE CONTA ITEM 04)**	**RAGTECH**	**UN**	**20**	**R$ 760,00**	**AMERICA COMERCIO, IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Eucação - SEMECD, o prazo para entrega esta acondicionada ao Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **9.1.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 063/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1329/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 063/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 12 de Março de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

America Comercio, Imp. e Exportação LTDA.
C.N.P.J.: 84.558.808/0001-89
Representante**:**
ALEXANDER MARIANO MIRANDA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7F0F75CB

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-882/2024, MODALIDADE: CONCORRENCIA PRESENCIA Nº 003/2024, CONTRATO Nº 45/2024.

Processo Licitatório nº **606/2024**			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DEVIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO - PROCESSO SEI Nº 0009.015125/2023-59.			
Contratada: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ** sob o nº **34.727.776/0001-20,** com sede na Rua: Leandro Inacio Fernandes (T01), 3282 Setor 02, Jaru/RO .			
CONTRATO			
Nº 45/2024	Prazo de Vigência: 365 dias	Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta)	Data de início: 23/08/2024
Valor: R$ 1.454.119,02 (Um milhão quatrocentos e cinquenta quatro mil cento e dezenove reais e dois centavos).			
Fiscal do Contrato		**Gestor do Contrato**	
Titular: Joarez de Oliveira		Titular: Adriano Gonçalvez de Souza	
A Secretária Municipal de Obras e serviços públicos, Elizeu Rogério de Morais, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar a Contratada supracitada a paralisar os serviços, objeto do Contrato **Nº 045/2024**, a partir de 19/12/2024. Informamos que as obras em andamento foram temporariamente paralisadas devido ao agravamento das condições climáticas na região, marcadas por um período chuvoso mais intenso e prolongado. A previsão é de que as atividades sejam retomadas em **abril de 2025**, tão logo as condições meteorológicas se estabilizem e seja possível garantir a realização dos serviços em conformidade com os padrões de segurança e eficiência. Durante esse período, seguiremos monitorando a evolução das condições climáticas e informaremos, com antecedência, sobre a retomada das atividades.			
O prazo de paralisação será de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser reduzido caso as condições climáticas melhorem antes do período estimado. Havendo uma estiagem significativa antes do mês de abril, os trabalhos poderão ser retomados antecipadamente, de acordo com a viabilidade técnica e operacional.			
Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021.			

ELIZEU ROGERIO DE MORAIS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP (Interveniente)

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20
(Contratada)

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:221437D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2024 - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº19/2024**
PROCESSO Nº **1-57/2024**

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **1-57/2024,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Aquisição de Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens e Imóveis, em favor dos proponentes abaixo relacionados, no valor total de **R$17.850,95 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Empresa 01: **SAUTER & MARTINS LTDA**
CNPJ:11.787.031/0001-50
Endereço: Avenida Cujubim nº2931 St 03, centro, Cujubim/RO
Valor: **R$4.480,00** (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)

Item	Quant.	Unid.	DiscriminaçãoProduto	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	100	Metros	Fio 6mm flex	-	5,50	550,00
02	100	Unid.	Lâmpadas Tipo de luz LED, ajustáveis, potência 40W, tensão bivolt, frequência 50/60 hz, 6500k.	-	25,50	2.550,00
03	05	Unid.	Pincel médio 1 ½	-	5,00	25,00
04	05	Unid.	Porta de Madeira Folha 210cmx60cmx13cm	-	220,00	1.100,00
05	10	Unid.	Rolo de 23 cm com cabo	-	25,50	255,00
					TOTAL:	**R$4.480,00**

Empresa 02: **BARROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAT. P/ CONST. LTDA-ME**
CNPJ:06.047.867/0001-89
Endereço: Avenida Cujubim nº 3125, St 03 centro Cujubim/RO
Valor: **R$11.488,50 (onze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**

Item	Quant.	Unid.	DiscriminaçãoProduto	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	17	Unid.	Argamassa para revestimento piso/sobre/piso externo cinza saco 20kg	-	40,00	680,00
02	5	Unid.	Bandeja para Pintura de Plástico Preto 23 cm	-	8,00	40,00
03	10	Unid.	Cadeado latão 30mm haste normal	-	23,00	230,00

04	10	Unid.	Cimento saco de 50 kg	-	62,00	620,00
05	5	Unid.	Disjuntor bifásico 20A	-	28,00	140,00
06	3	Unid.	Espátula 10 cm	-	8,00	24,00
07	5	Unid.	Fechadura Ext. cromado	-	60,00	300,00
08	5	Saco	Massa corrida PVA pacote c/ 15 kg	-	37,00	185,00
09	1	Caixa	Parafuso flangeado Philips ponta agulha 4.2 x13	-	70,00	70,00
10	5	Unid.	Perfil Moldura F	-	36,50	182,50
11	60	Metros	Piso Cerâmico PI S	-	28,00	1.680,00
12	10	Unid.	Rejunte Flexível 1kg	-	6,00	60,00
13	10	Lata	Tinta acrílica semi-brilho, cor branca lata 18 Lt.	-	390,00	3.900,00
14	5	Lata	Tinta a óleo, cor azul lata de 3,6 litros	-	115,00	575,00
15	5	Lata	Tinta acrílica fosca cor azul profundo 18 litros	-	220,00	1.100,00
16	6	Lata	Tinta para piso embalagem de 18 litros	-	280,00	1.680,00
17	1	Lata	Thinner embalagem 1 litro	-	22,00	22,00
TOTAL						**R$11.488,50**

Empresa 03: **PAOLLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
CNPJ:21.559.180/0001-16
Endereço: Rua Curió nº1728 St 02, centro, Cujubim/RO
Valor Adjudicado: **R$1.882,45** (hum mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Quant.	Unid.	DiscriminaçãoProduto	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	04	Metros	Areia média	-	110,00	440,00
02	15	Unid.	Fita para marcação 48 mm	-	14,00	210,00
03	5	Unid.	Fita isolante 20 mt	-	4,75	23,75
04	60	Metros	Forro PVC 8mm	-	19,48	1.168,80
05	10	Unid.	Plafon plástico	-	3,99	39,90
					TOTAL:	**R$1.882,45**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021. a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 20 de dezembro de 2024.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:88A6883D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.880/GAB/PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições legais;**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Guajará Mirim-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º -Esta lei estima a Receita e Fixa a Despesa do de Guajará-Mirim para o exercício financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e estima a Receita em R$ 184.639.683,98 (Cento e oitenta e quatro milhões seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos) compreendendo.

I.O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e entidades da Administração Direta e Indireta;
II.O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Públicos.

Art. 2ºA Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, fixada em:

I - Orçamento Fiscal, de R$ 112.368.234,01 (cento e doze milhões trezentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e um centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social, de R$ 72.271.449,97 setenta e dois milhões duzentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos);

Art. 3º -As Receitas totais estimada nos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, e a Despesa Fixada em igual importância, ficam assim distribuídas:

I - R$ 7.621.678,29 (sete milhões seiscentos e vinte e um mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos) do Orçamento Fiscal para o Poder Legislativo Municipal;

II - R$ 104.746.555,72 (cento e quatro milhões setecentos e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos) do Orçamento Fiscal para o Poder Executivo Municipal;

III - R$ 72.271.449,97 setenta e dois milhões duzentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), do Orçamento Fiscal para a Seguridade Social do Município, que compreende a Previdência Social dos Servidores Públicos-IPREGUAM, Assistência social-SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 4º -A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, nas receitas correntes e receitas de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo 02 da Lei n. º 4.320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com os seguintes desdobramentos:

I ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R$ 18.721.243,43
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 12.923.465,44
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 7.468.800,41
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R$ 155.034.073,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 248.915,02
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R$ -20.922.553,55
RECEITA DE CAPITAL	
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTARIA	R$ 4.427.655,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	R$ 5.516.192,44
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
ALIENAÇÕES DE BENS	-
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R$ 1.221.891,60
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-
TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA	R$ 184.639.683,98

Art. 5º -As despesas fixadas por órgão, categoria económica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fonte de recursos estão discriminadas e estimadas em anexos.

I - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

PODER LEGISLATIVO	R$ 7.621.678,29
PODER EXECUTIVO	R$ 177.018.005,69
GABINETE DA PREFEITA	R$ 748.969,58
CONTROLADORIA GERAL- CGM	R$ 121.766,67
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R$ 10.294.429,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R$ 6.384.283,29
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 26.400.504,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	R$ 46.775.195,74
COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	R$ 2.003.155,81
RESERVA DE CONTIGENTE	R$ 1.134.815,00
SECREATARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PÚBLICOS	R$ 10.158.618,06
COORDENADORIA GERAL COMER	R$ 121.766,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU	R$ 43.911.914,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 4.898.285,97
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE -FMDCA	R$ 551.142,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R$ 121.766,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	R$ 121.766,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R$ 359.518,30
IPREGUAM	R$ 22.910.107,62
TOTAL DA DESPESA	R$ 184.639.683,98

Art.6º -A Despesa fixada está distribuída por categorias Económica e Funções de Governo em conformidade com os anexos integrantes desta lei e por Natureza de Despesa com os seguintes valores:

a)DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	R$ 7.621.678,29
02	JUDICIARIA	R$ 10.224.177,78
04	ADMINISTRAÇÃO	R$ 46.113.355,73
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 5.449.428,35
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$ 15.119.017,93
10	SAÚDE	R$ 43.911.914,00
12	EDUCAÇÃO	R$ 46.775.195,74
13	CULTURA	R$ 359.518,30
15	URBANISMO	R$ 1.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	R$ 16.726,50
26	TRANSPORTE	R$ 121.766,67
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 8.925.904,69
	TOTAL DA DESPESA	R$ 184.639.683,98

Art. 7º -O Poder Executivo, através da Contabilidade Geral, tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 8º -Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos de que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal n°2.811-GAB.PREF/2024, de 04 de julho de 2024 (LDO/2025), a abrir créditos suplementares:

I - Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a)anulação parcial ou total de suas dotações;
II - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo conforme artigo 42º Lei Federal 4.320/64.

III - Para utilização em dotação orçamentária autorizada dos saldos dos recursos vinculados, inclusive rendimentos, apurados no encerramento de exercícios anteriores, exclusivamente para atendimento do objeto da vinculação específica, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 8º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - Para atender despesas relativas à aplicação de receitas vinculadas, bem como, seus rendimentos financeiros, cujas fontes não estejam previstas no orçamento ou que excedam à previsão orçamentária correspondente, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

V - Para atender aos seguintes Grupos de Natureza de Despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida, segundo as leis vigentes;

VI - Fica vedado o Poder Executivo Municipal utilizar créditos adicionais suplementares ou especiais para realocar recursos nos casos típicos de remanejamento, transposição ou transferência, nos termos do art. 165, VI, da Constituição Federal.

VII- O Poder Executivo depositará mensalmente a título de pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, em conta criada para tal fim, de 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 1% da receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito, nos termos do caput do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009;

VIII - A Secretaria Municipal de Fazenda em conjunto com Coordenadoria Geral de Planejamento, ficará responsável pela alocação de recursos em funcional programática específica. Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês de competência em conta especial, ficando limitado a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

IX - Fica o Chefe do Poder Legislativo, mediante decreto, autorizado a proceder, anulação e suplementação parcial ou total das fichas orçamentarias da Câmara Municipal até o limite de 20% do orçamento total do município com a finalidade de suprir insuficiências de fichas orçamentárias ao longo do ano de 2025.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º -A Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento COMPLA, com anuência do Poder Legislativo, na mesma data da publicação desta Lei, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa com os valores fixados na forma do disposto no art. 5º, desta Lei.

Parágrafo único. Os quadros de detalhamento da despesa, referente ao Poder Legislativo, serão elaborados na forma defendida no*caput*deste artigo, e aprovados por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 10º -A utilização das dotações com origem de recursos de convênios fica condicionada a celebração dos instrumentos legais, estando assegurado o montante necessário a contrapartida.

Art. 11º -O Poder Executivo atenderá ao Programa de Assistência a Saúde dos Servidores Municipais, de acordo com o dispositivo nos Artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 1.143 de 22 de setembro de 2006.

Art. 12º -No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas nos Anexo II e III da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO a ser comprometido por insuficiência da execução de receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações de empenho da despesa e movimentação.

Art.13° -Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas ao Poder Legislativo serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art.14º -Integram esta Lei, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal n°2.811-GAB.PREF/2024, de 04 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Parágrafo Único: Os anexos que integram esta Lei contendo os quadros orçamentárias e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentarias e o detalhamento dos créditos orçamentários encontram-se todos disponível no site do Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Guajará-mirim/RO.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de dezembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8816A211

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1032-06/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição deLivros para exames de proficiência da língua portuguesa e matemática, em atendimento as necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: INSTITUTO ANCORA EDUCACAO
CNPJ: 35.921.622/0001-37
Representante: Ivan de Lima Silva
Telefone:(11) 97532-9303
E-mail:ivan.lima@ancoraeducacao.com
Endereço: Avenida Paulista, 2073 - Cerqueira Cesar, São Paulo - São Paulo - 01311-300

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	350	KIT	KIT MATERIAIS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DO 5º ANO COM FOCO NA COGNIÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA DE ACORDO COM A BNCC Contendo no mínimo 1 Livro de Língua Portuguesa do aluno composto por no mínimo 30 tarefas trabalhando a capacidade de leitura e interpretação de textos e principalmente aquelas avaliadas nos exames nacionais. As propostas devem fazer uso da linguagem especifica das avaliações externas. Com quantidade mínima de 192 páginas. Acabamento encadernado com espiral no tamanho aproximado de 205x275mm, com miolo em papel offset 90g/m2, sendo 4 cores na frente e 4 no verso. Capa em papel offset 250g/m2 sendo 4 cores na frente e sem impressão no verso. 1 Conjunto de Suplementos de Questões composto por no mínimo 40 itens de documentos oficiais utilizados em avaliações externas nacionais e estaduais, objetivando a ampliação das possibilidades e práticas de atividades voltadas para o contexto do desenvolvimento em habilidades exigidas nas avaliações externas. Com quantidade mínima de 40 páginas. Acabamento em canoa grampeada no tamanho aproximado de 205x275mm, com miolo em papel offset 75g/m2, sendo 4 cores na frente e 4 no verso. Capa em papel offset 250g/m2 sendo 4 cores na frente e sem impressão no verso. 1 Conjunto de Jogos de Avaliações composto por no mínimo 3 unidades. Com quantidade mínima de 16 páginas em cada. Acabamento em canoa grampeada no tamanho aproximado de 210x297mm, com miolo em papel offset 75g/m2, 2 cores na frente e sem impressão no verso.	Próprio	Próprio	R$ 185,00	R$ 64.750,00
1	20	KIT	KIT MATERIAIS DIDÁTICOS PARA OS PROFESSORES DO 5º ANO COM FOCO NA COGNIÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA DE ACORDO COM A BNCC Contendo no mínimo 1 Guia de Orientações Didáticas com conteúdo que apoiem a colaboração com a prática docente no uso de estratégias de ensino e utilização do material através de conteúdos sobre avaliação externa do SAEB e sobre relação ensino aprendizagem planejamento de estratégias para ação pedagógica orientando o trabalho com as atividades do livro do aluno orientações para aplicação das provas dos alunos e os descritores avaliados fichas de compilação dos resultados das provas garantindo o acompanhamento dos avanços e dificuldades dos alunos orientações para uso dos dados coletados nas provas para realizar escolhas pedagógicas de acordo com as necessidades de aprendizagem dos alunos sugestões de atividades para as dificuldades apontadas nas provas. Com quantidade mínima de 132 páginas. Acabamento em brochura com lombada quadrada, no tamanho aproximado de 220x275mm, com miolo em papel offset 75g/m2, sendo 4 cores na frente e 4 no verso. Capa em papel offset 250g/m2 sendo 4 cores na frente e sem impressão no verso. 1 Livro de Língua Portuguesa do aluno composto por no mínimo 30 tarefas trabalhando a capacidade de leitura e interpretação de textos e principalmente aquelas avaliadas nos exames nacionais. As propostas devem fazer uso da linguagem especifica das avaliações externas. Com quantidade mínima de 192 páginas. Acabamento encadernado com espiral no tamanho aproximado de 205x275mm, com miolo em papel offset 90g/m2, sendo 4 cores na frente e 4 no verso. Capa em papel offset 250g/m2 sendo 4 cores na frente e sem impressão no verso.	Próprio	Próprio	R$ 300,00	R$ 6.000,00
1	350	KIT	KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DO 5º ANO COM FOCA NA COGNIÇÃO DE MATEMÁTICA DE ACORDO COM A BNCC Contendo no mínimo 1 Livro de Matemática do aluno composto por no mínimo 30 tarefas que trabalhe todas as habilidades da Matriz de Referência do SAEB com questões de problematizações, contextualizações e desafios que visem o pensamento lógicomatemático e resoluções de problemas. As questões devem ser diversificadas para gerar ampliação das investigações necessárias a resoluções de problemas. Com quantidade mínima de 208 páginas. Acabamento encadernado com espiral no tamanho aproximado de 205x275mm, com miolo em papel offset 90g/m2, sendo 4 cores na frente e 4 no verso. Capa em papel offset 250g/m2 sendo 4 cores na frente e sem impressão no verso. 1 Conjunto	Próprio	Próprio	R$ 185,00	R$ 64.750,00

			de Suplementos de Questões composto por no mínimo 40 itens de documentos oficiais utilizados em avaliações externas nacionais e estaduais, objetivando a ampliação das possibilidades e práticas de atividades voltadas para o contexto do desenvolvimento em habilidades exigidas nas avaliações externas. Com quantidade mínima de 36 páginas. Acabamento em canoa grampeada no tamanho aproximado de 205x275mm, com miolo em papel offset 75g/m2, sendo 4 cores na frente e 4 no verso. Capa em papel cartão 250g/m2 sendo 4 cores na frente e sem impressão no verso. 1 Conjunto de Jogos de Avaliações composto por no mínimo 3 unidades. Com quantidade mínima de 12 páginas em cada. Acabamento em canoa grampeada no tamanho aproximado de 210x297mm, com miolo em papel offset 75g/m2, 2 cores na frente e sem impressão no verso.				
1	20	KIT	KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA OS PROFESSORES DO 5º ANO COM FOCA NA COGNIÇÃO DE MATEMÁTICA DE ACORDO COM A BNCC Contendo no mínimo 1 Guia de Orientações Didáticas com conteúdo que apoiem a colaboração com a prática docente no uso de estratégias de ensino e utilização do material através de conteúdos sobre avaliação externa do SAEB e sobre relação ensino aprendizagem planejamento de estratégias para ação pedagógica orientando o trabalho com as atividades do livro do aluno orientações para aplicação das provas dos alunos e os descritores avaliados fichas de compilação dos resultados das provas garantindo o acompanhamento dos avanços e dificuldades dos alunos orientações para uso dos dados coletados nas provas para realizar escolhas pedagógicas de acordo com as necessidades de aprendizagem dos alunos sugestões de atividades para as dificuldades apontadas nas provas. Com quantidade mínima de 132 páginas. Acabamento em brochura com lombada quadrada, no tamanho aproximado de 205x275mm, com miolo em papel offset 75g/m2, sendo 4 cores na frente e 4 no verso. Capa em papel offset 250g/m2 sendo 4 cores na frente e sem impressão no verso. 1 Livro de Matemática do aluno composto por no mínimo 30 tarefas que trabalhe todas as habilidades da Matriz de Referência do SAEB com questões de problematizações, contextualizações e desafios que visem o pensamento lógicomatemático e resoluções de problemas. As questões devem ser diversificadas para gerar ampliação das investigações necessárias a resoluções de problemas. Com quantidade mínima de 208 páginas. Acabamento encadernado com espiral no tamanho aproximado de 205x275mm, com miolo em papel offset 90g/m2, sendo 4 cores na frente e 4 no verso. Capa em papel offset 250g/m2 sendo 4 cores na frente e sem impressão no verso.	Próprio	Próprio	R$ 300,00	R$ 6.000,00
Total R$ 141.500,00							

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da
Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.
A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme itens 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme itens 4.2 desse instrumento.
CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO
Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.
CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA XVII – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário –SEMAP
Portaria Nº189/GAB-PMIO/2024

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Empresas Vencedoras do Certame:

Fornecedor:
Instituto Ancora Educacao
Representante:
IVAN DE LIMA SILVA

NÃO HA FORNECEDORES NO CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:3B611986

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3878, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1687/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
200	02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.90.13.00 1.500.0015.0000	215	02.07.00 10.301 0017 2051 3.3.90.93.00 1.500.0015.0000	14.000,00
200	02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.90.13.00 1.500.0015.0000	214	02.07.00 10.301 0017 2051 3.3.90.46.00 1.500.0015.0000	4.000,00
200	02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.90.13.00 1.500.0015.0000	644	02.07.00 10.302 0016 1170 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	50.000,00
200	02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.90.13.00 1.500.0015.0000	237	02.07.00 10.302 0016 2048 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	15.000,00
211	02.07.00 10.301 0017 2050 3.1.90.13.00 1.500.0015.0000	231	02.07.00 10.302 0016 2048 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	32.000,00
209	02.07.00 10.301 0017 2050 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	231	02.07.00 10.302 0016 2048 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	29.000,00

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 190.500,00 (cento e noventa e mil, quinhentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
217	02.07.00 10.301 0017 2054 3.1.90.11.00 1.600.0000.0000	220	02.07.00 10.301 0017 2054 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	39.000,00
217	02.07.00 10.301 0017 2054 3.1.90.11.00 1.600.0000.0000	221	02.07.00 10.301 0017 2054 3.3.90.36.00 1.600.0000.0000	6.000,00
217	02.07.00 10.301 0017 2054 3.1.90.11.00 1.600.0000.0000	223	02.07.00 10.301 0017 2054 3.3.90.40.00 1.600.0000.0000	27.000,00
233	02.07.00 10.302 0016 2048 3.1.90.13.00 1.500.0015.0000	234	02.07.00 10.302 0016 2048 3.1.91.13.00 1.500.0015.0000	96.000,00
242	02.07.00 10.302 0016 2048 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	238	02.07.00 10.302 0016 2048 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	22.500,00

Artigo 3º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
457	02.07.00 10.301 0017 1079 3.3.90.39.00 2.706.0000.3110	460	02.07.00 10.301 0017 1079 3.3.90.30.00 2.706.0000.3110	15.000,00

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 19 de dezembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3BACA54A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3879, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1688/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 289.180,00 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
679	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.90.11.00 1.501.0000.0000	240	1.3.6.1.01.1.1.01.00 Cessão De Operacionalização De Pagamentos - Folha De Pagamento	68.476,70
680	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.91.13.00 1.501.0000.0000	240	1.3.6.1.01.1.1.01.00 Cessão De Operacionalização De Pagamentos - Folha De Pagamento	6.000,00
681	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.90.94.00 1.501.0000.0000	240	1.3.6.1.01.1.1.01.00 Cessão De Operacionalização De Pagamentos - Folha De Pagamento	45.000,00
682	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.90.13.00 1.501.0000.0000	240	1.3.6.1.01.1.1.01.00 Cessão De Operacionalização De Pagamentos - Folha De Pagamento	3.000,00
684	02.03.00 04.122 0002 2007 3.3.90.48.00 1.501.0000.0000	240	1.3.6.1.01.1.1.01.00 Cessão De Operacionalização De Pagamentos - Folha De Pagamento	9.703,30
678	02.04.00 04.122 0002 2009 3.1.90.11.00 1.501.0000.0000	240	1.3.6.1.01.1.1.01.00 Cessão De Operacionalização De Pagamentos - Folha De Pagamento	137.000,00
683	02.10.00 04.122 0002 2014 3.1.90.11.00 1.501.0000.0000	240	1.3.6.1.01.1.1.01.00 Cessão De Operacionalização De Pagamentos - Folha De Pagamento	20.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 19 de dezembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DB77F7F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3880, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1689/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
388	02.05.00 12.361 0005 2026 3.1.91.13.00 1.540.0070.0000	393	02.05.00 12.361 0005 2106 3.1.91.13.00 1.540.0070.0000	25.000,00
386	02.05.00 12.361 0005 2026 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	392	02.05.00 12.361 0005 2106 3.1.90.13.00 1.540.0070.0000	48.000,00
388	02.05.00 12.361 0005 2026 3.1.91.13.00 1.540.0070.0000	415	02.05.00 12.365 0005 2027 3.1.90.13.00 1.540.0070.0000	11.000,00

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 286.683,05 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro.

	Crédito adicional		Tranferência Financeira	
Dotação	Funcional Programática			Valor
359	02.05.00 12.361 0005 2019 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	5518	1.500.0025.0000 SUPRIMENTO DE FUNDO - EDUCAÇÃO RP 25%	136.000,00

359	02.05.00 12.361 0005 2019 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	5518	1.500.0025.0000 SUPRIMENTO DE FUNDO - EDUCAÇÃO RP 25%	4.000,00
360	02.05.00 12.361 0005 2019 3.1.90.13.00 1.500.0025.0000	5518	1.500.0025.0000 SUPRIMENTO DE FUNDO - EDUCAÇÃO RP 25%	60.000,00
363	02.05.00 12.361 0005 2019 3.1.91.13.00 1.500.0025.0000	5518	1.500.0025.0000 SUPRIMENTO DE FUNDO - EDUCAÇÃO RP 25%	30.000,00
367	02.05.00 12.361 0005 2019 3.3.90.48.00 1.500.0025.0000	5518	1.500.0025.0000 SUPRIMENTO DE FUNDO - EDUCAÇÃO RP 25%	56.683,05

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 19 de dezembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:43207AB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3882, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1690/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 70.386,80 (setenta e mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
268	02.08.00 08.122 0019 2062 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	263	02.08.00 08.122 0019 2061 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000	30.995,85
268	02.08.00 08.122 0019 2062 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	259	02.08.00 08.122 0019 2061 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	5.004,15
269	02.08.00 08.122 0019 2062 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	262	02.08.00 08.122 0019 2061 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	16.000,00
321	02.08.00 08.244 0034 2103 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	262	02.08.00 08.122 0019 2061 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	3.218,00
320	02.08.00 08.244 0034 2103 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	273	02.08.00 08.122 0019 2062 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	6.000,00
320	02.08.00 08.244 0034 2103 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	338	02.13.00 08.243 0022 2069 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	2.490,20
320	02.08.00 08.244 0034 2103 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	345	02.13.00 08.243 0023 2070 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000	252,48
320	02.08.00 08.244 0034 2103 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	341	02.13.00 08.243 0023 2070 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	2.765,32
348	02.13.00 08.243 0023 2071 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	345	02.13.00 08.243 0023 2070 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000	660,80
349	02.13.00 08.243 0023 2071 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	345	02.13.00 08.243 0023 2070 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000	100,00
349	02.13.00 08.243 0023 2071 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	343	02.13.00 08.243 0023 2070 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	2.900,00

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 23.339,20 (vinte e três mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
309	02.08.00 08.244 0034 2085 3.3.90.14.00 1.661.0000.0000	310	02.08.00 08.244 0034 2085 3.3.90.30.00 1.661.0000.0000	10.000,00
309	02.08.00 08.244 0034 2085 3.3.90.14.00 1.661.0000.0000	312	02.08.00 08.244 0034 2085 3.3.90.39.00 1.661.0000.0000	4.000,00
348	02.13.00 08.243 0023 2071 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	352	02.13.00 08.243 0023 2071 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	9.339,20

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 20 de dezembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CA1B13A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3883, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1691/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 88.040,96 (oitenta e oito mil, quarenta reais e noventa seis centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
26	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	133	02.06.00 20.601 0013 2043 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	1.000,00
29	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	136	02.09.00 04.122 0002 2013 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	7.000,00
57	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	51	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000	3.492,00
57	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	74	02.04.00 04.122 0002 2009 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	4.312,90
57	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	133	02.06.00 20.601 0013 2043 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	10.000,00
65	02.03.00 04.122 0002 2007 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	133	02.06.00 20.601 0013 2043 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	300,00

58	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	133	02.06.00 20.601 0013 2043 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	10.000,00
107	02.06.00 04.122 0002 2011 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	617	02.06.00 04.122 0002 1141 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	4.000,00
106	02.06.00 04.122 0002 2011 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	123	02.06.00 20.601 0012 2039 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	20.836,06
111	02.06.00 04.122 0002 2011 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	133	02.06.00 20.601 0013 2043 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	1.000,00
161	02.10.00 13.392 0029 2076 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	156	02.10.00 04.122 0002 2015 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	5.000,00
172	02.11.00 04.122 0002 2017 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	133	02.06.00 20.601 0013 2043 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	5.100,00
172	02.11.00 04.122 0002 2017 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	168	02.11.00 04.122 0002 2016 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	16.000,00

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
152	02.10.00 04.122 0002 2014 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	148	02.10.00 04.122 0002 2014 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	2.780,00

Artigo 3º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 91.046,47 (noventa e um mil, quarenta e seis reais e quarenta sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro.

	Crédito adicional		Tranferência Financeira	
Dotação	Funcional Programática			Valor
57	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	5812	1.500.0000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	75.046,47
73	02.04.00 04.122 0002 2009 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	5812	1.500.0000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.000,00

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 20 de dezembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:83E88ABC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3365/2024
b) Licitação Nrº :	18/2024
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	20/12/2024
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E GENEROS HIGIENE E LIMPEZA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS H.C. LTDA
CNPJ/CPF: 84.625.557/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PÃO FRANCES DE 50 GRAMAS	2.500	R$ 16,99	R$ 42.475,00
2	Açúcar Cristal unid de 02 Kg	600	R$ 7,99	R$ 4.794,00
3	Leite Integral de 1 L Embalagem tetra pak	1.700	R$ 7,99	R$ 13.583,00
4	Leite desnatado de 1L Ebalagem tetra pak	1.000	R$ 7,99	R$ 7.990,00
5	Margarina cremosa c/ sal qualidade igual ou superior a marca Qualy 500gr zero gordura trans	250	R$ 12,99	R$ 3.247,50
6	MACA NACIONAL	200	R$ 11,99	R$ 2.398,00
7	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRAKER EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 360 G	150	R$ 8,49	R$ 1.273,50
8	MELANCIA 1ª qualidade, graúda, de primeira, isenta de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casca íntegra, consistência firme, com polpa firme e intacta. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	200	R$ 3,99	R$ 798,00
9	Agua sanitaria unid com 2 LITROS- CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS Bico direcionador. Bolinhas antiderrapantes, mais firmeza durante a aplicação; Cintura anatômica que auxilia na pega do produto; Elimina 99,99% dos germes, das bactérias, dos fungos e do novo vírus; Combate o crescimento da larva do mosquito Aedes Egipty, transmissor das doenças: Dengue, Zika Vírus, Chikungunya e Febre Amarela. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QBOA	1.000	R$ 8,69	R$ 8.690,00
10	SACO PARA LIXO RESISTENTE, CAPACIDADE DO SACO DE LIXO: 100 LITROS; PAC. C/ 5 UNIDADES MATÉRIA	1.500	R$ 5,50	R$ 8.250,00

	PRIMA DO MATERIAL: POLIETILENO; COR DO SACO DE LIXO: AZUL OU PRETA			
11	SACO PARA LIXO RESISDUO NORMAL AZUL OU PRETA; CAPACIDADE DO SACO DE LIXO: 50 LITROS	300	R$ 5,39	R$ 1.617,00
12	BANANA MACA SELECIONADA	300	R$ 6,99	R$ 2.097,00
13	BANANA NANICA VERDE/MADURA	150	R$ 5,99	R$ 898,50
14	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA - PACOTE 360G	150	R$ 7,99	R$ 1.198,50
15	ACHOCOLATADO EM PO DE 400GR	100	R$ 6,89	R$ 689,00

Valor Total Homologado - R$ 99.999,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de dezembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:867143C6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3365/2024
b) Licitação Nrº :	18/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	20/12/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E GENEROS HIGIENE E LIMPEZA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS H.C. LTDA
CNPJ/CPF: 84.625.557/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PÃO FRANCES DE 50 GRAMAS	2.500	R$ 16,99	R$ 42.475,00
2	Açúcar Cristal unid de 02 Kg	600	R$ 7,99	R$ 4.794,00
3	Leite Integral de 1 L Embalagem tetra pak	1.700	R$ 7,99	R$ 13.583,00
4	Leite desnatado de 1L Ebalagem tetra pak	1.000	R$ 7,99	R$ 7.990,00
5	Margarina cremosa c/ sal qualidade igual ou superior a marca Qualy 500gr zero gordura trans	250	R$ 12,99	R$ 3.247,50
6	MACA NACIONAL	200	R$ 11,99	R$ 2.398,00
7	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRAKER EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 360 G	150	R$ 8,49	R$ 1.273,50
8	MELANCIA 1ª qualidade, graúda, de primeira, isenta de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casca íntegra, consistência firme, com polpa firme e intacta. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	200	R$ 3,99	R$ 798,00
9	Agua sanitaria unid com 2 LITROS- CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS Bico direcionador. Bolinhas antiderrapantes, mais firmeza durante a aplicação; Cintura anatômica que auxilia na pega do produto; Elimina 99,99% dos germes, das bactérias, dos fungos e do novo vírus; Combate o crescimento da larva do mosquito Aedes Egipty, transmissor das doenças: Dengue, Zika Vírus, Chikungunya e Febre Amarela. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QBOA	1.000	R$ 8,69	R$ 8.690,00
10	SACO PARA LIXO RESISTENTE, CAPACIDADE DO SACO DE LIXO: 100 LITROS; PAC. C/ 5 UNIDADES MATÉRIA PRIMA DO MATERIAL: POLIETILENO; COR DO SACO DE LIXO: AZUL OU PRETA	1.500	R$ 5,50	R$ 8.250,00
11	SACO PARA LIXO RESISDUO NORMAL AZUL OU PRETA; CAPACIDADE DO SACO DE LIXO: 50 LITROS	300	R$ 5,39	R$ 1.617,00
12	BANANA MACA SELECIONADA	300	R$ 6,99	R$ 2.097,00
13	BANANA NANICA VERDE/MADURA	150	R$ 5,99	R$ 898,50
14	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA - PACOTE 360G	150	R$ 7,99	R$ 1.198,50
15	ACHOCOLATADO EM PO DE 400GR	100	R$ 6,89	R$ 689,00

Valor Total Homologado - R$ 99.999,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de dezembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9375C621

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3218/2024
b) Licitação Nrº :	27/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	11/12/2024
e) Objeto Homologado :	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATC000154/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 90022/2024, firmada entre o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA e a empresa , FIORI VEICOLO S.A PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO CONFORME PLANO DE TRABALHO (0053175785)

) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: FIORI VEICOLO S.A
CNPJ/CPF: 35.715.234/0004-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA Especificação: Veículo zero quilômetro, com as seguintes características mínimas: 'ano fabricação 2024 OU SUPERIOR' ano modelo 2024 OU SUPERIOR' tipo pick-up médio, cabine dupla, 04 portas, pintura sólida cor branca, com capacidade mínima de 05 cinco passageiros incluindo o motorista, bicombustível (gasolina e/ou etanol), com câmbio manual de 5 marchas, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, mínimo de 2 airbags, bancos de tecido da cor preta, protetor de cárter, protetor de caçamba, pneu 175/70 R14, motor 1.3 ou superior a partir de 88 CV, capacidade de carga da caçamba mínima de 844 L, tanque com capacidade de 55 L ou superior, rádio, alto falantes e antena externa, ar condicionado, alarme, garantia mínima de 12 meses. Veiculo emplacado e licenciado na entrega em nome do Município.	1	R$ 135.000,0000	R$ 135.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 135.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 11 de dezembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5B98B61F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2263-GP/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lei nº 2263-GP/2024 Em, 20 de dezembro de 2.024.

"Altera dispositivo da Lei nº 1.820/2022, que dispõe sobre regulamentação de viagem a serviço e concessão de diária a servidores dos órgãos da administração pública direta e indireta e terceirizada do Município de Nova Mamoré e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 14 da Lei Municipal nº. 1.820, de 20 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O valor da diária será acrescido de 150% (cento e cinquenta por cento), quando o deslocamento for fora do Estado de Rondônia, utilizando os valores constantes na tabela do **Anexos I e II**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO I

ANEXO I DA LEI Nº 2263-GP/2024.

CARGO	VALOR NORMAL	VALOR ESPECIAL	FORA DO ESTADO	VALOR INTERNACIONAL
Prefeito	R$ 600,00	R$ 900,00	R$ 1.500,00	**OBS 1**: O valor da diária será convertido pelo câmbio da moeda de destino, mantido o mesmo quantitativo previsto para o dólar.
Vice-Prefeito	R$ 500,00	R$ 750,00	R$ 1.250,00	
Chefe de Gabinete, Secretários, Secretários Adjuntos, Procuradoria e seus Membros, Controladores Internos, Corregedor e Ouvidor	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00	**OBS 2**: Segue a mesma regra para o vice-prefeito, secretários e demais servidores.
Coordenadores, Superintendência de Licitações, Assistente de Controle Interno, Diretores de Departamento, de Divisão e Coordenador Executivo de Governo Distrital	R$ 300,00	R$ 450,00	R$ 750,00	
Assessor Técnico de Obras e Projetos e Assessoria Técnica em qualquer área	R$ 270,00	R$ 405,00	R$ 675,00	
Gerente, Conciliador Judiciário, Assessor em qualquer área, Assessor Técnico Operacional I ao V e Conselheiros Municipais e Tutelar da Prefeitura e acompanhantes quando	R$ 250,00	R$ 375,00	R$ 625,00	

for o caso de Mandado Judicial				
Demais Servidores	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 500,00	

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO II

ANEXO II DA LEI Nº 2263-GP/2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – IPRENOM

CARGO	VALOR NORMAL	VALOR ESPECIAL	FORA DO ESTADO
PRESIDENTE	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
ASSISTENTE JURÍDICO	R$ 350,00	R$ 525,00	R$ 875,00
ASSISTENTE CONTÁBIL	R$ 350,00	R$ 525,00	R$ 875,00
CONTROLADOR INTERNO	R$ 350,00	R$ 525,00	R$ 875,00
ASSISTENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	R$ 350,00	R$ 525,00	R$ 875,00
CONSELHEIROS	R$ 350,00	R$ 525,00	R$ 875,00
ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	R$ 300,00	R$ 450,00	R$ 750,00
DEMAIS SERVIDORES	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 500,00

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A7A46C58

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ – RO
EDITAL 001/2024/PNAB

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através da Secretaria Mun. de Esportes, Turismo, Eventos e Cultura, torna público que o Termo de Execução Cultural será encaminhado por e-mail dos proponentes habilitados e aptos para assinarem, entre os dias 23 e 25 de dezembro/2024.
O prazo para retorno dos Termos assinados será até 30 de dezembro/2024.
Os documentos devem ser enviados assinados e no formato PDF, para o e-mail aldirblanc@novamamore.ro.gov.br .
Dúvidas deverão ser sanadas pelo contato (31) 9 8487-9953.
Quadro de convocação:

QUADRO DE CONVOCAÇÃO		
CATEGORIA A	**AUDIOVISUAL**	**CLASSIFICADOS** 1º lugar: Antônio Marcos Rosa 68,0 2º lugar: Daniel da Silva Bento 67,0 3ª lugar: Gilmar de Souza Paradela 65,0
CATEGORIA B	**MOSTRA DE MÚSICA**	**CLASSIFICADOS** 1 º lugar: Alexsandro Soares Lopes 73,0 2º lugar: José Carlos Ferreira 66,0 3º lugar: Elison Cameiro dos Santos Alves 61,0
CATEGORIA C	**ARTES CÊNICA (Dança e Teatro)**	**CLASSIFICADOS** 1º lugar: Joelma de Aquino Rêgo 65,0 2º lugar: Claudiomar Silva Souza dos Santos 62,0
CATEGORIA D	**LITERATURA**	**CLASSIFICADOS** 1º lugar: Márcia Dias dos Santos 72,0 2º lugar: Odeniza de Souza Lima 72,0 3º lugar: João Pedro da Silva Antelo 70,0 **SUPLENTES:** 4º lugar: Simon Oliveira da Silva 69,0
CATEGORIA E	**ARTES VISUAIS**	**CLASSIFICADOS** 1º lugar: Evenilson Pinheiro Pereira Oliveira 75,0 2º lugar: Edina do Nascimento Sales 73,0 3º lugar: Rui Nascimento da Silva 68,0 **SUPLENTES:** 4º lugar: Jennifer Santana de Oliveira da Cruz 67,0

Nova Mamoré, 20 de dezembro de 2024.

ALAN ERIC DE SOUZA BARROS
Secretário Mun. de Esportes, Turismo, Eventos e Cultura

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:8D999FE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO ADITIVO Nº02/2024

Processo nº 350

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO , QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO, E A EMPRESAG R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO com sedenaRua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO,inscrito(a)no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA*inscrito(a) no CNPJ sob o nº08.651.943/0001-96, sediado(a) na*AV MOACIR DE PAULA VIEIRA, 3646 - , URUPÁ, RONDÔNIA, doravante designado CONTRATADO,tendo em vista o que consta no Processo nº350e em observância às disposições daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1.Majoração do valor do item 72 consistente na Ata de registro de preço N° 011 o que equivale ao valor 71,35 % do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preço nº 011, com fundamento da Lei 14.133/21.

Tabela com os itens que tiveram os preços modificados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. anterior	Valor Unit. acordado	Valor Total
72	PAPEL SULFITE A4 210MM X 297MM GRAMATURA 75G/M2 RESMA COM 500 FLHAS	26.160	R$24,60	R$ 42,15	R$ 1.102.644,00
TOTAL R$					**1.102.644,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R$ 1.663.092,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil e noventa e dois reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	PAPEL FOTO ADESIVO, RESMA COM 100 FOLHAS.INFORMAÇÕES DO PRODUTO: 100 FOLHAS A4 PAPEL FOTO ADESIVO À PROVA DÁGUA GLOSSY BRILHANTE 130G, PCT COM 100 FOLHAS A4 PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO À PROVA D´ÁGUA GLOSSY BRILHANTE 130G - ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA: 130G ASDESIVO TAMANHO: 210MMX297MM EMBALAGEM COM 100 FOLHAS PRODUTO EXCELENTE QUALIDADE. DESCRIÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO,ADESIVO, À PROVA D ´ÁGUA, GLOSSY, BRANCO, ALTARESOLUÇÃO, PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTIDADE 100 FOLHAS TAMANHO A4	RES	695	masterprint/ offpaper	R$ 23,40	R$ 16.263,00
67	ROTEADOR ACCESS POINT CORPORATIVO DE TETO C/ GERENCIAMENTO CENTRALIZADO AP.360	UND	39	intelbras	R$ 515,00	R$ 20.085,00
72	PAPEL SULFITE A4 210MM X 297MM GRAMATURA 75G/M2 RESMA COM 500 FLHAS	RE	26.160	report	R$ 42,15	R$ 1.102.644,00
241	CAIXAS ORGANIZADORAS DE PLÁSTICO DECORADAS, CAPACIDADE 70LITROS,CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 70 LITROS COM TAMPA 904 RESISTENTE, PRÁTICA E VERSÁTIL CAIXA ORGANIZADORA PARA AS MAIS DIVERSAS FINALIDADES, COMO ALIMENTOS, DOCUMENTOS, BRINQUEDOS. COM TRAVA DE FECHAMENTO QUE PRENDE A TAMPA À CAIXA PLÁSTICA E GARANTE SEGURANÇA AOS ITENS ARMAZENADOS. CAPACIDADE: 70 LITROS ALTURA: 37CM LARGURA: 42 CM COMPRIMENTO: 64 CM MATERIAL: POLIPROPILENO POSSUI TRAVA LATERAL PARA TAMPA.	UND	500	argaplast	R$ 96,00	R$ 48.000,00
257	MANGUEIRA LED BRANCA (50 M) 110V, MODELO 50 METROS DE MANGUEIRA DE LED 5050 CHATA + 1 CONECTOR,TIPO DE LED 5050, COMPRIMENTO 50 M, GRAU DE PROTEÇÃO IP67, OUTROS QUANTIDADE DE LED POR METRO: 60, INCLUI FONTE DE ALIMENTAÇÃO: SIM, INCLUI CONTROLADOR DE COR: NÃO, POTÊNCIA POR METRO: 350 W, DESCRIÇÃO, 50 METROS DE MANGUEIRA E 1 CONECTOR DE ENERGIA (FONTE).	UND	900	pix	R$ 529,00	R$ 476.100,00
Total R$					**1.663.092,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

*3.1.*Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e na AROM, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

NOVA UNIÃO - RO, 19 de dezembro de 2024

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8D1598C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 053/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00055510/2024-21-E

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR; torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados público abaixo descrito, com base na *Análise n° 658/2024/C.I./EMDUR, emitida em 19 de dezembro de 2024.*

Mat.	**Nome do Beneficiado**	**Cargo/Função**	**Data**	**Diárias**		
				Quant	**Valor Unit.**	**Valor Total**
108-2	Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe da Seção de Iluminação Pública	05/12/2024 a 07/12/2024	2 e ½	R$ 300,00	R$ 750,00
168	Cândido Luiz Pereira Rebouça	Chefe de seção de veículos e equipamentos pesados	05/12 a 07/12/2024	2 e ½	R$ 300,00	R$ 750,00
280	Gabriel Huchoa da Silva	Assessor Técnico	05/12/2024 a 07/12/2024	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00

119-8	Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de Operações/ Eletricista	05/12/2024 a 07/12/2024	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de Operações/ Eletricista	05/12/2024 a 07/12/2024	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/ Eletricista	05/12/2024 a 07/12/2024	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
156	Deijian Vieira da Costa	Auxiliar de Operações/ Eletricista	05/12/2024 a 07/12/2024	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00

Valor Total Concedido: R$ 4.625,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Objetivo da Viagem: O deslocamento se faz necessário para a realização do serviço de implantação da iluminação pública no Distrito de Vista Alegre do Abunã/Ramal do Quiabo
Obs: Trata- se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 171/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 02/12/2024, edição nº 3867.
Porto Velho – RO, 20 de dezembro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E91D7404

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 054/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00055594/2024-01-E

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR; torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados público abaixo descrito, com base na *Análise n° 660/2024/C.I./EMDUR, emitida em 19 de dezembro de 2024*.

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
108-2	Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe da Seção de Iluminação Pública	04/12/2024	1/2	R$ 300,00	R$ 150,00
168	Cândido Luiz Pereira Rebouça	Chefe de seção de veículos e equipamentos pesados	04/12/2024	1/2	R$ 300,00	R$ 150,00

Valor Total Concedido: R$ 300,00 (Trezentos reais).

Objetivo da Viagem: O deslocamento se faz necessário para a realização do serviço de implantação da iluminação pública no Distrito de Vista Alegre do Abunã/Ramal do Quiabo

Obs: Trata- se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 172/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 02/12/2024, edição nº 3867.

Porto Velho – RO, 20 de dezembro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C82838FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.° 20.716 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024;

Em atendimento ao despacho/Gecom, fl.4049, Processo nº 71.068/2024, (Folha de Pagamento ativos IPAM).

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.11 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDÊNCIA – IPAM						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$

07.13.09.272.012.0.183	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG.	3.1.90.11	180200000000	320.000,00	-
			3.1.90.94	180200000000	-	320.000,00
SUBTOTAL					**320.000,00**	**320.000,00**
TOTAL					**320.000,00**	**320.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do Ipam

•
CINTIA VENANCIO MARCOLAN
Procuradora Geral do Ipam

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D006E0B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.° 20.719 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.12 – UNIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**

07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	SEG.	3.3.90.39	1759	100.000.00	-
			3.3.90.30	1759	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000.00**	**100.000.00**
TOTAL					**100.000.00**	**100.000.00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

CINTIA VENANCIO MARCOLAN
Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEB14897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa para o ano de 2025."

A Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994.

Considerando a deliberação deste colegiado em Reunião Ordinária realizada dia 05 de Dezembro de 2024.

R E S O L V E:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal do Idoso – COMPI para o ano de 2025;
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eledir Mello Cardoso Alves
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI
Resolução CMI nº 015, de 09 de dezembro de 2021

Plano de Ação para o Exercício de 2025

INTRODUÇÃO:

A Política Municipal do Idoso, tem como objetivo assegurar os direitos da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
O Conselho Municipal do Idoso de Porto Velho – COMPI, foi criado através da Lei nº 1.190 de 22 de dezembro de 1994 em consonância com a Lei Federal nº 8.842.
O Conselho Municipal do Idoso é um órgão de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, em cada esfera de governo propiciando o controle social da rede socioassistencial pública e privada do sistema único de assistência social – SUAS, no âmbito da proteção social a pessoa idosa.

Entre suas competências e atribuições estão:

I – Aprovar a Política Municipal do Idoso em consonância com as diretrizes do conselho Nacional e estadual do idoso;
II – Aprovar o Plano Municipal do idoso, bem como os programas e projetos governamentais e não governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal do idoso;
III – Normatizar completamente as ações e a regularização de prestação de serviços de natureza pública no campo de atendimento ao idoso;
IV – Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal do Idoso para compor o orçamento municipal;
V – Apreciar e aprovar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a proposta orçamentária de atendimento ao idoso para compor o orçamento municipal;
VI – Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social ao idoso;
VII – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência ao idoso;
VIII – Convocar, anualmente, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal do Idoso, que terá atribuições de avaliar a situação de assistência ao idoso e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
IX – Fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos e o desempenho dos programas e projetos de assistência ao idoso;
X – Propor a formulação de estudo e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade de serviços de assistência ao idoso;
XI – Divulgar no diário oficial do município, todas as suas resoluções, bem como as contas do fundo municipal do idoso, aprovadas;
XII – Propor aos conselhos Nacional e Estadual do idoso e demais órgãos de outras esferas de governo e organizações não governamentais, programas, serviços e financiamento de projetos;
XIII – Acompanhar as condições de acesso dos idosos nos serviços assistenciais, indicando as medidas pertinentes, à correção de exclusões constatadas;
XIV – Propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem a promoção, proteção e defesa dos idosos.

O Conselho Municipal do Idoso, é composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) representantes do poder público e 06 (seis) representantes da sociedade civil, bem como seus respectivos suplentes. Conforme Decreto nº 1.540 de 12 de outubro de 2003.

O colegiado CMI/PVH, desempenha papel fundamental como agentes públicos com poder de decisão nos assuntos de interesse social coletivo, aprovando planos, gastos com recursos públicos e fiscalizando e acompanhando a execução da política pública direcionada à pessoa idosa. Tendo em vista efetiva ação em uma das suas principais atribuições, exercer o controle social da política municipal do idoso no município de Porto Velho.
PLANO DE AÇÃO

Meta 1	Objetivos	Ações	Prazo
Viabilizar estratégias de Enfrentamento às formas de violência contra Pessoas Idosa.	Fortalecer a Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa em situação de violência.	**Ação 01 –** Realizar capacitação com roda de conversa periódica com espaços de discussão com os(as) técnicos(as) dos serviços que atuam diretamente no atendimento de enfrentamento às formas de violência contra pessoa Idosa, para que junto ao Conselho definam estratégias de atendimento ao público Idoso; **Ação 02 –** Propor junto a rede de atendimento à pessoa idosa, a criação de um protocolo de assistência à pessoa idosa em situação de violência; **Ação 03 –** Divulgar os direitos da pessoa idosa, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos. **Ação 04 –** Propor aos órgãos da rede de Proteção e Defesa dos direitos da Pessoa Idosa – REMADI, integração dos dados de informações e notificações compulsórias de violência contra a pessoa idosa; **Ação 05 –** Solicitar parceria do Núcleo de Apoio Jurídico e Psicossocial das faculdades no atendimento à pessoa idosa que sofrem violências;	Fev a Dez 2025

		Ação 06 – Reunir com Conselho Estadual da Pessoa Idosa – CEDPI/SEAS e órgãos competentes a fim de Implantação da Delegacia Especializada à Pessoa Idosa; **Ação 07 –** Realizar Seminário para o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – REMADI, para fortalecimento do fluxo enfrentamento às formas de violência contra Pessoa Idosa;	
Meta 2	**Objetivos**	**Ações**	**Prazo**
Promover campanhas nas datas alusivas a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa	Promover campanhas nas datas alusivas a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa	**Ação 01 –** Promover e apoiar a realização de Campanhas educativas de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa; (Junho Violeta); **Ação 02 –** Viabilizar a realização de eventos específicos em comemoração ao Dia Nacional de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa. Nas UPAS e demais unidades de saúde, junto aos grupos de fortalecimento e convivência de vínculos nos CRAS, Universidades e Faculdades; **Ação 03 –** Realizar evento educativo sobre a Prevenção de Quedas/Comemoração ao Dia Mundial dos Avós; **Ação 04 –** Realizar eventos nas instituições especializadas em atendimento à pessoa idosa CAMPANHA SETEMBRO – ALZHEIMER; (Semana da Longevidade); **Ação 05** – Promover e apoiar a Realização de Eventos específicos em comemoração ao Dia Mundial do Idoso. Protagonismo da pessoa idosa; ações de promoção da autoestima a pessoa idosa;	Junho/2025 Junho/2025 Julho/2025 25 à 29 de Setembro 01 de Outubro: Semana da Pessoa Idosa
Meta 3	**Objetivos**	**Ações**	**Prazo**
Apoiar programas, Projeto e serviços que atuam com artesanato confeccionado pelos idosos, através de feiras.	Propor a criação da feira de artesanato para exposição dos materiais confeccionados.	**Ação 01 –** Viabilizar local e estrutura para comportar as atividades; **Ação 02 –** disponibilizar 500 lanches e 500 águas.	A definir
Meta 4	**Objetivos**	**Ações**	**Prazo**
Promover a Integração entre Crianças, Jovens e Idosos.	Fortalecimento do Estatuto do Idoso e Política Nacional da Pessoa Idosa.	**Ação 01–** Realização de palestra educativa sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, a fim de sensibilizar crianças e jovens em escolas públicas e privadas, estimulando os alunos a participar das ações nas escolas e compartilhar no seio de suas famílias; **Ação 02 –** Viabilizar o Projeto Jovem, amigo(a) da Pessoa Idosa. fazer cadastro, através de ficha. Nas instituições que fazem um trabalho para a pessoa idosa; **Ação 03 –** Planejar e executar ações conjuntas que possibilitem a integração intergeracional; **Ação 04 –** Propor ao Departamento da Juventude uma possível parceria, entre jovens e idosos. **Ação 06 –** Promover divulgação através das mídias (redes sociais, escrita, televisão e rádios) para conscientizar a sociedade quanto a efetivação dos direitos dos idosos; **Ação 07 –** Identificar 05 (cinco) alunos de cada escola municipal, trazendo-os para as nossas reuniões, com direito a uma cadeira no Conselho, para que possamos ouvi-los também;	Anual
Meta 5	**Objetivos**	**Ações**	**Prazo**
Criar estratégias que evitem abrigamento de Idosos e garantir a manutenção dos vínculos familiares.	Melhorar o atendimento e fortalecer o vínculo da pessoa idosa e suas famílias.	**Ação 01 –** Propor reuniões com as equipes dos CRAS e CREAS e Rede Conveniada de atendimento à pessoa idosa para juntos traçar melhorias nos atendimentos de fortalecimento de vínculos à pessoa idosa e suas famílias. **Ação 02 –** Notificar a instituição em caso de irregularidades e acionar os órgãos judiciais;	Anual
Meta 06	**OBJETIVOS**	**AÇÕES**	**Prazo**
Implementar o PAI – Ponto de Apoio ao Idoso – itinerante.	Ampliar a cobertura do atendimento à pessoa idosa dentro do município de Porto Velho, desde os distritos da Ponta do Abunã até os distritos do Baixo Madeira.	**Ação 01 –** Promover parceria com a tenda da família Cidadã/SEMASF; Trabalhar em parceria com as demais secretarias no atendimento itinerante; **Ação 02 –** Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes as medidas efetivas de proteção e reparação.	Semestral
Meta 07	**Objetivos**	**Ações**	**Prazo**
Viabilizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMI, com assessoria de operacionalização do corpo técnico da SEMASF. Junto ao Conselho através de conhecimento do Colegiado.	Garantir a transparência Conselho/SEMASF quanto a destinação do FMI	**Ação 01 –** Consultar o Departamento de Captação de Recursos da Prefeitura Municipal; **Ação 02 –** Solicitar a divulgação da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa no Portal da Transparência do município; **Ação 03 –** Incentivar a captação de recursos públicos, privados (nacionais e internacionais) e pessoas físicas para o financiamento da política da pessoa idosa. **Ação 04 –** Acompanhar a construção da Instituição de Longa Permanência – ILPI a partir de recurso disponibilizado no Plano Plurianual (PPA) da SEMASF. E/ou Centro Dia **Ação 05 –** Incentivar a criação do Fundo Municipal do Idoso para captação de recursos para atender as políticas, ações e programas destinados à pessoa idosa, bem como deliberar sobre aplicação dos recursos desse Fundo, elaborando e aprovando os planos de ação e de aplicação e, ainda, acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados **Ação 06 –** Elaborar seu regimento interno. **Ação 07 –** Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais (Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento e esforçando se para realizar quaisquer outras atribuições que se apresentem. Divulgar os direitos da pessoa idosa, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos.	Anual
Meta 08	**Objetivos**	**Ações**	**Prazo**
Ampliar Inscrições de Instituições no COMPI, toda instituição que desenvolver um trabalho voltado à pessoa idosa, que esteja legalizada.	Aumentar o número/qualidade das instituições que prestam serviço à pessoa idosa.	**Ação 01 –** Visitar as entidades não cadastradas para divulgar as atividades do COMPI para que eles possam fazer a inscrição junto ao conselho. **Ação 02 –** Fiscalizar, acompanhar, visitas periódicas das instituições com requerimento de inscrição neste Conselho. **Ação 03 –** Executar a Certificação das Instituições. **Ação 04 –** Inscrever e fiscalizar o funcionamento de Instituições de Longa Permanência (ILPI´s) ou instituições congêneres existentes no respectivo município, inibindo o surgimento de instituições clandestinas e exigindo melhorias das instituições em situação de vulnerabilidade, em trabalho conjunto com a Vigilância Sanitária e com o Ministério Público, conforme determina o Estatuto do Idoso.	Anual
Meta 09	**Objetivos**	**Ações**	**Prazo**
Seleção de Projetos 2025.	Financiamento pelo FMI à instituições legalmente cadastradas no COMPI.	**Ação 01 –** Publicar edital de seleção (SEMASF); **Ação 02 –** Encaminhar para as entidades registradas as prioridades; **Ação 03 –** Estabelecer prioridades para seleção de projetos a serem financiados pelo FMI à instituições legalmente cadastradas no COMPI. **Ação 04 –** Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados à promoção, à proteção, à defesa dos direitos e à melhoria da qualidade de vida do idoso.	A definir
Meta 10	**Objetivos**	**Ações**	**Prazo**
Viabilizar a manutenção e aperfeiçoamento de	Fortalecer a atuação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI no município.	**Ação 01 –** Solicitar da SEMASF abertura de processo através de Resolução do COMPI para Adesão a Ata Carona para realização de eventos, campanhas, capacitações e suprir as demandas do Conselho, tais como:	Anual

Estruturação do conselho Municipal do Idoso.		Aquisição de alimentação preparada (2000 unidades de kit lanche e 2000 unidades de marmitexs); Aquisição de material permanente (aquisição de barraca/tenda, notebook, caixa de som, microfones, suporte para TV, impressora colorida, suporte para backdrop, locação de tenda, locação de mesa/cadeira, frigobar, central de ar, etc); Aquisição de material de consumo (caneta, lápis, resma de papel, copos, guardanapos, etc); Aquisição de material gráfico (folhetos, folders, cartazes, banners com suportes, faixas, bolsa pasta, etc); Aquisição de camisetas - 2000 unidades	
Meta 11	**Objetivos**	**Ações**	**Prazo**
Viabilizar capacitação permanente dos Conselheiros COMPI	Fortalecer a atuação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI	**Ação 01 –** Contratação de especialistas para ministrarem cursos referentes às alterações nas legislações de proteção, promoção de defesa dos direitos da pessoa idosa. **Ação 02 –** Promover a ida dos Conselheiros (Titulares e Suplentes) para cursos/congressos, fóruns, troca de experiência em outras cidades e/ou estados. **Ação 03 –** Solicitar Capacitações aos Conselheiros e Secretário do COMPI durante o exercício de 2025, em parceria com o Estado e/ou Município. **Ação 04 –** Garantir que todos os conselheiros Titulares e Suplentes participem de, pelo menos, uma capacitação. **Ação 05 –** Elaborar e executar capacitação de conselheiros e secretários de direitos;	A definir
Meta 12	**Objetivos**	**Ações**	**Prazo**
Executar o Planejamento das atividades do COMPI.	Organizar o processo de trabalho do Conselho	**Ação 01 –** Estabelecer cronograma mensal de atividades do COMPI; **Ação 02 –** Estabelecer previamente Cronograma de Atividades das Comissões nomeadas conforme RESOLUÇÃO Nº 20 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025; **Ação 03 –** Reuniões Ordinárias e Extraordinárias.	Fev. à Dez 2025
Meta 13	**Objetivos**	**Ações**	**Prazo**
Realizar apresentação das atividades de 2025.	Avaliar a eficácia do trabalho do COMPI	**Ação 01 –** Planejar e programar o encerramento; **Ação 02 –** Promover evento de encerramento das atividades para apresentar as metas cumpridas em 2025.	Anual

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação das ações ocorrerão com base em indicadores de resultados, no decorrer do desenvolvimento das propostas e através de supervisão direta.

A avaliação ocorrerá envolvendo a participação dos conselheiros, de modo a exercer o controle das ações, bem como apresentar propostas de reformulação e/ou adaptações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pretende- se, como presente Plano de Ação de 2025, que ele seja um instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação.

Avaliação da articulação entre diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade como um todo, é que se tornará possível a garantia dos direitos da pessoa idosa, bem como a efetivação do estatuto do idoso.

COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO BIÊNIO 2024/2026

Resolução nº 016 de 16 de novembro de 2023

GOVERNAMENTAIS	**REPRESENTANTES**
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – **SEMASF**	**Titular:** Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira **Suplente:** Silvana Ferreira de Brito
Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**	**Titular:** Adriana da Silva Lins **Suplente:** Aguinaldo Uchôa Rebouças Júnior
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – **SEMES**	**Titular:** Patrícia Lemos Maus **Suplente:** Denise da Silva Cardoso
Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**	**Titular:** Pedro Augusto Paula do Carmo **Suplente:** Cleide da Silva Davy
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – **SEMPOG**	**Titular:** Elma da Silva Ramos **Suplente:** Jemerson Lima Duarte
Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ	**Titular:** Dacior Correia de Castro **Suplente:** Paulo Henrique Kemp

NÃO-GOVERNAMENTAIS	**REPRESENTANTES**
Pastoral da Pessoa Idosa/Arquidiocese de PVH – **ARQUIDIOCESE**	**Titular:** Eledir Mello Cardoso Alves Suplente: Arlete Kosin Gamarra Zayed
Associação Brasileira de Alzheimer – **ABRAZ**	**Titular:** Antônia Silvana Madeira **Suplente:** Fernanda Simão Martins
Representantes de Usuários de PVH/RO	**Titular:** Eliete Rodrigues de Lima **Suplente:** Ana Maria Dias Fernandes
Conselho Regional de Serviço Social – **CRESS**	**Titular:** Cleide Marculino Medeiro **Suplente:** Márcia Silva de Castro
Lar Espirita da Terceira Idade André Luiz – **LAR LEAL**	**Titular:** Élcia Pereira de Sousa **Suplente:** Marcelo Lima de Lucena
Associação de Idosos do bairro Aeroclube – **AIBA**	**Titular:** João Eudes Ribeiro de Almeida **Suplente:** Alice dos Santos da Silva

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI
Resolução CMI nº 015, de 09 de Dezembro de 2021

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCC4A5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.714 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando a Lei nº. 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n° 299/2024/DEA/SEMTRAN, de 11 de dezembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, solicita a suplementação para cobertura orçamentária do Subsídio Tarifário do Transporte Coletivo Urbano do Município de Porto Velho,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 808.433,290 (oitocentos e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	4.4.90.51	1.709.0000.0000	808.433,29	-
SUBTOTAL					**808.433,29**	-
14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	1.709.0000.0000	-	808.433,29
SUBTOTAL					**808.433,29**	**808.433,29**
TOTAL					**808.433,29**	**808.433,29**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C45EAC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.711 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n° 399/2024/DA/SGG, de 19 de dezembro de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o processo nº. 00600-00039869/2024 - 51, tendo como objeto a contratação de empresa jornalística responsável pela edição de jornal diário para prestação de serviços continuados de publicação de atos institucionais de procedimentos licitatórios, notas, editais, decretos, portarias, penalidades, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos, comunicações ao grande público e outras publicações de interesse da Administração e do cidadão a serem veiculados em jornal de grande circulação e de abrangência municipal, para atender à Prefeitura do Município de Porto Velho,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 300.000,00 (trezento mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000	300.000,00	-
SUBTOTAL					300.000,00	-
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	300.000,00
SUBTOTAL					300.000,00	300.000,00
TOTAL					300.000,00	300.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E29D04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.717 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024,

Considerando o Ofício n° 305/DA/GAB/SEMDESTUR/2024, de 16 de dezembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com devolução do Convênio nº. 888252/20219/MDR celebrado entre o Governo Federal por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e a Prefeitura do Município de Porto Velho,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR						
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
17.01.04.695.351.1.021	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	4.4.90.51	1.700.0000.0000	538.000,00	-
			3.3.90.93	1.700.0000.0000	-	538.000,00
SUBTOTAL					538.000,00	538.000,00
TOTAL					538.000,00	538.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B10EB09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.718 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 127/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 19 de dezembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.331.336.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	FIS	3.3.90.49	1.500.0015.1002	65.000,00	-
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.13	1.500.0015.1002	-	65.000,00
SUBTOTAL					**65.000,00**	**65.000,00**
TOTAL					**65.000,00**	**65.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88609059

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 340 /DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 340 /DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 18 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 06 ½ (SEIS MEIA DIÁRIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE/FLUVIAL** com o **objetivo** de Entrega de material permanente odontológico, adquirido por meio de emenda parlamentar, justifica-se pela necessidade de

assegurar a distribuição adequada dos itens essenciais para o atendimento à saúde bucal das comunidades atendidas. **No período de 26/12/2024 a 31/12/2024**. **Processo Administrativo Nº00600-00057638/2024-20-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota De Oliveira	244020	Aux. Serv. Gerais	Nos Distritos de Aliança, Vale Jamari, Lago Cunhã, Nazaré, São Carlos, UBS Jaci, Novo Mutum, Nova Califórnia.	**06 ½ (seis meia diária)**	R$100,00	R$600,00
JOSE RAMOS GOMES	16776	VIGIA		**06 ½ (seis meia diária)**	R$75,00	R$450,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	Téc. Laboratório		**06 ½ (seis meia diária)**	R$75,00	R$450,00
Leilane Da Silva Nascimento	59825	Assistente Administrativo		**06 ½ (seis meia diária)**	R$75,00	R$450,00
Leodegário Nunes de Oliveira	108862	Aux. Serv. Gerais		**06 ½ (seis meia diária)**	R$75,00	R$450,00
Danrley Raniele Silva Nascimento.	1001144	Assesor Nível II		**06 ½ (seis meia diária)**	R$75,00	R$450,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2E03D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 339 /DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 339 /DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º tornar válido: 03 ½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o **objetivo do** I encontro de mesas diretoras e secretárias executivas dos conselhos de saúde - Rondônia, em Ji-Paraná. **No período de 25/11/2024 a 28/11/2024**. **Processo Administrativo Nº00600-00053964/2024-68-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Iza Gurgel da Silva	*	Segunda Secretária do Conselho Municipal de Saúde - CMSPV	JI-PARANÁ	**03 ½ (três diárias e meia)**	R$200,00	R$700,00
Flavio Fontenele Carvalho	1006001	Motorista		**03 ½ (três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 18/12/2024, 10:20:15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADD431DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 341 /DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 341 /DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 18 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º tornar válido: 02 ½ (DUAS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **Aéreo** , com o **objetivo** de Manejo Clínico de Crianças expostas ao HIV e Crianças e adolescentes que vivem com HIV/aids **No período de 21/10/2024 a 23/10/2024**. **Processo Administrativo Nº00600-00046521/2024-11-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Josué de La Cruz Rivero	274415	Médico Pediatra SAE/SEMUSA	Brasília/DF	02 ½ (duas diárias e meia)	R$1.200,00	R$3.000,00
					Auxílio deslocamento	R$600,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 18/12/2024, 10:20:15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54B2CBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº62/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NAD3I84	P01K60301M	31/10/2024	5819-2
NDT3C06	P01K60301Z	31/10/2024	5819-2
NDA1G28	P01K60301X	31/10/2024	5819-2
NEF9119	P01IZ0802F	01/11/2025	5185-1
NEF9119	P01IZ0802G	01/11/2024	7633-2
ATA8C86	P021W02020	01/11/2024	5568-0
SLJ5F29	P01IZ0802K	01/11/2024	5819-6
RSV8E86	P01IZ0802J	01/11/2024	5819-6
NEB1H14	P021W0202H	01/11/2024	5185-1
NCE5576	P021W02029	01/11/2024	5185-1
NCO3172	P021W0202U	01/11/2024	6050-1
QTA5F73	P01IZ0802B	01/11/2024	5568-0
NEC8442	P01J20401V	01/11/2024	7048-1
NAA7177	P01K00303I	26/06/2024	6050-1
NDL0862	P01K00401Y	27/09/2024	5452-3
NDE5J49	P01IT02007	28/09/2024	5185-1
RNH1H45	P02470200M	02/10/2024	6050-1
NCV66803	P01IZ0801C	03/10/2024	5819-1
NCM3972	P01K603007	03/10/2024	5380-0
NDM2G38	P01K50401M	08/10/2024	5568-0
NCY2A10	P01K50402H	08/10/2024	7633-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCY2A10	P01K50402K	08/10/2024	6050-1
NDK2455	P01IU06006	10/10/2024	5380-0
NCZ0487	P01J204004	12/10/2024	6050-1
NCA5550	PV001085	16/10/2024	6050-1
FFO6121	P01IR07033	22/10/2024	7633-2
MZX9647	P01KK0800V	22/10/2024	5185-1
NAF3603	P01IR0703C	22/10/2024	6050-3
NBZ6I85	P01IR0703E	22/10/2024	6050-3
NDP0461	P01J50300Y	23/10/2024	6050-1

QTG8H57	PV493539	23/10/2024	5568-0
QTH0I99	P01J40601S	23/10/2024	5622-2
NDA6798	P01K50404X	24/10/2024	7633-1
NDR0745	P01GE04019	25/10/2024	6050-1
OHO6040	PV498628	27/10/2024	5185-1
NCZ8157	PV469013	27/10/2024	5452-2
NCP6305	P01J20401	27/10/2024	5185-1
SLK4G37	PV494186	27/10/2024	5452-2
QTF7H71	P01K50405U	28/10/2024	6050-1
NDO0A40	P021X04046	28/10/2024	5819-6
QTE6E28	P021X0404K	28/10/2024	6050-3
SLG5I78	P021X0403S	28/10/2024	5819-6

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHN2511	P021X0404F	28/10/2024	5819-6
QTF2F66	P021X04044	28/10/2024	5819-6
OHP4576	P01KK08013	29/10/2024	5452-5
NCG7A44	P01K00500D	29/10/2024	6050-1
NDN1I87	P01IV06013	30/10/2024	5380-0
AQS3726	P01JX04004	30/10/2024	5185-2
OHN5J14	P01VP0100I	30/10/2024	5525-0
NBN4815	P01IV06010	30/10/2024	5380-0
ARH1A40	P01J503014	31/10/2024	7633-1
QTG7D14	P01K50406	31/10/2024	6050-1
NEB5180	P01K50406G	31/10/2024	6050-1
NE4C8442	PV495579	01/11/2024	5118-0
QRA0E51	P01IZ0802O	01/11/2024	5819-6
NBQ2606	P021W0202G	01/11/2024	5185-1
OXL3C72	P01K60302H	01/11/2024	5568-0
QTB2E72	P01IZ08029	01/11/2024	5843-2
NCY4970	PV495883	01/11/2024	5487-0
NEC8442	PV498976	01/11/2024	6599-2
NEC8442	PV498977	01/11/2024	5010-0
OHL9123	P01IZ0802R	01/11/2024	5185-1
NEF0709	P01K60302S	04/11/2024	5185-1
NCT9E54	P01KK09008	04/11/2024	6050-1
HSC6022	P01K20201U	05/11/2024	5541-3
NBN5I93	P01GE04027	05/11/2024	7633-2
NCK1190	P01J50301	05/11/2024	5568-0
NCH6342	P01KB0700Y	06/11/2024	5410-0
NDR2B21	P01IT0500F	06/11/2024	6050-1
QMR5880	P01JV0601O	06/11/2024	7633-2
NCE7229	PV495735	10/10/2024	7633-2
JWV9609	P01IT0201I	11/10/2024	5185-1
PZA7566	P01K20200I	12/10/2024	6041-2
PZA7566	P01K20200K	12/10/2024	5185-1
RSV6J37	P01J50300M	14/10/2024	6050-1
RSX9G26	P01KK08007	15/10/2024	7633-1
NDM2G38	P01J10500G	16/10/2024	5568-0
NDO4906	P01KK0800N	16/10/2024	5673-1
NEA5176	P01J40600O	16/10/2024	6050-1
SLH9I81	P021X0402Z	16/10/2024	6050-1
NCQ7A72	P024702020	17/10/2024	6050-1
NCE3E59	P01IT0400O	20/10/2024	6858-0
NBX1660	P01K60300Q	20/10/2024	5185-1
OHN1H23	P01KK0800S	21/10/2024	7633-1
NPV6F84	P01J20400T	22/10/2024	5185-1
QTB0D85	P01IR0702Y	22/10/2024	5380-0
NDE6C23	P01K30200Y	22/10/2024	7633-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	
NBZ1H03	P01K202014	23/10/2024	5568-0
NDB6505	P01IT04012	23/10/2024	5568-0
SLH6G14	P01K202018	23/10/2024	5568-0
QTH8E23	P01J40601W	23/10/2024	5452-2
QLU9306	P01K50404W	24/10/2024	7633-1
KAT7961	P01K603011	24/10/2024	5568-0
OHM2J79	P01K50404G	24/10/2024	6050-3
QTI3I24	P01K504047	24/10/2024	6050-3
PHM7C84	P01K20201B	24/10/2024	5568-0
NEH2B 29	P01IT0401K	27/10/2024	5185-1
NDT9H89	PV498626	27/10/2024	5185-1
OHM1J79	PV494189	27/10/2024	5452-1
NBB6893	PV001094	27/10/2024	6050-1
JXG7I98	P021X0403U	28/10/2024	5819-6
MZZ1858	PV490621	29/10/2024	6050-1
OHS8B04	P01K005008	29/10/2024	6050-1
NDA8096	P01K00500H	29/10/2024	5380-0
PHG6C88	P01IW0400H	30/10/2024	6050-1
RSW1F18	P01IW0400F	30/10/2024	7633-1
NCE5G89	P01IW0400E	30/10/2024	6050-1
NDD6516	P01IV0600F	30/10/2024	6050-1
QTG7509	P01KK0801J	30/10/2024	5487-0
NDO1703	P01IV0600I	30/10/2024	5819-6
QTD7C77	PV498803	30/10/2024	5509-0
NDZ2620	P01IV0600W	30/10/2024	6050-1
NEH4I60	P01JX04006	30/10/2024	5185-1
NDA2369	P01J20401T	31/10/2024	5185-1
QTB3F95	P01K504066	31/10/2024	6050-1

NCZ5618	PV498828	31/10/2024	5185-1
OHO8563	PV498826	31/10/2024	5185-1
NDH5053	P01K20201P	31/10/2024	5185-1
OHP4277	P01J20401S	31/10/2024	6050-1
NDQ2801	P01K20201R	31/10/2024	5185-1
OHL4784	P01J30301H	31/10/2024	5509-0
NDJ9F27	P021W0202W	01/11/2024	6050-1
NBL8375	P01IT0401N	01/11/2024	5185-1
NCH9281	P01J20401W	01/11/2024	5185-1
NXT6E51	P021W0202E	01/11/2024	5568-0
ALM8063	P01J20401X	01/11/2024	5185-1
NCQ6471	P021W02027	01/11/2024	5185-1
OHL5580	PV498710	01/11/2024	518-1

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27560440

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº63/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEA0276	P01J809004	03/10/2024	5193-0
EAZ8435	P01IR07031	22/10/2024	5479-0
SLG7B86	P01IR07039	22/10/2024	6050-3
NCC9421	P01J40601O	23/10/2024	6050-1
JAY6C34	P01K50403Q	24/10/2024	5380-0
NCE8700	P01K005004	29/10/2024	6050-1
NDD7G56	PV498900	30/10/2024	5509-0
NCT0571	PV498706	01/11/2024	7633-2
NBJ5I22	PV490623	01/11/2024	5738-0
QTD1F38	P021W02034	01/11/2024	6050-1
SLI9H54	P021W0202V	01/11/2024	6050-1
NDN2A64	PV492695	01/10/2024	6050-1
NDO0257	P01IZ0801X	01/11/2024	7293-0
SHA9D73	P021W0202T	01/11/2024	6050-1
RSU5G85	PV495885	01/11/2024	5380-0
NCH5E85	PV494721	02/11/2024	6858-0
THI3I16	P01IU06027	02/11/2024	5401-0
NCH3371	P01IU06025	02/11/2024	5401-0
NCF4730	PV498810	03/11/2024	6050-1
SLK2H15	P01JB0500D	03/11/2024	5568-0
NCJ5J84	P01KK0801Q	03/11/2024	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCO5038	PV490688	03/11/2024	5010-0
NDQ1237	P01JB0500E	03/11/2024	5738-0
NCQ0C48	PV490725	03/11/2024	5568-0
NDP4636	PV490658	03/11/2024	6599-2

NDP4636	PV490657	03/11/2024	5819-1
NCY8367	P01JX04008	03/11/2024	5568-0
QRA7710	P01KF0301C	04/11/2024	5410-0
NEE5699	P01K30201F	04/11/2024	5606-0
NCA1734	P01KF0301L	04/11/2024	6050-1
NBZ2873	P01IT05003	04/11/2024	5185-1
NDO1986	P01IT05004	04/11/2024	5185-1
NBL8301	P01KF0301K	04/11/2024	6050-1
SLH7I16	P01KK09003	04/11/2024	5819-2
NBT7199	P01KK0900B	04/11/2024	5185-1
NBJ3571	P01IT05005	04/11/2024	5819-2
NCP9305	PV499031	04/11/2024	5185-1
NCT9I43	P01K30201D	04/11/2024	5509-0
NDU5249	P01K60302R	04/11/2024	5185-1
NCK6A06	PV499026	04/11/2024	5185-1
HOP6F05	P01K60302Q	04/11/2024	5185-1
RSU8A70	P01K30201N	04/11/2024	6050-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QTG4J13	P01K30201B	04/11/2024	5380-0
NDW2884	P01J503026	05/11/2024	6050-3
RMPOB73	P01GE0401T	05/11/2024	5568-0
NCE5316	P01J50301Q	05/11/2024	5568-0
NDJ0103	P01J50302J	05/11/2024	5185-1
NCM7012	P01J50302F	05/11/2024	6050-3
OHV8215	P01GE0401O	05/11/2024	5568-0
OHS4918	P01J50301U	05/11/2024	5568-0
NDF4H97	P01J503024	05/11/2024	6050-3
NCC0E91	P01GE0401R	05/11/2024	5568-0
NCA4C61	P01IU06029	05/11/2024	7030-1
NBK3257	P01J503021	05/11/2024	6050-3
NDF6F56	P01J50301D	05/11/2024	5568-0
MZZ4751	P01GE0401Z	05/11/2024	6050-1
QPE6E68	P01503029	05/11/2024	5185-1
QTD3489	P01J50301K	05/11/2024	5568-0
QPE6E68	P01J503028	05/11/2024	6050-3
RSW1E02	P01J503019	05/11/2024	5568-0
PHN6J70	P01JV0601L	06/11/2024	6050-1
SLJ3I28	P01JV0601P	06/11/2024	6050-1
NCT3A94	P01JV0601M	06/11/2024	6050-1
NBI8090	PV498930	06/11/2024	5185-1
NDS8E86	P01JW0400C	06/11/2024	5398-0
BEL5066	P01JV0601U	06/11/2024	5541-3
OHN2825	P01KK0900I	06/11/2024	6050-1
NDP8362	P01K603034	07/11/2024	5452-1
NBG8A05	PV498984	07/11/2024	6653-1
NBG8A05	PV498985	07/11/2024	6599-2
NCK4005	PV495746	07/11/2024	5185-1
NCB5C75	PV494818	07/11/2024	5568-0
NCG4282	P01QO01004	07/11/2024	5568-0
QTA0217	P01K603039	08/11/2024	6122-0
NBB9450	P01K60303L	08/11/2024	5185-1
NBL8468	P01K60303D	08/11/2024	5185-1
NCZ4C78	P01K202022	08/11/2024	5185-1
NCE2B09	P01K60303A	08/11/2024	5185-1
AIS4583	P01K202023	08/11/2024	5185-1
NCO7938	P01K603035	08/11/2024	5452-1
NBX7888	P01K60303B	08/11/2024	5185-1
NDH4403	P01K60303K	08/11/2024	5185-1
NDM5D91	PV457858	08/11/2024	5738-0
KMA7316	PV499034	08/11/2024	5185-1
NBB9165	PV499042	08/11/2024	5185-1
NDD7C35	PV498934	08/11/2024	5568-0
OXL5F22	PV499043	08/11/2024	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	
NDX3J48	PV499054	08/11/2024	7072-1
NCN3295	P01KK0900X	08/11/2024	5185-1
NBR4019	P01K30201P	08/11/2024	5622-2
DAW1201	P01K202020	08/11/2024	5185-1
NCO9819	PV499046	08/11/2024	5185-1
SLG3G34	PV499049	08/11/2024	7633-1
NOL8153	PV498936	08/11/2024	5568-0
NCL6295	PV499415	08/11/2024	5568-0
OHU3C94	PV495892	09/11/2024	5509-0
OHW0485	P01KK09018	10/11/2024	6041-2
NBU3964	P01KK09016	10/11/2024	5185-1
NBT9804	PV493755	10/11/2024	7633-1
NBW2736	P01KK09015	10/11/2024	5541-1
OHT9689	P01J406035	11/11/2024	6050-1
PZO2545	PV495397	11/11/2024	7633-1
OHT9689	P01J406036	11/11/2024	5185-1
NDJ8416	P01K406033	11/11/2024	6050-1
NCW5440	P01J40602Q	11/11/2024	6050-1
EHH8I90	P01KK0901A	11/11/2024	6050-1
QTA7284	P01K50407M	11/11/2024	6050-1
NDS8J90	P01J40602A	11/11/2024	6050-1
NCR9091	PV491081	11/11/2024	6599-2
NCR9091	PV491080	11/11/2024	7633-2

NCT2902	P01K50407I	11/11/2024	6050-1
NDO7B19	P01K504079	11/11/2024	6050-1
NCM9671	P01J40602E	11/11/2024	7633-1
NAG9831	P01J40602H	11/11/2024	7633-1
OHL8890	P01K50407Q	11/11/2024	6050-1
NCA9B35	PV498988	11/11/2024	6599-2
NCG9999	P01K20202H	11/11/2024	5819-4
SLL5A97	P01K30201R	11/11/2024	6050-2
RSV8A70	P01J40602O	11/11/2024	6050-1
NCA9B35	PV498987	11/11/2024	6653-1
OHR1656	P01K50406Y	11/11/2024	5819-6
HVT3C33	P01J40602F	11/11/2024	7633-1
RSX4H42	P01K50407O	11/11/2024	6050-1
NCE3017	P01K20202I	12/11/2024	5509-0
NDI7G48	PV499423	12/11/2024	5509-0
OHU6164	P01K30201V	12/11/2024	6050-1
NDE6859	P01K30201T	12/11/2024	5509-0
SLJ7B10	PV499421	12/11/2024	5509-0

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF9D6F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº57/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QC3G35	PV495477	12/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NCV9950	P01KK0200N	12/08/2024	5185-1	R$ 195,23
RSU6F48	P01J50201S	19/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NEH0731	P01J50201C	19/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NDS2637	P01KK0300A	20/08/2024	5185-1	R$ 195,23
QTF5G55	P01KI010GO	21/08/2024	5525-0	R$ 130,16
NBG0719	P01IT0101T	21/08/2024	5185-1	R$ 195,23
SLH6A89	P01IS0301W	21/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NDM6231	PV495305	22/08/2024	5401-0	R$ 195,23
QTG6I88	PV487696	23/08/2024	5550-0	R$ 130,16
NCW0E14	PV487698	23/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NDX5390	PV493543	25/08/2024	5185-1	R$ 195,23
OHO5868	PV495364	26/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NDW3287	PV490562	26/08/2024	7633-1	R$ 293,47
QTF5G55	P01JW0303M	27/08/2024	5525-0	R$ 130,16
NDL9558	P01J10401K	28/08/2024	5410-0	R$ 130,16
NDT5G20	P01IT01028	28/08/2024	5185-1	R$ 195,23
SLG0F64	PV494044	29/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NDS5119	P01GE020F2	29/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NCW5130	PV495035	29/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NDM7722	PV495465	31/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NBZ3977	PV495466	31/08/2024	5185-1	R$ 195,23
OMT6108	PV492641	01/09/2024	5185-1	R$ 195,23

NBS7J29	P01K201016	01/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NDX2H21	PV490470	03/09/2024	5819-1	R$ 880,41
OHM5D37	PV491346	05/09/2024	5541-3	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
SLJ6J60	P01KK0302H	05/09/2024	5738-0	R$ 293,47
NBM1124	PV495116	06/09/2024	70418-1	R$ 293,47
NBM1124	PV495117	06/09/2024	6599-2	R$ 293,47
NBM1124	PV495146	06/09/2024	5010-0	R$ 880,41
NCE2167	PV495922	07/09/2024	5185-1	R$ 195,23
SLH8F07	P01IT0103K	07/09/2024	5509-0	R$ 130,16
NDC9H25	P01J20201X	07/09/2024	5185-1	R$ 195,23
QTH4I11	PV495963	08/09/2024	5509-0	R$ 130,16
NDU0D18	P01J20202I	08/09/2024	5509-0	R$ 130,16
JXL9C63	P01J202022	08/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NCY7111	P01J20202C	08/09/2024	5509-0	R$ 130,16
NDV4580	P01KK0302O	09/09/2024	5185-1	R$ 195,23
OHL9674	P01J10402B	09/09/2024	5541-3	R$ 195,23
NBD5786	P01KK0302V	09/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NED2617	P01IT0103P	09/09/2024	5185-1	R$ 195,23
PHO6E72	P01KK03032	09/09/2024	7633-2	R$ 293,47
NBL3J43	P01J10402A	09/09/2024	5185-1	R$ 195,23
CET7268	P01K60100X	09/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCS2607	P01KK0303A	09/09/2024	5185-1	R$ 195,23
OXL1198	P01K20101W	09/09/2024	5991-0	R$ 29*3,47
SLI2I79	P01IT0103S	09/09/2024	5509-0	R$ 130,16
NDT6892	P01K20101X	09/09/2024	5738-0	R$ 293,47
NCW2C58	P01J10402F	09/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NDA7F87	P01J104023	09/09/2024	5410-0	R$ 130,16
NCO4506	P01KK03036	09/09/2024	5509-0	R$ 130,16
NDF9817	P01KK0302T	09/09/2024	5185-1	R$ 195,23

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDF9570	P01KK0303B	09/09/2024	5185-1	R$ 195,23
OHS9B45	P01JW0304W	09/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NBQ2115	P01KK03034	09/09/2024	5509-0	R$ 130,16
NCE2B38	P01K60100Y	09/09/2024	7048-3	R$ 293,47
NCE9508	P01JW0304X	09/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCY8749	P01K60101B	09/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NDE7204	P01J10402D	09/09/2024	5568-0	R$ 195,23
OHW7G41	P01IT0103R	09/09/2024	5509-0	R$ 130,16
NEF4337	P01IT0103U	10/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NQI9C43	P01IZ0800L	10/09/2024	5185-1	R$ 195,23
OHS7476	P01IZ0800B	10/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NCE4396	P01IT0103Y	10/09/2024	5185-1	R$ 195,23
DFN3478	P01IZ0800Q	10/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCK8841	P01IZ0800E	10/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCJ2854	P01IZ08009	10/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCA6934	P01IZ0800N	10/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NEI4046	P01J50203Y	11/09/2024	6050-1	R$ 293,47
QLY1E03	P01J502036	27/08/2024	5452-1	R$ 195,23
NDN2A24	PV492638	28/08/2024	5568-0	R$ 195,23
HAA3H03	P01J20201D	01/09/2024	5185-1	R$ 195,23
HOF2515	P01K40304Z	02/09/2024	5541-3	R$ 195,23
NCR5192	P01K201017	02/09/2024	5568-0	R$ 195,23
NDO4B82	P01IT01030	03/09/2024	5509-0	R$ 130,16
NAM4C86	PV491347	05/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NEA5846	P01K50304C	05/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NCE2380	P01J104025	09/09/2024	5380-0	R$ 130,16
NOY7310	P01KK0302w	09/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCY8155	P01IT0103T	10/09/2024	7072-1	R$ 293,47
NEA6741	P01KK0303N	11/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NDL8A75	P01J502049	11/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NCV9791	P01KK0303E	11/09/2024	5738-0	R$ 293,47
NBC9695	P01K201023	11/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NCZ8938	P01K60101M	11/09/2024	5738-0	R$ 293,47
QTJ7A66	P01J502046	11/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NDW3191	P01K302008	11/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCT8492	P01K302005	11/09/2024	5410-0	R$ 130,16
NCM8779	P01KK0303J	11/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NDL4928	PV494047	12/09/2024	5509-0	R$ 130,16
SLK2H15	PV494046	12/09/2024	5509-0	R$ 130,16
RSW0B41	PV495384	13/09/2024	7072-1	R$ 293,47
QPF0H11	P01K60101U	13/09/2024	6068-1	R$ 195,23
RSW0B41	PV495388	13/09/2024	5118-0	R$ 880,41
RSW0B41	PV495385	13/09/2024	5010-0	R$ 880,41
NCO1736	P01IT01044	13/09/2024	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NEA3477	P01IT01046	13/09/2024	6068-1	R$ 195,23
NDE5532	P01KK03041	13/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NDD5905	P01K20102C	13/09/2024	6068-1	R$ 195,23
RSX5H46	P01K20102E	13/09/2024	6858-0	R$ 130,16
OHM3088	P01J20202T	13/09/2024	6122-0	R$ 293,47
MTG5875	P01K60101T	13/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NDL6D49	P01K601026	15/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NBG4049	P01KB0604H	16/09/2024	5185-1	R$ 195,23
OHT9628	PV495732	16/09/2024	6122-0	R$ 293,47

NBG4049	P01KB0604G	16/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NCH9G30	P01KF0300Y	16/09/2024	6050-3	R$ 293,47
NCX4786	P01K60102B	16/09/2024	5185-1	R$ 195,23
QRA6E13	P01KF0300L	16/09/2024	6050-3	R$ 293,47
NOU1607	P01K601029	16/09/2024	6041-2	R$ 195,23
NCV3827	P01IZ08013	16/09/2024	5380-0	R$ 130,16
NDO1355	P01KF0300S	16/09/2024	6050-3	R$ 293,47
QTE8C86	P01IZ0800Z	16/09/2024	7633-1	R$ 293,47
OHQ0834	P01KF0300F	16/09/2024	5622-4	R$ 88,38
NDX9231	P01J202032	17/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCF6741	P01J202034	17/09/2024	5185-1	R$ 195,23
RSY4B31	P01IT0104P	17/09/2024	7366-2	R$ 130,16
NCQ1G11	P01K60102K	17/09/2024	6068-1	R$ 195,23
PZL2459	P01J202033	17/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NBQ2C29	P01IT0104M	17/09/2024	5185-1	R$ 195,23
OHO6821	P01K00401T	18/09/2024	5185-1	R$ 195,23
DRM5385	P021X0401I	18/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NDA0356	P01IT0104Y	18/09/2024	5541-3	R$ 195,23
NBG8527	P01K201036	18/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NCX4C99	P01IT0104V	18/09/2024	5509-0	R$ 130,16
NDE3C71	P01J50204X	18/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NDL0F56	P021X0401R	18/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCH4013	P021X0400R	18/09/2024	5576-0	R$ 130,16
NBC1I48	P01K00401P	18/09/2024	7633-2	R$ 293,47
NJT8673	P01J50204G	18/09/2024	5380-0	R$ 130,16
NBV1007	P021X0401F	18/09/2024	5185-1	R$ 195,23
OHV0631	P021X04015	18/09/2024	5487-0	R$ 195,23
QTG5C55	P01K00401O	18/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NCM7621	P01IT0105L	19/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCV6J55	P01KK0304H	19/09/2024	5541-14	R$ 195,23
RSX9I25	P01J20203U	20/09/2024	6076-0	R$ 293,47
RSX9I25	P01J20203S	20/09/2024	5738-0	R$ 293,47

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C0808D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº58/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHW3J21	P02470105L	20/09/2024	6050-3	R$ 293,47
QTD8A88	P01J80600S	20/09/2024	5185-1	R$ 195,23
QTD8A88	P01J80600R	20/09/2024	7633-1	R$ 293,47
RSU7D15	P01J80600J	20/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NCW0B75	P01IT0105Q	21/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NDN7760	P01IT0105P	21/09/2024	5185-1	R$ 195,23
MXV1190	P01K60102W	21/09/2024	5185-1	R$ 195,23
SLG2F27	P01J202042	21/09/2024	5720-0	R$ 195,23
OHU4534	P01KK0304N	21/09/2024	5509-0	R$ 130,16
PHD1J29	P01K20103C	21/09/2024	5568-0	R$ 195,23

OHQ3A62	P01KK0304P	21/09/2024	5509-0	R$ 130,16
QTD0H88	P01K20103L	22/09/2024	6068-1	R$ 195,23
QRA8B01	P01K20103X	22/09/2024	5541-1	R$ 195,23
NDN8I45	P01IS0305X	22/09/2024	6858-0	R$ 130,16
NDN8I45	P01IS0305Y	22/09/2024	7048-1	R$ 293,47
OHW8C51	P01J20204J	22/09/2024	5738-0	R$ 293,47
NED3H19	P01K20104J	23/09/2024	5509-0	R$ 130,16
NCG5978	P01IS0306D	23/09/2024	5509-0	R$ 130,16
NCF7J67	P01K201042	23/09/2024	5185-1	R$ 195,23
QTF7E04	P01JX03021	23/09/2024	5568-0	R$ 195,23
QTF6110	P01K20104A	23/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NBN1948	P01JX0301Q	23/09/2024	5380-0	R$ 130,16
NDB2502	P01K20104C	23/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCD8713	P01K20104F	23/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NBQ2B85	P01IS0306A	23/09/2024	5541-3	R$ 195,23
NDI9J77	P021W010A8	16/08/2024	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
SLH6A11	PV495104	21/08/2024	5010-0	R$ 880,41
SLH6A11	PV495102	21/08/2024	5819-1	R$ 880,41
NDJ8342	PV495110	27/08/2024	7633-1	R$ 293,47
NDU5889	P01JW03046	27/08/2024	7633-1	R$ 293,47
NDY3748	P00WR0G003	28/08/2024	5568-0	R$ 195,23
ÇNBS9225	P01CW010J0	28/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NDK0951	P01IT0102Y	01/09/2024	5185-1	R$ 195,23
RSX9H45	P01K201012	01/09/2024	7048-3	R$ 293,47
NCH5553	P01KK03025	01/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NEE0609	P01JY0302X	04/09/2024	5487-0	R$ 195,23
JZH6937	P01K60100R	05/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NDE7909	PV492642	06/09/2024	5185-1	R$ 195,23
QTD0I53	PV495467	08/09/2024	6050-1	R$ 293,47
QRA3487	P01J202026	08/09/2024	6858-0	R$ 130,16
NDX4315	P01KK03033	09/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCC4869	P01KK0302P	09/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCU7I48	P01KK03030	09/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NDO7207	P01K60101H	11/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCS0I29	P01J50204B	11/09/2024	6050-1	R$ 293,47
PHB6486	P01J502041	11/09/2024	7366-2	R$ 130,16
NDY4F69	P01KK0303M	11/09/2024	5185-1	R$ 195,23
RSV2C01	P01K30200B	11/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NDA3I61	P01J20202O	11/09/2024	5509-0	R$ 130,16
QTA2039	P01KI010HT	12/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NEA0396	P01KK0303Z	13/09/2024	5185-1	R$ 195,23
QQB5A80	P01IT01047	13/08/2024	6068-1	R$ 195,23

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NEA4A16	P01J20202S	13/09/2024	5185-1	R$ 195,23
HAI3846	P01J20202U	13/09/2024	6564-0	R$ 293,47
NCY2G77	P01L703001	14/09/2024	70418-1	R$ 293,47
OHR0376	P01KK03045	15/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NDR8219	P01KB0604A	16/09/2024	7633-1	R$ 293,47
RSU3I11	P01KF03014	16/09/2024	7587-0	R$ 293,47
SLJ3J44	P01KF0300T	16/09/2024	6050-3	R$ 293,47
RSX3I39	P01K60102D	16/09/2024	5452-3	R$ 195,23
SLK3H69	P01KF03009	16/09/2024	7587-0	R$ 293,47
NBU1955	P01K601028	16/09/2024	5738-0	R$ 293,47
DWE4100	P01KF0300A	16/09/2024	7587-0	R$ 293,47
NCJ0C11	P01KF03013	16/09/2024	7587-0	R$ 293,47
NCW8257	P01J806002	17/09/2024	5410-0	R$ 130,16
NCH0331	P01K60102M	17/09/2024	6068-1	R$ 195,23
QTD7C10	P01J806004	17/09/2024	5541-4	R$ 195,23
OHU7373	P01J50204Z	18/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NBZ1B30	P021X0401H	18/09/2024	5185-1	R$ 195,23
SLH5B98	P01K201032	18/09/2024	7625-2	R$ 293,47
PBQ5164	P01J50204Q	18/09/2024	5380-0	R$ 130,16
NBC8375	P01J50204U	18/09/2024	5738-0	R$ 293,47
NDR1650	P021X0401K	18/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCG5704	P01J50204Y	18/09/2024	5185-1	R$ 195,23
SLH0F65	P01J50204M	18/09/2024	5410-0	R$ 130,16
NBG5272	P01J20203C	18/09/2024	5452-3	R$ 195,23
NBN7881	PV490581	19/09/2024	6050-1	R$ 293,47
OHW1454	P01IT0105C	19/09/2024	5738-0	R$ 293,47
PBQ5164	P01J80600P	20/09/2024	7633-1	R$ 293,47
OHQ7885	P01J80600N	20/09/2024	5185-1	R$ 195,23
SLI1G41	P01KK0304R	21/09/2024	5509-0	R$ 130,16
NDX9F35	P01K60102Y	21/09/2024	5185-1	R$ 195,23
KRC1683	P01J202046	21/09/2024	5185-1	R$ 195,23
MZW4344	P01K60102X	21/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCY7F23	PV495970	21/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NBW2935	P01J202047	21/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCJ0I22	P01IS0305Z	22/09/2024	6050-1	R$ 293,47
SLH1G87	P01K20103I	22/09/2024	6050-1	R$ 293,47
OHV5F83	PV495155	22/09/2024	7633-1	R$ 293,47
OHW0485	P024U0102X	22/09/2024	6599-2	R$ 293,47
NCX4644	P01KK0304Y	22/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NBW7495	P01K20103Q	22/09/2024	5738-0	R$ 293,47
NDZ2863	P01K20103V	22/09/2024	7030-1	R$ 293,47

NCV6630	P01K20104G	23/09/2024	5509-0	R$ 130,16
QTJ1710	P01JX0301N	23/09/2024	5410-0	R$ 130,16
OHU4219	P01JX031W	23/09/2024	5509-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCI7C66	P01JX0301V	23/09/2024	5541-3	R$ 195,23
NDK2855	P01K20104B	23/09/2024	5185-1	R$ 195,23
QWO7B40	PV493259	23/09/2024	5509-0	R$ 130,16
HPS7580	P01IT0200A	28/09/2024	5185-1	R$ 195,23
MZR8815	P01K603003	30/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NBX8096	P01IV0400I	30/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NOP5410	P02470105O	20/09/2024	5185-1	R$ 195,23
QLM2202	P01GE020DG	29/09/2024	6050-1	R$ 293,47
QTH5880	P01K50303S	05/09/2024	5410-0	R$ 130,16
QLX1J96	P01J50204D	11/09/2024	5673-1	R$ 130,16
NAB2595	P01IZ0800I	10/09/2024	5185-1	R$ 195,23
QQO4H45	P01J80600D	17/09/2024	7587-0	R$ 293,47
NBN0D89	P021X0401J	18/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NDP2417	P01K20102Z	18/09/2024	5541-1	R$ 195,23
NCO4935	P021X0401G	18/09/2024	5185-1	R$ 195,23
QTG8G21	P01IS0305S	17/09/2024	5509-0	R$ 130,16
NEE8691	P01K20103R	22/09/2024	5738-0	R$ 293,47
NDK4459	P01KK03048	15/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCH6A02	P01K30200F	17/09/2024	5380-0	R$ 130,16
NCV3284	P01IT0104O	17/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NDX0D15	P01IS03064	22/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NDU0D18	P01K601032	23/09/2024	5509-0	R$ 130,16
NEA1630	P01K20103A	21/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NDE0709	P01J30301F	27/09/2024	7633-1	R$ 293,47
NBY7J63	P01K00401S	18/09/2024	5185-1	R$ 195,23
DJW1F66	P01IV030BU	21/09/2024	5207-0	R$ 88,38
DJW1F66	P01IV030BT	21/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NCE9662	P01KK0304C	17/09/2024	6068-1	R$ 195,23
NAC4B54	P01D2010FI	16/09/2024	7072-1	R$ 293,47
NDG7984	P01KF0300I	16/09/2024	6050-3	R$ 293,47
QWN1B07	P01K50400B	30/09/2024	6050-1	R$ 293,47
QWN1B07	P01K50400A	30/09/2024	6050-1	R$ 293,47
QWN1B07	P01K50400F	30/09/2024	5738-0	R$ 293,47
QWN1B07	P01K504006	30/09/2024	5819-1	R$ 880,41
QWN1B 07	P01K50400C	30/09/2024	6050-1	R$ 293,47
QWN1B07	P01K504005	30/09/2024	5738-0	R$ 293,47
QWN1B07	P01K504007	30/09/2024	5720-0	R$ 195,23
QWN1B07	P01K50400D	30/09/2024	5720-0	R$ 195,23
QWN1B07	P01K50400E	30/09/2024	5738-0	R$ 293,47
QWN1B07	P01K504008	30/09/2024	5819-4	R$ 880,41
QWN1B07	P01K504009	30/09/2024	5720-0	R$ 195,23

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D69AFD0

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº PORTARIA 274/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00057147/2024-89-e.

R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de 5 e 1⁄2 (cinco e meia) diárias aos servidores: **Jacson Neris dos Santos,** matrícula 1005402, Cargo: Assessor Nível III e **Sônia Maria Oliveira da Silva,** Matrícula: 1007074, Cargo: Gerente de Divisão de Prevenção e Desastres. Visto que estes se deslocaram às **comunidades de Silveira, São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Pau D`Arco, Itacoã, Belmont, Cujubim Grande, Cujubinzinho**, **Bom Será, Brasileira, Ramal do jacu, Vila do Jacu, Boca do Jamari, Bom Será, Aliança e Nova Aliança,** objetivando a realização de ajuda humanitária com distribuição de água mineral, atendendo as famílias atingidas pela severa escassez hídrica De 2024. O deslocamento será realizado em veículos oficiais pertencentes a esta Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, senão vejamos: caminhão Iveco/Tector 9-190, placa SCS4C62, conduzido pelo servidor Leimar Reis Xavier Neto; caminhonete Hilux, placa QTA4525, conduzido pelo servidor Tyron López da Silva; L200 Triton 3.2 HPE, Placa - 2894, conduzida pelo servidor Robson Ramiro. **Nos períodos de 25 à 30/11/2024 e 02 à 06/12/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Jacson Neris dos Santos	1005402	608.843 MTE/RO	Assessor Nível III	5 e ½	R$150,00	R$ 825,00
Sônia Maria Oliveira da Silva	1007074	312.955 SSP/RO	Gerente de Divisão de Prevenção e Desastres	5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00

Porto Velho –RO, 20 de Dezembro de 2024

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9AB3519

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.211/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 288.320,00 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais),** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
33	02.02.00 04.122 0003 2010 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	116	02.07.02 12.361 0009 2054 3.3.90.30.00 1.550.0000.0000	50.000,00
33	02.02.00 04.122 0003 2010 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	117	02.07.02 12.361 0009 2054 3.3.90.39.00 1.550.0000.0000	14.700,00
33	02.02.00 04.122 0003 2010 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	118	02.07.02 12.361 0009 2056 3.3.90.39.00 1.553.0000.0000	2.500,00
33	02.02.00 04.122 0003 2010 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	119	02.07.02 13.392 0002 2057 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	2.600,00
58	02.04.00 04.122 0003 2018 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	21	02.01.00 04.122 0003 2006 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	210,00
57	02.04.00 04.122 0003 2018 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	20	02.01.00 04.122 0003 2006 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	60,00
80	02.05.00 04.122 0003 2028 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	20	02.01.00 04.122 0003 2006 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	3.890,00
81	02.05.00 04.122 0003 2028 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	21	02.01.00 04.122 0003 2006 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	1.200,00
80	02.05.00 04.122 0003 2028 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	44	02.03.00 04.121 0003 2014 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	4.820,00
93	02.07.01 12.361 0008 2046 3.1.90.13.00 1.540.0070.0000	96	02.07.01 12.365 0008 2049 3.1.90.13.00 1.540.0070.0000	50,00
92	02.07.01 12.361 0008 2046 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	100	02.07.02 12.306 0009 2051 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	7.800,00
272	02.07.01 12.361 0008 2047 3.1.90.11.00 1.540.0030.0000	95	02.07.01 12.365 0008 2049 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	800,00
272	02.07.01 12.361 0008 2047 3.1.90.11.00 1.540.0030.0000	97	02.07.01 12.365 0008 2050 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	16.800,00
273	02.07.01 12.361 0008 2047 3.1.90.13.00 1.540.0030.0000	98	02.07.01 12.365 0008 2050 3.1.90.13.00 1.540.0070.0000	140,00
272	02.07.01 12.361 0008 2047 3.1.90.11.00 1.540.0030.0000	100	02.07.02 12.306 0009 2051 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	2.200,00
272	02.07.01 12.361 0008 2047 3.1.90.11.00 1.540.0030.0000	108	02.07.02 12.361 0002 2045 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	12.500,00
272	02.07.01 12.361 0008 2047 3.1.90.11.00 1.540.0030.0000	111	02.07.02 12.361 0003 2043 3.1.90.13.00 1.500.0025.0000	32.400,00
272	02.07.01 12.361 0008 2047 3.1.90.11.00 1.540.0030.0000	114	02.07.02 12.361 0009 2052 3.3.90.39.00 1.571.0000.0000	64.500,00
272	02.07.01 12.361 0008 2047 3.1.90.11.00 1.540.0030.0000	115	02.07.02 12.361 0009 2054 3.3.90.14.00 1.550.0000.0000	16.200,00
272	02.07.01 12.361 0008 2047 3.1.90.11.00 1.540.0030.0000	117	02.07.02 12.361 0009 2054 3.3.90.39.00 1.550.0000.0000	2.600,00
110	02.07.02 12.361 0003 2043 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	118	02.07.02 12.361 0009 2056 3.3.90.39.00 1.553.0000.0000	5.000,00
147	02.06.02 10.301 0003 2071 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	276	02.06.02 10.303 0025 1241 3.3.90.30.00 1.706.0000.3110	47.100,00
253	02.06.01 10.301 0013 2076 3.3.90.30.00 2.600.0000.0000	148	02.06.02 10.301 0003 2071 3.1.90.13.00 1.500.0015.0000	250,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 20 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:30A2391E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.183, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Crespo para o exercício de 2025".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, estado do Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são conferidas em lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Rio Crespo, abrangendo a administração direta, seus órgãos e fundos, para o exercício financeiro de 2025, estima a receita em R$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais) e fixa a despesa em igual importância, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES	R$		44.000.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	3.496.300,00	
Receita de Contribuições	R$	125.000,00	
Receita Patrimonial	R$	699.000,00	
Receita de Serviços	R$	107.200,00	
Transferências Correntes	R$	46.523.000,00	
-Dedução das Transferências Correntes	R$	(6.950.500,00)	
RECEITAS DE CAPITAL	R$		0,00
Transferências de Convênios	R$	0,00	
TOTAL	R$		38.000.000,00

Art. 3º As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D

– CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

PODER LEGISLATIVO	R$	2.400.000,00	
Câmara Municipal	R$	2.400.000,00	
PODER EXECUTIVO R$ 41.600.000,00			

Gabinete do Prefeito	R$	1.950.000,00	
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento - SEMGEPLAN	R$	3.700.000,00	
Secretaria Municipal de Orçamento e		1.7 00.000,00	
Finanças – SEMOF	R$		
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR	R$	1.480.000,00	
Secretaria Municipal de Obras e Estradas Rurais – SEMOER	R$	4.462.500,00	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA	R$	1.235.000,00	
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	R$	14.452.500,00	
Departamento de Cultura, Esporte e Lazer – DECEL	R$	570.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	R$	1.668.000,00	
Fundo Municipal de Saúde – FMS	R$	9.572.000,00	
Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	R$	30.000,00	
Conselho Tutelar	R$	560.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	220.000,00	
TOTAL	R$	44.000.000,00	

– CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

	ESPECIFICAÇÃO		VALOR	
01	Legislativa	R$	2.400.000,00	
04	Administração	R$	10.775.000,00	
08	Assistência Social	R$	928.000,00	
10	Saúde	R$	9.572.000,00	
12	Educação	R$	14.452.500,00	
13	Cultura	R$	494.000,00	
15	Urbanismo	R$	715.000,00	
17	Saneamento	R$	125.000,00	
20	Agricultura	R$	1.235.000,00	
26	Transporte	R$	2.517.500,00	
27	Desporto e Lazer	R$	76.000,00	
28	Encargos Especiais	R$	490.000,00	
99	Reserva de Contingência	R$	220.000,00	
	TOTAL	R$		44.000.000,00

– CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
3 - DESPESAS CORRENTES	R$	42.872.0000,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R$	26.207.700,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	R$	5.000,00
3.3 Outras Despesas correntes	R$	16.659.300,00

4 - DESPESAS DE CAPITAL	R$		508.000,00
4.4 Investimentos	R$	498.000,00	
4.5 Inversões Financeiras	R$	0,00	
4.6 Amortização/Refinanciamento da Dívida	R$	10.000,00	
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$		620.000,00
9.9 Reserva de Contingência	R$	220.000,00	
TOTAL	R$		44.000.000,00

Art. 4º Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado, para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 5º A despesa fixada é disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento da despesa.

Parágrafo único. Fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, para fins de execução orçamentária, criar, transferir, ou extinguir desdobramentos à classificação orçamentária da despesa em nível de elementos de despesa.
Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4.320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento até o limite de **07% (sete por cento)** do valor total do orçamento.
§ 1º Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.

§ 2º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 3º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

§ 4º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.

§ 5º Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos no artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 7º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado, quando não se efetivando a sua utilização, consoante art. 28 e §§ da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite da Reserva de Contingência quando a despesa for destinada a atender passivos contingentes, a outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, "b" da LRF).
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus
anexos integrantes.
Rio Crespo, 19 de dezembro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:5BEA2241

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL DA PROVA DO EDITAL Nº 001/2024/SECDEL

A PREFEITURA DE RIO CRESPO/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SECDEL), TORNA PÚBLICA o resultado final da prova do Edital 001/2024/SECDEL, para ocupar a função de diretor e vice-diretor por tempo determinado nas seguintes escolas municipais: Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira (INEP 11038268) e Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado (INEP 11049928).
CONSIDERANDO que não houve recurso referente ao resultado preliminar, segue o resultado final da prova, sendo considerado aprovado para a próxima etapa do processo seletivo (entrevista) apenas os candidatos que alcançaram a nota igual ou superior a 60. Aqueles que obtiveram nota inferior a 60 foram reprovados nesta etapa do processo seletivo, conforme item 5.19 do edital 001/2024/SECDEL.

RESULTADO FINAL DA PROVA:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARGO	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA	SITUAÇÃO
1	Vice-Diretor E.M.E.F. Vaneide de Oliveira	Aline Cristiane Gomes Cunha	89	APROVADA
2	Diretor E.M.E.F. Vaneide de Oliveira	Kátia Rodrigues Martins	80	APROVADA
4	Diretor E.M.E.F. Vaneide de Oliveira	Iones Lucia da Silva	60	APROVADA
5	Vice-Diretor C.M.E.I. Carrossel Dourado	Cacia Cristina de Sousa Meireles Castoldi	39	REPROVADA
6	Diretor C.M.E.I. Carrossel Dourado	Deise Santana da Luz	100	APROVADA
7	Vice-Diretor C.M.E.I. Carrossel Dourado	Luiza Maria Vidal de Laia	40	REPROVADA

Rio Crespo/RO., 20 de dezembro de 2024.

SARA GONÇALVES MONTALVÃO
Presidente

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:B31C2A38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6494/2024 DE 18/12/2024 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6494/2024 de 18/12/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4550/2024 de 18/12/2024.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 1.593.298,53 (um milhão quinhentos e noventa e três mil duzentos e noventa e oito reais e cinqüenta e três centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL	
68 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.593.298,53
		Total Suplementação:	**1.593.298,53**
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
04.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
04.010.08.243.0021.2.138.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1- 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.169,00
8- 3.3.90.14.00.00	75010000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.631,38
2- 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	99.386,00
5- 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.261,00
6- 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
04.010.08.243.0021.2.139.		APOIO AS ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO A SOCIEDADE	
7- 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	124.873,28
12 - 3.3.50.43.00.00	75010000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	250.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.13.392.0004.2.047.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
1- 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
2- 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
3- 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
4- 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
5- 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
6- 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
12.014.13.392.0004.2.048.		EVENTOS CULTURAIS	
7- 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
8- 3.3.60.45.00.00	15000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	25.000,00
9- 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
10 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.500,00
11 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	405.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	277.500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL	
14.001.20.606.0012.2.075.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR CAMINHO	
1- 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.005,05
2- 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.640,94
3- 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.441,47
14.001.20.606.0012.2.076.		DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
6- 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.873,14
7- 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.699,82
11 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
13 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.317,45
		Total Redução:	**1.593.298,53**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 18/12/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2024.12.1911:16:30-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:53916216

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 6495/2024 DE 18/12/2024 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6495/2024 de 18/12/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4550/2024 de 18/12/2024.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 6.368.326,55 (seis milhões trezentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.004.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
22 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	367.000,00
23 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
26 - 3.1.91.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
29 - 3.3.90.08.00.00	15000100	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
31 - 3.3.90.46.00.00	15000100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	49.500,00
02.004.12.365.0002.2.033.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
143 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.662.165,61
144 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
1- 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.029.760,94
2- 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	286.000,00
3- 3.1.91.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	416.000,00
16 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	471.400,00
Total Suplementação:			**6.368.326,55**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.2.002.		PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATORIOS	
8- 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.787,28
02.003.04.122.0001.2.003.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
12 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	16.400,00
14 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225.000,00
15 - 3.3.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
17 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
02.003.04.122.0001.2.162.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO	
19 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.800,00
20 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.160,00
21 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.100,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
204 - 3.3.20.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
205 - 3.3.30.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
207 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.101,17
208 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	87.202,84
209 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
210 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	293.301,92
211 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.173.479,82
212 - 3.3.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300,00
214 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	88.751,92
02.005.04.451.0006.2.051.		MODERNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA	
224 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.318,00
225 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
226 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
227 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
02.005.04.451.0006.2.052.		MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
228 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	23.734,25
229 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.240,59
230 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.209,00
02.005.04.451.0006.2.053.		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
233 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
02.005.04.451.0006.2.054.		DISTRITO DE NOVA ESTRELA MELHOR	
236 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
237 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
02.005.04.606.0006.2.055.		INFRAESTRUTURA RURAL - RECURSO PRÓPRIO/CIDE/FITHA	
238 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
241 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.2.159.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
252 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.619,34
253 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	24.467,01
254 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
255 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	930.446,86
256 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.420,95
257 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	935,31
258 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.008.04.122.0031.2.218.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
259 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.071,49
260 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.875,49
261 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.954,54

02.008.04.122.0032.2.161.		INCREMENTO DA RECEITA	
264 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02.008.28.843.0031.0.002.		PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	
265 - 3.2.91.21.00.00	15000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	165.313,23
266 - 4.6.90.71.00.00	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	291.562,48
267 - 4.6.90.73.00.00	15000000	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTR.RESG	172.676,96
268 - 4.6.91.71.00.00	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1.167.687,09
02.008.28.846.0031.0.001.		CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
269 - 3.3.90.47.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300.810,21
02.008.99.999.0031.2.160.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
270 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.283,34
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
279 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.473,36
280 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	65.683,29
281 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	114,48
282 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.551,52
283 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.326,78
284 - 3.3.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	114,48
285 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.384,80
02.009.04.122.0007.2.058.		DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	
286 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	960,00
02.009.04.122.0007.2.059.		PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
287 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
288 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
289 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
290 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.061.		MANUTENÇÃO DA SEMMADU	
299 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.361,10
300 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	46.085,54
301 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
302 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.557,17
303 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.199,26
305 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02.010.04.122.0008.2.062.		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
306 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0010.2.068.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
325 - 3.3.20.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
326 - 3.3.30.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
327 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	158,02
328 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.411,96
329 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
332 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.651,24
333 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.574,78
335 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	733,73
02.012.20.605.0011.2.071.		APOIO AO PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	
339 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14,87
02.012.20.608.0011.2.070.		AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	
342 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.450,00
344 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,17
02.012.20.608.0011.2.072.		PROGRAMA MELHOR CAMINHO	
347 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	16.705,98
348 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.044,56
02.012.20.608.0011.2.073.		INCENTINO À AGROINDÚSTRIA	
351 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.265,30
353 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.899,70
02.012.20.608.0011.2.074.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
355 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	828,09
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,	
		DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0030.2.157.		MANUTENÇÃO DA SEMPLADEGE	
369 - 3.3.71.70.00.00	15000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.599,25
370 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.800,00
371 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.716,86
372 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
373 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	585,22
374 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000,00
375 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.110,73
02.013.04.126.0029.2.154.		CIDADE ACESSÍVEL E SEGURA	
376 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.842,22
377 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.330,27
378 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.080,73
		Total Redução:	**6.368.326,55**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 18/12/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204 Dados:2024.12.2009:04:53-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:90C4DE3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2024 EMPRESA DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº34 /2024
PROCESSO Nº 718/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 84 /2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SEMEC**
ORGÃO PARTICIPANTE :SEMTRAS, SEMAD, SEMAGRI, SEMSAU, SEMAF, SEMOSP SEMEL.

AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024(DOIS MIL E VINTE QUATRO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **10.210.196/0001-00**, estabelecida na**: RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, Nº 431, BAIRRO VILA SANTO ANTÔNIO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: ANDRÉ CORREA DA ROCHA**, inscrito no **CPF: 220.578.458-77. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº84 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO:
REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA				
CNPJ: 10.210.196/0001-00				
ENDEREÇO: Rua Major Emídio de Castro, nº 431, Bairro Vila Santo Antonio				
CIDADE: São José do Rio Preto-SP **CEP: 15014-420**				
CELULAR: (017) 2138-0700,				
EMAIL: dsilicitacao@gmail.com				
REPRESENTANTE: André Correa da Rocha				
RG: 29.896.216-0 SSP/SP **CPF: 220.578.458-77**				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
87	TONNER P/ IMPRESSORAS HP LASER JET 1120, 1102 E 1132, COMPATÍVEIS CB435A, CB436A E CE285A.	1.600	R$ 24,99	R$ 39.984,00
114	Cartucho de Toner Compatível com HP CE-285A utilizado nos seguintes equipamentos LaserJet: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW, P1109 P-1109. Rende em média 1.800 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	80	R$ 24,99	R$ 1.999,20
118	Cartucho de Toner Compatível com Samsung MLTD111S MLTD111 MLT-D111, para uso nos seguintes modelos Samsung: M-2020, M-2020FW, M-2070, M-2070W, M-2070FW, M2020W M-2020W. Rendimento aproximado de 1.000 impressões considerando-se 5% da cobertura da folha A4. Toner compatível semelhante ao original. garantia de 1 ano para defeitos de fabricação.	80	R$ 37,99	R$ 3.039,20
121	Cartucho de Toner Compatível para HP 105 A, W-1105A W-1105 W1105, utilizado nos equipamentos LaserJet: 107A 107W MFP135A MFP135W MFP137 MFP137FNW. Possui rendimento de 1.000 páginas, considerando 5% de cobertura no Papel A4. Produto novo de excelente qualidade e desempenho, semelhante ao original, com chip.Garantia de 1 ano para defeito de fabricação	200	R$ 36,99	R$ 7.398,00
179	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE HP W1030X, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: 4003, 4003W, 4003N, 4003DW, 4004, 4004W, 4004DW, MFP-4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104. TONER RENDE APROXIMADAMENTE 9.700 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE HP W1030X W1030XC UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS:HP LASERJET 4003W,HP LASERJET 4003N,HP LASERJET 4003DW,HP LASERJET 4004W,HP LASERJET 4004DW,HP LASERJET MFP 4103FDW,HP LASERJET MFP 4104FDW.	145	R$ 250,00	R$ 36.250,00
188	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA ECOSYS P5021 KYOCERA TK5222 TK5222K PRETO UTILIZADO NO MODELO ECOSYS P-5021, P-5021CDN 5021-CDN P5021 5521-CDN M5521. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.200 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER ORIGINAL, COM GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.TONER KYOCERA TK	10	R$ 414,99	R$ 4.149,90

	5222K UTILIZADO EM: KYOCERA ECOSYS P5021CDN , KYOCERA ECOSYS M5521CDN.			
189	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA ECOSYS P5021 KYOCERA TK5222 TK5222C CIANO UTILIZADO NO MODELO ECOSYS P-5021, P-5021CDN 5021-CDN P5021 5521-CDN M5521. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.200 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER ORIGINAL, COM GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.TONER KYOCERA TK 5222K UTILIZADO EM: KYOCERA ECOSYS P5021CDN , KYOCERA ECOSYS M5521CDN.	10	R$ 536,99	R$ 5.369,90
190	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA ECOSYS P5021 KYOCERA TK5222 TK5222M MAGENTA UTILIZADO NO MODELO ECOSYS P-5021, P-5021CDN 5021-CDN P5021 5521-CDN M5521. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.200 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER ORIGINAL, COM GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.TONER KYOCERA TK 5222K UTILIZADO EM: KYOCERA ECOSYS P5021CDN , KYOCERA ECOSYS M5521CDN.	10	R$ 536,99	R$ 5.369,90
191	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA ECOSYS P5021 KYOCERA TK5222 TK5222Y AMARELO UTILIZADO NO MODELO ECOSYS P-5021, P-5021CDN 5021-CDN P5021 5521-CDN M5521. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.200 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER ORIGINAL, COM GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.TONER KYOCERA TK 5222K UTILIZADO EM: KYOCERA ECOSYS P5021CDN , KYOCERA ECOSYS M5521CDN.	10	R$ 536,99	R$ 5.369,90

Valor Total Homologado - R$ 108.930,00 (cento e oito mil novecentos e trinta reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras-RO, 20 de dezembro de 2024

Publicado por:
Alana Dos Santos Cruz
Código Identificador:CB9C2FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2024 EMPRESA LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº34 /2024
PROCESSO Nº 718/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 84 /2024
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SEMEC
ORGÃO PARTICIPANTE :SEMTRAS, SEMAD, SEMAGRI, SEMSAU, SEMAF, SEMOSP SEMEL.

AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024(DOIS MIL E VINTE QUATRO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 50.202.063/0001-07 ,** estabelecida na**: R. CRUZEIRO DO SUL, 2278, CAFEZINHO. SALA A, JI-PARANÁ-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pela senhora**: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES**, inscrita no **CPF: 018.479.162-60. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº84 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO:
REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
ENDEREÇO: R. Cruzeiro do Sul, 2278, Cafezinho. Sala A
CIDADE: Ji-Paraná/RO
CEP: 76.913-130
CELULAR: (69) 9 9981-7676 / (69) 3201-0020
EMAIL: licitacao.start@gmail.com
REPRESENTANTE: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes

RG: 1157388 SESDEC/RO

CPF: 018.479.162-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	COLA E.V.A COLA E.V.A	235	R$ 2,40	R$ 564,00
72	QUADRO ESCOLAR BRANCO 90X120CM COM PORTA CANETA/APAGADOR; MOLDURA EM ALUMÍNIO; CANTONEIRAS PLÁSTICAS ARREDONDADAS; TAMPO FIBRA DE MADEIRA LISA; CHAPA FIBRA DE MADEIRA; ACABAMENTO BRILHANTE; CERTIFICAÇÃO: ISO 9001 2008; PRODUTO NOVO.	19	R$ 99,52	R$ 1.890,88
102	ESTILETE REFORÇADO PROFISSIONAL LÂMINA LARGA 18MM GUIA INOX, COM TRAVA AUTOMÁTICA	69	R$ 2,69	R$ 185,61
109	PERCEVEJO LATONADO DOURADO CAIXA COM 100 UNIDADE.	250	R$ 2,80	R$ 700,00
110	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL (COR PRETO, AZUL E VERMELHO)	135	R$ 2,80	R$ 378,00
158	PAPEL SULFITE A4, COLORIDO, 75 GR, EMB. C/ 100 FOLHAS. 210X297. CORES VARIADAS.	12	R$ 12,12	R$ 145,44
160	APONTADOR ESCOLAR SIMPLES	12	R$ 0,50	R$ 6,00
161	PINCEL PARA PINTURA Nº 0 AO 6, PARA PINTURA EM TECIDO CERDA NATURAL; FORMATO CHATO; VIROLA ALUMÍNIO POLIDO; CABO LONGO EM POLIPROPILENO.	10	R$ 3,14	R$ 31,40
162	PINCEL PARA PINTURA Nº 16 AO 24, PARA PINTURA EM TECIDO CERDA NATURAL; FORMATO CHATO; VIROLA ALUMÍNIO POLIDO; CABO LONGO EM POLIPROPILENO	10	R$ 7,35	R$ 73,50
163	PINCEL PARA PINTURA Nº 8 AO 14, PARA PINTURA EM TECIDO CERDA NATURAL; FORMATO CHATO; VIROLA ALUMÍNIO POLIDO; CABO LONGO EM POLIPROPILENO	10	R$ 4,04	R$ 40,40
170	BALÃO BEXIGA Nº 6,5 (CORES SORTIDAS) PACOTE COM 50 UNID.	40	R$ 5,66	R$ 226,40

Valor Total Homologado - R$ 4.241,63 (quatro mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras-RO, 20 de dezembro de 2024

Publicado por:
Alana Dos Santos Cruz
Código Identificador:96B97526

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2024 EMPRESA APOLO COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº34 /2024
PROCESSO Nº 718/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 84 /2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SEMEC**
ORGÃO PARTICIPANTE :SEMTRAS, SEMAD, SEMAGRI, SEMSAU, SEMAF, SEMOSP SEMEL.

AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024(DOIS MIL E VINTE QUATRO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: APOLO COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **05.789.763/0001-87,** estabelecida na: **AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL 2102, BAIRRO CENTRO – JARU - RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pela senhora**: MARIA DO CARMO TEIXEIRA**, inscrita no **CPF: 315.781.442-72. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº84 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO:
REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: APOLO COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 05.789.763/0001-87
ENDEREÇO: Avenida Padre Adolpho Rohl 2102, Bairro Centro – Jaru - RO
CIDADE: Jaru - RO
CEP: 76.890-000
CELULAR: (69) 9.9222-2248
EMAIL: apolodistribuidorajaru@hotmail.com
REPRESENTANTE: Maria do Carmo Teixeira

RG: 169.420.7 SSDC/RO,
CPF: 315.781.442-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
51	MOUSE UBS - ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETO; INTERFACE: USB; PLUG AND PLAY; ROLAGEM FÁCIL; DPI: 1000; REQUISITOS DO SISTEMA: WINDOWS 10, 11 OU SUPERIOR; LINUX; MACOS X 10.4 OU SUPERIOR; PORTA USB; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 MOUSE; MANUAL DO USUÁRIO; PESO: 100 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM); GARANTIA: 36 MESES DE GARANTIA PRODUTO DE REFERÊNCIA: MOUSE COM FIO USB LOGITECH - 910-004053	15	R$ 9,88	R$ 148,20
89	CADERNO CAPA DURA 1/4 C/96FLS CAPA/CONTRA-CAPA PAPELÃO 772G/M3 REVESTIDO COM PAPEL OFFSET 120G/M3 FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M3	224	R$ 7,82	R$ 1.751,68
101	ENVELOPE PARDO PARA A4 24 X 34.	50	R$ 0,34	R$ 17,00
172	BAMBOLE DE MANGUEIRA PLASTICA, RESISTENTE	35	R$ 5,35	R$ 187,25

Valor Total Homologado - R$ 2.104,13 (dois mil cento e quatro reais e treze centavos).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras-RO, 20 de dezembro de 2024

Publicado por:
Alana Dos Santos Cruz
Código Identificador:DB6DCFD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EMPRESA R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº34 /2024
PROCESSO Nº 718/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 84 /2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SEMEC**
ORGÃO PARTICIPANTE :SEMTRAS, SEMAD, SEMAGRI, SEMSAU, SEMAF, SEMOSP SEMEL.

AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024(DOIS MIL E VINTE QUATRO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ: 47.561.770/0001-77,** estabelecida na**:,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: RENAN TEIXEIRA DE FARIA**, inscrito no **CPF:008.281.872-07. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº84 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO:
REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 47.561.770/0001-77
ENDEREÇO: Travessa Jatobá, 3430 – Sala 1- 1º piso Setor 01 – Ariquemes-RO
CIDADE: Ariquemes-RO
CEP: 76.870-052

CELULAR: (69)2103-2576

EMAIL: teixeira.atacado01@gmail.com
REPRESENTANTE: Renan Teixeira de Faria

RG: 4633191 SPTC /GO

CPF: 008.281.872-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	BOLA / CAMPO OFICIAL MATERIAL PU COMPOSIÇÃO: PVC; TAM. APROX. 68-70 CM GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	51	R$ 70,50	R$ 3.595,50
5	BOLA / FUTSAL MATERIAL : PU COMPOSIÇÃO: PVC; CIRCUNFERÊNCIA APROX.25 X 25 X 25 CM;	21	R$ 78,00	R$ 1.638,00
6	BOLA / HANDEBOL MATERIAL :PU COMPOSIÇÃO: PVC; CIRCUNFERÊNCIA APROX. 54-56 CM; PESO: 330-370G; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	20	R$ 77,00	R$ 1.540,00
11	CARTOLINA CORES VARIADAS APROX. 50X66CM 240G.	1.706	R$ 0,80	R$ 1.364,80
13	COLA COM GLITTER CAIXA C/ 6 TUBOS DE 25G CADA PARA COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS, DECORAÇÕES EM GERAL E PINTURA SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPEL. PODE SER APLICADA EM PAPEL, MADEIRA, VIDRO, GESSO, CERÂMICA, COURO, ISOPOR, ENTRE OUTROS. POSSUI BICO APLICADOR E CORES COM BRILHO INTENSO.	225	R$ 8,50	R$ 1.912,50
29	FITA ADESIVA DUPLA FACE PP 12MMX30M C/ ADESIVO ACRÍLICO	340	R$ 5,50	R$ 1.870,00
36	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA PAREDE ;MANUAL Nº 106 PARA GRAMPO 106	72	R$ 35,00	R$ 2.520,00
38	ISOPOR EM PLACAS 1MX50CM X 1CM	182	R$ 4,00	R$ 728,00
50	MOLHA DEDO QUE NÃO MANCHA COM BASE E TAMPA EM PLÁSTICO CARGA MASSA CREME ATÓXICO TAMANHO ÚNICO VALIDADE DE 2 ANOS SEM GLICERINA EMBALAGEM DE 12 G.	248	R$ 2,80	R$ 694,40
61	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS ROLO COM 02 MTS	130	R$ 1,50	R$ 195,00
80	TECLADO UBS; ESPECIFICAÇÕES: TECLADO PADRÃO ABNT2; TIPO: MEMBRANA; NÚMEROS DE TECLAS: 107; COMPRIMENTO DO CABO: 1,50M; SERIGRAFIA DAS TECLAS: SILK; DURABILIDADE DA TECLA: 80 MILHÕES DE ACIONAMENTOS; PRESSÃO DE ACIONAMENTO DAS TECLAS: =1.0KGF; CURSO DE ACIONAMENTO DA TECLA: 0.9 MM; ELASTICIDADE DAS TECLAS: 55±10GF; CURSO TOTAL: 4.2 MM + / 0.5 MM; TECLAS DE ALTA QUALIDADE; ESTRUTURA DESENVOLVIDA COM SISTEMA DE ANTI RESPINGO; RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS; COMPATÍVEL SISTEMA OPERACIONAL W95/98/ME/NT/XP, WINDOWS 7,8,10 E LINUX; ALIMENTAÇÃO: CONEXÃO: USB; VOLTAGEM: 5V DC; CORRENTE: 300MA; CONSUMO: 1 WATTS; TEMPERATURA DE TRABALHO: 5° À 50°; HUMIDADE MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 10% ~ 85% RH 25; DIMENSÕES: TAMANHO: 442.2 X 137.6 X 22MM; PESO: 400G; GARANTIA: 12 MESES. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TECLADO UBS C3TECH KB-12BK	65	R$ 24,00	R$ 1.560,00
83	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 500ML (COR AZUL, PRETO E VEMELHO)	66	R$ 60,00	R$ 3.960,00
85	TNT CORES VARIADAS ROLO COM MÍNIMO 50 MT	175	R$ 53,90	R$ 9.432,50
92	CLIPS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	141	R$ 2,35	R$ 331,35
94	CLIPS NUMERO 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	163	R$ 1,99	R$ 324,37
95	CLIPS NUMERO 3/0 COM MINIMO 50 UNIDADES	3	R$ 2,25	R$ 6,75
96	CLIPS NUMERO 6/0 COM MINIMO 50 UNIDADES	123	R$ 3,20	R$ 393,60
113	TINTA GUACHE CX C/ 06 CORES .MÍNIMO 15ML	55	R$ 3,11	R$ 171,05
116	Cartucho de Toner Compatível com HP CF 217AB para utilização nos seguintes modelos de equipamentos LaserJet M 130, M 102, M 130A, M 102A, M 102W, M 130FN, M 130FW, M 130NW. Produto que oferece excelente qualidade para as suas impressões, semelhante ao toner original. Rende em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia de 01 ano para defeito de fabricação. Novo, com chip.	30	R$ 31,90	R$ 957,00
154	TESOURA DE PICOTAR - TAMANHO DO ESCALOPE: 7MM - LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO APROXIMADO DA TESOURA: 23CM - CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO - CORTA PAPÉIS, E.V.A, TECIDOS, PLÁSTICOS E ETC.	5	R$ 51,10	R$ 255,50
168	ADESIVO INSTANTANEO FRASCO 20G NO MINIMO ADERE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, COMO COMPOSTOS DE BORRACHA, NEOPRENE, EVA E VITON METAL, COURO, PLASTICO, MADEIRA, BORRACHA, CERAMICA E ARTESANATO. 0 0 0 0 0 0	35	R$ 4,38	R$ 153,30
169	BALÃO BEXIGA Nº 09 (CORES SORTIDAS) PACOTE COM 50 UNID.	40	R$ 13,26	R$ 530,40
176	PENDRIVE DE 16GB: CAPACIDADES - 16GB; LEITURA - 10 MB/S; GRAVAÇÃO - 5 MB/S; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - 0¨ A 60¨ C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO - -20¨ A 85¨ C; COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP, WINDOWS 7, WINDOWS 8, LINUX	10	R$ 24,23	R$ 242,30
177	PENDRIVE DE 32 GIGA	3	R$ 27,35	R$ 82,05

Valor Total Homologado - R$ 34.458,37(trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras-RO, 20 de dezembro de 2024

Publicado por:
Alana Dos Santos Cruz
Código Identificador:DDE0960A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2024 EMPRESA R DA ROCHA DA COSTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº34 /2024
PROCESSO Nº 718/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 84 /2024
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SEMEC
ORGÃO PARTICIPANTE :SEMTRAS, SEMAD, SEMAGRI, SEMSAU, SEMAF, SEMOSP SEMEL.

AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024(DOIS MIL E VINTE QUATRO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: R DA ROCHA DA COSTA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 03.496.958/0001-03 ,** estabelecida na**: AV FLAMBOYANT, Nº 460, CENTRO, SERINGUEIRAS-RO** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA**, inscrito no **CPF: 870.880.962-34. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº84**

/2024. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO:
REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: R DA ROCHA DA COSTA LTDA
CNPJ: 03.496.958/0001-03
ENDEREÇO: AV FLAMBOYANT, nº 460
CIDADE: Seringueiras – Rondônia
CEP: 76934-000
CELULAR: (69) 3623-2727
EMAIL papelariasl@hotmail.com
REPRESENTANTE: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA
RG: 911884 SESDEC RO
CPF: 870.880.962-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 6 CONE COM APROX. 500 M OU MAIS. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO NO MÍNIMO.N°6	100	R$ 17,10	R$ 1.710,00
2	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO.	40	R$ 0,99	R$ 39,60
4	BOLA DE VOLEI DE AREIA: DIAMETRO 65 A 67 CM, PESO 260 A 280 GM CAMARA AIRBILITY MATRIZADA DE BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	21	R$ 80,00	R$ 1.680,00
7	BORRACHA BRANCA CX C/ 60 UNID Nº 60	60	R$ 16,50	R$ 990,00
8	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE CONTROLE DE ARREDONDAMENTO E CASAS DECIMAIS CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO DUAS MEMÓRIAS UM RAIZ POR CENTO DUPLOS ZERO BATERIA SOLAR	176	R$ 21,50	R$ 3.784,00
9	CANETA HIDROCOR COM 12 UNID. CANETINHA DE COLORIR; FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE; LAVÁVEL; CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE.	230	R$ 3,44	R$ 791,20
10	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELO	731	R$ 0,86	R$ 628,66
12	COLA BRANCA BASTÃO 40 GRAMAS	644	R$ 1,90	R$ 1.223,60
15	COLCHETES Nº 06 CAIXA COM 72 UNIDADES	217	R$ 7,99	R$ 1.733,83
16	COLCHETE N° 08 CX. C/ 72 UND	217	R$ 8,10	R$ 1.757,70
17	COLCHETES Nº 10 CAIXA COM 72 UNIDADES	218	R$ 9,90	R$ 2.158,20
18	COLCHETE N° 12 CX. C/ 72 UND	3	R$ 12,00	R$ 36,00
19	COLCHETE NUMERO 14 CAIXA COM 72 UNIDADE.	3	R$ 17,18	R$ 51,54
20	COLCHETES Nº 15 CAIXA COM 72 UNIDADES	233	R$ 17,50	R$ 4.077,50
21	CORDA DE PULAR DIMENSÕES 300 X 3 X 1 CM; 200 G. CORDA DE PULAR INFANTIL DE ALGODÃO TRANÇADO, COM CABO DE MADEIRA AJUSTÁVEL PARA ESTUDANTES, MENINOS, MENINAS, ESPORTES AO AR LIVRE (CORES VARIADAS)	50	R$ 12,50	R$ 625,00
22	CORTADOR PARA PAPEIS DE ATÉ 220G E E.V.A DE ATÉ 2MM. TAMANHO GRANDE CORTE 50MM A 76MM FORMAS DIVERSAS.	65	R$ 58,50	R$ 3.802,50
23	CORTADOR PARA PAPEIS DE ATÉ 220G E E.V.A DE ATÉ 2MM. TAMANHO MÉDIO CORTE DE 30MM A 50MM FORMAS DIVERSAS.	54	R$ 48,50	R$ 2.619,00
24	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4 EM AÇO TRATADO, PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA; -PERFURA NO MIMINO 12 FOLHAS DE 75G POR VEZ; 48 FUROS (4:1) - 49 FUROS (6MM); ACIONAMENTO: ALAVANCA MANUAL DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO - TAMANHO APROX. 368X230X138MM; -PESO APROX. 5.000G; -CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE NO MINIMO 350FLS, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO. PRODUTO NOVO.	14	R$ 650,00	R$ 9.100,00
25	ENVELOPE PARDO MED. 180 X 240	1.300	R$ 0,20	R$ 260,00
26	E.V.A. COM GLITER TAM. MÍNIMO 40X60CM 2MM. PAC. COM 10 UNID. SORTIDOS	1.165	R$ 34,90	R$ 40.658,50
27	E.V.A. PERSONALIZADO TAM. MÍNIMO 40CM X 60 CM 2MM. PAC. COM 10 UNID. SORTIDOS	1.075	R$ 37,50	R$ 40.312,50
28	EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL TIPO PIRANHA	101	R$ 3,80	R$ 383,80
30	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 48MM - 50 METROS	592	R$ 3,60	R$ 2.131,20
31	FITA CORRETIVA 5MM X 5M SECAGEM IMEDIATA	205	R$ 3,90	R$ 799,50
32	FITA DE CETIM Nº 03MM DUPLA FACE COM 100MTS CORES VARIADAS	45	R$ 21,90	R$ 985,50
33	FONTE DE ALIMENTACAO DE COMPUTADOR COM POTENCIA DE 400W, PADRÃO ATX: 12V 2.31V; VENTILADOR: 12 CM; POTÊNCIA: 400W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 50 °C; EFICIÊNCIA MÁXIMA: 80%; ENTRADA AC: 100V ; 240V | 47HZ ; 60HZ; PFC ATIVO; FÍSICO: DIMENSÃO DO PRODUTO (LXAXP): 140 X 86 X 150 MM; CABO DE FORÇA: 1,5 METROS (NBR 14136); COR: PRETA; CONECTORES: CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1; CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS): 1; CONECTOR PATA(MOLEX): 2; CONECTOR SATA: 4 CONECTOR PCI-E (6+2 PINOS): 1; CARACTERÍSTICAS: FONTE CERTIFICADA COM SELO 80 PLUS WHITE; PFC ATIVO; CONTROLE INTELIGENTE DE TEMPERATURA; VENTILADOR DE 12 CM SILENCIOSO; PROTEÇÃO INTERNA CONTRA SOBRETENSÃO (OVP), SUBTENSÃO (UVP), SOBRECARGA DE CORRENTE (OCP), SOBRECARGA DE POTÊNCIA (OPP) E CURTO-CIRCUITO (SCP); BIVOLT AUTOMÁTICO (110V ; 230V); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 X FONTE 400W; GARANTIA: 12 MESES. PRODUTO DE REFERÊNCIA: FONTE BLUECASE 400W, 80 PLUS WHITE, COM CABO - BLU400R-80E	25	R$ 350,00	R$ 8.750,00
34	GLITER/PURPURINA EM PÓ BRILHO EMB. 250 GRAMAS; CORES VARIADAS.	155	R$ 33,50	R$ 5.192,50
35	GRAMPEADOR DE MESA ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL NA COR PRETA TIPO MESA CAPACIDADE 40 FOLHAS .	152	R$ 29,90	R$ 4.544,80

39	ISOPOR EM PLACAS 1MX50CMX 2CM	207	R$ 9,50	R$ 1.966,50
40	Kit Recarga de Toner HP 103 A 103AB 103 AB, original do fabricante da impressora , para uso nos seguintes modelos HP: Neverstop 1200A, Neverstop 1200W, Neverstop 1200NW, Neverstop 1000A, Neverstop 1000W, Neverstop 1000N. Toner refil com rendimento aproximado de 2.500 páginas considerando 5% de cobertura da folha A4. Com CHIP. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação.	90	R$ 226,50	R$ 20.385,00
41	Kit refil Tinta - Preta ,Magenta ,Amarela e Ciano - T544 65ml - Original do fabricante da impressora Impressora - L1110 - L3110 - L3150 - L5190 - L3210 - L3250. L6171 L 5290	70	R$ 131,50	R$ 9.205,00
42	LINHA 10 PARA PIPA EXTRA FORTE CARRETEL 200 JARDAS 100% ALGODÃO GLACÊ	30	R$ 5,80	R$ 174,00
43	LIVRO ATA DA COR PRETA C/ 50 FLS NUMERADAS.	128	R$ 10,50	R$ 1.344,00
44	LIVRO ATA 100 FOLHAS	5	R$ 14,50	R$ 72,50
45	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	42	R$ 15,50	R$ 651,00
46	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS.	19	R$ 12,90	R$ 245,10
47	MEDALHAS EM METAL com diâmetro de 50mm na cor bronze, com cordão tipo fita de cetim.	90	R$ 7,50	R$ 675,00
48	MEDALHAS EM METAL com diâmetro de 50mm na cor dourada, com cordão tipo fita de cetim.	70	R$ 7,50	R$ 525,00
49	MEDALHAS EM METAL com diâmetro de 50mm na cor prata, com cordão tipo fita de cetim.	80	R$ 7,50	R$ 600,00
52	NOVELO DE LÃ ARTESANATO, CORES LISAS E MULTICOLOR; FIO N 3/6 – (500 TEX); COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO COMPRIMENTO 80M PESO 40G. * NOVELO	140	R$ 8,50	R$ 1.190,00
54	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL TRIPLO, PARA ACOMODAÇÃO DE REVISTAS, DOCUMENTOS, ARQUIVOS, PROJETOS, ETC. DESIGN DIFERENCIADO, MANTÉM AS FOLHAS EM PÉ SEM PROJETÁ-LAS PARA FRENTE, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSÕES MINIMAS: 32 X 16 X 24,5 CM	103	R$ 47,50	R$ 4.892,50
57	PAPEL CARTÃO 220G; EMB. C/ 20 FOLHAS; DIMENSÕES APROX. 66 CM X 48 CM; CORES SORTIDAS.	298	R$ 34,50	R$ 10.281,00
58	PAPEL CASCA DE OVO A4 CAIXA COM 50 UND	305	R$ 13,90	R$ 4.239,50
59	PAPEL CONTACT ADESIVO ROLO COM 45CM X 2 METROS; PLÁSTICO ADESIVO CORES E ESTAMPAS VARIADAS	154	R$ 11,90	R$ 1.832,60
60	PAPEL CONTACT ADESIVO ROLO COM 45CM X 2 METROS; PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE CRISTAL.	70	R$ 6,30	R$ 441,00
62	PAPEL DOBRADURA A4 75 GR. EMB. C/ 50 FOLHAS. 210X297MM, COM NO MÍNIMO 5 CORES	635	R$ 17,50	R$ 11.112,50
63	PAPEL FOTOGRAFICO A4 130 GR EMB. C/ 50 FOLHAS.	560	R$ 18,50	R$ 10.360,00
64	PAPEL KRAFT.	60	R$ 2,00	R$ 120,00
65	PASTA ARQUIVO PAPELÃO PRENSADO AZ 280 MM 350 MM 90MM PRENDEDOR E ANEL NIQUELADO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR BASE REFORÇADA COM PROTEÇÃO EM AÇO.	280	R$ 10,98	R$ 3.074,40
66	PASTA CATALAGO COM 100 ENVELOPES FINOS E 4 COLCHETES.	479	R$ 17,50	R$ 8.382,50
67	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO. CORES VARIADAS.	554	R$ 1,58	R$ 875,32
68	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COR MARROM, FABRICADA EM PAPEL CARTAO 350G, DIMENSOES 235X360MM, PREDENDOR MACHO E FEMEA EM PLASTICO, VISOREM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, PONTEIRA PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHOS NAS EXTREMIDADE SUPERIORES, TERMAINAIS DASEXTREMIDADES EM PLASTICO REFORÇADO	1.020	R$ 3,10	R$ 3.162,00
69	PERFURADOR DE PAPEL, PINTADO COM PINOS OXIDADOS E BASE METÁLICA COM DUAS INDICAÇÕES PARA CENTRAGEM DO PAPEL CAPACIDADE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 40 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2 FUNCIONAMENTO MANUAL. 1° LINHA	48	R$ 36,50	R$ 1.752,00
70	PETECA ARTESANAL COLORIDA COM CORPO E PREENCHIMENTO EM TECIDO. COR E ESTAMPAS VARIADAS. PENAS MÉDIAS, MACIAS, TRATADAS E TINGIDAS. ALTURA MÉDIA DE 17 CM E DIÂMETRO DE 8 CM.	60	R$ 10,50	R$ 630,00
71	PRANCHETA DE ACRÍLICO C/ PRENDEDOR PAPEL EM METAL	109	R$ 10,50	R$ 1.144,50
73	REFIL DE COLA QUENTE FINA EM BASTÃO TRANSP. PACOTE COM 1 KG.	362	R$ 35,50	R$ 12.851,00
74	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO EM BASTÃO TRANSP. – PACOTE COM 1 KG.	342	R$ 35,50	R$ 12.141,00
75	RÉGUA DE ALUMINIO DE 50 CENTÍMETROS, FABRICADA COM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL	112	R$ 10,50	R$ 1.176,00
76	TECIDO MALHA LISO - CORES VARIADAS 1,8MT DE LARGURA ELASTICIDADE: DE 20% A 30% NA LARGURA.	200	R$ 32,50	R$ 6.500,00
78	TECIDO OXFORD LISO - CORES VARIADAS, DE LARGURA 3,0 MT. 100% POLIÉSTER GRAMATURA: 155G/M2.	170	R$ 19,50	R$ 3.315,00
81	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BOA QUALIDADE NAS CORES AZUL OU PRETA UNIDADE 40ML.	75	R$ 4,10	R$ 307,50
82	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR PRETA 40 ML	93	R$ 6,90	R$ 641,70
84	TINTA PARA TECIDO METÁLICA EMB. C/ APROX. 37 ML. TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, TÊM FIXAÇÃO A FRIO. CORES	50	R$ 5,30	R$ 265,00
86	TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404DW, CF258X, COM CHIP, PARA USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS RENDIMENTO MÍNIMO DE 10.000 IMPRESSÕES CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4, PRODUTO NOVO, NÃO MANUFATURADO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	40	R$ 236,50	R$ 9.460,00
88	VARETAS DE BAMBU PARA PIPAS 50 CM - 3, MM – C/100 UNIDADES.	105	R$ 20,50	R$ 2.152,50
90	CALCULADORA DE BOLSO	22	R$ 8,50	R$ 187,00
91	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1MM C/50 UNIDADES, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, COR AZUL.	245	R$ 28,50	R$ 6.982,50
93	CLIPS NUMERO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	148	R$ 2,40	R$ 355,20
97	COLA BRANCA PASTOSA TUBO COM 90GRAMAS	407	R$ 1,90	R$ 773,30
98	COMPASSO	15	R$ 4,50	R$ 67,50
99	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE D ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, FRASCO DE 18 ML.	163	R$ 1,98	R$ 322,74
104	GRAMPEADOR 20 FOLHAS	75	R$ 8,50	R$ 637,50
105	LÁPIS DE COR C/ 12 UNIDADES DIMENSÕES APROX. 11 X 0.9 X 21 CENTÍMETROS; LÁPIS HEXAGONAL; CORES VIVAS; PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC; PONTA MAX RESISTENTE.	202	R$ 4,10	R$ 828,20
106	LAPIS PRETO Nº 02, 1ª LINHA CX C/ 144 UNID.	211	R$ 34,50	R$ 7.279,50
107	MASSA PARA MODELAR 12 CORES DIMENSÕES APROX. 16.3 X 1.6 X 13.3 CM; 0.21 G BASE DE AMIDO, SUPER MACIA; COM AROMA TUTTI-FRUTTI; CORES VIVAS E BRILHANTES.	70	R$ 5,90	R$ 413,00
111	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 32MM - CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 32MM, ABERTURA DE 15MM, CAPACIDADE PRENDE ATÉ 150FLS	250	R$ 0,85	R$ 212,50
112	TESOURA USO GERAL "8" TAM. APROX. 20CM.	158	R$ 5,50	R$ 869,00
115	CARTUCHO DE TINTA 60XL ORIGINAL, COLORIDO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DISKJET F4480	30	R$ 110,50	R$ 3.315,00
117	Cartucho de Toner Compatível Samsung MLD2850B 2850B ML-D2850A 2850A. Utilizado nos seguintes equipamentos ML-2850, ML-2851, ML-2850D, ML-2851ND, ML-2851NDL. Com rendimento médio de 5.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4. Toner compatível semelhante ao original. garantia de 1 ano para defeitos de fabricação.	120	R$ 71,30	R$ 8.556,00
119	CARTUCHO DE CILINDRO XEROX B230 B225 B235 | 013R00691NOI | ORIGINAL 12K Unidade de imagem Xerox B230, utilizado nos equipamentos: Xerox B230 B225 B235, com rendimento de 12.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Unidade fotocondutora de excelente qualidade e desempenho. Garantia de 03 meses para defeitos de fabricação.	70	R$ 700,00	R$ 49.000,00
120	Cartucho de toner preto genuíno(original) Xerox B225 / B230 / B235 com capacidade padrão (3000 páginas)	70	R$ 228,50	R$ 15.995,00

	006R04399 foi especialmente formulado e testado com garantiade3meses.			
122	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3, NA COR AZUL, MATERIAL DA CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL DE ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO COR AZUL, TIPO ENTINTADA, TAMPA EM LATÃO.	61	R$ 5,50	R$ 335,50
130	COBERTOR TIPO MANTA MICROFIBRA, TOQUE AVELUDADO DE PELÚCIA FELPUDO, DE CASAL COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20M X 1,80M, NA COR CLARA LISA, TECIDO DE BORDA EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER E ANTIALÉRGICO	150	R$ 68,50	R$ 10.275,00
133	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL NA COR PRETA, TIPO MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS (PEQUENO)	5	R$ 12,40	R$ 62,00
134	VARÃO PARA CORTINA;SIMPLES COMPOSTO POR TUBO DE FERRO, SUPORTES, PONTEIRAS E PARAFUSOS. COMPOSTO POR:TUBO FERRO- PINTURA EPOXI. SUPORTESE PONTEIRAS- RESINA COM FIBRA DE VIDRO;COR BRANCO; MEDINDO 2,00 M.	30	R$ 28,50	R$ 855,00
135	CORTA LUZ DE 1,80M DE ALTURA ILHÓS PARA VARÃO DE 2,00M.	30	R$ 110,00	R$ 3.300,00
136	TAMBOR DE IMAGEM HP NEVERSTOP PRETO 104A W1104A HP.	5	R$ 950,00	R$ 4.750,00
137	MOSQUETÃO TRAVA SIMPLES, TIPO PARA COM OLHAL E BASE RETA 20MM, ARTICULADO E GIRATÓRIO	200	R$ 3,50	R$ 700,00
138	SACO TRANSPARENTE (EMBALAGEM PARA LEMBRANCINHA) TAM. 12X12 CM PAC. C/100 UNID.	15	R$ 15,50	R$ 232,50
139	SACO TRANSPARENTE + ABA (EMBALAGEM PARA LEMBRANCINHA) TAM. 6,5X13 CM PAC. C/100 UNID.	15	R$ 13,50	R$ 202,50
140	SACO TRANSPARENTE (EMBALAGEM PARA LEMBRANCINHA) TAM. 10X15 CM PAC. C/100 UNID.	15	R$ 14,50	R$ 217,50
141	FALSO PEROLA GRANULO (ACESSÓRIO JOIAS CORES VARIADAS 6MM PACOTE C/ 500 GR	5	R$ 62,50	R$ 312,50
142	FALSO PEROLA GRANULO (ACESSÓRIO JOIAS CORES VARIADAS 4MM PACOTE C/ 500 GR	5	R$ 62,50	R$ 312,50
143	FALSO PEROLA GRANULO (ACESSÓRIO JOIAS CORES VARIADAS 2MM PACOTE C/ 500 GR	5	R$ 62,50	R$ 312,50
144	FIO DE SILICONE 1.0 MM - ELÁSTICO TRANSPARENTE PARA TRABALHAR COM JOIAS – ROLO C/ 10 METROS	10	R$ 8,50	R$ 85,00
145	FIO DE SISAL 300/1. 6MM ROLO 300M	4	R$ 136,50	R$ 546,00
146	GANCHOS PARA BRINCOS AÇO INOX 20MM	200	R$ 1,30	R$ 260,00
147	GANCHOS DE LAGOSTA METAL ARGOLA CHAVEIRO 20MM	200	R$ 1,50	R$ 300,00
148	MIÇANGAS REDONDAS LISAS ELETROCHAPEADOS CCB 10MM-ACESSÓRIO JOIAS CORES VARIADAS PACOTE C/ 500 GR	5	R$ 73,00	R$ 365,00
149	AGULHA DE CROCHÊ ALUMÍNIO COLORIDA CIRCULO (2.1,5MM)	5	R$ 8,50	R$ 42,50
150	LINHA DE CROCHÊ 1000m (TIPO CLEA, CORES VARIADAS)	22	R$ 16,50	R$ 363,00
151	E.V.A SIMPLES TAM. MÍNIMO 40CM X 60 CM 2MM. PAC. COM 10 UNID. SORTIDOS	30	R$ 16,90	R$ 507,00
152	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO –ADESIVO A4 130 GR EMB. C/ 50 FOLHAS	30	R$ 27,30	R$ 819,00
153	PALITO PARA ALGODÃO DOCE – VARETA DE MADEIRA 40CM PAC. C/ 100 UNID.	80	R$ 14,50	R$ 1.160,00
155	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA MULTICOR ESPIRAL ACABAMENTO COM DETALHE METALIZADO OU COLORIDO - C/ BOLSA DE PAPEL DECORADA - FOLHA DE ADESIVOS FOLHAS PAUTADAS DECORADAS ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS DECORADOS 10 MATÉRIAS PARTE INTERNA DA CAPA DECORADA - FORMATO: 200X275MM GRAMATURA: 56 G/M2 200 FOLHAS.	10	R$ 18,50	R$ 185,00
156	CADERNO 16 MATÉRIAS CAPA DURA MULTICOR ESPIRAL ACABAMENTO COM DETALHE METALIZADO OU COLORIDO - C/ BOLSA DE PAPEL DECORADA - FOLHA DE ADESIVOS FOLHAS PAUTADAS DECORADAS ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS DECORADOS 16 MATÉRIAS PARTE INTERNA DA CAPA DECORADA - FORMATO: 200X275MM GRAMATURA: 56 G/M2 320 FOLHAS.	10	R$ 32,40	R$ 324,00
157	AGULHAS, PARA TRABALHAR COM JOIAS PACOTE COM SEIS, 2 DE CADA TAMANHO (13, 14 E 16)	10	R$ 86,50	R$ 865,00
159	TINTA PARA TECIDO COMUM EMB. C/ APROX. 37 ML. TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, TÊM FIXAÇÃO A FRIO. CORES VARIADAS	50	R$ 5,30	R$ 265,00
164	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA VOLTAGEM 127/220V (BIVOLT); POTÊNCIA MÍNIMA 13W; GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTÍNUO DE COLA FÁCIL APLICAÇÃO; UTILIZA O REFIL DE COLA QUENTE FINO. CERTIFICADO INMETRO GARANTIA: GARANTIA MINIMA DE UM ANO. PRODUTO NOVO	10	R$ 15,90	R$ 159,00
166	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PAREDE MANUAL Nº 106/6 MM - GALVANIZADO- CAIXA COM 5.000 UNID	14	R$ 15,50	R$ 217,00
167	CARIMBO AUTOMATICO MÉDIO - 45X16MM (ENTREGA PARCELADA, MODELO, NOME E NUMEROS CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE)	10	R$ 34,30	R$ 343,00
171	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS TAM. APROX. (76 MM X 76 MM) COM NO MÍNIMO 3 CORES DIFERENTES NO MESMO BLOCO; ADESIVO REPOSICIONÁVEL; RECICLÁVEL COM NO MÍNIMO 400 FOLHAS	30	R$ 9,50	R$ 285,00
174	PILHA ALCALINA12V AAA .	130	R$ 5,40	R$ 702,00
175	MOUSE PAD ERGONÔMICO COMPRIMENTO 24CM LARGURA DE 19 ALTURA: 1,5 CM DE APOIO ERGONÔMICO EM ESPUMA	25	R$ 17,50	R$ 437,50
178	AGENDA ATUALIZADA	6	R$ 36,50	R$ 219,00
180	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP CF-258X CF258 CF-258, PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PRIMEIRO USO, INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO REMANUFATURADO, COM CHIP, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA 10.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, COM CERTIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL ISO 9001 OU SUPERIOR, COM GARANTIA OU VALIDADE DE 12 MESES CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	10	R$ 202,50	R$ 2.025,00
181	TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA M182NW, W2310A - PRETO, COM CHIP ,RENDIMENTO MÉDIO DE 1.050 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4. PRODUTO NOVO, LACRADO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	10	R$ 543,15	R$ 5.431,50
182	TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA M182NW, W2311A - CIANO, COM CHIP ,RENDIMENTO MÉDIO DE 850 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4. PRODUTO NOVO, LACRADO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	10	R$ 543,20	R$ 5.432,00
183	TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA M182NW, W2312A - AMARELO, COM CHIP ,RENDIMENTO MÉDIO DE 850 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4. PRODUTO NOVO, LACRADO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	10	R$ 481,96	R$ 4.819,60
184	TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA M182NW, W2313A - MAGENTA, COM CHIP ,RENDIMENTO MÉDIO DE 850 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4. PRODUTO NOVO, LACRADO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	10	R$ 450,75	R$ 4.507,50
185	UNIDADE DE IMAGEM ORIGNAL DO FABRICANTE DA IMPRESSSORA LEXMARK COM CHIP MODELO B-220Z00 B-220 UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: MB-2236ADW B-2236DW MB2236 B2236 2236ADW 2236DW, POSSUI RENDIMENTO MÉDIO DE ATÉ 12.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO,CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK B220Z00, UTILIZADO NOS MODELOS LEXMARK: MB2236ADW , LEXMARK B2236DW.	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
186	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE PARA IMPRESSORA LEXMARK 224H00 DE ALTO RENDIMENTO, NA COR PRETO, UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS LEXMARK: 2236DW B-2236 B2236-DW 2236ADW MB2236-ADW MB-2236, POSSUI RENDIMENTO DE 3.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.TONER LEXMARK B-224H00 UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS:LEXMARK B-2236DW, LEXMARK MB-2236ADW.	10	R$ 960,00	R$ 9.600,00
187	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HP 4103FDW W1330X 330X, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: M432FDN M432 432FDN M408DN M408 408DN, COM ALTO RENDIMENTO DE 15.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA DE 12 MESES, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.TONER HP W1330X PARA USO	50	R$ 430,00	R$ 21.500,00

	EM: MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M432FDN, MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M408DN.			
192	CARTUCHO DE TONER HP CF-283A. TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA M127FN, PODE SER UTILIZADO EM MULTIFUNCIONAL HP M127FN, M127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M201DW M-201DW, M-225 M225DW M-225DW, M-226, M-202, M125NW M-125NW. TONER CF283 CF-283 DE ALTÍSSIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, COM UM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS CONSIDERANDO UMA COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇAO.	10	R$ 186,50	R$ 1.865,00
193	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HP CF-280X CF280 CF-280, PARA USO EM LASERJET PRO 400: M-401N M401 M-401, M-401DNE, M-401DN, M-401DW. TONER ORIGINAL NA COR PRETO COM RENDIMENTO MÉDIO DE 6.900 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DO PAPEL A4,TONER HP F280X PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS LASERJET PRO 400:IMPRESSORA HP M401N, IMPRESSORA HP M401DNE, IMPRESSORA HP M401DN , IMPRESSORA HP M401DW , GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇAO.	15	R$ 760,00	R$ 11.400,00
194	Tambor de Imagem ORIGINAL DO FABRICANTE HP W-1104 W-1104A 104-A para uso nos seguintes modelos: HP Laser Neverstop 1000A, HP Laser Neverstop 1000W, HP Laser Neverstop 1200A All-in-One, HP Laser Neverstop 1200W All-in-One. Rendimento médio de 20.000 páginas considerando 5% de cobertura da folha A4. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.Unidade de Imagem Original HP 104A W1104A para uso em: HP Neverstop 1000A HP Neverstop 1000W HP Neverstop 1200A All-in-One HP Neverstop 1200W All-in-One	25	R$ 780,00	R$ 19.500,00

Valor Total Homologado - R$ 512.160,29 (quinhentos e doze mil cento e sessenta reais e vinte e nove centavos).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras-RO, 20 de dezembro de 2024

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:C73888BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 2024

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Filtros: Situação=1;2 Exercício=2024 Competência=Dezembro			
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31 de Dezembro de 2024			
IMPRES			
Nome	**Função Efetivo/Código Vencimento**	**Carga Horária**	**Lotação**
MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA	RECEPCIONISTA-	40	ADMIN
SONIA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-ASSADMI	40	ADMIN
APOSENTADOS			
Nome	**Função Efetivo/Código Vencimento**	**Carga Horária**	**Lotação**
CLAUDENICE AFONSO DE ANDRADE	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
DAMIAO SILVA	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
EDSON LOPES DA SILVA	APOSENTADO-FX1	40	APOSENTADOS
ELIAN JESUS DA SILVA	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
ELIZABETE ALVES RICARDO	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
ELIZIAAPARECIDA MAGALHAES XAVIER	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
EMILIA SILVEIRA BORGES	APOSENTADO-FX1	40	APOSENTADOS
EUDENICE ALVES DA SILVA	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
FRANCISCO BERTAN	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
HELENA RIBEIRO FERREIRA	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
IZABEL MARIA PIONTE DALFIOR	APOSENTADO-FX1	40	APOSENTADOS
IZAURA DE SANTANA	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
JOSE DIAS NEIVA	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
LEODONIO AMANCIO PEREIRA	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
LUCIMAR DIAS	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
LUZIENE DOMINGOS DA SILVAANICETO	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
MANOEL BATISTA REIS	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
MARIA BEZERRA DE MOURA FILHA SILVA	APOSENTADO-FX1	40	APOSENTADOS
MARIA DE LOURDES ALVES DE ALVARENGA	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
MARIA DE LOURDES RIBEIRO	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
MARIA DO CARMO BRIGIDO DA COSTA	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
MARIA GORRETT PIASSOROLO BARNABE	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
MARIA RODIGUES DA SILVA DE SOUZA	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
MARINEUZA JESUS PEREIRA	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
MAURI GORRE	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
NILTON DA SILVA BARROS	APOSENTADO-FX1	40	APOSENTADOS
ODETE SANTOS SOUZA	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
RUTILEIA GUIMARAES DAMACENO	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
SUELI MACHADO CORREIA RIBEIRO	APOSENTADO-FX1	40	APOSENTADOS
TEREZINHAANTUNES DA SILVA	APOSENTADO-FX1	40	APOSENTADOS
VALDEA RIBEIRO LANGOWSKY	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
VICENCIA BATISTA DE OLIVEIRA	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
ZORAILDE SOUZA SANTOS	APOSENTADO-FX1	40	APOSENTADOS
PENCIONISTA			
Nome	**Função Efetivo/Código Vencimento**	**Carga Horária**	**Lotação**
ANA MARIA DA SILVA SANTOS	PENSIONISTA-	40	PENCIONISTA
CAROLINE ANDRADE DE OLIVEIRA	PENSIONISTA-	40	PENCIONISTA
IDIMAR DE OLIVEIRA	PENSIONISTA-	40	PENCIONISTA
JOAREZ ANTONIO LORENZONI	PENSIONISTA-	40	PENCIONISTA
JOSCILENE LANA LEITE MOURA	PENSIONISTA-	40	PENCIONISTA

LENY ROSA DOS SANTOS	PENSIONISTA-	40	PENCIONISTA
MARIA CORREIA DE MORAIS	PENSIONISTA-	40	PENCIONISTA
MARIA EMANUELLY FRANCO FREIRE LEITE	PENSIONISTA-	40	PENCIONISTA
MARIA VALENTINA LANA MOURA	PENSIONISTA-	40	PENCIONISTA
MIRIAM ANDRADE DE JESUS	PENSIONISTA-	40	PENCIONISTA
WALQUIRIA FRANCO FREIRE	PENSIONISTA-	40	PENCIONISTA

Publicado por:
Sonia Pereira Dos Santos
Código Identificador:2158F8C7



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31-12-2024 EXERCECICO DE 2024

000004 - SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST)

1	39551	ADAO MENDES MARTINS (39551)	38953889200	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	08/09/2005	11/02/1959	Ativo
2	99066	ADAUTO RODRIGUES DE OLIVEIRA (99066)	62357050268	OP MAQ PES PATROL BASE N III - GRUPO - 83	29/11/2013	03/10/1976	Ativo
3	66664	ADRIANO ANASTACIO SYVERTSEN (66664)	27243960812	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	15/04/2008	25/07/1973	Ativo
4	28959	AIRTON MATEUS DOS SANTOS (28959)	15557393854	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/03/1999	30/01/1973	Ativo
5	17469	ALBERTO ROCHA RIBEIRO (17469)	48334022972	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	16/07/1992	25/09/1952	Ativo
6	12419	ALCIONE SCABELO (12419)	61494020297	MECANICO DE MAQ PES N III - GRUPO - 27	09/12/2019	06/11/1976	Ativo
7	34304	ALTAMIRO RIBEIRO DE SOUZA (34304)	21973040204	OP MAQ PES TRATOR ESTEIR N III - GRUPO - 27	01/04/2002	15/09/1963	Ativo
8	29076	ANDRE CORREIA DA SILVA (29076)	06805159253	MECANICO DE MAQ PES N III - GRUPO - 27	03/03/1999	11/04/1954	Ativo
9	32573	ANTONIO SERGIO CASTRO ALVES (32573)	43118550953	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	04/04/2000	02/06/1962	Ativo
10	29173	ANTONIO VICTOR DA SILVA (29173)	33573549934	PEDREIRO N III - GRUPO - 12	03/03/1999	10/03/1954	Ativo
11	61700	ARAO FERNANDES LUCENA (61700)	87132923234	COVEIRO N III - GRUPO - 3	21/02/2008	28/10/1985	Ativo
12	13006	ARON EDUARDO MIGUEL (13006)	00989903222	TORNEIRO MECANICO N III - GRUPO 15	03/11/2020	05/08/1990	Ativo
13	36730	BENJAMIM ELIAS DA SILVA JUNIOR (36730)	79071864200	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	24/01/2005	20/05/1972	Ativo
14	27022	CARMO ANTONIO DRAGO (27022)	28812514200	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	01/03/1999	08/11/1967	Ativo
15	28916	CLEILSON CAETANO DE ANDRADE (28916)	63465639200	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/03/1999	26/11/1977	Ativo
16	33910	CLEONILDO CAETANO DE ANDRADE (33910)	52198600200	GARI N III - GRUPO - 3	01/04/2002	10/07/1983	Ativo
17	12226	DANILO CESAR SPADARI (12226)	31348134836	OP MAQ PES RETROESC N III - GRUPO - 27	30/05/2019	28/02/1983	Ativo
18	61921	DEVANIR SILVA (61921)	38958813253	GARI N III - GRUPO - 3	04/03/2008	11/01/1968	Ativo
19	12277	DIONE SIVAL ALVES DA SILVA (12277)	53451015234	SOLDADOR/FUNIL /PINTOR N III - GRUPO - 27	08/07/2019	04/07/1989	Ativo
20	33863	ELIAS ALVES DE OLIVEIRA (33863)	11485892287	MOTORISTA VEIC PESADO N I - GRUPO - 22	01/04/2002	23/11/1952	Ativo
21	12529	ELISANDRO VENANCIO DE SOUZA (12529)	75721660244	SOLDADOR/FUNIL /PINTOR N III - GRUPO - 27	06/03/2020	06/08/1981	Ativo
22	29530	ELIZIO PEREIRA (29530)	64355446204	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	03/03/1999	10/09/1976	Ativo
23	29548	ERNIVAL COSTA BARBOSA (29548)	47920700230	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	03/03/1999	30/05/1977	Ativo
24	12741	EUSTAQUIO SOARES DA SILVA (12741)	96190035272	PEDREIRO N III - GRUPO - 12	03/07/2020	10/06/1988	Ativo
25	12307	EVANDRO RICARDO DE SOUZA SANDOVAL	69719071249	COVEIRO N I - GRUPO - 1	06/09/2019	05/04/1982	Ativo
26	87610	(12307)FABIO FERNANDES SOARES (87610)	68723636220	OP DE ROLO COMPACTADOR N III - GRUPO - 27	17/01/2012	29/12/1981	Ativo
27	12743	FLORISVALDO LINS DE LIMA (12743)	87194325268	PEDREIRO N III - GRUPO - 12	03/07/2020	04/06/1986	Ativo
28	85960	FRANCIELMA DE SOUSA OLIVEIRA (85960)	76431037200	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	26/09/2011	16/03/1978	Ativo
29	14378	GERALDO LOPES DE CAMPOS (14378)	59059982215	OP MAQ PES PA CARREG N III - GRUPO - 27	18/04/2022	13/03/1978	Ativo
30	62898	IRANILDES SILVA SANTOS (62898)	42023408253	PEDREIRO N III - GRUPO - 12	25/02/2008	28/02/1974	Ativo
31	29475	IZAQUE DIAS DA SILVA (29475)	40314510915	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	03/03/1999	22/10/1961	Ativo

000004 - SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST)

32	84921	JACO LONCLOFF PEREIRA (84921)	92957838249	COVEIRO N III - GRUPO - 3	10/06/2011	30/11/1988	Ativo
33	12740	JAILSON EDER TEODORO (12740)	85940330282	PEDREIRO N III - GRUPO - 12	07/07/2020	17/07/1987	Ativo
34	69159	JEFERSON APARECIDO LICHEVSKI (69159)	82407860225	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	04/07/2008	23/06/1985	Ativo
35	33545	JILSON ELIANDRO DOS SANTOS (33545)	38651076568	GARI N III - GRUPO - 3	01/04/2002	09/11/1964	Ativo
36	19950	JOAO DE SOUZA (19950)	23917130297	OP MAQ PES MOTONIVELAD N I - GRUPO - 25	16/07/1992	01/03/1958	Ativo
37	30660	JOAO MARINHO DA SILVA FILHO (30660)	00154738727	BORRACHEIRO N III - GRUPO - 15	08/04/1999	13/07/1969	Ativo
38	39470	JOAO SILVA MOTA (39470)	27177815287	OP TRATOR PNEUS N III - GRUPO - 12	19/08/2005	11/07/1963	Ativo
39	12755	JOSE ALFREDO BARROS BARBOSA (12755)	88156656334	PEDREIRO N III - GRUPO - 12	10/07/2020	24/10/1979	Ativo
40	34096	JOSE BERNARDO FONTINELE (34096)	22095578287	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1	01/04/2002	30/04/1961	Ativo
41	23582	JOSE CARLOS DA SILVA (23582)	25016172404	MOTORISTA VEICULOS LEVES N III - GRUPO - 21	01/04/1998	15/02/1959	Ativo
42	23680	JOSE DOS SANTOS NETO (23680)	23963727934	OP MAQ PES MOTONIVELAD N III - GRUPO - 27	10/03/1998	30/04/1955	Ativo
43	29041	JOSE FEITOSA (29041)	45765316204	ELETRICISTA N III - GRUPO - 15	03/03/1999	10/03/1973	Ativo
44	3360	JOSE GOMES DE SOUZA (3360)	27676048915	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	16/07/1992	25/10/1955	Ativo
45	67466	JOSE NASCIMENTO DA SILVA (67466)	47194847949	OP MAQ PES MOTONIVELAD N III - GRUPO - 27	02/04/2008	19/05/1958	Ativo
46	29378	JOSE NILTON COELHO DA SILVA (29378)	41944550291	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	03/03/1999	08/05/1966	Ativo
47	29572	JUARES BAHIA (29572)	39783782991	COVEIRO N III - GRUPO - 3	03/03/1999	09/04/1953	Ativo
48	65633	JUAREZ BELMIRO DE LIMA (65633)	67980252268	GARI N III - GRUPO - 3	04/04/2008	26/01/1956	Afastado/Em Licença
49	33626	JUAREZ MACHADO (33626)	65091981268	GARI N I - GRUPO - 1	01/04/2002	10/02/1978	Ativo
50	33715	JUSCELIO DOS SANTOS PIRES (33715)	72036222234	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/04/2002	13/10/1983	Ativo

51	29521	LAERCIO DE SOUZA BASTOS (29521)	38962837234	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	03/03/1999	27/11/1971	Ativo
52	28924	LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA (28924)	66714362234	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/03/1999	26/08/1980	Ativo
53	33278	LINDOMAR CANDIDO DE JESUS (33278)	64060691291	AUXILIAR DE MECANICO N III - GRUPO - 9	04/04/2002	14/07/1979	Ativo
54	65803	LUCIANO ALMEIDA REICHERT (65803)	64528065215	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	09/04/2008	12/03/1979	Ativo
55	29084	MANOEL FERREIRA DE ARAUJO (29084)	20308515234	MECANICO DE MAQ PES N III - GRUPO - 27	03/03/1999	09/11/1964	Ativo
56	63568	MARCIO JOSE CALDAS (63568)	66755522287	OP MAQ PES MOTONIVELAD N III - GRUPO - 27	05/03/2008	31/08/1979	Ativo
57	64874	MARIVALDO KUNDSIN (64874)	22021833291	OP MOTO SERRA N III - GRUPO - 12	03/04/2008	17/08/1960	Ativo
58	36803	MAURICIO OLEGARIO DA SILVA (36803)	34987770253	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	20/01/2005	30/11/1969	Ativo
59	33855	NILSON PINHEIRO CARVALHO (33855)	60828315272	OP MAQ PES PA CARREG N III - GRUPO - 27	01/04/2002	29/03/1974	Ativo
60	35637	OCCILONE LOPES CORREIA (35637)	60666188220	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	26/09/2003	18/04/1977	Ativo
61	12379	ONEVAN TEODORO DE SOUZA (12379)	85450529287	OP MAQ PES MOTONIV BASE N III - GRUPO - 27	18/10/2019	24/09/1983	Ativo
62	63690	OSMAR PEREIRA NUNES (63690)	68547617272	GARI N III - GRUPO - 3	25/02/2008	11/01/1981	Ativo

000004 - SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST)

63	27014	OSVALDINO NUNES FAGUNDES (27014)	48548987987	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	01/03/1999	01/09/1962	Ativo
64	63762	PAULO MENEZES ALVES (63762)	63919931220	GARI N III - GRUPO - 3	07/03/2008	13/09/1980	Ativo
65	34525	REINALDO RODRIGUES SILVA (34525)	75808226287	GARI N III - GRUPO - 3	01/04/2002	16/02/1982	Afastado/Em Licença
66	34290	ROBERTO JOAO FLORENCIO (34290)	38663538200	MOTORISTA VEIC PESADOS N III - GRUPO - 66	01/04/2002	07/06/1969	Ativo
67	33871	RUBENS CORREA (33871)	10640118291	MECANICO DE VEIC LEVE N III - GRUPO - 15	04/04/2002	31/05/1959	Ativo
68	64025	SAMUEL MARTINS DE SOUZA (64025)	87814587204	GARI N III - GRUPO - 3	06/03/2008	10/11/1987	Ativo
69	29130	SANDRO SOARES VELASQUE (29130)	59763167272	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	03/03/1999	20/11/1977	Ativo
70	81167	SERGIO ANTONIO SOARES VELASQUE (81167)	66051436200	GARI N III - GRUPO - 3	23/07/2010	12/11/1979	Ativo
71	2399	SILVIO SOARES VELASQUE (2399)	47076038234	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	16/07/1992	15/09/1971	Ativo
72	16012	SINVALDO TEIXEIRA DA SILVA (16012)	08494967215	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	16/07/1992	22/01/1956	Ativo
73	12311	TAIS CAVALCANTE DE SOUZA (12311)	00828123225	COVEIRO N III - GRUPO - 3	06/09/2019	22/02/1993	Ativo
74	100870	THIAGO CAMPOS DA SILVA (100870)	85553220220	OP MAQ PES ESCAVADEIRA N III - GRUPO - 27	05/05/2014	15/12/1986	Ativo
75	100820	THIAGO DE LIMA ALBANES (100820)	92500293220	OP MAQ PES ESCAVADEIRA N III - GRUPO - 27	25/04/2014	06/10/1987	Ativo
76	29092	VALDECI ALVES CAETANO (29092)	62031392204	MECANICO DE VEIC LEVE N III - GRUPO - 15	03/03/1999	28/04/1976	Ativo
77	12403	VALDEIR FERREIRA DA SILVA (12403)	60983728291	MOTORISTA VEIC PESADOS N III - GRUPO - 66	13/11/2019	12/02/1978	Ativo
78	29335	VALDIR GOMES DOS SANTOS (29335)	60834242249	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	03/03/1999	14/11/1972	Ativo
79	68705	VALMOR FERNANDO MARTINS DA SILVEIRA	38679094234	OP DE ROLO COMPACTADOR N III - GRUPO - 27	24/06/2008	06/11/1970	Ativo
80	21059	(68705)VICENTE DE PAULA MENDES DE SOUSA (21059)	20466730268	MECANICO DE MAQ PES N III - GRUPO - 27	13/02/1998	08/10/1962	Ativo
81	14083	VINICIO DA SILVA ALMEIDA (14083)	89063546220	OP MAQ PES ESCAVADEIRA N III - GRUPO - 27	03/09/2021	03/12/1987	Ativo
82	12350	WANDER AMERICO LAOVER (12350)	63300516234	MOTORISTA VEIC PESADOS N III - GRUPO - 66	11/10/2019	14/10/1979	Ativo

000007 - SEMED - ADMINISTRATIVO - RP

83	66125	ALAIDE DA CRUZ SILVA (66125)	11001446844	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	09/04/2008	20/03/1970	Ativo
84	41840	ALI KALIL DIB JUNIOR (41840)	77885511200	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67	16/02/2006	13/06/1984	Ativo
85	65080	ANA CLAUDIA MAGALHAES RAMOS LUNA (65080)	79486851468	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67	04/04/2008	30/08/1970	Ativo
86	65943	ANDREA MARIA SEVERINO (65943)	68484127249	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO -	10/04/2008	08/09/1979	Ativo
87	39080	BENVINDA PARDIM DOS SANTOS (39080)	55859313268	69AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	24/02/2005	22/10/1965	Ativo
88	62499	BRUNO ANSELMI (62499)	79650066268	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO -	10/03/2008	13/12/1984	Ativo
89	42935	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK (42935)	80770053220	69AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO -	02/03/2006	16/09/1984	Ativo
90	88870	CLAUDIA MARTINS DE AZEVEDO (88870)	73732710220	69AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	22/02/2012	27/09/1978	Ativo

000007 - SEMED - ADMINISTRATIVO - RP

91	88749	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	85996980282	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO -	15/02/2012	03/09/1985	Ativo
92	4260	(88749)ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER (4260)	38721341249	69AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67	16/07/1992	14/07/1966	Ativo
93	65552	ELENISIA DIAS DA SILVA (65552)	85012793234	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO -	07/04/2008	07/12/1985	Ativo
94	64785	ELIANY PEREIRA BELLE (64785)	00015790290	69AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	01/04/2008	06/03/1990	Ativo
95	69736	ELVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA (69736)	87062518204	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/08/2008	12/02/1986	Ativo
96	30449	ENUBIA BRITO MIRANDA (30449)	59902272215	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	08/04/1999	20/05/1973	Ativo
97	30287	ERCILIA CAETANO DE ANDRADE (30287)	38678632291	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	08/04/1999	10/06/1970	Ativo
98	65048	ERICA DA SILVA VALENTIM CARMO (65048)	73065161249	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	04/04/2008	01/09/1983	Ativo
99	65625	GECIELLI APARECIDA DAL PRA (65625)	85423068215	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO -	04/04/2008	05/10/1984	Ativo
100	12457	HIAGO NUNES FURLAN (12457)	03714184295	69AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	31/01/2020	18/03/1999	Ativo
101	42633	JULIANA FONSECA GUEDES (42633)	84527110268	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	20/02/2006	17/04/1986	Ativo
102	88358	LEIDAIANE ABREU DE ALMEIDA (88358)	96859687215	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	07/02/2012	20/04/1989	Ativo
103	70009	LINDAURA MAURICIA DE CAMPOS (70009)	42123054291	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	10/09/2008	24/10/1972	Ativo
104	307807	LOURIVAL ORNELAS AMARAL (307807)	49764748287	MOTORISTA VEICULOS LEVES N III - GRUPO - 21	23/12/1999	11/01/1958	Ativo
105	73792	LUIS FERNANDO BEZERRA LIVI (73792)	99576678234	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	16/02/2009	02/09/1988	Ativo
106	87360	LUIZ CUNHA AGUIAR (87360)	83713719268	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	05/01/2012	18/06/1984	Ativo
107	43494	MARIA ZELIA PEREIRA DE AMORIM (43494)	03944423852	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	17/04/2006	27/04/1962	Ativo

108	38733	MARISELMA PEREIRA DOS SANTOS (38733)	58924086200	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	16/02/2005	29/06/1974	Ativo
109	63452	MARLI GERALDO FOLGADO DINIZ (63452)	39036642272	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	28/02/2008	27/01/1968	Ativo
110	63711	MARLY RIBEIRO PINHEIRO (63711)	38972131253	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	19/02/2008	21/08/1970	Ativo
111	90433	MAYCON RODRIGUES LINHARES (90433)	79949363268	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	25/05/2012	01/05/1984	Ativo
112	95303	NILSA CECILIA WINGERT (95303)	28792246249	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	19/02/2013	28/04/1966	Ativo
113	65480	OSVALDINA BRITO DE SOUZA (65480)	14284588249	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	07/04/2008	16/10/1960	Ativo
114	28070	OTAVIANO SILVA (28070)	16181212272	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	01/03/1999	06/05/1952	Ativo
115	12865	RAIANY CARVALHO SILVA (12865)	03332676210	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	11/09/2020	19/05/1998	Ativo
116	63878	RITA DE CASSIA ROCHA QUINTINO (63878)	73704237272	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO -	28/02/2008	02/02/1983	Ativo
117	27448	ROSINALVA APARECIDA MOREIRA SANTOS	60409037249	69AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO -	01/03/1999	13/07/1979	Ativo
118	90875	(27448)ROSINETE CAMARGO TORRES PINTO (90875)	67438300200	69COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	14/06/2012	10/09/1981	Ativo
119	86452	RUTE LEIA SILVA DIAS (86452)	52424472220	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	08/11/2011	12/08/1982	Ativo
120	68926	SANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA (68926)	48596213287	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	30/06/2008	10/07/1974	Ativo
121	7463	SIDNEI CANDIDO FERREIRA (7463)	35108258291	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	16/07/1992	11/11/1971	Ativo

000007 - SEMED - ADMINISTRATIVO - RP

122	40681	SIRLANE DA SILVA LINHARES DE FIGUEREDO	74805614234	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	23/01/2006	10/02/1983	Ativo
123	64190	(40681)VANDERLEI LEANDRO GOMES (64190)	27722589200	PEDREIRO N III - GRUPO - 12	21/02/2008	12/09/1962	Ativo
124	41076	VANDERLENE ALVES DE SOUSA (41076)	67602150287	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	23/01/2006	18/09/1978	Ativo
125	40770	VANILDA DE SOUZA VENANCIO (40770)	31588263215	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	23/01/2006	12/02/1969	Ativo
126	38857	WANILDA JOSE GOMES (38857)	21976198291	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	18/02/2005	04/05/1963	Ativo
127	89559	WILLIAM BORGHETI NUNES (89559)	53193334200	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	15/03/2012	25/07/1989	Ativo

000012 - SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30%

128	39969	ERLI LUIZ DE OLIVEIRA (39969)	54426383153	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006	26/06/1966	Ativo
129	92843	GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES (92843)	94648948220	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	30/10/2012	09/11/1988	Ativo
130	5878	LAFAIETE RIBEIRO BATISTA (5878)	07541039861	PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73	16/07/1992	05/11/1964	Ativo
131	26964	RAQUEL MARTINS FERNANDES (26964)	40836282272	MONITOR DE PIANO N III - GRUPO - 63	01/03/1999	13/04/1970	Ativo
132	63932	RICARDO DA SILVA (63932)	70551154268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	06/03/2008	04/12/1983	Ativo
133	68896	SANDRA MARCIA NEVES (68896)	32965168249	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	18/04/2008	08/01/1972	Ativo
134	26336	VALDILENE SOARES DA SILVA (26336)	57402590291	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999	25/06/1975	Ativo
135	33472	VALDILENE SOARES DA SILVA (33472)	57402590291	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/2002	25/06/1975	Ativo

000019 - SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70%

136	31291	ADARCI MOREIRA BRAGA VAINIAROSKI (31291)	35080698268	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	28/02/2000	29/11/1960	Ativo
137	73490	ADEMIR LOPES DE ALMEIDA (73490)	70465100244	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/02/2009	24/10/1980	Ativo
138	12547	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS (12547)	78296650282	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	12/03/2020	17/12/1980	Ativo
139	35432	ADRIANA SCALCON (35432)	59950129249	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/07/2003	28/02/1979	Ativo
140	69167	ADRIANO PANTOJA SILVA (69167)	65504658268	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	04/07/2008	27/04/1980	Ativo
141	26921	AGNALDO TUDEIA DOS SANTOS (26921)	42049695268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999	21/09/1971	Ativo
142	35971	AGNALDO TUDEIA DOS SANTOS (35971)	42049695268	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	03/03/2004	21/09/1971	Ativo
143	26735	AILTON BRAGA RAMOS (26735)	45726787234	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999	10/01/1974	Ativo
144	68764	AILZA RAMOS DOS SANTOS (68764)	00689461550	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	26/06/2008	30/05/1975	Ativo
145	65579	ALCIONE DIAS FERREIRA (65579)	58938907287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	08/04/2008	10/09/1977	Ativo
146	68284	ALESSANDRO MEZABARBA (68284)	08653743766	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/06/2008	30/10/1980	Ativo

000019 - SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70%

147	35904	ALEXSANDRA FERREIRA DIAS (35904)	49822454287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/2004	23/12/1974	Ativo
148	26662	AMELIA CARMELINA MATTOS MARENA (26662)	01755631952	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999	18/07/1977	Ativo
149	76554	ANAIR MENDES CARVALHO (76554)	48596353291	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	30/06/2009	29/11/1973	Ativo
150	23221	ANDREIA CORDEIRO NEVES (23221)	63304813268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998	28/08/1976	Ativo
151	35068	ANGELA MARIA ALVES PINTO (35068)	57078319249	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/04/2003	21/10/1964	Ativo
152	70386	ANGELA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA (70386)	61527130215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/11/2008	06/05/1969	Ativo
153	12085	ANGELA MARIA ZANOTELLI (12085)	51738996204	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/02/2019	30/03/1967	Ativo
154	26409	APARECIDA MARQUES DA SILVA (26409)	27177661204	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999	27/12/1964	Ativo
155	35238	APARECIDA MARQUES DA SILVA (35238)	27177661204	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/07/2003	27/12/1964	Ativo
156	30805	ARLETE LOPES DOS ANJOS (30805)	65304756215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999	07/05/1981	Ativo
157	22047	AUREA CASTILHO VIANA (22047)	58099280210	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	09/02/1998	10/04/1972	Ativo
158	33340	AUREA CASTILHO VIANA (33340)	58099280210	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/2002	10/04/1972	Ativo
159	19917	BEATRIZ TOSCAN MARTINS (19917)	32960115287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/07/1992	27/01/1971	Ativo
160	76651	CARBIONE LAURINDO DA SILVA (76651)	49750178220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/07/2009	14/03/1968	Ativo
161	33588	CARLA BETANIA MENDONCA (33588)	61988740282	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	04/03/1978	Ativo
162	61859	CARLA BETANIA MENDONCA (61859)	61988740282	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	19/02/2008	04/03/1978	Ativo

163	36358	CELHO VITOR NAVES (36358)	38623331249	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	02/04/2004	29/04/1973	Ativo
164	96350	CINTIA GISELY DA SILVA ALMEIDA (96350)	92990215204	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	05/04/2013	29/07/1986	Ativo
165	91642	CLARA LUCIA JARDIM (91642)	52210472253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	31/07/2012	08/08/1980	Ativo
166	34207	CLARICE TEREZINHA MEINHARDT ALENCAR	38953935253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	17/07/1969	Ativo
167	36340	(34207)CLAUDIA DA SILVA SANTOS (36340)	29841631253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/04/2004	25/08/1972	Ativo
168	73377	CLAUDIA ELISA MAINART DA COSTA (73377)	63568926253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	06/02/2009	25/08/1980	Ativo
169	23370	CLAUDINEIA GOMES CARDOZO (23370)	62361619253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998	05/04/1979	Ativo
170	36013	CLAUDINEIA GOMES CARDOZO (36013)	62361619253	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	02/03/2004	05/04/1979	Ativo
171	22802	CLAUDIO MONTEIRO COSTA (22802)	61679410253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998	23/01/1975	Ativo
172	61786	CLEONICE DOS SANTOS GUIMARAES (61786)	73658030291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	03/03/2008	15/10/1982	Ativo
173	36412	CLEONICE MACEDO MARIANO (36412)	49750569253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	08/04/2004	22/12/1974	Ativo
174	75574	CLEUNICE DA SILVA DE OLIVEIRA SOUZA (75574)	34987975220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	15/04/2009	08/09/1973	Ativo
175	23078	CLEUZA ANDRADE DA SILVA (23078)	59760214253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998	25/06/1976	Ativo
176	61808	CLEYTON ALEXANDRE DA SILVA (61808)	55867600297	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	25/02/2008	03/05/1978	Ativo
177	62561	DELVANI PEREIRA SERAFIM (62561)	63149613272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/03/2008	30/03/1974	Ativo

000019 - SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70%

178	91375	DIEX DA SILVA SOUZA (91375)	89906217200	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	20/07/2012	16/11/1990	Ativo
179	34282	DINORAH AUGUSTA DEL PADRE (34282)	17994609830	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	07/05/1977	Ativo
180	32220	DORACI VIEIRA (32220)	47936720278	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/03/2000	27/01/1975	Ativo
181	68357	DULCELINA MACHADO PEREIRA (68357)	63792990253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	13/06/2008	25/11/1961	Ativo
182	81922	EDILAINE ZERBATO ROCHA (81922)	58173633134	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	20/09/2010	18/05/1971	Ativo
183	36420	EDILENE ANDRADE DE OLIVEIRA (36420)	49751158249	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/03/2004	21/09/1972	Ativo
184	65420	EDINEIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA (65420)	73422550259	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	08/04/2008	25/12/1981	Ativo
185	100595	EDIVANE SANA DE FREITAS (100595)	88291553220	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	31/03/2014	01/04/1986	Ativo
186	12083	EDNA TEIXEIRA DE AZEVEDO (12083)	66705088249	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73	31/01/2019	06/07/1974	Ativo
187	69078	ELEZANDRA REGINA TURMENA (69078)	66314798272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/07/2008	31/01/1975	Ativo
188	35394	ELIANE ALVES DE MACEDO (35394)	75425025220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/07/2003	15/09/1981	Ativo
189	62073	ELIANE APARECIDA CASSOL (62073)	67392628291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	06/03/2008	11/01/1976	Ativo
190	95761	ELIANE RODRIGUES BORBA (95761)	58314008249	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/2013	17/09/1977	Ativo
191	61980	ELIANE TEIXEIRA DE ARAUJO (61980)	43836356287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2008	27/09/1975	Ativo
192	43370	ELIAS LOURENCO DE ARAUJO FILHO (43370)	49766678200	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/03/2006	28/08/1974	Ativo
193	65056	ELISANGELA APARECIDA DA COSTA (65056)	67498418215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/04/2008	30/01/1982	Ativo
194	62030	ELIZABETE ROSA DALLAVALLE BOLONHESI	32559062291	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	20/02/2008	08/03/1969	Ativo
195	97756	(62030)ELIZETE DE SOUZA (97756)	69628076272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/07/2013	26/01/1983	Ativo
196	61956	ELMA CELESTINA GOBIRA (61956)	49750275268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	21/02/2008	29/09/1971	Ativo
197	75590	ELOIDES GONSALVES DE SOUSA (75590)	41881397220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/04/2009	25/11/1968	Ativo
198	62014	ELOINA MENDONCA DOS SANTOS (62014)	62933248204	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2008	07/09/1979	Ativo
199	65528	EMERECIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	82807612253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/04/2008	29/03/1983	Ativo
200	36056	(65528)ENVANI BARBOSA DE LIMA (36056)	70969892268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/03/2004	24/12/1981	Ativo
201	21954	ERENITA APARECIDA DO NASCIMENTO (21954)	49751565200	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	09/02/1998	25/09/1969	Ativo
202	39942	ERENITA APARECIDA DO NASCIMENTO (39942)	49751565200	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/01/2006	25/09/1969	Ativo
203	21148	ERIKA BRANDHUBER GOULART (21148)	00953690660	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998	17/01/1976	Ativo
204	70483	ERIVANDA BARRETO RODRIGUES (70483)	44512368272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/11/2008	01/04/1973	Ativo
205	66958	ERIVELTON PEREIRA RAMOS (66958)	72925191215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	18/04/2008	11/04/1984	Ativo
206	80144	ESDRIANA BERNARDES DA COSTA (80144)	59596481215	PROFESSOR 20 H NIVEL III - GRUPO - 79	28/04/2010	07/05/1977	Ativo
207	62162	EUCILENE DAMASIO SANTOS (62162)	51536692204	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2008	28/02/1982	Ativo
208	23159	EULIJANES MOREIRA DA COSTA (23159)	42124344234	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998	24/07/1975	Ativo

000019 - SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70%

209	34363	EUNICE TAVARES DOS SANTOS (34363)	76072134220	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	04/04/2002	20/03/1982	Ativo
210	93670	FABIANA FREIRE CASAROTTI (93670)	04706789680	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	21/12/2012	10/07/1980	Ativo
211	70416	FRANCIMEIRE MACEDO DOS SANTOS PREATO	96975334153	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/11/2008	23/08/1977	Ativo
212	43206	(70416)FRANCINETE FERREIRA DE SOUZA (43206)	59265000287	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/03/2006	06/09/1978	Ativo
213	62529	FRANCIS NEY LEITE FARIAS (62529)	64853853200	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	28/02/2008	29/09/1978	Ativo
214	354600	FRANCISCA BENEDITA DA SILVA FERREIRA	42099790230	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/07/2003	30/03/1969	Ativo
215	64300	(354600)GABRIELA NASCIMENTO DE JESUS (64300)	52082865215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2008	16/04/1982	Ativo
216	70807	GEIDSON MOREIRA PIMENTEL (70807)	75662205272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	25/11/2008	22/09/1983	Ativo
217	23400	GENECIR REGINALDO PEREIRA (23400)	27169677253	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/1998	08/12/1965	Ativo
218	35599	GEOVANIA DE SOUSA NASCIMENTO (35599)	68510209200	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/08/2003	14/09/1980	Ativo
219	62766	GERALDO CELESTINO GOBIRA (62766)	71977252249	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	20/02/2008	05/02/1979	Ativo
220	308900	GERALDO FRANCISCO DA SILVA (308900)	30864828934	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/12/1999	01/12/1958	Ativo

221	31615	GILMA LIMA BARBOSA (31615)	62462890297	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/03/2000	10/10/1977	Ativo
222	62707	GILVANI SANTOS BATISTA (62707)	51872234291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	21/02/2008	21/07/1980	Ativo
223	62740	GILVANIA SANTOS BATISTA (62740)	77778219549	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	06/03/2008	10/08/1977	Ativo
224	33383	GINA FERNANDES DA SILVA FARIAS (33383)	45727066204	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	30/01/1974	Ativo
225	64440	GISELE BERTUANI CREMASCO LIMA (64440)	04788577640	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	25/02/2008	02/11/1981	Ativo
226	73326	GISELI CRISTINA FONSECA CIPRIANO (73326)	59543647291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	03/02/2009	30/06/1977	Ativo
227	33138	GISLAINE MORAIS NEVES (33138)	63524350259	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/04/2002	11/07/1979	Ativo
228	41939	GISLENE RODRIGUES NAVAS (41939)	71593543204	PROFESSOR 30 H NIVEL IV - GRUPO - 77	23/01/2006	15/07/1982	Ativo
229	95826	GISLENE SANTOS AMORIM FERREIRA (95826)	58931600291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/2013	26/01/1975	Ativo
230	41610	GIVANILDA GOMES DE LIMA SILVA (41610)	74482653268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006	22/07/1977	Ativo
231	62804	GLEYCE BARBOSA GONCALVES (62804)	71050388291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	26/02/2008	17/06/1983	Ativo
232	21474	GUNDER PANIZ JUNIOR (21474)	06960072824	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	27/02/1998	10/12/1965	Ativo
233	26573	IDALINA DE JESUS LOPES (26573)	49749579291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999	14/09/1976	Ativo
234	31445	ILDA MATEUS DE MATOS (31445)	38905264204	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	22/03/2000	31/10/1955	Ativo
235	24171	IOLANDA MARIA COSMO PRANDI (24171)	42121710230	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999	10/11/1965	Ativo
236	30872	IRENE DO AMARAL SOARES (30872)	56614233220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/06/1999	16/05/1977	Ativo
237	68438	IRENI GOMES DE OLIVEIRA (68438)	64021939253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	17/06/2008	11/01/1966	Ativo
238	100676	IRENILDA LEMES GOVEIA (100676)	75412691234	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	07/04/2014	06/07/1982	Ativo
239	97454	IRLENE SILVA LOYOLA (97454)	66710162249	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	06/06/2013	03/02/1976	Ativo

000019 - SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70%

240	12575	ISAIAS BRITES PEREIRA DOS SANTOS (12575)	68682786249	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	15/04/2020	13/11/1979	Ativo
241	21385	IVANA ALVES DE PAIVA (21385)	59432624234	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	12/02/1998	22/03/1977	Ativo
242	213802	IVANA ALVES DE PAIVA (213802)	59432624234	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999	22/03/1977	Ativo
243	62871	IVANI MARTINS NUNES (62871)	42096596300	PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73	26/02/2008	16/02/1982	Ativo
244	78450	IVETE MARIA DA SILVA (78450)	59506725420	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/02/2010	01/03/1967	Ativo
245	102237	JACKLINE RODRIGUES SILVA COELHO (102237)	85065552215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/08/2014	07/02/1987	Ativo
246	35645	JAIR VALERIO (35645)	59490810215	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	24/09/2003	10/09/1976	Ativo
247	102431	JANDERLEIA PEREIRA MILANI (102431)	76387852234	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	22/09/2014	29/08/1969	Ativo
248	23140	JANDIRA LOBO GONCALVES (23140)	70886784549	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998	10/06/1975	Ativo
249	26433	JANES SUELIS RAMOS DE LIMA (26433)	42044189291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999	14/12/1964	Ativo
250	69906	JANILDA OLIVEIRA DUARTE (69906)	62766198253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	18/08/2008	09/11/1976	Ativo
251	99813	JAQUELINE DE OLIVEIRA AYRES (99813)	84525509287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/02/2014	23/06/1986	Ativo
252	25364	JAQUELINE MERLIN (25364)	93157061968	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999	27/05/1972	Ativo
253	76910	JOICE FERNANDES DA SILVA FARIAS SANTOS	45729310200	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	20/07/2009	12/09/1971	Ativo
254	66869	(76910)JOSE JAIRON AMBROSIO PINHEIRO (66869)	34941720210	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	17/04/2008	19/12/1972	Ativo
255	33413	JOSE ROBERTO DA SILVA (33413)	43816606253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	31/08/1974	Ativo
256	63290	JUDITE BRASILINA DOS SANTOS RODRIGUES	76679365287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2008	12/03/1977	Ativo
257	92304	(63290)JULIANA DE OLIVEIRA SILVA AGUIAR (92304)	05804064746	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	13/09/2012	27/05/1986	Ativo
258	101834	JULIANE DANTAS FERREIRA (101834)	02813836508	PROF 30 HORAS SER IN NIII - GRUPO - 113	07/07/2014	14/11/1984	Ativo
259	34665	KARLA MARISE FARIA SILVEIRA LOPES (34665)	49664794104	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	16/10/1970	Ativo
260	33090	KEILA DA SILVA SANTOS MROCZKOSKI (33090)	46966862215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	16/07/1974	Ativo
261	30783	KEILA PEREIRA DE SOUZA PAIXAO (30783)	69080720291	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999	03/03/1979	Ativo
262	76252	LEILA ADRIANA VIGATTO STRIQUE SCHMIDT	47087366220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/06/2009	07/08/1973	Ativo
263	68489	(76252)LENICE PEREIRA GONCALVES (68489)	68597967234	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	19/06/2008	24/11/1979	Ativo
264	100129	LILIANI DE OLIVEIRA JAGNOWITZ (100129)	02344380108	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	25/02/2014	12/09/1986	Ativo
265	63380	LORENA CRISTINA COSTA SOBRINHO (63380)	71439293287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	28/02/2008	04/10/1981	Ativo
266	22810	LUANA CRISTHIAN BRITO DE SOUZA (22810)	61551155249	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998	21/05/1978	Ativo
267	36080	LUCELIA CRISTINA FERREIRA MEZABARBA	74748785268	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	02/03/2004	26/04/1983	Ativo
268	63339	(36080)LUCIA DA SILVA GODOIS (63339)	38622831272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2008	03/01/1970	Ativo
269	33073	LUCIANA DUTRA DE SIQUEIRA (33073)	04727618621	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/2002	26/02/1979	Ativo
270	96296	LUCIANA SOARES DOS SANTOS (96296)	79054331291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/04/2013	19/01/1983	Ativo

000019 - SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70%

271	22365	LUCILENE SANTOS PIRES (22365)	63074982268	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	12/02/1998	13/12/1976	Ativo
272	36170	LUCILENE SANTOS PIRES (36170)	63074982268	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	10/03/2004	13/12/1976	Ativo
273	34975	LUCIMAR BORBA DE LIMA MARTINHO (34975)	75197227249	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	17/09/2002	17/11/1982	Ativo
274	68187	LUCIMAR RODRIGUES (68187)	64024164287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	11/06/2008	07/12/1976	Ativo
275	26310	LUCIMAR SANTOS DE JESUS (26310)	58383824572	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999	09/08/1970	Ativo
276	35165	LUCIMAR SANTOS DE JESUS (35165)	58383824572	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	30/06/2003	09/08/1970	Ativo
277	23035	LUCINEIA MARIA DE OLIVEIRA (23035)	64641783268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998	30/08/1979	Ativo
278	36269	LUCINEIDE BARBOSA DOS SANTOS (36269)	59665785249	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	18/03/2004	18/10/1976	Ativo

279	33286	LUCINEIDE GONCALVES TEIXEIRA (33286)	29024315204	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	28/08/1963	Ativo
280	33685	LUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA (33685)	66467594215	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/2002	10/06/1978	Ativo
281	66931	LUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA (66931)	66467594215	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	18/04/2008	10/06/1978	Ativo
282	73253	LUCIRLEIDE ALMEIDA DOS SANTOS (73253)	64228622291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	03/02/2009	15/12/1974	Ativo
283	40282	LUZIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS (40282)	42239770244	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006	03/03/1975	Ativo
284	31097	LUZINETE FERREIRA DA SILVA LOPES (31097)	30019206291	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	21/06/1999	14/12/1967	Ativo
285	78476	MALTA DA SILVA VIEIRA (78476)	70413614204	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/02/2010	16/05/1981	Ativo
286	41289	MAQUERSILVIA EVANGELISTA CANDIDO COSTA	66163358287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006	18/06/1980	Ativo
287	30813	MELO (41289)MARA CLEIA FERNANDES DA SILVA (30813)	58872590272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	18/11/1998	15/10/1977	Ativo
288	42390	MARCELO HADADE DE LIMA (42390)	43820930230	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/01/2006	13/03/1974	Ativo
289	36315	MARCIA HELENA DE SOUZA (36315)	49750097220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	26/03/2004	06/09/1975	Ativo
290	68918	MARCILEIDE APARECIDA DA SILVA (68918)	86411330204	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	30/06/2008	20/06/1985	Ativo
291	31690	MARCIO CLEBER RUFINO DE LIMA (31690)	59366486215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/03/2000	15/09/1976	Ativo
292	26115	MARIA CIRDILEI DE SOUZA (26115)	38949865220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999	23/09/1971	Ativo
293	102385	MARIA CONCEICAO CARVALHO (102385)	36945773272	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	18/08/2014	15/06/1970	Ativo
294	14524	MARIA DA LUZ FILGUEIRAS BEZERRA (14524)	42207703215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	21/07/1992	02/02/1973	Ativo
295	63703	MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO LIMA DOS	29840414291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2008	16/06/1968	Ativo
296	40363	ANJOS (63703)MARIA ETELVINA DE CASTRO SILVA (40363)	57774579249	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006	08/02/1977	Ativo
297	43478	MARIA ETELVINA DE CASTRO SILVA (43478)	57774579249	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	12/04/2006	08/02/1977	Ativo
298	75140	MARIA INES DE OLIVEIRA GERALDO (75140)	38679124249	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2009	19/02/1971	Ativo
299	30996	MARIA IZABEL DANTAS DA SILVA (30996)	38680645249	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	21/06/1999	17/02/1970	Ativo
300	11366	MARIA JOSE MARCAL (11366)	83304606220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	17/03/2017	06/01/1986	Ativo
301	33952	MARIA JOSE MARTINS BARRETO (33952)	63531232215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	02/09/1976	Ativo

000019 - SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70%

302	65510	MARIA LEIDJANE ALVES DA SILVA (65510)	59986069220	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	07/04/2008	06/02/1976	Ativo
303	21881	MARIA LUCIA PEREIRA DULTRA (21881)	69075972504	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998	27/03/1972	Ativo
304	31364	MARIA MARGARETH AMORIM DE MATOS (31364)	63166020225	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	22/03/2000	06/02/1963	Ativo
305	92916	MARIA RANUZIA TEIXEIRA SILVA (92916)	60379421291	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	05/11/2012	20/11/1974	Ativo
306	23094	MARIA TORRES DA SILVA (23094)	38962616220	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/1998	13/05/1969	Ativo
307	43222	MARIA TORRES DA SILVA (43222)	38962616220	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	06/04/2006	13/05/1969	Ativo
308	41432	MARIA ZELIA BARBOSA SILVA (41432)	29127513572	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/01/2006	18/05/1959	Ativo
309	40428	MARILENE PEREIRA DE ALMEIDA (40428)	34822224600	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/01/2006	19/04/1961	Ativo
310	23671	MARILZA ANTUNES DE CASTRO (23671)	56528787204	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998	31/05/1972	Ativo
311	75183	MARINALVA GOMES DE LIMA (75183)	38969955291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/04/2009	30/07/1970	Ativo
312	91561	MARISE JESSICA TAVARES FERREIRA (91561)	98194852234	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	27/07/2012	01/09/1988	Ativo
313	25739	MARISTELA SCHNEIDER GOMES DE OLIVEIRA	31543677215	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999	14/09/1969	Ativo
314	36099	(25739)MARLENE ALVES SILVA (36099)	03367664677	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/03/2004	05/03/1977	Ativo
315	97381	MARLENE ROSA DE SOUZA PREVIDI (97381)	63337576249	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	28/05/2013	28/02/1979	Ativo
316	36382	MARLI BONOMI ZAMAI (36382)	38670461234	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	06/04/2004	23/09/1970	Ativo
317	21520	MARLI RIBEIRO DE SOUZA (21520)	40962997234	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	12/02/1998	26/10/1973	Ativo
318	76597	MARLIZETH ROJAS DO NASCIMENTO (76597)	18350135204	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/07/2009	14/06/1967	Ativo
319	21946	MAURICIA GLORIA SOUSA FERNANDES (21946)	62223674291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998	29/08/1978	Ativo
320	73148	MICHELLI PIRES VAGULA (73148)	71522743200	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	29/01/2009	16/04/1982	Ativo
321	102245	MIRIAM BIRON (102245)	84248327287	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	11/08/2014	27/06/1984	Ativo
322	63460	MIRIAN CARVALHO SILVA DA ROCHA (63460)	69880115287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	26/02/2008	11/01/1977	Ativo
323	26280	NADIR ROSA DE SOUZA (26280)	29574811204	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999	18/03/1966	Ativo
324	33154	NADIR ROSA DE SOUZA (33154)	29574811204	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	04/04/2002	18/03/1966	Ativo
325	100951	NAIARA DOS SANTOS RAMOS DA SILVA (100951)	95092021268	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	08/05/2014	19/05/1989	Ativo
326	64998	NAIARA SOUZA DOS SANTOS (64998)	52239870206	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/04/2008	02/02/1982	Ativo
327	35211	NATALINA AMELIA DOS SANTOS (35211)	64409716204	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/07/2003	24/12/1977	Ativo
328	42749	NAZARE DE FATIMA CARDOSO (42749)	31929281234	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/02/2006	29/12/1969	Ativo
329	22900	NECI AZEVEDO RODRIGUES (22900)	25154915453	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	14/02/1998	28/03/1961	Ativo
330	31674	NELCILENE FERREIRA VAZ (31674)	58332820200	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/03/2000	15/06/1974	Ativo
331	40460	NERSINA LOPES DE ANDRADE (40460)	11322837287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006	13/09/1961	Ativo
332	68314	NEUZA LIMA DOS SANTOS (68314)	20334907268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/06/2008	22/07/1964	Ativo

000019 - SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70%

333	43052	NILDA DA SILVA (43052)	42186978253	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	28/03/2006	16/11/1971	Ativo
334	65668	NILZA BOTELHO BASTOS DA SILVA (65668)	00288568729	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/04/2008	19/11/1963	Ativo
335	13056	NIVALDA PEREIRA DA SILVA (13056)	59558652253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/07/1992	05/01/1975	Ativo
336	73229	PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS (73229)	82980918253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	03/02/2009	13/05/1985	Ativo

337	100048	PRISCILA DAIANE RIBEIRO (100048)	80669662291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	20/02/2014	15/06/1985	Ativo
338	11367	RAFAEL LITTIG SANTANA (11367)	98518070287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	17/03/2017	15/10/1988	Ativo
339	33332	RAQUEL MELLO DE OLIVEIRA (33332)	38917238220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/04/2002	01/03/1970	Ativo
340	34533	RAQUEL PEREIRA DOMINGOS RODRIGUES	22093567253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	18/12/1966	Ativo
341	31534	(34533)RAQUEL SILENCIO DOS SANTOS (31534)	63534665287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/03/2000	01/06/1978	Ativo
342	88650	REGINA ALVES RIBEIRO (88650)	45728330282	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	13/02/2012	03/01/1974	Ativo
343	34320	REINALDO GUIMARAES NETO (34320)	46940677291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	13/09/1974	Ativo
344	33367	REJANE FERREIRA DOS SANTOS (33367)	52248313268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	12/07/1980	Ativo
345	41394	ROBERTA KEILY MEZABARBA (41394)	61978850263	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/01/2006	13/07/1978	Ativo
346	40576	ROGERIO ALBINO FERREIRA PACHECO (40576)	71696202353	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006	02/01/1975	Ativo
347	42803	ROLIVALDO DA COSTA QUEIROZ (42803)	56233523168	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	24/02/2006	31/03/1972	Ativo
348	101966	RONALDO NOVAES CARVALHO (101966)	79729401268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/07/2014	25/11/1983	Ativo
349	22250	ROSA MARIA OLIVEIRA (22250)	47916605287	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	09/02/1998	19/09/1973	Ativo
350	68462	ROSA MARIA OLIVEIRA (68462)	47916605287	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	17/06/2008	19/09/1973	Ativo
351	43010	ROSANGELA FERNANDES GUERIN (43010)	38680181234	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006	05/05/1974	Ativo
352	65544	ROSANGELA MARIA DE SOUZA (65544)	38698714234	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/04/2008	10/02/1971	Ativo
353	7412	ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS (7412)	42051096287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/07/1992	24/07/1973	Ativo
354	92886	ROSANGELA PEREIRA FERREIRA (92886)	61238180230	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	01/11/2012	18/12/1978	Ativo
355	36331	ROSELI DE FATIMA MIRA (36331)	35075961215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	29/03/2004	19/06/1970	Ativo
356	75540	ROSELI NUNES DOS SANTOS (75540)	77599071920	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/04/2009	03/06/1970	Ativo
357	32263	ROSELY PETRI SARMENTO (32263)	63345242249	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/03/2000	10/02/1979	Ativo
358	41807	ROSIANE CORRENTE (41807)	61722537272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006	04/03/1978	Ativo
359	36366	ROSILENE DE SOUZA LEMES (36366)	67705383268	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	06/04/2004	16/02/1982	Ativo
360	36005	ROSIMARA DA SILVA MACHADO (36005)	75821117291	PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73	03/03/2004	15/09/1982	Ativo
361	26905	ROSIMEIRE GONCALVES PINHEIRO (26905)	59763060206	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999	21/02/1976	Ativo
362	17604	ROSIMEIRE NOGUEIRA DO NASCIMENTO (17604)	66322456253	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	06/04/2006	19/09/1978	Ativo
363	26360	ROSIMEIRE NOGUEIRA DO NASCIMENTO (26360)	66322456253	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999	19/09/1978	Ativo

000019 - SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70%

364	81396	ROSIMERI CORRENTE CORDEIRO (81396)	43810284220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/08/2010	29/08/1974	Ativo
365	63916	ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA LIMA (63916)	97742236400	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2008	05/11/1969	Ativo
366	63819	ROSINETE RAMOS DA SILVA (63819)	62038885249	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	21/02/2008	11/06/1978	Ativo
367	36129	SANDRA APARECIDA GOMES DE ARAUJO (36129)	42121876200	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/03/2004	29/08/1972	Ativo
368	12231	SARA DA SILVA MACHADO GOMES (12231)	75808218268	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73	06/06/2019	09/08/1984	Ativo
369	100170	SARA GOMES DA SILVA (100170)	49765957220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	27/02/2014	09/10/1973	Ativo
370	64475	SEBASTIANA MARIA MENDONCA (64475)	49747584204	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	19/02/2008	30/01/1974	Ativo
371	35297	SELMA DE JESUS SILVA (35297)	71964118204	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/07/2003	17/09/1981	Ativo
372	69019	SELMA RODRIGUES DOS REIS IANTAS (69019)	22710965291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/07/2008	22/05/1963	Ativo
373	32905	SILMARA FERREIRA DO NASCIMENTO (32905)	01695288980	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	06/06/1975	Ativo
374	41831	SILVANA APARECIDA SILVEIRA (41831)	42085250297	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006	17/07/1974	Ativo
375	35939	SILVANA LINHARES SILVA (35939)	61837849234	PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73	01/03/2004	16/07/1978	Ativo
376	33260	SILVIA REGINA DE AVILA (33260)	65843002268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	05/01/1981	Ativo
377	64114	SIMEIA DE PAULA SANTOS (64114)	66626013220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	11/03/2008	28/02/1978	Ativo
378	97403	SIMONE CARDOSO SARAIVA (97403)	93829574215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	29/05/2013	12/11/1986	Ativo
379	23361	SIRLEI MARTENS GUIMARAES (23361)	62489771272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998	30/07/1977	Ativo
380	73571	SIZIA MORAIS DE CARVALHO (73571)	42151490297	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/02/2009	26/04/1973	Ativo
381	63975	SOLANGE PACHECO DA SILVA (63975)	03436061948	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	06/03/2008	27/03/1970	Ativo
382	66001	SONIA FERREIRA LUIZ SOARES (66001)	04618719630	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/04/2008	18/04/1977	Ativo
383	173800	SONIA MARIA AGUIAR KRAMER (173800)	42084067200	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	08/02/1993	13/09/1971	Ativo
384	65757	SUELI SOUSA DE OLIVEIRA DA SILVA (65757)	52186733234	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/04/2008	10/07/1981	Ativo
385	78395	SUZERLEI DE SOUZA BRANDT (78395)	49766139253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/02/2010	16/09/1973	Ativo
386	26379	TATIANA GONCALVES FREIRE CORTEZ (26379)	27741226860	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999	17/07/1979	Ativo
387	43060	TATIANA GONCALVES FREIRE CORTEZ (43060)	27741226860	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/03/2006	17/07/1979	Ativo
388	35300	TEREZINHA APARECIDA LEMOS REZENDE (35300)	23917113287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/07/2003	17/09/1964	Ativo
389	78506	TEREZINHA SARUDAKIS (78506)	27164845204	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/02/2010	16/12/1964	Ativo
390	6319	VALDEMIR SUHRE (6319)	35049707234	PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73	16/07/1992	30/09/1972	Ativo
391	22136	VALDINETE SOEIRO CASTRO (22136)	58926534200	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	09/02/1998	11/05/1978	Ativo
392	30899	VALDOMIRA BATISTA DOS SANTOS (30899)	62031589253	PROFESSOR 20 H NIVEL III - GRUPO - 79	04/06/1999	18/01/1974	Ativo
393	35980	VALDOMIRA BATISTA DOS SANTOS (35980)	62031589253	PROFESSOR 20 H NIVEL III - GRUPO - 79	03/03/2004	18/01/1974	Ativo
394	33014	VANDERLEI CARDOSO (33014)	42159210234	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	13/02/1967	Ativo

000019 - SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70%

395	42099	VANDERLEI CARDOSO (42099)	42159210234	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/01/2006	13/02/1967	Ativo
396	309303	VERA LUCIA KOCHEN (309303)	59335858234	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/12/1999	04/03/1978	Ativo
397	64238	VERA LUCIA KOTTI (64238)	42121116249	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	18/02/2008	03/09/1970	Ativo
398	65145	VILMA MARIA VICENTE (65145)	42087309272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/04/2008	29/07/1972	Ativo
399	40797	VIVIANE DA SILVA BRITO ALVES (40797)	58849068204	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/01/2006	12/10/1976	Ativo
400	68497	VIVIANE DA SILVA BRITO ALVES (68497)	58849068204	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	19/06/2008	12/10/1976	Ativo
401	68934	VIVIANE LAET GUILHERME (68934)	82968020234	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	27/06/2008	15/08/1984	Ativo
402	30988	WILMA DA SILVA DIAS (30988)	29574234215	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	21/06/1999	28/06/1966	Ativo
403	70440	YONETE CARNEIRO CORREIA (70440)	42160251291	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	10/11/2008	19/09/1967	Ativo

000037 - SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70%

404	43265	ANA LUIZA DA SILVA (43265)	35074221234	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	24/03/2006	04/05/1970	Ativo
405	61816	CELSO BARBOSA CESAR (61816)	61852775220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	25/02/2008	09/04/1978	Ativo
406	73237	DANIELE DE CARVALHO FEITOSA (73237)	69432627268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/02/2009	10/12/1981	Ativo
407	47902	DILVANE MUNIZ (47902)	40984222200	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	16/07/1992	05/09/1971	Ativo
408	100609	DULCILEIA SANTOS CARVALHO (100609)	66132967249	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	31/03/2014	13/12/1979	Ativo
409	36480	ELISTRASNER JOSEN ELEN VALERIO (36480)	78729343291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/05/2004	03/05/1982	Ativo
410	12072	GILVAN GUEDES DOS SANTOS (12072)	75364263215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	31/01/2019	19/02/1983	Ativo
411	35190	IVANI JENUARIO DA SILVA SOUZA (35190)	32556128291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/07/2003	25/01/1968	Ativo
412	12071	JULIANA PEREIRA DE DEUS MUZY (12071)	91079985204	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	24/01/2019	18/07/1988	Ativo
413	22918	LEIA BATISTA LEITE DE JESUS (22918)	24606936215	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/1998	14/05/1966	Ativo
414	23230	LETICIA PEREIRA GONCALVES (23230)	60202742253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998	19/09/1977	Ativo
415	36188	LUCIMARA FIALA ROBERTO BENEVIDES (36188)	47926538272	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	10/03/2004	21/06/1973	Ativo
416	34495	LUZIA ELOY DA SILVA MARTINS DE SOUZA	42159229253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/04/2002	14/04/1972	Ativo
417	23442	(34495)MARCIA BARROS DE ALMEIDA (23442)	59366044204	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998	22/03/1974	Ativo
418	32255	MARCIA REGINA REQUENA (32255)	50126636915	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/03/2000	19/04/1960	Ativo
419	40320	MARCIA REGINA REQUENA (40320)	50126636915	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/01/2006	19/04/1960	Ativo
420	65382	MARDONE VIEIRA DOS SANTOS (65382)	38965976200	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/04/2008	15/11/1971	Ativo
421	33405	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA (33405)	17535611249	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/2002	06/06/1966	Ativo
422	21873	MARIA DO CARMO ROCHA SANTOS (21873)	03053411628	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/02/1998	13/09/1971	Ativo

000037 - SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70%

423	65781	MARIA JOSE GOMES DA SILVA FAGUNDES (65781)	56110839272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/04/2008	14/02/1975	Ativo
424	63614	MARLI ROZENDO DA SILVA (63614)	31928099220	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	18/02/2008	03/06/1967	Ativo
425	23175	NANCI KUNDZINS (23175)	30020620225	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/1998	02/06/1968	Ativo
426	78530	NANCI KUNDZINS (78530)	30020620225	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/02/2010	02/06/1968	Ativo
427	64939	NILZA ROSA DOS SANTOS (64939)	47841680287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/04/2008	17/08/1973	Ativo
428	36404	OSVANILDA MOREIRA MARCELINO (36404)	65867653234	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	13/04/2004	22/06/1979	Ativo
429	82317	RAQUEL MARTINS FERNANDES (82317)	40836282272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/10/2010	13/04/1970	Ativo
430	34673	REGINA APARECIDA FACUNDO (34673)	71335358234	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	14/08/1971	Ativo
431	96504	ROSANA COSTA BERMOND (96504)	00243816243	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	18/04/2013	07/04/1988	Ativo
432	26050	ROSANGELA CORRENTE (26050)	31929230249	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999	12/07/1969	Ativo
433	75205	ROZELIS DA FATIMA COLLA (75205)	22430296934	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/04/2009	02/11/1953	Ativo
434	22985	SIDNEI ROBERTO DA SILVA (22985)	43816576249	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998	17/03/1976	Ativo
435	31658	SIRLEIDE LINO PEREIRA (31658)	43813666204	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/03/2000	20/05/1974	Ativo
436	75132	SIRLEIDE LINO PEREIRA (75132)	43813666204	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	31/03/2009	20/05/1974	Ativo
437	70793	SUZANA GOMES DA SILVA MACHADO (70793)	43827551234	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/11/2008	03/10/1975	Ativo
438	42480	TELMA BATISTA LEITE XAVIER (42480)	67441629268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/02/2006	11/12/1981	Ativo
439	91464	TERONILZA TEIXEIRA DA COSTA (91464)	24228877249	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	25/07/2012	10/09/1959	Ativo
440	99970	VANESSA ALVES FREIRE DOS SANTOS (99970)	00528566237	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	18/02/2014	13/09/1990	Ativo
441	75604	VANIA GARCIA RODRIGUES DAVID (75604)	35234679268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/04/2009	04/03/1965	Ativo
442	35629	VERA LUCIA ROBERTO KOTTWITZ (35629)	38956462291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/09/2003	17/08/1971	Ativo
443	68217	ZULMIRA ALVES RIBEIRO LORENZ (68217)	49775626153	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	11/06/2008	26/05/1965	Ativo

000044 - SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO ESCOLAR F70%

444	23000	ADORVELINO BOEIRAS DA SILVA (23000)	38944138249	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998	29/09/1971	Ativo
445	69728	ANDREIA ODILA APARECIDA MATTOS CHELL	17090874800	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/08/2008	10/09/1976	Ativo
446	22560	(69728)ANTONIO CAILO AVILA (22560)	34962620282	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998	24/03/1964	Ativo
447	42110	CELI SELMA RODRIGUES (42110)	22069240215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006	11/08/1962	Ativo
448	12577	CELSO COSER DOS SANTOS (12577)	96441542234	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	16/04/2020	26/08/1987	Ativo
449	91677	CLEIDSON MARTINS GRANJEIRO (91677)	58696873220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	31/07/2012	04/05/1978	Ativo
450	68454	DANILENY DE SOUZA TEIXEIRA (68454)	38961040200	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	17/06/2008	10/11/1974	Ativo

000044 - SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO ESCOLAR F70%

451	36501	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA (36501)	27172287215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	18/05/2004	26/11/1965	Ativo
452	69531	ELIANE DE ARAUJO TEIXEIRA (69531)	93186886287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	29/07/2008	25/06/1986	Ativo
453	30929	ELIAS LOURENCO DE ARAUJO FILHO (30929)	49766678200	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/06/1999	28/08/1974	Ativo
454	63738	ELISANGELA BARBOZA MOTA (63738)	63911973268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2008	02/07/1979	Ativo
455	79316	ELIZANGELA FRANCISCA DE JESUS OLIVEIRA	61803090278	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	29/03/2010	02/05/1975	Ativo
456	92142	(79316)EVANILDA TELES DOS SANTOS ANDRADE (92142)	42240344253	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	03/09/2012	04/01/1977	Ativo
457	62693	FABIO MADRUGA RUBIM (62693)	69119449291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2008	26/07/1980	Ativo
458	91952	FRANCIELE LEROIS ALVES (91952)	89120191200	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	17/08/2012	25/03/1987	Ativo
459	75248	GELTRUDES DA SILVA (75248)	76681858287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	03/04/2009	19/07/1981	Ativo
460	62642	GERMANO JULIO KREBS (62642)	25489305134	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2008	03/09/1963	Ativo
461	33316	GLAUCILENE DE PAULA DA SILVA (33316)	72870826249	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	01/08/1983	Ativo
462	25410	JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA (25410)	00786416750	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999	11/02/1970	Ativo
463	35777	LIDINALVA FONSECA DE CARVALHO MENEZES	61207896268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	18/11/2003	28/12/1977	Ativo
464	21911	(35777)LUCINEIA VIDAL DE MOURA (21911)	38905663249	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998	07/04/1973	Ativo
465	12840	LUIZ CARLOS PIRES DE MORAIS (12840)	70198012934	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/07/1992	12/12/1971	Ativo
466	26425	MARIA NETO MARIANO (26425)	65605071220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999	05/01/1979	Ativo
467	63436	MARLI CORREIA DA SILVA (63436)	61688509291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	05/03/2008	20/10/1976	Ativo
468	91707	SANDRA NOVAES DE OLIVEIRA (91707)	32439231827	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	01/08/2012	21/07/1984	Ativo
469	26891	SILVANA SOUZA PORTUGAL (26891)	63536498272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999	18/05/1977	Ativo
470	267902	SIMONE APARECIDA GIACOMELLI (267902)	55794599200	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999	03/11/1975	Ativo
471	26824	TEREZINHA APARECIDA COSTA SANCHES (26824)	38968010234	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999	21/05/1961	Ativo

000045 - SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70%

472	69965	ADRIANA DA SILVA GARCEZ DE MORAES (69965)	68672454200	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	03/09/2008	23/06/1981	Ativo
473	33464	ADRIANA MARTINS CARNEIRO RANUCCI (33464)	28307194253	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/2002	19/04/1968	Ativo
474	61611	AGENALDO MARTINS FONTOURA (61611)	82010226291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	21/02/2008	02/06/1982	Ativo
475	26123	CLEUZENI MARIA DE JESUS (26123)	58499504272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999	25/04/1973	Ativo
476	36110	CRISTINA DA SILVA SANTOS (36110)	59727780253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/03/2004	07/04/1980	Ativo
477	21695	CRISTINA KEILY RODRIGUES DOS SANTOS	74730860497	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998	03/03/1971	Ativo
478	11360	(21695)DANIJANY DE SOUZA (11360)	38961180215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/03/2017	10/04/1971	Ativo

000045 - SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70%

479	100650	EDEVALDO CLAUDIO DA SILVA (100650)	70965099253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/04/2014	06/03/1981	Ativo
480	35998	ELAINE FELIX MAIA (35998)	79360530263	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	03/03/2004	11/08/1980	Ativo
481	92053	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS (92053)	68739907287	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	27/08/2012	17/02/1980	Ativo
482	35424	ELIANE WERNER DOS SANTOS (35424)	45693021220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	17/07/2003	08/02/1973	Ativo
483	73547	ELISANGELA GOMES DOS REIS SILVA (73547)	68679165204	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/02/2009	05/10/1980	Ativo
484	36455	ELISANGELA NORATO BASTOS (36455)	68501765287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	29/04/2004	28/11/1981	Ativo
485	36277	ESMERALDA DOS SANTOS (36277)	38678551291	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	22/03/2004	29/07/1966	Ativo
486	43150	ESMERALDA DOS SANTOS (43150)	38678551291	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	29/03/2006	29/07/1966	Ativo
487	12233	EVANDRO CAMPOS (12233)	91559863234	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	06/06/2019	28/03/1984	Ativo
488	41360	EZIO PEREIRA DOS SANTOS (41360)	64566013200	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006	01/12/1980	Ativo
489	73156	EZIO PEREIRA DOS SANTOS (73156)	64566013200	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	29/01/2009	01/12/1980	Ativo
490	73466	FABIANA CONCEICAO CASTILHO DE GOES	79917402268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	06/02/2009	30/11/1984	Ativo
491	36200	(73466)FLAVIA ROBERTA ZAGO (36200)	52802221272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	15/03/2004	28/03/1984	Ativo
492	11303	FRANCENILDA DA SILVA ALVES (11303)	95103732220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/02/2017	07/05/1990	Ativo
493	26220	GERMANO JULIO KREBS (26220)	25489305134	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999	03/09/1963	Ativo
494	12456	ISAIAS FELIPE PEREIRA SANTOS (12456)	00237747200	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	30/01/2020	18/10/1994	Ativo
495	26883	JAILSON FERREIRA (26883)	49821962220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999	02/02/1975	Ativo
496	66915	JOELMA FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA	00411629514	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	18/04/2008	10/09/1982	Ativo
497	69213	(66915)JUSSARA BEATRIZ UZAI (69213)	80130070653	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	04/07/2008	08/04/1970	Ativo
498	31046	LIDINEIA FONSECA DE CARVALHO DE SA TELES	58922199253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/06/1999	29/09/1976	Ativo
499	73210	(31046)LISANDRA GONCALVES DE SOUZA SILVA (73210)	03521193659	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/02/2009	31/05/1976	Ativo
500	36072	LUCIA CRISTINA DA SILVA ARAUJO (36072)	65839978272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/03/2004	26/07/1981	Ativo
501	35920	MARCIA DE CASTRO (35920)	67417590268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/2004	29/09/1979	Ativo
502	15454	MARIA APARECIDA DE SOUZA (15454)	62026232253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/12/2023	08/07/1979	Ativo
503	75230	MARIA GERALDA LIMA DA SILVA (75230)	53249801291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	03/04/2009	09/07/1977	Ativo
504	22861	MARILEIA NERIS DE SANTANA FURTADO (22861)	42121841253	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	09/02/1998	09/09/1971	Ativo
505	41378	MARINA FLORISMAR CASTRO (41378)	00787669741	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006	06/01/1973	Ativo
506	43532	MARINA RODRIGUES SOBRINHO (43532)	40953548287	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	27/03/2006	26/11/1969	Ativo
507	22306	MIRIA LUCIANA MOURA (22306)	60610921215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998	20/09/1978	Ativo

508	33243	NEIDAIR MAZINE DE LIMA (33243)	68000952220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	11/07/1952	Ativo
509	35084	NEUSA PASIAN (35084)	38652072272	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	04/04/2003	11/02/1967	Ativo

000045 - SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70%

510	12079	QUEZIA NAYARA SANTOS FERREIRA (12079)	02550864239	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	31/01/2019	08/09/1993	Ativo
511	74535	RAIMUNDA GRACILENE ABREU SERRAO FAGIANI	85890138120	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/03/2009	30/05/1976	Ativo
512	22799	(74535)RAIMUNDA ROSINALDA LUCIANO TAVARES	41898460159	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998	07/02/1967	Ativo
513	73164	(22799)RENILDA DA SILVA GUIMARAES (73164)	18194133220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	29/01/2009	29/09/1965	Ativo
514	67288	RITA DE CASSIA SOUSA DOS SANTOS (67288)	72267658291	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	02/05/2008	03/11/1976	Ativo
515	30791	ROBERTO LUIZ AMARO (30791)	57356688204	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	18/11/1998	16/01/1976	Ativo
516	22853	RONY VON DE JESUS SANTOS (22853)	63901951253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/02/1998	02/11/1978	Ativo
517	80039	ROSELMA ROSA LOBATO (80039)	36919772272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	15/04/2010	09/06/1972	Ativo
518	91456	ROSIANI UMBELINA MEDINA (91456)	52795284200	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	25/07/2012	25/01/1980	Ativo
519	23043	SILVANA DE FATIMA DOS SANTOS (23043)	64732878253	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/1998	21/10/1979	Ativo
520	98230	SOLANGE DUTRA VASCONCELOS (98230)	05494253651	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/08/2013	27/10/1982	Ativo
521	92045	SORAIA PRADO NERES (92045)	86839993272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	24/08/2012	18/02/1987	Ativo
522	21776	VALERIA BORGES DA SILVA (21776)	58564489287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/02/1998	05/07/1977	Ativo
523	22454	VICENTE PAULO DE SOUZA (22454)	19199244268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/02/1998	03/09/1960	Ativo

000088 - SEMED - SUP. PED. ED. INF. PRE. COORDENAÇÃO F70%

524	76490	FRANCIELI GONCALVES (76490)	78845416291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/06/2009	04/10/1982	Ativo
525	62812	GLEICIANE DE SOUZA CERQUEIRA (62812)	74778480244	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	05/03/2008	27/11/1982	Ativo
526	101940	JUSSARA RIBEIRO LUKACHINSKI (101940)	98564935287	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	07/08/2014	25/04/1989	Ativo
527	12546	NIRLEY MARTINS FONTOURA (12546)	84387548215	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	12/03/2020	02/01/1980	Ativo
528	12553	RENATA JESUS DE ARAUJO (12553)	96384972204	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	17/03/2020	15/06/1986	Ativo
529	21423	VALERIA ARAUJO MENDES (21423)	59528427200	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	12/02/1998	13/02/1976	Ativo
530	36293	VALERIA ARAUJO MENDES (36293)	59528427200	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	25/03/2004	13/02/1976	Ativo

000089 - SEMED - SUP. PED. ED. INF. PRE. DIREÇÃO ESCOLAR F70%

531	12247	ANGELICA DOS SANTOS PROENÇA (12247)	98686895204	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	13/06/2019	14/12/1989	Ativo
532	65030	MARIA DA CONCEICAO AGUIAR DE OLIVEIRA	16276116220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/04/2008	14/10/1964	Ativo
533	80390	(65030)ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA LUCAS	46885242268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/05/2010	19/05/1974	Ativo

(80390)

000090 - SEMED - SUP. PED. ED. INF. CRECHE COORDENAÇÃO F70%

534	35408	ROKSIANE ALVES DE BARROS (35408)	69183538291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/07/2003	24/05/1979	Ativo
535	91510	ROSANGELA NEUHAUS KOPP (91510)	94721599234	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	26/07/2012	19/05/1988	Ativo
536	91618	SELVINA BARBOZA GONZAGA (91618)	73039144200	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	24/08/2012	26/09/1982	Ativo
537	64130	SHIRLEI MARIA DA SILVA (64130)	02891642902	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/03/2008	03/12/1975	Ativo

000091 - SEMED - SUPORTE TECNICO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR F30%

538	83844	KIZE DE OLIVEIRA SILVA (83844)	81822308291	PSICOLOGO N III - GRUPO - 87	22/03/2011	27/01/1985	Ativo

000103 - SEMED - ADMINISTRATIVO ENSINO FUNDAMENTAL F70%

539	90417	ADORACI PEREIRA DA SILVA (90417)	42239893249	COZINHEIRA N II - GRUPO - 59	24/05/2012	25/02/1969	Ativo
540	78484	AERITON ARAUJO ALVES (78484)	34070230220	TECNICO AGRICOLA N I - GRUPO - 28	08/02/2010	12/03/1970	Ativo
541	34592	AGUINALDO GONCALVES FONSECA (34592)	49811142220	PEDREIRO N III - GRUPO - 12	01/04/2002	21/06/1973	Ativo
542	28347	ALDINEIA ALVES DE ALMEIDA (28347)	58597638249	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	01/03/1999	17/03/1968	Ativo
543	41467	ALEXANDRO FIGUEIRA SANTOS (41467)	57830762287	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	23/01/2006	12/09/1975	Ativo
544	4103	ALICIO GOMES (4103)	36834114904	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	16/07/1992	05/04/1957	Ativo
545	27650	AMILTON ROSA PEREIRA (27650)	55882927234	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	01/03/1999	10/04/1975	Ativo
546	95680	ANA MEIRE SANTOS VIEIRA (95680)	67378200263	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	25/02/2013	19/07/1978	Ativo
547	28240	ANALIA INEZ LEWANDOWSKI (28240)	43836607204	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	01/03/1999	16/06/1962	Ativo
548	103713	ANDERSON AREZZI DO AMARAL (103713)	71579532268	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	23/02/2015	23/08/1981	Ativo
549	39390	ANDREIA DOS SANTOS CARREIRO (39390)	76615316234	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	08/04/2005	28/04/1983	Ativo
550	90557	ANDREIA GUIMARAES DA COSTA (90557)	00553009281	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	01/06/2012	08/04/1986	Ativo
551	70742	ANGELA DA SILVA LOPES TEIXEIRA (70742)	60499257200	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	17/11/2008	27/07/1978	Ativo
552	65161	ANGELA FERREIRA FERNANDES (65161)	64016919215	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	08/04/2008	13/09/1977	Ativo
553	31704	ANTONIO LOPES (31704)	29509424668	MOTORISTA VEICULOS LEVES N I - GRUPO - 19	22/03/2000	15/07/1955	Ativo
554	104086	ARCELINO ALVES MOREIRA FILHO (104086)	04868601679	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	02/03/2015	06/08/1980	Ativo
555	85197	CARLOS RODRIGUES DE SOUZA (85197)	22195025204	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	08/07/2011	08/12/1965	Ativo
556	22705	CARMEM MARIA BALENSIEFER (22705)	20334796253	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	06/02/1998	17/08/1961	Ativo
557	36609	CELIA DE FREITAS ANDRE SILVA (36609)	76698513253	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/07/2004	03/01/1980	Ativo
558	12812	CELIA MEIRIANE DA SILVA OLIVEIRA (12812)	84338490268	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	21/08/2020	16/02/1984	Ativo

000103 - SEMED - ADMINISTRATIVO ENSINO FUNDAMENTAL F70%

559	41505	CLEBER ALESSANDRO DA SILVA (41505)	45716145272	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	23/01/2006	28/11/1977	Ativo
560	27383	CLECI SILVEIRA (27383)	55828760220	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO -	01/03/1999	01/06/1974	Ativo
561	92525	CLEONICE APARECIDA MARIANO FROES (92525)	42148898272	69AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	28/09/2012	22/11/1972	Ativo
562	43214	CLEUSA FERRARI RIBEIRO (43214)	69049360297	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	21/03/2006	25/04/1970	Ativo
563	28703	CLEUSIMAR BARROS DE ALMEIDA (28703)	68054025220	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/03/1999	23/09/1969	Ativo
564	80179	CLEUZA MARIA DA COSTA (80179)	20402333268	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	29/04/2010	15/12/1964	Ativo
565	96210	CRISLAINE RODRIGUES MARQUES (96210)	99292122215	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	22/03/2013	27/08/1987	Ativo
566	27847	DANIEL MARTINS DE AZEVEDO (27847)	19136560200	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/03/1999	03/01/1959	Ativo
567	90395	DEBORA DA SILVA GONZAGA (90395)	69432759253	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	22/05/2012	07/02/1980	Ativo
568	28320	DENAIDE DE SOUZA SILVA (28320)	66937850263	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	01/03/1999	25/03/1962	Ativo
569	78867	DEONICE MACHADO DOS SANTOS (78867)	55485758568	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	19/02/2010	01/05/1971	Ativo
570	40878	EDINEIA CHAVES PIMENTA SCARAMUSSA (40878)	42045355268	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	23/01/2006	14/05/1973	Ativo
571	88781	EDNA BERNARDINA DE ANDRADE (88781)	71515259234	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	17/02/2012	30/12/1979	Ativo
572	90468	EDNALVA SILVA DE SOUZA (90468)	78885370225	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	28/05/2012	26/07/1984	Ativo
573	42625	ELIANE REIS XAVIER (42625)	34100814291	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	17/02/2006	07/05/1972	Ativo
574	23965	ELIANE SILVA DE SOUZA (23965)	57853819234	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	31/03/1998	03/06/1976	Ativo
575	83062	ELIEL FRANCA DA SILVA (83062)	29910358204	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	10/02/2011	27/05/1973	Ativo
576	90441	ELISANDRA RIBEIRO DO CARMO (90441)	00010217290	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	22/05/2012	04/03/1979	Ativo
577	67245	ELISANGELA DA SILVA LOPES DE ARAUJO (67245)	87265370287	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	30/04/2008	10/03/1980	Ativo
578	96652	ENY FERNANDES (96652)	68362420200	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	13/05/2013	25/01/1979	Ativo
579	78573	ERENILDE DOS SANTOS (78573)	42123020206	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	10/02/2010	19/11/1973	Ativo
580	23787	ERONI DE CASTRO (23787)	35079266287	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	31/03/1998	21/11/1959	Ativo
581	43354	ESTER DE ALMEIDA FERNANDES (43354)	63251981234	MERENDEIRA N III - GRUPO - 60	21/03/2006	17/06/1975	Ativo
582	88897	ESTLAYNY DARSIANI VALERIO (88897)	64049108291	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	23/02/2012	28/06/1978	Ativo
583	92673	EURICO PEREIRA DE SOUZA (92673)	46643273587	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	16/10/2012	11/07/1968	Ativo
584	32549	FELICIA CAMILO (32549)	64612538234	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	22/03/2000	28/11/1963	Ativo
585	87874	FRANCIELE FERNANDES DE AQUINO (87874)	92667317220	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	31/01/2012	11/11/1988	Ativo
586	38679	FRANCISCA MARIA DE LIMA SILVA (38679)	38678748249	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	11/02/2005	15/04/1960	Ativo
587	31712	FRANCISCO AQUINO DE SOUZA (31712)	13908782287	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	22/03/2000	06/01/1958	Ativo
588	40010	GLAUCO AGORRETA LIMA (40010)	57865639287	MOTORISTA VEIC PESADOS N III - GRUPO - 66	23/01/2006	04/09/1972	Ativo
589	92592	HELENA RIBEIRO BORBA SOUZA (92592)	27175340249	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	10/10/2012	30/06/1966	Ativo

000103 - SEMED - ADMINISTRATIVO ENSINO FUNDAMENTAL F70%

590	28886	HERMINIA RAMIRES (28886)	40790240106	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	01/03/1999	01/11/1965	Ativo
591	86177	INGRID SILEIA MACHADO PEREIRA (86177)	89348206249	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	10/10/2011	21/03/1984	Ativo
592	31720	IRACI NATAL GALDINO (31720)	42783127920	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	22/03/2000	25/12/1958	Ativo
593	63045	ISAURA ALENCAR DO NASCIMENTO VIEIRA	90658302272	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO -	20/02/2008	07/09/1988	Ativo
594	43184	(63045)IVANETE MACEDO DE BARROS (43184)	70195374215	69AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	30/03/2006	19/04/1978	Ativo
595	88374	IVONE GOMES DA SILVA (88374)	94073830244	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	08/02/2012	08/09/1985	Ativo
596	43044	IVONE PEREIRA DE SOUZA (43044)	72350784215	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	29/03/2006	22/01/1981	Ativo
597	90506	IVONILDA SILVA CUNHA (90506)	89821564291	COZINHEIRA N II - GRUPO - 59	29/05/2012	22/11/1979	Ativo
598	28177	JANDIRA PEREIRA DOS SANTOS (28177)	46908676234	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/03/1999	19/09/1965	Ativo
599	66907	JEANES NOVAIS DE SOUZA (66907)	61544876220	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	18/04/2008	02/12/1976	Ativo
600	93165	JILMARA VILARINO DA SILVA OLIVEIRA (93165)	47849860225	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	03/12/2012	04/08/1972	Ativo
601	38709	JOANA D ARC LEAO (38709)	62023160200	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	11/02/2005	05/07/1965	Ativo
602	70424	JOCELI SILVEIRA (70424)	72727225253	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	10/11/2008	24/02/1980	Ativo
603	95877	JOHN DOS SANTOS LIMA (95877)	90753631253	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	06/03/2013	19/10/1987	Ativo
604	39500	JOSE ALFREDO FERREIRA (39500)	61859770959	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	08/09/2005	27/08/1967	Ativo
605	67121	JOSE EDVALDO SANTOS SILVA (67121)	59360194204	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	25/04/2008	31/07/1975	Ativo
606	74080	JOSIELI MARTINS DE ASSIS (74080)	96905441287	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	20/02/2009	19/04/1988	Ativo
607	87939	JUDITE LOURENCO JOVINO (87939)	63044200210	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	31/01/2012	23/08/1976	Ativo
608	39071	JURACI RODRIGUES DA SILVA PIRES (39071)	35121220278	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	24/02/2005	05/06/1971	Ativo
609	39381	JURANI APARECIDA DE SOUZA (39381)	30023491272	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	04/04/2005	11/12/1967	Ativo
610	68861	JUSTINA ALVES DA SILVA FELISBERTO (68861)	65537505134	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	30/06/2008	07/01/1972	Ativo
611	86410	LAURITA ELAINE CALHEIROS (86410)	73591548200	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	31/10/2011	12/03/1983	Ativo
612	69850	LEIA FERREIRA GOMES (69850)	38678586249	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	25/08/2008	18/01/1969	Ativo
613	31739	LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA (31739)	59978830278	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	22/03/2000	15/01/1977	Ativo
614	66117	LINDAMAR SCHMALTZ DA CRUZ (66117)	66932220210	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	09/04/2008	07/05/1970	Ativo
615	76503	LIONIZIA MARTINS DE SOUZA (76503)	34559825149	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	23/06/2009	27/05/1965	Ativo
616	63371	LUANA ULCHAK (63371)	00000916269	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO -	20/02/2008	10/02/1990	Ativo

617	11700	LUCEIA DA SILVA BATISTA (11700)	51398869287	69AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO -	02/03/2018	24/03/1981	Ativo
618	22675	LUCIA VIEIRA LOPES (22675)	35077700249	69AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	06/02/1998	04/05/1969	Ativo
619	28550	LUCIMAR DOS SANTOS DE LAIA (28550)	68409265249	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/03/1999	17/11/1976	Ativo
620	31755	LUIZ ALVES DINIZ (31755)	14291576234	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	22/03/2000	13/02/1959	Ativo

000103 - SEMED - ADMINISTRATIVO ENSINO FUNDAMENTAL F70%

621	22730	MARCIA DE SOUZA SARAIVA (22730)	63190940282	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	06/02/1998	08/12/1975	Ativo
622	65617	MARCIA FRUTUOSO DA SILVA (65617)	71290630259	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	04/04/2008	27/11/1978	Ativo
623	38474	MARCIA TOME DUARTE CORREA (38474)	45727368200	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	14/02/2005	12/12/1970	Ativo
624	38504	MARCILENE SILVA MENESES (38504)	70771898215	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	11/02/2005	08/06/1982	Ativo
625	88323	MARCIO GUSMAO MARIANO (88323)	00338298290	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	07/02/2012	25/09/1989	Ativo
626	68888	MARCOS BISI (68888)	68938489272	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	30/06/2008	24/12/1970	Ativo
627	96334	MARGALICE RAMOS DA CRUZ (96334)	89653475215	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	04/04/2013	08/12/1985	Ativo
628	69825	MARGARIDA MARIANO CUNHA (69825)	77176847649	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	18/08/2008	01/02/1969	Ativo
629	39268	MARIA ALICE BUCHINGER (39268)	59018534234	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	29/03/2005	21/04/1963	Ativo
630	23809	MARIA APARECIDA BRITO MIRANDA FERREIRA	32667418204	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	31/03/1998	03/10/1968	Ativo
631	32557	(23809)MARIA APARECIDA BUENO DE ARAUJO (32557)	22132589291	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	22/03/2000	10/04/1958	Ativo
632	43133	MARIA APARECIDA DA SILVA (43133)	53031865200	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	22/03/2006	28/05/1977	Ativo
633	28371	MARIA BARROS DA SILVA PINTO (28371)	34896554272	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/03/1999	04/11/1969	Ativo
634	68152	MARIA CATARINA DOS SANTOS ZEBALOS (68152)	42279410249	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	11/06/2008	16/08/1972	Ativo
635	80152	MARIA CLARETI PASCOAL (80152)	28175662204	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	29/04/2010	12/01/1961	Ativo
636	39098	MARIA DA GLORIA DE JESUS (39098)	41346211515	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	02/03/2005	30/04/1963	Ativo
637	30236	MARIA DAS GRACAS DA SILVA (30236)	56859597291	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	08/04/1999	08/04/1971	Ativo
638	31852	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA NUNES (31852)	48594458215	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	22/03/2000	14/06/1964	Ativo
639	95435	MARIA DE FATIMA DA SILVA ANTUNES (95435)	32674007249	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	19/02/2013	14/06/1969	Ativo
640	92479	MARIA EVERI DE MATOS NETA DA SILVA (92479)	93046634234	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	25/09/2012	09/04/1989	Ativo
641	31976	MARIA RITA SANTOS SILVA (31976)	60701641215	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67	22/03/2000	07/12/1972	Ativo
642	43486	MARIA SELMA ALVES DE OLIVEIRA CASTELLINI	03868319980	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	13/04/2006	13/08/1970	Ativo
643	39225	(43486)MARIA SELMA GOES (39225)	56880669204	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	07/03/2005	06/01/1970	Ativo
644	38849	MARIA TEREZINHA ANDRADE (38849)	10710728204	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	18/02/2005	24/08/1961	Ativo
645	38725	MARICELIA PEREIRA DOS SANTOS (38725)	69536058200	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	16/02/2005	25/04/1976	Ativo
646	88277	MARILZA CORREIA DE ANDRADE (88277)	64658600234	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO -	06/02/2012	21/10/1980	Ativo
647	86169	MARILZA TEIXEIRA DA SILVA (86169)	72972033272	68AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	10/10/2011	05/05/1982	Ativo
648	12493	MARINETE FERREIRA DE ANDRADE (12493)	61779504268	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	13/02/2020	20/09/1980	Ativo
649	43249	MARINEUZA DOS SANTOS SOUZA (43249)	69624534934	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	23/03/2006	10/01/1967	Ativo
650	78743	MARINEZ DOS SANTOS LIMA (78743)	62629948234	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	17/02/2010	16/01/1974	Ativo
651	95737	MARTA ALVES PEREIRA (95737)	59063602200	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	26/02/2013	07/08/1975	Ativo

000103 - SEMED - ADMINISTRATIVO ENSINO FUNDAMENTAL F70%

652	95273	MARTA DE MORAES NASCIMENTO (95273)	74176773200	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	18/02/2013	27/08/1981	Ativo
653	36862	MARTA TEREZINHA SERPA (36862)	49820796253	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	11/02/2005	04/11/1974	Ativo
654	88595	MATILDE DE PONTES ASSUNCAO MUNHOZ	60979577268	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	10/02/2012	17/07/1973	Ativo
655	12273	(88595)MELISSA RIBEIRO (12273)	71295496291	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	12/07/2019	15/07/1977	Ativo
656	92835	MILENA MARTINS SUBTIL (92835)	93034962215	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	29/10/2012	16/02/1979	Ativo
657	43460	NAIR DOS SANTOS SILVA (43460)	47078588215	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	12/04/2006	19/05/1971	Ativo
658	95281	NELIANE VIEIRA ROSA DE FREITAS (95281)	90216598249	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	18/02/2013	19/08/1986	Ativo
659	23906	NELMA MARIA DE JESUS (23906)	05359408820	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	31/03/1998	26/07/1960	Ativo
660	28754	NOELIA DE ALMEIDA (28754)	38681030230	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/03/1999	23/08/1972	Ativo
661	28681	ODILIA TEREZINHA FERREIRA (28681)	68441436215	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/03/1999	17/04/1963	Ativo
662	92851	OLENICE PEREIRA DA SILVA SANTOS (92851)	67430902200	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	30/10/2012	09/02/1970	Ativo
663	95850	PABLO GONCALVES DE OLIVEIRA (95850)	01624387292	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	01/03/2013	31/01/1992	Ativo
664	75434	PATRICIA DE OLIVEIRA GONCALVES (75434)	98948385291	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	08/04/2009	15/09/1988	Ativo
665	74950	PATRICIA SILVA DE ALMEIDA (74950)	87325209215	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	19/03/2009	26/02/1986	Ativo
666	12590	PAULO CEZAR DOS SANTOS (12590)	61235997200	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	30/04/2020	18/10/1973	Ativo
667	27855	PAULO HENRIQUE BEZERRA (27855)	57327009272	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	01/03/1999	10/11/1976	Ativo
668	101028	PAULO SERGIO ZANQUETA DOS SANTOS (101028)	39034976220	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	09/05/2014	07/09/1972	Ativo
669	40932	PAULOSUEL ALVES MENDES (40932)	65609050200	MOTORISTA VEIC PESADOS N III - GRUPO - 66	23/01/2006	30/03/1978	Ativo
670	104019	PETRONILIO VIEIRA RAMOS (104019)	29981337897	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	23/02/2015	22/12/1979	Ativo
671	88706	POLIANE DE SOUZA (88706)	00081605200	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	14/02/2012	10/12/1987	Ativo
672	91421	PRISCILA VIEIRA DE SOUZA (91421)	00625189256	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	24/07/2012	31/08/1990	Ativo
673	93041	RAFAEL ALVES MARTINS (93041)	00188614230	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	13/11/2012	19/01/1990	Ativo
674	28878	RAIMUNDA ALVES DE MORAES (28878)	14951754215	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/03/1999	01/04/1963	Ativo

675	23892	RAQUEL CIANQUETA CARVALHO SUBTIL (23892)	38961148249	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	31/03/1998	26/06/1971	Ativo
676	12785	REGINA MARA DE SOUZA (12785)	60381132234	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	16/07/1992	16/11/1961	Ativo
677	97306	RICARDO PESSIN SEVERINO (97306)	73844950249	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	20/05/2013	15/04/1983	Ativo
678	95869	ROGELENE MELO DO NASCIMENTO RODRIGUES	59378450210	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	04/03/2013	09/05/1976	Ativo
679	103900	(95869)ROGERIO GOMES DOS SANTOS (103900)	86616218104	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	23/02/2015	14/09/1977	Ativo
680	43303	ROSA TORQUATO (43303)	56918321234	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	24/03/2006	26/11/1966	Ativo
681	38865	ROSELI DA COSTA SANTOS (38865)	66322359215	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	18/02/2005	17/06/1978	Ativo
682	90298	ROSELY PINTO ANTUNES NUNES (90298)	62506153268	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	14/05/2012	08/10/1979	Ativo

000103 - SEMED - ADMINISTRATIVO ENSINO FUNDAMENTAL F70%

683	69914	ROSEMARY APARECIDA DA SILVA CIOLA (69914)	84713020982	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	27/08/2008	17/04/1970	Ativo
684	92622	ROSENI PEREIRA DA SILVA (92622)	68748230278	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	11/10/2012	01/06/1975	Ativo
685	90247	ROSILENE SILVA ALMEIDA (90247)	87586975272	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	10/05/2012	15/03/1982	Ativo
686	81736	ROSIMELIA ALVES MENDES (81736)	72261838204	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	08/09/2010	03/09/1981	Ativo
687	65269	ROSINEIA QUEIROZ DE OLIVEIRA (65269)	98855107291	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	07/04/2008	10/04/1984	Ativo
688	32654	ROZALINA GONCALVES MOSCA (32654)	35034629291	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	15/04/2000	13/04/1965	Ativo
689	39349	RUTE LIMA (39349)	64542386287	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	13/04/2005	25/08/1973	Ativo
690	91006	SAMUEL RIBEIRO NEVES (91006)	66293901215	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	26/06/2012	21/05/1979	Ativo
691	92460	SANDRA DE CAMPOS (92460)	57004374220	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	28/09/2012	26/08/1976	Ativo
692	34614	SELMA TERLECKI FONSECA (34614)	45688427272	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/04/2002	19/10/1971	Ativo
693	38610	SEVERINA FERREIRA DE LIMA (38610)	47075740253	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	11/02/2005	28/10/1960	Ativo
694	104027	SILAS BATISTA DA SILVA (104027)	87586851204	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	23/02/2015	01/10/1984	Ativo
695	88676	SILMARA MACHADO DOS SANTOS (88676)	69819556287	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	14/02/2012	30/04/1978	Ativo
696	43400	SILVANE DA SILVA SANTOS (43400)	71897623291	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	21/03/2006	17/11/1963	Ativo
697	78948	SIMONE APARECIDA VENTURA (78948)	61181668204	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	26/02/2010	30/01/1977	Ativo
698	65773	SIMONE DIAS SCHLINDWEIN (65773)	98490435200	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO -	10/04/2008	18/01/1990	Ativo
699	73601	SIMONE VIEIRA SANTOS AGUITONI (73601)	53242025253	69AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	12/02/2009	13/02/1983	Ativo
700	97322	SONIA CRISTINA DA CRUZ CAMARGO (97322)	85065307253	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	21/05/2013	13/05/1983	Ativo
701	92681	SUELEN TORRES LOPES (92681)	35591210864	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	16/10/2012	02/09/1988	Ativo
702	87840	SUELI DA COSTA (87840)	69110832220	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	30/01/2012	12/05/1975	Ativo
703	68292	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA (68292)	27708400880	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	12/06/2008	19/08/1979	Ativo
704	88846	TATIANE ALVES GARCEZ (88846)	90416287204	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	22/02/2012	30/09/1985	Ativo
705	20613	UBETHANIA DE MELO SANTOS (20613)	61492094234	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	11/02/1998	10/06/1979	Ativo
706	39160	VANDERMARI ROCHA CORDEIRO DA CRUZ	57337020287	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	04/03/2005	01/05/1967	Ativo
707	28894	(39160)VILMA MARIA DE AZEVEDO (28894)	56065230278	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	01/03/1999	15/09/1971	Ativo
708	38628	VILMA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA (38628)	35074213215	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	10/02/2005	24/05/1970	Ativo
709	104736	WALTER SANTOS DA SILVA (104736)	66894816204	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	02/04/2015	23/11/1978	Ativo
710	27669	WILSON FRANCISCO ALVES (27669)	20360320287	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/03/1999	06/01/1964	Ativo

000106 - ESTAGIARIOS SEM VENCIMENTO

000106 - ESTAGIARIOS SEM VENCIMENTO

711	15330	AIMEE MELISSA DE SOUSA ALMEIDA (15330)	07291987237	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	24/08/2023	24/11/2002	Ativo
712	15412	ALBERT GUSTAVO CALAIS DA SILVA (15412)	03733278208	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	11/10/2023	06/06/2003	Ativo
713	14064	ALINE MAIA PEREIRA (14064)	01936292246	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/08/2021	23/11/1994	Ativo
714	15775	ALINE SOROKA CORREA DONANSAN (15775)	05606550962	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/05/2024	25/06/1987	Ativo
715	14935	AMANDA CRISTINA MAZER HOFFMANN TEIXEIRA	02236395248	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	02/02/2023	16/08/1999	Ativo
716	15447	(14935)AMANDA DA SILVA MARQUES (15447)	70223439266	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	13/11/2023	25/10/2003	Ativo
717	15820	AMANDA KETHELYN DE SOUZA SARAIVA (15820)	07399978239	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	17/06/2024	23/12/2005	Ativo
718	15758	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA (15758)	86506749253	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/05/2024	14/09/1985	Ativo
719	15683	ANA PAULA OLIVEIRA REIS (15683)	02754308202	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/04/2024	03/04/1996	Ativo
720	15213	ANA VICTORIA ZAGO SANTOS (15213)	40690267894	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/06/2023	01/12/2002	Ativo
721	15655	ANGELA PRISCILA DA SILVA PESSOA (15655)	03586309244	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	18/03/2024	12/06/2004	Ativo
722	15633	ANNIE DANIELLI DE SOUZA MORAIS (15633)	06137263240	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/03/2024	03/01/2004	Ativo
723	15548	ANTONIO GABRIEL SOARES LOPES (15548)	05907585277	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	05/02/2024	15/03/2004	Ativo
724	15711	ANTONIO MARCOS NETO DE SOUZA (15711)	03035783276	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	10/04/2024	26/12/1997	Ativo
725	15162	ANTONIO MENEZES NETO (15162)	85146374287	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	18/05/2023	17/10/2002	Ativo
726	14901	BEATRIZ ALESSANDRA BRANDT CANOFFRE	06161627230	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	09/01/2023	31/03/2003	Ativo
727	15693	(14901)BIANCA CATHARINA BRIZOLA (15693)	05591980279	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	09/04/2024	19/05/2005	Ativo
728	15301	BIANCA DE PAULA AMARO (15301)	06472846260	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/08/2023	20/07/2005	Ativo
729	16133	BRUNO DOS PASSOS SOUZA (16133)	05628283207	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/10/2024	22/05/2003	Ativo
730	14016	CAIO CARVALHO RIBEIRO (14016)	00584431260	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	09/04/2021	17/02/1993	Ativo
731	15268	CAMILA BENTO CORREIA (15268)	03363998201	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	13/07/2023	07/06/1996	Ativo

732	15178	CAMILA NEIVA DA SILVA (15178)	05277586202	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	25/05/2023	01/05/2002	Ativo
733	14955	CARINA ROQUE DOS SANTOS DE FREITAS	00808372203	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	07/02/2023	25/10/1991	Ativo
734	15714	(14955)CARLOS DANIEL FERNANDES SOBRINHO (15714)	03544701243	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	22/04/2024	13/02/2006	Ativo
735	14959	CARLOS HENRIQUE BIANCHI OLIVEIRA (14959)	01513860216	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	07/02/2023	24/04/2000	Ativo
736	16034	CAROLAINE APARECIDA LINO DOS SANTOS	03819486259	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	09/08/2024	12/04/1997	Ativo
737	15615	(16034)CAROLINA CORSINI FERNANDES (15615)	05428482281	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/03/2024	05/10/2004	Ativo
738	14809	CAROLINE MARIA GOMES RAMOS (14809)	70222330201	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	19/10/2022	16/06/2003	Ativo
739	13184	CLARISMUNDO LOPES DE OLIVEIRA (13184)	08510361800	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/01/2021	23/08/1963	Ativo
740	15188	CLAUDIA VALENTINA GONCALVES DE LIMA	03340306257	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	30/05/2023	02/10/2001	Ativo
741	16089	(15188)CLEBER DE SOUZA GUEDES (16089)	06073915292	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	30/08/2024	07/02/2004	Ativo

000106 - ESTAGIARIOS SEM VENCIMENTO

742	15137	CLEITON CRISTIANO MOREIRA CARDOSO (15137)	01041516258	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	02/05/2023	24/07/1990	Ativo
743	12888	CRISTIELE DE ALMEIDA COSTA (12888)	70374175217	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	19/02/2020	10/03/2000	Ativo
744	16113	DAIANA DE JESUS RIBEIRO (16113)	03550359284	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/09/2024	24/10/1997	Ativo
745	15963	DAIANE CONCEICAO DA SILVA (15963)	01092097295	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	17/06/2024	04/09/1994	Ativo
746	15332	DAIANY DA SILVA SOARES (15332)	04567664213	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	28/08/2023	26/08/1999	Ativo
747	15956	DANIELA SILVA OLIVEIRA (15956)	05964747256	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	11/07/2024	22/06/2002	Ativo
748	16044	DANIELI RAMOS VIEIRA (16044)	70595566219	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/08/2024	30/11/2001	Ativo
749	15813	DIEGO CASTRO LINS (15813)	00316152285	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	18/06/2024	21/02/1990	Ativo
750	15280	DIEIMILA LUANA DA SILVA PAULUS (15280)	02082714225	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/08/2023	15/11/1992	Ativo
751	15897	DIOGO SOARES ESTEVAO (15897)	04927274225	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	15/05/2024	22/11/2004	Ativo
752	15546	DJULIANA DA SILVA VEDOVATO (15546)	03975647248	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	05/02/2024	06/12/2001	Ativo
753	16171	DOUGLAS PAULINO CARVALHO DA SILVA (16171)	04484753243	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	11/11/2024	01/03/2002	Ativo
754	12810	EDINEIA ALVES DE OLIVEIRA FORTES (12810)	01063490235	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	02/09/2019	15/05/1993	Ativo
755	15177	EMILI VITORINO RONCONI (15177)	05620140202	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	25/05/2023	19/04/2002	Ativo
756	15955	EMILLY CRISTINY MOTA SILVA (15955)	05995260251	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	11/07/2024	29/10/2002	Ativo
757	16142	ENZO GABRIEL BRAGA PINHEIRO (16142)	01103004247	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	04/10/2024	04/07/2006	Ativo
758	12862	ERICA PIMENTEL DA CONCEICAO (12862)	03724616201	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/03/2020	11/05/1998	Ativo
759	16131	ESTEFANY GABRIELY DE ALENCAR MACIEL	07945909264	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	02/10/2024	27/11/2003	Ativo
760	15747	(16131)EVELIN LORRAYNE DE AMORIM ITAJUBA (15747)	02276318201	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/05/2024	18/06/2005	Ativo
761	15084	EVELYN MACELE AMORIM DE MOURA (15084)	01383013284	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	24/04/2023	26/01/2005	Ativo
762	16139	FAGNER HISMITI SOUZA LIMA (16139)	06025718202	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	07/10/2024	28/11/2004	Ativo
763	15002	FILIPE EDUARDO DE AZEVEDO SILVEIRA (15002)	04503362208	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	13/03/2023	05/02/2005	Ativo
764	15418	GABRIELA AZEVEDO FERRANDO (15418)	01157194230	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	24/10/2023	11/02/2002	Ativo
765	15705	GABRIELLY PEREIRA JARDIM (15705)	08296173298	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	04/04/2024	12/11/2004	Ativo
766	16035	GLEICI DE MATOS AMARAL (16035)	02291758217	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	05/08/2024	21/03/1995	Ativo
767	14907	GRAZIANE KATHELIN BORTOLUZZI (14907)	04100877269	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	16/01/2023	31/03/2000	Ativo
768	15812	GUILHERME ALESSIO SILVA CASSOL (15812)	06757075288	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	17/06/2024	12/02/2006	Ativo
769	15451	GUILHERME HENRIQUE SENA DE PAULA (15451)	05182848242	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	23/11/2023	16/03/2002	Ativo
770	15453	GUILHERME PAZ MARTINS (15453)	03800228262	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	27/11/2023	14/02/2003	Ativo
771	14780	GUSTAVO COSTA BISCOLA MARTINS (14780)	03812495228	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	12/09/2022	23/12/2000	Ativo
772	14199	GUSTAVO TEIXEIRA RIBEIRO (14199)	03126454224	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/11/2021	26/10/2000	Ativo

000106 - ESTAGIARIOS SEM VENCIMENTO

773	14736	GUSTAVO VINICIUS ROSA DE MATTOS (14736)	01477141251	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/09/2022	17/02/2004	Ativo
774	14212	HANNA KALYNE RAMOS FERNANDES GOMES	02295357209	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/12/2021	17/05/2000	Ativo
775	15896	(14212)HELEN CAROLINE ALVES BATISTA (15896)	04277524265	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	14/05/2024	05/09/2002	Ativo
776	14662	IAGO MACEDO CARNEIRO (14662)	02182995242	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/08/2022	28/07/2001	Ativo
777	14063	IARA BENTO DE MEDEIROS (14063)	46912045200	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/08/2021	27/07/1974	Ativo
778	16036	ISABELLE MORAES DE LIMA (16036)	05542834256	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	05/08/2024	20/06/2005	Ativo
779	15129	ISADORA SANTOS CAMELO (15129)	05566583296	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	02/05/2023	31/12/2001	Ativo
780	16107	IZABELLA AVILA GOMES (16107)	06490297205	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	16/09/2024	07/11/2003	Ativo
781	15816	JAINE FREITAS BATISTA (15816)	03669344225	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	10/06/2024	17/02/2006	Ativo
782	14015	JANETE SANTOS SILVA (14015)	95834532268	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	22/02/2021	13/11/1980	Ativo
783	16112	JANYSON BARROS DOS SANTOS (16112)	06312161200	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/09/2024	24/12/2005	Ativo
784	15085	JHENIFER REINALDO SILVA (15085)	05914335248	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	24/04/2023	12/02/2005	Ativo
785	14102	JOAO PAULO GONÇALVES MENOSSI (14102)	97949566272	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	02/08/2021	10/10/1997	Ativo
786	15227	JOAO VITOR DE SOUZA CRUZ (15227)	98958860200	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/06/2023	23/12/2004	Ativo
787	15634	JOSE ALCEU FAITA SILVA (15634)	50735251835	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/03/2024	01/04/2005	Ativo
788	14782	JOSE JUMAR ZDRADEK DE SOUZA (14782)	01194884261	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	20/09/2022	05/04/1994	Ativo
789	15957	JOYCE MARIANO FERREIRA (15957)	05410757211	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	11/07/2024	30/04/2002	Ativo

790	14389	JUAN PEREIRA OLIVEIRA (14389)	70159429250	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	07/05/2024	23/04/2002	Ativo
791	15587	JULIA DA SILVA ARAUJO (15587)	00027621294	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	15/02/2024	12/05/2006	Ativo
792	14830	JULIA GOMES ROMAO (14830)	05409202236	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/11/2022	09/09/2002	Ativo
793	15493	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA (15493)	06710655210	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	12/08/2024	11/09/2006	Ativo
794	15614	JULIA REZENDE FERREIRA (15614)	05304899296	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/03/2024	22/09/2004	Ativo
795	14807	JULIANA FREITAS FARIAS (14807)	00469826207	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	19/10/2022	26/11/1999	Ativo
796	14932	KAILAINE OLIVEIRA DE JESUS (14932)	04891998288	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/02/2023	07/10/2002	Ativo
797	15653	KALLYNE MOREIRA DE MORAES (15653)	05870769256	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/03/2024	25/01/2005	Ativo
798	15645	KAMILA GUEDES DA COSTA (15645)	05199264206	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	14/03/2024	16/05/2003	Ativo
799	15647	KAUA GABRIEL DE OLIVEIRA (15647)	05184353267	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	06/03/2024	17/04/2004	Ativo
800	15651	KAUA RODRIGUES ANDRADE (15651)	92029124249	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	07/03/2024	16/07/2004	Ativo
801	14989	KAUE RIAN SILVA CONCEICAO OLIVEIRA (14989)	06580987219	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	06/03/2023	24/03/2005	Ativo
802	15166	KAYSINEE KALINDRA MONYSE SCHULZE SACHINI	00474997294	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	19/05/2023	10/02/2001	Ativo
803	14709	(15166)KEMILLY MARCONDES DOS SANTOS (14709)	03738339205	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	24/08/2022	23/02/2000	Ativo

000106 - ESTAGIARIOS SEM VENCIMENTO

804	16045	KETELLEN MONTEIRO DE SOUZA (16045)	04106641208	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	12/08/2024	05/03/2002	Ativo
805	16054	KETHELYN HIRT QUEROZ DOS SANTOS (16054)	04620392260	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	19/08/2024	11/04/2004	Ativo
806	15648	KEVIN EUGENIO BRAIDO NOVAK (15648)	03828787282	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/03/2024	22/02/2006	Ativo
807	16141	KEYLLA EDUARDA DA ROCHA MOULAZ (16141)	06466755240	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	10/10/2024	25/09/2006	Ativo
808	15133	LARA FRANCA BRITO AGUIAR (15133)	04626858295	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	09/05/2023	31/10/2003	Ativo
809	15817	LAUANDA PEREIRA VIEIRA (15817)	04104225258	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	17/06/2024	04/11/2002	Ativo
810	15616	LAYSLLA BIANCA ABRANTES FERREIRA (15616)	03331657212	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/03/2024	16/08/2005	Ativo
811	15773	LILIANE JOSEFA DE ALMEIDA (15773)	00946374236	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/05/2024	22/06/1991	Ativo
812	15409	LUCAS FREITAS BATISTA (15409)	00497759284	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	02/10/2023	05/10/1994	Ativo
813	14059	LUCINALDO LIMA DOS SANTOS (14059)	09519426701	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/08/2021	14/11/1980	Ativo
814	15514	LUIS GUSTAVO MOREIRA MARTINELLI (15514)	06766177276	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	17/01/2024	06/01/2006	Ativo
815	15821	LUIZ OTAVIO GUIMARAES DE OLIVEIRA (15821)	04828201289	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	24/06/2024	07/03/2007	Ativo
816	15419	LUZIA RIBEIRO DOS SANTOS (15419)	01815383267	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	25/10/2023	30/12/1993	Ativo
817	15564	MANOELA RUIZ TRONCON (15564)	02037370245	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	07/02/2024	15/06/1999	Ativo
818	14404	MARCELA DE SOUZA SANTOS (14404)	04917530202	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	02/03/2022	09/02/2002	Ativo
819	14061	MARCELO LESSA DA SILVA (14061)	01371039720	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/08/2021	19/06/1970	Ativo
820	14208	MARCIO GABRIEL PACHECO SANTOS (14208)	06201430296	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/12/2021	17/10/2000	Ativo
821	16157	MARIA EDUARDA AMARAL BRIZOLA (16157)	00091412277	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	11/11/2024	19/05/2006	Ativo
822	14916	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FERREIRA DA	04162766282	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	09/01/2023	11/12/2004	Ativo
823	15452	MATA (14916)MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO (15452)	03861946297	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	27/11/2023	07/03/2001	Ativo
824	15814	MARIA EDUARDA MIRANDA DE ARAUJO (15814)	03901031286	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	18/06/2024	15/04/2003	Ativo
825	15757	MARIA EDUARDA PACHECO PEREIRA (15757)	03272190252	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	02/05/2024	24/04/2001	Ativo
826	15224	MARIA FLAVIA LOPES RODRIGUES (15224)	05133236271	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	20/06/2023	22/03/2005	Ativo
827	15646	MARIANA DOS SANTOS BELEGANTE (15646)	06559965244	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	26/02/2024	25/10/2004	Ativo
828	15355	MICHELLY OLIVEIRA DE SOUZA (15355)	11514224950	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	24/08/2023	03/08/2004	Ativo
829	14403	MILENA NOBREGA DIAS (14403)	04145589289	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/04/2022	27/09/2002	Ativo
830	16022	MILENA OLIVEIRA DA SILVA (16022)	05945343218	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	07/08/2024	29/05/2004	Ativo
831	14781	MONIQUE VIANA (14781)	06817292280	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	13/09/2022	06/07/2001	Ativo
832	15176	NAIZA CAROLINA FARIA DOS SANTOS (15176)	06070021231	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	25/05/2023	29/11/2001	Ativo
833	15700	NATALIA RODRIGUES NOGUEIRA DA SILVA	88179630200	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	10/04/2024	22/08/1986	Ativo
834	15613	(15700)NATIELY LORRANY RODRIGUES PEREIRA (15613)	04589849224	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/03/2024	05/12/2003	Ativo

000106 - ESTAGIARIOS SEM VENCIMENTO

835	15626	NICOLLY PIETRA DE AQUINO OLIVEIRA (15626)	03427128296	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	08/03/2024	26/08/2005	Ativo
836	15325	OLADES PEREIRA LIVI (15325)	03858748200	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	17/08/2023	26/11/2003	Ativo
837	15696	OTAVIO ROCHA MAIA (15696)	04450532244	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	09/04/2024	05/04/2000	Ativo
838	15694	RAFAEL CARDOSO GONCALVES (15694)	03586470290	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	09/04/2024	05/09/2001	Ativo
839	14377	RAMSES XAVIER DA SILVA (14377)	03803687225	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	21/03/2022	03/03/1997	Ativo
840	14589	RAQUEL FARIAS MODESTO LEVISKI (14589)	00637669223	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	25/07/2022	07/04/1995	Ativo
841	15174	REGIANE PONTES SANTOS (15174)	05688325232	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	25/05/2023	01/08/2000	Ativo
842	16109	ROBERTA JAMILLY SILVA SANTOS (16109)	08025270270	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	18/09/2024	06/12/2003	Ativo
843	15568	RUTH BENJAMIM DA SILVA (15568)	03368591207	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	08/02/2024	09/02/1998	Ativo
844	15818	SABRINA FELIPE DO NASCIMENTO (15818)	00252423267	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	17/06/2024	19/01/2004	Ativo
845	14592	SABRINNA TAIZY BATISTA DA SILVA (14592)	00369290267	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/08/2022	10/03/1987	Ativo
846	14562	SHEILA ROBERTA HILDEBRANDT RIBEIRO DA	01957137290	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	03/03/2022	15/05/1995	Ativo
847	15259	SILVA (14562)SOLINEIA BENING OLIVEIRA (15259)	00692097236	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	10/07/2023	15/01/1993	Ativo

848	15258	STEPHANIE DA COSTA DE OLIVEIRA (15258)	98483641291	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	10/07/2023	28/06/2001	Ativo
849	15179	TAINA FERNANDES MATTOS MARENA (15179)	05525126214	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	25/05/2023	24/04/2002	Ativo
850	13023	TAISA DE FARIAS REZENDE (13023)	00724052283	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	10/02/2020	06/02/1990	Ativo
851	14003	TATIANA DOS REIS VIEIRA (14003)	00318548267	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/01/2021	04/11/1988	Ativo
852	16053	THAIS ELIZABETE BRASIL FERREIRA (16053)	03354227214	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	12/08/2024	11/03/2005	Ativo
853	15175	THAISSA DAVILLA RODRIGUES (15175)	05168219209	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	25/05/2023	19/09/2002	Ativo
854	16038	THALYTA CARRION CAMARGO (16038)	06447344264	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	12/08/2024	16/12/2002	Ativo
855	16033	THALYTA SOUZA VIEIRA LOPES (16033)	03997941238	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	11/07/2024	02/06/2002	Ativo
856	14616	THAMIRES PEREIRA DE SOUZA (14616)	70530870266	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	03/08/2022	29/03/2003	Ativo
857	15136	THAYS DA SILVA FERREIRA (15136)	01026972213	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	02/05/2023	25/09/2000	Ativo
858	12790	VANARA FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES	01698209207	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/08/2020	10/05/1992	Ativo
859	16056	(12790)VICTOR HUGO LOPES LOZANO (16056)	05070143247	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	19/08/2024	15/11/2005	Ativo
860	14011	VICTORIA PETRI SANTOS (14011)	03441851250	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	09/04/2021	16/05/1998	Ativo
861	15579	VITORIA ALICE PAIXAO BONFIM (15579)	07309447271	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	15/02/2024	04/04/2004	Ativo
862	15352	VITORIA HELEN DE MELO (15352)	01998516202	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	25/08/2023	21/08/2003	Ativo
863	14933	VITORIA NASCIMENTO BACELAR (14933)	06387651298	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/02/2023	10/03/2002	Ativo
864	15168	VIVIANE DUARTE DE LIMA (15168)	02514746230	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	19/05/2023	19/10/1995	Ativo
865	14831	WALLERIA MARTINS GONCALVES (14831)	04662783224	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	07/11/2022	21/04/2003	Ativo

000106 - ESTAGIARIOS SEM VENCIMENTO

866	15329	WELLINGTON APARECIDO CARVALHO RAMOS	06717910283	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	28/08/2023	14/01/2005	Ativo
867	14008	(15329)YARA EDUARDA SILVEIRA PEDROSA (14008)	04554706265	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/04/2021	16/05/2002	Ativo
868	15819	YASMIN DE JESUS OLIVEIRA (15819)	05424379290	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	17/06/2024	03/11/2004	Ativo
869	14952	YASMIN DORNELES SANA (14952)	00761962247	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	06/02/2023	26/12/2001	Ativo
870	15669	YASMIN MAFRA INOCENCIO (15669)	03356155202	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/04/2024	14/03/2006	Ativo

000110 - SEMED - PROFESSOR ED. INFANTIL PRE-ESCOLA F70%

871	22004	ADELCIDE ALVES DOS ANJOS (22004)	59592362220	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	09/02/1998	06/05/1975	Ativo
872	33308	ADELCIDE ALVES DOS ANJOS (33308)	59592362220	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/2002	06/05/1975	Ativo
873	76856	AGUEDA SOARES DE PAULA (76856)	73833878215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	28/07/2009	07/02/1977	Ativo
874	12081	AMAILDES BARREIRA DOS REIS (12081)	06137005895	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	07/02/2019	06/02/1963	Ativo
875	102008	ANDREZA FERREIRA DE SOUZA (102008)	62139800249	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	15/07/2014	26/01/1976	Ativo
876	92150	CAMILA CARLA DE PAULA MATOS (92150)	09762138694	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	04/09/2012	31/05/1989	Ativo
877	91715	CRISTIANE OLIVEIRA ROCHA ALVES DA SILVA	00655755209	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	01/08/2012	23/03/1987	Ativo
878	92169	(91715)DAMARIS BARBOSA DA SILVA DE QUEIROZ	36930970204	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	06/09/2012	07/02/1973	Ativo
879	26468	(92169)DELIENE DA SILVA PEREIRA (26468)	59959533204	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999	12/04/1977	Ativo
880	12088	EDRILENE BARBOSA CARNEIRO (12088)	93766742272	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	31/01/2019	04/11/1986	Ativo
881	35149	ELIOMARA PORTELA DOS SANTOS (35149)	70968470220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	30/06/2003	02/05/1982	Ativo
882	62022	ELIZABETE DE ALMEIDA MIRANDA (62022)	27172449215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	28/02/2008	04/07/1964	Ativo
883	97500	ELIZANETE VIEIRA RIBEIRO (97500)	40965597253	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	11/06/2013	07/01/1971	Ativo
884	12811	ELOIZA MARIA DE OLIVEIRA AGUIAR (12811)	49750615204	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	21/08/2020	05/04/1975	Ativo
885	70831	EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA (70831)	86237365249	PROFESSOR 30 H NIVEL IV - GRUPO - 77	01/12/2008	15/09/1985	Ativo
886	75671	FABIOLA PACHECO DOS SANTOS (75671)	72304375200	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	27/04/2009	05/04/1982	Ativo
887	92070	FRANCIELE MOURA CARNEIRO DE SOUZA (92070)	93093160200	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	27/08/2012	23/05/1988	Ativo
888	42269	IDALINA DE JESUS LOPES (42269)	49749579291	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/01/2006	14/09/1976	Ativo
889	36064	JALDILENE BARBOSA DE PAIVA (36064)	65701542491	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/03/2004	24/12/1968	Ativo
890	12225	JOELMA SANTOS GOMES (12225)	83194266268	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	30/05/2019	10/08/1985	Ativo
891	43435	JUCILEIDE FERREIRA DE SOUZA (43435)	20398832234	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	27/03/2006	09/05/1965	Ativo
892	79308	JULIANA DA CONCEICAO MOREIRA (79308)	04214873998	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	26/02/2010	26/04/1982	Ativo
893	43095	LEONICE FERREIRA MENDES (43095)	67821995215	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	03/04/2006	02/01/1976	Ativo

000110 - SEMED - PROFESSOR ED. INFANTIL PRE-ESCOLA F70%

894	68519	LEONICE FERREIRA MENDES (68519)	67821995215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/06/2008	02/01/1976	Ativo
895	12084	LILIANE SILVA METZKER MOREIRA (12084)	87372894204	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	31/01/2019	04/10/1987	Ativo
896	11374	LUCIANE LOURDES DE OLIVEIRA (11374)	53117417249	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	23/03/2017	16/07/1986	Ativo
897	67890	LUCIENE SANTOS BATISTA (67890)	52421694515	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	30/05/2008	19/01/1961	Ativo
898	70378	LUZIA APARECIDA DA SILVA SOUZA (70378)	47031255287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/11/2008	14/02/1975	Ativo
899	65013	LUZINETE ALVES DINIZ DA CONCEICAO (65013)	27170640287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/04/2008	07/05/1963	Ativo
900	78697	MARIA ANISIA BRITO DA COSTA (78697)	66375398215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	11/02/2010	17/06/1971	Ativo
901	91570	MARIA EDNA MARTINS LISBOA (91570)	35047755215	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	01/08/2012	08/05/1969	Ativo
902	101664	MARIA ELIETE ARAUJO DE OLIVEIRA ARCE	35234989291	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	26/06/2014	23/02/1970	Ativo
903	63509	(101664)MARIA RITA RIBEIRO DOS REIS (63509)	72543833234	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	25/02/2008	16/04/1981	Ativo
904	33103	MARIA SOCORRO RIBEIRO (33103)	65811046472	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	30/12/1960	Ativo

905	35459	MARIA ZENEIDA LIMA PEREIRA (35459)	43530591220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/07/2003	07/01/1975	Ativo
906	91944	MARINEZ GONCALVES DA SILVA (91944)	38961938215	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	17/08/2012	30/06/1968	Ativo
907	99953	MONIQUE BARBOSA SANTOS (99953)	88963101215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2014	04/02/1988	Ativo
908	91502	NEILI FARIA DE OLIVEIRA (91502)	90061870200	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	30/07/2012	21/07/1987	Ativo
909	21407	NEUSA MARIA DA SILVA (21407)	19128479220	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	12/02/1998	21/11/1966	Ativo
910	12542	NORMA SUELI PEREIRA SANTANA (12542)	20437048268	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	09/03/2020	25/10/1965	Ativo
911	11358	PATRICIA CORREA POMPEU (11358)	72261439253	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	16/03/2017	04/08/1983	Ativo
912	34215	RAQUEL RAMALHO DE SOUZA (34215)	71092714200	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	12/06/1982	Ativo
913	101761	ROSANA APARECIDA FECINI BATISTA (101761)	77222920200	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	01/08/2014	18/04/1987	Ativo
914	33693	ROSANGELA DE OLIVEIRA (33693)	52114651215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	07/06/1972	Ativo
915	12076	ROSANIA RODRIGUES (12076)	68212712249	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	31/01/2019	08/09/1971	Ativo
916	91626	ROSEMEIRE DOS SANTOS (91626)	38901625253	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	29/08/2012	22/09/1968	Ativo
917	92126	ROSICLEI DA SILVA FONSECA DOS SANTOS	87894874272	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	31/08/2012	17/03/1987	Ativo
918	75779	(92126)ROSILANI SOARES DE LAIA (75779)	74736949287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	20/04/2009	21/11/1981	Ativo
919	31461	ROSILDA COSTA CAMARGO (31461)	66785936934	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	22/03/2000	08/10/1968	Ativo
920	95834	ROSILDA RODRIGUES DE FREITAS KUTC (95834)	59697245215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/03/2013	20/07/1975	Ativo
921	67954	SOLYANA CORREA DE AVILA OLIVEIRA (67954)	74136054220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/06/2008	28/09/1983	Ativo
922	35114	SONIA MARIA SEGOB DOS SANTOS (35114)	35078030204	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	27/06/2003	21/10/1957	Ativo
923	75272	TALITA MARQUES FERREIRA (75272)	21991057253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	06/04/2009	22/09/1964	Ativo
924	22772	TEREZINHA DE JESUS ALVES (22772)	27178307234	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	12/02/1998	25/06/1962	Ativo

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
		000110 - SEMED - PROFESSOR ED. INFANTIL PRE-ESCOLA F70%					
925	12066	THAIS FERNANDA RIBEIRO LEITE (12066)	93683944234	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	24/01/2019	04/06/1988	Ativo
926	76511	VITAR MARIA MADEIRA (76511)	64425100930	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	26/06/2009	01/02/1962	Ativo
000111 - SEMED - PROFESSOR ED. INFANTIL CRECHE F70%							
927	12232	AMANDA GONCALVES DA SILVA (12232)	02209953200	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	06/06/2019	27/08/1994	Ativo
928	12450	ANDREIA FERNANDES DA SILVA (12450)	04286695905	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	16/01/2020	10/02/1983	Ativo
929	21628	ANGELA CLAUDIA GONCALVES (21628)	64739970244	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	11/02/1998	20/12/1975	Ativo
930	64920	CLEIDILENE LUCIANA DE OLIVEIRA (64920)	71314644220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/04/2008	26/09/1981	Ativo
931	92185	CRISTIANE BATISTA DE MELO (92185)	76070883268	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	06/09/2012	03/08/1983	Ativo
932	91383	DEBORA DA SILVA MARTINS (91383)	66131111200	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	20/07/2012	11/06/1979	Ativo
933	61930	DILSE LOPES MONTEIRO DE OLIVEIRA (61930)	97699080963	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	20/02/2008	04/06/1975	Ativo
934	11485	DRIELLY SANTOS DE SOUZA (11485)	37861872823	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	08/06/2017	09/01/1994	Ativo
935	35076	ELENILDA TERTO DE LIMA DA SILVA (35076)	27169669234	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	04/04/2003	31/03/1968	Ativo
936	12548	ELIANE OLIVEIRA SANTOS MARTINS (12548)	85560588253	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	12/03/2020	06/01/1984	Ativo
937	35572	EUZI PINHEIRO DOS SANTOS SOUZA (35572)	78485371291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	08/08/2003	24/08/1982	Ativo
938	11430	FERNANDA ROSA TURETTA OLIVEIRA (11430)	02423773277	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	08/05/2017	12/04/1995	Ativo
939	92177	GISMARA KAMPIN FIOROTTI (92177)	88442748253	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	06/09/2012	14/02/1987	Ativo
940	92002	GIZELY LEITE XIMENES (92002)	68237871200	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	24/08/2012	12/05/1980	Ativo
941	36226	GREICIANE NISTAL DE OLIVEIRA (36226)	70619590297	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73	17/03/2004	26/11/1983	Ativo
942	91340	IVONE ELEUTERIO TAVARES MARTINS (91340)	59545682272	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	18/07/2012	26/05/1966	Ativo
943	96113	JACILDA BARBOSA DOS SANTOS FRANCA (96113)	68385315268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/2013	05/05/1973	Ativo
944	22373	JANAINA CARLA FERREIRA BRASIL BRUM (22373)	70195897234	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/02/1998	20/06/1978	Ativo
945	76759	JANETE CARVALHO DE ASSUNCAO DIAS (76759)	48552488272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/07/2009	06/11/1974	Ativo
946	12522	JAQUELINE SCALCON (12522)	60062240200	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	20/02/2020	13/02/1979	Ativo
947	91650	JEANE SOUZA ALENCAR (91650)	65838840200	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	31/07/2012	09/08/1980	Ativo
948	11420	JUCILENE DA SILVA (11420)	00604494203	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	02/05/2017	29/10/1989	Ativo
949	63347	LEDA RAQUEL DA SILVA KAMMER (63347)	56834101268	PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73	27/02/2008	27/08/1977	Ativo
950	91391	LORANE SAMIA SILVA SANTOS RIBEIRO (91391)	93760655220	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	20/07/2012	10/09/1989	Ativo
951	64459	MALVINA LOPES DE OLIVEIRA RUDEY (64459)	32964358249	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	20/02/2008	27/10/1971	Ativo
952	12455	MARA DALILA ANDRADE DE AZEVEDO (12455)	80167659200	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	29/01/2020	19/04/1984	Ativo
000111 - SEMED - PROFESSOR ED. INFANTIL CRECHE F70%							
953	91472	MARA DAS NEVES SANTOS (91472)	00411552201	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	24/07/2012	10/09/1990	Ativo
954	31607	MAZILDA NOGUEIRA REIS (31607)	61559660287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/03/2000	21/10/1964	Ativo
955	92665	MICHELLE FERREIRA RODRIGUES BRAGA (92665)	61688720278	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	15/10/2012	27/01/1981	Ativo
956	92401	NILDA XAVIER ROSA (92401)	97545767268	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	18/09/2012	20/07/1987	Ativo
957	12801	PALOMA ROSSI (12801)	00760238260	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	14/08/2020	18/04/1993	Ativo
958	11830	PATRICIA BARBOSA DOS SANTOS (11830)	00982170203	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	09/03/2017	05/06/1991	Ativo

959	11704	REGINA PEREIRA VENTURA VOLPATO (11704)	93783442249	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	27/02/2018	08/04/1989	Ativo
960	92983	ROSENILDA LIMA GOMES FULBER (92983)	71828303291	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	12/11/2012	20/05/1983	Ativo
961	12803	SANDILLA LEONEL PERES (12803)	01102978221	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	14/08/2020	19/09/1994	Ativo
962	12451	SANDRA REGINA DA SILVA PEREIRA (12451)	77161947200	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	16/01/2020	28/09/1984	Ativo
963	43079	SILMARA FERREIRA DO NASCIMENTO (43079)	01695288980	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	24/03/2006	06/06/1975	Ativo
964	64092	SILMARA RIBEIRO LUKACHINSKI (64092)	80339441291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	25/02/2008	22/11/1984	Ativo
965	12434	SIRLEI ALVES PEREIRA TAVARES (12434)	59564261287	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	09/01/2020	01/12/1973	Ativo
966	12802	TANIA QUINATO (12802)	95201807291	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	14/08/2020	26/04/1987	Ativo
967	75191	TERESINHA APARECIDA MACHADO (75191)	52008983234	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	02/04/2009	21/10/1974	Ativo
968	91960	THAIS SANTOS DA SILVA LUBACHESQUI (91960)	76949338287	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	20/08/2012	08/03/1983	Ativo

000112 - SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70%

969	68098	APARECIDA MARIA GUALBERTO (68098)	35234741249	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/06/2008	11/03/1965	Ativo
970	73482	CLADIR HUTHER DE MORAES (73482)	63871912204	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/02/2009	15/04/1980	Ativo
971	36218	CLEONIR RIBAS (36218)	40903494272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	17/03/2004	26/03/1970	Ativo
972	39810	DUCILEIDE BARBOSA DINIZ (39810)	61185531220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006	03/04/1979	Ativo
973	66141	ELLEN CRISTIANE STORCH DA SILVA (66141)	52256065200	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/04/2008	22/07/1981	Ativo
974	65676	EUDETE FERREIRA SANTANA (65676)	16270134234	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	09/04/2008	23/11/1964	Ativo
975	35289	FRANCISCA MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO	71320008291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/07/2003	25/05/1970	Ativo
976	69710	(35289)GILZELAINE REGINA DALTIBA VENDRAMEL	32680171268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	13/08/2008	05/04/1972	Ativo
977	65897	(69710)HELENA OLINDA LEIN (65897)	29691087049	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/04/2008	10/03/1960	Ativo
978	64947	JICELMA PEREIRA VASCONCELLOS POLEGATO	10055624820	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/04/2008	18/04/1960	Ativo
979	34258	(64947)MARCIA GARDENIA (34258)	34107665291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/04/2002	13/12/1971	Ativo
980	94242	MARIA DE LOURDES LOPES CAMARGO (94242)	32665814234	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	04/02/2013	18/03/1967	Ativo

000112 - SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70%

981	35203	MARIA REGINA ZIRONDI BEIRIGO (35203)	57147280920	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/07/2003	22/04/1965	Ativo
982	43427	MARLENE MARIA SERPA (43427)	35073179234	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/03/2006	02/05/1968	Ativo
983	70874	NAIR APARECIDA DA CRUZ SILVA (70874)	40873943287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/12/2008	08/04/1967	Ativo
984	75400	ONELI ZAMAI (75400)	38670615215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/04/2009	15/10/1972	Ativo
985	31569	RAQUEL DA SILVA FERREIRA (31569)	02800353902	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/03/2000	25/07/1976	Ativo
986	11497	ROSANGELA MOREIRA SILVA ELER (11497)	64876900230	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	07/08/2017	16/10/1976	Ativo
987	70491	SELMA CRISTINA DE ALMEIDA (70491)	10925370827	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/11/2008	31/05/1967	Ativo
988	73598	SELMA MARQUES DA SILVA (73598)	38623030206	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	11/02/2009	16/05/1973	Ativo
989	30953	SIDINEIA DA SILVA (30953)	63630176291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/06/1999	14/08/1976	Ativo
990	34266	SILVANA INES CASAGRANDE (34266)	64781852220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	07/06/1974	Ativo
991	93297	SILVIA MARA DE OLIVEIRA (93297)	42253209287	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	17/12/2012	30/08/1973	Ativo
992	78875	WANUZA ARAUJO LIMA GURGEL DO AMARAL	38652315272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/02/2010	14/02/1969	Ativo

(78875)

000113 - SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INFANTIL PRE-ESCOLA F70%

993	31836	ALDERITA DELMIRA SILVA DO NASCIMENTO	42041635215	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	22/03/2000	27/08/1968	Ativo
994	38822	(31836)ELAINE FERREIRA DE LIMA (38822)	93018690125	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	18/02/2005	09/01/1981	Ativo
995	66923	IARA PEREIRA DA SILVA (66923)	82085056253	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO -	17/04/2008	17/09/1985	Ativo
996	38563	JURAIDE MARIA APARECIDA DE SOUZA (38563)	20438800206	69AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	11/02/2005	12/07/1964	Ativo
997	22713	LEONOR OLIVEIRA DOS SANTOS (22713)	51260115291	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	06/02/1998	05/01/1967	Ativo
998	91901	LURDES DA ROSA (91901)	61051519268	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	14/08/2012	12/01/1971	Ativo
999	36560	MARIA ELIENE RODRIGUES DE CASTRO PEREIRA	73174564204	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	29/06/2004	25/12/1974	Ativo
1000	287776	(36560)MARIA LUCIA DOS SANTOS DE MOURA (287776)	32664567268	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/03/1999	06/03/1959	Ativo
1001	88242	MARIA SOLANGE MARTINS (88242)	73456691220	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	06/02/2012	19/12/1979	Ativo
1002	43125	MIRIAN DA SILVA MACHADO PINHEIRO (43125)	70403287200	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	27/03/2006	03/11/1978	Ativo
1003	38873	NAIR LOPES PEREIRA BARREIRA (38873)	69253900253	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	17/02/2005	21/02/1966	Ativo
1004	38784	VANIR FERREIRA BARBOSA (38784)	71967109249	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	15/02/2005	03/11/1961	Ativo

000114 - SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INFANTIL CRECHE F70%

1005	78778	ALDO FABIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA (78778)	38961822268	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	17/02/2010	06/12/1972	Ativo

000114 - SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INFANTIL CRECHE F70%

1006	31135	ANA CELIA FERREIRA (31135)	63458020268	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	21/06/1999	04/12/1964	Ativo
1007	39365	ANDREIA MARIA SILVERIO BORGES (39365)	42040582215	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	08/04/2005	05/12/1973	Ativo
1008	30600	APARECIDA MARTINS ANDRE (30600)	35075031234	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	08/04/1999	15/04/1969	Ativo
1009	88153	CATIA LOPES DOS SANTOS (88153)	67896570297	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	02/02/2012	20/06/1980	Ativo
1010	23949	CELIA MARIA DUTRA (23949)	21977232272	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	31/03/1998	12/03/1963	Ativo
1011	66052	CHIRLEM MARIA COSTA DE AGUIAR (66052)	02646376669	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	09/04/2008	08/08/1974	Ativo

1012	69086	CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS BONGIOLO	64199347291	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	02/07/2008	14/09/1974	Ativo
1013	32344	(69086)DIRCE RODRIGUES DA SILVA (32344)	34910980253	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	03/04/2000	12/05/1963	Ativo
1014	92827	DULCILA FERREIRA SILVA (92827)	68279000291	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	29/10/2012	01/09/1972	Ativo
1015	38741	ERNA LURDES CANOFRE (38741)	35015128215	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	16/02/2005	25/11/1967	Ativo
1016	43320	GENECILDA CABRAL DE SOUZA (43320)	52218899272	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	24/03/2006	22/09/1975	Ativo
1017	70459	GENILZA AVELINO SERAFIM COSTA (70459)	75268205234	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	10/11/2008	03/09/1981	Ativo
1018	310107	IZABEL DA SILVA (310107)	36131407991	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	23/12/1999	16/08/1959	Ativo
1019	28185	IZOLINA VALENTIM DA SILVA RIBEIRO (28185)	99834715749	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/03/1999	22/11/1965	Ativo
1020	75710	JOSE TADEU DE ALBUQUERQUE REBELLO	00302084835	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	27/04/2009	30/09/1956	Ativo
1021	88811	(75710)LAUDENI DE SOUSA DONATO (88811)	64933423253	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	17/02/2012	26/07/1977	Ativo
1022	27677	LINDOMAR CASTILHO DA SILVA (27677)	88262898400	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	01/03/1999	05/10/1973	Ativo
1023	90174	LOURDES PRATES FERNANDES (90174)	47953748304	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	09/05/2012	01/04/1956	Ativo
1024	91766	LUCIANA DOS SANTOS PASSOS (91766)	00832080209	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	06/08/2012	24/10/1991	Ativo
1025	73474	LUCIANA MAGALHAES DA SILVA (73474)	52492001253	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	06/02/2009	12/12/1983	Ativo
1026	30015	LUZIA MAIA TEZOURA PEREIRA (30015)	57770174287	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	08/04/1999	03/01/1974	Ativo
1027	27707	MANOEL GOMES DOS SANTOS (27707)	34591966534	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	01/03/1999	26/08/1964	Ativo
1028	66184	MARCIA CAVALCANTE DA SILVA QUEIROZ (66184)	29702011272	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	11/04/2008	09/10/1967	Ativo
1029	39489	MARIA DO CARMO FERREIRA DE ALMEIDA (39489)	34071016272	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	23/09/2005	28/11/1969	Ativo
1030	88250	MARIA DURLEIDE SANTOS ADAO (88250)	19848078894	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	06/02/2012	05/11/1968	Ativo
1031	23825	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS (23825)	27170047268	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	31/03/1998	23/10/1964	Ativo
1032	87556	MARIO SERGIO REZENDE DA CRUZ (87556)	92683002220	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	16/01/2012	07/04/1985	Ativo
1033	23884	MARLY ALVES BENEDITO MOTTA (23884)	35129522249	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	31/03/1998	26/02/1969	Ativo
1034	31844	MARLY BIANQUI (31844)	68304447215	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	22/03/2000	18/12/1969	Ativo
1035	17795	MARLY GOMES DA COSTA (17795)	22073558291	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	13/03/1993	07/03/1958	Ativo
1036	65650	NAYARA CRISTINA DE SOUSA VIANA (65650)	02370290307	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	09/04/2008	16/09/1989	Ativo

000114 - SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INFANTIL CRECHE F70%

1037	28614	NEIDE CONCEICAO SIQUEIRA (28614)	59063815204	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	01/03/1999	08/12/1968	Ativo
1038	66036	QUEZIA PEREIRA DE SOUZA (66036)	39053660291	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	10/04/2008	04/09/1973	Ativo
1039	65099	RAQUEL ABRANTES LIMA CASTRO (65099)	58185844291	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	04/04/2008	16/03/1977	Ativo
1040	92428	ROSELI SILVA SANTOS (92428)	00750965282	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	20/09/2012	19/03/1990	Ativo
1041	92614	ROSIMAR TIMOTEO MEDEIROS (92614)	61490270230	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	11/10/2012	19/09/1977	Ativo
1042	76562	SELMA SILVANO DE SOUZA (76562)	35468580268	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	29/06/2009	16/06/1963	Ativo
1043	73440	SILVIO FELIPE BARBOSA (73440)	97523100287	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	09/02/2009	29/12/1987	Ativo
1044	39063	SIRLEI APARECIDA NOGUEIRA (39063)	38942399215	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	23/02/2005	16/12/1969	Ativo
1045	12229	VALDIMARA APARECIDA FALCAO SANTOS SOUZA	43831877220	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	10/06/2019	18/09/1973	Ativo
1046	39136	(12229)VANILDE APARECIDA RODRIGUES ALVES (39136)	81321333234	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	07/03/2005	17/08/1967	Ativo
1047	28339	VERA LUCIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA (28339)	08645276836	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/03/1999	09/07/1964	Ativo
1048	31801	ZELITA GARPAR PEREIRA (31801)	59763558204	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	22/03/2000	13/09/1965	Ativo
1049	30619	ZILDA XAVIER DA CUNHA (30619)	57788383287	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	08/04/1999	09/09/1974	Ativo

000116 - SEMED - PROF/ADM RP (PREFEITURA)

1050	15455	ELENITA EVANGELISTA RAMOS (15455)	70413290204	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	01/12/2023	21/07/1982	Ativo
1051	99805	LUCIENE SILVA SANTOS CAMPOS (99805)	74610112272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/02/2014	21/05/1980	Ativo
1052	42358	MANUEL MESSIAS DA SILVA (42358)	92137067820	PROFESSOR 20 H NIVEL III - GRUPO - 79	23/01/2006	18/10/1957	Ativo
1053	22870	MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES	19226322287	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	14/02/1998	20/04/1964	Ativo

(22870)

000117 - SEMED - PROF/ADM RP (PREFEITURA GERAL)

1054	33146	ELIENE SOARES DE OLIVEIRA (33146)	43819117253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/04/2002	23/04/1974	Ativo
1055	27197	JUCEMARA BORGHETI (27197)	38680220230	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO -	01/03/1999	12/01/1973	Ativo
1056	20591	NEUZANGELA CORREA POMPEU (20591)	60380195291	69AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67	11/02/1998	07/02/1978	Ativo
1057	88269	SANDRA DE ALMEIDA MOREIRA SOUZA (88269)	68748469220	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO -	06/02/2012	25/12/1976	Ativo

69

000118 - SEMED - CEDIDOS PROF/ADM RP - (PREFEITURA)

1058	84255	MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES	19226322287	PROFESSOR 40 HR CEDIDOS	01/01/2011	20/04/1964	Ativo

(84255)

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000120 - SEMED - ADMINISTRATIVO ED. ESPECIAL F70%							
1059	28819	RAIMUNDA MOTA DA SILVA (28819)	46967648268	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	01/03/1999	28/02/1962	Ativo

000123 - SEMED - CEDIDOS RP INSS - EDUCAÇÃO

1060	11853	KASSIA RAMOS DOS SANTOS (11853)	89120396287	PROFESSOR 40 HR CEDIDOS	01/03/2018	27/08/1979	Ativo
1061	15823	MARIA DE FATIMA TIMOTEO DE ALMEIDA (15823)	02890672948	ZELADOR(A) (CEDIDO)	01/07/2024	02/05/1971	Ativo
1062	13424	MARIA DE LURDES BATISTA (13424)	01727219708	PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO)	10/03/2021	26/02/1975	Ativo
1063	12198	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA (12198)	71654186287	ZELADOR(A) (CEDIDO)	02/05/2019	27/12/1978	Ativo
1064	14957	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA (14957)	42228263249	PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO)	02/02/2023	09/05/1973	Ativo

000125 - SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENCIMENTO - RP

1065	91723	ADELINE PRESTES DA CUNHA (91723)	00698132998	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	02/08/2012	26/01/1981	Afastado/Em Licença
1066	65889	ADRIANA PACHECO (65889)	49765280220	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO -	10/04/2008	07/01/1974	Ativo
1067	36048	ANALECIA NUNES SOUSA (36048)	72593300230	69PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/03/2004	03/06/1982	Cedido
1068	82597	ANDRE LUIS GALDINO BANDEIRA (82597)	53026594415	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	28/01/2011	31/12/1969	Afastado/Em Licença
1069	12804	ANDREIA CRISTINA DALESSI (12804)	52195864249	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	14/08/2020	16/11/1982	Ativo
1070	82147	BRUNA PEGHIM DE ARAUJO BATISTA (82147)	84621362291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/10/2010	26/11/1985	Afastado/Em Licença
1071	22357	CLAUDIENE DIAS DA SILVA (22357)	46969365204	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/02/1998	06/11/1974	Ativo
1072	43346	CLAUDIENE DIAS DA SILVA (43346)	46969365204	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	29/03/2006	06/11/1974	Afastado/Em Licença
1073	96245	CLEITON DO NASCIMENTO CORTIJO (96245)	77556062287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	26/03/2013	28/11/1984	Ativo
1074	77267	DENNIS DOS SANTOS GOMES (77267)	00043231225	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO -	01/09/2009	25/08/1990	Ativo
1075	25712	DJENANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA TONIAL	61991058268	68PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999	08/09/1978	Afastado/Em Licença
1076	78492	(25712)EDILMAR TOSCAN (78492)	67213693204	TECNICO AGRICOLA N II - GRUPO - 30	09/02/2010	25/03/1979	Afastado/Em Licença
1077	10049	EDILSERGIO OLIVEIRA DE SOUZA (10049)	33950512268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/07/1992	29/11/1969	Ativo
1078	69558	EDIVALDO BRAZ DA SILVA (69558)	64046656204	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/08/2008	08/05/1981	Afastado/Em Licença
1079	18104	EDNA MENDES DOS REIS OKABAYASHI (18104)	25570706291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	28/07/1992	01/01/1967	Ativo
1080	95745	ELAINE GONCALVES NIZA DE SOUZA (95745)	59632887204	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	01/03/2013	10/11/1976	Ativo
1081	62197	ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA (62197)	38900530259	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	22/02/2008	29/02/1972	Cedido
1082	99724	ELIANE NOVAES DE ALMEIDA (99724)	79639593249	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/2014	18/09/1983	Ativo
1083	31038	ELIBENAI DE BARROS (31038)	38679280291	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	21/06/1999	28/12/1971	Cedido

000125 - SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENCIMENTO - RP

1084	65072	EUNICE DAVID CAMPOS DA SILVA (65072)	28635531272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/04/2008	07/05/1965	Ativo
1085	88684	FABIO CORDEIRO DE ANDRADE (88684)	84723939253	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	14/02/2012	24/08/1984	Ativo
1086	87173	FATIMA APARECIDA MODKOSKI BARBON (87173)	53391888253	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	30/11/2011	20/04/1983	Afastado/Em Licença
1087	95982	ILSE APARECIDA BOGORNI (95982)	49811240230	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	07/03/2013	14/04/1970	Ativo
1088	30830	ISABELE ROSANGELA TEIXEIRA (30830)	61766607268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/06/1999	20/04/1979	Afastado/Em Licença
1089	31488	JAKELINA PEREIRA DOS SANTOS (31488)	59598301249	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	22/03/2000	16/05/1977	Cedido
1090	90476	JANETE APARECIDA PEREIRA (90476)	56672411291	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	28/05/2012	16/09/1974	Ativo
1091	12067	JOELMA ALVES ARAUJO NUNES (12067)	01946336246	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	24/01/2019	26/10/1992	Afastado/Em Licença
1092	76198	JOELMA NASCIMENTO OLIVEIRA (76198)	72485035253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/05/2009	26/12/1982	Afastado/Em Licença
1093	22756	JOILDSON FREITAS DE SOUZA (22756)	32965630244	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	17/02/1998	22/05/1968	Cedido
1094	83364	JOSE RICARDO DA COSTA (83364)	80166180220	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	17/02/2011	30/07/1984	Ativo
1095	36773	JOSIAS DE JESUS SANTOS (36773)	65598423200	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	17/01/2005	29/08/1977	Afastado/Em Licença
1096	67334	JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS (67334)	88669475200	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	30/04/2008	01/06/1986	Afastado/Em Licença
1097	12867	LUCIMAR MARTINS (12867)	61480940291	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	11/09/2020	29/11/1974	Afastado/Em Licença
1098	21725	MADALENA ROSA DE SOUZA SENA (21725)	59981164291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998	09/01/1975	Ativo
1099	43338	MARCOS RODRIGO DA CUNHA (43338)	52302016220	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/03/2006	09/02/1980	Afastado/Em Licença
1100	12075	NELCILENE DA SILVA LIMA (12075)	86993950278	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	31/01/2019	02/06/1987	Ativo
1101	63606	NEUCIMEIRE APARECIDA MANCIN (63606)	67002692968	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	20/02/2008	26/11/1963	Ativo
1102	42412	NILTA MOREIRA BRAGA NUNES (42412)	32665458268	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/01/2006	11/10/1970	Ativo
1103	63800	PATRICIA SANTOS FURTADO MENDES (63800)	89616723200	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	25/02/2008	12/06/1985	Afastado/Em Licença
1104	75426	QUEILA KESTERING DE MORAES (75426)	66284562268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	08/04/2009	30/09/1980	Ativo
1105	89141	RAFAELA AMELIA OLIVEIRA LIMA (89141)	90215818253	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67	12/03/2012	16/09/1988	Afastado/Em Licença
1106	91693	ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA (91693)	86053981249	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	24/07/2012	14/08/1986	Ativo
1107	73261	ROSIMERE LUCIENE FERREIRA (73261)	80929923200	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	03/02/2009	23/05/1983	Afastado/Em Licença
1108	35181	SANDRA DA SILVA DUARTE (35181)	68312490272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	30/06/2003	10/08/1976	Cedido
1109	11381	SHEILA REGINA MARINI SOUSA (11381)	33217599268	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	17/03/2017	27/02/1974	Afastado/Em Licença
1110	102288	SIDNEIA GUEDES DA SILVA (102288)	93598483287	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	13/08/2014	12/09/1981	Ativo
1111	38512	SILVANA ALVES FERREIRA (38512)	57785660263	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	11/02/2005	15/05/1970	Ativo
1112	81523	SIMONE DIAS QUIMAS (81523)	70692475249	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	13/08/2010	22/06/1981	Cedido
1113	26352	SIMONE MAGNOLIA DUARTE DE AZEVEDO	27215598268	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999	15/01/1967	Ativo
1114	36102	KUBOTA (26352)SOLANGE DE LAET (36102)	67000584653	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	02/03/2004	16/09/1966	Ativo

000125 - SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENCIMENTO - RP

1115	66702	VALDETE MOREIRA DE OLIVEIRA (66702)	74426435234	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	14/04/2008	07/03/1975	Afastado/Em Licença
1116	23353	VALDETE SOUZA PORTUGAL (23353)	57276854272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998	21/09/1975	Cedido
1117	100749	VANDA MARIA DA SILVA FARONI (100749)	40889530297	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	11/04/2014	10/08/1971	Afastado/Em Licença
1118	97446	VANESSA ANDREA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	79419569268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	06/06/2013	11/07/1983	Afastado/Em Licença
1119	95729	(97446)VANESSA LEITE FERNANDES (95729)	81943180253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	25/02/2013	16/10/1986	Ativo
1120	30244	ZENILDA MARTINS DUTRA DOS SANTOS (30244)	43825621200	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	08/04/1999	16/05/1971	Ativo

000143 - SEMOSP - CEDIDOS P/ ARIQ.

1121	15343	ANDRESON ANDRADE ROCA (15343)	66499070220	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (CEDIDO)	01/09/2023	27/02/1980	Ativo
1122	15462	CLEMILSON RODRIGUES DA ROCHA (15462)	58499318215	OP MAQUINAS PESADAS OUTRAS (CEDIDO)	01/12/2023	22/08/1975	Ativo
1123	14979	HERALDO RODRIGUES FIGUEREDO (14979)	76620450210	AGENTE DE VIGILANCIA (CEDIDO)	06/03/2023	22/12/1983	Ativo
1124	13263	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO (13263)	04940082610	OP MAQUINAS PESADAS OUTRAS (CEDIDO)	01/01/2021	29/03/1978	Ativo

000152 - SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST)

1125	27529	ADRIANO DOS SANTOS (27529)	38682729253	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	01/03/1999	06/09/1972	Ativo
1126	84018	ALESSANDRA DE MELO SANTOS (84018)	65962214234	FISCAL DE TRIBUTOS N III - GRUPO - 33	28/03/2011	28/04/1981	Ativo
1127	65854	ALEXANDRO DE ALMEIDA ALVES (65854)	63237164291	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	11/04/2008	12/07/1978	Ativo
1128	97462	ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA (97462)	49753134215	CONTADOR N I - GRUPO - 37	06/06/2013	16/01/1975	Ativo
1129	20630	ANDERSON DOS SANTOS (20630)	60371170206	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	11/02/1998	24/07/1977	Ativo
1130	12267	BRUNA ESTEFANI MACHADO BARBOSA (12267)	00760236216	FISCAL DE TRIBUTOS N III - GRUPO - 33	05/07/2019	24/06/1991	Ativo
1131	309109	CICERO TERLECKI FONSECA (309109)	34070192204	TECNICO CONTABILIDADE N III - GRUPO - 30	23/12/1999	05/06/1966	Ativo
1132	87491	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO (87491)	65836472220	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO -	09/02/2012	04/07/1981	Ativo
1133	20893	CLODOALDO FONTINELE (20893)	61329886291	69FISCAL DE TRIBUTOS N I - GRUPO - 31	11/02/1998	20/06/1977	Afastado/Em Licença
1134	38830	CRISTIANA FERNANDES ROSA DE CAMPOS	75272091272	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	18/02/2005	09/10/1983	Ativo
1135	29653	(38830)CRISTIANI MARTINS DA SILVA (29653)	51112531220	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	08/04/1999	10/07/1981	Ativo
1136	32085	CRISTIANO SERGIO RIBEIRO (32085)	35007389234	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	28/02/2000	22/08/1973	Ativo
1137	67105	DOMINIQUE RODRIGUES GONCALVES (67105)	70894302272	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	25/04/2008	31/08/1983	Ativo
1138	88617	ELAINE SANTOS PASTER (88617)	00828128294	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO -	13/02/2012	27/11/1992	Ativo
1139	8311	ELIZABETH RODRIGUES DA COSTA REINOSO	32661819215	69AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	16/07/1992	24/01/1970	Ativo

(8311)

000152 - SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST)

1140	309605	ELIZANGELA ALMEIDA DE MIRANDA (309605)	32665857200	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	23/12/1999	02/09/1972	Ativo
1141	12260	ERICA LEOPOLDINA SIQUEIRA SANTA ROSA	91208351249	FISCAL DE TRIBUTOS N III - GRUPO - 33	27/06/2019	16/07/1989	Ativo
1142	307700	(12260)ERIVAN BATISTA DE SOUSA (307700)	21976520282	TECNICO CONTABILIDADE N III - GRUPO - 29	23/12/1999	15/04/1966	Ativo
1143	43028	FABIANA DE SOUZA BARBOSA (43028)	76186253287	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	14/02/2006	11/02/1984	Ativo
1144	31194	FRANCISCO SEVERINO DA SILVA (31194)	56065221287	FISCAL DE TRIBUTOS N III - GRUPO - 33	10/01/2000	07/04/1972	Ativo
1145	79405	GABRIELA CORREA GUIMARAES LIMA (79405)	83848959291	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	30/03/2010	25/07/1986	Ativo
1146	67300	IRIANE LOPES DE MORAIS (67300)	87030276272	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	02/05/2008	12/11/1983	Ativo
1147	20362	JOAO GOMES DE OLIVEIRA (20362)	06802729253	TECNICO CONTABILIDADE N III - GRUPO - 30	12/02/1998	04/07/1957	Ativo
1148	22683	LUCILENE MARQUES DOS SANTOS (22683)	61966541287	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	06/02/1998	28/11/1972	Ativo
1149	27081	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA (27081)	23944595904	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	01/03/1999	21/03/1956	Ativo
1150	31968	MARIA APARECIDA PONTES MOREIRA (31968)	38958627204	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	22/03/2000	26/04/1970	Ativo
1151	27294	MARTA PAIXAO BARBOSA (27294)	34038132234	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	01/03/1999	01/03/1970	Ativo
1152	31186	OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA (31186)	40890023204	FISCAL DE TRIBUTOS N I - GRUPO - 31	10/01/2000	20/02/1970	Ativo
1153	40550	RICARDO CARVALHO JOCA DE SOUSA (40550)	83313095291	FISCAL DE TRIBUTOS N III - GRUPO - 33	23/01/2006	03/06/1985	Ativo
1154	80136	ROGERIO RODRIGUES BANDEIRA (80136)	73931357287	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	28/04/2010	04/03/1983	Ativo
1155	87807	ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA (87807)	66322197215	CONTADOR N II - GRUPO - 38	23/02/2012	29/09/1980	Ativo
1156	36722	ROSANA ALMEIDA DOS SANTOS (36722)	25204007814	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	24/01/2005	03/07/1973	Ativo
1157	74977	ROSANGELA DE SOUZA MAYER (74977)	90215788249	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	19/03/2009	02/04/1984	Ativo
1158	66010	ROSILENE DA COSTA SANTOS (66010)	82713006287	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	10/04/2008	17/06/1978	Ativo
1159	40665	SERGIO PEDRO FONTES (40665)	01156881889	FISCAL DE TRIBUTOS N I - GRUPO - 31	23/01/2006	29/06/1960	Ativo
1160	87998	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO (87998)	00170834271	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	31/01/2012	19/11/1990	Ativo
1161	88196	VAGNER RAMALHO DELTRINO (88196)	70562091220	CONTADOR N II - GRUPO - 38	02/02/2012	20/11/1983	Ativo
1162	84603	VALDEVINO JOSE DE SOUZA (84603)	15204871268	FISCAL DE TRIBUTOS N II - GRUPO - 32	11/05/2011	03/11/1962	Ativo

000153 - SEMAIC - SEC MUNIC AGRIC IND E COM (CEDIDOS)

1163	12124	FRANCISCO ALMEIDA MACIEL (12124)	44434561200	PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO)	01/03/2019	26/10/1971	Ativo
1164	14965	LONI BALZ BERNO (14965)	56835132272	MERENDEIRA (CEDIDO)	09/02/2023	08/11/1965	Ativo
1165	14842	MARIA RODRIGUES DA SILVA (14842)	01284023265	ZELADOR(A) (CEDIDO)	01/12/2022	29/12/1981	Ativo

000156 - PGM - PROCURADORIA GERAL (EST)

1166	75388	EUMARA DE SOUZA ALVES (75388)	71085610268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/04/2009	06/06/1983	Ativo

1167	101460	JAQUELINE SILVA VIEIRA ALBANES (101460)	93834977268	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	04/06/2014	15/12/1988	Ativo
1168	12568	JOSE EDUARDO RODRIGUES BOTELHO (12568)	00034787267	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR - TÉC.	03/04/2020	21/02/1989	Ativo
1169	83950	LEONOR SCHRAMMEL (83950)	14275236220	TRIBUTÁRIO N II - GRUPO 38PROCURADOR JURIDICO N II - GRUPO - B	29/03/2011	19/06/1960	Ativo
1170	67474	MAURO PEREIRA DOS SANTOS (67474)	26033993810	PROCURADOR JURIDICO N I - GRUPO - A	09/05/2008	07/05/1977	Ativo
1171	82589	PAULO CESAR DOS SANTOS (82589)	59410450691	PROCURADOR JURIDICO N II - GRUPO - B	17/01/2011	07/06/1965	Ativo
1172	68829	QUILVIA CARVALHO DE SOUSA (68829)	52108554220	PROCURADOR JURIDICO N II - GRUPO - C	30/06/2008	10/08/1983	Ativo
1173	67458	VERGILIO PEREIRA REZENDE (67458)	42240174234	PROCURADOR JURIDICO N II - GRUPO - C	13/05/2008	27/11/1976	Ativo

000172 - SEMED - PROFESSOR - RP

1174	61638	ALAN DUARTE DO ESPIRITO SANTO (61638)	08635154797	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	05/03/2008	22/02/1978	Ativo
1175	39683	CAROLINA LUTZ (39683)	64594300200	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006	30/07/1979	Ativo
1176	5037	CLAUDIA ALVES MENDES SILVA (5037)	41990676200	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	16/07/1992	07/04/1974	Ativo
1177	30856	CLAUDIA ALVES MENDES SILVA (30856)	41990676200	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	21/06/1999	07/04/1974	Ativo
1178	25330	CREONICE DAVID CAMPOS (25330)	35073802268	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999	13/10/1969	Ativo
1179	79855	IVONE DE ALMEIDA CASARIN (79855)	59904666253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/04/2010	27/03/1959	Ativo
1180	309001	JOSE CARLOS VALENTIM (309001)	14291991215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/12/1999	18/09/1962	Ativo
1181	25747	LEANDRO DE CARVALHO FEITOSA (25747)	38678861215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999	10/12/1972	Ativo
1182	31100	MARCIA CRISTINA DA SILVA DIAS (31100)	27168638220	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	21/06/1999	20/04/1966	Ativo
1183	32883	MARCOS RODRIGO DA CUNHA (32883)	52302016220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/04/2002	09/02/1980	Ativo
1184	44695	MARIA SALETE LEITE (44695)	27176959234	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2008	10/12/1966	Ativo
1185	63665	MARIONETE SANA ASSUNCAO (63665)	57322740220	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	27/02/2008	22/07/1977	Ativo
1186	35173	MEIRE DEBORA FAGUNDES (35173)	77083067287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	30/06/2003	26/02/1984	Ativo
1187	25780	NILTON ANTONIO AZEVEDO RODRIGUES (25780)	46843116434	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999	16/05/1962	Ativo
1188	31070	ODACIA HENRIQUE (31070)	36635073949	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	21/06/1999	20/02/1960	Ativo
1189	1074	OZANA APARECIDA AIRES (1074)	29910048272	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	16/07/1992	19/05/1963	Ativo
1190	67270	OZEIAS RODRIGUES DE FREITAS (67270)	72330260253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	30/04/2008	01/11/1982	Ativo
1191	43001	PATRICIA CASSIA BOLZON (43001)	47081538215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006	04/04/1975	Ativo
1192	36439	ROSEMEIRE PEREIRA TORRES DA SILVA (36439)	36953687215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	26/04/2004	16/06/1970	Ativo
1193	68446	ROSEMEIRE PEREIRA TORRES DA SILVA (68446)	36953687215	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	17/06/2008	16/06/1970	Ativo

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000172 - SEMED - PROFESSOR - RP

1194	76600	SONIA REGINA DA SILVA (76600)	38678756268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/07/2009	20/02/1967	Ativo
1195	35122	SYLVIA LETICIA MUZY (35122)	74888331200	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	27/06/2003	02/05/1983	Ativo

000176 - SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (PORT) INSS

1196	15464	AGEU OLIVEIRA VALIM (15464)	85984469200	ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)	01/12/2023	30/05/1987	Ativo
1197	14827	ALEX AUGUSTO RUY (14827)	92567282220	GERENTE DE GAREGEM E OFICINA (COMISSAO)	05/11/2022	26/06/1988	Ativo
1198	15585	AMANDA DE LIMA ALVES (15585)	05217133236	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	14/02/2024	08/10/2001	Ativo
1199	15755	AMANDA DOS SANTOS BARELLA (15755)	01931453241	GERENTE DE SERVICOS PUBLICOS (COMISSAO)	13/05/2024	09/02/1996	Ativo
1200	15554	ANA PAULA BIJOS (15554)	69012270278	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONVENIO	05/02/2024	23/05/1981	Ativo
1201	13169	APARECIDO BISCOLA MARTINS (13169)	59759879204	(ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)COMISSAO)	01/01/2021	28/04/1973	Ativo
1202	15724	EMANOEL BENTO DOS SANTOS (15724)	82119724253	DIRETOR DE PAVIMENTACAO (COMISSAO)	02/05/2024	20/11/1990	Ativo
1203	13436	GILENO COUTINHO (13436)	78082510110	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	16/03/2021	10/08/1975	Ativo
1204	15600	JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA (15600)	02120480230	GERENTE DE INFRAESTRUTURA NA AREA	01/03/2024	19/04/1999	Ativo
1205	14373	JOSE CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS (14373)	00652553567	RURAL CDS-04ASSESSORIA A OBRAS PUBLICAS (COMISSAO)	31/03/2022	05/08/1976	Ativo
1206	15476	LARA CAROLINA DE AMORIM PEREIRA (15476)	91441412204	GER DE GESTAO DE CEMITERIOS (COMISSAO)	11/12/2023	06/06/1998	Ativo
1207	13352	LEONARDO SANTOS DE SOUZA (13352)	96979062204	GER DE OBRAS E CONSERVACOES	21/01/2021	22/07/1999	Ativo
1208	16061	NAIANE DO NASCIMENTO SILVESTRE DE	95091955291	(ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)COMISSAO)	02/09/2024	18/04/1991	Ativo
1209	15739	OLIVEIRA (16061)RAFAELLY DUARTE DE ASSIS (15739)	95173013249	DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)	02/05/2024	20/03/1991	Ativo
1210	13284	TIAGO BATISTA ABREU (13284)	00806759216	DIRETOR DE SERVICOS PUBLICOS (COMISSAO)	15/01/2021	25/10/1994	Ativo
1211	14306	VALDECI RIBEIRO (14306)	39032787268	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	08/03/2022	21/09/1970	Ativo

000178 - SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (PORT)

1212	13062	ANA PAULA ARAUJO RAPOSO VALERIO (13062)	72828161234	DIR DE FINANCA E CONT PUBLICA (COMISSAO)	01/01/2021	31/10/1982	Ativo
1213	13128	DANIELA MAULAZ DE OLIVEIRA (13128)	00627105246	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/01/2021	08/05/1993	Ativo
1214	13440	DIOGO ITALO DA SILVA NOGUEIRA (13440)	89263677204	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/04/2021	15/05/1986	Ativo
1215	13294	ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA (13294)	38973839268	GERENTE DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DE	15/01/2021	20/08/1973	Ativo
1216	15388	ERICA TELLES REALI (15388)	03377569294	TRIBUTOSASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO)	02/10/2023	29/01/2000	Ativo
1217	13238	JOCIMEIRE ALVES DOS SANTOS (13238)	85489549220	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/01/2021	04/04/1986	Ativo
1218	15234	LUZIA RAMOS LOPES (15234)	80782760287	DIRETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	03/07/2023	13/12/1984	Ativo

(COMISSAO)

000178 - SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (PORT)

1219	13240	PABLO ALVES DOS SANTOS (13240)	02771310228	ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO)	01/01/2021	13/04/1997	Ativo
1220	15414	PEDRO BALENSIEFER DA SILVA (15414)	04595933231	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	16/10/2023	12/05/2001	Ativo
1221	13205	RAFAEL DE ARAUJO ABREU (13205)	00493389270	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/01/2021	06/02/1990	Ativo

000183 - PGM - PROCURADORIA GERAL (PORT)

1222	15236	ALOINE DE JESUS SIQUEIRA (15236)	03384597230	GERENTE DE CONTROLE DE EXECUÇÃO FISCAL	01/07/2023	24/12/1997	Ativo
1223	15450	BRENO MAIFREDE CAMPANHA (15450)	11496263723	(ASSESSOR JURIDICO I CDS 08 (COMISSAO)COMISSAO)	21/11/2023	02/12/1986	Ativo
1224	15232	BRUNO DE LUCA SOARES VIEIRA (15232)	97779202291	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JURIDICA	01/07/2023	28/10/2002	Ativo
1225	14956	EDUARDA ALVES QUIUQUI (14956)	03514551243	(ASSESSOR JURIDICO I CDS 08 (COMISSAO)COMISSAO)	06/02/2023	11/08/1999	Ativo
1226	15228	EMELLY DEISY DE FREITAS REIS (15228)	01078834229	ASSISTENTE DE PROCURADORIA (COMISSÃO)	01/07/2023	08/06/1995	Ativo
1227	15964	ERIC GABRIEL GONÇALVES SUBTIL (15964)	04920245297	ASSISTENTE DE PROCURADORIA (COMISSÃO)	19/07/2024	12/04/2001	Ativo
1228	15230	ESTEPHANIE NASCIMENTO DOS SANTOS (15230)	00506491242	ASSISTENTE DE PROCURADORIA (COMISSÃO)	01/07/2023	07/09/1990	Ativo
1229	13388	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA (13388)	00569605148	PROCURADOR GERAL CDS 11 (COMISSAO)	17/02/2021	04/02/1986	Ativo
1230	15231	LEONARDO COSTALONGA TREVISANE (15231)	02238014292	GER. D REDACAO DE CONT. DE NORMAS E	01/07/2023	19/09/1998	Ativo
1231	14795	MARIA EDUARDA BARBOSA CALDATO (14795)	03873212250	ATOS OFICIAIS (COMISSAO)ASSESSOR JURIDICO I CDS 08 (COMISSAO)	06/10/2022	15/03/1998	Ativo
1232	16005	RAISSA PEREIRA SILVA (16005)	05002244203	DIVISÃO DE CONTROLE JUDICIAL (COMISSAO)	01/08/2024	14/10/2001	Ativo

000188 - SEMED - PORTARIA RP - EDUCAÇÃO

1233	13425	ADRIELLY VACCARI DOS SANTOS (13425)	02703064209	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	01/03/2021	01/11/1995	Ativo
1234	15697	ALANA KARINE DE SOUZA VALENTINO (15697)	06743896209	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	11/04/2024	03/03/2004	Ativo
1235	15791	CAROLINE BERNARDES SILVA (15791)	04482812285	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	03/06/2024	27/09/2002	Ativo
1236	14105	CATARINA DA SILVA SEIBT (14105)	61328170268	GER DE ENSINO FUNDAMENTAL (COMISSAO)	01/10/2021	28/11/1959	Ativo
1237	14846	EBENEZER FABIANO DA SILVA (14846)	67255949215	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	06/12/2022	06/04/1977	Ativo
1238	13083	EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA (13083)	50880322268	GERENTE DE APOIO AO EDUCANDO	01/01/2021	05/01/1954	Ativo
1239	13081	FERNANDO CORREA DOS SANTOS (13081)	93503547215	(GERENTE DE PROJ EDUCACIONAISCOMISSAO)	01/01/2021	19/02/1988	Ativo
1240	13296	FRANCIELI FERREIRA (13296)	00055618251	(ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)COMISSAO)	15/01/2021	23/07/1985	Ativo
1241	13219	GLEICIELI DOS SANTOS AZEVEDO (13219)	03347534220	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	01/01/2021	10/06/1996	Ativo
1242	15135	JANDIRA MOREIRA DA SILVA FELISBERTO (15135)	03806298955	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	09/05/2023	09/02/1970	Ativo
1243	13082	LUIZA DE MARILAC LONDE RAPOSO (13082)	47462574691	GERENTE DE ENSINO INFANTIL (COMISSAO)	01/01/2021	15/08/1960	Ativo

000188 - SEMED - PORTARIA RP - EDUCAÇÃO

1244	14983	MARIA APARECIDA MOREIRA DA SILVA (14983)	35074132215	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	06/03/2023	16/11/1967	Ativo
1245	15465	PATRICIA FRANCOZO LOPES (15465)	00435854267	DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)	01/12/2023	20/11/1991	Ativo
1246	14981	TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA (14981)	66950325215	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	06/03/2023	12/10/1980	Ativo

000190 - SEMED - SUP. PED. ED. INF. CRECHE DIREÇÃO ESCOLAR F70%

1247	33065	ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA (33065)	58490973253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	19/03/1975	Ativo
1248	99317	ANGELITA VAZ PEREIRA (99317)	76863778220	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	29/01/2014	14/01/1979	Ativo
1249	100218	ELIZABETE NORATO BASTOS (100218)	76138046234	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	27/02/2014	29/06/1983	Ativo
1250	35912	ESLI PINHEIRO DOS SANTOS (35912)	52752917287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/2004	19/09/1980	Ativo
1251	35254	LAIR MARTINS RAMOS (35254)	38706180272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/07/2003	22/03/1972	Ativo

000197 - SEMGOV - SEC MUN DE GOVERNO (EST)

1252	86479	ADRIANA DA COSTA VERGILATO (86479)	66552540272	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	10/11/2011	02/12/1980	Ativo
1253	89990	MARIA NEUZA LUIZ GOMES (89990)	59555840210	ASSISTENTE SOCIAL N III - GRUPO - 39	02/05/2012	14/02/1979	Ativo

000198 - SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST)

1254	79642	ADELANE ALMEIDA ANDRADE DE DEUS (79642)	64882322234	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	09/04/2010	27/03/1981	Ativo
1255	34720	ADEMIR ALVES (34720)	17754534215	OP MOTO SERRA N I - GRUPO - 10	01/04/2002	17/04/1964	Ativo
1256	27588	ADENILDA APARECIDA FERNANDES ALVES	40898695287	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	01/03/1999	23/07/1971	Ativo
1257	88960	(27588)ANTONIO CARLOS CARVALHO DOS SANTOS	53715527234	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	01/03/2012	05/06/1973	Ativo
1258	20958	SILVA (88960)ANTONIO NUNES DE MAGALHAES (20958)	16267745287	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	11/02/1998	13/06/1961	Ativo
1259	27715	APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS (27715)	34066667287	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	01/03/1999	08/09/1967	Ativo
1260	12561	CAROLINE PEREIRA DA SILVA (12561)	09228838663	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	20/03/2020	20/05/1989	Ativo
1261	308501	CELSON DE AMORIM (308501)	20331606291	VIGIA N III - GRUPO - 60	23/12/1999	21/11/1957	Ativo
1262	12286	CLAUDINEI EVANGELISTA DOS SANTOS (12286)	01884434282	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	29/07/2019	12/02/1994	Ativo
1263	82295	CLEITON COSTA DE FARIAS (82295)	96054913204	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	21/10/2010	19/07/1989	Afastado/Em Licença
1264	88919	CRISTIANE CANDIDA DE OLIVEIRA (88919)	57795290272	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	27/02/2012	04/02/1978	Ativo
1265	27316	CRISTIANE CHAVES MACHADO (27316)	62454331268	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	01/03/1999	23/07/1977	Ativo
1266	83810	DANUSA COLITO (83810)	85782556234	FISCAL URBANO N II - GRUPO - 32	21/03/2011	02/03/1987	Ativo

000198 - SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST)

1267	61913	DIEGO FERRUCIO MARQUETI (61913)	83369325268	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	25/02/2008	05/11/1985	Ativo

1268	88161	DIOGO FELIPE DOS SANTOS (88161)	81284969215	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	02/02/2012	05/11/1987	Ativo
1269	98108	DURCILENA DE SOUZA ESPINDULA (98108)	85384305215	T AGRIMENSOR(TOPOGRAFO) N III - GRUPO - 30	12/07/2013	11/03/1987	Ativo
1270	74837	EDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER (74837)	99758733249	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	16/03/2009	25/05/1989	Ativo
1271	30333	EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL (30333)	29701880234	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	08/04/1999	15/11/1968	Ativo
1272	85421	EGIDIO OSVALDO SILVA DE AZEVEDO (85421)	49387634353	ENGENHEIRO CIVIL N II - GRUPO - 38	01/08/2011	31/10/1969	Ativo
1273	20559	ELIAS FLORENCIO ALVES (20559)	42087325200	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	11/02/1998	17/11/1971	Cedido
1274	27456	ELIENE TIGRE DA SILVA (27456)	36854735572	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	01/03/1999	13/05/1967	Ativo
1275	33766	ELISA RODRIGUES DOS SANTOS (33766)	35072466272	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/04/2002	08/12/1968	Ativo
1276	80160	ELISABETE MACHADO (80160)	77274350234	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	29/04/2010	17/04/1984	Afastado/Em Licença
1277	39926	ELTER GARCIA FONSECA (39926)	89698819134	FISCAL URBANO N I - GRUPO - 31	23/01/2006	22/04/1980	Ativo
1278	19780	ERASMO PEREIRA DO NASCIMENTO (19780)	09764593968	T EDIFICACOES(DESENHISTA)N I - GRUPO - 28	16/07/1992	13/07/1950	Ativo
1279	84581	EVANDRO COUTO (84581)	84643960230	FISCAL URBANO N I - GRUPO - 31	10/05/2011	17/02/1987	Ativo
1280	32689	EVANILDA FERREIRA DA SILVA (32689)	34070206272	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	03/04/2000	06/01/1971	Ativo
1281	79146	FABIO ROGERIO MILANI (79146)	03121142909	ANALISTA DE SISTEMA N II - GRUPO - 38	11/03/2010	15/07/1980	Ativo
1282	12868	FERNANDO DOMICIANO DE ANDRADE (12868)	70830576215	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR-ANALISTA DE	16/09/2020	28/04/1981	Ativo
1283	12559	FERNANDO PEREIRA DE LIMA (12559)	11118276647	REDES N II - GRUPO-38ENGENHEIRO CIVIL N II - GRUPO - 38	20/03/2020	13/02/1992	Ativo
1284	35327	FRANCENILDES MACEDO DOS SANTOS (35327)	63066971287	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	08/07/2003	16/03/1979	Ativo
1285	96326	GILZERLEIA TANIA DALTIBA MONTEIRO LOPES	32680201272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/04/2013	11/02/1974	Ativo
1286	27618	(96326)GREZIANE DOS SANTOS (27618)	68378599272	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	01/03/1999	23/10/1981	Ativo
1287	29912	HELENA MARIA VIEIRA (29912)	42253233234	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	08/04/1999	24/10/1968	Cedido
1288	62774	HELOISA DEBOWSKI (62774)	35038202802	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	22/02/2008	18/09/1986	Ativo
1289	41629	HERCULES DOS SANTOS (41629)	42086159234	FISCAL URBANO N I - GRUPO - 31	23/01/2006	07/06/1975	Ativo
1290	62863	ILVANIA DIAS DE LIMA (62863)	62595067249	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	06/03/2008	31/03/1980	Ativo
1291	41114	JAQUELINE GUARIENTI DA SILVA (41114)	91608473287	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 69	23/01/2006	29/02/1988	Ativo
1292	13003	JOAO VITOR CANDEIRA ALVES (13003)	99776472249	FISCAL URBANO N III - GRUPO - 33	19/10/2020	09/11/1988	Ativo
1293	308404	JOSE GOMES DOS SANTOS (308404)	30944325149	VIGIA N I - GRUPO - 4	23/12/1999	21/02/1956	Ativo
1294	309907	JOSE GONCALVES BARBOSA (309907)	45327840930	VIGIA N I - GRUPO - 4	23/12/1999	20/04/1962	Ativo
1295	11697	JOSE JARISSON DE MOURA MONTEIRO (11697)	98913808234	T AGRIMENSOR(TOPOGRAFO) N III - GRUPO - 30	02/03/2018	29/07/1987	Ativo
1296	44245	JOSEANE FERREIRA DA SILVA (44245)	70759855234	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 69	19/12/2006	01/01/1982	Ativo
1297	20842	JUNIOR LENK CERQUEIRA (20842)	59661011249	T EDIFICACOES(DESENHISTA)N I - GRUPO - 28	11/02/1998	01/03/1977	Ativo

000198 - SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST)

1298	20907	JUVENAL CUNHA NETO (20907)	16183436291	FISCAL URBANO N I - GRUPO - 31	11/02/1998	15/08/1962	Ativo
1299	67091	KATIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA (67091)	56431953304	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	22/04/2008	19/01/1976	Ativo
1300	83526	KATLIN STEFANIA AYRES MOURA (83526)	85713082253	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	04/03/2011	08/04/1986	Ativo
1301	35785	KENNEDY DE JESUS DAMASCENO (35785)	74187775234	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	01/12/2003	20/07/1983	Ativo
1302	20400	LILIAN DE MORAES ANSELMO (20400)	58524380225	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	01/03/1998	03/07/1977	Ativo
1303	68640	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA (68640)	02036998151	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	23/06/2008	15/10/1975	Ativo
1304	36935	LUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS (36935)	75010003287	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	03/02/2005	29/10/1974	Ativo
1305	63363	LUIZ FERNANDO SOUZA MAGRO (63363)	81938594215	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	10/03/2008	07/02/1984	Ativo
1306	78182	MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO RABELO	73921114268	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	11/12/2009	21/11/1980	Ativo
1307	43419	(78182)MARCELO CEBALHO DE BELEM (43419)	62739123191	ENGENHEIRO CIVIL N I - GRUPO - 37	06/04/2006	26/05/1976	Ativo
1308	31321	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO (31321)	35049561272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	28/02/2000	24/02/1971	Ativo
1309	28983	MARCOS CAVINATO DA SILVA (28983)	64866130253	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/03/1999	05/01/1979	Ativo
1310	23841	MARIA APARECIDA DE SOUZA (23841)	35044705268	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	31/03/1998	08/06/1965	Ativo
1311	14113	MARIANA LEITE DE FREITAS (14113)	98518500206	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR - CORREGEDOR	08/10/2021	28/11/1992	Ativo
1312	31941	MARINALVA DE SOUZA DA SILVA CAMPOLIM	60049979272	N II - GRUPO 38AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	22/03/2000	20/09/1978	Ativo
1313	30538	(31941)MATUSALEM SOARES (30538)	16212720282	FISCAL SANITARIO N I - GRUPO - 31	08/04/1999	08/10/1963	Ativo
1314	83496	MICHELE VIANA SANTOS (83496)	01046716298	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 69	02/03/2011	29/11/1992	Ativo
1315	20117	MILTON SEBASTIAO ALONSO SOARES (20117)	60695145991	ARQUITETO N II - GRUPO - 38	11/02/1998	13/09/1964	Ativo
1316	34541	MIRIAN GONCALVES DA SILVA (34541)	35234873234	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/04/2002	11/02/1971	Afastado/Em Licença
1317	12274	MORGANA LUIZA DA SILVA NASCIMENTO (12274)	00737861282	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1	18/07/2019	10/05/1994	Ativo
1318	84778	NATALIA DE CARVALHO KOVALHUK (84778)	52955516287	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	26/05/2011	15/10/1986	Ativo
1319	63681	OLIVEIRA LIMA DE MELO (63681)	26992446860	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	26/02/2008	05/02/1972	Ativo
1320	90115	PATRICIA SOUZA DOS SANTOS (90115)	93177437220	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	07/05/2012	13/12/1987	Ativo
1321	27138	PAULO BELEGANTE (27138)	51313456934	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	01/03/1999	25/01/1963	Ativo
1322	40525	PAULO MARTINS DE CARVALHO (40525)	51757605991	FISCAL URBANO N III - GRUPO - 33	23/01/2006	20/08/1962	Ativo
1323	87734	PRICILA DA SILVA AMORIM (87734)	73833940204	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	23/01/2012	06/11/1984	Afastado/Em Licença
1324	30546	REGINALDO SILVA SANTOS (30546)	46909117204	FISCAL URBANO N III - GRUPO - 33	08/04/1999	14/09/1973	Ativo
1325	86380	REJANE DA SILVA NASCIMENTO (86380)	71090274220	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	25/10/2011	07/01/1980	Ativo
1326	13331	RENATA CRISTINA LOCATELLI DE OLIVEIRA	34107932249	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	16/07/1992	02/08/1970	Ativo

1327	12418	(13331)RENATA RUI DA SILVA (12418)	71961011204	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	10/12/2019	09/06/1982	Ativo
1328	32530	ROBERTO ANTONIO DRAGO (32530)	61784524204	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	03/04/2000	14/03/1979	Ativo

000198 - SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST)

1329	83933	SAULO SOARES ANDRADE (83933)	94320861272	FISCAL URBANO N III - GRUPO - 33	25/03/2011	12/09/1988	Ativo
1330	29998	SERGIO PEREIRA DA SILVA (29998)	17534542200	MOTORISTA VEICULOS LEVES N II - GRUPO - 20	08/04/1999	29/02/1964	Ativo
1331	80292	SILAS BARBOSA DE SOUZA (80292)	59914939287	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	12/05/2010	03/03/1973	Ativo
1332	9849	VALDECIR BENAZZI (9849)	38678934204	TECNICO CONTABILIDADE N III - GRUPO - 29	12/02/1998	20/09/1972	Ativo
1333	795	VALDINEI ORMENESE DA CRUZ (795)	42094887200	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	16/07/1992	15/04/1976	Cedido
1334	66974	VALMIR BEZERRA DE SOUZA (66974)	59705574200	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	18/04/2008	09/04/1978	Ativo
1335	101397	VERIDIANE OLIVEIRA CAREZIA MARTINS (101397)	92842046234	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	30/05/2014	02/10/1988	Ativo
1336	13004	WANDERSSON FRANCISCO SIQUEIRA (13004)	03116306265	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	03/11/2020	19/11/1996	Ativo
1337	28975	WELLINGTON VILAS BOAS (28975)	63350955215	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/03/1999	29/10/1977	Ativo
1338	40835	YAN RAEL GIACON (40835)	22249926883	FISCAL URBANO N I - GRUPO - 31	23/01/2006	21/08/1982	Ativo

000199 - SEMAIC - SEC MUN DE AGRIC IND E COM (EST)

1339	36307	ADAO AUGUSTO FERREIRA (36307)	13973061220	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	26/03/2004	05/08/1960	Ativo
1340	85499	ADENIR CLOSS (85499)	49262106904	MOTORISTA VEIC PESADO N I - GRUPO - 22	01/08/2011	23/05/1963	Ativo
1341	106143	AGUINALDO MARIA FERREIRA (106143)	61985023253	LANTERNEIRO N II - GRUPO - 11	30/07/2015	04/05/1980	Ativo
1342	23507	ANTONIO MARCOS DE MOURA (23507)	49790790244	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998	07/12/1972	Ativo
1343	32921	BARBARA ANGELICA ALVES PEDRAO FERREIRA	01870038908	MEDICO VETERINARIO N II - GRUPO - 87	01/04/2002	09/08/1976	Afastado/Em Licença
1344	69973	SILVA (32921)CARLOS CRISPIM DA SILVA (69973)	38968835268	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	04/09/2008	25/04/1972	Ativo
1345	66656	CECILIA CORREA GUIMARAES (66656)	89810899220	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	14/04/2008	18/03/1988	Ativo
1346	97420	CLAUDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA (97420)	85384267291	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	04/06/2013	04/08/1985	Ativo
1347	97292	EDILSON RAMALHO DELTRINO (97292)	56330383200	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	17/05/2013	17/04/1974	Ativo
1348	104078	ELENILSON TEIXEIRA DE MORAIS (104078)	73651915204	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	25/02/2015	15/04/1984	Ativo
1349	90891	ELIANDRO PEREIRA DE SOUZA (90891)	83887946200	OP MAQ PES PATROL BASE N III - GRUPO - 83	19/06/2012	19/10/1986	Ativo
1350	33740	ELINALDO GONZAGA DE MELO (33740)	33217351215	OP MAQ PES RETROESC N III - GRUPO - 27	01/04/2002	18/11/1969	Ativo
1351	65900	ELIO KREUZBERG (65900)	14461137287	TECNICO AGRICOLA N I - GRUPO - 28	10/04/2008	23/11/1962	Cedido
1352	34355	FERNANDES DE SALES MACHADO (34355)	17535417272	MOTORISTA VEIC PESADOS N III - GRUPO - 66	01/04/2002	08/05/1967	Ativo
1353	89494	JANECI GONCALVES DA SILVA (89494)	71548343234	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	13/03/2012	28/05/1983	Ativo
1354	64726	JESSE JUNIOR CARREIRA CAMPOS (64726)	89650514287	TECNICO AGRICOLA N III - GRUPO - 30	02/04/2008	25/02/1987	Ativo
1355	33677	JOSE MUNIZ DE MELO (33677)	29951836100	OP MOTO SERRA N I - GRUPO - 10	01/04/2002	24/02/1963	Ativo
1356	88978	LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA (88978)	93485107204	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	28/02/2012	20/06/1986	Ativo

000199 - SEMAIC - SEC MUN DE AGRIC IND E COM (EST)

1357	27480	LOURENCO RODRIGUES DA COSTA (27480)	28635507215	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	01/03/1999	10/08/1968	Ativo
1358	90450	LUCIDIO SCHRAMMEL (90450)	58235582287	OP MAQ PES PATROL BASE N III - GRUPO - 83	28/05/2012	09/02/1973	Ativo
1359	41718	LUIZ CARLOS BONGIOLO (41718)	38614030215	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	23/01/2006	29/06/1968	Ativo
1360	28118	MANOEL NORMANDO MELO DE CASTRO (28118)	30020638272	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	01/03/1999	21/11/1967	Ativo
1361	12263	MARIANA GARCIA DE SOUZA TIECHER (12263)	90197968287	MEDICO VETERINARIO N III - GRUPO - 87	01/07/2019	20/02/1988	Cedido
1362	97349	NATALINO ROSA DE SOUZA (97349)	74323717253	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	23/05/2013	24/09/1983	Ativo
1363	36650	PAULO SEGOBIA (36650)	10679960287	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	02/07/2004	01/03/1959	Ativo
1364	36978	SEBASTIANA DOS SANTOS (36978)	57865256787	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1	03/02/2005	02/11/1956	Ativo
1365	91090	TAINA RIBEIRO DOS SANTOS (91090)	94979766234	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	04/07/2012	15/09/1988	Ativo
1366	35963	VALDIVA CORREA FILHA (35963)	84343320600	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	01/03/2004	20/04/1963	Ativo
1367	12463	VICTOR ALMEIDA RAMOS (12463)	02770707248	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	04/02/2020	04/10/1996	Ativo

000200 - SEMED - SUP. PED. ED. INF. CRECHE ORIENTAÇÃO F70%

1368	12518	JESSICA DE PAULA CORREIA (12518)	96295295215	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	17/02/2020	13/01/1993	Ativo
1369	97578	LILIANE DE SOUZA MELO (97578)	93385498287	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	13/06/2013	28/01/1988	Ativo
1370	92797	NILCE APARECIDA ALVES (92797)	45734828220	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	26/10/2012	24/06/1966	Ativo
1371	21466	RITA DE CASSIA DE ANDRADE DE FREITAS	58563822268	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	12/02/1998	18/01/1963	Ativo
1372	91995	(21466)VANESSA VASCONCELOS DA SILVA (91995)	87033135220	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	23/08/2012	25/09/1985	Ativo

000201 - SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (EST)

1373	91545	ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA (91545)	06101629937	ENG AGRONOMO NII - GRUPO - 38	27/07/2012	20/10/1987	Ativo
1374	19852	ANTONIO JOSE PEREIRA (19852)	33621853987	FISCAL SANITARIO N I - GRUPO - 31	16/07/1992	15/10/1956	Ativo
1375	308307	AURINO GOMES DOS SANTOS (308307)	10676538215	VIGIA N III - GRUPO - 60	23/12/1999	11/08/1955	Ativo
1376	101656	BRUNO CEZAR KAIN (101656)	00115110283	ENGENHEIRO FLORESTAL N II - GRUPO - 39	27/06/2014	29/01/1991	Ativo
1377	82767	DIOGO JOSE ROSSET (82767)	68055382204	FISCAL AMBIENTAL N I - GRUPO - 31	15/02/2011	18/12/1983	Ativo
1378	62480	FRANCISLEI PEREIRA DE SOUSA (62480)	82151067220	GARI N III - GRUPO - 3	20/02/2008	09/08/1983	Ativo
1379	36706	GILSON JOSE PESSOA (36706)	75029090282	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	25/01/2005	29/12/1982	Ativo
1380	42544	GLAUCO RODRIGO KOZERSKI (42544)	66316499272	ENGENHEIRO AMBIENTAL N III - GRUPO - 39	13/02/2006	11/02/1982	Ativo

1381	102342	JOSENISO SANTOS DAS VIRGENS (102342)	59976683200	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	21/02/2008	24/05/1975	Ativo
000201 - SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (EST)							
1382	42340	LEANDRO HERNANI LEMOS (42340)	78118077268	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	23/01/2006	30/04/1983	Ativo
1383	12637	LUIS CARLOS DE ARAUJO DUARTE (12637)	59062207200	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	16/07/1992	06/04/1969	Ativo
1384	32077	MAGDA OLIVEIRA MATOS (32077)	42085080278	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	28/02/2000	18/11/1973	Ativo
1385	14202	MAGNUM MARTINELLI ROBERTO (14202)	51883236215	FISCAL AMBIENTAL N III - GRUPO - 33	06/01/2022	01/11/1984	Ativo
1386	106950	MARCELO PEREIRA DA SILVA (106950)	76037630291	OP MAQ PESADAS N-III-GRUPO-27	06/11/2015	21/05/1985	Ativo
1387	82511	MARCOS ANTONIO MENDES (82511)	70413673200	FISCAL AMBIENTAL N III - GRUPO - 33	23/11/2010	19/12/1982	Ativo
1388	20923	MARILENE CORTES MOTTA (20923)	32960131215	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	11/02/1998	03/01/1965	Ativo
1389	82309	MOISES DE FRANCA NUNES (82309)	78298040287	FISCAL AMBIENTAL N II - GRUPO - 32	25/10/2010	08/10/1984	Ativo
1390	81701	ROGERIO MARTINS SANCHES (81701)	98490486204	FISCAL AMBIENTAL N III - GRUPO - 33	31/08/2010	10/06/1989	Ativo
1391	63940	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS (63940)	75576813200	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	06/03/2008	28/02/1983	Ativo
000202 - FUNCEL - FUND MUN DE CULTURA ESP LAZER (EST)							
1392	87254	ANTONILSON NASCIMENTO MONTEL (87254)	85709336220	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	09/12/2011	17/01/1985	Ativo
1393	85944	FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA (85944)	45364753204	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	26/09/2011	18/04/1975	Ativo
1394	34517	IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR (34517)	51822768268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	23/11/1979	Ativo
1395	63240	JUAN ADALIO BARRON CONROY (63240)	01354619609	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/03/2008	31/07/1981	Ativo
1396	30341	MARCIO VERLEI FRANZEMANN BERGMANN	38640015287	MOTORISTA VEICULOS LEVES N III - GRUPO - 21	08/04/1999	25/04/1968	Ativo
1397	34770	(30341)MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO (34770)	71587896249	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	17/04/2002	18/11/1981	Ativo
1398	40398	MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO (40398)	71587896249	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/01/2006	18/11/1981	Ativo
1399	33421	NEUSA ALVES DA SILVA PEREIRA (33421)	05658856850	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/2002	08/11/1964	Ativo
1400	63886	RENATA SOARES (63886)	81899939253	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	12/03/2008	26/12/1982	Ativo
1401	34444	ROSANGELA GOMES DA CRUZ OLIVEIRA (34444)	43814794249	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	31/05/1972	Ativo
1402	34118	VALCIR ALVES (34118)	52495183204	GARI N I - GRUPO - 1	01/04/2002	18/01/1980	Ativo
1403	23469	WILSON GUALBERTO DA SILVA (23469)	19226055220	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	01/04/1998	21/11/1960	Ativo
000203 - SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST)							
1404	43575	ALEXSANDRO GAMA DA SILVA (43575)	69569819200	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	26/05/2006	11/04/1980	Ativo
1405	27073	ANA CECILIA PEIXOTO DE OLIVEIRA (27073)	32681097215	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	01/03/1999	06/12/1970	Ativo
1406	309400	ANDERSON PEREIRA RESENDE (309400)	69992673249	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	23/12/1999	07/06/1981	Ativo
000203 - SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST)							
1407	62553	ANTONIO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA (62553)	59954388249	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	07/03/2008	12/06/1977	Ativo
1408	61948	CLAUDETE ROSA MORAES (61948)	52369218215	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	06/03/2008	14/02/1983	Ativo
1409	61832	CLEBER ARCANJO CARDOSO (61832)	66313694287	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	05/03/2008	29/09/1979	Ativo
1410	66176	DANIELA IECKER GASPAR (66176)	93645864253	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO -	11/04/2008	30/12/1988	Ativo
1411	65390	DIEINE EIRE KONDRATOWSKI (65390)	79221327272	69AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	08/04/2008	21/07/1984	Ativo
1412	42595	DIOGENES HENRIQUE MILAN (42595)	73008559204	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	13/02/2006	14/12/1981	Ativo
1413	65277	DOUGLAS OLIMPIO DOS SANTOS (65277)	80952259249	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	07/04/2008	22/02/1986	Ativo
1414	62103	EDILSON MOREIRA VERLY (62103)	51400731291	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	06/03/2008	01/10/1981	Ativo
1415	65960	EDINEIA BARBOSA DE FARIA (65960)	18033371846	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	10/04/2008	04/02/1973	Ativo
1416	62421	EDIVALDO FERREIRA DA SILVA (62421)	69017220287	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	06/03/2008	02/10/1981	Ativo
1417	36692	ELIANE ALMEIDA DOS SANTOS (36692)	46910549287	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	17/01/2005	05/12/1973	Ativo
1418	42765	ELIS REGINA ALVES PEREIRA (42765)	35172363220	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	22/02/2006	10/06/1971	Ativo
1419	87580	EVALDO ESTOCO EGERT (87580)	61804649287	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	16/01/2012	13/11/1978	Ativo
1420	12589	FABIANO CABRAL ALVES (12589)	71377182215	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	30/04/2020	06/04/1982	Ativo
1421	42889	FABRICIO MONTAGNA (42889)	59965800200	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	03/03/2006	28/05/1979	Ativo
1422	62685	GEANI CLEIDE DA SILVA (62685)	81156502500	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	07/03/2008	23/09/1980	Ativo
1423	62600	GESIEL DA SILVA BENEVIDES (62600)	84233230215	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	06/03/2008	25/07/1985	Ativo
1424	42587	GESIEL GEISEL SODRE (42587)	78613647200	GUARDA COMUNITARIO N I - GRUPO - 34	13/02/2006	22/07/1979	Ativo
1425	87793	GILMARA RABELO NASCIMENTO (87793)	54706033349	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	30/01/2012	16/10/1976	Ativo
1426	62677	GILSON LOPES DE OLIVEIRA (62677)	63443414249	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	07/03/2008	07/11/1979	Ativo
1427	62634	GLEICIELY LOPES NEVES (62634)	89347340278	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	05/03/2008	27/02/1988	Ativo
1428	62626	GUTEMBERG CARVALHO DA SILVA (62626)	62022199200	GUARDA COMUNITARIO N I - GRUPO - 34	05/03/2008	12/10/1976	Ativo
1429	12551	HORDONES CRUZ MACHADO (12551)	75539411234	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	16/03/2020	29/05/1984	Ativo
1430	63258	JANAINA DE OLIVEIRA ALECRIM (63258)	73591521272	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	07/03/2008	01/11/1983	Ativo
1431	14218	JESSICA BEATRIZ SANCA FERRETTI DE OLIVEIRA	89177991249	AGENTE FISC TRANSITO N II - GRUPO - 35	10/01/2022	17/10/1991	Ativo
1432	63070	(14218)JOCEMARA LOPES DE LIMA (63070)	70160597234	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	06/03/2008	09/03/1981	Ativo
1433	63207	JOEL DOMICIANO ANDRADE (63207)	66711746287	PEDREIRO N III - GRUPO - 12	22/02/2008	04/12/1969	Ativo
1434	12552	JOLISSANDRO RAMOS PAES (12552)	01539185273	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	16/03/2020	15/05/1992	Ativo
1435	63185	JORGE ZAYAT NETO (63185)	66712106249	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	10/03/2008	12/02/1980	Ativo

1436	63320	LEILA MARIA VIEIRA SOARES (63320)	70356904253	GUARDA COMUNITARIO N I - GRUPO - 34	05/03/2008	12/05/1976	Ativo
1437	89117	LEONIO LUCIO DE PAULA (89117)	94989141253	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	05/03/2012	23/08/1987	Afastado/Em Licença

000203 - SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST)

1438	63576	LORENA BORGES ZAMARCHI (63576)	78403308272	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	07/03/2008	02/02/1985	Ativo
1439	13007	MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA (13007)	77985214291	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	06/11/2020	20/08/1982	Ativo
1440	63444	MARCIANA APARECIDA DOS SANTOS (63444)	86094459253	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	05/03/2008	10/11/1985	Ativo
1441	43559	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS (43559)	79512364204	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	29/05/2006	15/02/1982	Ativo
1442	63495	MARIA CRISTINA DE PAULA (63495)	69602573287	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	07/03/2008	04/07/1981	Ativo
1443	63630	NILCEIA PEDROSO NUNES (63630)	56458142234	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	06/03/2008	25/11/1972	Ativo
1444	62111	PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS (62111)	96223707215	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	28/02/2008	09/10/1989	Ativo
1445	42757	QUEILA RODRIGUES DA SILVA (42757)	75273691249	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	22/02/2006	25/10/1983	Ativo
1446	87599	ROGERIO PAIS DA SILVA (87599)	51767422253	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	16/01/2012	28/03/1981	Ativo
1447	66761	RONIZE RODRIGUES VIANA POSSAMAI (66761)	76757587220	GUARDA COMUNITARIO N I - GRUPO - 34	14/04/2008	22/02/1983	Ativo
1448	64068	SANDESCLEIA MARTINS DOS SANTOS (64068)	82199345220	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	05/03/2008	19/09/1986	Ativo
1449	64122	SOLANGE MARIA MARANGONI OMITTI (64122)	68216084234	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	05/03/2008	05/08/1982	Ativo
1450	64173	TAINA MIOLA FREIRE MELLO (64173)	89382170278	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO -	19/02/2008	27/01/1988	Ativo
1451	64246	VILMA SOARES DA SILVA (64246)	66727081204	69GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	06/03/2008	17/02/1979	Ativo
1452	64700	WANDERLEIA DE MATTOS (64700)	42281326268	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	01/04/2008	28/04/1974	Ativo

000204 - CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (EST)

1453	84417	IZALINE SILVEIRA DA SILVA (84417)	64808017253	TECNICO CONTROLE INTERNO N II - GRUPO - 38	03/05/2011	14/04/1979	Ativo
1454	42285	LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI (42285)	88003060206	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	23/01/2006	27/03/1987	Ativo
1455	12635	REINALDO SILVA DE SOUZA (12635)	92983685268	AGENTE DE CONTROLE INTERNO N III	19/06/2020	02/08/1987	Ativo
1456	12261	ROSEANE CRISTINA NEPOMUCENO PESSOA	83770674200	TECNICO CONTROLE INTERNO N II - GRUPO - 38	27/06/2019	04/04/1985	Ativo

(12261)

000205 - SEMGOV - SEC MUN DE GOVERNO (PORT)

1457	14880	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA (14880)	86095226287	ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)	03/01/2023	26/11/1985	Ativo
1458	13040	ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA (13040)	52153053234	VICE PREFEITO	01/01/2021	12/05/1981	Ativo
1459	13039	CARLA GONCALVES REZENDE (13039)	84607157287	PREFEITO(A) MUNICIPAL	01/01/2021	07/06/1988	Ativo
1460	16126	DEBORA SOLANGE GIL DE SOUZA (16126)	00032270224	DIR DE COMUNICACAO SOCIAL (COMISSAO)	07/10/2024	04/12/1990	Ativo
1461	15629	ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA (15629)	80527361291	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 08 (COMISSAO)	08/03/2024	27/11/1985	Ativo
1462	16064	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	03273263288	ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04	01/09/2024	20/04/2001	Ativo

(16064) (COMISSAO)

000205 - SEMGOV - SEC MUN DE GOVERNO (PORT)

1463	16129	JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES (16129)	01743762275	ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO)	07/10/2024	23/10/1995	Ativo
1464	14210	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS (14210)	73475645220	SECRETARIA MUN DE GOVERNO (COMISSAO)	01/01/2022	21/03/1984	Ativo
1465	15804	NATHALIA CRISTINA SOUZA LEITE (15804)	98948377272	ASSESSOR ESPECIAL I CDS 08 (COMISSAO)	12/06/2024	06/03/1998	Ativo
1466	16177	PAMELA DE ABREU PEREIRA (16177)	03854900201	CHEFE DE GABINETE (COMISSAO)	02/12/2024	20/03/1999	Ativo
1467	15710	RAFAELA NUNES DOS SANTOS (15710)	06495177259	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	16/04/2024	21/10/2004	Ativo
1468	15335	RODINEIA PEREIRA GOUVEA (15335)	68454260234	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	01/09/2023	09/03/1979	Ativo
1469	13341	ROZICLEIA CANDIDO DE SOUZA (13341)	57236011215	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	21/01/2021	24/11/1965	Ativo
1470	14242	SHEILA DOBLER DE CARVALHO (14242)	76449939249	ASSESSOR ESPECIAL I CDS 08 (COMISSAO)	01/02/2021	05/05/1984	Ativo
1471	16130	WILLIAM DE ANDRADE ROSA (16130)	88679527220	ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)	07/10/2024	23/11/1986	Ativo

000207 - SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT)

1472	15612	ALEXIA VITORIA HONORATO GONCALVES (15612)	04827222231	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	04/03/2024	20/11/2003	Ativo
1473	15570	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO (15570)	03336246296	GERENTE DE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	09/02/2024	12/01/2003	Ativo
1474	13141	AMANDA DOS SANTOS PEREIRA FERREIRA	04367955230	(ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)COMISSAO)	01/01/2021	07/06/1997	Ativo
1475	16151	(13141)ANGELICA HELENA PEGO DE ALMEIDA (16151)	01541826213	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	05/11/2024	16/07/1992	Ativo
1476	15448	ANTONIO BORGENES DA FONSECA NETO (15448)	00429581211	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	16/11/2023	11/08/1992	Ativo
1477	15723	EDUARDO SANTOS DE SOUSA (15723)	02768351237	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	03/05/2024	22/11/1997	Ativo
1478	13094	ELISA ETSUKO KAMIYA (13094)	42159857220	GER DE GESTAO DA FROTA MUNICI	01/01/2021	01/12/1973	Ativo
1479	14829	ELIZETE DA SILVA ROSSI (14829)	49747703220	(ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)COMISSAO)	03/11/2022	27/01/1976	Ativo
1480	15374	FABIO DE BELLIS (15374)	28535452885	GER RED SUP E BANCO DE DADOS (COMISSAO)	25/09/2023	29/06/1981	Ativo
1481	15110	FRANCIELI NERES COUTINHO (15110)	88061299291	GERENTE DE ATIVIDADES URBANAS CDS	02/05/2023	09/01/1994	Ativo
1482	15370	GISLANE DE SOUZA MACEDO (15370)	90085566268	04(ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)COMISSAO)	14/09/2023	29/06/1985	Ativo
1483	16090	JACKELINE MATHEUS NEVES (16090)	04004271258	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	09/09/2024	13/03/2005	Ativo
1484	15661	JEFERSON REIS AZEVEDO PRADO (15661)	04523513244	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/04/2024	16/07/2000	Ativo
1485	15643	JHONATAS DA SILVA SOUZA (15643)	84979283268	ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO)	13/03/2024	28/06/1984	Ativo
1486	15743	JOAO PEDRO CARVALHO SOUSA CAMPOS DE	04855741280	ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)	06/05/2024	04/07/2001	Ativo

1487	15216	OLIVEIRA (15743)JOAO PEDRO MATEUS FERNANDES (15216)	05038020267	ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO)	09/06/2023	06/01/2000	Ativo
1488	15248	JOICE GONCALVES SANTOS (15248)	03193414298	DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	04/07/2023	13/10/1995	Ativo
1489	15729	KARINA MAIA PONTES MOREIRA (15729)	03963277297	(GERENCIA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADOCOMISSAO)	03/05/2024	27/10/2001	Ativo
1490	14108	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE (14108)	00112013201	CDS 04 (COMISSAO)GER DE ORCAMENTO E FINANCAS (COMISSAO)	01/10/2021	17/05/1990	Ativo

000207 - SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT)

1491	15250	LUANA DE SOUZA BISPO (15250)	01256907200	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	04/07/2023	09/02/2000	Ativo
1492	16153	LUCAS BRUNO SILVA (16153)	01866384260	ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)	05/11/2024	30/10/1996	Ativo
1493	15010	MARIA HELENA MORAIS FARIAS (15010)	02756509280	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	13/03/2023	25/05/1997	Ativo
1494	13084	MARIANA EIKO SHIMADA (13084)	19648430900	GER CONV E PREST CONT CONVENI	01/01/2021	07/06/1950	Ativo
1495	13061	MARINALDO GONZAGA (13061)	58923985287	(ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04COMISSAO)	01/01/2021	22/09/1975	Ativo
1496	15475	MARINEIDE DE SOUZA DA SILVA (15475)	73475696215	(ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)COMISSAO)	05/12/2023	05/09/1980	Ativo
1497	14939	MICHELLE GARCIA LEDESMA (14939)	02601239271	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	01/02/2023	11/07/1995	Ativo
1498	15599	MIRACI MARIA COIMBRA (15599)	61560227249	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/03/2024	28/01/1972	Ativo
1499	14409	MYLON DOS SANTOS ANSELMO (14409)	88577570215	CHEFE DO NUCLEO EXECUTIVO DE ENG. PROJ.	01/06/2022	04/11/1987	Ativo
1500	15654	NATALIA SANTOS DE ANGELO (15654)	03392647217	FISCALIZAÇÃO CDS 10ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	21/03/2024	05/08/1998	Ativo
1501	14949	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA (14949)	73664200268	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	01/02/2023	11/04/1984	Ativo
1502	15404	RITA DE CASSIA ALMEIDA VIEIRA DE LIMA (15404)	48559822291	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	06/10/2023	09/12/1970	Ativo
1503	13191	RUAN IURI DE OLIVEIRA GUEDES (13191)	52701000297	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	01/01/2021	19/12/1992	Ativo
1504	14614	SCARLLATY RUYANE GOMES OLIVEIRA (14614)	00876533209	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	02/08/2022	05/11/1994	Ativo
1505	15805	SELMA PINTO DA SILVA NEVES (15805)	98127594253	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	12/06/2024	05/01/1985	Ativo
1506	15353	SILMARIA SIQUEIRA DE ASSIS (15353)	68668724215	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	04/09/2023	31/01/1979	Ativo
1507	15009	STEFANO LIMA PEREIRA (15009)	00111451299	ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO)	15/03/2023	06/08/1990	Ativo

000208 - SEMAIC - SEC MUN AGRIC IND E COM (PORT)

1508	16062	BRENDO DORNELES GUEDES (16062)	15376587606	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	02/09/2024	06/05/2002	Ativo
1509	15737	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE (15737)	05639971258	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	02/05/2024	21/12/2001	Ativo
1510	13347	CRISTIANA ARGENTINA PEREIRA FERREIRA	59760281287	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	21/01/2021	06/07/1971	Ativo
1511	15375	(13347)DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA (15375)	00348535295	DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)	02/10/2023	08/12/1990	Ativo
1512	14370	DANIEL COSTA CABRAL (14370)	90257618287	ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)	10/04/2022	08/05/1988	Ativo
1513	15797	ELIABE PERCIDES BASTOS (15797)	83819517200	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	06/06/2024	20/08/1986	Ativo
1514	15219	FELIPE SOUZA DA SILVA (15219)	04187096299	DIRETOR DE PLANEJAMENTO AGRICOLA	20/06/2023	13/06/2000	Ativo
1515	16031	FERNANDA SANTOS NOGUEIRA (16031)	04756377203	(GERENTE DE PISCICULTURACOMISSAO)	05/08/2024	29/12/2002	Ativo
1516	16016	GABRIEL DE LUCENA ABREU (16016)	04592284208	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	02/08/2024	19/10/2001	Ativo
1517	13469	JAILSON MACHADO (13469)	06839636780	GER DE DESENVOLVIM AGRICOLA (COMISSAO)	07/04/2021	10/03/1973	Ativo
1518	14690	LEONARDO SOUZA SCHRAMMEL (14690)	04561095284	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	11/08/2022	26/02/2004	Ativo

000208 - SEMAIC - SEC MUN AGRIC IND E COM (PORT)

1519	15345	LINDOMAR DE MELO CUNHA (15345)	96276118249	GERENTE DE CONVENIO (COMISSAO)	01/09/2023	05/04/1984	Ativo
1520	15794	MOANA SARAIVA BATISTA (15794)	01439950229	GER DE IND E COMERCIO (COMISSAO)	03/06/2024	05/09/2005	Ativo
1521	15365	ROSINALDA MARIA DA SILVA (15365)	38651688253	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	05/09/2023	03/05/1972	Ativo
1522	14845	RUAN FRANCO SILVA RODRIGUES (14845)	01319646239	GERENTE DE INSP SANITARIA (COMISSAO)	01/12/2022	13/05/1992	Ativo
1523	15427	RUI RODOLFO GRAFFUNDER (15427)	22020586215	GERENTE DE CONTROLE DE PRODUCAO E	01/11/2023	27/07/1964	Ativo
1524	16170	THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA (16170)	03546573218	COMERCIALIZACAODIR DE INDUSTRIA E COMERCIO (COMISSAO)	22/11/2024	12/01/1997	Ativo

000209 - SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (PORT)

1525	15395	BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA (15395)	06757690276	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	02/10/2023	06/09/2004	Ativo
1526	15664	CLAUDINEIA DOS SANTOS MIMO (15664)	60810033291	GERENTE DE AREAS VERDES (COMISSAO)	01/04/2024	23/10/1977	Ativo
1527	15665	GUSTAVO ALEX PASOLD BATISTA (15665)	96730358220	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/04/2024	10/04/1993	Ativo
1528	13106	HERMENEGILDO HENRIQUE SOARES JUNIOR	62367439249	DIRETOR EXECUTIVO (COMISSAO)	01/01/2021	14/10/1979	Ativo
1529	15528	(13106)JOSE PAULO DOS SANTOS (15528)	21976996287	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/02/2024	20/01/1966	Ativo
1530	15796	SIMONE BRAGANCA DA SILVA VEIGA (15796)	87691515200	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	07/06/2024	08/05/1984	Ativo
1531	16057	UERICLIS JUAN VENTAL DOS SANTOS (16057)	04032940290	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	19/08/2024	23/09/1997	Ativo
1532	13105	VILMAR FERREIRA (13105)	33403562620	SECRETARIO MUN DE MEIO AMBIEN	01/01/2021	03/09/1959	Ativo
1533	15698	WELLINGTON DE SOUZA TEODORO (15698)	90243307268	(ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)COMISSAO)	11/04/2024	18/11/1985	Ativo

000210 - FUNCEL - FUND MUN DE CULTURA ESP LAZER (PORT)

1534	16088	CLAUDINEIA PINHEIRO DE SOUSA (16088)	03003573209	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	06/09/2024	16/07/1993	Ativo
1535	14630	CLEONICE TEIXEIRA MOREIRA LIMA (14630)	42227542268	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	04/08/2022	09/09/1975	Ativo
1536	15688	DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA (15688)	01218201223	DIRETOR DE CULTURA	05/04/2024	13/09/1990	Ativo
1537	15368	FERNANDA MOREIRA DA SILVA (15368)	02211344259	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	11/09/2023	25/02/1992	Ativo
1538	13242	FRANCISCO ROBERTO GAMA (13242)	72723700259	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/01/2021	11/05/1980	Ativo
1539	15686	MABEL DOS SANTOS DALTIBA (15686)	71480919268	DIRETORA DE TURISMO DA FUNDAÇÃO DE	05/04/2024	14/09/1983	Ativo
1540	15684	MARCIO JOSE DO NASCIMENTO (15684)	65199189204	CULTURA ESPORTE E TURISMODIRETOR ADM E FINANCEIRO	05/04/2024	07/07/1978	Ativo

				(COMISSAO)			
1541	15703	RAQUEL CAROLINE DA SILVA ANDRADE (15703)	06817579228	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	11/04/2024	10/01/2001	Ativo
1542	16138	TELMA PEREIRA DA SILVA FERREIRA (16138)	76479749200	ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO)	15/10/2024	16/07/1980	Ativo
1543	14158	THIAGO SOUZA BATISTA (14158)	92726933220	DIRETOR DE ESPORTE	11/11/2021	23/11/1987	Ativo

000211 - SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (PORT)

1544	15428	MILSON REGES MINE JUNIOR (15428)	72657960200	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	06/11/2023	03/07/1970	Ativo
1545	14295	RODRIGO PEREZ PEDROTI (14295)	90929276272	SEC MUN DE SEG E TRANSITO (COMISSAO)	11/03/2022	29/07/1989	Ativo
1546	14323	ROSANGELA DO CARMO DE MELO TEIXEIRA	58256318287	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	23/03/2022	09/05/1965	Ativo

(14323)

000212 - CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PORT)

1547	15387	DIEGO DE AZEVEDO BISPO (15387)	00331825236	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	02/10/2023	18/12/1987	Ativo
1548	15590	ELTON PARANHOS ALBUQUERQUE (15590)	01467380202	(ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)COMISSAO)	01/03/2024	13/05/1999	Ativo
1549	15910	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE (15910)	92325840263	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO CDS 06	10/07/2024	25/09/1987	Ativo
1550	15899	MARIA EDUARDA RODRIGUES MATSUBARA	03901756256	(ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)COMISSAO)	05/07/2024	10/09/1999	Ativo
1551	15226	(15899)MURILO HENRIQUE MORONG (15226)	05525224224	DIRETOR DE TRANSPARENCIA E PROTEÇÃO DE	23/06/2023	17/02/2003	Ativo

DADOS

000213 - CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (CEDIDOS)

1552	13069	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL (13069)	62771612291	CONTROLADOR GERAL CDS 10 (COMISSAO)	01/01/2021	02/07/1976	Ativo

000214 - SEMED - PROFESSOR ENS. FUND. (LAB.INF/BIBL/SEC.ESC) F70%

1553	31542	ALAIDE LOPES MONTEIRO (31542)	32632223172	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	22/03/2000	01/09/1960	Ativo
1554	11509	ANA MARIA CORREIA BERNARDO (11509)	57748560200	PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73	16/07/1992	08/12/1975	Ativo
1555	69957	CLEIDE PEREIRA DA SILVA (69957)	73344842234	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/09/2008	06/09/1980	Ativo
1556	66567	EDINALDO SECUNDINO DAS NEVES (66567)	63793350215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/04/2008	14/04/1978	Ativo
1557	34428	ELENA GUARIENTI LUTZ (34428)	34070451234	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/2002	26/11/1954	Ativo
1558	33600	ELIUDE SILENCIO DOS SANTOS (33600)	68740107272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	06/08/1981	Ativo
1559	73334	IRACILDA DE JESUS FERREIRA (73334)	33316520325	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	04/02/2009	11/09/1963	Ativo
1560	35416	JOZI ALVES PAIVA (35416)	68524161272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	15/07/2003	25/05/1978	Ativo
1561	40207	LENIR DA SILVA LEMOS (40207)	58961704249	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	23/01/2006	03/01/1973	Ativo
1562	76570	MARCIA ROSANE MOREIRA (76570)	45735743287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/07/2009	30/06/1975	Ativo
1563	34177	MARIA LUIZA MOREIRA DOS SANTOS (34177)	74242199287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	29/01/1983	Ativo
1564	25640	MIRIAM VASSOLER PORPINO (25640)	57778540282	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999	22/02/1975	Ativo
1565	22497	NILZA FERREIRA DOS SANTOS (22497)	59848626204	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/02/1998	15/08/1974	Ativo
1566	34339	OBEDE BATISTA LEITE (34339)	42040035249	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	14/05/1973	Ativo

000214 - SEMED - PROFESSOR ENS. FUND. (LAB.INF/BIBL/SEC.ESC) F70%

1567	23060	ODETE DE JESUS ANDRADE (23060)	11320176291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998	01/10/1962	Ativo
1568	34274	RAQUEL VASCONCELOS DE SOUZA (34274)	78402859291	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	02/08/1982	Ativo
1569	35343	ROSEMEIRA SANTANA DE SOUZA (35343)	30023483253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	08/07/2003	04/10/1968	Ativo
1570	21733	ROSILDA CIANQUETA CARVALHO PESSOA (21733)	62224492200	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998	01/06/1975	Ativo
1571	41815	ROSIMELIA MARTINS DOS SANTOS (41815)	40976084287	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006	07/04/1971	Ativo
1572	73644	ROSIMELIA MARTINS DOS SANTOS (73644)	40976084287	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	12/02/2009	07/04/1971	Ativo
1573	68870	VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS (68870)	66399408253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	30/06/2008	18/10/1975	Ativo
1574	17787	VERA LUCIA DE SOUZA MOREIRA (17787)	63350122272	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/07/1992	01/07/1970	Ativo
1575	31020	VILMA LIMA BARBOSA RAMOS (31020)	62491733234	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	21/06/1999	10/10/1977	Ativo
1576	76520	ZENAIDE OLIVEIRA DOS SANTOS (76520)	55828833200	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	26/06/2009	20/10/1974	Ativo

000217 - SEMED - CEDIDOS F70% RPPS - EDUCAÇÃO

1577	107530	ADEMIR DE SOUZA LACERDA (107530)	56050399204	PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO)	01/03/2016	25/03/1975	Ativo
1578	108405	ALEXSSANDRA DE LIMA TORRES (108405)	68731060200	PROFESSOR 20 HORAS (CEDIDO)	01/04/2016	14/11/1980	Ativo
1579	15284	ANOIR SALVIANO NUNES (15284)	47080426200	PROFESSOR 20 HORAS (CEDIDO)	02/08/2023	14/11/1973	Ativo
1580	15285	ANOIR SALVIANO NUNES (15285)	47080426200	PROFESSOR 20 HORAS (CEDIDO)	01/08/2023	14/11/1973	Ativo
1581	13419	CLEUZA VICENTE (13419)	35047976220	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR (CEDIDO)	05/03/2021	10/03/1970	Ativo
1582	14936	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES	86505661204	PROFESSOR 25 HORAS (CEDIDO)	02/02/2023	09/12/1986	Ativo
1583	14937	(14936)CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES	86505661204	PROFESSOR 25 HORAS (CEDIDO)	01/02/2023	09/12/1986	Ativo
1584	15525	(14937)DANIELA BARBOSA DOS SANTOS (15525)	01946670227	PROFESSOR 25 HORAS (CEDIDO)	01/02/2024	11/02/1994	Ativo
1585	14917	EDINEI VIEIRA COSTA (14917)	69420220206	TECNICO ADMINISTRATIVO N.I (CEDIDO)	02/02/2023	10/05/1980	Ativo
1586	15317	ELIANE VIANA (15317)	79420761215	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERV (CEDIDO)	07/08/2023	05/09/1982	Ativo
1587	14247	ELIZETE FERNANDES CHAVES (14247)	72446552234	PROFESSOR E I 20 H (B) (CEDIDO)	04/02/2022	11/10/1982	Ativo
1588	15521	EVANILDA FREITAS DOS SANTOS (15521)	96214155272	PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO)	01/02/2024	16/05/1987	Ativo
1589	14390	GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS (14390)	04002425240	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR (CEDIDO)	05/05/2022	20/11/1998	Ativo

1590	15516	JUCICLEIDE HURTADO RODRIGUEZ (15516)	00938876201	ZELADOR(A) (CEDIDO)	16/01/2024	27/05/1989	Ativo
1591	15566	JUCILENE BORGES GONZAGA (15566)	88648397200	PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO)	09/02/2024	24/12/1982	Ativo
1592	14222	LUCIANE RENATA BURG (14222)	59665122215	PROFESSOR 25 HORAS (CEDIDO)	01/01/2022	22/06/1977	Ativo
1593	14918	MARCIA LUCIA RIBEIRO COLARES (14918)	62929135204	PROFESSOR 30 HORAS (CEDIDO)	01/02/2023	23/02/1977	Ativo
1594	14324	MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA	54567670310	ZELADOR(A) (CEDIDO)	04/04/2022	19/02/1976	Ativo

(14324)

000217 - SEMED - CEDIDOS F70% RPPS - EDUCAÇÃO

1595	14245	MARLENE AMERICA DA SILVA (14245)	68432852287	PROFESSOR II 25 HORAS (CEDIDO)	01/02/2022	11/01/1976	Ativo
1596	15663	ROSILDA MARIA ALVES DE SOUZA (15663)	61189707268	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (CEDIDO)	01/04/2024	05/12/1963	Ativo
1597	15591	ROSILENE MARIA DE SOUZA (15591)	99700000206	TECNICO ADMINISTRATIVO N.I (CEDIDO)	01/03/2024	26/01/1986	Ativo
1598	11695	SELMA VIEIRA DO NASCIMENTO (11695)	52125467291	ZELADOR(A) (CEDIDO)	01/02/2018	20/10/1975	Ativo

000218 - SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. INSPEÇÃO F70%

1599	61794	CLAUDIA DO NASCIMENTO (61794)	41989619215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/02/2008	23/06/1974	Ativo
1600	12234	DAIANE APARECIDA DE SOUZA (12234)	00000915297	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	06/06/2019	28/03/1990	Ativo
1601	88951	GESILAINE ESTER RIBEIRO (88951)	68915292200	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO -	27/02/2012	05/10/1980	Ativo
1602	28436	MERCEDES ROMFIM VEIGA (28436)	58538070215	69AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	01/03/1999	04/06/1962	Ativo
1603	23051	MIRIAN SILVA CARVALHO (23051)	65492218204	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/03/1998	31/03/1980	Ativo
1604	65315	MIRIAN SILVA CARVALHO (65315)	65492218204	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	08/04/2008	31/03/1980	Ativo
1605	64050	SIRLENE DE BRITO SENA (64050)	55933815268	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	05/03/2008	05/12/1983	Ativo

000219 - SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (CEDIDOS P/PMA)

1606	14288	ANDERSON LEVISKI DOS SANTOS (14288)	02374598250	FISCAL (CEDIDO)	02/03/2022	08/05/1991	Ativo
1607	14080	CHIARA XAVIER MACHADO (14080)	68275617200	COZINHEIRA (O) (CEDIDO)	01/09/2021	23/12/1980	Ativo
1608	14155	ELIZETE GONCALVES DE LIMA (14155)	42158877200	SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENT	18/10/2021	21/02/1972	Ativo
1609	14070	ELZA OLIVEIRA DE SOUZA (14070)	76891259215	(AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (CEDIDO)COMISSAO)	09/08/2021	09/07/1982	Ativo
1610	15019	FRANCENILDES MACEDO DOS SANTOS (15019)	63066971287	PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO)	01/04/2023	16/03/1979	Ativo
1611	15397	GIVANILTON SOARES DA SILVA (15397)	70977020282	AGENTE ADMINISTRATIVO (CEDIDO)	05/10/2023	07/12/1980	Ativo
1612	14930	KELEN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS	87981360200	TECNICO ADMINISTRATIVO N.I (CEDIDO)	01/02/2023	30/01/1986	Ativo
1613	15617	KVIATKOSKI (14930)RAQUEL DE SOUSA COSTA (15617)	91217148272	TELEFONISTA (CEDIDO/COMISSAO)	06/03/2024	12/01/1986	Ativo

000220 - SEMED - SUP. PED. ED. INF. PRE. ORIENTAÇÃO F70%

1614	16132	ADRIANA DE SOUZA (16132)	38967545215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	08/10/2024	11/04/1972	Ativo
1615	65951	LUCIENE DOS ANJOS CALATRONE (65951)	61208183249	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/04/2008	07/09/1979	Ativo
1616	34576	LUCINEIA RODRIGUES DA SILVA (34576)	74107119220	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002	17/05/1982	Ativo
1617	100684	MARLI SANTOS DOS REIS (100684)	59749024249	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	08/04/2014	12/11/1971	Ativo

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000220 - SEMED - SUP. PED. ED. INF. PRE. ORIENTAÇÃO F70%							
1618	91740	ROSIMEIRE LIMA DALBEM (91740)	60461098253	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	03/08/2012	24/10/1976	Ativo
000221 - SEMED - CEDIDOS RP RPPS - (IPEMA) EDUCAÇÃO							
1619	32875	SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA (32875)	70361193220	SERVICOS GERAIS (CEDIDO)	01/04/2001	08/02/1978	Ativo

000222 - SEMED - CEDIDOS RP RPPS - EDUCAÇÃO

1620	11579	IRINEU PANINI (11579)	44483082949	MOTORISTA DE VEICULOS COLETIVO (CEDIDO)	01/08/2017	17/04/1962	Ativo
1621	14071	MANOEL NAZARENO VIANA RIBEIRO (14071)	40891100253	PEDREIRO (CEDIDO)	09/08/2021	28/02/1968	Ativo
1622	15551	RODRIGO ALVES FIGUEIREDO (15551)	00202471250	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR (CEDIDO)	05/02/2024	13/07/1990	Ativo
1623	97748	TERESA APARECIDA DA FONSECA (97748)	31928030297	PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO)	01/06/2013	23/06/1969	Ativo
1624	14929	VILMA CARDOSO DA SILVA (14929)	70812900278	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR (CEDIDO)	01/02/2023	15/12/1971	Ativo
1625	15079	WELLINGTON BARBOSA DA SILVA (15079)	02176941284	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	14/04/2023	09/03/1994	Ativo

(CEDIDO)

000223 - SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (CEDIDOS)

1626	15354	AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS (15354)	66522927268	AGENTE FISCAL (CEDIDO)	01/10/2023	15/01/1977	Ativo
1627	15522	ROSANGELA GUIMARAES DE CASTILHOS (15522)	75703009200	FISCAL DE TRIBUTOS (CEDIDO)	01/02/2024	22/10/1982	Ativo
000226 - SEMGOV - SEC MUN DE GOVERNO (CEDIDOS)							
1628	13044	GISELE JASSET DE MENDONCA (13044)	75363461234	AGENTE DE POLICIA CIVIL	01/01/2021	03/09/1983	Ativo
1629	14159	MARIA VILMA LEAL E SILVA CUNHA (14159)	69763275253	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR (CEDIDO)	15/11/2021	03/07/1973	Ativo
000228 - SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (CEDIDOS)							
1630	11259	EDIZIO SERRATH LEITE (11259)	41922760200	AGENTE DE SERVICO (CEDIDO)	01/01/2017	24/03/1973	Ativo
1631	13050	EVANDRO LEITE FRANCO (13050)	61133337287	PROFESSOR CLASSE C 40 HS	01/01/2021	30/11/1977	Ativo

000229 - FUNCET - FUND MUN DE CULTURA ESP E TURISMO (CEDIDO) 000232 - SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) ATIV. DE APOIO

1633	65501	CLEBER FERREIRA DA SILVA (65501)	38705680204	ELETRICISTA N III - GRUPO - 15	07/04/2008	15/01/1975	Ativo
1634	80004	DIEGO TORRES DE OLIVEIRA (80004)	69172595272	OP DE ROLO COMPACTADOR N III - GRUPO - 27	15/04/2010	28/07/1982	Ativo
1635	33979	FRANCISCO TIBURCIO PINHEIRO (33979)	51270501291	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/04/2002	12/06/1975	Ativo
1636	29017	JOELSON FERREIRA DA SILVA (29017)	32666217272	ELETRICISTA N III - GRUPO - 15	03/03/1999	20/07/1969	Ativo
N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
		000229 - FUNCET - FUND MUN DE CULTURA ESP E TURISMO (CEDIDO)					
1632	14928	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA (14928)	90085248215	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR (CEDIDO)	01/02/2023	17/05/1988	Ativo

000233 - SML - SUPERINT. MUNIC DE LICITAÇÕES (PORT)

1637	13077	BRUNA RIBEIRO ALMEIDA (13077)	01092064281	SECRETARIO DA CPL CDS 06 (COMISSAO)	01/01/2021	14/08/1993	Ativo
1638	14980	DELBORA CRISTHINA DA SILVA PEREIRA (14980)	69843082249	MEMBRO DA CPL CDS 04 (COMISSAO)	01/03/2023	19/07/1982	Ativo
1639	16114	IZABEL FARIAS DA COSTA (16114)	01887230211	ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO)	01/10/2024	22/11/1995	Ativo
1640	16118	JOAO PEDRO LONGO DE JESUS (16118)	93750420220	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/10/2024	08/06/2004	Ativo
1641	16178	KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE (16178)	03732216225	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	01/12/2024	26/11/1996	Ativo
1642	16115	LAURA BEZERRA DA SILVA (16115)	04373698201	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/10/2024	31/01/2000	Ativo
1643	13122	MAURILIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA (13122)	68727038220	MEMBRO DA CPL CDS 04 (COMISSAO)	01/11/2021	29/01/1982	Ativo
1644	15534	SARAH BRUNA BONFIM SILVA (15534)	01330256247	MEMBRO DA CPL CDS 04 (COMISSAO)	01/02/2024	07/05/1993	Ativo
1645	15533	THAIS MANFARDINI DE OLIVEIRA (15533)	04654142142	PREGOEIRO CDS 06 (COMISSAO)	01/02/2024	27/09/1993	Ativo

000234 - SML - SUPERINT. MUNIC DE LICITAÇÕES (EST)

1646	12435	DAIANE VIEIRA PACIFICO (12435)	59900539249	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	10/01/2020	01/02/1977	Ativo
1647	89028	HENRIQUE DA SILVA (89028)	95064702272	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	02/03/2012	28/08/1990	Ativo
1648	35955	JONHISON JOSE ANDRADE (35955)	71379649234	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO -	01/03/2004	30/12/1981	Ativo
1649	787	VALDESIR SUHRE (787)	35050152291	68AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	16/07/1992	09/03/1974	Ativo

000235 - SML - SUPERINT. MUNIC DE LICITAÇÕES (CEDIDOS)

1650	13437	JULIANE AIRES SANTANA (13437)	93622937220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CEDIDO)	26/03/2021	15/02/1987	Ativo
1651	15341	KARINA GOMES DE SOUZA (15341)	84978856272	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR (CEDIDO)	01/09/2023	06/07/1983	Ativo
N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
		000235 - SML - SUPERINT. MUNIC DE LICITAÇÕES (CEDIDOS)					
1652	15390	ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA (15390)	41990293204	PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO)	03/10/2023	07/09/1972	Ativo

000237 - SEMSAU - SEMSAU ADM EST

1653	103705	BRUNO RODRIGUES PEDROSA (103705)	51410192253	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	23/02/2015	03/06/1982	Ativo
1654	28673	CELIA MARIA BENTO DE LEMOS (28673)	49811380244	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/03/1999	08/03/1961	Ativo
1655	92819	CLEIDENIR DA COSTA (92819)	83021345204	MOTORISTA VEICULOS LEVES N I - GRUPO - 19	29/10/2012	30/06/1979	Ativo
1656	35092	CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA (35092)	43809707287	BIOQUIMICO FARMACEUTICO N II - GRUPO - 87	23/04/2003	30/06/1975	Ativo
1657	44490	DAVI JULIANO ARAUJO MENDES (44490)	62142470106	MOTORISTA VEIC PESADOS N III - GRUPO - 66	11/07/2007	10/11/1974	Ativo
1658	86428	DINIS MANOEL FERNANDES (86428)	38671212220	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	07/11/2011	14/09/1973	Ativo
1659	83445	EDER ROMAO BARRES (83445)	66741106200	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	23/02/2011	17/06/1982	Ativo
1660	73458	ELAINE MARIA LEITE (73458)	30020395272	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	06/02/2009	09/06/1971	Ativo
1661	108022	ELIANE RAMOS DE ALMEIDA (108022)	57293732287	ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87	17/03/2016	09/09/1974	Ativo
1662	82538	EVERTON ABSOLON CORIA MENDES (82538)	72466928272	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	25/11/2010	10/08/1982	Ativo
1663	97608	FERNANDO ASSIS DE OLIVEIRA (97608)	00805898204	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	19/06/2013	06/07/1990	Ativo
1664	27243	FRANCIELE DE MATOS MANIQUE BARRETO	58221603287	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	01/03/1999	26/10/1975	Ativo
1665	35351	(27243)GENESIO FALCAO BRAGA (35351)	42137527200	OP MAQ PES RETROESC N III - GRUPO - 27	14/07/2003	29/12/1971	Ativo
1666	11900	ITALO AFONSO TARTAGLIA FLORENTINO (11900)	06506612908	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	26/04/2018	19/06/1988	Ativo
1667	12223	JACQUELINE DE MELO MACHADO SOUZA (12223)	57803960278	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	23/05/2019	02/09/1976	Ativo
1668	12549	JANDERSON MIRANDA ARAUJO (12549)	03357346265	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	12/03/2020	16/04/1997	Ativo
1669	14168	JOAO BOSCO FARIAS DA SILVA (14168)	27165248234	ELETRICISTA N I - GRUPO - 15	16/07/1992	20/09/1961	Ativo
1670	87866	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA (87866)	00339116226	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	30/01/2012	21/01/1992	Ativo
1671	85170	LORENCO LEIGUE PRATA (85170)	66318629220	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	07/07/2011	10/08/1980	Ativo
1672	31763	MARCOS ELIAS CAMARGO (31763)	09742661839	MOTORISTA DE AMBULANCIA N III - GRUPO - 48	22/03/2000	05/07/1970	Ativo
1673	10999	MARIA APARECIDA DE PASSOS (10999)	70399751220	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45	30/06/2016	21/04/1975	Ativo
1674	87890	MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS (87890)	39037789234	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	31/01/2012	05/10/1971	Ativo
1675	12285	MARIO CLAUDINO LISBOA (12285)	01152841254	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	18/07/2019	27/05/1997	Ativo
1676	12070	MIRZA RAIASE COLOMBIARA TUPINAMBA (12070)	94535604215	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	24/01/2019	12/06/1988	Cedido
1677	30724	NESTOR FELIPE DE MOURA (30724)	14289024220	MOTORISTA VEICULOS LEVES N II - GRUPO - 20	01/03/1999	26/02/1961	Ativo
1678	30350	NILTON MAXIMIANO PEREIRA (30350)	49750755200	MOTORISTA VEICULOS LEVES N III - GRUPO - 21	08/04/1999	27/02/1970	Ativo

1679	19690	OSMAR DE SOUZA PENA (19690)	37003798972	VIGIA N I - GRUPO - 4	16/07/1992	23/01/1957	Ativo

000237 - SEMSAU - SEMSAU ADM EST

1680	109240	PEDRO FILHO DA SILVA LIMA (109240)	85858030297	MOTORISTA DE AMBULANCIA N III - GRUPO - 48	13/05/2016	03/04/1985	Afastado/Em Licença
1681	12276	RAISSA PITUAKA (12276)	77783964249	MEDICO VETERINARIO N II - GRUPO - 87	18/07/2019	06/01/1988	Ativo
1682	32115	ROGERIO ANTUNES DE MORAES (32115)	24194131215	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	22/03/2000	13/03/1969	Ativo
1683	32131	SANDRA MARA RODRIGUES (32131)	32666683249	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	22/03/2000	02/12/1964	Ativo
1684	85405	SCARLETT IANARA AYRES MOURA (85405)	00339110295	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	25/07/2011	21/01/1992	Ativo
1685	12040	THARLES MAIA DE CASTRO (12040)	99851938220	ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87	04/01/2019	09/07/1991	Ativo
1686	39527	VALDECI FRANCISCO DOS SANTOS (39527)	59303247949	MOTORISTA VEIC PESADOS N III - GRUPO - 66	28/09/2005	28/09/1965	Ativo
1687	1120	VALDINEI SANTOS VIEIRA (1120)	29587751272	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	16/07/1992	26/10/1965	Ativo
1688	78298	VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	94712115220	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 69	15/01/2010	13/08/1988	Ativo
1689	44482	(78298)WONEI DA COSTA GONCALVES (44482)	49801783249	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	09/08/2007	31/07/1977	Ativo
1690	32360	ZENILDA DIAS MACHADO DE ANDRADE (32360)	45727520282	ASSISTENTE DA SAUDE N I - GRUPO - 40	03/04/2000	13/09/1970	Ativo

000238 - SEMSAU - SERV DE ATENCAO ESPECIAL SAE EST

1691	90808	ANA PAULA FOLADOR (90808)	68483147220	PSICOLOGO N III - GRUPO - 87	20/06/2012	08/04/1982	Ativo
1692	65498	KELLY CRISTINA TEIXEIRA DE SOUSA (65498)	70356769291	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	07/04/2008	06/11/1981	Ativo
1693	73350	MIRLANDE GOMES DE OLIVEIRA (73350)	40855708204	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	05/02/2009	23/04/1972	Ativo
1694	34878	RIBAMAR JORGE DE ASSIS (34878)	18297404404	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	14/05/2002	18/05/1959	Ativo
1695	286907	VALDENICE MOURA DOS SANTOS TORRES	38970813268	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/03/1999	27/09/1965	Ativo

(286907)

000246 - SEMSAU - CENTRO ODONTOLOGICO

1696	61824	CLEONILDO LUIZ DOS SANTOS (61824)	75368773234	AUXILIAR ODONTOLOGICO N III - GRUPO - 42	22/02/2008	17/02/1982	Ativo
1697	84999	GUSTAVO MACOTO SHIOKAWA (84999)	02477741977	ODONTOLOGO N II - GRUPO - 87	22/06/2011	08/04/1978	Ativo
1698	81086	JOSE EDUARDO BARDI (81086)	36400459987	CIR DENT BUCO MAX FACIAL N II - GRUPO - 87	21/07/2010	14/05/1962	Ativo
1699	10951	KATYA LILIA CARNEIRO (10951)	88375536253	TECNICO EM HIGIENE BUCAL N I - GRUPO - 45	02/06/2016	28/04/1988	Ativo
1700	36625	MARIA CICERA ALEXANDRE DE MOURA (36625)	35072750230	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	02/07/2004	30/07/1971	Ativo
1701	12520	THAIS DE ALMEIDA COSTA CAMPOS (12520)	96375914272	ODONTOPEDIATRA N II	20/02/2020	20/03/1992	Ativo

000247 - SEMSAU - VIGILANCIA SANITARIA

1702	61379	ALBA VALERIA MACHADO (61379)	42091012220	FISCAL SANITARIO N III - GRUPO - 33	22/02/2008	06/12/1975	Ativo

000247 - SEMSAU - VIGILANCIA SANITARIA

1703	63100	JHEIME DA SILVA VIEIRA (63100)	87360713234	FISCAL SANITARIO N III - GRUPO - 33	03/03/2008	13/05/1987	Ativo
1704	41254	KARLA FRANTIELEN DA SILVA KREUZBERG	84723840206	FISCAL SANITARIO N III - GRUPO - 33	23/01/2006	24/10/1986	Ativo
1705	14130	(41254)RONALDO FELICIANO DE AMORIM (14130)	69258155220	FISCAL SANITARIO N III - GRUPO - 33	28/10/2021	11/03/1979	Ativo
1706	66729	SUELI RAISKI DE OLIVEIRA (66729)	59702540291	FISCAL SANITARIO N III - GRUPO - 33	11/04/2008	21/09/1978	Ativo

000266 - SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS

1707	15292	ADAMILTON LACERDA DOS SANTOS (15292)	00041940202	ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)	01/08/2023	19/01/1987	Ativo
1708	13117	ADRIANA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA (13117)	84120037215	ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)	01/01/2021	11/05/1985	Ativo
1709	15212	ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI (15212)	85174831204	DIRETOR D U SAUDE ALVORADA	01/06/2023	11/03/1985	Ativo
1710	14847	ALESSANDRO SANTOS CARVALHO (14847)	93020783291	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	02/12/2022	24/04/1986	Ativo
1711	13158	ALEX SANDRO DE SOUZA (13158)	70468117253	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/01/2021	26/07/1981	Ativo
1712	15898	AMANDA MARTINS DA SILVA (15898)	82312508249	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	03/07/2024	20/05/1986	Ativo
1713	15870	ANA CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA (15870)	69625182268	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/07/2024	20/01/1983	Ativo
1714	15641	ANA CRISTINA COELHO DO PRADO (15641)	64507238234	GERENTE DE VIGILAN SANITARIA (COMISSAO)	13/03/2024	17/08/1979	Ativo
1715	14684	ANDRESSA GONÇALVES DE SOUZA (14684)	70040014231	GERENTE DE PLANEJAMENTO (COMISSAO)	09/08/2022	13/09/2001	Ativo
1716	13490	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA (13490)	48344818168	GER DO PROG SAUDE RURAL (COMISSAO)	02/03/2022	14/03/1972	Ativo
1717	16111	ARIANY CASTRO FELICIANO (16111)	03454629209	DIRETOR DA CASA DE PARTO (COMISSAO)	18/09/2024	02/04/2000	Ativo
1718	14629	BRIANA SILVA CORREA (14629)	02227017228	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	04/08/2022	18/10/1993	Ativo
1719	14951	BRUNA SIQUEIRA DA SILVA (14951)	02158234270	DIRETOR D CENTRO ODONTOLOGICO	02/02/2023	19/07/2000	Ativo
1720	14107	BRUNO CASSEMIRO (14107)	00869394240	(ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)COMISSAO)	01/10/2021	12/12/1991	Ativo
1721	15293	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA (15293)	01765332222	DIRETOR ALMOXARIFADO (COMISSAO)	01/08/2023	15/09/1995	Ativo
1722	15366	CAMILA GARCIA ANIZIO (15366)	02574185200	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	12/09/2023	30/09/1995	Ativo
1723	15793	DANIEL DE OLIVEIRA FATEL (15793)	64351653272	ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04	01/06/2024	01/12/1976	Ativo
1724	14783	DELDEQUER MEDIAN VALERIO (14783)	47856076291	(ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)COMISSAO)	20/09/2022	25/07/1975	Ativo
1725	15389	DIAN CARLA ALVES DE MORAES (15389)	72138459268	RESPONSAVEL T D C SAMU (COMISSAO)	02/10/2023	19/05/1984	Ativo
1726	15191	DOUGLAS OLIVEIRA FAGUNDES (15191)	03960302207	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	01/06/2023	13/05/2003	Ativo
1727	15811	EDUARDA DE SOUSA NETO (15811)	01226106285	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	14/06/2024	25/04/2000	Ativo
1728	15460	ELIDIANE SILVEIRA (15460)	01389395197	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	01/12/2023	21/02/1985	Ativo

1729	15484	ELIZABETH LOPES DOS SANTOS (15484)	38609878287	ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04	14/12/2023	22/02/1973	Ativo
1730	15760	ERICK SAYMON CONTADINI MARKOVISCZ (15760)	00498350258	(GER DE INF E ESTATISTICA (COMISSAO)COMISSAO)	16/05/2024	15/01/2005	Ativo

000266 - SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS

1731	14883	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA (14883)	03110614278	DIRETOR EXECUTIVO (COMISSAO)	03/01/2023	04/01/1998	Ativo
1732	13045	FABIO MARQUES DE OLIVEIRA (13045)	42240301287	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	01/01/2021	26/05/1975	Ativo
1733	13057	FINEAS JOAQUIM DE OLIVEIRA (13057)	67396410215	ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04	01/01/2021	09/01/1975	Ativo
1734	13066	FRANCIMARQUE REIS LINS (13066)	82771774291	(ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO)COMISSAO)	01/01/2021	17/06/1982	Ativo
1735	15517	GABRIEL SANTOS DALLA COSTA (15517)	04298711200	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 08 (COMISSAO)	01/02/2024	20/11/2000	Ativo
1736	15510	GEOVANA VITORIA DE SOUZA BISPO (15510)	12385498960	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	10/01/2024	10/07/2002	Ativo
1737	15532	GILIANE DA CRUZ NASCIMENTO BARBOSA (15532)	00737916281	DIRETOR GERAL HMA CDS-08	01/02/2024	12/02/1992	Ativo
1738	15735	HIRIADNE MARKOVISCZ DE OLIVEIRA (15735)	01139899201	ASSISTENTE EXECUTIVO (COMISSAO)	02/05/2024	08/12/2000	Ativo
1739	13361	INGRID FERREIRA DE MIRANDA (13361)	02027688218	GERENTE CLINICO E TECNICO CDS 04	01/02/2021	14/07/1994	Ativo
1740	15298	JEFERSON HENRIQUE DOS SANTOS (15298)	97915220225	(DIRETOR FARMACIA MUNICIPAL (COMISSAO)COMISSÃO)	01/08/2023	28/06/1988	Ativo
1741	13223	JESSICA OLIVEIRA LEONEL (13223)	01770911260	GERENTE EXECUTIVO CDS 04 (COMISSAO)	01/01/2021	29/06/1994	Ativo
1742	15789	JOANADIR PEREIRA GOMES (15789)	56812710210	ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO)	03/06/2024	02/07/1975	Ativo
1743	15738	JULIANA GOMES DE MORAES (15738)	02509047213	DIRETORA D DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	02/05/2024	12/12/1996	Ativo
1744	16021	KAIO HENRIQUE ANDRADE REBOUCAS (16021)	03581930285	BELMIRA ARAUJOASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	05/08/2024	23/06/2004	Ativo
1745	14735	KEILA CRISTINA DA SILVA ALVES (14735)	00120658208	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	02/09/2022	04/03/1991	Ativo
1746	15362	LAIANE DA SILVA MARTINS (15362)	00791285219	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	05/09/2023	10/10/1992	Ativo
1747	15251	LETHYCIA LIMA DA SILVA (15251)	06547012298	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	04/07/2023	13/07/2003	Ativo
1748	15807	LETICIA ATANAZILDO DOS SANTOS (15807)	06285891230	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	13/06/2024	12/07/2004	Ativo
1749	13164	LETICIA GUEDES DA SILVA DAMASIO (13164)	00949918202	COORDENADOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO	01/01/2021	20/02/1997	Ativo
1750	14364	LUCIANA APARECIDA SOARES (14364)	71794808272	PERMANENTE CDS 04ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	08/04/2022	19/07/1978	Ativo
1751	14367	LUIS CARLOS DE JESUS SILVA (14367)	93695896272	ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04	01/04/2022	21/12/1987	Ativo
1752	15266	MARLENE PEREIRA MOREIRA (15266)	58876430210	(DIRETOR ZONA SUL (COMISSAO)COMISSAO)	12/07/2023	29/05/1976	Ativo
1753	15787	MARTA REGINA ROSA (15787)	38651335253	ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO)	01/06/2024	17/09/1969	Ativo
1754	14637	MELISSA GAGO CARDOSO DOS SANTOS (14637)	02443908275	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	04/08/2022	24/01/2003	Ativo
1755	14318	MICHELLY FERREIRA DA ROCHA SILVA (14318)	00171658221	GERENTE TECNICO CDS 04 (COMISSAO)	08/03/2022	24/01/1990	Ativo
1756	14279	MONICA RODRIGUES SERRANO (14279)	01938626206	ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)	02/03/2022	06/02/1995	Ativo
1757	15642	NUBIANA DOS SANTOS GOMES (15642)	06289319213	RESP. DE ENFERMAGEM-GERENTE NO	13/03/2024	26/11/2001	Ativo
1758	14084	PAULO FERREIRA CALIXTO (14084)	04041771234	SERVIÇO ATEND. MOVELASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	01/09/2021	21/06/1957	Ativo
1759	14976	RAYANE MELISSA COITINHO DE ALMEIDA (14976)	01827904283	ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04	01/03/2023	28/07/1993	Ativo
1760	15740	RAYANNE CARRARA NUNES (15740)	89395760206	(ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)COMISSAO)	02/05/2024	11/01/1999	Ativo
1761	14414	ROSEVANIA SILVA DOS SANTOS RIBEIRO (14414)	01561315281	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	13/06/2022	08/04/1998	Ativo

000266 - SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS

1762	14039	ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS (14039)	75412292291	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	01/07/2021	04/06/1981	Ativo
1763	14733	SARA EDUARDA RAMOS DA SILVA (14733)	05060233200	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	01/09/2022	30/11/2000	Ativo
1764	15869	TELMA ALVES KANESHIGUE DA SILVA RAMOS	34992260225	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/07/2024	15/01/1970	Ativo
1765	15702	(15869)THAIS OLIVEIRA DA SILVA (15702)	01188412205	DIRETOR D U SAUDE BOM FUTURO	10/04/2024	17/10/1991	Ativo
1766	15287	THAYNARA PAZ SOUZA GOMES (15287)	02227003278	(ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)COMISSAO)	01/08/2023	04/04/1995	Ativo
1767	15965	VANUSA PONTES DA SILVA (15965)	49811894272	DIR GERAL HOSP CRIANCA	01/08/2024	30/11/1973	Ativo
1768	15925	WAGNER LOPES COELHO (15925)	40133246876	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	15/07/2024	29/06/1990	Ativo

000271 - SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST)

1769	32441	ADINELIA MARTINS GABRIEL (32441)	47076143291	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	03/04/2000	14/04/1976	Ativo
1770	61506	ADIR DA SILVA MACHADO LIMA (61506)	27723020244	GARI N I - GRUPO - 1	27/02/2008	21/07/1965	Ativo
1771	11930	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ (11930)	88467040297	ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87	08/06/2018	16/12/1987	Ativo
1772	12257	ALDECIR DE GOUVEA RODRIGUES (12257)	78619068253	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	19/06/2019	03/06/1983	Ativo
1773	12641	ALISSON SCHMITT (12641)	53423143215	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	22/06/2020	09/08/1994	Ativo
1774	28207	ANA CRISTINA DA SILVA MORAIS (28207)	42146186291	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/03/1999	25/01/1966	Ativo
1775	36595	ANA PAULA APARECIDA DE SOUZA (36595)	61465720200	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	30/06/2004	02/11/1972	Ativo
1776	12259	ANDREA BORGES ALVES GURGEL DO AMARAL	06182279621	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	24/06/2019	17/05/1983	Afastado/Em Licença
1777	89036	(12259)ANDREIA FERREIRA DAS CHAGAS (89036)	81531257291	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45	02/03/2012	12/03/1983	Ativo
1778	39659	ANDREIA LEONOR DOS SANTOS CARNEIRO	79357091220	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	23/01/2006	28/12/1983	Ativo
1779	20931	(39659)ANGELA DALLAGASSA (20931)	27170977249	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	11/02/1998	04/12/1966	Ativo
1780	20737	ANGELA MARIA MENDES PAES (20737)	16179102287	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	11/02/1998	09/11/1959	Ativo
1781	16055	ANTONIA MARIA DE JESUS (16055)	18352456253	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1	28/10/1992	28/02/1953	Ativo
1782	108316	ARSENIO ALCALDE BROCHE (108316)	55352359204	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	31/03/2016	21/06/1978	Ativo
1783	10006	CACILDA GOMES DE SOUZA (10006)	32666659291	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	16/07/1992	09/10/1963	Ativo
1784	42455	CELIO ROBERTO OLIVEIRA DE DEUS (42455)	50931156220	MOTORISTA DE AMBULANCIA N III - GRUPO - 48	03/02/2006	28/11/1975	Ativo
1785	85154	CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES (85154)	82796319253	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	07/07/2011	02/07/1985	Ativo

1786	62120	CRISTIANO OLIVEIRA ANDRADE (62120)	07045011717	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	07/03/2008	17/12/1976	Ativo
1787	35793	DAGUILUCE DE FATIMA GARCIA (35793)	38678152249	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO -	01/12/2003	16/05/1962	Ativo
1788	13579	DALVA DURAES DE MIRANDA ALMEIDA (13579)	38969262253	69AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	16/07/1992	21/12/1971	Ativo
1789	90409	DANIELLE HELENA FOGACA DIAS (90409)	51173115234	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	24/05/2012	26/02/1980	Ativo

000271 - SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST)

1790	66133	DAVID DA SILVA PEREIRA (66133)	64564304291	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	11/04/2008	19/09/1980	Ativo
1791	36684	DECILDA MARIA PEREIRA (36684)	23915633291	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	17/01/2005	05/06/1963	Ativo
1792	12106	DIONE FERMIANO DOS SANTOS (12106)	01560872276	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	28/02/2019	22/07/1992	Ativo
1793	39101	DORIVAL APARECIDO ALVES (39101)	35077972249	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1	24/02/2005	19/12/1969	Ativo
1794	12199	EDNEIA TEIXEIRA DA SILVA SOARES (12199)	60580976220	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	09/05/2019	27/09/1977	Ativo
1795	89958	EDNEIA TEIXEIRA DA SILVA SOARES (89958)	60580976220	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	23/04/2012	27/09/1977	Ativo
1796	29114	EDSON MACHADO DE MIRANDA (29114)	20316143200	MOTORISTA DE AMBULANCIA N III - GRUPO - 48	03/03/1999	04/04/1965	Ativo
1797	89370	EDUARDO VAZQUEZ MERCADO (89370)	14360606800	MEDICO CIRURGIAO GERAL N II - GRUPO - 57	12/03/2012	29/01/1964	Ativo
1798	34100	ELENILSON DE MORAIS (34100)	38959380253	MOTORISTA DE AMBULANCIA N III - GRUPO - 48	01/04/2002	20/07/1973	Ativo
1799	77925	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA (77925)	76483630204	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	12/11/2009	20/11/1980	Ativo
1800	65706	EMERSON ANTONIO DE CARVALHO (65706)	72870842287	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	04/04/2008	22/12/1980	Ativo
1801	62090	EMERSON LIMA GUARIN (62090)	80098142291	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	05/03/2008	16/02/1984	Ativo
1802	81248	ETERIO JOSE RODRIGUES NETO (81248)	00556706790	MEDICO ORTOPEDISTA N I - GRUPO - 86	30/07/2010	22/10/1976	Ativo
1803	87688	EVALDO MACHADO JUNIOR (87688)	08585025778	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	19/01/2012	08/02/1979	Ativo
1804	12039	EVELIN CARINA PASTORIO (12039)	73654523234	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	28/12/2018	08/12/1983	Ativo
1805	33642	FERNANDA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS	66449898291	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/04/2002	02/07/1979	Ativo
1806	88145	(33642)FERNANDA FERREIRA LOPES (88145)	59263822204	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	02/02/2012	23/12/1977	Ativo
1807	11611	FLEXILAINE DA SILVA (11611)	96408650287	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	14/09/2017	10/04/1989	Ativo
1808	91162	FRANCIELI LANDO ROBERTO (91162)	74888234272	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	10/07/2012	24/03/1984	Ativo
1809	12142	FRANKLIN ALBERTO SILVA DA SILVA (12142)	05689697745	MEDICO CLINICO GERAL N I - 30 HORAS	28/03/2019	21/02/1981	Ativo
1810	12102	GERALDO LOPES DE OLIVEIRA (12102)	03627262808	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	14/02/2019	04/12/1961	Ativo
1811	12613	HELEN KELLER GOMES DE ALMEIDA (12613)	00832084298	TECNICO EM RADIOLOGIA N III - GRUPO - 51	27/05/2020	09/09/1993	Ativo
1812	79472	IARA GOMES DA SILVA (79472)	89953460272	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	07/04/2010	13/02/1988	Ativo
1813	108170	IGOR HODNIUK (108170)	04545394957	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	24/03/2016	15/05/1983	Ativo
1814	79960	ILSON LEITE DE MORAES (79960)	04751123858	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	05/04/2010	27/07/1968	Ativo
1815	97691	IONA GERCINA SEVERO DA COSTA (97691)	92130186220	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	25/06/2013	06/11/1988	Ativo
1816	41637	IRAMAIA BENTO DA SILVA DURAN (41637)	12567033890	MEDICO CIRURGIAO VASCULAR 20 Hs N II -	23/01/2006	05/07/1971	Ativo
1817	87823	IRAMAIA BENTO DA SILVA DURAN (87823)	12567033890	GRUPO - 85MEDICO CIRURGIAO VASCULAR N II - GRUPO -	27/01/2012	05/07/1971	Ativo
1818	93084	IRENI DOS SANTOS SILVA MIRANDA (93084)	00996473700	86TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	22/11/2012	21/06/1956	Ativo
1819	66192	ISMAIL SILVA PEREIRA (66192)	59545372249	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	11/04/2008	05/01/1976	Ativo
1820	108006	ITAMAR DA SILVA TOME (108006)	74279769249	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	17/03/2016	30/07/1980	Ativo

000271 - SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST)

1821	206407	JANETE HENRIQUE COSTA NEVES (206407)	22093621215	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	11/02/1998	14/08/1964	Ativo
1822	12037	JOELSON ZUCOLOTO BAIOCCO (12037)	46968750244	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	13/12/2018	09/09/1975	Ativo
1823	63266	JOSE CARLOS GOIS (63266)	49765981287	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	22/02/2008	25/09/1968	Ativo
1824	89567	JOSE MARIA MOREIRA DA SILVA (89567)	60045663220	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	23/03/2012	21/05/1979	Ativo
1825	34894	JOSUE DA SILVA SICSU (34894)	41986288234	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	26/06/2002	20/03/1974	Ativo
1826	35009	JOZANE SILVA LIMA (35009)	63445867291	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	18/11/2002	21/10/1979	Ativo
1827	87530	KATIA APARECIDA DE LIMA (87530)	75576767268	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	12/01/2012	29/12/1983	Ativo
1828	92770	KENDRA EYLLEN DE FREITAS ZOGHBI (92770)	61817740253	MEDICO ANESTESISTA N I - GRUPO - 57	25/10/2012	20/01/1979	Ativo
1829	11002	KENNEDY FREDERICO BOA (11002)	83396144287	MEDICO CARDIOLOGISTA N I - GRUPO - 57	30/06/2016	25/08/1987	Ativo
1830	81124	LAWRENCE JOSE MACHADO (81124)	31547818204	MEDICO CIRURGIAO GERAL N II - GRUPO - 57	26/07/2010	31/03/1969	Ativo
1831	93351	LETICIA DE FRANCA FERREIRA OLIVEIRA (93351)	01107792231	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	21/12/2012	06/02/1994	Afastado/Em Licença
1832	32646	LEZITA PEREIRA (32646)	27177092234	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	15/04/2000	19/12/1962	Ativo
1833	34169	LIDIA SILVA SANTOS KELM (34169)	64715760215	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	01/04/2002	13/09/1980	Ativo
1834	33510	LOURDES DE FATIMA DE OLIVEIRA (33510)	31343163072	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	01/04/2002	03/05/1959	Ativo
1835	101699	LUISA BARBOSA DOS SANTOS (101699)	09836257780	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/07/2014	13/11/1979	Ativo
1836	100552	LUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA (100552)	02040900241	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	21/03/2014	31/05/1994	Ativo
1837	44008	MARCELA CLAUDIA DE ALMEIDA AQUINO (44008)	00232682631	ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87	05/10/2006	15/01/1974	Ativo
1838	12626	MARCELO APARECIDO SZPILOVSKI (12626)	76709310272	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	08/06/2020	29/05/1982	Ativo
1839	44016	MARCIA CHRISTIAN DE ALMEIDA AQUINO (44016)	57576963115	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	05/10/2006	13/09/1972	Ativo
1840	34924	MARCO ANTONIO BACARIN JUNIOR (34924)	02156399956	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	04/07/2002	18/10/1978	Ativo
1841	11502	MARIA APARECIDA ARZAO PERES DE MEDEIROS	49650262172	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	07/07/2017	28/06/1960	Ativo
1842	43923	(11502)MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA (43923)	42065607220	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	25/10/2006	02/08/1970	Ativo
1843	12630	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA (12630)	01969055910	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	19/06/2020	20/09/1974	Ativo

1844	43940	MARIA DO CARMO DELFINO DA SILVA (43940)	58163026200	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	11/10/2006	27/10/1975	Ativo
1845	12185	MARIA EMILIA DOS SANTOS TORRE (12185)	40834697220	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	12/04/2019	21/08/1975	Ativo
1846	30473	MARIA MARGARETE DE ASSIS (30473)	32665679272	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1	08/04/1999	12/03/1962	Ativo
1847	16934	MARLUCIA DE JESUS PRADO SILVA (16934)	28306317220	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	16/07/1992	04/05/1964	Ativo
1848	108626	MAURO LOPES DA SILVEIRA FILHO (108626)	74478117268	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	14/04/2016	03/09/1986	Ativo
1849	70777	NEILA DE FATIMA MACIEL DE OLIVEIRA (70777)	60454130244	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	18/11/2008	17/10/1975	Ativo
1850	27758	NELSIR FERREIRA NEVES (27758)	11520655215	VIGIA N I - GRUPO - 4	01/03/1999	18/04/1961	Ativo
1851	85448	NEUZENI GOMES DOS SANTOS DANTAS (85448)	68746652272	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	01/08/2011	25/05/1979	Ativo

000271 - SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST)

1852	65730	OSMAR DA SILVA SANTOS (65730)	68306970268	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	09/04/2008	18/02/1982	Ativo
1853	106119	OSVALDO MARTINS (106119)	48598852287	CARPINTEIRO N III - GRUPO - 9	03/08/2015	04/02/1974	Ativo
1854	92029	OZINETH LOPES SILVEIRA (92029)	81196105200	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	27/08/2012	23/11/1979	Ativo
1855	10965	PAULO ADOLFO DA SILVA (10965)	73517909220	MOTORISTA DE AMBULANCIA N III - GRUPO - 48	09/06/2016	12/03/1982	Ativo
1856	81639	PAULO DA COSTA TEIXEIRA (81639)	52169235787	MEDICO PEDIATRA N I - 40 HS GRUPO - 57	16/08/2010	20/05/1953	Ativo
1857	20249	PAULO YOSHIYUKI NAKASSUGUI (20249)	32806612187	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	11/02/1998	26/02/1963	Ativo
1858	108251	PEDRO MARTINS DA SILVA (108251)	40922855234	ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87	31/03/2016	29/06/1972	Ativo
1859	88757	RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE (88757)	00950391204	AUXILIAR DE LABORATORIO N III - GRUPO - 42	16/02/2012	17/07/1992	Ativo
1860	108545	RENATA DIAS DE SOUZA (108545)	86784935268	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	12/04/2016	26/10/1985	Cedido
1861	29122	RIBAMAR ALVES PINHEIRO (29122)	49754106215	MOTORISTA VEIC PESADOS N I - GRUPO - 66	01/03/1999	28/09/1975	Ativo
1862	68993	RONEY VANJURA BORILLE (68993)	00063736233	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/07/2008	19/05/1989	Ativo
1863	33057	ROSE APARECIDA DE MARCHI (33057)	69741441215	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/04/2002	22/04/1977	Ativo
1864	42994	SANDRELAINE PEREIRA DOS SANTOS	62381334220	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45	23/01/2006	12/04/1978	Ativo
1865	42668	GUIMARAES (42994)SILVANA CARDOSO DE UNGRIA (42668)	56579578220	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	15/02/2006	25/01/1977	Ativo
1866	12523	SILVIA RODRIGUES TOLOMEOTTI DOS SANTOS	82557659991	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	20/02/2020	13/12/1972	Ativo
1867	86126	(12523)SINEI DE ALMEIDA BONIFACIO (86126)	68757581215	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	05/10/2011	24/11/1980	Ativo
1868	38482	SIRLENE SOARES DE ARAUJO BENIGNO (38482)	02280537737	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1	10/02/2005	22/12/1968	Ativo
1869	81450	SOCRATES AGUILAR DE FARIA JUNIOR (81450)	54295122653	MEDICO ORTOPEDISTA N I - GRUPO - 86	12/08/2010	21/03/1965	Ativo
1870	8435	SONIA APARECIDA DE ARAUJO (8435)	27173763215	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	16/07/1992	21/08/1967	Ativo
1871	31127	SONIA DOS SANTOS NOVO (31127)	27255891268	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	21/06/1999	19/05/1962	Ativo
1872	11518	TERESINHA ANTUNES CORREA (11518)	19454449087	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	13/07/2017	23/10/1954	Ativo
1873	10480	TEREZINHA TERLESK FONSECA CANDIDO (10480)	27176762287	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	16/07/1992	09/07/1962	Ativo
1874	11000	TIAGO ALESSANDRO DE LIMA (11000)	26910636821	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	30/06/2016	18/01/1978	Ativo
1875	11449	VALDINEI MOREIRA DE MORAIS (11449)	88539610159	MEDICO GINEC /OBSTETRA N I - GRUPO - 57	11/05/2017	11/01/1972	Ativo
1876	80098	VALDIRENE FERREIRA SILVA RICARDO (80098)	85761281287	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	16/04/2010	25/09/1985	Ativo
1877	41920	VALTER AKIRA MIASATO (41920)	36607150934	MEDICO ORTOPEDISTA N I - GRUPO - 86	23/01/2006	01/02/1962	Ativo
1878	12069	VERENICE ANTUNES DA SILVA (12069)	75368765215	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45	24/01/2019	12/10/1982	Ativo
1879	70815	VIVIANE DE OLIVEIRA DUARTE (70815)	71386653268	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	26/11/2008	24/08/1982	Ativo
1880	43958	VIVIANE PEREIRA BACARIN (43958)	02035445957	ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87	20/10/2006	27/04/1978	Ativo
1881	108189	WAGNER FRANCISCO DOS SANTOS (108189)	01797855751	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45	24/03/2016	18/04/1973	Ativo
1882	14292	WALDEMAR DE ALMEIDA REBELO NETO (14292)	20485280230	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	25/03/2022	19/09/1969	Ativo

000272 - SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST)

1883	11001	AMELIANA MARTINS LISBOA (11001)	82719411272	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	30/06/2016	20/04/1985	Ativo
1884	27634	CLIDENOR SOARES DOREA (27634)	42084784204	VIGIA N II - GRUPO - 59	01/03/1999	30/04/1971	Ativo
1885	24066	CREUZA FERREIRA BARBOSA (24066)	35048034287	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	23/06/1998	09/07/1965	Ativo
1886	93335	CRISTIANKELL DA SILVA (93335)	95656154149	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	18/12/2012	12/01/1975	Ativo
1887	39802	DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS	02352099455	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	23/01/2006	06/03/1977	Cedido
1888	28452	SOARES (39802)DENISE SHEILA SIEKIERSKI (28452)	32675160210	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/03/1999	21/12/1968	Ativo
1889	42900	EDNA PEREIRA DOS SANTOS (42900)	42068215268	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	02/03/2006	13/10/1971	Ativo
1890	11886	ELIDA FERREIRA DE MOURA GOMES (11886)	70491151268	ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87	11/05/2018	11/09/1980	Ativo
1891	28851	ELISABETE APARECIDA ALVES BARRETO (28851)	27176460272	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/03/1999	11/10/1967	Ativo
1892	34053	ELZIO ALVES BARBOSA (34053)	11557281220	ENCANADOR N III - GRUPO - 9	04/04/2002	09/02/1960	Ativo
1893	101680	FERNANDA MARIA PINHEIRO TOJAL (101680)	02568229306	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	30/06/2014	24/05/1987	Ativo
1894	108260	GESSIANE MAYARA DE JESUS (108260)	00069725276	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	31/03/2016	25/07/1990	Ativo
1895	36498	GILCELY MARIA FERRARI GOES (36498)	07960230854	AUXILIAR DE LABORATORIO N II - GRUPO - 42	14/05/2004	07/04/1966	Ativo
1896	92568	GLEYCE KELLY PRADO DE ALMEIDA (92568)	66316545215	MEDICO PEDIATRA N I - 40 HS GRUPO - 57	02/10/2012	17/01/1980	Ativo
1897	29750	HELENA SOARES DOS SANTOS (29750)	13973894272	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	08/04/1999	14/10/1958	Ativo
1898	70467	IARA FERREIRA DA CRUZ (70467)	38622882268	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	10/11/2008	25/12/1972	Ativo
1899	11943	IDA CARLA BURG MOULIN DE SOUZA DA SILVA	88797112291	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	27/06/2018	03/07/1987	Ativo
1900	33995	(11943)IVANILDA DA BARRA ALMEIDA (33995)	60973528249	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	01/04/2002	17/04/1966	Ativo
1901	12056	JOSEANY DE CARVALHO SOUSA SILVA (12056)	74937910310	ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87	01/02/2019	18/03/1979	Ativo

1902	34916	LEILA FRANCELINA BOFF (34916)	40814165249	ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87	04/07/2002	11/04/1970	Ativo
1903	108634	LEILA PRADO DE ALMEIDA DUARTE (108634)	68404662215	MEDICO PEDIATRA N - II 30H	14/04/2016	20/03/1983	Ativo
1904	68071	LUCIANA DOS ANJOS CALATRONE (68071)	59363789268	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	10/06/2008	01/04/1977	Ativo
1905	108235	LUDIMILA RODRIGUES SOBRINHO (108235)	00670757209	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	31/03/2016	07/07/1991	Ativo
1906	32425	MAGNA SUELI CAMPOS SILVA (32425)	49324764691	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	03/04/2000	28/09/1962	Ativo
1907	29777	MARIA APARECIDA VIEIRA CUNHA (29777)	28811500206	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	08/04/1999	20/03/1964	Ativo
1908	43176	MARIA DE LOURDES DE JESUS (43176)	40864880278	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	28/03/2006	10/10/1964	Ativo
1909	43621	MARIA GARCIA DA SILVA (43621)	38966786200	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	03/08/2006	18/12/1963	Ativo
1910	43800	MARIA SAMIA FRANCA (43800)	57903719220	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	03/08/2006	28/08/1976	Ativo
1911	43699	MARILZA DA SILVA (43699)	61020672234	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	10/08/2006	04/07/1979	Ativo
1912	32409	NEIVA TERESINHA KOCHEN DAMACENO (32409)	64026710297	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	03/04/2000	03/03/1979	Ativo
1913	30520	RAILTON LOPES DE MEDEIROS (30520)	22851330306	FISCAL SANITARIO N I - GRUPO - 31	08/04/1999	13/12/1959	Ativo

000272 - SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST)

1914	79669	ROSELI DOS SANTOS (79669)	01589715900	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	09/04/2010	21/06/1971	Ativo
1915	20214	ROSIDELMA BATISTA DA SILVA VELASCO (20214)	11256704873	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	11/02/1998	28/06/1968	Ativo
1916	11922	ROSIMEIRE ALVES FRANCO (11922)	97263800225	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	29/05/2018	09/08/1991	Ativo
1917	28428	ROSMERI DE FATIMA STOPASOLI (28428)	59218940953	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/03/1999	24/09/1968	Ativo
1918	12212	SALOMON MERCADO CAPAREARE (12212)	52622207204	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	16/05/2019	24/08/1963	Ativo
1919	92967	SIMONE DA SILVA REIS (92967)	69695784291	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	09/11/2012	10/07/1982	Ativo
1920	41866	TATIANE BORTOLIN MARMENTINI (41866)	85468592991	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	23/01/2006	29/10/1976	Ativo
1921	81710	TATIANE BORTOLIN MARMENTINI (81710)	85468592991	MEDICO PEDIATRA N II - 40 HS GRUPO - 57	13/10/2010	29/10/1976	Ativo
1922	73504	VILSON NUNES ROSALVO (73504)	68267509291	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	09/02/2009	09/02/1972	Ativo
1923	30392	ZAQUEU DE OLIVEIRA (30392)	38890321920	VIGIA N I - GRUPO - 4	08/04/1999	31/12/1949	Ativo

000273 - SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA)

1924	13312	CELIA BARRETO (13312)	27214508249	SERVICOS GERAIS (CEDIDO)	01/02/2021	11/04/1967	Ativo
1925	13413	CLARICE BUENO SERANTTOLA (13413)	96578980130	ZELADOR(A) (CEDIDO)	01/03/2021	15/06/1972	Ativo
1926	14708	CLAUDEMIR RIBEIRO DE ALMEIDA (14708)	61049140206	MOTORISTA VEICULOS PESADOS (CEDIDO)	15/08/2022	03/09/1974	Ativo
1927	7716176	CLAUDIA SILVINO TOLEDO (7716176)	82249210268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (CEDIDO)	01/04/2023	13/08/1984	Ativo
1928	14244	CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES (14244)	82796319253	ENFERMEIRO (A) (CEDIDO)	01/01/2022	02/07/1985	Ativo
1929	14999	DALIANE ABATI BEZERRA DAUZAKER (14999)	69996342204	TECNICO EM ENFERMAGEM (CEDIDO)	01/03/2023	30/05/1982	Ativo
1930	14902	DANIEL MIGUEL (14902)	81046626272	AGENTE ADMINISTRATIVO (CEDIDO)	06/01/2023	27/03/1985	Ativo
1931	15666	DAVID DA SILVA DE SOUZA (15666)	56197977249	MEDICO CLINICO GERAL (CEDIDO)	01/04/2024	23/09/1975	Ativo
1932	15638	EDGAR DOS SANTOS FELICIANO (15638)	61991520263	ENFERMEIRO (A) (CEDIDO)	13/03/2024	04/02/1979	Ativo
1933	14692	EDNA PEREIRA DOS SANTOS (14692)	42068215268	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (CEDIDO)	01/07/2022	13/10/1971	Ativo
1934	12492	ELAINE PAGANINI (12492)	99893649234	ENFERMEIRO (A) (CEDIDO)	13/01/2020	03/03/1989	Ativo
1935	11265	EMERSON MARTINS DE SOUZA (11265)	71192832191	ENFERMEIRO (A) (CEDIDO)	01/01/2017	07/02/1979	Ativo
1936	14971	ENOQUIO PEDRO SOARES DE ARAUJO (14971)	67561730225	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS CEDIDO	01/02/2023	14/07/1979	Ativo
1937	13185	FABRICIO SMAHA (13185)	03262950971	BIOQUIMICO (CEDIDO)	01/01/2021	28/01/1981	Ativo
1938	15439	FRANCIELLE GOMES DE LUCENA COSTA (15439)	04973609935	TECNICO EM ENFERMAGEM (CEDIDO)	13/11/2023	23/07/1984	Ativo
1939	14360	GEDISON DA CONCEICAO PACIFICO (14360)	76070891287	VIGIA (CEDIDO)	01/04/2022	13/04/1983	Ativo
1940	15861	GISELY DA SILVA BULIAN (15861)	82862524204	ENFERMEIRO (A) (CEDIDO)	01/07/2024	04/09/1986	Ativo
1941	14246	GRASIELA GONCALVES DIAS SANTANA (14246)	68287020263	ZELADOR(A) (CEDIDO)	01/02/2022	29/11/1979	Ativo

000273 - SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA)

1942	13014	HALINA LAVRATI FOLADOR DE OLIVEIRA (13014)	68512155272	ENFERMEIRO (A) (CEDIDO)	16/10/2020	20/12/1982	Ativo
1943	15592	HELIKA MARIA DE LIMA E SILVA (15592)	71086374215	ZELADOR(A) (CEDIDO)	01/03/2024	12/10/1981	Ativo
1944	14138	JEMERSON MENDES DE SOUZA (14138)	89291603287	ENFERMEIRO (A) (CEDIDO)	01/10/2021	29/06/1987	Ativo
1945	15518	JOCICLEI PANTOJA FERREIRA (15518)	62104144272	MOTORISTA VEICULOS LEVES (CEDIDO)	01/02/2024	30/03/1979	Ativo
1946	12305	JORGE DE JESUS SANTOS (12305)	64365441272	TECNICO EM ENFERMAGEM (CEDIDO)	01/09/2019	11/01/1978	Ativo
1947	13369	JOZANE SILVA LIMA (13369)	63445867291	ENFERMEIRO N 1 - GRUPO - 87	05/02/2021	21/10/1979	Ativo
1948	11986	JULIANA DA SILVA ALMEIDA BRISOLA (11986)	75197154268	BIOMEDICO(A) (CEDIDO)	01/08/2018	18/01/1984	Ativo
1949	14595	KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO (14595)	00491893280	ENFERMEIRO N 1 - GRUPO - 87	20/07/2022	03/02/1990	Ativo
1950	14910	KAMILA REGIA AQUINO MACIEL (14910)	52255654253	FONOAUDIOLOGO (A) (CEDIDO)	16/01/2023	29/10/1983	Ativo
1951	14406	LEILIANE ZACARIAS TERTO DE PAULA (14406)	05077622310	TECNICO EM ENFERMAGEM (CEDIDO)	01/06/2022	21/07/1994	Ativo
1952	14013	LETICIA PEREIRA FIORENZANI (14013)	89206673220	BIOQUIMICO (CEDIDO)	01/05/2021	18/09/1989	Ativo
1953	15511	LETICIA PEREIRA FIORENZANI (15511)	89206673220	BIOQUIMICO (CEDIDO)	15/01/2024	18/09/1989	Ativo
1954	13199	LORENA PEREIRA FIORENZANI (13199)	89207742268	BIOQUIMICO (CEDIDO)	01/01/2021	18/09/1989	Ativo
1955	15161	LORENE CRISTINA LIMA DA FONSECA SANTOS	42249252220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CEDIDO)	04/05/2023	18/07/1974	Ativo
1956	14805	(15161)LUCIANO PEREIRA (14805)	74023187291	TECNICO EM RADIOLOGIA (CEDIDO)	01/10/2022	01/05/1983	Ativo
1957	14037	MARCO RODRIGO DO NASCIMENTO (14037)	60680938249	MOTORISTA VEICULO PESADO (CEDIDO)	01/07/2021	21/04/1979	Ativo
1958	14074	MARIA ALDJUCE SALVIANO DE MOURA (14074)	75479427253	ENFERMEIRO (A) (CEDIDO)	01/08/2021	07/05/1983	Ativo

1959	14197	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA (14197)	47855975268	ZELADOR(A) (CEDIDO)	01/12/2021	21/05/1976	Ativo
1960	15399	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA (15399)	85925845234	TECNICO ADMINISTRATIVO N.I (CEDIDO)	06/10/2023	09/07/1984	Ativo
1961	14985	MARIA IVANIR DE OLIVEIRA DIAS (14985)	49747894220	AGENTE DE SAUDE (CEDIDO)	11/03/2023	09/09/1973	Ativo
1962	15215	MARIA SAMIA FRANCA (15215)	57903719220	TECNICO EM ENFERMAGEM (CEDIDO)	06/06/2023	28/08/1976	Ativo
1963	15426	MARTA VALERIO DO NASCIMENTO (15426)	42121949291	TECNICO EM ENFERMAGEM (CEDIDO)	01/11/2023	05/11/1972	Ativo
1964	15337	MATHEUS FUJIMOTO SANTOS (15337)	03934147283	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS CEDIDO	01/09/2023	22/09/2000	Ativo
1965	15519	MAYSA MARIA DA SILVA PINTO (15519)	89701275268	FISIOTERAPEUTA (CEDIDO)	01/02/2024	24/02/1992	Ativo
1966	14734	NOEMIA DE CASTRO SOUZA (14734)	56414560200	TECNICO EM ENFERMAGEM (CEDIDO)	01/09/2022	24/01/1969	Ativo
1967	15153	NUBIA DE SOUZA SANTOS (15153)	01234891212	ZELADOR(A) (CEDIDO)	15/05/2023	06/11/1993	Ativo
1968	14376	NUBIA MENDES DA SILVA (14376)	47907487234	TECNICO EM ENFERMAGEM (CEDIDO)	11/04/2022	20/07/1974	Ativo
1969	15558	PEDRO ANTONIO FRANDSEN (15558)	69738360200	ENFERMEIRO (A) (CEDIDO)	06/02/2024	13/04/1983	Ativo
1970	15526	PEDRO MARTINS DA SILVA (15526)	40922855234	ENFERMEIRA (O) PADRAO PSF (CEDIDO)	01/02/2024	29/06/1972	Ativo
1971	13414	RENAN PEREIRA DA SILVA (13414)	90054199204	ENFERMEIRO (A) (CEDIDO)	01/01/2021	30/08/1988	Ativo
1972	13459	ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS (13459)	75782979291	TECNICO EM ENFERMAGEM (CEDIDO)	01/04/2021	22/01/1985	Ativo

000273 - SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA)

1973	15402	RUBENS ALMEIDA AMANCIO (15402)	28637461204	VIGIA (CEDIDO)	01/10/2023	15/09/1968	Ativo
1974	12411	RUBENS TEIXEIRA FRANCO (12411)	53336801672	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEICULOS	25/11/2019	30/07/1963	Ativo
1975	13461	TANIA MARIA CARNEIRO SILVA GOMES (13461)	58551565249	LEVES (CEDIDO)AGENTE DE SERVICO (CEDIDO)	01/04/2021	18/07/1973	Ativo
1976	100838	TIAGO ALESSANDRO DE LIMA (100838)	26910636821	MEDICO CLINICO GERAL (CEDIDO)	01/04/2014	18/01/1978	Ativo
1977	13305	VANIA MOULAZ (13305)	84742194268	ZELADOR(A) (CEDIDO)	01/02/2021	28/03/1987	Ativo
1978	15756	WAGNER FRANCISCO DOS SANTOS (15756)	01797855751	TECNICO EM ENFERMAGEM (CEDIDO)	13/05/2024	18/04/1973	Ativo
1979	15721	WEMERSON ELOY DA SILVA (15721)	59860197253	MOTORISTA VEICULOS LEVES (CEDIDO)	01/05/2024	04/11/1974	Ativo

000279 - SEMSAU - ESTAGIARIOS

1980	15815	JESSICA BERNARDES SILVA (15815)	04482775223	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	19/06/2024	04/10/2001	Ativo
1981	15489	JOAO VITOR SILVA KLEINIBING (15489)	06636388285	ESTAGIARIO REMUNERADO	03/01/2024	01/04/2007	Ativo
1982	16060	JULIANI SOARES DE MIRANDA (16060)	97303674268	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	21/08/2024	16/10/1989	Ativo
1983	16046	JULIO CESAR CARNEIRO DE LIMA (16046)	05572686212	ESTAGIARIO REMUNERADO	05/08/2024	08/03/2006	Ativo
1984	15673	LUCIENE PASSOS DE ALMEIDA (15673)	00350155275	ESTAGIARIO REMUNERADO	01/04/2024	27/09/1988	Ativo
1985	15150	MARIA EDUARDA GAGO PEREIRA (15150)	02674232250	ESTAGIARIO REMUNERADO	03/05/2023	29/05/2006	Ativo
1986	15411	MATHEUS GUARIN MOULAZ (15411)	06567949252	ESTAGIARIO REMUNERADO	11/10/2023	12/10/2006	Ativo
1987	15152	NICOLY ESTEPHANE GOMES FERREIRA (15152)	06768258265	ESTAGIARIO REMUNERADO	03/05/2023	16/09/2006	Ativo
1988	15677	TAINA ANDRADE MOULAIS (15677)	06689271277	ESTAGIARIO REMUNERADO	01/04/2024	05/07/2003	Ativo

000280 - SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST)

1989	11934	ADEMIR COMPARIN NIZIO (11934)	87719398220	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	14/06/2018	20/02/1985	Ativo
1990	64793	AGUINALDO LOUZADA FRANCO (64793)	28186540253	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	02/04/2008	19/03/1968	Ativo
1991	12321	BABETOM PAULA NASCIMENTO (12321)	99801043253	TECNICO EM RADIOLOGIA N III - GRUPO - 51	12/09/2019	10/10/1989	Ativo
1992	11662	BRUNO ALVES DOS SANTOS (11662)	00572350236	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	07/12/2017	29/05/1991	Ativo
1993	43931	CARLOS ALESSANDRO CHANAN (43931)	75963388287	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	23/10/2006	04/07/1981	Ativo
1994	10972	CASSIANO RICARDO DE SOUZA (10972)	64563421200	ENFERMEIRO N III - GRUPO - 116 - 20H	15/06/2016	30/05/1980	Ativo
1995	41491	CASSIANO RICARDO DE SOUZA (41491)	64563421200	ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87	23/01/2006	30/05/1980	Ativo
1996	78123	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA (78123)	65087313272	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	08/12/2009	14/10/1976	Ativo
1997	28304	CLEUSA BARBOSA MOREIRA (28304)	58214038200	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/03/1999	28/11/1966	Ativo

000280 - SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST)

1998	34126	CLEUSA DE MORAIS SILVA (34126)	49765159234	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1	01/04/2002	16/10/1974	Ativo
1999	107883	CRISTIANE APARECIDA RONSANI BONIFACIO	77850882253	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	17/03/2016	20/01/1982	Ativo
2000	11944	(107883)DANIELLE HELENA FOGACA DIAS (11944)	51173115234	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	29/06/2018	26/02/1980	Ativo
2001	87513	DARIO MESSIAS DE SOUZA (87513)	70353034215	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	12/01/2012	10/02/1983	Ativo
2002	108308	DAVI DE OLIVEIRA SILVA (108308)	85764396204	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	31/03/2016	28/02/1986	Ativo
2003	20940	DENISE DA SILVA PEREIRA (20940)	40870898272	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	11/02/1998	03/06/1971	Ativo
2004	84930	EDNA GINA DOS SANTOS (84930)	49748866220	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	01/07/2011	11/07/1976	Ativo
2005	108707	ELAINE ALVES DE OLIVEIRA (108707)	00790179245	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	08/07/2016	30/08/1991	Ativo
2006	107980	ELAINE PAGANINI (107980)	99893649234	ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87	17/03/2016	03/03/1989	Ativo
2007	12317	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA (12317)	81468407287	TECNICO EM RADIOLOGIA N III - GRUPO - 51	06/09/2019	04/07/1986	Ativo
2008	11566	ERICA CRISTINA BUENO (11566)	63522047249	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	03/08/2017	28/09/1981	Ativo
2009	12614	ERICA VICTOR DE OLIVEIRA (12614)	68733046972	TECNICO EM RADIOLOGIA N III - GRUPO - 51	27/05/2020	07/05/1969	Ativo
2010	12306	ERISSON FERREIRA DE SOUZA (12306)	63681471215	TECNICO EM RADIOLOGIA N III - GRUPO - 51	06/09/2019	01/02/1979	Ativo
2011	108812	FABIO SANTOS SILVA (108812)	77032799272	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	28/04/2016	20/05/1983	Ativo
2012	42447	FRANCISCO GOMES DA COSTA JUNIOR (42447)	42824397268	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	23/01/2006	09/12/1969	Ativo
2013	28363	FRANCISNETE CELMA DOS SANTOS (28363)	63797658249	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/03/1999	29/07/1976	Ativo

2014	11960	GERMAN DUJER PENA BURGOS (11960)	53052820206	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	27/07/2018	23/08/1973	Ativo
2015	107905	GLEIDIMAR DA SILVA GARCIA (107905)	61698652291	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	17/03/2016	07/10/1976	Ativo
2016	64815	IARA FERREIRA DA SILVA (64815)	40871070278	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	02/04/2008	03/01/1973	Ativo
2017	84115	IGOR DA SILVEIRA NASCIMENTO (84115)	73884006215	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	05/04/2011	06/10/1984	Ativo
2018	12794	JAMILLE MARIA SERRAO DE OLIVEIRA (12794)	51945380225	TECNICO EM RADIOLOGIA N III - GRUPO - 51	07/08/2020	07/06/1983	Ativo
2019	32476	JANETE APARECIDA NARDINO (32476)	61476315272	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	03/04/2000	20/04/1970	Ativo
2020	20192	JEANNE SILVA DA COSTA (20192)	32104510287	ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87	11/02/1998	15/06/1968	Ativo
2021	12636	JENNER DALMARCIO LINS NEVES (12636)	23899506200	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	19/06/2020	10/03/1972	Ativo
2022	10992	JOAO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA (10992)	58940537220	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	23/06/2016	07/10/1976	Ativo
2023	34045	JOECI ALVES DE SOUSA (34045)	34107657272	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	01/04/2002	21/09/1967	Ativo
2024	85820	JORGE DE JESUS SANTOS (85820)	64365441272	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	09/09/2011	11/01/1978	Ativo
2025	76775	JOSE HELIO RODRIGUES (76775)	63666960634	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	14/07/2009	01/04/1966	Ativo
2026	12771	JOSIMEIRE RAMOS NOGUEIRA (12771)	72503963234	TECNICO EM RADIOLOGIA N III - GRUPO - 51	31/07/2020	27/12/1982	Ativo
2027	12214	JOVANIO SILVA DOS SANTOS (12214)	30924057149	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	16/05/2019	03/04/1964	Ativo
2028	78930	KEDNA MARCIA SOUSA SILVA CAMARGO (78930)	82769745204	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	26/02/2010	16/01/1984	Ativo

000280 - SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST)

2029	12258	LARISSA FERREIRA ROCHA (12258)	00242894267	MEDICO CLINICO GERAL N II - 20 HORAS	19/06/2019	05/12/1991	Ativo
2030	108880	LEILIANE ZACARIAS TERTO DE PAULA (108880)	05077622310	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	05/05/2016	21/07/1994	Ativo
2031	93033	LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA (93033)	00243650256	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	13/11/2012	31/08/1989	Ativo
2032	36668	LOURDES MEDEIROS BARREM (36668)	21514780259	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	05/07/2004	20/01/1965	Ativo
2033	12121	LUANA SANTOS IANOSKI (12121)	00733843212	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	08/03/2019	28/09/1996	Ativo
2034	12628	LUCIANO PINHEIRO DA SILVA REZENDE (12628)	66538076220	TECNICO EM RADIOLOGIA N III - GRUPO - 51	05/06/2020	06/06/1980	Ativo
2035	89664	MARCIA FERREIRA BISPO (89664)	52841235220	AUXILIAR DE LABORATORIO N I - GRUPO - 42	30/03/2012	05/06/1986	Ativo
2036	44105	MARCILEIDE CARVALHO DOS SANTOS (44105)	65647130291	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	14/11/2006	01/04/1980	Ativo
2037	12136	MARCOS ARANTES COSTA RESENDE (12136)	86889630106	MEDICO CLINICO GERAL N II - 20 HORAS	19/03/2019	13/01/1979	Ativo
2038	39179	MARIA DE FATIMA DOS REIS (39179)	40906540259	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	28/02/2005	17/02/1970	Ativo
2039	107999	MELQUESEDEQUE SILVA SIQUEIRA STOPA	02484298331	ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87	17/03/2016	13/11/1987	Ativo
2040	100633	(107999)MIRIAN DE JESUS BONIFACIO (100633)	72329580215	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	03/04/2014	07/02/1982	Ativo
2041	93068	MIRIAN PALACIO NUNES (93068)	83768327272	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	19/11/2012	26/10/1986	Ativo
2042	29882	NAIR AMELIA DOS SANTOS ANGELO (29882)	38679647268	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	08/04/1999	20/12/1970	Ativo
2043	12041	NEDINA RIBEIRO DOS REIS (12041)	85629138200	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	07/01/2019	05/12/1981	Ativo
2044	43648	NELMA INES DA COSTA (43648)	72577762291	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	01/08/2006	13/04/1982	Ativo
2045	108294	PATRICIA SOUZA MOTA (108294)	96722452204	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	31/03/2016	21/11/1984	Ativo
2046	11645	ROSANGELA CARVALHO ALVES DE SOUSA	85012840259	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	16/11/2017	03/12/1986	Ativo
2047	12624	(11645)ROVENA CRISTINA LAGEMANN (12624)	01560067233	TECNICO EM RADIOLOGIA N II - GRUPO - 51	02/06/2020	03/04/1992	Ativo
2048	11895	ROZILENE NUNES DE SOUZA (11895)	01451519214	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	26/04/2018	04/05/1992	Ativo
2049	64041	SANDRA PIMENTEL FERREIRA GUERIN (64041)	71830995200	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	20/02/2008	14/08/1981	Ativo
2050	85030	SIMONE PEREIRA DE SOUZA PETIK (85030)	38678683287	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	04/07/2011	30/01/1973	Ativo
2051	66630	VALDEMAR CAVALCANTE DE MIRANDA NETO	57358494253	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	14/04/2008	15/07/1975	Ativo
2052	68365	(66630)WANDERLY CARVALHO DA SILVA E SILVA (68365)	84517336204	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	13/06/2008	07/04/1985	Ativo
2053	40584	WILLIAM ERNESTO ZEVALLOS POLLITO (40584)	50983660204	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	23/01/2006	07/11/1960	Ativo
2054	24112	ZELIA ELY NEUHAUS (24112)	35076771215	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	01/12/1998	11/10/1970	Ativo

000289 - SEMSAU - UBS-DAB MANUT UNID. BASICA (PORT)

2055	13088	ADRIANA ALVES DA PAIXAO OLIVEIRA (13088)	45729263287	DIRETOR D U SAUDE SETOR 09 (COMISSAO)	01/01/2021	29/03/1975	Ativo
2056	14289	ANA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA GHELLERE	72699655287	DIRETOR DE ATENCAO BASICA (COMISSAO)	02/03/2022	15/07/1982	Ativo

(14289)

000289 - SEMSAU - UBS-DAB MANUT UNID. BASICA (PORT)

2057	15742	ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO (15742)	00088708292	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	06/05/2024	19/03/1991	Ativo
2058	13282	APARECIDA PEREIRA GONCALVES COSTA (13282)	47840960944	DIRETOR D U SAUDE SETOR 05 (COMISSAO)	01/01/2021	16/11/1961	Ativo
2059	14393	CLAUDIANA MOREIRA DA SILVA MORAES (14393)	61329100263	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	02/05/2022	03/05/1978	Ativo
2060	14056	CRISTIELE FERNANDES (14056)	00096145242	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	20/07/2021	19/11/1992	Ativo
2061	14309	JOCIANE MARTINS DA SILVA (14309)	98602411200	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	10/03/2022	15/01/1986	Ativo
2062	13365	JORGE UBIRAJARA RODRIGUES (13365)	73254150287	DIRETOR DE D DE U P DA GEMA (COMISSAO)	01/01/2021	27/04/1976	Ativo
2063	15762	KARLA RAMIRES DE SOUZA (15762)	06717498200	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	17/05/2024	22/01/2003	Ativo
2064	15810	KAROLINE DE LIMA STOPAZZOLI (15810)	01360465251	DIRETOR D U SAUDE SETOR 02 (COMISSAO)	13/06/2024	26/11/1992	Ativo
2065	13310	KETELYN KATELIANE SILVA (13310)	06143197229	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	15/01/2021	16/02/2002	Ativo
2066	15809	LUANDRE RAFAEL DA SILVA (15809)	02991531266	DIRETOR D U SAUDE SETOR 06 (COMISSAO)	13/06/2024	09/01/1996	Ativo
2067	14022	MARCIA SOARES MEDEIROS (14022)	93463316234	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/05/2021	09/04/1989	Ativo
2068	13433	ROSANGELA APARECIDA VICTOR (13433)	78296684268	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	16/03/2021	12/10/1976	Ativo

2069	13421	ROSELUCIA PEREIRA CALIXTO (13421)	40849716268	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/02/2021	30/12/1971	Ativo
2070	13091	VALERIA MARTINELLI CARTAXO (13091)	49811932204	DIRETOR D U S MONTE CRISTO (COMISSAO)	01/01/2021	31/01/1972	Ativo

000307 - SEMDES - ESTAGIARIOS

2071	15764	GERLANE DA COSTA SANTOS (15764)	92963846215	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	01/04/2024	21/05/1988	Ativo
2072	15767	LARISSE RODRIGUES BARBOSA (15767)	05800626278	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	17/04/2024	05/03/2002	Ativo
2073	15772	PRISCILA FERREIRA DA SILVA (15772)	02302666224	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	23/05/2024	06/08/1996	Ativo
2074	15765	ROBERTO NEPUMOCENO DOS SANTOS JUNIOR	05888001201	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	22/04/2024	31/01/2024	Ativo
2075	15766	(15765)VITORIA SILVA FERRANDO (15766)	03250289230	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	22/04/2024	11/06/2001	Ativo

000308 - SEMDES - CONSELHO TUTELAR

2076	15507	EDILEUSA DO NASCIMENTO (15507)	63874636291	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024	07/09/1975	Ativo
2077	15503	EDNA DE SOUZA LOPES DO CARMO (15503)	52903362572	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024	28/11/1969	Ativo
2078	15501	LUCILENE DA SILVA BARROS FERREIRA (15501)	67414559220	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024	22/04/1979	Ativo
2079	15914	MARILSA SANTANA DOS SANTOS (15914)	94053073200	CONSELHEIRO TUTELAR	08/07/2024	30/06/1988	Ativo
2080	15499	SANDI BISPO DOS SANTOS (15499)	02857399219	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024	28/04/1994	Ativo
2081	15505	SANDRA FRANCISCA DE ALBUQUERQUE DE	66490413272	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024	30/12/1975	Ativo

ASSIS (15505)

000308 - SEMDES - CONSELHO TUTELAR

2082	15496	VALDEIR SOUZA (15496)	73925942220	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024	03/08/1981	Ativo
2083	771678	VALERIA DOS SANTOS FRANCA (771678)	97944971268	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024	03/07/1993	Ativo
2084	15497	YASMIN DIAS GOMES FAGIANI (15497)	00417500203	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024	19/09/2000	Ativo
2085	15506	ZENILDA MARTINS DUTRA DOS SANTOS (15506)	43825621200	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024	16/05/1971	Ativo

000316 - SEMDES - SEC. MUNC. DES. SOCIAL (EST)

2086	12805	ADRIANO VIRICIO DINIZ (12805)	80811620204	MOTORISTA VEICULOS LEVES N III - GRUPO - 21	17/08/2020	04/12/1985	Ativo
2087	33596	AMARILDO RIBEIRO DA SILVA (33596)	75012820215	GARI N III - GRUPO - 3	01/04/2002	12/05/1975	Ativo
2088	22969	ANGELITA FERREIRA FERNANDES POWALA	58492658215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998	13/09/1977	Ativo
2089	34371	(22969)CARLITO SILVA DE JESUS (34371)	28320948568	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	01/04/2002	15/01/1960	Ativo
2090	36633	CIRLEY SILVERIO DE OLIVEIRA CARDOSO (36633)	56065116220	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	02/07/2004	16/05/1976	Ativo
2091	90387	CRISTIANE SILVEIRA (90387)	80596746253	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	21/05/2012	20/09/1985	Ativo
2092	69256	CRISTINA EMILIA MONTENEGRO DO	02071124448	ASSISTENTE SOCIAL N II - GRUPO - 39	04/07/2008	17/11/1976	Ativo
2093	33880	NASCIMENTO (69256)EDNALDO JOAO KER (33880)	60374179115	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	01/04/2002	26/11/1975	Ativo
2094	34401	EFRAIM DE SOUZA CARDOSO (34401)	69806551249	OP MOTO SERRA N III - GRUPO - 12	08/04/2002	26/05/1980	Ativo
2095	12814	ELIAS ALVES BONFIM NEVES (12814)	79264263268	MOTORISTA VEICULOS LEVES N III - GRUPO - 21	21/08/2020	30/04/1985	Ativo
2096	85715	FRANCISCO CONRADO BRAGA (85715)	22067787268	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	15/09/2011	02/06/1969	Ativo
2097	34193	GERALDINO VITOR RODRIGUES (34193)	15577848172	MOTORISTA VEIC PESADO N I - GRUPO - 22	01/04/2002	07/06/1954	Ativo
2098	27928	IZIDORO JULIAO (27928)	88113302700	VIGIA N I - GRUPO - 4	01/03/1999	15/05/1959	Ativo
2099	33022	JOAO JOSE ANDRADE (33022)	19206003291	SOLDADOR/FUNIL /PINTOR N III - GRUPO - 27	01/04/2002	14/05/1958	Ativo
2100	69060	JOSIANE KEURI DA SILVA (69060)	97197815215	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/07/2008	31/03/1988	Ativo
2101	67989	JOSUE MIRANDA PEREIRA (67989)	74155199220	OP MAQ PES RETROESC N III - GRUPO - 27	06/06/2008	20/04/1984	Ativo
2102	35246	KATIA REJANE RIGOLON (35246)	42207860230	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/07/2003	09/11/1972	Ativo
2103	63118	KEILA RENATA DE BRITO FREDERICHI (63118)	26363361842	PSICOLOGO N III - GRUPO - 87	25/02/2008	11/04/1976	Ativo
2104	86339	LAUDIRA HOLZ (86339)	60597801215	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	24/10/2011	03/10/1975	Ativo
2105	63401	LETICIA DA CRUZ SILVA (63401)	66016100200	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	03/03/2008	06/08/1977	Ativo
2106	35378	NILSON MANOEL BATISTA (35378)	63954770210	AUXILIAR DE MECANICO N II - GRUPO - 8	21/07/2003	20/02/1974	Ativo
2107	38750	NOELIZE MAGNA DELCOLLI (38750)	22007318253	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	16/02/2005	24/11/1962	Ativo
2108	35670	QUELIA CRISPINIANO DE JESUS (35670)	68080972249	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	28/10/2003	10/03/1979	Ativo
2109	96903	REGINA DAS GRACAS DE FRANCA (96903)	65750489272	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	09/05/2013	22/06/1980	Ativo

000317 - SEMDES - (CEDIDOS P/ PMA)

2110	14329	BILSA DA SILVA CRUZ (14329)	27894848808	AGENTE DE PORTARIA (CEDIDO)	01/04/2022	11/03/1975	Ativo
2111	14706	DIVANETE ALVES DA SILVA GURGEL (14706)	70186715234	ASSISTENTE SOCIAL (CEDIDO)	01/08/2022	07/10/1978	Ativo
2112	15286	EDNA FABIANA DOS SANTOS (15286)	80624405249	AUXILIAR O SERVICOS DIV (CEDIDO)	01/08/2023	03/10/1985	Ativo
2113	14905	ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI (14905)	92971903249	AGENTE ADMINISTRATIVO (CEDIDO)	17/01/2023	15/07/1987	Ativo
2114	13383	IZABEL FELIZARDO (13383)	45726175204	TECNICO EDUCACIOAL (COMISSA0)	01/02/2021	29/02/1972	Ativo
2115	104884	JOSE LUIZ MATOS SILVA (104884)	23141344515	PROFESSOR 25 HORAS (CEDIDO)	13/04/2015	20/07/1960	Ativo
2116	15294	LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA (15294)	69081182234	ASSISTENTE SOCIAL (CEDIDO)	02/08/2023	12/10/1982	Ativo
2117	15524	SANDRA FERREIRA (15524)	72118997272	ORIENTADOR SOCIAL (CEDIDO)	01/02/2024	25/07/1980	Ativo
2118	14046	SILVANA ADRIANA AZEVEDO DE OLIVEIRA (14046)	96711655249	AGENTE DE CONSERVACAO (CEDIDO)	01/07/2021	11/12/1985	Ativo
2119	13097	SOLANGE DA SILVA LINHARES (13097)	87784050259	PROFESSOR CLASSE C 40 HS	01/01/2021	13/11/1987	Ativo

000318 - SEMDES - (PORTARIA)

2120	15376	CINDIANY DA LUZ BERNARDO (15376)	03112045203	DIRETOR ADM E FINANCEIRO (COMISSAO)	01/10/2023	31/07/1997	Ativo
2121	16117	EDI ROSAURO TAVARES LIMA (16117)	00971829233	GERENTE DE A DE P SOCIAIS (COMISSAO)	01/10/2024	21/06/1991	Ativo
2122	15912	EDUARDO COSTA BISCOLA MARTINS (15912)	03779434288	ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04	09/07/2024	19/06/1997	Ativo
2123	15378	ELISANGELA SANTOS DA SILVA (15378)	98502093215	(GERENTE SUAS (SIST.UNIC. ASSIST. SOCIAL)COMISSAO)	01/10/2023	19/12/1989	Ativo
2124	16116	EUTIANE DE SOUZA STELMASTCHUK (16116)	93896484249	(ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)COMISSAO)	01/10/2024	08/11/1984	Ativo
2125	14970	EZANIA CARLA GIVIGI (14970)	80364357215	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	16/02/2023	25/04/1983	Ativo
2126	15559	FELIPE JOSE DE CARVALHO (15559)	02343829292	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	05/02/2024	09/04/1997	Ativo
2127	15553	GABRIELY TOIGO DOS REIS (15553)	03425970275	GER DE INCLUSAO DIGITAL (COMISSAO)	05/02/2024	03/03/2000	Ativo
2128	16140	GISELE DA SILVA PEREIRA (16140)	03379494259	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	22/10/2024	31/07/2001	Ativo
2129	15336	GISLAINE DA ROCHA SOUZA (15336)	67401040263	DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)	01/09/2023	20/11/1980	Ativo
2130	15708	JHON VITOR SILVA MANCINI (15708)	01795528214	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	17/04/2024	07/02/2005	Ativo
2131	15640	JOAO BATISTA DIAS VIEIRA (15640)	35406011120	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	12/03/2024	11/12/1966	Ativo
2132	14836	PAULO ELIAS FILHO (14836)	00010229205	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/12/2022	16/02/1988	Ativo
2133	15552	PAULO MAX ALMEIDA DOS SANTOS (15552)	25166815858	ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO)	05/02/2024	01/02/1975	Ativo
2134	15761	WALLISON SOARES RESENDE (15761)	03129346295	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	16/05/2024	29/04/1999	Ativo

000322 - SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) 000322 - SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST)

2135	68500	ALDROVANDO CABEZAS (68500)	35077816204	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	19/06/2008	04/07/1969	Ativo
2136	32590	ALESSANDRO AUGUSTO FRANCO DE SOUZA	86452045920	FISIOTERAPEUTA N II 30H - GRUPO - 88	15/04/2000	29/11/1972	Ativo
2137	39586	(32590)ALEXANDRE NOBREGA CAVALCANTI (39586)	03066939413	FONOAUDIOLOGO N II - GRUPO - 87	23/01/2006	08/12/1978	Ativo
2138	11063	ALEXSARA CARDOSO COELHO PRADO (11063)	78032911200	NUTRICIONISTA N II - GRUPO - 87	17/11/2016	17/08/1985	Ativo
2139	84166	ALINE DA SILVA MORONG SOARES (84166)	79054749253	FISIOTERAPEUTA N III 30H - GRUPO - 90	08/04/2011	13/09/1984	Ativo
2140	12249	ALYNE RAFAELLA TRES SILVERIO (12249)	00265242282	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	17/06/2019	14/10/1989	Afastado/Em Licença
2141	41912	ANDREIA NAOMI OCHIAI SEKIKAWA (41912)	61407046268	BIOQUIMICO FARMACEUTICO N II - GRUPO - 87	23/01/2006	13/02/1980	Ativo
2142	34940	ARILDO FERNANDES FRAMIL (34940)	26344661615	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	05/07/2002	03/08/1954	Ativo
2143	108154	CLARICE CASSIANA COUTINHO (108154)	58557920210	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	24/03/2016	16/11/1977	Ativo
2144	10974	DAVID DA SILVA DE SOUZA (10974)	56197977249	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	16/06/2016	23/09/1975	Ativo
2145	32492	DIANDRIA DA SILVA JOAO DE LIMA (32492)	58860754291	AUXILIAR DE LABORATORIO N III - GRUPO - 42	03/04/2000	25/10/1975	Ativo
2146	68390	DIOCARLA TEIXEIRA MARQUES (68390)	69533601272	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1	13/06/2008	20/11/1979	Ativo
2147	28088	EDOARDO KALK (28088)	08540551268	VIGIA N I - GRUPO - 4	01/03/1999	14/05/1954	Ativo
2148	39861	EDSON RIBEIRO DOS SANTOS (39861)	42153638291	MOTORISTA VEIC PESADOS N III - GRUPO - 66	23/01/2006	15/02/1973	Ativo
2149	84182	ELI DE SOUZA MUSSI (84182)	60334460204	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	11/04/2011	28/12/1977	Ativo
2150	34347	ELI SEGOBI (34347)	13937286268	MOTORISTA DE AMBULANCIA N I - GRUPO - 48	01/04/2002	12/01/1960	Ativo
2151	43583	ESTERLITA ALVES FERMINO (43583)	63912520259	GARI N III - GRUPO - 3	17/05/2006	16/07/1978	Ativo
2152	10068	FABIULA CLAUDIA MAGRI DE SOUZA (10068)	99856603234	FISIOTERAPEUTA N II 30H - GRUPO - 88	25/11/2016	23/11/1988	Ativo
2153	43915	FABRICIO SMAHA (43915)	03262950971	BIOQUIMICO FARMACEUTICO N II - GRUPO - 87	03/10/2006	28/01/1981	Ativo
2154	11096	FANNY CRISTINA NAKAD (11096)	28600215234	NUTRICIONISTA N II - GRUPO - 87	16/07/1992	06/05/1970	Ativo
2155	11070	FERNANDO PAVAN DOS SANTOS (11070)	80548105200	PSICOLOGO N II - 20 HORAS	29/12/2016	26/05/1984	Cedido
2156	29890	GIRLANIA RIBEIRO DOS REIS (29890)	66239605204	AUXILIAR DE LABORATORIO N I - GRUPO - 42	08/04/1999	30/11/1977	Ativo
2157	66060	GRACIELI SILVEIRA ESCOLHIDO (66060)	74640720220	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	07/04/2008	19/05/1984	Ativo
2158	91499	JAIR HENRIQUE PEREIRA TONIN (91499)	93797052200	BIOQUIMICO FARMACEUTICO N II - GRUPO - 87	24/07/2012	06/09/1987	Ativo
2159	36463	JONAS CANUTO DA SILVA (36463)	27803436803	BIOQUIMICO FARMACEUTICO N II - GRUPO - 87	14/05/2004	01/08/1975	Ativo
2160	92940	JORGE CARDOSO MOREIRA (92940)	72446005268	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	08/11/2012	03/06/1980	Ativo
2161	11075	JOSE ROBERTO LIMA DA COSTA (11075)	78094909234	FONOAUDIOLOGO N III - GRUPO - 87	17/01/2017	18/07/1984	Ativo
2162	29602	JUDITE HERMANN (29602)	38680815268	TECNICO EM LABORATORIO N III - GRUPO - 51	08/04/1999	16/02/1966	Ativo
2163	85200	JULIANA ALMEIDA CARNEVALI (85200)	04611137678	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	04/08/2011	12/12/1979	Ativo
2164	84700	JULIENE FACCO (84700)	93246650225	TECNICO EM LABORATORIO N III - GRUPO - 51	16/05/2011	21/04/1988	Ativo
2165	68632	KALIUPE DE OLIVEIRA SOUZA (68632)	90031490204	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	20/06/2008	30/12/1987	Ativo

000322 - SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST)

2166	36781	LEA MOURA DA SILVA (36781)	46910450230	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1	17/01/2005	20/10/1965	Ativo
2167	65692	LENICE DULVAL MOREIRA (65692)	38904969204	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	04/04/2008	03/06/1963	Ativo
2168	11067	LUAN HERINGER MAGALHAES SILVA (11067)	01490917292	FISIOTERAPEUTA N II 30H - GRUPO - 88	24/11/2016	23/05/1992	Ativo
2169	44342	LUANA ESTEVES DOURADO (44342)	91985773287	AUXILIAR DE LABORATORIO N I - GRUPO - 42	09/08/2007	21/11/1985	Ativo
2170	40258	LUCIANE DE ANDRADE MELO (40258)	22086197810	PSICOLOGO N III - GRUPO - 87	23/01/2006	29/03/1981	Ativo
2171	28932	LUIZ CLAUDIO BRAGA DA SILVA (28932)	63267713234	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/03/1999	04/06/1979	Ativo
2172	84298	MARCELA DE OLIVEIRA BEZERRA LIMA (84298)	03298070726	FISIOTERAPEUTA N II 30H - GRUPO - 88	29/04/2011	17/02/1973	Ativo
2173	29971	MARCILIA ALVES SILVA ZEVALLOS (29971)	35059672204	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	08/04/1999	18/08/1971	Ativo
2174	32670	MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	61775860230	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	15/04/2000	18/03/1969	Ativo
2175	73652	(32670)MARIANGELA DE PAULA VENDRAMEL SOUZA	50366963953	FONOAUDIOLOGO N II - GRUPO - 87	16/02/2009	07/05/1965	Ativo
2176	20150	(73652)MARILENE BALBINO DA SILVA (20150)	42485398453	BIOQUIMICO FARMACEUTICO N II - GRUPO - 87	13/02/1998	06/07/1962	Ativo
2177	33987	MARLENE DALAZEN (33987)	41749235234	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1	01/04/2002	14/07/1962	Ativo

2178	108359	MARLI DOS SANTOS SANTANA (108359)	66320658215	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	31/03/2016	06/06/1976	Ativo
2179	35874	MARTA DE OLIVEIRA RICARDO (35874)	62377094287	AUXILIAR DE LABORATORIO N III - GRUPO - 42	27/02/2004	30/08/1979	Ativo
2180	353	NAIRTON BARBOSA DE PAULA (353)	17183010813	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	16/07/1992	30/01/1972	Ativo
2181	35041	PAULO PEREIRA GUIMARAES (35041)	67145434253	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N I - GRUPO - 42	19/12/2002	03/10/1979	Ativo
2182	21105	PAULO ROBERTO COSTA MATOS (21105)	45737703215	MOTORISTA VEICULOS LEVES N III - GRUPO - 21	11/02/1998	26/04/1959	Ativo
2183	87696	QUEILA OLIVEIRA DOS SANTOS (87696)	85979970282	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	19/01/2012	27/06/1986	Ativo
2184	91669	REGIANE BOHN DE AQUINO DO NASCIMENTO	83537589204	FISIOTERAPEUTA N II 30H - GRUPO - 88	31/07/2012	24/07/1986	Ativo
2185	100862	(91669)ROBERTO CARLOS GARCIA (100862)	74319965272	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	05/05/2014	08/02/1984	Ativo
2186	33758	ROSIMAR RODRIGUES (33758)	74301039287	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	01/04/2002	08/11/1976	Ativo
2187	83992	SALETE DA CUNHA NEVES (83992)	29024781272	TECNICO EM LABORATORIO N I - GRUPO - 51	22/03/2011	21/05/1966	Ativo
2188	43753	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SALES (43753)	51890348287	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45	04/08/2006	22/03/1967	Ativo
2189	32522	SELMA ROCHA DA COSTA (32522)	27723046200	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	03/04/2000	20/07/1963	Ativo
2190	39454	SENIRA GOMES PRUDENCIO (39454)	61818380234	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1	11/05/2005	19/06/1969	Ativo
2191	30759	SILVANA GOMES PRUDENCIO DE AVELINO	42044790220	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	08/04/1999	12/10/1975	Ativo
2192	27839	(30759)SIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS (27839)	61672424291	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	01/03/1999	07/08/1977	Ativo
2193	39411	SOLANGE PERES NASCIMENTO (39411)	24228141234	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	08/04/2005	17/05/1969	Ativo
2194	29980	TEREZINHA LEOCADIA BIESEK (29980)	28267796991	ASSISTENTE DA SAUDE N I - GRUPO - 40	12/05/1999	25/01/1954	Ativo
2195	88005	UALAS BARCELOS (88005)	98009885720	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	01/02/2012	28/02/1969	Ativo
2196	19658	VALTER DE OLIVEIRA (19658)	32679750268	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1	08/04/1993	17/09/1963	Ativo

000322 - SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST)

2197	93327	VANIA MACEDO BARRETO (93327)	73658049200	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	18/12/2012	04/06/1980	Ativo
2198	108456	VANIA MACEDO BARRETO (108456)	73658049200	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	31/03/2016	04/06/1980	Ativo
2199	34967	VILMA MARIA GALDINO SOUTO (34967)	92999697449	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	10/09/2002	30/08/1972	Ativo
2200	64963	WILSON BOLONHESI (64963)	52330613687	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	04/04/2008	03/02/1965	Ativo

000323 - SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

2201	12287	ADRESSON MATEUS DO AMARAL PEREIRA	04228484255	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N II - GRUPO - 109	01/08/2019	21/06/1997	Ativo
2202	10949	(12287)ALCINEI DA SILVA DE ASSIS (10949)	95726055268	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	02/06/2016	15/11/1989	Ativo
2203	39616	AMINADA SAMELA ALMEIDA DE LACERDA (39616)	59759720272	109AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	15/06/1976	Ativo
2204	39632	ANA PAULA DOS SANTOS (39632)	52813800287	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	26/11/1984	Ativo
2205	42420	ANA RUTE MARQUES DA SILVA (42420)	62553160259	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	15/05/1974	Ativo
2206	108936	ANDERSON COSTA MARTINS (108936)	00292092261	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	06/05/2016	26/01/1992	Ativo
2207	10955	ANDRESSA PEREIRA DA SILVA (10955)	03252879298	109AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	06/06/2016	20/12/1995	Ativo
2208	39667	ANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	25078802878	109AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	18/07/1973	Ativo
2209	41190	(39667)ANGELICA DE CASTILHO (41190)	82911789253	AGENTE COMUNITARIO PACS N I	23/01/2006	26/08/1984	Ativo
2210	60909	ANITA LEITE DA SILVA DE PAIVA (60909)	24194174291	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	28/01/2008	17/06/1966	Ativo
2211	64866	APARECIDA DENIZETE CARDOSO (64866)	63789698253	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	03/04/2008	28/09/1976	Ativo
2212	109029	ARYELLE ANDRADE FORTES (109029)	05529862322	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	06/05/2016	13/01/1993	Ativo
2213	10947	CARLA FERNANDA THEMONTES (10947)	03578107247	109AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	02/06/2016	05/04/1997	Ativo
2214	109193	CARLA MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO (109193)	00975939238	109AGENTE COMUNIT DE SAUDE N II - GRUPO - 109	12/05/2016	20/09/1993	Ativo
2215	76732	CLEIDE REGINALDO PEREIRA (76732)	62142224253	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	13/07/2009	31/10/1975	Ativo
2216	40851	CLEUZA DE CARVALHO (40851)	64044220263	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	31/03/1979	Ativo
2217	108910	CLODOALDO CHAGAS NOVAIS (108910)	64018490291	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	05/05/2016	29/11/1977	Ativo
2218	41521	DANIELA CRISTINA SCHMALTZ (41521)	66901707215	109AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	19/02/1977	Ativo
2219	64777	DANIELA GREGORIO AQUINO (64777)	69626863234	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	01/04/2008	25/04/1981	Ativo
2220	108944	DEBORAH ALINE DANGUI (108944)	53535685249	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	06/05/2016	29/05/1991	Ativo
2221	109185	DIANA LOURENCO BARROS (109185)	52711382249	109AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	12/05/2016	08/09/1985	Ativo
2222	109096	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA (109096)	01615869298	109AGENTE COMUNIT DE SAUDE N II - GRUPO - 109	09/05/2016	23/09/1993	Ativo
2223	67156	DIONE MARTINS FRANCA (67156)	64513602287	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	24/04/2008	16/06/1972	Ativo
2224	41009	DIONELIA OLIVEIRA DOS SANTOS FERRO (41009)	38963280268	109AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	21/08/1970	Ativo

000323 - SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

2225	39829	EALESSANDRA MARTINS DA SILVA CAVALARI	82788537204	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	25/09/1985	Ativo
2226	39845	(39829)EDINA OLIVEIRA DOS SANTOS PINTO (39845)	95788328187	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	19/10/1975	Ativo
2227	68063	EDNEA APARECIDA MARCHIORI DE COURA	42027292268	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	10/06/2008	10/10/1972	Ativo
2228	39888	(68063)ELESANDRO DE CAMPOS (39888)	72093277204	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	10/12/1979	Ativo
2229	43664	ELIANE MARIA FREITAS DA SILVA (43664)	65948866220	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	08/08/2006	31/01/1978	Ativo
2230	77496	ELIENA VIEIRA DOS SANTOS (77496)	10104271809	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	08/10/2009	19/01/1968	Ativo
2231	39896	ELIENE APARECIDA NEVES DE AVIZ (39896)	82983640230	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	02/08/1986	Ativo
2232	44610	ELISANGELA ALMEIDA KROPOCHINSKI (44610)	48552674220	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	14/12/2007	27/05/1974	Ativo
2233	39900	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA (39900)	71278699287	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	20/02/1978	Ativo
2234	43672	ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS (43672)	69999147291	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	08/08/2006	12/01/1980	Ativo

2235	43729	ELSA MARIA SILVA DA MOTA MARIANO (43729)	35048484215	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	02/08/2006	22/07/1970	Ativo
2236	10959	FABIANA CARVALHO PIRES DUARTE (10959)	01520046294	109AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	09/06/2016	04/05/1996	Ativo
2237	10993	GEISIANE ANDRADE RODRIGUES (10993)	01238703216	109AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	23/06/2016	12/01/1993	Ativo
2238	42056	GERALDA GRIMARA DA SILVA OLIVEIRA (42056)	59164875253	109AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	11/10/1970	Ativo
2239	109118	GESLAINE DA SILVA SENE (109118)	00400567245	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	12/05/2016	18/05/1991	Ativo
2240	40002	GILCELIA SANTOS XAVIER FERREIRA (40002)	56488858220	109AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	23/01/2006	29/12/1975	Ativo
2241	41602	GILMAR WEISSNER (41602)	61682934268	109AGENTE COMUNITARIO PACS N I	23/01/2006	22/02/1977	Ativo
2242	40029	GREYCI KELLY DOS SANTOS MONTEIRO (40029)	91858739268	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	23/01/2006	08/08/1984	Ativo
2243	109207	GUILHERME COSTA SANTOS (109207)	04186667250	109AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	12/05/2016	26/07/1998	Ativo
2244	42064	HELIO CASTILHO DE OLIVEIRA (42064)	66455014200	109AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	16/10/1980	Ativo
2245	40037	HONORINA FERREIRA DOS SANTOS SILVA (40037)	38635410220	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	23/01/2006	03/09/1970	Ativo
2246	40045	INIA GONCALVES SANTANA (40045)	32669003249	109AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	08/06/1970	Ativo
2247	65153	IRANI DO AMARAL SOARES (65153)	66976979204	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	08/04/2008	03/05/1978	Ativo
2248	42196	IRENE BARBOZA SANTOS SILVA (42196)	69761434249	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	01/07/1980	Ativo
2249	64734	IRENE CARVALHO DE ASSUNCAO LACERDA	67815146287	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	01/04/2008	07/09/1975	Ativo
2250	14216	(64734)ISAIAS FERREIRA MENDONCA (14216)	96526211291	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N II - GRUPO - 109	06/01/2022	25/02/1987	Ativo
2251	62936	IVANIR RODRIGUES NUNES (62936)	40983749272	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	21/02/2008	29/09/1971	Ativo
2252	42080	JANETE ALMEIDA DA SILVA (42080)	52963896204	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	11/11/1978	Ativo
2253	76708	JERUSABETH JULIO DE ANDRADE (76708)	59277890215	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	10/07/2009	10/05/1977	Ativo
2254	44504	JOANA LIMA SANTANA DA SILVA (44504)	59014300263	AGENTE COMUNITARIO PACS N I	11/07/2007	03/08/1970	Ativo
2255	41033	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA JUNIOR (41033)	86664000210	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	27/01/1986	Ativo

000323 - SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

2256	40100	JOSCILENE NASCIMENTO RAFALSKI (40100)	94076022220	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	19/04/1986	Ativo
2257	40185	JUCIARIA AMORIM SANTOS TAVARES (40185)	64224295253	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	06/07/1976	Ativo
2258	43796	JULIA RODRIGUES DE SOUZA MENDES (43796)	57309426215	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	03/08/2006	29/11/1960	Ativo
2259	11901	KARINA LIMA BATISTA (11901)	01575402270	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	20/04/2018	20/06/1993	Ativo
2260	12138	KELLY DE SOUZA FERREIRA DOS SANTOS (12138)	03398962211	109AGENTE COMUNITARIO PACS N III	21/03/2019	17/06/1997	Ativo
2261	41670	KEYLA SUAVE SOARES (41670)	73931306291	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	23/03/1982	Ativo
2262	11887	KLAYSON RIBEIRO DE SOUZA (11887)	02736032217	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	20/04/2018	01/10/1995	Ativo
2263	109100	KLIBIANA AIRAM ANTUNES VALENTIM SUHRE	84898941249	109AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	12/05/2016	12/10/1994	Ativo
2264	108899	(109100)LIESMAR GONCALVES DE OLIVEIRA (108899)	79054676272	109AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	05/05/2016	10/04/1984	Ativo
2265	60917	LIGIA COSTA SOUZA (60917)	91408644215	109AGENTE COMUNITARIO PACS N III	21/01/2008	05/10/1987	Ativo
2266	11031	LUCI GONCALVES DA SILVA (11031)	73070106234	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	28/07/2016	30/03/1981	Ativo
2267	42293	LUCIANE RAMOS DE SOUZA (42293)	78063752287	109AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	13/01/1984	Ativo
2268	76740	LUCIENE DOS SANTOS PASSOS (76740)	85174882291	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	13/07/2009	24/04/1985	Ativo
2269	10948	LUCILEIA LOPES SILVEIRA (10948)	82661227253	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	02/06/2016	08/07/1985	Ativo
2270	42013	LUSINETE MARIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	49751573220	109AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	25/09/1975	Ativo
2271	41726	(42013)LUZINETE APARECIDA PEREIRA SUGANO (41726)	67985513272	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	08/04/1979	Ativo
2272	40290	MARA SILVIA DA SILVA MACHADO ALCANTARA	64817490268	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	14/01/1980	Ativo
2273	40339	(40290)MARIA ALELUIA RAMOS DA SILVA (40339)	60446803200	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	17/04/1976	Ativo
2274	41769	MARIA APARECIDA JUSTINO (41769)	68419058220	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	27/01/1969	Ativo
2275	41777	MARIA APARECIDA ZAHN (41777)	65840712272	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	30/11/1964	Ativo
2276	40894	MARIA HELENA LOPES (40894)	85489115220	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	14/02/1976	Ativo
2277	40410	MARIETA DE MATOS CASTELO CENA (40410)	66598010225	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	04/01/1980	Ativo
2278	41300	MARILENE GONCALVES GUEDES (41300)	86995987268	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	19/01/1985	Ativo
2279	109126	MARTA DOS SANTOS (109126)	72227613220	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	12/05/2016	02/02/1978	Ativo
2280	43745	MEIRIANE BATISTA FEITOZA (43745)	35088621272	109AGENTE COMUNITARIO PACS N III	08/08/2006	01/04/1969	Ativo
2281	108928	NEUSA ALERS DOS SANTOS (108928)	72300639220	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	05/05/2016	28/02/1983	Ativo
2282	109045	NILDETE BORGES DE SOUZA (109045)	79577962149	109AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	06/05/2016	08/07/1975	Ativo
2283	40487	NILZA VICENTE (40487)	20434790249	109AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	14/06/1965	Ativo
2284	12148	OTANIEL LIMA DE BARROS (12148)	88963071200	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	11/04/2019	07/08/1986	Ativo
2285	40517	PATRICIA MONTEIRO DA SILVA ARAUJO (40517)	77956370272	109AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	16/05/1977	Ativo
2286	108960	PAULINA DOS SANTOS GEAROLA PAIXAO	00930640209	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	10/05/2016	04/01/1992	Afastado/Em Licença

(108960) 109

000323 - SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

2287	40533	PIERRE LUIZ GARCIA (40533)	18260500272	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	25/07/1963	Ativo
2288	10960	REGIVALDO ALVES DOS SANTOS (10960)	69739960278	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	09/06/2016	25/05/1982	Ativo
2289	42315	RENATO VRZECIONEK NUNES (42315)	80364365234	109AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	15/02/1986	Ativo
2290	11025	RICARDO MATHEUS DUARTE (11025)	33988407879	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	21/07/2016	23/11/1986	Ativo
2291	109177	RICARDO PAULINO DA COSTA (109177)	93939965200	109AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	14/05/2016	06/08/1987	Ativo

2292	44431	ROSANGELA DE ARAUJO FERREIRA (44431)	05061804686	109AGENTE COMUNITARIO PACS N III	13/07/2007	26/08/1974	Ativo
2293	40967	ROSANGELA LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA	66554187200	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	26/08/1977	Ativo
2294	44628	(40967)ROSELI PINHEIRO DOS SANTOS LEGAL (44628)	67518397234	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	18/12/2007	04/03/1979	Ativo
2295	44458	ROSELI RAMOS PEREIRA (44458)	41997344220	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	11/07/2007	04/11/1959	Ativo
2296	40622	ROSIMEIRE DA SILVA GOES (40622)	57625000206	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	07/09/1975	Ativo
2297	11888	ROYCE MAIA PINHEIRO (11888)	01989638236	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	20/04/2018	23/02/1998	Ativo
2298	65862	SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA (65862)	94467676287	109AGENTE COMUNITARIO PACS N III	11/04/2008	13/09/1986	Ativo
2299	41416	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS (41416)	64967859291	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	01/06/1978	Ativo
2300	41157	SEBASTIANA MARIA DE FATIMA (41157)	66322723200	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	21/07/1968	Ativo
2301	109088	SEDINEI SZPILOVSKI (109088)	73672327204	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	11/05/2016	28/02/1974	Ativo
2302	43788	SELMA CRISTINA GALATTI RODRIGUES (43788)	17172895843	109AGENTE COMUNITARIO PACS N III	02/08/2006	04/01/1969	Ativo
2303	41068	SHIRLE CAETANO DAVID (41068)	78942080278	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	23/01/2006	08/11/1983	Ativo
2304	76619	SILVANA BERNARDO RODRIGUES (76619)	74234919268	109AGENTE COMUNITARIO PACS N III	02/07/2009	01/03/1983	Ativo
2305	41343	SILVANA DA SILVA (41343)	57334315200	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	02/07/1976	Ativo
2306	41130	SILVANA VIEIRA GONCALVES (41130)	61491314249	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	16/06/1977	Ativo
2307	69990	SILVIA MARIANO FERREIRA (69990)	29024129249	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	08/09/2008	11/07/1966	Ativo
2308	40673	SIMONE BATISTA CARDOSO (40673)	90197925200	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	07/12/1985	Ativo
2309	109134	THAIS OLIVEIRA DA SILVA (109134)	03648673297	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	13/05/2016	25/06/1996	Ativo
2310	40746	VALDOMIRO LEMOS DA SILVA (40746)	01774843811	109AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	24/02/1959	Ativo
2311	65587	VANDOIR SUHRE (65587)	93436106291	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	04/04/2008	14/12/1986	Ativo
2312	41424	VANESSA MARIA DOS SANTOS (41424)	83824871220	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	17/04/1985	Ativo
2313	10956	VANILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (10956)	52092380249	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	07/06/2016	28/07/1980	Ativo
2314	40495	VASTI DIAS DE ARAUJO (40495)	69697370206	109AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	23/01/2006	29/08/1981	Ativo
2315	44423	VERACI DE ANDRADE (44423)	38721570272	109AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	13/07/2007	04/07/1970	Ativo
2316	43826	VILMA BERNARDES MARTINIAK (43826)	64838528272	109AGENTE COMUNITARIO PACS N III	18/08/2006	12/01/1965	Ativo
2317	42323	WANDA DA COSTA MALDONADO (42323)	56722095215	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	26/03/1975	Ativo

000324 - SEMSAU - MEDIA E ALTA COMPL. AMBULAT. E HOSPIT. MAC PORT

2318	14075	ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA (14075)	00675810213	DIR DIV PROG SAUDE DA FAMILIA (COMISSAO)	11/08/2021	10/07/1998	Ativo
2319	14151	IZABEL GOMES DA SILVA BIANCHI (14151)	52722279991	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	05/11/2021	22/08/1965	Ativo
2320	13155	JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO (13155)	01116692279	GERENTE CLINICO CDS 04 (COMISSÃO)	01/01/2021	03/10/1991	Ativo
2321	15727	KIMBERLY GONCALVES PEREIRA (15727)	03371949206	DIRETOR DE DIVISÃO DO CENTRO DE	02/05/2024	23/03/1997	Ativo
2322	13086	REJANE CHAVES RODRIGUES (13086)	73481815204	INTERNAÇÃO DOMICILIARGER REG AVAL E CONT DA SAUDE (COMISSAO)	01/01/2021	03/06/1982	Ativo

000328 - SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT.

2323	44113	ADRIANA TACK (44113)	70571759220	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	22/11/2006	28/07/1981	Ativo
2324	12495	ALICE VANAZZI MALCHER (12495)	86711768272	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	13/02/2020	19/02/1986	Ativo
2325	85189	ANGELA CRISTINA BONGIOLO DOS SANTOS	59238070253	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	11/07/2011	04/03/1975	Ativo
2326	100668	(85189)ANGELINA APARECIDA GOMES (100668)	13904100807	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45	07/04/2014	13/04/1971	Ativo
2327	93092	CELMA LEITE CONSOLINE (93092)	91442354291	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45	23/11/2012	05/12/1985	Ativo
2328	61590	CINTIA MARTINS DA SILVA (61590)	75197073268	AUXILIAR ODONTOLOGICO N III - GRUPO - 42	03/03/2008	04/11/1980	Ativo
2329	10998	DIANDRA CARLA LOPES (10998)	01389172210	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	29/06/2016	23/02/1993	Ativo
2330	32050	EDICLEIA PEREIRA MARQUES (32050)	38967910282	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	22/03/2000	07/11/1977	Ativo
2331	20745	EDNA VIEIRA MACHADO (20745)	38613930263	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	11/02/1998	20/12/1970	Ativo
2332	30228	ELIELMA ALVES DOS SANTOS (30228)	18694840880	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	08/04/1999	24/04/1969	Ativo
2333	44369	FABIANA MOREIRA DA SILVA (44369)	83981578287	AUXILIAR ODONTOLOGICO N III - GRUPO - 42	23/07/2007	24/05/1984	Ativo
2334	101796	FRANCISLEIDE MOREIRA DA SILVA (101796)	66745802287	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	04/07/2014	08/10/1979	Ativo
2335	23620	GILBERTO SOBRAL DE JESUS (23620)	16200306249	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	01/04/1998	06/07/1956	Ativo
2336	12030	GILVANO RIGO (12030)	92429327015	ODONTOLOGO N II - GRUPO - 87	03/12/2018	02/05/1977	Ativo
2337	36765	IVANILDA SANTOS DO CARMO (36765)	68841531215	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	19/01/2005	16/05/1978	Ativo
2338	23639	IVETE DORNELLES (23639)	45734232220	ASSISTENTE DA SAUDE N I - GRUPO - 40	01/04/1998	29/05/1970	Ativo
2339	88773	JOANA DARC TAPIOSI CASARA (88773)	74493124253	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	16/02/2012	24/06/1980	Ativo
2340	41645	JOAO FERREIRA RIBEIRO (41645)	34936300268	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	23/01/2006	25/05/1970	Ativo
2341	63231	JUAREZ LOPES DOS SANTOS (63231)	30876540949	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	12/03/2008	09/06/1953	Ativo
2342	20826	JUCELIA SILVA DOS SANTOS (20826)	25505831591	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	11/02/1998	14/08/1959	Ativo
2343	92215	JUDCELIA DA SILVA PENHA (92215)	38949555204	AUXILIAR ODONTOLOGICO N III - GRUPO - 42	11/09/2012	04/11/1972	Ativo
2344	41661	JULIANA BENEDITA PEREIRA VANTINI ORTEGA	21854215817	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	23/01/2006	11/10/1980	Ativo
2345	43168	(41661)KELEN REGINA RODRIGUES SILVA (43168)	49821563287	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1	23/03/2006	17/05/1967	Ativo

000328 - SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT.

2346	40223	LUANA RODRIGUES NOVAES DE SOUZA (40223)	70085978191	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	23/01/2006	14/03/1983	Ativo
2347	108200	LUISA BARBOSA DOS SANTOS (108200)	09836257780	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	29/03/2016	13/11/1979	Ativo

2348	11610	MARCIA CRISTINA WILLIAMS TOMACHESKI	81936273934	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	14/09/2017	13/01/1972	Ativo
2349	108510	(11610)MARCIA MARIA DE OLIVEIRA (108510)	01714780295	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	07/04/2016	13/11/1991	Ativo
2350	12527	MARIA ALDJUCE SALVIANO DE MOURA (12527)	75479427253	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	28/02/2020	07/05/1983	Ativo
2351	80217	MARIA APARECIDA BEZERRA (80217)	47916567253	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45	27/04/2010	02/12/1966	Ativo
2352	35734	MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUZA (35734)	31540880249	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	30/10/2003	18/02/1967	Ativo
2353	63720	MARIA DOS ANJOS CALATRONE (63720)	38615126291	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	19/02/2008	27/12/1969	Ativo
2354	164305	MARIA JOSE PEREIRA CORREA (164305)	31928315291	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	09/12/1992	05/03/1965	Ativo
2355	30732	MARIA ZELIA DO NASCIMENTO (30732)	42040914234	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	08/04/1999	31/07/1959	Ativo
2356	12216	MARINALVA GOMES PEREIRA (12216)	71331840287	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	15/05/2019	16/02/1979	Ativo
2357	68080	MARLENE DOS ANJOS CALATRONE (68080)	42011647215	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45	10/06/2008	16/04/1973	Ativo
2358	284440	MARLENE FRANCO (284440)	35078855220	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/03/1999	28/02/1966	Ativo
2359	310	MARTA MELLO OLIVEIRA (310)	42151007200	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	16/07/1992	07/07/1974	Ativo
2360	86460	MAYANNE VIGATTI DOS SANTOS MIRANDA	94812624215	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	10/11/2011	24/08/1988	Ativo
2361	34142	(86460)NADIR DE ALMEIDA (34142)	60827874200	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	01/04/2002	29/10/1968	Ativo
2362	63657	NEONICIO GOMES DE SOUSA (63657)	76709388204	GARI N III - GRUPO - 3	22/02/2008	09/08/1984	Ativo
2363	12622	NILCEIA ARMINI DOS SANTOS (12622)	34898832253	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	15/05/2020	01/08/1970	Ativo
2364	79413	ORLANDO LUIS ORTEGA (79413)	29544140816	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	01/04/2010	26/01/1983	Ativo
2365	34738	PATRICIA DE MATOS SOUSA RIOLA DOS SANTOS	16986593856	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	15/04/2002	23/07/1970	Ativo
2366	87564	(34738)PATRICIA NOGUEIRA DA SILVA COSTA (87564)	85137685291	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	16/01/2012	09/03/1987	Ativo
2367	20796	PAULA CRISTINA PEDRO FERREIRA (20796)	59688319287	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	11/02/1998	25/10/1973	Ativo
2368	61387	RICARDO ALEXANDRE GONCALVES DE	09571834882	ODONTOLOGO N I - GRUPO - 87	15/02/2008	08/01/1976	Ativo
2369	80381	MEDEIROS (61387)RUBENS JOSE DE OLIVEIRA (80381)	37371797191	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	17/05/2010	19/08/1968	Ativo
2370	12631	SAMELA FONSECA DAMASCENO (12631)	02766482261	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	19/06/2020	29/01/1997	Ativo
2371	93076	TEREZINHA SIQUEIRA DA ROCHA SILVA (93076)	66145538104	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	22/11/2012	10/09/1973	Ativo
2372	42943	THAIANE DE SOUZA (42943)	79898777249	AUXILIAR ODONTOLOGICO N I - GRUPO - 42	07/03/2006	06/02/1985	Ativo
2373	12224	VERA REGINA FRANZEMANN BERGMANN (12224)	38957477268	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	23/05/2019	30/08/1971	Ativo
2374	108324	VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA (108324)	94734100268	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	31/03/2016	07/08/1988	Ativo

000329 - SEMSAU - VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAÚDE VPS ESTAT.

2375	107913	ANDREA FERNANDA GASPAR GUEDES (107913)	90012518204	ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87	17/03/2016	17/12/1987	Ativo
2376	43737	CLAUDINEIA BATISTA DA SILVA (43737)	63148285204	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	08/08/2006	17/09/1977	Ativo
2377	65595	ELIANE RODRIGUES MACIEL (65595)	95002618200	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	04/04/2008	26/03/1986	Ativo
2378	43966	EMERSON MARTINS DE SOUZA (43966)	71192832191	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	03/10/2006	07/02/1979	Ativo
2379	34827	FABIO DOS SANTOS LIMA (34827)	72130792200	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1	30/04/2002	24/03/1984	Ativo
2380	29823	GISELLE GONCALVES DA SILVA WARMELING	62098640234	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	08/04/1999	09/02/1979	Ativo
2381	77259	(29823)ILSA PEREIRA DO CARMO (77259)	74197576234	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45	26/08/2009	22/05/1971	Ativo
2382	27812	IRIBALDO OLIVEIRA DA CONCEICAO (27812)	28601874215	VIGIA N I - GRUPO - 4	01/03/1999	28/12/1964	Ativo
2383	68403	IRIZON DA CUNHA SANTANA (68403)	81345720220	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	13/06/2008	13/05/1985	Ativo
2384	74144	IVONETE RODRIGUES (74144)	76290646249	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	26/02/2009	20/08/1974	Ativo
2385	10243	LUCELI GOMES DE ANDRADE (10243)	38968460272	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	16/07/1992	06/09/1971	Ativo
2386	87777	MOISES FERNANDES LUCENA (87777)	82563020204	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	24/01/2012	29/03/1983	Ativo
2387	10383	ORLANDO LOPES FERREIRA (10383)	13973177287	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	16/07/1992	07/05/1960	Ativo
2388	108146	RENILDA NUNES DAMACENA (108146)	67065716287	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	24/03/2016	18/02/1980	Ativo
2389	29904	RONALDO GOMES DE PADUA (29904)	38680980200	AUXILIAR DE LABORATORIO N III - GRUPO - 42	08/04/1999	10/05/1972	Ativo

000331 - SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST.

2390	14359	ADEMILSON SOARES COUTO (14359)	00063405202	CONDUTOR SOCORRISTA N III - GRUPO 48	11/04/2022	12/01/1988	Ativo
2391	92630	ADEMILSON VIEIRA DE MELO (92630)	94114781234	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	15/10/2012	15/08/1987	Ativo
2392	31771	ADJALMO JOAO DOS SANTOS (31771)	40870863215	MOTORISTA DE AMBULANCIA N III - GRUPO - 48	22/03/2000	25/02/1968	Ativo
2393	68020	AILTON JOSE DE LIMA ALVARES (68020)	56496567204	MOTORISTA VEIC PESADOS N III - GRUPO - 66	06/06/2008	28/03/1975	Ativo
2394	12627	ALEX SANDRO DE CARVALHO (12627)	61457540282	MOTORISTA VEIC PESADOS N III - GRUPO - 66	15/06/2020	17/06/1978	Ativo
2395	11641	ALYNE RAFAELLA TRES SILVERIO (11641)	00265242282	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	17/10/2017	14/10/1989	Ativo
2396	12620	ANDRESSA FUZARE ORTIZ (12620)	87810573268	TECNICO AUX. EM REGULACAO-(TARM) N I	29/05/2020	22/09/1986	Ativo
2397	12080	BRUNA FILETTI DALTIBA (12080)	53060261253	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	31/01/2019	27/10/1990	Ativo
2398	10995	BRUNO DOS SANTOS BRASIL (10995)	51284138291	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	23/06/2016	26/04/1984	Ativo
2399	12304	CARLOS HENRIQUE ARAGÃO SOARES (12304)	97349950225	CONDUTOR SOCORRISTA N III - GRUPO 48	29/08/2019	28/02/1990	Ativo
2400	23655	CELESTE BATISTA LIMA (23655)	46910352220	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	07/04/1998	22/03/1972	Ativo
2401	12869	EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA (12869)	35073705220	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	18/09/2020	11/09/1969	Ativo
2402	12754	EDER LOPES CAMARGO (12754)	77076664291	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	10/07/2020	10/02/1983	Ativo

000331 - SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST.

2403	103730	EDIMILSON AGOSTINI (103730)	67558712220	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	23/02/2015	17/01/1982	Ativo
2404	12642	EDNA GINA DOS SANTOS (12642)	49748866220	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	26/06/2020	11/07/1976	Ativo

2405	39853	EDNALDO DA SILVA OLIVEIRA (39853)	62626884200	MOTORISTA VEIC PESADOS N III - GRUPO - 66	23/01/2006	12/11/1979	Ativo
2406	12603	ELIZETE COSTA PINHEIRO (12603)	73748730268	TECNICO AUX. EM REGULACAO-(TARM) N III	15/05/2020	10/12/1981	Ativo
2407	88234	ERICA LETICIA DE CARVALHO SABARA (88234)	00276115236	MOTORISTA VEICULOS LEVES N II - GRUPO - 20	06/02/2012	04/08/1991	Ativo
2408	14345	EVERALDO DOS SANTOS SOUZA (14345)	69999970206	CONDUTOR SOCORRISTA N III - GRUPO 48	08/04/2022	25/07/1981	Ativo
2409	12143	FRANKLIN ALBERTO SILVA DA SILVA (12143)	05689697745	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	29/03/2019	21/02/1981	Ativo
2410	12621	GISELY DA SILVA BULIAN (12621)	82862524204	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	29/05/2020	04/09/1986	Ativo
2411	90689	ITALO AFONSO TARTAGLIA FLORENTINO (90689)	06506612908	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	11/06/2012	19/06/1988	Ativo
2412	12766	IVANILDO NUNES MACHADO (12766)	74812009200	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	17/07/2020	06/06/1981	Ativo
2413	43885	JENNER DALMARCIO LINS NEVES (43885)	23899506200	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45	21/09/2006	10/03/1972	Ativo
2414	97640	JESIEL BEZERRA VILELA (97640)	99248794220	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	21/06/2013	02/12/1989	Ativo
2415	12619	JULIETE SOUZA DA SILVA (12619)	82612188215	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	29/05/2020	03/04/1984	Ativo
2416	12816	LUCIANA TEIXEIRA STOLTE (12816)	00985037237	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45	01/09/2020	29/12/1990	Ativo
2417	11419	LUCIANO FOGACA DIAS (11419)	84918756204	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	02/05/2017	29/11/1986	Ativo
2418	11415	LUCIANO MONTEIRO DE MELO (11415)	96707399268	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	27/04/2017	24/07/1989	Ativo
2419	12756	LUCIANO PUERTA (12756)	70090700244	TECNICO AUX. EM REGULACAO-(TARM) N I	10/07/2020	09/03/1980	Ativo
2420	68411	MARCELO CARDOSO (68411)	69282013200	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	16/06/2008	24/06/1982	Ativo
2421	70432	MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA (70432)	59297000282	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	10/11/2008	16/12/1978	Ativo
2422	11612	MAURO LOPES DA SILVEIRA FILHO (11612)	74478117268	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	14/09/2017	03/09/1986	Ativo
2423	12600	MELQUESEDEQUE SILVA SIQUEIRA STOPA	02484298331	ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87	15/05/2020	13/11/1987	Ativo
2424	14382	(12600)OSMARIO HENRIQUE DE SOUZA NETO (14382)	00245575286	CONDUTOR SOCORRISTA N III - GRUPO 48	04/05/2022	09/10/1990	Ativo
2425	12412	RICARDO FREITAS SILVA (12412)	92223079253	CONDUTOR SOCORRISTA N III - GRUPO 48	02/12/2019	08/07/1987	Ativo
2426	85430	RODRIGO FETTER DE CAMPOS (85430)	31181788846	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	01/08/2011	25/04/1984	Afastado/Em Licença
2427	40959	ROGILDO VIEIRA MACHADO (40959)	03200107758	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	23/01/2006	27/12/1977	Ativo
2428	12813	ROSYNEIDE TEOFILO PEREIRA (12813)	84913991272	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	21/08/2020	15/06/1980	Ativo
2429	12554	RUBENS ALVES DA SILVA (12554)	48598445215	MOTORISTA DE AMBULANCIA N III - GRUPO - 48	18/03/2020	03/03/1976	Ativo
2430	12739	SHESLAINE DE AMORIM FREITAS (12739)	00369043251	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	08/07/2020	02/09/1990	Afastado/Em Licença
2431	12767	SIELTON MANTOVANELLI (12767)	04492000194	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	17/07/2020	05/09/1990	Ativo
2432	12612	SIELYN CAROLINE LOESCHNER PAULO ALVES	98083082287	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	22/05/2020	16/09/1989	Ativo
2433	11433	(12612)SIMONE PEREIRA DE SOUZA PETIK (11433)	38678683287	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	09/05/2017	30/01/1973	Ativo

000331 - SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST.

2434	64297	VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA (64297)	79071473368	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	10/03/2008	10/02/1979	Ativo
2435	40819	WASHINGTON LUIS GOMES (40819)	38628775234	MOTORISTA DE AMBULANCIA N III - GRUPO - 48	23/01/2006	23/07/1972	Ativo
2436	15421	WOLNEY PERTUZZATTI (15421)	42151309215	RÁDIO OPERADOR (TEC DA SAÚDE)	01/11/2023	07/07/1968	Ativo
2437	12611	YASMIN HIORRANA DOS SANTOS (12611)	01537467263	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	22/05/2020	29/03/1993	Ativo

000333 - SEMSAU - JOVEM APRENDIZ

2438	15432	ADRIANO CEZAR METZKER CORREA (15432)	06013291209	JOVEM APRENDIZ	14/11/2023	31/07/2008	Ativo
2439	15046	ANA LUIZA GOMES LOPES (15046)	05950944224	JOVEM APRENDIZ	03/04/2023	09/01/2008	Ativo
2440	15380	BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES (15380)	05813114262	JOVEM APRENDIZ	02/10/2023	03/09/2008	Ativo
2441	15637	CAROLAINY PEREIRA DA SILVA (15637)	02077650222	JOVEM APRENDIZ	12/03/2024	18/06/2008	Ativo
2442	15057	DIENIFER CORDEIRO DE SOUZA (15057)	04657227254	JOVEM APRENDIZ	03/04/2023	26/01/2009	Ativo
2443	15050	DIOGO BRITO DE OLIVEIRA (15050)	05946984217	JOVEM APRENDIZ	03/04/2023	10/07/2007	Ativo
2444	16134	EDUARDA PEREIRA DE SOUZA SANTOS (16134)	05975929261	JOVEM APRENDIZ	14/10/2024	22/12/2008	Ativo
2445	15631	EDUARDO CAMPOS LOIOLA (15631)	02673925244	JOVEM APRENDIZ	11/03/2024	10/09/2008	Ativo
2446	15053	EMANUELLY SILVA DONATTI (15053)	06801321200	JOVEM APRENDIZ	03/04/2023	18/09/2007	Ativo
2447	15481	EMILIA MOREIRA DE SALES (15481)	07060748237	JOVEM APRENDIZ	13/12/2023	30/07/2008	Ativo
2448	15434	ERICK VENANCIO DA SILVA (15434)	05772450239	JOVEM APRENDIZ	14/11/2023	19/05/2008	Ativo
2449	15054	FERNANDA DE ANDRADE BORGES (15054)	06382678201	JOVEM APRENDIZ	03/04/2023	26/03/2008	Ativo
2450	15056	FERNANDA GRANUCCI DA SILVA (15056)	05876208205	JOVEM APRENDIZ	03/04/2023	28/11/2008	Ativo
2451	15381	GUILHERME RAMOS CARRIAS (15381)	03930748207	JOVEM APRENDIZ	02/10/2023	21/02/2007	Ativo
2452	15064	HELOIZA VITORIA DOS SANTOS SOUZA (15064)	06412257250	JOVEM APRENDIZ	03/04/2023	15/06/2007	Ativo
2453	15483	KAIO COSTA DE OLIVEIRA (15483)	06709836240	JOVEM APRENDIZ	13/12/2023	04/04/2008	Ativo
2454	16018	KAMILLY ASSUNCAO MATOS DA SILVA (16018)	02249686297	JOVEM APRENDIZ	05/08/2024	23/04/2007	Ativo
2455	15446	KARLA MANOELLE DOS SANTOS RODRIGUES	01498539203	JOVEM APRENDIZ	16/11/2023	24/05/2007	Ativo
2456	15309	(15446)KAROLAINNY EVELLYN PIRES CHERQUE (15309)	06790206248	JOVEM APRENDIZ	03/04/2023	30/07/2008	Ativo
2457	15545	KAROLAYNE VITORIA ALVES SOUZA (15545)	06719527223	JOVEM APRENDIZ	01/02/2024	07/12/2007	Ativo
2458	15382	LETICIA DA SILVA AMORIM (15382)	07066217276	JOVEM APRENDIZ	02/10/2023	21/03/2008	Ativo
2459	15042	LUCAS DA SILVA ALENCAR (15042)	70568807200	JOVEM APRENDIZ	03/04/2023	21/06/2008	Ativo
2460	15438	MATHEUS HENRIQUE CARDOSO DA SILVA (15438)	03775474250	JOVEM APRENDIZ	14/11/2023	10/02/2007	Ativo
2461	15062	NATHALIA BATISTA DE MENEZES (15062)	06725547206	JOVEM APRENDIZ	03/04/2023	18/05/2007	Ativo

000333 - SEMSAU - JOVEM APRENDIZ

2462	15574	PIETRO MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA (15574)	06647397256	JOVEM APRENDIZ	14/02/2024	17/11/2008	Ativo
2463	15441	RANIELLY ALANA COELHO DE OLIVEIRA (15441)	03767915278	JOVEM APRENDIZ	14/11/2023	11/04/2009	Ativo
2464	15044	RAYSSA JULIO DE OLIVEIRA (15044)	05711160273	JOVEM APRENDIZ	03/04/2023	09/05/2008	Ativo
2465	15066	RODRIGO SOUZA DE JESUS (15066)	05379574211	JOVEM APRENDIZ	03/04/2023	23/01/2008	Ativo
2466	15068	TAUANE VITORIA COSME ARAUJO (15068)	05380983251	JOVEM APRENDIZ	03/04/2023	06/02/2009	Ativo
2467	15069	VICTOR HUGO PEREIRA DA SILVA (15069)	06381878266	JOVEM APRENDIZ	03/04/2023	22/05/2007	Ativo
2468	15442	VICTORIA PROSSI (15442)	05995187236	JOVEM APRENDIZ	14/11/2023	03/05/2007	Ativo
2469	15443	YASMIN ALMEIDA SANTOS (15443)	04951609207	JOVEM APRENDIZ	14/11/2023	04/06/2008	Ativo

000340 - SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST)

2470	12184	ADEMILSON GONÇALVES DE SA (12184)	80099920204	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	11/04/2019	13/08/1979	Ativo
2471	90271	ELIANE MELNIC VIEIRA (90271)	88295664204	PSICOLOGO N II - GRUPO - 71	14/05/2012	10/11/1985	Ativo
2472	11921	EVELIN CARINA PASTORIO (11921)	73654523234	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	28/05/2018	08/12/1983	Ativo
2473	83917	GERMAN DUJER PENA BURGOS (83917)	53052820206	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	23/03/2011	23/08/1973	Ativo
2474	12601	GLEIMESSON LUIS FEITOSA CARRIL (12601)	02125989298	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	15/05/2020	27/02/1994	Ativo
2475	108278	LUCIANO FOGACA DIAS (108278)	84918756204	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	31/03/2016	29/11/1986	Ativo
2476	12800	LUIZA CAROLINE BURG (12800)	75363720272	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	14/08/2020	14/02/1985	Ativo
2477	32506	NEUZA GOMES DA SILVA (32506)	62123203220	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	03/04/2000	13/10/1978	Ativo
2478	12598	SABRINA DOS SANTOS SILVA (12598)	04736483261	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	08/05/2020	25/08/2000	Ativo
2479	88137	UBALDO DE LOAYZA RUIZ (88137)	53782933249	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	02/02/2012	16/08/1980	Ativo
2480	108421	UBALDO DE LOAYZA RUIZ (108421)	53782933249	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	31/03/2016	16/08/1980	Ativo
2481	12618	WILLIAM DE SOUZA SCARAMUSSA (12618)	02220134270	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	29/05/2020	06/08/1996	Ativo
2482	12222	WOLNEY PERTUZZATTI JUNIOR (12222)	01851147250	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	23/05/2019	09/08/1995	Ativo

000351 - SEMSAU AFASTADOS E CEDIDOS PARA OUTROS MINICÍPIOS

2483	12484	ALINE CRISTINA ZORZI (12484)	79621384249	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	06/02/2020	02/08/1985	Ativo
2484	84590	ANA PAULA RIBEIRO MATHEUS COSTA (84590)	52963772220	PSICOLOGO 30HS N I - GRUPO - 70	10/05/2011	25/09/1985	Afastado/Em Licença
2485	91111	BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA (91111)	79822720297	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	09/07/2012	25/02/1986	Ativo
2486	12792	CLAUDEMIR DE SOUZA NOBREGA (12792)	01302003283	TECNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49	07/08/2020	22/04/1993	Ativo

000351 - SEMSAU AFASTADOS E CEDIDOS PARA OUTROS MINICÍPIOS

2487	12616	DENISE FREITAS ROCHA (12616)	00209862203	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	29/05/2020	12/08/1990	Ativo
2488	77968	EDILANGE RODRIGUES SOARES (77968)	18491380876	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	12/11/2009	01/08/1972	Ativo
2489	12001	ELLIS NEIDE ALVES CARNEIRO (12001)	56657862253	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	17/09/2018	30/10/1976	Afastado/Em Licença
2490	102970	FABIANA CRISTINE TABOSA (102970)	42044235234	BIOQUIMICO FARMACEUTICO N II - GRUPO - 115	06/10/2014	09/12/1974	Afastado/Em Licença
2491	100781	GEOVANA CRUZ DOS SANTOS (100781)	72687576204	-TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 20 horas	07/05/2014	23/09/1979	Ativo
2492	12034	GLEISON FARIA (12034)	00013666290	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	13/12/2018	11/11/1989	Cedido
2493	87505	HALINA LAVRATI FOLADOR DE OLIVEIRA (87505)	68512155272	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	12/01/2012	20/12/1982	Ativo
2494	42714	IARA DOLERON VASCONCELOS SENA (42714)	84637331404	ODONTOLOGO N I - GRUPO - 87	21/02/2006	19/09/1972	Ativo
2495	108162	JANAINA ALVES MONTES SOARES (108162)	86623915249	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	24/03/2016	15/08/1987	Ativo
2496	40088	JOAO CALVINO SANTOS NETO (40088)	89063120249	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006	31/03/1988	Afastado/Em Licença
2497	81094	KEILA CARVALHO DE SOUSA (81094)	84471484249	ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87	20/07/2010	28/09/1986	Ativo
2498	108804	KELLEN NAYARA CARDOSO (108804)	93533403220	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	28/04/2016	25/08/1988	Ativo
2499	11493	KELLY CRISTINA VIEIRA (11493)	68917651291	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	06/07/2017	25/03/1981	Cedido
2500	12308	LUCILENE VENANCIO DE MOURA QUEIROZ	66914698287	TECNICO EM RADIOLOGIA N III - GRUPO - 51	06/09/2019	08/05/1978	Ativo
2501	108529	(12308)LUIS PAULO ALTOE LOPES (108529)	00788219243	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	07/04/2016	23/07/1988	Ativo
2502	12077	MARCELO JESUS ALVES (12077)	91142326268	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	31/01/2019	02/06/1986	Ativo
2503	93246	MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA (93246)	47086874272	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	11/12/2012	09/06/1975	Afastado/Em Licença
2504	85006	MARLENE PEREIRA (85006)	65927281249	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	12/08/2011	16/09/1977	Ativo
2505	12560	NUBIA SOUZA CORREIA (12560)	01069886203	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	20/03/2020	20/07/1993	Ativo
2506	12528	PABLO HENRIQUE ROSA DA SILVA (12528)	84872470249	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	04/03/2020	15/04/1987	Afastado/Em Licença
2507	11663	PATRICIA MARA DA SILVA (11663)	89501276287	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87	07/12/2017	07/11/1985	Cedido
2508	88790	RENAN CARLOS RAMBO (88790)	97016888215	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	17/02/2012	13/04/1990	Ativo
2509	35750	ROSILDA ROSA DOS SANTOS (35750)	67597408234	AUXILIAR DE LABORATORIO N II - GRUPO - 42	11/11/2003	04/02/1979	Ativo
2510	108030	SHESLAINE DE AMORIM FREITAS (108030)	00369043251	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	17/03/2016	02/09/1990	Afastado/Em Licença
2511	11418	SONARIA MIGUEL DE MORAIS (11418)	97347230225	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45	28/04/2017	01/07/1987	Ativo
2512	36579	TEREZINHA DA SILVA PONTES (36579)	14607388882	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	28/06/2004	22/12/1974	Afastado/Em Licença
2513	12494	TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA BARROS	51993040200	ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87	13/02/2020	02/01/1981	Ativo
2514	41874	(12494)TEREZINHA FERNANDES DE SOUZA DA SILVA	42094836215	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	23/01/2006	17/07/1967	Ativo
2515	10990	(41874)VALTEONE PEREIRA MAULAZ (10990)	30062357204	109ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87	23/06/2016	24/01/1973	Ativo
2516	68942	VANIA MAMEDIO DA SILVA (68942)	88377830272	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	30/06/2008	28/01/1986	Afastado/Em Licença

000352 - SEMSAU - TESTE SELET SIMPLIFICADO PAB - PISO ATENÇÃO BÁSICA

2517	15260	ADAIZE RODRIGUES DA SILVA PINHEIRO (15260)	56470410278	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	10/07/2023	14/04/1974	Ativo
2518	15319	ADEANE SANTOS DE LIMA (15319)	68159544200	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	11/08/2023	13/08/1981	Ativo
2519	15983	ALINE CARVALHO DO NASCIMENTO (15983)	70952450291	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/08/2024	03/07/1980	Ativo
2520	15682	ALINE HENRIQUE ALVES (15682)	01279030208	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	16/04/2024	27/05/1994	Ativo
2521	14865	AMANDA HIDALGO FARINA (14865)	54656141291	ODONTOLOGO N I - GRUPO - 87	03/01/2023	23/01/1996	Ativo
2522	15994	ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA (15994)	00092475213	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/08/2024	01/11/1990	Ativo
2523	16006	ANA REBECA DA SILVA CARVALHO (16006)	01511406267	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	01/08/2024	10/07/1992	Ativo
2524	15015	BELKIS RODRIGUES DA SILVA (15015)	02749573106	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	17/03/2023	10/03/1992	Ativo
2525	16121	CAMILA MARCIELE CAETANO DE SA (16121)	94749299200	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	01/10/2024	24/11/1987	Ativo
2526	14908	CRISTINA ALVES DE LIMA (14908)	52185842234	ODONTOLOGO N I - GRUPO - 87	05/01/2023	23/10/1979	Ativo
2527	15945	DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO (15945)	00884212289	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	15/07/2024	12/04/1992	Ativo
2528	15984	ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE (15984)	68502044249	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/08/2024	14/01/1980	Ativo
2529	15991	ELLEN NAIANDRA MARTINS (15991)	00708718256	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	01/08/2024	02/07/1991	Ativo
2530	14875	EMILLY FERREIRA DOS SANTOS SILVA (14875)	05018721243	AUXILIAR ODONTOLOGICO N I - GRUPO - 42	03/01/2023	10/07/1999	Ativo
2531	14997	ERIKA DA SILVA BARBOSA (14997)	04088780299	AUXILIAR ODONTOLOGICO N I - GRUPO - 42	01/03/2023	02/03/1998	Ativo
2532	15367	FILIPE GUEDES PULIDO (15367)	01560370254	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	12/09/2023	12/04/1994	Ativo
2533	15073	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES (15073)	72602295272	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	06/04/2023	03/05/1983	Ativo
2534	15459	GIOVANNI CAMILO DA SILVA (15459)	85363677253	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	01/12/2023	12/07/1986	Ativo
2535	14962	IVANILDA PEREIRA DOS SANTOS (14962)	92522181220	AUXILIAR ODONTOLOGICO N I - GRUPO - 42	10/02/2023	16/10/1982	Ativo
2536	15986	JANAINA DA MOTA MARIANO (15986)	01489528288	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	01/08/2024	24/12/1993	Ativo
2537	15494	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS (15494)	03067498232	ODONTOLOGO N I - GRUPO - 87	08/01/2024	22/05/1995	Ativo
2538	15141	JESSICA MAIA PEREIRA (15141)	02385670283	ODONTOLOGO N I - GRUPO - 87	11/05/2023	13/07/1995	Ativo
2539	14843	JESSICA RAYANE BATISTA COSTA (14843)	96724498287	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	01/12/2022	17/02/1994	Ativo
2540	14873	KELLY SAIURI ASANO (14873)	79357555234	AUXILIAR ODONTOLOGICO N I - GRUPO - 42	03/01/2023	16/04/1984	Ativo
2541	16092	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA (16092)	14292173249	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	05/09/2024	04/04/1962	Ativo
2542	14506	LEICA MILENE FONSECA AQUINO (14506)	01569900248	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	01/07/2022	24/10/1993	Ativo
2543	15971	LUANA DA SILVA PACIFICO (15971)	01578182255	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	01/08/2024	02/02/1993	Ativo
2544	15243	MARCELA OLIVEIRA DA SILVA ALVES (15243)	67535151272	ODONTOLOGO N I - GRUPO - 87	03/07/2023	22/03/1981	Ativo
2545	15099	MARCIA TAKAHACHI (15099)	88587088220	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	02/05/2023	12/02/1986	Ativo
2546	15995	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS (15995)	47131853372	ENFERMEIRO N 1 - GRUPO - 87	01/08/2024	08/10/1968	Ativo
2547	16159	MARIA IZABEL BENICIO DE ARAUJO FERREIRA	00048253227	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	14/11/2024	09/04/1988	Ativo

(16159)

000352 - SEMSAU - TESTE SELET SIMPLIFICADO PAB - PISO ATENÇÃO BÁSICA

2548	15410	MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE (15410)	89897803220	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	10/10/2023	11/07/1986	Ativo
2549	14868	MARISTELA GONÇALVES DE MATTOS HADMANN	52810232253	ODONTOLOGO N I - GRUPO - 87	03/01/2023	22/02/1987	Ativo
2550	15704	(14868)MARIZA APARECIDA ANGELO (15704)	97600296268	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	12/04/2024	09/10/1989	Ativo
2551	16175	PATRICIA DANIELLE LINS NEVES (16175)	64575284220	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	02/12/2024	11/05/1978	Ativo
2552	7716161	RAYSSA CRISTINA PANDORRA DOS SANTOS	05868481348	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	17/03/2023	02/12/1999	Ativo
2553	15340	(7716161)REBECA ELOY JACINTO DE OLIVEIRA (15340)	02236408242	ODONTOLOGO N I 20 HRS - GRUPO - 87	01/09/2023	07/07/1995	Ativo
2554	15006	ROMILDA MARTINS DA SILVA (15006)	00937000248	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	09/03/2023	07/04/1988	Ativo
2555	15691	ROSILENE DA SILVA SENE (15691)	94694885200	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	05/04/2024	23/08/1986	Ativo
2556	14852	ROSILENE PEREIRA FERREIRA (14852)	88145832268	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	02/01/2023	09/05/1986	Ativo
2557	15732	SILVIA MARIA LIMA DOS SANTOS (15732)	72870800282	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	03/05/2024	28/06/1983	Ativo
2558	15310	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO (15310)	02567223231	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	07/08/2023	03/12/1995	Ativo
2559	15487	VERIDIANE SOUZA VENTURIN (15487)	02440606227	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	03/01/2024	19/12/1997	Ativo

000353 - SEMSAU- TESTE SEL. SIMPLIFICADO CAR CENT DE AFEC RESPIRAT.

2560	16164	DJANE RAIMUNDA RODRIGUES ARAUJO (16164)	76031187272	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	14/11/2024	31/08/1977	Ativo
2561	16145	GRACIELE DIONISIO BRITO (16145)	88595374287	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/11/2024	14/03/1986	Ativo
2562	16120	JANAINA CARLA MARTINELLI (16120)	63200805234	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	01/10/2024	20/07/1977	Ativo
2563	16173	JOCELIA MARIA DE MORAIS (16173)	98666843268	BIOQUIMICO FARMACEUTICO N I - GRUPO - 87	02/12/2024	16/03/1990	Ativo
2564	15338	SOLANGE VIEIRA (15338)	80587321253	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/09/2023	26/08/1986	Ativo
2565	16093	THALYSSA RODRIGUES PEREIRA (16093)	83730052268	MEDICO NEFROLOGISTA N I - GRUPO - 57	05/09/2024	02/04/1986	Ativo

000354 - SEMSAU - TESTE SELET. SIMPLIFICADO MAC MÉDIA E ALTA COMPLEX.

2566	16079	ADEILMA RANGEL SANTOS (16079)	41183100159	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/09/2024	16/06/1963	Ativo
2567	16048	ADEMIR COMPARIN NIZIO (16048)	87719398220	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	15/08/2024	20/02/1985	Ativo
2568	15968	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ (15968)	88467040297	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	01/08/2024	16/12/1987	Ativo
2569	15885	ADRIANA DA SILVA ROSA (15885)	85322334220	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	02/07/2024	23/04/1987	Ativo
2570	15824	ADRIANA DANELLI (15824)	83673008234	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/07/2024	03/11/1983	Ativo
2571	15851	ADRIANA SILVA SANTANA (15851)	00999880209	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/07/2024	03/02/1986	Ativo

2572	14940	AIDA FALCAO METZKER (14940)	35178477200	TECNICO EM LABORATORIO N I - GRUPO - 51	01/02/2023	28/04/1969	Ativo

000354 - SEMSAU - TESTE SELET. SIMPLIFICADO MAC MÉDIA E ALTA COMPLEX.

2573	15921	AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA (15921)	00733817211	FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87	15/07/2024	26/12/1995	Ativo
2574	16073	ALESSANDRA SALES AMANTINO (16073)	00733869289	TECNICO EM LABORATORIO N I - GRUPO - 51	01/09/2024	08/01/1991	Ativo
2575	16181	ALESTER FRAILE OLIVEIRA DE FREITAS (16181)	52696871272	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	05/12/2024	16/08/1985	Ativo
2576	16029	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA (16029)	74491296200	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	06/08/2024	19/07/1983	Ativo
2577	14696	ALINE BECKER DA SILVA (14696)	97108138204	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	11/08/2022	14/12/1989	Ativo
2578	15936	ALINE CARVALHO DO NASCIMENTO (15936)	70952450291	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	15/07/2024	03/07/1980	Ativo
2579	16019	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO (16019)	69011800206	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	01/08/2024	13/01/1983	Ativo
2580	15835	ALZENIR ANTUNES TRISTAO (15835)	71491589272	TECNICO EM LABORATORIO N I - GRUPO - 51	01/07/2024	20/11/1977	Ativo
2581	15876	AMANDA LUIZA GERALDO ARRUDA (15876)	53254449215	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	02/07/2024	28/08/1994	Ativo
2582	16067	AMANDA SANTOS GOMES (16067)	02283932211	FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87	01/09/2024	01/09/1997	Ativo
2583	15833	ANA CLAUDIA MACIEL (15833)	69569991291	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	01/07/2024	20/07/1982	Ativo
2584	16166	ANA CLAUDIA MACIEL (16166)	69569991291	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	14/11/2024	20/07/1982	Ativo
2585	16009	ANA CLAUDIA NATAL BABOLIM (16009)	84712074272	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	01/08/2024	20/03/1986	Ativo
2586	16068	ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA (16068)	00092475213	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/09/2024	01/11/1990	Ativo
2587	16076	ANA LUCIA COELHO DO PRADO (16076)	64507360200	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/09/2024	15/04/1981	Ativo
2588	15477	ANA PAULA ROCHA ALBUQUERQUE (15477)	01162204222	NUTRICIONISTA N I - GRUPO - 87	11/12/2023	20/09/1991	Ativo
2589	15979	ANDREIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA (15979)	52036669204	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/08/2024	04/09/1981	Ativo
2590	15901	ANDREIA FERREIRA DE PASSOS (15901)	82727210230	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	08/07/2024	15/02/1983	Ativo
2591	15269	ANDREIA GALHARDO DA SILVA GAMA (15269)	76005224204	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	13/07/2023	02/03/1980	Ativo
2592	14941	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS (14941)	01519291221	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/02/2023	27/09/1997	Ativo
2593	15122	ANDRESSA CRISTINE VERDI CHAGAS (15122)	02099065292	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	04/05/2023	27/05/1994	Ativo
2594	15004	ANDRESSA FERREIRA DE LIMA (15004)	02960366255	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	09/03/2023	09/09/2000	Ativo
2595	15262	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS (15262)	65102223291	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	06/07/2023	30/05/1977	Ativo
2596	15470	AYLA GABRIELY FERREIRA SIQUEIRA (15470)	05673667230	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	05/12/2023	19/01/2001	Ativo
2597	15841	AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO (15841)	51039028268	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	01/07/2024	09/10/1978	Ativo
2598	15875	BRUNO GLEIZER DA SILVA RIGON (15875)	00924291141	MEDICO NEUROLOGISTA N I - GRUPO - 57	02/07/2024	03/04/1985	Ativo
2599	15734	CAMILA DOS SANTOS SOUZA (15734)	03937052267	PSICOLOGO N I - GRUPO - 70	03/05/2024	17/12/1996	Ativo
2600	15623	CARLA ODANIA LEITE FLORES (15623)	74279416249	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	07/03/2024	31/05/1983	Ativo
2601	15624	CELIA GOMES DOS SANTOS (15624)	58781935234	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	07/03/2024	23/12/1975	Ativo
2602	15940	CELMA DOS SANTOS DUTRA (15940)	69048550297	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	15/07/2024	26/09/1978	Ativo
2603	16077	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA (16077)	65087313272	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	01/09/2024	14/10/1976	Ativo

000354 - SEMSAU - TESTE SELET. SIMPLIFICADO MAC MÉDIA E ALTA COMPLEX.

2604	14943	CLEDIANE MOLINA DE SALES (14943)	01441026258	FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87	01/02/2023	08/08/1995	Ativo
2605	16146	CLEDIANE MOLINA DE SALES (16146)	01441026258	FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87	01/11/2024	08/08/1995	Ativo
2606	16124	CLEIDENICE DOS SANTOS ORSSATTO (16124)	02231878283	FISIOTERAPEUTA N I 30H - GRUPO - 90	01/10/2024	18/11/1995	Ativo
2607	15942	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM (15942)	73087378291	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	15/07/2024	23/09/1982	Ativo
2608	15939	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS (15939)	68343418204	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	15/07/2024	29/11/1975	Ativo
2609	16002	CRISTIANA APARECIDA MIGUELONI (16002)	77318080253	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/08/2024	13/08/1977	Ativo
2610	16162	DANIEL TEIXEIRA (16162)	66130492200	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	14/11/2024	20/02/1975	Ativo
2611	16074	DEBORA JESUS DO NASCIMENTO SUASSUNA	02641647257	FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87	01/09/2024	14/03/1994	Ativo
2612	15825	(16074)DERICA DANIELE ARAUJO RODRIGUES (15825)	52699692204	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/07/2024	30/07/1981	Ativo
2613	15837	DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO (15837)	00884212289	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	01/07/2024	12/04/1992	Ativo
2614	15829	DILEUZA VIEIRA DOS SANTOS (15829)	80339964200	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/07/2024	03/06/1984	Ativo
2615	15935	DION EMERSON NUNES SOARES (15935)	82026050244	FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87	15/07/2024	23/05/1985	Ativo
2616	16094	EDILENE PINHEIRO DE LUCENA ABREU (16094)	62653121204	PSICOLOGO N I - GRUPO - 70	05/09/2024	19/06/1972	Ativo
2617	15889	EDUARDO COSTA CALDEIRA (15889)	00825876206	ENFERMEIRO OBSTETRA	02/07/2024	13/01/1991	Ativo
2618	15076	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS	81345445253	FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87	06/04/2023	16/11/1983	Ativo
2619	15406	SANTOS (15076)ELAINE DA SILVA ALVES COSTA (15406)	00736006281	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	09/10/2023	20/07/1998	Ativo
2620	15975	ELAINE DA SILVA ALVES COSTA (15975)	00736006281	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/08/2024	20/07/1998	Ativo
2621	14854	ELEIR GOMES DE OLIVEIRA SILVA (14854)	61662194234	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/01/2023	31/03/1979	Ativo
2622	15893	ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO (15893)	89169913234	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	02/07/2024	23/06/1986	Ativo
2623	15892	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO (15892)	01289113289	TECNICO EM LABORATORIO N I - GRUPO - 51	02/07/2024	20/04/1993	Ativo
2624	15929	ELIENE DA SILVA DE SOUSA SOARES (15929)	01308502257	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	15/07/2024	23/05/1993	Ativo
2625	14488	ELIETE BARREIRO DE SOUZA (14488)	05216695613	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/08/2024	14/10/1977	Ativo
2626	16147	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA (16147)	96524499204	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/11/2024	19/11/1985	Ativo
2627	15946	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA (15946)	81468407287	TECNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49	15/07/2024	04/07/1986	Ativo
2628	15116	ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA (15116)	76700437253	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	02/05/2023	28/03/1985	Ativo
2629	15922	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA (15922)	75676249234	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	15/07/2024	01/11/1983	Ativo

2630	15888	ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE (15888)	68502044249	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	02/07/2024	14/01/1980	Ativo
2631	16100	ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM (16100)	00146210298	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	05/09/2024	22/07/1987	Ativo
2632	15339	ELLEN BORTOLOTTO DA SILVA (15339)	94299129253	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/09/2023	28/11/1988	Ativo
2633	16075	ELLEN DAIANE DE FREITAS (16075)	00750904224	TECNICO EM LABORATORIO N I - GRUPO - 51	01/09/2024	09/11/1991	Ativo
2634	15281	ERIC DOMINGOS RIBAS (15281)	00751093289	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	01/08/2023	11/10/1991	Ativo

000354 - SEMSAU - TESTE SELET. SIMPLIFICADO MAC MÉDIA E ALTA COMPLEX.

2635	16148	ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA NOVAES (16148)	87894300268	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/11/2024	04/05/1987	Ativo
2636	15845	EVELYN RIBEIRO DE LIMA (15845)	90386647291	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/07/2024	12/10/1986	Ativo
2637	16051	FABIANA ALVES COELHO (16051)	00821342274	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	15/08/2024	04/03/1985	Ativo
2638	14878	FABIANE DAS NEVES MACHADO (14878)	25908357871	NUTRICIONISTA N I - GRUPO - 87	03/01/2023	28/07/1977	Ativo
2639	15977	FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE (15977)	94194351215	ENFERMEIRO OBSTETRA	01/08/2024	11/07/1988	Ativo
2640	15883	FABIO NOGUEIRA FERREIRA (15883)	29023979842	MEDICO ORTOPEDISTA N I - GRUPO - 86	02/07/2024	15/07/1980	Ativo
2641	16182	FABIOLA ROCHA GOMES (16182)	00879838264	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	06/12/2024	01/10/1990	Ativo
2642	15029	FERNANDA MERLIN SCHIMITH (15029)	83670661204	FISIOTERAPEUTA N I 30H - GRUPO - 90	01/04/2023	29/06/1983	Ativo
2643	15880	FERNANDO MAYER FERREIRA DO NASCIMENTO	92978592249	MEDICO INTENSIVISTA	02/07/2024	11/07/1987	Ativo
2644	15867	(15880)FRANCIANE DOS SANTOS SILVA (15867)	93226888234	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/07/2024	09/02/1986	Ativo
2645	15895	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	76865070259	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	02/07/2024	05/02/1983	Ativo
2646	15139	(15895)GABRIELA SENA BARRETO MOURA (15139)	02089367261	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	11/05/2023	01/07/1994	Ativo
2647	16084	GEANDRA DE MORAIS CIRICO SILVA (16084)	02626945226	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/09/2024	30/11/1996	Ativo
2648	16156	GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES (16156)	77910133200	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	11/11/2024	10/04/1984	Ativo
2649	15606	GEISIANE DIAS MATOS (15606)	84743921287	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	04/03/2024	12/01/1983	Ativo
2650	15838	GESILAINE BORGES DE ARAUJO (15838)	03647747203	ENFERMEIRO INTENSIVISTA	01/07/2024	04/09/1996	Ativo
2651	15907	GILBERTO CARDOSO BARROS (15907)	14935392215	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	09/07/2024	25/01/1962	Ativo
2652	16150	GILBERTO DAMATTA (16150)	63192560959	TECNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49	01/11/2024	14/08/1970	Ativo
2653	16172	GILLIARD ALVES FERNANDES (16172)	00474353214	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	01/12/2024	22/08/1991	Ativo
2654	15959	GISIBELD NASCIMENTO SANTOS (15959)	85159760210	TECNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49	16/07/2024	06/09/1988	Ativo
2655	15882	GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA (15882)	70976171287	TECNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49	02/07/2024	20/03/1982	Ativo
2656	15961	GLAUBER OZORIO DUARTE (15961)	01068153261	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	18/07/2024	21/10/1991	Ativo
2657	16106	GLEICE ELLEN CUNHA DA SILVA (16106)	96782145200	TECNICO EM LABORATORIO N I - GRUPO - 51	13/09/2024	06/11/1989	Ativo
2658	14702	GRACIELE OLIVEIRA DA COSTA (14702)	00176978240	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	11/08/2022	03/11/1989	Ativo
2659	15868	HEBE PEREIRA FILOMENA (15868)	94734143234	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/07/2024	17/09/1983	Ativo
2660	15928	HEIDIANE CORREA PEREIRA (15928)	79682030234	TECNICO EM LABORATORIO N I - GRUPO - 51	15/07/2024	20/05/1984	Ativo
2661	15605	HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO (15605)	99869853234	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	04/03/2024	13/12/1988	Ativo
2662	15852	HELEN KELLER GOMES DE ALMEIDA (15852)	00832084298	TECNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49	01/07/2024	09/09/1993	Ativo
2663	15469	HELENA SOARES DOS SANTOS (15469)	13973894272	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	05/12/2023	14/10/1958	Ativo
2664	15530	HERIKA RAFAELLA ORTIZ DE CARVALHO (15530)	04039622260	TECNICO AUX. EM REGULACAO-(TARM) N I	01/02/2024	15/02/2001	Ativo
2665	15967	IRENE RODRIGUES DE CAMPOS (15967)	38685329272	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/08/2024	10/10/1964	Ativo

000354 - SEMSAU - TESTE SELET. SIMPLIFICADO MAC MÉDIA E ALTA COMPLEX.

2666	15982	ISAURA XIMENA SARZURI PACO (15982)	70431176230	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	01/08/2024	26/09/1982	Ativo
2667	14856	IVANILDA MARTINS DE SOUZA (14856)	90334558204	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/01/2023	01/06/1985	Ativo
2668	15195	IZAURA DIAS DA SILVA DE PAULA SOUZA (15195)	46910204204	TECNICO EM LABORATORIO N I - GRUPO - 51	01/06/2023	24/04/1964	Ativo
2669	15908	JACQUELINE DE MELO MACHADO SOUZA (15908)	57803960278	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	09/07/2024	02/09/1976	Ativo
2670	15904	JAIR HENRIQUE PEREIRA TONIN (15904)	93797052200	BIOQUIMICO FARMACEUTICO N I - GRUPO - 87	08/07/2024	06/09/1987	Ativo
2671	15978	JANAINA MARIA DOS SANTOS FERNANDES	76671763291	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/08/2024	20/03/1984	Ativo
2672	15608	OLIVEIRA (15978)JANE JACOMINI (15608)	66533635204	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	04/03/2024	22/09/1979	Ativo
2673	15992	JANESCLEIA REIS DA SILVA (15992)	00086427296	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	01/08/2024	02/01/1990	Ativo
2674	15471	JANETE FERREIRA GONZAGA (15471)	71705660282	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	05/12/2023	15/10/1980	Ativo
2675	15123	JAQUELINE BARREM SEVERO LEITE (15123)	00708426204	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	04/05/2023	17/07/1990	Ativo
2676	16167	JEMERSON MENDES DE SOUZA (16167)	89291603287	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	14/11/2024	29/06/1987	Ativo
2677	15832	JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES	01092083235	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/07/2024	08/05/1993	Ativo
2678	15609	(15832)JESSICA ALVES RIBEIRO (15609)	02486586202	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	05/03/2024	23/02/1995	Ativo
2679	15988	JESSICA ALVES RIBEIRO (15988)	02486586202	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	01/08/2024	23/02/1995	Ativo
2680	15919	JESSICA DO AMARAL ARAUJO (15919)	00202467228	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	15/07/2024	27/10/1992	Ativo
2681	14892	JESSIE SOUSA SANTOS (14892)	98308696287	ODONTOLOGO N I - GRUPO - 87	03/01/2023	01/02/1992	Ativo
2682	16104	JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA (16104)	96275510234	PSICOLOGO N I - GRUPO - 70	13/09/2024	04/12/1987	Ativo
2683	15124	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA (15124)	75014475272	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	04/05/2023	14/07/1982	Ativo
2684	15604	JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES (15604)	84233451220	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	04/03/2024	15/12/1986	Ativo
2685	16123	JUCENILDO DA LUZ ANDRADE (16123)	64303187291	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/10/2024	08/04/1979	Ativo
2686	15635	JULIANA CARNEIRO DA SILVA (15635)	52308430206	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	12/03/2024	17/09/1983	Ativo
2687	15915	JULIANA PANI CARDOSO BARROS (15915)	81083688200	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	11/07/2024	17/02/1983	Ativo

2688	15026	JULIETH SILVA PENHA (15026)	68843399268	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/04/2023	26/07/1974	Ativo
2689	15891	JULIETTE MARTINS DE FREITAS (15891)	94586314249	FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87	02/07/2024	03/05/1989	Ativo
2690	15692	JULIO CESAR RIBEIRO (15692)	31998232115	TECNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49	09/04/2024	08/11/1966	Ativo
2691	16096	KADYJA COLICHESKI BUCARTH (16096)	98431200278	FISIOTERAPEUTA N I 30H - GRUPO - 90	05/09/2024	22/12/1989	Ativo
2692	14904	KADYJA FERRAZ DE MELO (14904)	02231894211	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	12/01/2023	03/05/1996	Ativo
2693	16078	KADYJA FERRAZ DE MELO (16078)	02231894211	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	01/09/2024	03/05/1996	Ativo
2694	15473	KAMILA DA SILVA REIS (15473)	03154071237	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	05/12/2023	01/09/1998	Ativo
2695	15871	KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESES	01895544289	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/07/2024	28/12/1995	Ativo
2696	15622	(15871)KASSIA PINTO SOARES (15622)	93436165204	TECNICO EM LABORATORIO N I - GRUPO - 51	07/03/2024	21/07/1986	Ativo

000354 - SEMSAU - TESTE SELET. SIMPLIFICADO MAC MÉDIA E ALTA COMPLEX.

2697	14961	KATIA REGINA GOMES BRUNO (14961)	50208780904	ENFERMEIRO N 1 - GRUPO - 87	10/02/2023	20/08/1964	Ativo
2698	15142	KATIANE SANTOS DE ALMEIDA MOTA (15142)	02655347200	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	11/05/2023	02/10/1993	Ativo
2699	16028	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA (16028)	04027589270	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	06/08/2024	26/07/1998	Ativo
2700	15025	KELISON FERREIRA (15025)	01480450227	TECNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49	01/04/2023	04/07/1991	Ativo
2701	14861	LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO (14861)	01114253286	TECNICO AUX. EM REGULACAO-(TARM) N I	01/01/2023	04/07/1992	Ativo
2702	15098	LARISSA GUIMARAES COSTA (15098)	83989536249	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	01/05/2023	01/04/1985	Ativo
2703	15834	LAUDICEIA SILVA (15834)	57500797249	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	01/07/2024	08/11/1975	Ativo
2704	15672	LAURA DA COSTA ARRUDA (15672)	03772392245	NUTRICIONISTA N I - GRUPO - 87	01/04/2024	26/11/1999	Ativo
2705	16169	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA (16169)	14292173249	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	14/11/2024	04/04/1962	Ativo
2706	16180	LEIDINALVA PEDRO FEZA (16180)	72350830268	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	01/12/2024	04/02/1979	Ativo
2707	16174	LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSIAS (16174)	86713710263	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	02/12/2024	03/07/1985	Ativo
2708	16070	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA (16070)	24217646291	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/09/2024	14/09/1968	Ativo
2709	15980	LIDIOMAR GOMES SILVA (15980)	49811045291	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/08/2024	23/11/1968	Ativo
2710	16008	LILIANE GABRIEL DA SILVA (16008)	00129369284	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	01/08/2024	13/09/1990	Ativo
2711	14570	LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA (14570)	00243650256	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	14/11/2024	31/08/1989	Ativo
2712	15985	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA (15985)	69631425215	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	01/08/2024	29/03/1980	Ativo
2713	16026	LIRIANARA FACCO SOUZA (16026)	95091572287	FISIOTERAPEUTA N I 30H - GRUPO - 90	06/08/2024	19/04/1989	Ativo
2714	15950	LORENA BRANDHUBER DE MOURA (15950)	96275553200	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	15/07/2024	04/11/1987	Ativo
2715	16176	LORIANE CAMILA DORNELES DE AMORIM (16176)	02523578255	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	01/12/2024	22/11/2000	Ativo
2716	15923	LUANA JAQUELINE DA COSTA ALMEIDA (15923)	01914870239	FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87	15/07/2024	28/11/1994	Ativo
2717	15198	LUCAS DE FARIAS MORAES (15198)	02145656294	BIOQUIMICO FARMACEUTICO N I - GRUPO - 87	01/06/2023	13/12/1995	Ativo
2718	15990	LUCELIA DOS SANTOS ALVES (15990)	98337114215	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/08/2024	10/08/1989	Ativo
2719	15976	LUCIANA DE ARAUJO VIANA DA SILVA (15976)	98755790259	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/08/2024	21/05/1988	Ativo
2720	15620	LUCIANA DOS ANJOS CALATRONE (15620)	59363789268	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	07/03/2024	01/04/1977	Ativo
2721	12545	LUCIANA RIBEIRO DOS REIS (12545)	74061160206	PEDAGOGO	05/01/2023	03/11/1982	Ativo
2722	15282	LUCIANE PELISSARI MARTHOS (15282)	73086738200	PSICOLOGO N I - GRUPO - 70	01/08/2023	03/08/1981	Ativo
2723	16102	LUCIANO MONTEIRO DE MELO (16102)	96707399268	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	05/09/2024	24/07/1989	Ativo
2724	15886	LUCILEIA CHRISTHIA DE PADUA (15886)	70990719200	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	02/07/2024	25/05/1979	Ativo
2725	16049	LUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA (16049)	02040900241	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	15/08/2024	31/05/1994	Ativo
2726	14942	MARAYANE ROSSI (14942)	01055335218	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	01/02/2023	28/02/1992	Ativo
2727	15858	MARAYANE ROSSI (15858)	01055335218	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	01/07/2024	28/02/1992	Ativo

000354 - SEMSAU - TESTE SELET. SIMPLIFICADO MAC MÉDIA E ALTA COMPLEX.

2728	15981	MARCIA DOS SANTOS (15981)	75849666249	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/08/2024	01/06/1984	Ativo
2729	16155	MARCIA VIEIRA DE ALMEIDA SANTOS (16155)	65262808204	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	08/11/2024	26/10/1973	Ativo
2730	15887	MARCO AURELIO GONCALVES RODRIGUES	25073782801	TECNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49	02/07/2024	25/04/1973	Ativo
2731	12746	(15887)MARCOS TAKAHASHI (12746)	51165562200	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	06/12/2024	08/06/1979	Ativo
2732	15917	MARIA APARECIDA LEMOS (15917)	40867927291	BIOQUIMICO FARMACEUTICO N I - GRUPO - 87	11/07/2024	16/08/1971	Ativo
2733	15973	MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES (15973)	95917144249	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/08/2024	26/06/1986	Ativo
2734	15125	MARIA CONCEICAO CORIA DA SILVA (15125)	42039428291	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	04/05/2023	09/12/1968	Ativo
2735	15405	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS (15405)	47131853372	ENFERMEIRO N 1 - GRUPO - 87	09/10/2023	08/10/1968	Ativo
2736	15456	MARIA DAS DORES DE CASTRO (15456)	32885287896	ASSISTENTE SOCIAL N I - GRUPO - 39	01/12/2023	11/08/1985	Ativo
2737	16095	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO (16095)	02474428526	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	05/09/2024	27/11/1982	Ativo
2738	15468	MARIA LOPES DO NASCIMENTO (15468)	54048370472	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	05/12/2023	10/01/1967	Ativo
2739	14495	MARIANA COSTA REBOUCAS NOBRE (14495)	00023539208	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	18/07/2024	11/07/1987	Ativo
2740	16001	MARILENA DE SOUZA (16001)	13973770204	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/08/2024	20/05/1958	Ativo
2741	15905	MARILENE GONCALVES LEITE (15905)	47100087287	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	08/07/2024	05/11/1974	Ativo
2742	16000	MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA (16000)	22051317291	TECNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49	01/08/2024	03/07/1969	Ativo
2743	15117	MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE (15117)	89897803220	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	02/05/2023	11/07/1986	Ativo
2744	15927	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS (15927)	74950410210	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	15/07/2024	18/07/1981	Ativo
2745	15850	MARINES THOMES (15850)	82341842291	FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87	01/07/2024	05/11/1985	Ativo

2746	15934	MARLI DOS SANTOS SANTANA (15934)	66320658215	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	15/07/2024	06/06/1976	Ativo
2747	16083	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA LUZ	01503339270	TECNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49	01/09/2024	13/02/1995	Ativo
2748	15972	(16083)MARTA MANU DA SILVA COSTA (15972)	77934849249	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/08/2024	11/09/1975	Ativo
2749	15842	MAURO RICARDO ISIDORO ANGELO NICOLETTO	81624417272	MEDICO UROLOGISTA N I - GRUPO - 57	01/07/2024	04/12/1987	Ativo
2750	16040	(15842)MEGUE CARDIAL BRAZ (16040)	02401912185	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	08/08/2024	07/08/1987	Ativo
2751	15143	MICHELE ALVES BARROZO (15143)	01709729252	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	14/05/2023	28/12/1992	Ativo
2752	15902	MICHELI MARTINS DA SILVA (15902)	84791071204	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	08/07/2024	27/03/1985	Ativo
2753	15839	MILENA CARDOSO SANTANA (15839)	03363240228	ENFERMEIRO INTENSIVISTA	01/07/2024	02/07/1998	Ativo
2754	16007	MIRIAM LIMA DE ASSIS (16007)	01709472200	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/08/2024	01/03/1993	Ativo
2755	16108	MONIELLI COSTA BATISTI BATISTA (16108)	00690713223	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	17/09/2024	03/06/1991	Ativo
2756	15948	NAIARA MONTEIRO PINTO (15948)	87003643200	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	17/07/2024	12/10/1986	Ativo
2757	15140	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	00602763207	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	11/05/2023	20/07/1991	Ativo
2758	15848	(15140)NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS (15848)	84817690291	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/07/2024	31/08/1986	Ativo

000354 - SEMSAU - TESTE SELET. SIMPLIFICADO MAC MÉDIA E ALTA COMPLEX.

2759	14857	NEUSA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA (14857)	65397126268	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/01/2023	30/04/1978	Ativo
2760	16069	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO (16069)	60980265215	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	01/09/2024	30/03/1974	Ativo
2761	15951	OLIVANDA DE OLIVEIRA (15951)	65313003291	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	15/07/2024	06/02/1975	Ativo
2762	15930	ORLANDO LUIS ORTEGA (15930)	29544140816	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	15/07/2024	26/01/1983	Ativo
2763	16003	OTAVIO COELHO BEZERRA (16003)	63207320244	FISIOTERAPEUTA N I 30H - GRUPO - 90	01/08/2024	10/10/1980	Ativo
2764	15944	PAMELA ISLANE MACHADO DE LIMA (15944)	89003594287	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	15/07/2024	24/12/1988	Ativo
2765	15075	PATRICIA CAROLINE SANTANA (15075)	94175110259	FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87	06/04/2023	24/06/1991	Ativo
2766	15966	PATRICIA DANIELA CASTELLANI (15966)	64828271287	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	01/08/2024	22/06/1980	Ativo
2767	14853	PATRICIA DE JESUS OLIVEIRA ARAUJO (14853)	75762609200	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	01/01/2023	22/02/1983	Ativo
2768	15537	PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO (15537)	83509763220	TECNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49	01/02/2024	18/12/1985	Ativo
2769	16013	PIERRE SAVIO CARDOSO BARROS (16013)	59762837215	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	02/08/2024	19/04/1975	Ativo
2770	15844	RAFAEL ELIZEU VALENTE (15844)	96385480291	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	01/07/2024	23/04/1990	Ativo
2771	14746	RAFAELA LEONES DE SOUZA (14746)	00670501239	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	08/09/2022	05/06/1997	Ativo
2772	16017	RAMON ALVES QUEIROZ (16017)	01723440183	MEDICO ORTOPEDISTA N I - GRUPO - 86	02/08/2024	18/01/1993	Ativo
2773	15874	RANYELE VIEIRA DOS SANTOS (15874)	01061913228	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	02/07/2024	25/10/1990	Ativo
2774	15932	RAQUEL GONCALVES DOS SANTOS (15932)	85897604215	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	15/07/2024	02/10/1978	Ativo
2775	15126	RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI (15126)	70294272208	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	04/05/2023	10/03/1988	Ativo
2776	15987	REGIANE LIMA DE CARVALHO (15987)	00813614244	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/08/2024	02/09/1990	Ativo
2777	15894	REJANE MENDES DE CARVALHO (15894)	83113070325	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	02/07/2024	29/11/1976	Ativo
2778	15863	RENATA MARIOT GONCALVES (15863)	52275140204	MEDICO CARDIOLOGISTA N I - GRUPO - 57	01/07/2024	06/06/1981	Ativo
2779	15621	RENATA PEREIRA DA SILVA (15621)	96696176268	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	07/03/2024	17/01/1990	Ativo
2780	15720	RICARDO COELHO DO AMARAL (15720)	94723664220	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	02/05/2024	14/12/1989	Ativo
2781	15996	RICARDO COELHO DO AMARAL (15996)	94723664220	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	01/08/2024	14/12/1989	Ativo
2782	15826	RICARDO NEVES CALDERARI (15826)	98855131249	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	01/07/2024	05/02/1990	Ativo
2783	15856	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDAO	00475648226	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	01/07/2024	24/05/1990	Ativo
2784	15859	(15856)ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA (15859)	96385537234	MEDICO CIRURGIAO GERAL N I - GRUPO - 57	01/07/2024	15/08/1991	Ativo
2785	15862	RODRIGO DE FIGUEIREDO GONCALVES (15862)	72684283249	MEDICO ORTOPEDISTA N I - GRUPO - 86	01/07/2024	19/08/1982	Ativo
2786	15529	RODRIGO FAGNANI DE OLIVEIRA (15529)	85708038268	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	01/02/2024	20/02/1987	Ativo
2787	14921	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	66924910297	ASSISTENTE SOCIAL N I - GRUPO - 39	01/02/2023	10/08/1977	Ativo
2788	15847	(14921)ROSECLEIA DA SILVA (15847)	73000264272	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/07/2024	01/10/1978	Ativo
2789	16163	ROSELI MACEDO OLIVEIRA (16163)	60705566234	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	14/11/2024	13/10/1976	Ativo

000354 - SEMSAU - TESTE SELET. SIMPLIFICADO MAC MÉDIA E ALTA COMPLEX.

2790	16105	ROSEMARI SALES GARCIA (16105)	48506796920	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	13/09/2024	30/05/1960	Ativo
2791	15667	ROSIELE MACIEL DE OLIVEIRA (15667)	79418198215	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/04/2024	25/09/1984	Ativo
2792	16099	ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS (16099)	75782979291	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	05/09/2024	22/01/1985	Ativo
2793	15998	ROSIMAR DA SILVA BERNARDO (15998)	99052385220	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/08/2024	20/12/1984	Ativo
2794	15472	ROSIMARA DE OLIVEIRA GUASSU (15472)	82203326204	TECNICO EM LABORATORIO N I - GRUPO - 51	05/12/2023	19/03/1984	Ativo
2795	15321	ROSIMARI DA SILVA (15321)	80339530200	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	10/08/2023	02/02/1984	Ativo
2796	16165	ROSIMARI DA SILVA (16165)	80339530200	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	14/11/2024	02/02/1984	Ativo
2797	14891	SABRINA LORRAYNE XAVIER DA SILVA (14891)	00751005258	FONOAUDIOLOGO N I - GRUPO - 87	05/01/2023	31/05/1994	Ativo
2798	16065	SANDRA APARECIDA RIBEIRO (16065)	52684660204	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/09/2024	01/12/1978	Ativo
2799	14665	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SALES (14665)	51890348287	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	15/07/2024	22/03/1967	Ativo
2800	16087	SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA (16087)	42043867253	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/09/2024	20/08/1964	Ativo
2801	12701	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS (12701)	00783319274	ENFERMEIRO OBSTETRA	02/07/2024	18/05/1990	Ativo
2802	15853	SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS	02746817225	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/07/2024	29/11/1995	Ativo
2803	15999	(15853)SHIRLEY ALVES MAIA (15999)	64969410259	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/08/2024	16/05/1971	Ativo

2804	15118	SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	80317731220	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	02/05/2023	22/04/1983	Ativo
2805	15993	(15118)SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	80317731220	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/08/2024	22/04/1983	Ativo
2806	16085	(15993)SIDOMAR GOMES CARDOSO (16085)	38543095204	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	01/09/2024	22/01/1973	Ativo
2807	15846	SILVANI GOMES GREGORIO (15846)	94822980200	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/07/2024	19/12/1986	Ativo
2808	16025	SILVIA VERIDIANA BONADIMAN (16025)	62931490253	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	06/08/2024	18/11/1979	Ativo
2809	16081	SIMONE BARROS BALIEIRO (16081)	74609939215	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/09/2024	21/03/1982	Ativo
2810	16072	SIRLENE REIS DE OLIVEIRA (16072)	77643399204	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/09/2024	03/07/1981	Ativo
2811	15960	SONIA DE JESUS BONIFACIO (15960)	47841397291	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	16/07/2024	29/05/1974	Ativo
2812	15854	SONIA MOTTA PEREIRA (15854)	66397669220	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	01/07/2024	02/04/1979	Ativo
2813	14922	SUANY DOS SANTOS MARQUES (14922)	60526159316	TECNICO AUX. EM REGULACAO-(TARM) N I	01/02/2023	23/07/1994	Ativo
2814	15933	SULIENI VAGNER (15933)	00674579240	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	15/07/2024	12/05/1991	Ativo
2815	16168	TATIANA SOUSA DOS SANTOS (16168)	01059147203	TECNICO EM LABORATORIO N I - GRUPO - 51	14/11/2024	19/12/1990	Ativo
2816	16014	TATIANE DA SILVA FELIPE (16014)	83951210249	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	02/08/2024	12/02/1987	Ativo
2817	16122	TEREZINHA TERLESK FONSECA CANDIDO (16122)	27176762287	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/10/2024	09/07/1962	Ativo
2818	15607	TRICIA CAROLINE NORONHA ARAUJO (15607)	94738335200	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	04/03/2024	07/06/1988	Ativo
2819	80632	URSULLA ARAUJO DA SILVA LIMA (80632)	96375701287	PEDAGOGO	17/04/2023	21/04/1988	Ativo
2820	16103	VALDEMAR CAVALCANTE DE MIRANDA NETO	57358494253	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	13/09/2024	15/07/1975	Ativo

(16103)

000354 - SEMSAU - TESTE SELET. SIMPLIFICADO MAC MÉDIA E ALTA COMPLEX.

2821	15513	VALDIMAR DOS REIS COELHO (15513)	41871855268	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	16/01/2024	25/01/1972	Ativo
2822	14862	VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA (14862)	79071473368	TECNICO AUX. EM REGULACAO-(TARM) N I	01/01/2023	10/02/1979	Ativo
2823	15872	VANDESSA COELHO DA COSTA (15872)	01461078377	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/07/2024	23/01/1986	Ativo
2824	14859	VANESSA DALLAGASSA GONTIJO DE OLIVEIRA	91169224253	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/01/2023	17/11/1984	Ativo
2825	15668	(14859)VANIA RODRIGUES VIEIRA (15668)	75821460263	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/04/2024	19/05/1984	Ativo
2826	15931	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA (15931)	96268662253	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	15/07/2024	27/02/1988	Ativo
2827	14872	VEREDIANA MOREIRA DIAS (14872)	00704413248	PSICOLOGO N I - GRUPO - 70	03/01/2023	10/06/1988	Ativo
2828	15304	VERENICE ANTUNES DA SILVA (15304)	75368765215	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45	07/08/2023	12/10/1982	Ativo
2829	15855	VILMA NOGUEIRA DOS SANTOS (15855)	57358885287	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	01/07/2024	17/04/1977	Ativo
2830	15028	WANDERSON CABRAL DA SILVA (15028)	00469470275	BIOQUIMICO FARMACEUTICO N I - GRUPO - 87	01/04/2023	22/09/1994	Ativo
2831	16158	WANDERSON CABRAL DA SILVA (16158)	00469470275	BIOQUIMICO FARMACEUTICO N I - GRUPO - 87	14/11/2024	22/09/1994	Ativo
2832	15918	WEMERSON SANTOS GALHARDI (15918)	00037093290	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	12/07/2024	25/03/1990	Ativo
2833	15200	WENDELL LOUZADA FRANCO (15200)	62522140272	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	01/06/2023	18/11/1978	Ativo
2834	15941	WENDER FERREIRA DE LIMA (15941)	01046746286	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	15/07/2024	16/05/1992	Ativo
2835	15969	YURAMIS MONTIEL ESPINOSA (15969)	06755034185	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	01/08/2024	17/04/1985	Ativo

000356 - SEMDES - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - EFETIVOS

2836	87548	ALCILENE DE SOUZA ARAUJO CONROY (87548)	05937003683	PSICOLOGO N II - GRUPO - 71	12/01/2012	04/02/1984	Ativo
2837	67652	ALEIA DE CHAU SOUZA (67652)	78429358234	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	21/05/2008	21/08/1971	Ativo
2838	33847	CARLOS AUGUSTO MROCZKOSKI (33847)	28393473268	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	01/04/2002	04/08/1968	Ativo
2839	90492	EDILAINE GOMES KARCZEWSKI (90492)	87161818249	ASSISTENTE SOCIAL N II - GRUPO - 39	29/05/2012	26/03/1986	Ativo
2840	32980	GINOELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO	64520200210	APONTADOR N III - GRUPO - 9	01/04/2002	25/04/1973	Ativo
2841	64890	(32980)MARLI DOS SANTOS ASSIS FOGACA (64890)	31247300200	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/04/2008	08/09/1966	Ativo
2842	35440	ROSANGELA DA SILVA BRAGA (35440)	51393573215	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	17/07/2003	07/06/1968	Ativo
2843	34380	VERA LUCIA LOPES PEREIRA (34380)	74025465272	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/04/2002	11/04/1971	Ativo

000357 - SEMDES - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EFETIVOS

2844	101559	ALINE CAMPOS STEDILE (101559)	70416400272	PSICOLOGO N II - GRUPO - 71	16/06/2014	09/03/1982	Ativo
2845	61603	CLAUDIA MOREIRA ALVES (61603)	03768993604	PSICOLOGO N I - GRUPO - 70	27/02/2008	17/06/1976	Ativo

000357 - SEMDES - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EFETIVOS

2846	30503	GLACI ANGELINA MICHELON (30503)	19205732249	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	08/04/1999	30/03/1962	Ativo
2847	103721	JANILDO DOS SANTOS NASCIMENTO (103721)	51593386249	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	23/02/2015	14/06/1978	Ativo
2848	12312	PATRICIA DA SILVA COSTA (12312)	64381498291	ASSISTENTE SOCIAL N II - GRUPO - 39	06/09/2019	08/08/1978	Ativo
2849	28967	PAULO SERGIO FARIAS DA SILVA (28967)	38957060278	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	01/03/1999	23/09/1966	Ativo
2850	90549	THAYNA PRISCILLA FOLLE ALVES CRUZ (90549)	88463435220	ASSISTENTE SOCIAL N II - GRUPO - 39	04/06/2012	25/10/1989	Cedido

000358 - SEMDES - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PORTARIAS

2851	15313	ALEXSANDRO ALVES DA CRUZ (15313)	05567059205	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	04/08/2023	28/07/2005	Ativo
2852	14833	ELIZEU ALVES DA SILVA (14833)	32681453291	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/12/2022	19/02/1970	Ativo
2853	15573	KAMILLY SAITO DA SILVA (15573)	05192235278	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	07/02/2024	06/12/2002	Ativo
2854	14120	LUCAS LEONI SANTIAGO COSTA (14120)	02004715200	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	01/10/2021	13/09/1993	Ativo
2855	13139	SILVIA DA SILVA RODRIGUES (13139)	59497467591	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	01/01/2021	24/04/1968	Ativo

000359 - SEMDES-VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL

2856	14384	KARINE ELIAS DE CASTRO (14384)	00475565282	TECNICO NIVEL SUPERIOR - CUIDADOR SOCIAL	16/05/2022	09/10/1990	Ativo
		000361 - SEMED - PROF/ADM BIBLIOTECA MUN. PEDRO TAVARES BATALHA - RP					
2857	70521	CINTIA DE JESUS (70521)	01677368926	BIBLIOTECONOMISTA N II - GRUPO - 38	10/11/2008	07/01/1978	Ativo
2858	28665	DINALVA LACERDA DE SOUZA (28665)	07805578249	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	01/03/1999	26/10/1959	Ativo

000363 - SEMED - PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL CREC F70% INSS

2859	15782	AIONARA SOUZA DOS SANTOS DE ARAUJO	64419703253	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	03/06/2024	28/08/1978	Ativo
2860	15128	(15782)ANATIELEN FABIOLA REIS DA SILVA (15128)	02571417231	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	12/05/2023	28/01/1994	Ativo
2861	15718	BEATRIZ ROSA WEISS (15718)	01092061266	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	02/05/2024	01/11/1990	Ativo
2862	15093	DAIANE LOURENCO DOS SANTOS (15093)	00878623280	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	02/05/2023	20/03/1989	Ativo
2863	15803	DANIELLA CRISTINA LOPES PEREIRA (15803)	01420824228	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	11/06/2024	24/02/1992	Ativo
2864	15127	ELAINI TAUANA FERREIRA DE OLIVEIRA CAMILO	00592116280	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	12/05/2023	01/08/1991	Ativo
2865	15786	(15127)ELISANGELA APARECIDA PESSOA (15786)	67393390230	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	03/06/2024	08/01/1980	Ativo

000363 - SEMED - PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL CREC F70% INSS

2866	15781	ELISSANDRA LAURENTINO PESSOA RODRIGUES	97589314234	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	03/06/2024	11/11/1981	Ativo
2867	16042	(15781)GECELI CASTRO ALVES (16042)	52147134287	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	14/08/2024	22/08/1982	Ativo
2868	15102	GLEICIANE CALDEIRA CAVALHEIRO (15102)	67401163268	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	02/05/2023	03/08/1976	Ativo
2869	15780	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS (15780)	74028596220	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	03/06/2024	04/09/1982	Ativo
2870	15134	RAQUEL FELIPE PEREIRA DO CARMO (15134)	01264565267	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	12/05/2023	04/11/1991	Ativo
2871	15658	ROZILEUZA BARBOZA GONZAGA (15658)	62488104272	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	01/04/2024	28/07/1977	Ativo
2872	15800	TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA (15800)	01533837201	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	11/06/2024	14/11/1990	Ativo

000364 - SEMED - PROFESSOR PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS E.FUND F70% INSS

2873	15701	ANA HELENA SILVA COLLINS (15701)	40853349215	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	12/04/2024	04/04/1971	Ativo
2874	15158	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN (15158)	00751028207	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	19/05/2023	07/03/1991	Ativo
2875	16119	EDVALDO JOSE VERDIANO (16119)	00032787278	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73	01/10/2024	03/05/1989	Ativo
2876	15779	ELIANA TRINDADE DE OLIVEIRA DA SILVA (15779)	66226015268	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73	03/06/2024	24/03/1978	Ativo
2877	15716	JOSINEIDE ALCIDES DA SILVA (15716)	35079223200	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	02/05/2024	28/07/1969	Ativo
2878	15771	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA SALES (15771)	87095106215	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	23/05/2024	03/02/1976	Ativo
2879	15749	MARIA APARECIDA PEREIRA (15749)	56048394268	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	09/05/2024	27/07/1971	Ativo
2880	15719	MARIA VENANCIO DE JESUS (15719)	14209110230	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	02/05/2024	22/03/1962	Ativo
2881	15753	MARILENE LEINE SOARES (15753)	36931659200	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73	09/05/2024	31/03/1973	Ativo
2882	15678	NEUSA FERREIRA DOS SANTOS (15678)	80624456234	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73	03/04/2024	18/11/1985	Ativo
2883	15657	RAIMUNDO COSTA SODRE (15657)	13520920263	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	01/04/2024	20/05/1963	Ativo
2884	15802	ROSA MARIA MESQUITA (15802)	67314635234	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	11/06/2024	15/03/1979	Ativo
2885	15770	ROSIMEIRI LIMA GOMES (15770)	61490300244	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	23/05/2024	20/09/1977	Ativo
2886	15165	TATIANA MOREIRA MORAES NEVES (15165)	79221289249	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	19/05/2023	04/06/1983	Ativo
2887	15106	TATIANE FRANCISCO DE SANTANA (15106)	02670983243	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	02/05/2023	16/09/1996	Ativo

000366 - SEMED - PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE F70% INSS

2888	16058	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS (16058)	01104703203	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	20/08/2024	09/01/1991	Ativo
2889	15715	ALEXSSANDRA DE LIMA TORRES (15715)	68731060200	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	02/05/2024	14/11/1980	Ativo
2890	15218	ALINE BARBOSA DE JESUS WENSING (15218)	00512134278	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	15/06/2023	24/07/1989	Ativo

000366 - SEMED - PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE F70% INSS

2891	15748	CLEONICE LIMA (15748)	41987500253	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	08/05/2024	19/12/1969	Ativo
2892	15769	CRISTIANE BARROS DE SOUZA (15769)	67029515234	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	23/05/2024	02/05/1977	Ativo
2893	16059	ELISMAR QUIRINO MACHADO ARAUJO (16059)	94449651200	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	20/08/2024	22/10/1986	Ativo
2894	15799	ERICA BEATRIZ CAETANO DE OLIVEIRA (15799)	00278229239	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	11/06/2024	21/11/1990	Ativo
2895	15777	FLAVIANE MAIRINQUES DA CONCEICAO (15777)	91842492268	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	03/06/2024	22/04/1986	Ativo
2896	15752	JOYCE MARCADELLI PEREIRA SILVA (15752)	02350842207	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	09/05/2024	09/06/1996	Ativo
2897	16043	LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA (16043)	86094084268	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	14/08/2024	20/10/1978	Ativo
2898	16052	LAURA GEOVANA CONRADO MONTEIRO (16052)	49822250282	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	15/08/2024	31/03/1977	Ativo
2899	15801	LIGIANE NASCIMENTO SILVA (15801)	85884871287	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	11/06/2024	28/02/1989	Ativo
2900	15783	MARIA DE NASARE BARBOSA DE ARAUJO (15783)	88959279315	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	03/06/2024	11/12/1977	Ativo
2901	15101	MARIA HELENA FELIZARDO DE SOUSA (15101)	45673870230	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	02/05/2023	01/01/1964	Ativo
2902	15745	MARISTELA PINHEIRO (15745)	29701546253	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	07/05/2024	21/12/1967	Ativo
2903	16041	NILVANI SANTOS NUNES FREITAS (16041)	82086613253	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	14/08/2024	23/05/1984	Ativo
2904	16082	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS (16082)	00819724238	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	05/09/2024	30/05/1991	Ativo
2905	15785	SELMA SANTOS SILVA (15785)	80693911549	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	03/06/2024	06/02/1977	Ativo
2906	16037	SINTIA CARVALHO SILVA (16037)	85423033268	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	13/08/2024	18/04/1983	Ativo

2907	15754	THAISA ALVES DA PAZ TETE PESSOA (15754)	00018879209	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	10/05/2024	03/12/1988	Ativo

000367 - SEMDES PROTECAO SOCIAL BASICA - CONTRATO TEMPORARIO

2908	15349	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA (15349)	02170117210	ASSISTENTE SOCIAL N I - GRUPO - 39	05/09/2023	02/09/1996	Ativo
2909	15900	CLAUDIA REZENDE GONCALVES (15900)	31662340206	ASSISTENTE SOCIAL N I - GRUPO - 39	08/07/2024	06/10/1968	Ativo
2910	15400	HELEN DE JESUS FELIX (15400)	00200881248	ASSISTENTE SOCIAL N I - GRUPO - 39	09/10/2023	30/06/1990	Ativo
2911	17278	SABRINA MARQUES DE SOUZA (17278)	02236388209	PSICOLOGO N I - GRUPO - 70	01/08/2023	04/08/1995	Ativo
2912	15386	STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO (15386)	00496748203	PSICOLOGO N I - GRUPO - 70	02/10/2023	11/06/1998	Ativo

000368 - SEMDES - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - CONTRATACAO TEMPORARIO

2913	15351	AMANDA CRISTINA MACEDO DE SOUZA (15351)	01494326230	PSICOLOGO N I - GRUPO - 70	05/09/2023	27/06/1991	Ativo
2914	16023	ANDRESSA ALERINE GEREMIA (16023)	98900455168	ASSISTENTE SOCIAL N I - GRUPO - 39	05/08/2024	19/07/1982	Ativo
2915	15256	CELESTINA ANDRADE SANTOS (15256)	10435663410	PSICOLOGO N I - GRUPO - 70	10/07/2023	29/08/1993	Ativo

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
		000368 - SEMDES - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - CONTRATACAO TEMPORARIO					
2916	15947	CRISTIANA DO SACRAMENTO ALCANTARA SILVA	75069490249	ASSISTENTE SOCIAL N I - GRUPO - 39	17/07/2024	05/01/1979	Ativo

(15947)

000369 - SEMDES - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PORTARIA

2917	15347	BRUNA ANDREA FERREIRA DA SILVA (15347)	00647210274	ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)	01/09/2023	11/02/1989	Ativo
2918	15359	CORACI JOSE DOS SANTOS (15359)	05629565818	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	11/09/2023	21/10/1962	Ativo
2919	15417	ISLA CATRINE PEREIRA SANTOS (15417)	00903911280	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	18/10/2023	16/09/1999	Ativo
2920	13203	LUCILENE ALVES DE AMORIM (13203)	68599684272	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/01/2021	11/07/1980	Ativo

Total de registros: 2920.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:142E0366

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 116/GAB/2.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.024

"ESTABELECE O CALENDÁRIO OFICIAL DO ANO LETIVO DE 2025, PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando as atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na LDB nº 9.394/1996.

DECRETA:

Art. 1º - Estabelecer o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2025 às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Castanheiras/RO.

Art. 2º - O Calendário Escolar Oficial de cada escola, deve ser elaborado, respeitadas as normas legais vigentes e as peculiaridades locais, discutido e aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.

Art. 3º - O Calendário Escolar Oficial de 2025, contempla os dias letivos para a educação básica e suas modalidades nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II sendo:

I - 200 (duzentos) dias letivos para educação básica e suas modalidades com carga horária, de acordo com as Portarias das matrizes curriculares específicas vigentes; e;

§ 1º São considerados dias letivos, aqueles estabelecidos no Projeto Pedagógico e Calendário Escolar Oficial para o desenvolvimento de atividades com a presença de estudantes e efetiva orientação do professor, com o controle da frequência.

§ 2º A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificada na matriz curricular adotada, referente às modalidades de ensino, projeto e programa ofertado.

§ 3º É dever do professor manter todas as informações no Sistema do Diário Eletrônico atualizadas, conforme orientações contidas na Portaria n° 2.361/2016/GAB/SEDUC, registrando diariamente todas as informações pertinentes a trajetória escolar do estudante.

§ 4°As escolas que atendem as comunidades indígenas, do campo, quilombolas e ribeirinhas, poderão elaborar calendários diferenciados, observando o disposto nesta Portaria e as peculiaridades da comunidade.

§ 5º É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.

§ 6º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias letivos constantes no Calendário Escolar Oficial, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e da carga horária estabelecida nas matrizes curriculares vigentes.

§ 7º Compete aos gestores escolares acompanharem a execução do calendário escolar oficial, dos dias letivos, das matrizes curriculares e das horas letivas com a consolidação dos resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar o Relatório Conclusivo das ações executadas à SEMEC.
Art. 4º - A interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição dos dias letivos e carga horária de cada componente curricular, a fim de cumprir o mínimo estabelecido em lei.
Parágrafo único: A escola que tiver as atividades letivas interrompidas, deverá encaminhar proposta de calendário de reposição das aulas à SEMEC de sua jurisdição, para análise, aprovação e acompanhamento.
Art. 5º - Ficam estabelecidas as seguintes datas no Calendário Escolar Oficial de 2.025:
I - Férias regulamentares: 02/01/2025 a 31/01/2025;
II - Período de matrícula e rematrícula de estudantes da rede Municipal: 15/01/2025 a 31/01/2025;
III - Início do ano Escolar : **03/02/2025**
IV - Início do ano letivo da educação básica e suas modalidades: **10/02/2025;**
V - Férias regulamentares: **17/07/2025 a 31/07/2025**;
VI - Término do ano letivo regular: **15/12/2025**;
VII - Término do ano Escolar: **30/12/2025**
VIII - Período reservado a recuperação final e exame final, quando adotado pela escola: **16/12/2025 a 29/12/2025;**
IX - Encerramento das atividades escolares: **30/12/2025**;
X - Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): **no período 17 a 28/11/2025.**
Art. 6º - São feriados nacionais, estaduais, municipais e ponto facultativo e datas comemorativas:
I - Confraternização Universal: 01/01/2025;
II - Instalação do estado de Rondônia: 04/01/2025;
III - Aniversário do Município de Castanheiras 13/02/2025;
IV - Carnaval: 04 e 05/03/2025;
V - Paixão de Cristo: 18/04/2025;
VI - Tiradentes: 21/04/2025;
VII - Dia Mundial do Trabalho: 01/05/2025;
VIII - Corpus Christi: 16/06/2025;
IX – Dia de São Cristóvão 25/07/2025;
X - Proclamação da Independência do Brasil: 07/09/2025;
XI - Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) Dia Das Crianças: 12/10/2025;
XII - Dia do Professor: 15/10/2025;
XIII - Dia do Servidor Público: 28/10/2025;
XIV - Finados: 02/11/2025;
XV - Proclamação da República: 15/11/2025;
XVI - Dia da Consciência Negra e Zumbi dos Palmares: 20/11/2025;
XVII - Natal: 25/12/2025.
Art. 7º - Datas das campanhas de conscientização a serem realizadas no ano letivo de 2025:
I - Ação interdisciplinar e de participação comunitária para conscientização, prevenção e combate ao Bullying, durante todo o ano letivo, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.621 de 04/11/2011;
II - Mês de Março:
Campanha Estadual “Maria da Penha”, conforme Lei Estadual nº 4.536, de 22/07/2019;
“Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher”, em conformidade com § 9º do Art. 26 da Lei Federal nº 9.394/1996, alterada pela Lei Federal nº 14.164/2021;
18 de março Dia de Conscientização de Combate às Drogas na Escola, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.148, de 03/09/2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 17.361, de 05/12/2012;
III - Mês de Abril:
a) Mês da Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em conformidade com a Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012;
IV - Mês de Maio:
“Maio Amarelo” com ações preventivas de redução de acidentes de trânsito, em conformidade com a Lei Estadual nº 3.808, de 18/05/2016;
18 de maio, “Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, em conformidade com a Lei Federal nº 9.970, de 17/05/2000;
V - Mês de Junho:
5 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente, instituído pela ONU em 1972;
VI - Mês de Agosto: “Agosto Lilás” destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher, em conformidade com a Lei Federal nº 14.448, de 09/09/2022;
Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Berardinelli, à ser realizada na 3ª semana de agosto, em conformidade a Lei Estadual nº 5.384, de 11/04/2022;
VII - Mês de Setembro:
a) “Setembro Amarelo” dedicado à prevenção do Suicídio;

VIII - Mês de Outubro:
a) “Outubro Rosa” Campanha com atividades para conscientização e prevenção do Câncer de Mama, em conformidade com a Lei Federal nº 13.733, de 16/11/2018;
IX - Mês de Novembro:
“Novembro Azul” Campanha Mundial dedicado à conscientização e prevenção do Câncer de Próstata;
“Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra” no dia 20/11, em conformidade com a Lei Federal nº 12.519, de 10/11/2011 e Lei Federal nº 14.759 de 21/12/2023;
X - Mês de Dezembro:
a) “Dezembro Vermelho” Campanha Nacional de prevenção ao HIV/Aids e outras infecções sexualmente transmissíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 13.504, de 07/11/2017.
Parágrafo único: Todas as atividades referentes as campanhas de conscientização deverão ser incorporadas aos currículos e às propostas pedagógicas, de forma transversal e integradora, como temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global. As atividades além de serem desenvolvidas, deverão ser registradas, documentadas e arquivadas na escola.
Art. 8º - A escola deverá estabelecer no seu calendário:
I - Planejamento e formação pedagógica;
II - Início e término do ano letivo;
III - Início e término de cada bimestre;
IV - Feriados;
V - Férias regulamentares;
VI - Formação continuada, em conformidade com o § 1º ao § 6º do artigo 66, da Lei Complementar n. 887 de 4 de julho de 2016;
VII - Datas das reuniões ordinárias do Conselho de Classe, em conformidade com o artigo 5º da Portaria n. 0006/10-GAB/SEDUC de 6 de janeiro de 2010;
VIII - Datas das reuniões ordinárias do Conselho de Professores, em conformidade com o artigo 4º da Portaria n. 0007/10-GAB/SEDUC de 6 de janeiro de 2010;
IX - Datas das reuniões do Conselho Escolar;
X - Dia “D” da Busca Ativa Escolar, no dia 10 de abril de 2025;
XI - Período de avaliação diagnóstica, de acordo com os incisos II e V do Art. 5º da Portaria nº 2.995, de 29/03/2022, que estabelece normas para regulamentar e orientar as ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas estaduais e dá outras providências;
XII - Período de avaliação bimestral;
XIII - Período de recuperação; e
XIV – Exame final, quando adotado pela escola.
§1º. O Conselho Escolar deverá se reunir em toda primeira terça-feira de cada mês, sem prejuízo da carga horária do dia letivo.
§2º. As datas de que trata o inciso VIII deste artigo, serão consideradas como dia letivo, quando trabalhadas 50% da carga hora letiva diária.
Art. 9º - É dever do(a) gestor(a) escolar, zelar pelo cumprimento das datas-bases do Calendário Escolar Oficial 2025. O não cumprimento, poderá acarretar responsabilização administrativa.
Parágrafo único. O(A) gestor(a) deverá apresentar o Calendário Escolar Oficial a comunidade escolar para aprovação até o final do mês de fevereiro e encaminhar a Secretaria de Educação juntamente com ata de aprovação até a final da 1ª (primeira) semana de março de 2025.
Art. 10 - Compete a SEMEC, enviar às escolas de sua rede está Portaria e seus anexos, e:
I – orientar as escolas na elaboração ao cumprimento do Calendário Escolar contemplando suas peculiaridades;
Parágrafo único. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, articular e acompanhar junto às Escolas da rede municipal, a fim de assegurar o direito dos estudantes.
Art. 11 - O acesso e a permanência dos estudantes ao incentivo financeiro-educacional, de que trata a Lei 14.818, de 16 de janeiro de 2024, obedecerão aos seguintes requisitos, na forma do regulamento:
I - Efetivação da matrícula no início de cada ano letivo;
II - Frequência escolar mínima de 80% (oitenta por cento) do total de horas letivas mensais;
III - Conclusão do ano letivo com aprovação;
IV - Participação nos exames do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e, quando houver, nos exames aplicados pelos sistemas de avaliação externa dos entes federativos, avaliação de Impacto do TCERO, na Rede Estadual de Ensino, utilizamos o Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia (SAERO).
V - Para estar apto a competir pelos recursos dos componentes de aprendizagem, equidade e evolução, o município deverá comprovar o comparecimento nas avaliações anuais do SAERO de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) dos alunos matriculados, de acordo com o Decreto nº 27.376, de 29 de julho de 2022;
Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação/SEMEC.
Art. 13 - Este Decreto e anexos entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 20 de dezembro de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

ANEXO I
CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL 2025

Início do Ano escolar 03/02/2025																			Encerramento das Atividades Escolares: 30/12/2025											
Início do Ano Letivo: 10/02/2025																			Termino do ano letivo 15/12/2025											
	DIAS LETIVOS DE 2025																		Total de dias letivos											
Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Janeiro	D	FR	FR	FE	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	
Fevereiro	S	D						S	D	L[1]	L	L	F/M	L	S	D	L&	L&	L&	L	L	S	D	L	L	L	L	L				14
Março	S	D	L	PF	PF	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	19
Abril	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	FN	L	L	L	L[1]*	S	D	L[2]	L	L		20
Maio	FN	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	21
Junho	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	PF	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L		20
Julho	L	L	L	L	S	D	L	L[2]*	L[3]	L	L	S	D	L	L	L	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	12
Agosto	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	21
Setembro	L	L	L	L	L	S	FN	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L		22
Outubro	L[3]*	L4	L	S	D	L	L	L	L	L	S	FN	L	L	DP	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	PF	L	L	L	21
Novembro	S	FN	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	FN	D	L	L	L	FN	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D		19
Dezembro	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L4*					S	D				FN		S	D				11
Total de dias Letivos																																200

Inicio do 1º Bimestre	Dia 10/02/2025	Término do 1º Bimestre	Dia 25/04/2025	50 dias letivos	
Inicio do 2º Bimestre	Dia 28/04/2025	Término do 2º Bimestre	Dia 08/07/2025	50 dias letivos	
Inicio do 3º Bimestre	Dia 09/07/2025	Término do 3º Bimestre	Dia 01/10/2025	50 dias letivos	
Inicio do 4º Bimestre	Dia 02/10/2025	Término do 4º Bimestre	Dia 15/12/2025	50 dias letivos	
Período destinado a recuperação	De 16 a 29/12/2025				

LEGENDA
FN – Feriado Nacional
PF - Feriado Estadual
FM – Feriado Municipal
FR – Férias Regulares
PF – Ponto Facultativo
DP – Dia do Professor – Lei nº 113 de 24/06/1986
SD – Sábado e Domingo
PFP – Planejamento e formação Pedagógica
L – Dia Letivo
& - Realinhamento do Projeto Politico Pedagógico
L¹,L²,L³ e L4 – Inicio do Bimestre
L¹*,L²*, L³* e L4* Término do bimestre
I – Inicio do Ano Escolar
E – Encerramento das Atividades Escolares
Feriados Nacional, Estadual e Pontos Facultativos
01/01/2025 - Confraternização Universal:
04/01/2025 - Instalação do estado de Rondônia:
24/01/2025 - Instalação do município de Porto Velho
13/02/2025 - Instalação do Município de Castanheiras:
04 e 05/03/2025 - Carnaval:;
18/04/2025 -Paixão de Cristo:
21/04/2025- Tiradentes**:**
01/05/2025 - Dia Mundial do Trabalho:;
19/06/2025 - Corpus Christi:;
07/09/2025 - Proclamação da Independência do Brasil:
12/10/2025 - N Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil):
15/10/2025- Dia do Professor:
28/10/2025- Dia do Servidor Público:
02/11/2025- Finados:
15/11/2025- Proclamação da República:
20/11/2025- Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra: e
25/12/2025- Natal:.

Datas Estabelecida no artigo 5º
- férias regulamentares: **02/01/2025 a 31/01/2025;**
- período de rematrícula rematrículas de estudantes da rede municipal: **15/01/2025 a 31/01/2025**;
- início do ano Escolar : **03/02/2025**
- início do ano letivo da educação básica e suas modalidades: **10/02/2025;**
- férias regulamentares: **17/07/2025 a 31/07/2025**;
- término do ano letivo regular: **15/12/2025**;
- término do ano Escolar: **30/12/2025**
- período reservado a recuperação final e exame final, quando adotado pela escola: **16/12/2025 a 29/12/2025;**
- encerramento das atividades escolares: **30/12/2025**; e
- Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): **no período 17 a 28/11/2025.**

Informações:
Reunião do Conselho Escolar uma vez por mês;
Sistema de avaliação educacional (SAERO): período de 17 a 28 de novembro;
Carnaval 4 e 5 de março;
Planejamento e formação Pedagógica;
Reunião do Conselho de classe bimestralmente;
Reunião de conselho de Professores: fevereiro, julho e dezembro.
Projeto JEPP de maio até novembro;
Consciência negra durante o ano todo
Projeto Família na Escola ;
Projeto formação continuada mensalmente,
Projeto de Leitura;
Dia "D" do busca Ativa Escolar, no dia 10 de abril;
Todas as ações estão descrita no artigo 7º da portaria nª .....

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:B9AE1A4B